



Sumário

Atos do Poder Judiciário.....	1
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Congresso Nacional.....	2
Atos do Poder Executivo.....	2
Presidência da República.....	7
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	8
Ministério da Cidadania.....	163
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.....	168
Ministério da Defesa.....	171
Ministério do Desenvolvimento Regional.....	174
Ministério da Economia.....	176
Ministério da Educação.....	194
Ministério da Infraestrutura.....	196
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	201
Ministério de Minas e Energia.....	223
Ministério da Saúde.....	229
Ministério do Turismo.....	240
Ministério Público da União.....	242
Tribunal de Contas da União.....	245
Poder Legislativo.....	246
Poder Judiciário.....	246
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	260

.....Esta edição completa do DOU é composta de 263 páginas.....

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

DECISÕES
Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.562	(1)
ORIGEM : ADI - 4562 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
PROCED. : PARAÍBA	
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO	
REQTE.(S) : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB	
ADV.(A/S) : OSWALDO PINHEIRO RIBEIRO JÚNIOR (16275/DF) E OUTRO(A/S)	
ADV.(A/S) : MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (18958/DF, 167075/MG, 2525/PI)	
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA	
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA (00000/PB)	

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente a ação direta para declarar a inconstitucionalidade do § 3º do art. 54 da Constituição do Estado da Paraíba, na redação dada pela Emenda Constitucional estadual n. 21/2006, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Ministros Gilmar Mendes e Ricardo Lewandowski. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 17.10.2018.

E M E N T A: **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - EMENDA À CONSTITUIÇÃO** DO ESTADO DA PARAÍBA (EC Nº 21/2006) - **LIMITAÇÕES AO PODER CONSTITUINTE DECORRENTE - PRERROGATIVA QUE NÃO SE REVESTE DE CARÁTER ABSOLUTO** - NORMA CONSTITUCIONAL ESTADUAL QUE INSTITUIU, EM FAVOR DOS EX-GOVERNADORES DAQUELA UNIDADE DA FEDERAÇÃO, **SUBSÍDIO MENSAL E VITALÍCIO, EM VALOR IGUAL AO PERCEBIDO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO LOCAL NO CURSO DE SEU MANDATO - INADMISSIBILIDADE - INDEVIDA OUTORGA DE TRATAMENTO PRIVILEGIADO** A CIDADÃOS **QUE NÃO MAIS SE ACHAM** NO DESEMPENHO DA FUNÇÃO PÚBLICA - **INEXISTÊNCIA DE MOTIVO RAZOÁVEL QUE JUSTIFIQUE** A RUPTURA DA ORDEM ISONÔMICA - **OFENSA AO POSTULADO DA IGUALDADE E TRANSGRESSÃO AO PRIMADO DA IDEIA REPUBLICANA - DOUTRINA - PRECEDENTES - REAFIRMAÇÃO DA CONSOLIDADA JURISPRUDÊNCIA** DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL **SOBRE O TEMA - PARECER** DA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA **PELA INCONSTITUCIONALIDADE DO § 3º DO ART. 54 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, NA REDAÇÃO DADA PELA EC ESTADUAL Nº 21/2006 - AÇÃO DIRETA JULGADA PROCEDENTE.**

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.196	(2)
ORIGEM : 6196 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
PROCED. : MATO GROSSO DO SUL	
RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES	
REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO	
ADV.(A/S) : RONALDO DE SOUZA FRANCO (11637/MS)	
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS	

Decisão: O Tribunal, por maioria, conheceu parcialmente da ação direta e julgou improcedente o pedido formulado, nos termos do voto do Relator, vencido, em parte, o Ministro Ricardo Lewandowski. Não participou deste julgamento, por motivo de licença médica, o Ministro Celso de Mello. Plenário, Sessão Virtual de 13.3.2020 a 19.3.2020.

Ementa: **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI COMPLEMENTAR 87/2000 DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO. ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR 266/2019. SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS. FUNÇÃO DE DOCÊNCIA. REMUNERAÇÃO. NECESSIDADE DE EDIÇÃO DE LEI ESPECÍFICA (ART. 37, X, DA CF). NÃO CABIMENTO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA (ARTS. 5º E 7º, XXXIV, CF). VIOLAÇÃO AO DIREITO ADQUIRIDO E À IRREDUTIBILIDADE DE SALÁRIOS (ARTS. 5º, XXXVI, E 37, XV, DA CF). NÃO OCORRÊNCIA. CONHECIMENTO PARCIAL DA AÇÃO. IMPROCEDÊNCIA.**

1. A jurisdição constitucional abstrata brasileira não admite o ajuizamento ou a continuidade de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo já revogado ou cuja eficácia já tenha se esgotado, independentemente do fato de terem produzido efeitos concretos residuais. Perda de objeto parcial da ação em relação ao inciso V do § 2º do art. 49 da LC 87/2000. Precedentes.

2. Constitucionalidade do dispositivo legal que prevê a fixação da remuneração de servidores públicos temporários por meio de ato infralegal.

3. A justificativa para a diferença dos critérios de remuneração existente entre o cargo de professor efetivo e a função exercida pelo professor temporário encontra respaldo na própria Constituição Federal (art. 37, II, IX, X), considerando que regimes jurídicos distintos comportam tratamentos diversos.

4. É vedado ao Poder Judiciário, por não ter função legislativa, conceder aumento de vencimentos de servidores públicos com base no princípio da isonomia. Entendimento da Súmula Vinculante 37 do STF.

5. Não afronta o direito adquirido e a irredutibilidade salarial (arts. 5º, XXXVI, e 37, XV, da CF) a norma estadual que, alterando calendário de integralização de piso salarial da categoria profissional, apenas prorroga o reajuste por mais três anos até alcançar o limite máximo previsto, como medida de austeridade adotada para equilibrar as contas públicas.

6. A jurisprudência desta CORTE orienta que o direito adquirido não pode ser oposto a regime jurídico ou a forma de cálculo da remuneração de servidor público, desde que preservada a irredutibilidade salarial. Precedentes.

7. Conhecimento parcial da ação. Ação direta julgada improcedente.

EMB.DECL. NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.196 (3)

ORIGEM	: 6196 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	: MATO GROSSO DO SUL
RELATOR	: MIN. ALEXANDRE DE MORAES
EMBT.(S)	: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO
ADV.(A/S)	: RONALDO DE SOUZA FRANCO (11637/MS)
EMBDO.(A/S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EMBDO.(A/S)	: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ADV.(A/S)	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 24.4.2020 a 30.4.2020.

EMENTA: **EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI COMPLEMENTAR 87/2000 DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO. ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR 266/2019. SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS. FUNÇÃO DE DOCÊNCIA. REMUNERAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS NO ACÓRDÃO EMBARGADO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.**

1. O acórdão embargado enfrentou e decidiu, de maneira integral e com fundamentação suficiente, toda a controvérsia suscitada na inicial.

2. Embargos de declaração não se prestam a veicular inconformismo com a decisão tomada, nem permitem que as partes impugnem a justiça do que foi decidido, pois tais objetivos são alheios às hipóteses de cabimento típicas do recurso (art. 1.022 do CPC/2015).

3. Embargos de Declaração rejeitados.

Secretaria Judiciária
PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
Secretária

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 14.006, DE 28 DE MAIO DE 2020

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para estabelecer o prazo de 72 (setenta e duas) horas para que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) autorize a importação e distribuição de quaisquer materiais, medicamentos, equipamentos e insumos da área de saúde registrados por autoridade sanitária estrangeira e autorizados à distribuição comercial em seus respectivos países; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação e distribuição de quaisquer materiais, medicamentos, equipamentos e insumos da área de saúde sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa considerados essenciais para auxiliar no combate à pandemia do coronavírus, desde que:

a) registrados por pelo menos 1 (uma) das seguintes autoridades sanitárias estrangeiras e autorizados à distribuição comercial em seus respectivos países:

1. Food and Drug Administration (FDA);
2. European Medicines Agency (EMA);

Foram publicadas em 28/5/2020 as edições extras nºs 101-A e 101-B do *DOU*. Para acessar o conteúdo, clique nos nºs das edições.

AVISO



3. Pharmaceuticals and Medical Devices Agency (PMDA);

4. National Medical Products Administration (NMPA);

b) (revogada).

.....

§ 5º

.....

II - (revogado).

.....

§ 7º

I - pelo Ministério da Saúde, exceto a constante do inciso VIII do **caput** deste artigo;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V e VI do **caput** deste artigo;

.....

IV - pela Anvisa, na hipótese do inciso VIII do **caput** deste artigo.

§ 7º-A. (VETADO).

§ 7º-B. O médico que prescrever ou ministrar medicamento cuja importação ou distribuição tenha sido autorizada na forma do inciso VIII do **caput** deste artigo deverá informar ao paciente ou ao seu representante legal que o produto ainda não tem registro na Anvisa e foi liberado por ter sido registrado por autoridade sanitária estrangeira.

....." (NR)

Art. 2º Revogam-se:

I - a alínea "b" do inciso VIII do **caput** do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

II - o inciso II do § 5º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Ernesto Henrique Fraga Araújo
Eduardo Pazzuello
José Levi Mello do Amaral Júnior

Atos do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 45, DE 2020

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 937, de 2 de abril de 2020**, publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 98.200.000.000,00, para os fins que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 28 de maio de 2020
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 46, DE 2020

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 938, de 2 de abril de 2020**, publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**)", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 28 de maio de 2020
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 47, DE 2020

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 939, de 2 de abril de 2020**, publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Abre crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 16.000.000.000,00, para os fins que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 28 de maio de 2020
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 48, DE 2020

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020**, publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 9.444.373.172,00, para os fins que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 28 de maio de 2020
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 49, DE 2020

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 941, de 2 de abril de 2020**, publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113.789.466,00, para os fins que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 28 de maio de 2020
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 50, DE 2020

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 942, de 2 de abril de 2020**, publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública, e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no valor de R\$ 639.034.512,00, para os fins que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 28 de maio de 2020
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 51, DE 2020

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a **Medida Provisória nº 912, de 19 de dezembro de 2019**, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 31.793.585,00, para o fim que especifica", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 27 de maio de 2020.

Congresso Nacional, em 28 de maio de 2020
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 10.381, DE 28 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a qualificação dos projetos de concessão das Florestas Nacionais de Canela e de São Francisco de Paula no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, e na Resolução nº 113, de 19 de fevereiro de 2020, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam qualificados, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI e incluídos no Programa Nacional de Desestatização - PND, os projetos de concessão das Florestas Nacionais de Canela e de São Francisco de Paula, localizadas no Estado do Rio Grande do Sul, para fins de concessão da prestação dos serviços públicos de apoio à visitação, à conservação, à proteção e à gestão das unidades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE DE ATAÍDE

Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO

Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA

Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF

CNPJ: 04196645/0001-00

ouvidoria@in.gov.br

CEP 70610-460, Brasília - DF

Fone: (61) 3441-9450

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152020052900002

2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECRETO Nº 10.382, DE 28 DE MAIO DE 2020

Institui o Programa de Gestão Estratégica e Transformação do Estado, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal, e remaneja, em caráter temporário, Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE para o Ministério da Economia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Gestão Estratégica e Transformação do Estado - TransformaGov, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto se aplica às instituições federais de ensino que aderirem expressamente ao TransformaGov.

Art. 2º O TransformaGov tem por finalidade a implementação de medidas de transformação institucional, de modernização das estruturas regimentais e de aprimoramento da gestão estratégica nos órgãos e entidades para o alcance de melhores resultados e tem os seguintes objetivos:

- I - identificar as necessidades e as oportunidades de inovação e transformação institucional;
- II - definir prioridades de digitalização, de simplificação e de integração de processos;
- III - propor novos modelos institucionais com foco na entrega de resultados para os cidadãos;
- IV - estimular ganhos de eficiência;
- V - otimizar a implementação de políticas públicas que visem à oferta de melhores serviços à sociedade;
- VI - promover a atuação integrada e sistêmica entre os órgãos e entidades; e
- VII - incentivar a cultura de inovação.

Art. 3º Na fase inicial do TransformaGov, os órgãos e as entidades elaborarão Plano de Gestão Estratégica e Transformação Institucional - PGT, em articulação com o Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e com a Secretaria Especial de Modernização do Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República.

§ 1º O PGT conterá as medidas de transformação institucional a serem implementadas com os prazos, os responsáveis e os resultados esperados.

§ 2º Entre as medidas a que se refere o § 1º, observadas as atribuições e as especificidades do órgão ou entidade, o PGT conterá disposições para reduzir os níveis hierárquicos de direção de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS ou de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, por linha de comando do órgão ou entidade e de suas unidades descentralizadas, e para ampliar a quantidade de servidores públicos subordinados aos ocupantes de cargos em comissão do Grupo-DAS ou FCPE de direção.

§ 3º O PGT será submetido à aprovação do dirigente máximo do órgão ou entidade.

§ 4º O PGT poderá ser revisto pelo órgão ou entidade, em acordo com a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e com a Secretaria Especial de Modernização do Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República, para a inclusão, a alteração ou a exclusão de medidas de transformação institucional ou para a repactuação dos prazos e responsabilidades nele previstos.

Art. 4º O TransformaGov será coordenado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, à qual compete:

- I - realizar o diagnóstico das necessidades de transformação institucional no órgão ou entidade;
- II - estabelecer as prioridades de digitalização, de simplificação e de integração de processos;
- III - identificar as oportunidades de modernização e de transformação institucional em conjunto com o órgão ou entidade;
- IV - submeter a minuta de PGT ao órgão ou entidade;
- V - orientar o órgão ou entidade na implementação das medidas contidas no PGT, durante sua execução;
- VI - validar o PGT após a aprovação pela autoridade de que trata o § 2º do art. 3º;
- VII - monitorar a implementação do TransformaGov, por meio da execução do PGT nos órgãos e entidades; e
- VIII - avaliar os resultados do TransformaGov.

Parágrafo único. A coordenação de que trata o caput será exercida em articulação com a Secretaria Especial de Modernização do Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Art. 5º A implantação do TransformaGov em cada órgão ou entidade seguirá as seguintes etapas:

- I - diagnóstico;
- II - ideação;
- III - elaboração;
- IV - implementação; e
- V - acompanhamento.

Art. 6º As unidades de gestão estratégica e modernização institucional, ou equivalentes, dos órgãos e entidades, com a orientação da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, levantarão dados, informações e evidências do respectivo órgão ou entidade necessários à identificação de oportunidades e transformação institucional.

Art. 7º Os órgãos e as entidades deverão:

- I - manter modelo de governança e gestão estratégica que preveja o monitoramento, a avaliação e a preservação dos resultados alcançados com as medidas de transformação institucional contidas no PGT;
- II - acompanhar os resultados previstos no PGT; e
- III - estabelecer medida de transparência ativa sobre os resultados alcançados com a implementação do TransformaGov.

Parágrafo único. A execução do PGT será acompanhada pelo comitê interno de governança do órgão ou entidade, ou colegiado com as competências correspondentes, conforme as diretrizes previstas no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.

Art. 8º Os órgãos e as entidades promoverão o alinhamento entre os seus instrumentos de planejamento, com vistas ao fortalecimento da coordenação e da coerência entre os seus modelos de governança.

Art. 9º No âmbito de cada órgão e entidade, as unidades organizacionais chefiadas por ocupante de cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS ou por Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE da categoria 101 de nível igual ou superior a 5, ou equivalente, deverão estar vinculadas a, no mínimo, um objetivo estratégico previsto no planejamento estratégico institucional em vigor.

Art. 10. Os órgãos e as entidades publicarão os resultados relacionados aos objetivos estratégicos de forma acessível aos cidadãos e justificarão as razões do não cumprimento dos objetivos, quando for o caso.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades indicarão expressamente os resultados previstos em seus objetivos estratégicos ao formalizar contratos de gestão ou outros instrumentos de contratualização de resultados e desempenho.

Art. 11. Na revisão dos seus processos de trabalho, os órgãos e entidades seguirão as seguintes premissas:

- I - desburocratização, simplificação e consolidação normativa;
- II - digitalização de serviços e processos;
- III - integração entre sistemas e bases de dados;
- IV - centralização de atividades de apoio;
- V - aumento da eficiência; e
- VI - otimização dos recursos humanos e dos materiais.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput serão executadas em conformidade com a priorização estabelecida no PGT.

Art. 12. Durante o período estabelecido para o PGT, os órgãos e as entidades avaliarão os modelos institucionais para a consecução de suas atividades e suas estruturas organizacionais, em conformidade com as premissas a que se refere o art. 11, de forma que não implique aumento de despesa.

Art. 13. O Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

§ 1º

VI - orientação para o planejamento estratégico institucional do órgão ou entidade, alinhado às prioridades governamentais;

VII - alinhamento das medidas propostas com as competências da organização e os resultados pretendidos;

VIII - compartilhamento, simplificação e digitalização de serviços e de processos e adesão a serviços e sistemas de informação disponibilizados pelos órgãos centrais dos sistemas estruturadores; e

IX - desenvolvimento e implantação de soluções de inovação.

§ 3º Os órgãos setoriais e seccionais do SIORG promoverão o desenvolvimento e implantação das soluções de inovação de que trata o inciso IX do § 1º." (NR)

"Art. 17.

I - de DAS ou de FCPE de nível igual ou inferior a 4; e

§ 2º

III - poderá alterar as denominações dos cargos em comissão e das funções de confiança definidas em ato normativo superior; e

Art. 14. Ficam remanejados, em caráter temporário, até 23 de dezembro de 2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia para o Ministério da Economia, cinco FCPE 103.4.

§ 1º As funções de confiança de que trata o caput destinam-se ao apoio da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia aos órgãos e entidades no desenvolvimento e execução do PGT.

§ 2º As funções de confiança de que trata o caput não integrarão a Estrutura Regimental do Ministério da Economia e seu caráter de transitoriedade e a data de dispensa constarão dos atos de designação por meio de remissão ao caput.

§ 3º Encerrado o prazo estabelecido no caput, as funções de confiança serão restituídas à Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e os seus ocupantes ficarão automaticamente dispensados.

Art. 15. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e a Secretaria Especial de Modernização do Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República poderão editar atos conjuntos complementares necessários à aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 16. Ficam revogadas as alíneas "a" e "b" do inciso I do caput do art. 17 do Decreto nº 9.739, de 2019.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor em 9 de junho de 2020.

Brasília, 28 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes



DECRETO Nº 10.383, DE 28 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a qualificação de terminais pesqueiros públicos no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, e na Resolução nº 115, de 19 de fevereiro de 2020, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam qualificados, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI, para fins de desestatização:

I - Terminal Pesqueiro Público de Belém, no Estado do Pará;

II - Terminal Pesqueiro Público de Cabedelo, no Estado da Paraíba; e

III - Terminal Pesqueiro Público de Manaus, no Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

DECRETO Nº 10.384, DE 28 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a apresentação obrigatória para o alistamento militar devido ao enfrentamento da pandemia da **covid-19**.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de setembro de 2020, o prazo para a apresentação obrigatória para o alistamento militar de que trata o § 1º do art. 41 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, no ano de 2020, devido ao enfrentamento da pandemia da **covid-19**.

Art. 2º O prazo dos brasileiros naturalizados ou por opção para a apresentação obrigatória para o alistamento, a que se refere o § 1º do art. 41 do Decreto nº 57.654, de 1966, no ano de 2020, será de noventa dias, contado do recebimento do certificado de naturalização ou da assinatura do termo de opção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Fernando Azevedo e Silva

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXI, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 12 e no art. 29 do Regulamento da Ordem do Mérito Naval, aprovado pelo Decreto nº 3.400, de 3 de abril de 2000, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval, resolve:

PROMOVER,

na Ordem do Mérito Naval, os seguintes militares das Forças Armadas:

I - no Quadro Ordinário:

a) ao grau de Grande Oficial:

Vice-Almirante RALPH DIAS DA SILVEIRA COSTA;
Vice-Almirante MARCOS BORGES SERTÃ;
Vice-Almirante EDUARDO MACHADO VAZQUEZ;
Vice-Almirante (IM) WAGNER CORRÊA DOS SANTOS;
Vice-Almirante (FN) CARLOS CHAGAS VIANNA BRAGA;
Vice-Almirante (IM) MARCUS VINICIUS LIMA DE SOUZA;
Vice-Almirante (FN) ROBERTO ROSSATTO;
Vice-Almirante (FN) RENATO RANGEL FERREIRA;
Vice-Almirante (EN) GUILHERME DIONIZIO ALVES;
Vice-Almirante ALEXANDRE RABELLO DE FARIA;
Vice-Almirante HUMBERTO CALDAS DA SILVEIRA JUNIOR;
Vice-Almirante ALEXANDRE CURSINO DE OLIVEIRA;
Vice-Almirante EDGAR LUIZ SIQUEIRA BARBOSA;
Vice-Almirante AMAURY CALHEIROS BOITE JUNIOR; e
Vice-Almirante GILBERTO SANTOS KERR;

b) ao grau de Comendador:

Contra-Almirante THADEU MARCOS OROSCO COELHO LOBO;
Contra-Almirante ROGERIO DA ROCHA CARNEIRO BASTOS;
Contra-Almirante ALEXANDER REIS LEITE;
Contra-Almirante RICARDO PEREIRA DA SILVA;
Contra-Almirante (EN) JOSÉ LUIZ RANGEL DA SILVA;
Contra-Almirante (FN) ELSON LUIZ DE OLIVEIRA GÓIS;
Contra-Almirante RICARDO SALES DE OLIVEIRA;
Contra-Almirante (Md) CÉSAR AURÉLIO SERRA;
Contra-Almirante (Md) MARCELO ALVES DA SILVA;
Contra-Almirante (Md) ANTONIO CARLOS BARBOSA NARDIN LIMA;
Contra-Almirante ANTONIO CESAR DA ROCHA MARTINS;
Contra-Almirante ANTONIO CARLOS CAMBRA;
Contra-Almirante RICARDO FERNANDES GOMES;
Contra-Almirante JOSÉ VICENTE DE ALVARENGA FILHO;
Contra-Almirante (FN) PAULO SERGIO CASTELLO BRANCO GUIMARÃES;
Contra-Almirante JEFERSON DENIS CRUZ DE MEDEIROS;
Contra-Almirante AUGUSTO JOSÉ DA SILVA FONSECA JUNIOR;
Contra-Almirante CASSIANO MARQUES;
Contra-Almirante JOÃO ALBERTO DE ARAUJO LAMPERT;

Contra-Almirante BRUNO DE MORAES BITTENCOURT NETO;
Contra-Almirante (IM) ALEXANDRE RODRIGUES VIVEIROS;
Contra-Almirante (IM) ALEXANDRE CHAVES DE JESUS;
Contra-Almirante (FN) ROBERTO LEMOS;
Contra-Almirante (IM) SERGIO RICARDO MACHADO; e
Contra-Almirante (FN) CLÁUDIO LOPES DE ARAUJO LEITE; e

c) ao grau de Oficial:

Contra-Almirante MARCELO MENEZES CARDOSO;
Capitão de Mar e Guerra MARCOS TADASHI HAMAOKA;
Capitão de Mar e Guerra (EN) JÚLIO CEZAR SIMÕES PIMENTA;
Capitão de Mar e Guerra (Md) VICENTE GARCIA RAMOS;
Capitão de Mar e Guerra (Md) ALMIR MARCELO CAMELO FIGUEIRA DOS SANTOS;
Capitão de Mar e Guerra (Md) PAULO DE MORAES MATTOS JÚNIOR;
Capitão de Mar e Guerra ANTÔNIO JORGE FLORIANO DA COSTA;
Capitão de Mar e Guerra MARCOS ULISSES DINIZ SOBREIRA;
Capitão de Mar e Guerra LUIS FERNANDO KRAEMER BULSING;
Capitão de Mar e Guerra ALEXANDRE MOTTA DE SOUSA;
Capitão de Mar e Guerra ANDRÉ MARTINS DE CARVALHO;
Capitão de Mar e Guerra (FN) PAULO ROBERTO SARAIVA;
Capitão de Mar e Guerra (FN) JOSÉ GUILHERME VIEGAS;
Capitão de Mar e Guerra (CD) ALEXANDRE GUIMARÃES GONÇALVES;
Capitão de Mar e Guerra (Md) PAULO ANTONIO DA SILVA PRATA;
Capitão de Mar e Guerra JUAREZ CARDOSO FILHO;
Capitão de Mar e Guerra (EN) JOSÉ VICENTE CALVANO;
Capitão de Mar e Guerra (EN) ALEXANDRE MAGALHÃES FERNANDES;
Capitão de Mar e Guerra (EN) LEONARDO TILHE PEREIRA;
Capitão de Mar e Guerra (EN) EUCLIDES RIBEIRO JÚNIOR;
Capitão de Mar e Guerra (FN) HAROLDO JOSÉ MARTINS BUENO DE PAIVA;
Capitão de Mar e Guerra GUSTAVO CALERO GARRIGA PIRES;
Capitão de Mar e Guerra ADRIANO MARCELINO BATISTA;
Capitão de Mar e Guerra EMERSON GAIO ROBERTO;
Capitão de Mar e Guerra JOSÉ CARLOS CAVALCANTI SALES;
Capitão de Mar e Guerra CARLOS HENRIQUE DE LIMA ZAMPIERI;
Capitão de Mar e Guerra ALEXANDRE MOUTELA DA SILVA;
Capitão de Mar e Guerra MARCELO DA SILVA GOMES;
Capitão de Mar e Guerra PEDRO AUGUSTO BITTENCOURT HEINE FILHO;
Capitão de Mar e Guerra HELIO CAMARGO DE TOLEDO PIRES;
Capitão de Mar e Guerra ALEXANDRE FONTOURA DE OLIVEIRA;
Capitão de Mar e Guerra ROBERTO HENRIQUE ASSAD DOS SANTOS;
Capitão de Mar e Guerra JOSÉ AUGUSTO SILVA FERREIRA;
Capitão de Mar e Guerra CLÉSIO MISSON PENONI;
Capitão de Mar e Guerra ADRIANO VIEIRA;
Capitão de Mar e Guerra CARLOS EDUARDO QUARESMA BOTELHO;
Capitão de Mar e Guerra PEDRO LIMA SILVA FILHO;
Capitão de Mar e Guerra ANDRE LUIZ TRINDADE GOMES;
Capitão de Mar e Guerra VANILTON NERY BADARÓ;
Capitão de Mar e Guerra JORGE JOSE DE MORAES RULFF;
Capitão de Mar e Guerra MAURO RODRIGUES SECO JUNIOR;
Capitão de Mar e Guerra NELSON DE OLIVEIRA LEITE;
Capitão de Mar e Guerra LEONARDO ANDRADE DA SILVA REIS;
Capitão de Mar e Guerra MÁRCIO MARTINS VILARA;
Capitão de Mar e Guerra MARCELO WILSON PIMENTEL GLATTHARDT;
Capitão de Mar e Guerra (FN) ALEXANDRE JOSÉ GOMES DÓRIA;
Capitão de Mar e Guerra (FN) MARCIO ROSSINI BATISTA BARREIRA;
Capitão de Mar e Guerra (FN) MARCELO DA COSTA REIS;
Capitão de Mar e Guerra (FN) VICTOR SOUSA ABREU;
Capitão de Mar e Guerra (IM) RICARDO LUÍS VELOSO MENDES;
Capitão de Mar e Guerra (IM) GUSTAVO PEREIRA PINTO;
Capitão de Mar e Guerra (IM) ROGERIO MOREIRA DOS SANTOS;
Capitão de Mar e Guerra (IM) ALEXANDRE AUGUSTO LOPES VILLELA DE MORAES;
Capitão de Mar e Guerra (IM) CLAUDIO RAFAEL SOARES; e
Capitão de Mar e Guerra (T) CLEBER RIBEIRO DA SILVA; e

II - no Quadro Suplementar

a) ao grau de Grande Oficial:

General de Divisão PEDRO PAULO DE MELLO BRAGA;
General de Divisão ELIAS RODRIGUES MARTINS FILHO;
General de Divisão SÉRGIO DA COSTA NEGRAES;
General de Divisão Engenheiro Militar HILDO VIEIRA PRADO FILHO;
Major-Brigadeiro Médico JOSÉ LUIZ RIBEIRO MIGUEL;
Major-Brigadeiro do Ar DILTON JOSÉ SCHUCK;
Major-Brigadeiro do Ar ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL NETO;
Major-Brigadeiro Intendente CARLOS ALBERTO DIAS MARTINS;
Major-Brigadeiro do Ar PAULO ROBERTO DE BARROS CHÃ;
Major-Brigadeiro do Ar MAURÍCIO AUGUSTO SILVEIRA DE MEDEIROS;
Major-Brigadeiro do Ar ALCIDES TEIXEIRA BARBACOVÍ;
Major-Brigadeiro do Ar RICARDO JOSÉ FREIRE DE CAMPOS; e
Brigadeiro Médico R/1 EDUARDO SERRA NEGRA CAMERINI;

b) ao grau de Comendador:

Capitão de Mar e Guerra (RM1) RICARDO IBSEN PENNAFORTE DE CAMPOS; e

c) ao grau de Oficial:

Capitão de Mar e Guerra (R) JOSÉ FERNANDO DE NEGRI;
Capitão de Mar e Guerra (RM1) CLÁUDIO ALBERTO CORBELLÍ; e
Capitão de Mar e Guerra (RM1-T) LAURI RUI RAMOS.

Brasília, 28 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Fernando Azevedo e Silva

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXI, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 12, no art. 14 e no art. 29 do Regulamento da Ordem do Mérito Naval, aprovado pelo Decreto nº 3.400, de 3 de abril de 2000, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval, resolve:



ADMITIR,

na Ordem do Mérito Naval, os seguintes militares das Forças Armadas, nacionais e estrangeiros:

I - no Quadro Ordinário, no grau de Cavaleiro:

Capitão de Mar e Guerra (T) ANA CLAUDIA DE PAULA;
Capitão de Mar e Guerra (CD) RENAN GOMES TERRA;
Capitão de Mar e Guerra (T) JOÃO GONÇALVES FESTAS;
Capitão de Mar e Guerra (EN) SÉRGIO LUIS DE CARVALHO MIRANDA;
Capitão de Mar e Guerra (EN) MARCOS ANDRÉ WESTPHALEN PALMA;
Capitão de Mar e Guerra MARCELO ALCIDES ALBUQUERQUE DA COSTA;
Capitão de Mar e Guerra (S) ANA BEATRIZ DE ALCANTARA MENEZES;
Capitão de Mar e Guerra (EN) JACQUELINE RIOS BEZERRA DE SOUZA;
Capitão de Mar e Guerra (EN) SAINT CLAIR DANTAS OLIVEIRA SANTOS;
Capitão de Mar e Guerra (T) PLINIO ARAUJO NETO;
Capitão de Mar e Guerra (T) MAURICIO PIRES MALBURG DA SILVEIRA;
Capitão de Mar e Guerra (IM) HENRIQUE FERREIRA COSTA;
Capitão de Mar e Guerra MARCOS TAYLOR FONTES;
Capitão de Mar e Guerra RICARDO SILVEIRA MELLO;
Capitão de Mar e Guerra SÉRGIO BLANCO OZÓRIO;
Capitão de Mar e Guerra HUMBERTO LUIS RIBEIRO BASTOS CARMO;
Capitão de Mar e Guerra ALEXANDRE AMENDOEIRA NUNES;
Capitão de Mar e Guerra (IM) ALEXANDRE DAUDT DOS REIS;
Capitão de Mar e Guerra (Md) KLEBER COELHO DE MORAES RICCIARDI;
Capitão de Mar e Guerra (Md) MARIA CECÍLIA BARBOSA DA SILVA CONCEIÇÃO;
Capitão de Mar e Guerra (Md) FÁBIO MASARU SASAKI;
Capitão de Mar e Guerra (CD) CLAUDIO MÁRCIO SOARES OLIVEIRA;
Capitão de Mar e Guerra (T) MARCOS VINICIUS LÚCIO;
Capitão de Mar e Guerra (EN) MAURO NICOLOSO BONOTTO;
Capitão de Mar e Guerra (FN) CARLOS WEIZEL DE FONTOURA BARRETO JUNIOR;
Capitão de Mar e Guerra (IM) JOSÉ CLAUDIO RODRIGUES GUERRA;
Capitão de Mar e Guerra MARCOS ANDRÉ SILVA ARAUJO;
Capitão de Mar e Guerra NEYDER CAMILLO DE BARROS;
Capitão de Mar e Guerra EMERSON AUGUSTO SERAFIM;
Capitão de Mar e Guerra GIOVANI CORRÊA;
Capitão de Mar e Guerra RICARDO LHAMAS GUASTINI;
Capitão de Mar e Guerra RODRIGO GUIMARÃES DOBBIN;
Capitão de Mar e Guerra GUILHERME LOPES MALAFAIA;
Capitão de Mar e Guerra MARCELO DE OLIVEIRA SÁ;
Capitão de Mar e Guerra MAURICIO BARATA SOARES COELHO RANGEL;
Capitão de Mar e Guerra FRANCISCO EVANDRO RODRIGUES CAMELO;
Capitão de Mar e Guerra FERNANDO LUIS DE CARVALHO VIANA;
Capitão de Mar e Guerra SEBASTIÃO SIMÕES DE OLIVEIRA;
Capitão de Mar e Guerra ELIAS VOULGARELIS;
Capitão de Mar e Guerra JOÃO CANDIDO MARQUES DIAS;
Capitão de Mar e Guerra NICACIO SATIRO DE ARAUJO;
Capitão de Mar e Guerra JOÃO BATISTA BARBOSA;
Capitão de Mar e Guerra CARLOS MARCELO FERNANDES CONSIDERA;
Capitão de Mar e Guerra LUIS GUILHERME FAULHABER DE OLIVEIRA RABELLO;
Capitão de Mar e Guerra MARCIO SOARES PEREIRA;
Capitão de Mar e Guerra CARLOS RODRIGO CERVEIRA;
Capitão de Mar e Guerra CHARLES ALAN DA SILVA;
Capitão de Mar e Guerra RODRIGO METROPOLO PACE;
Capitão de Mar e Guerra DINO AVILA BUSSO;
Capitão de Mar e Guerra JOÃO GILBERTO DE OLIVEIRA;
Capitão de Mar e Guerra MARIO SOARES LOBO JUNIOR;
Capitão de Mar e Guerra CARLOS ALBERTO PEREIRA PASSOS;
Capitão de Mar e Guerra GLEIBER BANUS BARBOZA;
Capitão de Mar e Guerra HELIO MOREIRA BRANCO JUNIOR;
Capitão de Mar e Guerra MAURICIO MORGADO PEDROSA;
Capitão de Mar e Guerra MOZART JUNQUEIRA RIBEIRO;
Capitão de Mar e Guerra ROGÉRIO REZENDE DE SOUZA;
Capitão de Mar e Guerra SÉRGIO LUIS SOARES DA COSTA;
Capitão de Mar e Guerra DALMIR MADALENA JUNIOR;
Capitão de Mar e Guerra MADSON CARDOSO SANTANA;
Capitão de Mar e Guerra ALEXANDRE LOPES VIANNA DE SOUZA;
Capitão de Mar e Guerra LEANDRO FERRONE DEMÉTRIO DE SOUZA;
Capitão de Mar e Guerra (FN) ALEXANDRE VASCONCELOS TONINI;
Capitão de Mar e Guerra (FN) ALEXIS MICHEL SCHOTTE;
Capitão de Mar e Guerra (FN) JONATHAN SIDNEY DA SILVA;
Capitão de Mar e Guerra (FN) ANDRE DUARTE CANELLAS;
Capitão de Mar e Guerra (FN) ARTHUR PAULINO BAIMA DE SOUZA;
Capitão de Mar e Guerra (FN) LUIZ GUILHERME DIAS GUADAGNINO;
Capitão de Mar e Guerra (FN) HELCIO BLACKER ESPOZEL JUNIOR;
Capitão de Mar e Guerra (FN) ANDRE AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA;
Capitão de Mar e Guerra (IM) RICARDO YUKIO IAMAGUCHI;
Capitão de Mar e Guerra (IM) LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA;
Capitão de Mar e Guerra (IM) FRANCISCO JOSÉ RAPOSO DE ALENCAR MARQUES;
Capitão de Mar e Guerra (IM) ALEXSANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA;
Capitão de Mar e Guerra (IM) MARCELO DUARTE CARRÃO;
Capitão de Fragata (T) JOSÉ ANTONIO GOMES DA SILVA;
Capitão de Fragata (T) SIDNEY DA COSTA ROSA;
Capitão de Fragata (T) RUBEN DA SILVA DARIO;
Capitão de Fragata (T) FERNANDO CEZAR DA SILVA;
Capitão de Fragata (T) MARCO ANTONIO CARVALHO DE SOUZA;
Capitão de Fragata (T) MANOEL ANTONIO DA CRUZ;
Capitão de Fragata (T) DIVANILDO FELIPE SANTIAGO; e
Capitão de Fragata (T) JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO REIS; e

II - no Quadro Suplementar

a) no grau de Grande Oficial:

Almirante FERNANDO JOSÉ PÉREZ ARANA - Uruguai;
Almirante JORGE WILSON MENENDEZ - Uruguai;
General de Exército ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA;
General de Exército FERNANDO JOSÉ SANT´ANA SOARES E SILVA;
Vice-Almirante JORGE MANUEL NOVO PALMA - Portugal;
Vice-Almirante HENRIQUE EDUARDO PASSALÁQUA DE GOUVEIA E MELO - Portugal;

General de Divisão ALTAIR JOSÉ POLSIN;
General de Divisão LAELIO SOARES DE ANDRADE;
General de Divisão DOUGLAS BASSOLI;
General de Divisão FÁBIO BENVENUTTI CASTRO;
General de Divisão Engenheiro Militar ROBSON SANTANA DE CARVALHO;
General de Divisão R/1 WALMIR ALMADA SCHNEIDER FILHO;
Major-Brigadeiro do Ar WALCYR JOSUÉ DE CASTILHO ARAUJO;
Major-Brigadeiro Engenheiro JORGE LUIZ CERQUEIRA FERNANDES;
Major-Brigadeiro do Ar LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO;
Major-Brigadeiro do Ar MARCIO BRUNO BONOTTO;
Contra-Almirante JULIO HORACIO GUARDIA - Argentina; e
Contra-Almirante MOISÉS ORLANDO MEJÍA HEREDIA - Bolívia; e

b) no grau de Comendador:

Contra-Almirante (IM) HUMBERTO MARIO DOBLER - Argentina;
Contra-Almirante (IM) PEDRO ÁBREGO MARTÍNEZ - Chile;
Contra-Almirante RONALD BAASCH BARBERIS - Chile;
Contra-Almirante MICHAEL F. FAHEY III - Estados Unidos da América;
General de Brigada OMAR ZENDIM;
General de Brigada RODRIGO PEREIRA VERGARA;
General de Brigada PEDRO CELSO COELHO MONTENEGRO;
General de Brigada CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS;
General de Brigada CARLOS WALDYR AGUIAR;
General de Brigada ANDRÉ LARANJA SÁ CORRÊA;
Brigadeiro Intendente SÉRGIO ALMEIDA DE PAULA E SILVA;
Brigadeiro Médico MARCOS VIEIRA MAIA;
Brigadeiro do Ar FERNANDO CÉSAR DA COSTA E SILVA BRAGA;
Brigadeiro do Ar LUÍS RENATO DE FREITAS PINTO;
Brigadeiro do Ar JEFFERSON CESAR DAROLT; e
Brigadeiro do Ar LUIZ GUILHERME DA SILVA MAGARÃO; e

c) no grau de Oficial:

Capitão de Mar e Guerra JOSÉ MARIA RIPOLL CANTERO - Espanha;
Coronel de Infantaria GUSTAVO SUAREZ DA SILVA;
Coronel QMB ALEXANDRE MAGNO FERNANDES RIBEIRO;
Coronel de Artilharia HENRIQUE FERNANDES MARQUES;
Coronel de Artilharia R/1 SERGIO PAULO MUNIZ COSTA;
Coronel de Artilharia R/1 AMILTON COUTINHO RAMOS;
Coronel de Intendência R/1 ROBINSON DOS SANTOS SANTIAGO;
Coronel de Intendência R/1 ZENEDIR DA MOTA FONTOURA;
Coronel de Artilharia R/1 LUIZ ANTONIO MARQUES;
Coronel Intendente DIOGENES LIMA NETO; e
Coronel Aviador LUIS CLAUDIO VELOSO GONÇALVES; e

d) no grau de Cavaleiro:

Capitão de Mar e Guerra (Refº) MAURO BRANDÃO PEREIRA;
Capitão de Mar e Guerra (RM1-EN) CASIMIRO JOSÉ GABRIEL;
Capitão de Mar e Guerra (RM1) ROGERIO OLIVEIRA DE BRITO;
Capitão de Mar e Guerra (RM1) CESAR AUGUSTO PINTO CRUZ;
Capitão de Mar e Guerra (RM1-EN) AMAURY BEZERRA DE MIRANDA JUNIOR;
Capitão de Mar e Guerra (RM1-EN) BRUNO LUCIANO DEPENTOR;
Capitão de Mar e Guerra (RM1) AMAURY POYARES ROCHA;
Capitão de Mar e Guerra (RM1) LUIZ FERNANDO FERREIRA SIGNORELLI;
Capitão de Mar e Guerra (RM1) MARCELO DE SOUZA SOARES
Capitão de Mar e Guerra (RM1) ROBSON DE ANDRADE CARROZZINO
Capitão de Mar e Guerra (RM1-FN) ALBERTO RODRIGUES MESQUITA JUNIOR;
Capitão de Mar e Guerra (RM1) CARLOS ALBERTO GOMES PAIM;
Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM) FRANCISCO CARLOS CARDOSO DO NASCIMENTO;
Capitão de Mar e Guerra (RM1) MARCELO GONÇALVES PALMA;
Capitão de Fragata (RM1) SPARTACO PIRACCINI JUNIOR;
Capitão de Corveta (RM1) JOSÉ ADELINO SILVA;
Capitão QAO PAULO CESAR DE JESUS GONÇALVES;
Capitão QAO PASUR CAVALCANTI TENÓRIO;
Primeiro-Tenente (Refº) EDMILSON DE SOUZA MOURA;
Suboficial (CI) 85.3078.07 MARCOS CHAVES DE MELO;
Suboficial (EF) 86.2413.62 JANE RODRIGUES DE OLIVEIRA MELO;
Suboficial (EL) 85.8569.32 WASHINGTON LUIS DE SOUZA NASCIMENTO;
Suboficial (CA) 86.1662.55 EDEVALDO CORREIA DE ARAUJO;
Suboficial (FN-IF) 86.4434.11 ERONDI GONÇALVES MARINHO;
Suboficial (FN-IF) 86.1245.87 RAUL GEHLEN;
Suboficial (FN-AV-MV) 06.5329.93 ERNANI RODRIGUES DA COSTA;
Suboficial (FN-BD) 86.6252.76 RUI WANDER BARBOSA CAMPOS;
Suboficial (FN-CN) 86.6665.33 LUIZ MAURICIO DO NASCIMENTO;
Suboficial (ET) 85.8564.28 OSVALDO LUIS DOS SANTOS;
Suboficial (PL) 86.2786.31 REINALDO COSTA DIAS;
Suboficial (FN-ES) 86.6664.52 MARCELO PINHEIRO DA SILVEIRA SANTOS;
Suboficial (AR) 95.0312.01 LEONARDO PEREIRA CHAVES;
Suboficial (FN-EG) 86.6668.27 MARCELO COUTO DE MENDONÇA;
Suboficial (FN-AT) 86.6676.61 CLAUDIO DE SOUSA CASTELAR;
Suboficial (MO) 86.3096.09 SIDNEY DE ARAUJO ALVES;
Suboficial (MA) 86.3906.19 UBIRATAN DAMIÃO BORGES PINTO;
Suboficial (AV-VS) 86.4809.95 JOÃO ALBERTO CARVALHO SASSO;
Suboficial (MR) 86.2962.56 JACKSON MARTINHO DA SILVA;
Suboficial (ET) 06.5682.89 MARCELO FARIA PORTO;
Suboficial (CN) 86.4796.28 WALACE DE SOUZA NASCIMENTO;
Suboficial (MO) 86.4806.26 DENIS RAMOS BRAGA;
Suboficial (ES) 06.6463.52 JONY ENDERSON VIANA MATOS;
Suboficial (PL) 86.7002.51 MÁRCIO SANTOS DE JESUS;
Suboficial (AV-RV) 86.7985.45 NIELSON ZANON SOARES;
Suboficial (MR) 86.5002.36 MADSON RONEY LIMA SARMENTO;
Suboficial (CA) 86.6126.38 LUIZ CARLOS DOS SANTOS SILVA;
Suboficial (AV-MV) 86.7968.28 JOAQUIM SANTANA DE SOUSA NETO;
Suboficial (RM) 05.9883.73 ELIETE SILVA BATISTA;
Suboficial (FN-IF) 85.9004.60 ADAIL ALVES FEITOSA;
Suboficial (FN-IF) 86.2600.49 GILMAR LUIZ DA SILVA;
Suboficial (FN-IF) 86.1023.20 ANIBAL CARVALHO WEIL;
Suboficial (FN-CN) 86.4447.27 RONALDO NAZARENO SOUSA RIBEIRO;
Suboficial (MT) 86.4814.79 ELIOMAR ALMEIDA DE SOUZA;



Suboficial (MR) 86.8082.06 EDSON MIGUEL CALIXTO DE ALMEIDA;
Suboficial (FN-MO) 86.9069.68 MARCO AURELIO COSTA DE SOUZA;
Suboficial (FN-IF) 03.5211.76 MARDEN ALEXANDRE BRITO DE ALCÂNTARA;
Suboficial (FN-IF) 87.0124.05 HUDSON FERREIRA DE OLIVEIRA;
Suboficial (FN-IF) 86.3564.53 VALDECIR DA SILVA DOS SANTOS;
Suboficial (FN-IF) 86.8283.04 MARCELO GOMES SILVA;
Suboficial (FN-EF) 86.8310.62 WASHINGTON CABRAL DA ROCHA;
Suboficial (FN-CN) 86.6671.65 RENALDO CAMPELO DA SILVA;
Suboficial (PL) 85.9779.42 JAILSON FERREIRA NOBERTO;
Suboficial (CN) 05.9713.73 ANTONIO JOSÉ MACEDO SILVA;
Suboficial (MG) 86.1892.21 GIVALDO DOS SANTOS COUTINHO;
Suboficial (MR) 86.4777.06 ROGER CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA;
Suboficial (CA) 86.5863.60 ROGÉRIO CARVALHO DE FARIAS;
Suboficial (OS) 86.7979.64 ESTEFANE ROBERTO DE FREITAS;
Suboficial (OS) 86.7976.89 CARLOS ALBERTO BITTENCOURT CAMPOS;
Suboficial (PL) 86.7211.43 JULIO CESAR MATOS SILVA;
Suboficial (OR) 86.7985.70 MARCOS ROBERTO ALVES BRAGA;
Suboficial (MT) 86.2913.86 LUIZ DIAS DE SOUZA;
Suboficial (CN) 86.5841.54 VINICIUS GUEDES GOMES;
Suboficial (CN) 86.7189.32 ALDAIR ANTONIO ABRÃO;
Suboficial (CN) 86.7080.91 ALTAIR QUINTANILHA DE SOUZA;
Suboficial (MC) 86.8064.91 JOÃO CARLOS COELHO;
Suboficial (AR) 85.0480.54 FRANCISCO SALES DE BRITO PEREIRA;
Suboficial (AR-SB) 85.8578.82 JOSÉ JORGE DA SILVA PACHÊCO;
Suboficial (MO) 86.4038.93 MARCELO DE SOUZA CAMPOS;
Suboficial (ES) 85.8581.88 CESAR DA SILVA BENDIA;
Suboficial (SI) 86.4994.24 WASHINGTON LUIZ SOBREIRA BRITO;
Suboficial (EL) 86.5792.74 HAMILTON MORAES CORRÊA;
Suboficial (CM) 06.5642.32 ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA;
Suboficial (RM) 87.0334.70 LILIA SILVA MACIEL;
Suboficial (FN-AT) 86.8284.87 MAXWELL FERNANDES MACEDO MARTINS;
Suboficial (FN-IF) 87.0109.50 ALEXANDRE DA SILVA COUTO;
Suboficial (FN-IF) 86.6686.76 SIDNEI JOSÉ DOS SANTOS;
Suboficial (FN-AT) 87.0118.91 ERALDO FERREIRA DA SILVA;
Suboficial (BA) 86.8208.00 WILSON SÉRGIO MAGALHÃES;
Suboficial (AR) 86.8122.03 PAULO ROBERTO DELA PORTA DA ROSA;
Suboficial (ES) 86.9193.93 ANGELO MÁRCIO AZEVEDO QUINTANILHA;
Suboficial (ES) 86.9042.99 NACELIO ALVES PESSOA;
Suboficial (CO) 86.8965.63 ILSON XAVIER DUARTE;
Suboficial (ES) 86.9737.62 WILLIAN ARAÚJO DA SILVA;
Suboficial (OR) 86.9731.85 FRANCISCO VEIGA NETO;
Suboficial (AV-MV) 86.8071.61 MAURO ANTONIO GOMES DOS SANTOS;
Suboficial (OR) 86.9652.63 EDUARDO FERREIRA DA SILVA;
Suboficial (ES) 87.0699.03 MIGUEL FRANCISCO DE ARAUJO NETO;
Suboficial (FN-CN) 86.8443.85 EVALDO FERREIRA BARROSO;
Suboficial (FN-IF) 86.4928.37 WLADHIMY RUTHERCY ALVES FERREIRA;
Suboficial (FN-IF) 06.9099.49 LUIZ ALBERTO DA SILVA FILHO;
Suboficial (FN-MO) 87.0819.89 SANDRO SILVA DA COSTA;
Suboficial (FN-MO) 86.9069.09 MARCIO DA SILVA DOS SANTOS;
Suboficial (FN-MO) 85.0497.86 CESAR NUNES;
Suboficial (FN-IF) 86.7498.46 ALBERTO DOS SANTOS LOBATO;
Suboficial (CO) 86.9916.80 ANTÔNIO EDUARDO DOS SANTOS;
Suboficial (AR) 87.0717.46 LEONARDO GOMES PANSINI;
Suboficial (AR) 87.0511.09 RILSON ALVES DA SILVA;
Suboficial (HN) 87.1332.53 ANIEL DA SILVA SOUZA;
Suboficial (SI) 87.1326.56 HEITOR DE OLIVEIRA RODRIGUES;
Suboficial (AM) 87.1316.50 ISAÚ ALVES DE CASTRO;
Suboficial (EL) 87.1317.14 ROCK HUDSON CARDOSO DOS SANTOS;
Suboficial (DT) 87.1219.64 CRISTIANO DE SOUZA VERLY;
Suboficial (AR) 87.2056.29 EDMILSON SILVA DA FONSECA;
Suboficial (CO) 87.1971.89 LUIS HENRIQUE DOS SANTOS;
Suboficial (AV-MV) 87.1953.64 ROBSON SILVA NASCIMENTO;
Suboficial (OR) 87.1960.18 CRISTIANO MENDES;
Suboficial (MO) 87.1951.94 MARCOS PALUDO;
Suboficial (MR) 87.2977.44 LUIZ MOURA DA SILVA;
Suboficial (CL) 95.0924.12 SELENE TOMAZ CAVALCANTE RODRIGUES;
Suboficial (FN-ES) 86.4910.91 TONY RICHARDSON SANTOS FRANÇA;
Suboficial (FN-MO) 86.6092.71 AGNALDO LEAL DA SILVA;
Suboficial (FN-IF) 86.6690.52 ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA;
Suboficial (FN-BD) 87.0135.25 LEOMAR SILVA;
Suboficial (FN-IF) 86.6230.44 RUÍS CLEY FERREIRA DA CUNHA;
Suboficial (ET) 86.9221.31 JORGE LUIZ RODRIGUES BARBOSA;
Suboficial (CO) 95.0847.89 MILTON SOUZA SANTOS;
Suboficial (ES) 87.3592.51 REJINALDO PIRES PACHECO;
Suboficial (OR) 86.9211.85 VALTENCIR SANTOS DA SILVA;
Suboficial (EL) 86.9680.41 LUCIANO REIS DO PRADO;
Suboficial (MG) 87.1314.98 EDUARDO VAGNER COSTA DE ARRUDA;
Suboficial (ET) 87.1325.59 ANDERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA;
Suboficial (MO) 87.2694.06 ALEXANDRE HENRIQUE MOREIRA;
Suboficial (MR) 87.3648.59 UBIRATAN GONZAGA DO NASCIMENTO;
Suboficial (AR) 87.3601.10 SANDRO JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS;
Suboficial (MO) 87.3521.50 JOSÉ ELINALDO FERREIRA CUNHA;
Suboficial (MR) 87.3798.48 ANDERSON DA VITÓRIA PARREIRA;
Suboficial (ES) 87.2980.31 RICARDO DUARTE DE OLIVEIRA;
Suboficial (ES) 87.2972.48 ELI CARNEIRO DE CAMPOS JUNIOR;
Suboficial (AR) 95.0132.45 NILSON GUILHERME MAGALHÃES DE SOUZA;
Suboficial (ES) 95.0876.48 FÁBIO MARQUES RODRIGUES;
Suboficial (AR) 95.1110.77 ADEILTON ALEXANDRE DE ASSUNÇÃO;
Suboficial (AM-SB) 95.1115.81 CLAUDIO DA ROCHA LIMA;
Suboficial (Refº-CP) 81.1787.78 ORLANDO MOREIRA DE ABREU;
Suboficial (RM1-MI) 81.0272.73 MARCOS ANTONIO LOPES GONÇALVES;
Suboficial (RM1-FN-MO) 81.1566.69 AUGUSTO BENETE FLORENZANO;
Suboficial (RM1-PL) 86.8059.08 ANTONIO ROBERTO BARBOSA SILVA;
Subtenente de Cavalaria CLEOMAR MENESES BRASIL;
Subtenente de Infantaria RICARDO DA SILVA VIEIRA;
Subtenente de Infantaria FABIO BEMFICA DE FARIAS;

Subtenente de Infantaria EVERSON CRUZ DE LIMA;
Suboficial SAD R/1 MARIA ELIZETE BEZERRA DE OLIVEIRA DALCIN;
Primeiro-Sargento (ET) 97.0149.31 LEONARDO ALVES DOS SANTOS;
Primeiro-Sargento (CL) 95.0920.72 GEORGIA DE FARIAS SILVA;
Primeiro-Sargento (CO) 06.5332.81 RENATO GUERRA MINCARELI;
Primeiro-Sargento (EL) 96.0190.69 WALLACE LUIZ DO NASCIMENTO CARVALHO;
Primeiro-Sargento (AM) 96.0105.76 FRANCISCO BRENO ALMEIDA SANTOS;
Primeiro-Sargento (FN-MO) 87.2907.82 EDSON GONÇALVES CASTRO;
Segundo-Sargento (MO) 85.0514.46 SÉRGIO MIGUEL SILVA VIANA;
Segundo-Sargento (FN-MO) 86.8298.58 OLIVAL GOMES JUNIOR;
Segundo-Sargento (FN-IF) 86.9920.82 JULIO CESAR SOUSA DA SILVA;
Segundo-Sargento (FN-IF) 06.2832.09 PEDRO PEDROSA CARVALHO;
Terceiro-Sargento (FN-ES) 87.0542.64 ARILSON DA SILVA PEREIRA;
Terceiro-Sargento (ET) 86.7991.93 PAULO ROBERTO AMÉRICO DOS SANTOS; e
Terceiro-Sargento (RM1-AR) 86.6232.06 AMILTON AMADOR DE OLIVEIRA.

Brasília, 28 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Fernando Azevedo e Silva

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXI, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 12 e no art. 29 do Regulamento da Ordem do Mérito Naval, aprovado pelo Decreto nº 3.400, de 3 de abril de 2000, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval, resolve:

ADMITIR,

no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito Naval, no grau de Grande Oficial, as seguintes personalidades civis:

ABRAHAM BRAGANÇA DE VASCONCELLOS WEINTRAUB, Ministro de Estado da Educação;
MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA DIAS, Ministro de Estado do Turismo;
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República;
ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS, Procurador-Geral da República;
FRANCISCO PLÍNIO VALÉRIO TOMAZ, Senador da República;
CARLOS EDUARDO TORRES GOMES, Senador da República;
IRAJÁ SILVESTRE FILHO, Senador da República;
HELIO FERNANDO BARBOSA LOPES, Deputado Federal;
JOZIEL FERREIRA CARLOS, Deputado Federal;
LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA, Deputado Federal;
LUIZ ARMANDO SCHROEDER REIS, Deputado Federal;
ANDRÉ ARANHA CORRÊA DO LAGO, Embaixador;
MARIA ELISA TEÓFILO DE LUNA, Embaixadora;
MANUEL INNOCÊNCIO DE LACERDA SANTOS JUNIOR, Embaixador;
RONALDO COSTA FILHO, Embaixador;
TARCISIO DE LIMA FERREIRA FERNANDES COSTA, Embaixador;
MARCO FARANI, Embaixador;
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho;
REINALDO JOSÉ DE ALMEIDA SALGADO, Ministro de Primeira Classe;
JOÃO GENÉSIO DE ALMEIDA FILHO, Ministro de Primeira Classe;
KENNETH FÉLIX HACZYNSKI DA NÓBREGA, Ministro de Primeira Classe;
BANGUMZI SIFINGO, Chefe Interino de Assuntos Internacionais de Defesa - África do Sul;
FATIH BIROL, Diretor-Executivo da Agência Internacional de Energia - Turquia;
RAFAEL MARIANO GROSSI, Diretor-Geral da Agência Internacional de Energia Atômica - Argentina;
WEDER DE OLIVEIRA, Ministro-Substituto do Tribunal de Contas da União;
MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA, Secretária-Executiva do Ministério de Minas e Energia;
MARCOS ROSAS DEGAUT PONTES, Secretário de Produtos de Defesa;
VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS, Presidente do Tribunal Regional Federal 4ª Região; e
ANDRÉ LUIS GUIMARÃES GODINHO, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Brasília, 28 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Fernando Azevedo e Silva

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXI, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 12 e no art. 29 do Regulamento da Ordem do Mérito Naval, aprovado pelo Decreto nº 3.400, de 3 de abril de 2000, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval, resolve:

PROMOVER,

no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito Naval, ao grau de Grande Oficial, as seguintes personalidades civis:

ROGÉRIO SIMONETTI MARINHO, Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional;
MÁRCIA DONNER ABREU, Embaixadora;
ACHILLES EMILIO ZALUAR NETO, Ministro de Primeira Classe;
CARLOS ALBERTO FRANCO FRANÇA, Ministro de Primeira Classe;
SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, Diretor-Geral da Câmara dos Deputados; e
CÉLIO FARIA JÚNIOR, Assessor-Chefe da Assessoria Especial da Presidência da República.

Brasília, 28 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Fernando Azevedo e Silva



DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2020

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXI, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 12 e no art. 29 do Regulamento da Ordem do Mérito Naval, aprovado pelo Decreto nº 3.400, de 3 de abril de 2000, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval, resolve:

ADMITIR,

no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito Naval, as seguintes instituições:

COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS;
DIRETORIA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA;
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;
BATALHÃO DE ARTILHARIA DE FUZILEIROS NAVAIS;
NAVIO OCEANOGRÁFICO ANTARES;
1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL; e
SUBMARINO TUPI.

Brasília, 28 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Fernando Azevedo e Silva

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 309, de 28 de maio de 2020.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 864, de 2020, que "Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para estabelecer o prazo de 72 (setenta e duas) horas para que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) autorize a importação e distribuição de quaisquer materiais, medicamentos, equipamentos e insumos da área de saúde registrados por autoridade sanitária estrangeira e autorizados à distribuição comercial em seus respectivos países; e dá outras providências".

Ouvidos, a Advocacia-Geral da União e o Ministério da Saúde manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

§ 7º-A, do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterado pelo art. 1º do projeto de lei

"§ 7º-A. A autorização de que trata o inciso VIII do **caput** deste artigo deverá ser concedida pela Anvisa em até 72 (setenta e duas) horas após a submissão do pedido à Agência, dispensada a autorização de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta para os produtos que especifica, sendo concedida automaticamente caso esgotado o prazo sem manifestação."

Razões do veto

"A propositura legislativa viola a competência privativa do Presidente da República estabelecida no inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição da República de 1988 ao criar obrigação à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) fixando o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para conceder determinada autorização e dispensar a autorização de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta para tal medida.(v.g. ADI 3.061, Rel. Carlos Ayres Britto, DJ de 9-6-2006)."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO

DESPACHOS

DEFIRO o credenciamento da AR MOURA CONTABILIDADE. Processo nº 00100.001015/2020-19.

DEFIRO o descredenciamento da AR BARRA GRANDE SOLUÇÕES DIGITAIS. Processo nº 00100.001031/2020-10.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA
Diretora

GABINETE PESSOAL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 41, DE 28 DE MAIO DE 2020

O **CHEFE DO GABINETE PESSOAL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto 10.374, de 26 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Publicar, na forma do Anexo a esta portaria, a estrutura organizacional do Gabinete Pessoal do Presidente da República, com nomenclatura e sigla, de modo a subsidiar a alimentação do Sistema SIORG.

ANEXO	
UNIDADE	SIGLA
GABINETE PESSOAL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA	GPPR
GABINETE ADJUNTO DE GESTÃO INTERNA	GAGI
Coordenação-Geral de Administração Interna	CGAI
Coordenação de Pessoal e Logística	Copel
Divisão de Pessoal	DPe
Divisão de Diárias e Passagens	DDP
Divisão de Logística	DLog
Coordenação de Documentação Institucional e Protocolo	Codip
Divisão de Documentação Institucional	DDI

Divisão de Protocolo	DPro
GABINETE ADJUNTO DE DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA	GADH
Coordenação-Geral de Documentação Histórica	CGDH
Coordenação dos Acervos Arquivístico e Bibliográfico	CAAB
Coordenação de Administração	CA
Coordenação do Acervo Museológico	CAM
Divisão de Documentação do Acervo Museológico	DDAM
Serviço de Documentação do Acervo Arquivístico e Museológico	SDAAM
GABINETE REGIONAL DO RIO DE JANEIRO	GRRJ
AJUDÂNCIA DE ORDENS	AJo
GABINETE ADJUNTO DE AGENDA	GAA
GABINETE ADJUNTO DE INFORMAÇÕES	GAI
CERIMONIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	CPR

A Imprensa Nacional está nas redes sociais

A informação oficial onde você estiver

SIGA-NOS

DiarioOficialdaUniao

@Imprns_Nacional

impresanacional

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 107, DE 27 DE MAIO DE 2020

Submete à Consulta Pública a lista preliminar de atos normativos vigentes afetos à defesa agropecuária.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 21 e 63 do Anexo I do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 21000.093122/2019-20, resolve: Art. 1º Submeter à Consulta Pública, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a lista preliminar de atos normativos vigentes afetos à defesa agropecuária, editados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou por quaisquer de suas Secretarias. § 1º Nos termos do art. 1º, §1º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, consideram-se atos normativos:

- I - portarias;
- II - resoluções;
- III - instruções normativas;
- IV - ofícios e avisos;
- V - orientações normativas;
- VI - diretrizes;
- VII - recomendações;
- VIII - despachos de aprovação; e
- IX - qualquer outro ato inferior a decreto com conteúdo normativo.

§ 2º A lista preliminar encontra-se disponível no LINK: <https://drive.google.com/open?id=1Icidckw4JKrxVjy3l_8HhCe_wcpm4KaK>.

Art. 2º O objetivo da presente consulta pública é permitir a ampla divulgação e a participação de órgãos, entidades ou pessoas interessadas no levantamento do acervo de atos normativos afetos à defesa agropecuária.

§ 1º O formulário para participação na referida consulta pública encontra-se disponível no LINK: <<https://forms.gle/StFkc6o3MwMy9Y4C6>>.

§ 2º As manifestações poderão:

- I - destacar atos listados que já foram revogados expressamente, mediante a apresentação da norma revogadora;
- II - apontar incorreções nos atos listados (espécie de ato normativo, numeração, data, ementa); e
- III - sugerir a inclusão de outros atos normativos vigentes afetos à defesa agropecuária, ainda não listados.

§ 3º Não é necessário comentar todos os atos normativos listados.

Art. 3º Findo o prazo estabelecido no art. 1º desta Portaria, o Departamento de Suporte e Normas consolidará as contribuições e a lista final de atos normativos afetos à defesa agropecuária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA Nº 145, DE 28 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Distrito Federal, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja (Glycine Max (L.) Merrill) são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para sementeira varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Distrito Federal.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

- a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 26 estações pluviométricas disponíveis;
- b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 3 estações climatológicas disponíveis;
- c) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.
- d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e
- e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 40, 50 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima -

ETr/ETm), por data de sementeira, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Os valores de ISNA foram considerados da seguinte forma:

- i. Na fase de sementeira/emergência igual ou maior que 0,50;
- ii. Na fase de florescimento e enchimento igual a 0,60.

O Distrito Federal foi indicado por ter apresentado, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (Phakopsora pachyrhizi), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na portaria nº 26, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento do Distrito Federal, de 06 de junho de 2018.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Distrito Federal os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR >8.2);

Macrorregião 3

GRUPO I

AVANTI SEEDS : AV DIGNA RR;

BASF: RA626, W 787 RR, TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, ST649LL, ST719LL, CZ26B42IPRO, ST729LL, ST721IPRO, BT82571IPRO, CZ 36B80RR e CZ37B22IPRO; CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7464RR, CG 7369RR, CG Nitro, CG Speed, CG 7370 RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR e CG 7073 RR;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT7200 IPRO, INT7300 IPRO, INT7400 IPRO e INT7100 IPRO;

D&P L : 7332IPRO, 7398IPRO, 6981IPRO, 6993IPRO, 7545IPRO, 7533IPRO, M7198IPRO, AS3680IPRO, M7110IPRO, BS2606IPRO, M6952IPRO, 95R95IPRO, M6972IPRO, M6210IPRO, M6410IPRO, AS 3730IPRO, CD 2728IPRO, M7211RR, AS 7307RR, 6401I2X, 6001I2X, 6901I2X, 7501I2X, 6801I2X, 7201I2X, 7202XTD, 6802XTD e 6201I2X;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: AF 7503IPRO, CD 2686IPRO, CD 2747RR, 96R70IPRO, CD 266, CD 2700IPRO, C2570RR, CD 2737RR, C2618IPRO e DS5916IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 97Y07, 95Y21, 95Y72, 97R21, BG4272, 95R51, BG4569, 97R50IPRO, 96R10IPRO, 96R20IPRO, 96Y90, 96R29IPRO e C2626IPRO;

EMBRAPA SOJA: BRS 7580, BRSMG 7525, BRS 6970IPRO, BRS 7170IPRO, BRS 7270IPRO, BRS 7470IPRO, BRS 7570IPRO, BRS 7480RR, BRS 7380RR, BRS 7481, BRS 7280RR, BRS 6780, BRS 6980, BRS 6480, BRS 6680, BRS 6880, BRS 7180IPRO, BRB45-0715, BRASRR13-12886 e BRS 5980IPRO;

EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 6525 Xi e BA 7300R;

FTS SEMENTES S/A: FTR 1154 RR, FTR 2155 RR, FTR 1157 RR, FTR 2557 RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO, FTR 2161 RR, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FTR 4262 IPRO, FR08 1236, FR08 835, FRPGI14 10177, FRPGI15 120, FRPGI15 788, FRPGI15 348, FRPGI14 10580, FRPGI14 10088, FRPGI15 386, FRPGI14 10800, FRPGI15 084 e FRPGI15 894;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8473 RSF, 7166RSF IPRO, 6266RSF IPRO, 73170RSF IPRO, 68I68RSF IPRO, 74I77RSF IPRO, 74I78RSF IPRO, ADV4317 IPRO, ADV4341 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, 97R22 IPRO, ADV4672 IPRO, HO7510 IPRO, 61HO125 IPRO, 75HO111 CI IPRO, GUAIA7487 RR, GUAIA6510 RR, GUAIA7379 IPRO, L60177 IPRO, 68I69RSF IPRO, 75I76RSF IPRO, ADV4766 IPRO, 67HO107 IPRO, RK7518 IPRO, L60162IPRO, 64HO133 IPRO, RK6719IPRO, 66MS00 IPRO, GA 67IPRO, CZ37B43IPRO, NEO750 IPRO, NEO740 IPRO, NEO710 IPRO, 75I74RSF IPRO, 73I75RSF IPRO, NEO680 IPRO, 71MF00 RR, PP7500 IPRO, RK6813 RR, RK6316 IPRO, 76MS00 IPRO, L60174 IPRO, DS7417 IPRO, DS6217 IPRO, FPS1867 IPRO , 64HO114 IPRO, 66HO116 IPRO, CZ 26B77 IPRO e GA 74IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 1965 RR, GNZ 1674 RR, GNZ 1675 RR e GNZ 1774 RR;

INTELLICROPS: ICS5619RR, ICS6119RR, ICS6819RR, ICS6919RR, ICS7019RR e ICS7219RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NA 7337RR, NA 5909 RG, NS 7227, NS 7490, NS 7200, NS 7300 IPRO, NS 7209 IPRO, NS 7000 IPRO, NS 5959 IPRO, NS 7237 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 7114, NS 7494, NS 7011IPRO, NS7497RR, NS7225IPRO, NS6906IPRO, NS6828IPRO, NS7447IPRO, NS7505IPRO, NS7709IPRO, NS7202IPRO, NS7007IPRO, 5G7315IPRO, NS6601IPRO, NS6990IPRO, NK 7059 RR, SYN9074 RR, SYN9070 RR, SYN1059 RR, SYN1163 RR, SYN1263 RR, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, SYN 13670 IPRO, SYN 13561 IPRO, SYN 1366C IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN 1359S IPRO, SYN 15640 IPRO, SYN 1667 IPRO, SYN 1657 IPRO, UB12520200 IPRO, SYN 1665 IPRO, UB1350578 IPRO, NS7399IPRO, NK7201IPRO e XI701709B;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG7363RR, 60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7067IPRO, TMG7063IPRO, Produza IPRO, SG10i58IPRO, TMG7260IPRO, TMG7061IPRO, 6400IPRO, 5400IPRO, DS6017IPRO, ANTA 82, TMG2173IPRO, C59319IPRO, CZ375IPRO, C7370IPRO, TMG7368IPRO, TMG2364IPRO, 19033IPRO e 19149IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANSc78 017 e ANrr77 051;

AVANTI SEEDS : SW ADARA RR;

BASF: W 791 RR, W 799 RR, TEC 7849IPRO, ST777IPRO, BS4790IPRO e ST804IPRO;



BIOTECH: BTS7804IPRO;
CARAIBA GENETICA: CG 7665RR, CG 8166RR e CG Mapitobapa RR;
D&PL : 7916IPRO, 7681IPRO, 7962IPRO, MS09208M431, AS 8197RR, AS 8113RR, ST 797 IPRO, RK7814IPRO, AS 3797IPRO, M7739IPRO, M8210IPRO, M7908RR, M-SOY 8001, M7639RR, 8103XTD e 780112X;
DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 5G8015IPRO, AF 7601IPRO, AF8103IPRO, CD 237RR, CD 2827IPRO e C2818IPRO;
DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4377, 97R73, P98Y11, 98Y12, 98Y01IPRO e C2811IPRO;
EMBRAPA SOJA: BRS 7980, BRS 8160RR, BRS 8180RR, BRS 8280RR, BRS Valiosa RR, BRSMG 68, BRSMG 7605RR, BRSMG 790A, BRSMG 810C, BRSMG 820RR, BRSMG 850GRR, MG/BR 46 (Conquista), BRS 7680RR, BRS 7780IPRO, BRS 8082CV, BRS 7880RR, BRSGO 7654RR, BRSGO 7858RR, BRS 8182RR, BRASBT13-0762, BRS 217 e BRS 218;
FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 4181 IPRO, FRBAI14 1218, FRBAI15 801, FRBAI15 1668, FRBAI14 1006, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118 e FRBAI15 598;
GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8579RSF IPRO, 75177RSF IPRO, 80I84RSF IPRO, 8576 RSF, 81I84RSF IPRO, 83HO113 TP IPRO, ADV4779 IPRO, 98Y21IPRO, BG4781IPRO, 77HO110 IPRO, 82MS00 IPRO, 80I79RSF IPRO, 81I81RSF IPRO, 82I78RSF IPRO, 81MS01 IPRO, CZ58B28IPRO, GA 76IPRO, 77I79RSF IPRO, L60180 IPRO, RK8115 IPRO, L60184 IPRO, RK8317 IPRO, CZ 47B90 IPRO, AGN 8019IPRO, 81I85RSF IPRO, 81HO110 IPRO e 80HO109 IPRO;
GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 1678 RR;
INTELLICROPS: ICS7919RR;
SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 8290, NS 7901, NS 7670, NS8094RR, NS7667IPRO, NS7780IPRO, AN 8572, SYN1080 RR, SYN1281 RR, SYN 1378C IPRO, UB1250130 IPRO e UB1250501 IPRO;
TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: 98Y20IPRO, TMG1182RR, TMG4182, TMG1180RR, 5G801, TMG2378IPRO, C2379IPRO, TMG2381IPRO, 18363IPRO, 18290IPRO e 19001IPRO.
GRUPO III
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANSc89 109, ANSc83 022 e ANrr85 509;
AVANTI SEEDS : SW ATRIA RR;
BASF: W 842 RR e CZ 48B41RR;
CARAIBA GENETICA: CG Araguaia RR;

D&PL : 48B32IPRO, NS8338IPRO, M8372IPRO, TMG 2183IPRO, GB 874RR, L8307RR, M8527RR, M-SOY 8757, M-Soy 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, AS 8380RR e 8302XTD;
DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: CD 251RR, CD 2851IPRO, C2830IPRO, 98Y31IPRO e 98R35IPRO;
DU PONT DO BRASIL S.A.: 99R09, BG4284, BG4290, 98Y30, 99R03, P98Y51, P98Y70, 98Y52, 98Y71, BG4184, BG4786, 98R41IPRO, P98C81 e C2834IPRO;
EMBRAPA SOJA: BRS 8381, BRS 8480, BRS 8560RR, BRS 8580, BRS 8780, BRS Gisele RR, BRS Juliana RR, BRS PétaIa, BRS Raimunda, BR/EMGOPA 314 (Garça Branca), BRSGO 8360, BRSGO 8660, BRSGO Chapadões, BRSGO Luziânia, BRSGO Luziânia RR, BRS 8581, BRS 9180IPRO, BRS 9383IPRO, BRS 8781RR, BRS 9280RR, BRS 8482CV, BRS 8382RR, BRS 8481, BRS 8980IPRO, BRASBT13-0225 e BRS 252;
FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUÇUI RR, FTR 1186 IPRO, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4183 IPRO, FTR 4288 IPRO, FTR 3185 IPRO, FTR 3191 IPRO e FRBAI14 1001;
GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 84I85RSF IPRO;
SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 8270, NS 8393, NS 8490, XI831615IPRO, NS8383RR, SYN1285 RR, SYN 13840 IPRO, SYN 13850 IPRO, SYN 13870 IPRO e SYN 13842R IPRO;
TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG2383IPRO.
NOTAS:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).
3. As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I, II e III								
RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			

PORTARIA Nº 146, DE 28 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

- Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Goiás, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.
- Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja Glycine Max (L.) Merrill são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado. Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

- a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;
- b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Os valores de ISNA foram considerados da seguinte forma:

- i. Na fase de semeadura/emergência igual ou maior que 0,50;
- ii. Na fase de florescimento e enchimento igual a 0,60.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (Phakopsora pachyrhizi), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário e ao calendário de plantio, estabelecidas na Instrução Normativa nº 8/2014 da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		



4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II ($7.6 \leq \text{GMR} \leq 8.2$) e Grupo III (GMR >8.2);

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II ($7.9 \leq \text{GMR} \leq 8.5$) e Grupo III (GMR >8.5).

Macrorregião 3

GRUPO I

AVANTI SEEDS : AV AGILY RR, AV GURIA RR, SW BRIZA RR, AV DIGNA RR e AV BUENA RR;

BASF: RA626, TEC 5936IPRO, TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO, BS 2640RR, TEC 7548IPRO, CZ16B39LL, ST649LL, ST719LL, CZ26B42IPRO, BSIRGA1642IPRO, ST729LL, ST693IPRO, CZ26B36IPRO, ST721IPRO, BT82571IPRO, CZ 36B80RR e CZ37B221IPRO;

BIOTECH: BTS 7102 RR, BTS 7301 RR e BTS6702IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7464RR, CG 7369RR, CG Nitro, CG Speed, CG 7370 RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR e CG 7073 RR;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT5900, INT6000, INT 6300, INT 3459, INT7100 IPRO, INT7200 IPRO, INT7300 IPRO e INT7400 IPRO;

D&PL : 7332IPRO, 7398IPRO, 6981IPRO, 6993IPRO, 7545IPRO, 7533IPRO, M7198IPRO, AS3680IPRO, M7110IPRO, M6952IPRO, BS2606IPRO, 95R95IPRO, M5947IPRO, M6972IPRO, M5917IPRO, M6210IPRO, M6410IPRO, AS 3730IPRO, CD 2728IPRO, M7211RR, AS 7307RR, 6401I2X, 6001I2X, 6901I2X, 7501I2X, 6801I2X, 7201I2X, 7202XTD, 6802XTD e 6201I2X;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: AF 7503IPRO, CD 202IPRO, CD 208, CD 2630RR, CD 2686IPRO, CD 2720IPRO, CD 2730IPRO, CD 2737RR, CD 2747RR, 96R70IIPRO, CD 2700IPRO, C2570RR, C2618IPRO e DS5916IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 97Y07, 95Y21, 95Y72, 97R21, BG4272, 95R51, 96Y90, BG4569, BG4668, 97R50IIPRO, 96R10IIPRO, 96R20IIPRO, 96R29IIPRO e C2626IPRO;

EMBRAPA SOJA: BRS 245 RR, BRS 262, BRS 283, BRS 284, BRS 334RR, BRS 361, BRS 7580, BRSGO 6959RR, BRSGO 7360, BRSGO 7460RR, BRSMG 752S, BRS 6970IIPRO, BRS 7170IIPRO, BRS 7270IIPRO, BRS 7470IIPRO, BRS 7570IIPRO, BRS 706IIPRO, BRS 713IIPRO, BRS 729IIPRO, BRS 7480RR, BRS 7380RR, BRS 7481, BRS 1074IPRO, BRS 1003IPRO, BRS 317, BRS 7280RR, BRS 6980, BRS 1001IPRO, BRS 232, BRS 511, BRS 399RR, BRS 1010IIPRO, BRS 6480, BRS 6680, BRS 6880, BRS 7180IIPRO, BRS 528, BRS 531, BRS 7581RR, BRB45-0715, BRASRR13-12886, BRS 5980IIPRO, BRS 6780, BRS 517, BRS 519 e BRS 533;

EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 6525 Xi e BA 7300R;

FTS SEMENTES S/A: FTS ARAPOTY RR, FTS Campo Mourão RR, FTR 1154 RR, FTR 2155 RR, FTR 1157 RR, FTR 2557 RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO, FTR 2161 RR, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FTR 4262 IPRO, FR08 1236, FR08 835, FRPGI14 10177, FRPGI15 120, FRPGI15 788, FRPGI15 348, FRPGI14 10580, FRPGI14 10088, FRPGI15 386, FRPGI14 10800, FRPGI15 084 e FRPGI15 894;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR, GMX REDOMÃO RR, GMX GUAPO RR, GMX GURI RR, GMX XIRÚ RR e GMX REDOMONA RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: BMX Potência RR, 8473 RSF, 7869 RSF, 7874 RSF, 6563RSF IPRO, 7166RSF IPRO, 8075RSF IPRO, 6663 RSF, 6968 RSF, 6970RSF IPRO, 6266RSF IPRO, 63I64RSF IPRO, 73170RSF IPRO, 68I68RSF IPRO, 74I77RSF IPRO, 74I78RSF IPRO, 68I69RSF IPRO, ROOS AVANCE RR, PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, 71MF00 RR, RK5813 RR, RK6813 RR, GUAIA7487 RR, PP7500 IPRO, PRE 5808, RK7214 IPRO, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO, GUAIA6510 RR, GUAIA7379 IPRO, L60177 IPRO, PRE6310 IPRO, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO, ADV4341 IPRO, 64MS00 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, 76MS00 IPRO, 95R90IIPRO, 97R22 IPRO, ADV4672 IPRO, L60174 IPRO, HO7510 IPRO, 61HO125 IPRO, 75HO111 CI IPRO, 75I76RSF IPRO, ADV4766 IPRO, DS7417 IPRO, 67HO107 IPRO, RK7518 IPRO, 58HO110 MM IPRO, FPS1867 IPRO , 64HO114 IPRO, 66HO116 IPRO, 66MS00 IPRO, GA 67IPRO, L60162IPRO, RK6719IPRO, CZ37B43IPRO, 64HO133 IPRO, NEO750 IPRO, NEO740 IPRO, NEO710 IPRO, 75I74RSF IPRO, 73I75RSF IPRO, NEO680 IPRO, DS6217 IPRO, CZ 26B77 IPRO e GA 74IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 660S RR, GNZ 690S RR, RM 5885, GNZ 1675 RR, GNZ 1674 RR, GNZ 1965 RR, SRM 5951 e GNZ 1774 RR;

GM SEEDS: GMS 6836RR, GMS 6929RR, GMS 7069RR e GMS 6834IPRO;

HO SEMENTES LTDA: 67HO105RR e 67HO106 RR;

INTELLICROPS: ICS5619RR, ICS6119RR, ICS6819RR, ICS6919RR, ICS7019RR e ICS7219RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NA 7337RR, NA 5909 RG, NS 7227, NS 7490, NS 7200, NS 7300 IPRO, NS 7209 IPRO, NS 5959 IPRO, NS 7237 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 7114, NS 7494, NS 6909 IPRO, NS6700IIPRO, NS7011IPRO, NS7497RR, NS7225IPRO, NS6906IIPRO, NS6828IPRO, NS7447IPRO, NS7505IPRO, NS7709IPRO, NS7202IPRO, NS7007IIPRO, 5G7315IPRO, NS6601IPRO, NS 7000 IPRO, NS6990IIPRO, NK 7059 RR, SYN9074 RR, SYN9070 RR, SYN1059 RR, SYN1163 RR, SYN1263 RR, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, SYN 13670 IPRO, SYN 13561 IPRO, SYN 1366C IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN 1359S IPRO, SYN 15640 IPRO, SYN 1562 IPRO, SYN 15600 IPRO, SYN 1667 IPRO, SYN 1657 IPRO, UB12520200 IPRO, UB12521065 IPRO, SYN 1665 IPRO, UB1350578 IPRO, NS7399IIPRO, NK7201IPRO e XI701709B;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG7363RR, 5D634RR, 60163IIPRO, 5D6215 IPRO, ST620IIPRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IIPRO, DS6716IIPRO, Produza IPRO, TMG7067IIPRO, SG10i58IIPRO, DS6017IIPRO, TMG7260IIPRO, TMG7061IPRO, 6400IIPRO, 5400IIPRO, TMG2165IPRO, ANTA 82, TMG2173IPRO, C59319IIPRO, C2375IIPRO, C7370IIPRO, TMG7368IIPRO, TMG2364IIPRO, 18858IIPRO, 19033IIPRO, 19870IIPRO, 19149IIPRO e TMG7058IIPRO.

GRUPO II

AGRICERT AGRO MERCANTIL LTDA: NT 1478SP e NT 1479MX;

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc78 017 e ANrr77 051;

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR e SW ADARA RR;

BASF: W 787 RR, W 791 RR, W 799 RR, TEC 7849IPRO, TECMT 8024RR, ST777IPRO, BS4790IIPRO e ST804IIPRO;

BIOTECH: BTS 7805 RR e BTS7804IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG 7665RR, CG 8166RR e CG Mapitobapa RR;

D&PL : 7916IPRO, 7802IPRO, 7681IPRO, 7962IPRO, MS09208M431, MS09203M020, TMG 2181IPRO, AS 8197RR, AS 8113RR, ST 797 IPRO, RK7814IIPRO, AS 3797IPRO, M7739IPRO, M8210IIPRO, M7908RR, M-SOY 8001, M7639RR, 8103XTD e 7801I2X;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 5G8015IPRO, AF 7601IPRO, AF8103IIPRO, CD 237RR, CD 2817IPRO, CD 2827IPRO e C2818IIPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4377, 97R73, P98Y11, 98Y12, 98Y01IPRO e C2811IPRO;

EMBRAPA SOJA: BRS 7980, BRS 8160RR, BRS 8180RR, BRS 8280RR, BRS Valiosa RR, BRSGO 7960, BRSMG 68, BRSMG 760SRR, BRSMG 790A, BRSMG 810C, BRSMG 811CRR, BRSMG 820RR, BRSMG 850GRR, MG/BR 46 (Conquista), BRS 7680RR, BRS 7780IIPRO, BRS 8082CV, BRSGO 8061, BRS 7880RR, BRSGO 7654RR, BRSGO 7755RR, BRSGO 7858RR, BRS 8182RR, BRASBT13-0762, BRS 217 e BRS 218;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 4181 IPRO, FRBAI14 1218, FRBAI15 801, FRBAI15 1668, FRBAI14 1006, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118 e FRBAI15 598;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8576 RSF, 8077 RSF, 8579RSF IPRO, 75I77RSF IPRO, 80I84RSF IPRO, 75MF00 RR, PP8201 IPRO, PRE7610 IPRO, RK8115 IPRO, DS7816 IPRO, 77HO110 IPRO, 81I84RSF IPRO, 83HO113 TP IPRO, ADV4779 IPRO, 98Y21IPRO, BG4781IPRO, 82MS00 IPRO, 80I79RSF IPRO, 81I81RSF IPRO, 82I78RSF IPRO, 81MS01 IPRO, CZ58B28IPRO, GA 76IIPRO, 77I79RSF IPRO, L60180 IPRO, L60184 IPRO, RK8317 IPRO, CZ 47B90 IPRO, AGN 8019IPRO, 81I85RSF IPRO, 81HO110 IPRO e 80HO109 IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 1678 RR;

GM SEEDS: GMS 8219, GMS 8450RR, GMS 8365RR e GMS 8244RR;

INTELLICROPS: ICS7919RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 8290, NS 7901, NS 7670, 5G795, NS8094RR, NS7667IPRO, NS7780IIPRO, AN 8572, SYN1080 RR, SYN1180 RR, SYN1279 RR, SYN1281 RR, SYN 1378C IPRO, UB1250130 IPRO, UB1250501 IPRO, SYN7740IIPRO, NS7700IIPRO e NK7701IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: 98Y20IIPRO, TMG1182RR, TMG4182, TMG1180RR, 5G801, TMG2179IIPRO, TMG4377, TMG2378IIPRO, C2379IPRO, TMG2381IPRO, 18363IIPRO, 18290IIPRO e 19001IPRO.

GRUPO III

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc89 109, ANsc83 022, ANrr85 509, ANsc90 011, ANsc88 022, ANrr86 017 e ANrr84 024;

AVANTI SEEDS : AV BRUTA RR e SW ATRIA RR;

BASF: W 842 RR, W 870 e CZ 48B41RR;

CARAIBA GENETICA: CG Araguaia RR;

D&PL : 48B32IIPRO, NS8338IIPRO, M8372IIPRO, TMG 2183IPRO, GB 874RR, L8307RR, M8527RR, M9144RR, M-SOY 8757, M-Soy 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, AS 8380RR e 8302XTD;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: CD 251RR, CD 266, CD 2851IPRO, C2830IIPRO, 98Y31IPRO e 98R35IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 99R09, BG4284, BG4290, 98Y30, 99R03, P98C81, P98Y51, P98Y70, 98Y52, 98Y71, BG4184, BG4786, 98R41IIPRO e C2834IIPRO;

EMBRAPA SOJA: BRS 8381, BRS 8480, BRS 8560RR, BRS 8580, BRS 8780, BRS Gisele RR, BRS Juliana RR, BRS Pépala, BRS Raimunda, BR/EMGOPA 314 (Garça Branca), BRSGO 8360, BRSGO 8660, BRSGO 8661RR, BRSGO Chapadões, BRSGO Luziânia, BRSGO Luziânia RR, BRSMT Pintado, BRSMT Uirapuru, BRS 8581, BRS 8781RR, BRS 9280RR, BRS 8482CV, BRS 9180IIPRO, BRS 9383IIPRO, BRS 8382RR, BRS 8481, BRS 8980IIPRO, BRASBT13-0225 e BRS 252;

FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUÇUÍ RR, FTR 1186 IPRO, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4183 IPRO, FTR 4288 IPRO, FTR 3185 IPRO, FTR 3191 IPRO e FRBAI14 1001;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: SB1381 IPRO e 84I85RSF IPRO;

GM SEEDS: GMS 8256RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 8270, NS 8393, NS 8490, NS 8693, NS 8525, NS8383RR, XI831615IPRO, SYN1183 RR, SYN1285 RR, SYN 13840 IPRO, SYN 13850 IPRO, SYN 13870 IPRO, SYN 13842R IPRO, SYN 1585 IPRO, NS8400IIPRO, NS8300IIPRO e SYN 1687 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG132RR, TMG133RR, TMG4185, FMT Tucunará e TMG2383IPRO.

Macrorregião 4

GRUPO I

AGRICERT AGRO MERCANTIL LTDA: NT 1478SP e NT 1479MX;

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc78 017, ANrr73 017, ANsc75136 e ANrr77 051;

AVANTI SEEDS : AV AGILY RR e SW BRIZA RR;

BASF: RA626, W 787 RR, W 791 RR, W 799 RR, TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, ST649LL, ST719LL, CZ26B42IPRO, ST693IPRO, ST721IPRO, ST777IPRO, BT82571IPRO, CZ 36B80RR, CZ37B221IPRO e TEC 7849IPRO;

BIOTECH: BTS7804IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7665RR, CG 7464RR, CG 7369RR, CG Nitro, CG Speed, CG 7370 RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR e CG 7073 RR;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 3459, INT 6300, INT7100 IPRO, INT7200 IPRO, INT7300 IPRO e INT7400 IPRO;

D&PL : 7332IPRO, 7398IPRO, 7802IPRO, 7681IPRO, 7533IPRO, MS09203M020, M7198IPRO, AS3680IIPRO, RK7814IIPRO, M7110IPRO, BS2606IIPRO, M6952IPRO, M6972IPRO, M7739IIPRO, M6210IIPRO, M6410IIPRO, AS 3730IIPRO, CD 2728IIPRO, 6901I2X, 7801I2X, 6801I2X e 7201I2X;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: AF 7503IPRO, AF 7601IPRO, CD 2686IIPRO, CD 2720IIPRO, CD 2730IIPRO, CD 2737RR, CD 2747RR, 96R70IIPRO, CD 2700IIPRO, C2570RR, C2618IIPRO e DS5916IIPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4377, 97R73, 97Y07, 97R21, BG4272, 96Y90, BG4569, 97R50IIPRO, 96R10IIPRO, 96R20IIPRO, 97R82IIPRO, 96R29IIPRO e C2626IIPRO;

EMBRAPA SOJA: BRSGO 7360, BRSGO 7460RR, BRSMG 752S, BRSMG 760SRR, BRS 6970IIPRO, BRS 7170IIPRO, BRS 7270IIPRO, BRS 7470IIPRO, BRS 7570IIPRO, BRS 6780, BRS 6980, BRS 7380RR, BRS 284, BRS 232, BRS 283, BRS 317, BRS 7880RR, BRSGO 7654RR, BRSGO 7755RR, BRSGO 7858RR, BRS 7180IIPRO, BRS 511, BRS 531, BRS 7581RR, BRS 1003IIPRO, BRS 1074IIPRO, BRS 218, BRS 5980IIPRO, BRS 7481, BRS 517, BRS 519 e BRS 533;

EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 7700R e BA 7300R;

FTS SEMENTES S/A: FTS ARAPOTY RR, FTS 2178, FTS Campo Mourão RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO, FTR 3178 IPRO, FTR 2161 RR, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FTR 4262 IPRO, FR08 1236, FR08 835, FRPGI15 788, FRPGI15 348, FRPGI15 386, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118, FRBAI15 598, FRPGI14 10800 e FRPGI15 084;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR, GMX REDOMÃO RR, GMX GUAPO RR, GMX XIRÚ RR e GMX REDOMONA RR;



GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: BMX Potência RR, 8473 RSF, 8576 RSF, 7869 RSF, 7874 RSF, 8075RSF IPRO, 8077 RSF, 6970RSF IPRO, 6266RSF IPRO, 73170RSF IPRO, 68I68RSF IPRO, 74I77RSF IPRO, 7166RSF IPRO, 63I64RSF IPRO, PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, 71MF00 RR, 75MF00 RR, RK6813 RR, GUAIA7487 RR, PP7500 IPRO, RK7214 IPRO, GUAIA6510 RR, GUAIA7379 IPRO, L60177 IPRO, PRE7610 IPRO, RK8115 IPRO, D57816 IPRO, ADV4317 IPRO, ADV4341 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 81MS00 IPRO, 76MS00 IPRO, L60174 IPRO, 75HO111 CI IPRO, 75I77RSF IPRO, 74I78RSF IPRO, 68I69RSF IPRO, 75I76RSF IPRO, 97R22 IPRO, ADV4672 IPRO, ADV4766 IPRO, BG478IIPRO, FPS1867 IPRO , 67HO107 IPRO, 77HO110 IPRO, RK7518 IPRO, 62MS00 RR, 64MS00 IPRO, D56217 IPRO, RK6719IPRO, 66MS00 IPRO, GA 67IPRO, CZ37B43IPRO, GA 76IPRO, NEO750 IPRO, NEO740 IPRO, NEO710 IPRO, 77I79RSF IPRO, 75I74RSF IPRO, 73I75RSF IPRO, NEO680 IPRO, 64HO133 IPRO, CZ 26B77 IPRO e GA 74IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 690S RR, GNZ 1675 RR, GNZ 1678 RR, GNZ 660S RR, RM 5885, GNZ 1674 RR, GNZ 1774 RR e GNZ 1965 RR;

GM SEEDS: GMS 6836RR;

INTELLICROPS: ICS7019RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NA 7337RR, NA 5909 RG, NS 7227, NS 7490, NS 7200, NS 7300 IPRO, NS 7209 IPRO, NS 7000 IPRO, NS 7237 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 7114, NS 7670, NS 7494, NS 6909 IPRO, NS6700IPRO, NS7011IPRO, NS7497RR, NS7225IPRO, NS6906IPRO, NS6828IPRO, NS7447IPRO, NS7667IPRO, NS7505IPRO, NS7709IPRO, NS7202IPRO, NS7780IPRO, NS7007IPRO, 5G7315IPRO, NS6601IPRO, NS6990IPRO, NK 7059 RR, SYN9074 RR, SYN9070 RR, SYN1059 RR, SYN1163 RR, SYN 13610 IPRO, SYN 13670 IPRO, SYN 13561 IPRO, SYN 1366C IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN 1359S IPRO, SYN 15640 IPRO, SYN 1562 IPRO, UB12520200 IPRO, SYN7740IPRO, NS7700IPRO, NS7399IPRO, NK7701IPRO, NK7201IPRO, NS7790IPRO e XI701709B;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG7363RR, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7067IPRO, TMG7063IPRO, Produza IPRO, TMG7260IPRO, TMG7061IPRO, 6400IPRO, DS6017IPRO, ANTA 82, TMG2173IPRO, C59319IPRO, TMG2378IPRO, C2375IPRO, C7370IPRO, TMG7368IPRO, 18290IPRO, 19033IPRO, 19001IPRO e 19149IPRO.

GRUPO II

AGRICERT AGRO MERCANTIL LTDA: NT 1482NA;

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc83 022, ANrr85 509 e ANrr84 024;

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR, SW ADARA RR e SW ATRIA RR;

BASF: ST 820 RR, W 842 RR, ST 815 RR, TECMT 8024RR, CZ 48B41RR, CZ48B50LL, ST804IPRO, ST830IPRO, CZ 58B40RR, BS4790IPRO, ST845IPRO e ST810IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG 8166RR, CG Araguaia RR e CG Mapitobapa RR;

D&PL : 8517IPRO, 8476IPRO, 8475IPRO, 8494IPRO, 8376IPRO, 8361IPRO, 8334IPRO, 8237IPRO, 8592IPRO, 8505IPRO, 8316IPRO, 8265IPRO, 8395IPRO, 8173IPRO, 8283IPRO, 7916IPRO, 8162IPRO, 8406IPRO, 8441IPRO, 8353IPRO, 7962IPRO, 8140IPRO, MS09208M431, 48B32IPRO, SBT113710, NS8338IPRO, M8473IPRO, AS3850IPRO, TMG 2181IPRO, ST 797 IPRO, AS 3797IPRO, M8372IPRO, CD 2820IPRO, M8349IPRO, AS 3820IPRO, AS 3810IPRO, M8133IPRO, TMG 2183IPRO, M8210IPRO, 8302XTD, 8001I2X, 8103XTD, 8101I2X e 8501I2X;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 5G8015IPRO, AF8103IPRO, CD 2817IPRO, CD 2851IPRO, CD 2857RR, 98R35IPRO, CD 2827IPRO, C2830IPRO, 98Y31IPRO, C2818IPRO e CD 237RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4284, 98Y30, P98Y11, P98Y51, 98Y12, 98Y52, 98Y01IPRO, 98R41IPRO, 97Y91IPRO, C2811IPRO e C2834IPRO;

EMBRAPA SOJA: BRS 8560RR, BRS Valiosa RR, BRSGO 7960, BRSGO 8360, BRSGO Luziânia, BRSGO Luziânia RR, BRSMG 68, BRSMG 790A, BRSMG 810C, BRSMG 811CRR, BRSMG 850GRR, MG/BR 46 (Conquista), BRS 8170IPRO, BRS 7980, BRS 8381, BRSGO 8061, BRS 8581 e BRS 217;

FTS SEMENTES S/A: FTS CAMPO NOVO RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTR 4183 IPRO, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 4181 IPRO, FTR 3185 IPRO, FRBAI14 1218, FRBAI15 801, FRBAI15 1668, FRBAI14 1006 e FRBAI14 1001;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8579RSF IPRO, 80I84RSF IPRO, PP8201 IPRO, PRE8310 IPRO, 81I85RSF IPRO, 84I85RSF IPRO, L60184 IPRO, 79MS00 IPRO, RK8317 IPRO, ADV4681 IPRO, 83HO113 TP IPRO, 81I84RSF IPRO, 80I79RSF IPRO, 81I81RSF IPRO, 82I78RSF IPRO, ADV4779 IPRO, 98Y21IPRO, 82MS00 IPRO, 81HO110 IPRO, 81MS01 IPRO, CZ58B28IPRO, 84I86RSF IPRO, L60180 IPRO, CZ 47B90 IPRO, AGN 8019IPRO e 80HO109 IPRO;

GM SEEDS: GMS 8450RR, GMS 8219 e GMS 8365RR;

INTELLICROPS: ICS7919RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 8290, NS 8270, NS 7901, NS 8393, NS 8490, NS 8525, 5G795, NS8094RR, NS8383RR, AN 8572, XI831615IPRO, SYN1080 RR, SYN1180 RR, SYN1183 RR, SYN1279 RR, SYN1285 RR, SYN1281 RR, SYN 1378C IPRO, SYN 13840 IPRO, SYN 13850 IPRO, SYN 13842R IPRO, SYN 1585 IPRO, SYN 1683 IPRO, SYN 1684 IPRO, SYN 1685 IPRO, SYN1785 IPRO, NK8401IPRO, NK8301IPRO, NS8400IPRO, NS8397IPRO, NS8590IPRO e NS8595IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: 98Y20IPRO, BRSMT Pintado, TMG132RR, TMG133RR, TMG1182RR, TMG4185, TMG4182, TMG1180RR, 5G801, 5G850, TMG2179IPRO, TMG2185IPRO, TMG2383IPRO, TMG2381IPRO, FMT Tucunaré, C2379IPRO e 18363IPRO.

GRUPO III

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc89 109, ANsc90 011, ANsc88 022 e ANrr86 017;

AVANTI SEEDS : AV BRUTA RR;

BASF: W 870, ST 920 RR, ST860RR, CZ 48B71RR, CZ 58B81RR e CZ48B79LL;

D&PL : 8639IPRO, 8670IPRO, 8692IPRO, 8697IPRO, 8752IPRO, M8615IPRO, M8808IPRO, M8644IPRO, M9144RR e 8602I2X;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: CD 251RR, CD 266 e B5860IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 99R09, BG4290, 99R03, P98C81, P98Y70 e 98Y71;

EMBRAPA SOJA: BRS Gisele RR, BRS Juliana RR, BRS Pétala, BRS Raimunda, BRS Sambaíba, BR/EMGOPA 314 (Garça Branca), BRSGO 8661RR, BRSGO Chapadões, BRSMT Uirapuru, BRS 9180IPRO, BRS 9383IPRO e BRS 252;

FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUCUÍ RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTR 1186 IPRO, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4288 IPRO e FTR 3191 IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 9086RSF IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 8693, SYN 13870 IPRO, SYN 1686 IPRO, SYN 16861 IPRO, SYN 1687 IPRO e UB12521072 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG2187IPRO, TMG2286IPRO e 18216IPRO.

NOTAS:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

3. As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Abadiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Acreúna	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Adelândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Água Fria de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Água Limpa	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Águas Lindas de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Alexânia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Aloândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Alto Horizonte	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29			
Alto Paraíso de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36			29	29	29	
Alvorada do Norte	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36					
Amaralina	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Americano do Brasil	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Amorinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Anápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Anhanguera	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Anicuns	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Aparecida de Goiânia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Aparecida do Rio Doce	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Aporé	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Araçu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Aragarças	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Aragoiânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Araguapaz	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Arenópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Aruanã	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Aurilândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Avelinópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Baliza	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Barro Alto	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Bela Vista de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Bom Jardim de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Bom Jesus de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Bonfinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bonópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Brazabrantes	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Britânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Buriti Alegre	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Buriti de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Buritópolis	31 a 32	30 a 36	30 a 36	30 + 33 a 36					
Cabeceiras	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36			29	29	29
Cachoeira Alta	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Cachoeira de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		



Cachoeira Dourada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Caçu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Caiapônia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Caldas Novas	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Caldazinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campestre de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Campinaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Campinorte	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Campo Alegre de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Campo Limpo de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campos Belos	31 a 32	30 a 36	30 a 36	30 + 33 a 36					
Campos Verdes	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Carmo do Rio Verde	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Castelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Catalão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Caturai	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cavalcante	30 a 36	30 a 36	30 a 36				29	29	29
Ceres	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Cezarina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Chapadão do Céu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cidade Ocidental	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Cocalzinho de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Colinas do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Córrego do Ouro	29 a 36	29 a 36	29 a 36			28	28	28	
Corumbá de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Corumbáiba	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cristalina	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Cristianópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Crixás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Cromínia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cumari	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Damianópolis	31	31 a 33	31 a 36	30 + 32 a 33	30 + 34 a 36	30	34 a 36		
Damolândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Davinópolis	30 a 33	30 a 36	30 a 36	29 + 34 a 36	29	29	28	28	28
Diorama	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Doverlândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Edealina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Edéia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Estrela do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Faina	29 a 36	29 a 36	29 a 36			28	28	28	
Fazenda Nova	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Firminópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Flores de Goiás	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36				29	29
Formosa	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Formoso	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Gameleira de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Divinópolis de Goiás	31 a 32	30 a 36	30 a 36	30 + 33 a 36					
Goianápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Goiandira	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Goianésia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Goiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Goianira	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28				
Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Goiatuba	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Gouvelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Guapó	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Guaraíta	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Guarani de Goiás	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32 a 36					
Guarinos	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Heitorai	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Hidrolândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Hidrolina	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Iaciara	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36				29	29

Inaciolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Indiara	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Inhumas	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Ipameri	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ipiranga de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Iporá	30 a 36	30 a 36	29 a 36	29	29		28	28	28
Israelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Itaberaí	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itaguari	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itaguaru	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itajá	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Itapaci	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Itapirapuã	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Itapuranga	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Itarumã	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itauçu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Itumbiara	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ivolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Jandaia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Jaraguá	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Jataí	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Jaupaci	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Jesúpolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Joviânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Jussara	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Lagoa Santa	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Leopoldo de Bulhões	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Luziânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Mairipotaba	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Mambai	31	31 a 33	31 a 36	30 + 32	30 + 34 a 36	30	33 a 36		
Mara Rosa	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Marzagão	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Matrinchã	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28



Maurilândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Mimoso de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Minaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Mineiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Moiporá	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Monte Alegre de Goiás	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36				29	29
Montes Claros de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Montividiu	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Montividiu do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Morrinhos	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Morro Agudo de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Mossâmedes	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Mozarlândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29			
Mundo Novo	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Mutunópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nazário	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nerópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Niquelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nova América	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Nova Aurora	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Crixás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nova Glória	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Nova Iguaçu de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Nova Roma	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36				29	29
Nova Veneza	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Novo Brasil	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Novo Gama	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Novo Planalto	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Orizona	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ouro Verde de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouvidor	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Padre Bernardo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Palestina de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Palmeiras de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Palmelo	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Palminópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Panamá	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Paranaiguara	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Paraúna	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Perolândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Petrolina de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pilar de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Piracanjuba	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Piranhas	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Pirenópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pires do Rio	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Planaltina	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Pontalina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Porangatu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Porteirão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Portelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Posse	31 a 32	30 a 36	30 a 36	30 + 33 a 36					
Professor Jamil	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Quirinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Rialma	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rianápolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rio Quente	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rio Verde	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rubiataba	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Sanclerlândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Santa Bárbara de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Cruz de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Fé de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Santa Helena de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Santa Isabel	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Santa Rita do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita do Novo Destino	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Santa Rosa de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Santa Tereza de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Santa Terezinha de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Santo Antônio da Barra	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Santo Antônio de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santo Antônio do Descoberto	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São Domingos	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36					
São Francisco de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
São João d'Aliança	30 a 36	30 a 36	30 a 36				29	29	29
São João da Paraúna	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
São Luís de Montes Belos	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São Luíz do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
São Miguel do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
São Miguel do Passa Quatro	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São Patrício	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
São Simão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Senador Canedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serranópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Silvânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Simolândia	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36					
Sítio d'Abadia	31	30 a 33	30 a 36	30 + 32 a 33	34 a 36		34 a 36		
Taquaral de Goiás	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28				
Teresina de Goiás	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36				29	29
Terezópolis de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Três Ranchos	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Trindade	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Trombas	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Turvânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Turvelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Uirapuru	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Uruaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Uruana	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Urutaí	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Valparaíso de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Varjão	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			



Vianópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Vicentinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Vila Boa	30 a 33	30 a 36	30 a 36	34 a 36				29	29
Vila Propício	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Abadiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Acreúna	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Adelândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Água Fria de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Água Limpa	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Águas Lindas de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Alexânia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Aloândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Alto Horizonte	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29			
Alto Paraíso de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36			29	29	29	

Alvorada do Norte	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36					
Amaralina	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Americano do Brasil	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Amorinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Anápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Anhanguera	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Anicuns	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Aparecida de Goiânia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Aparecida do Rio Doce	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Aporé	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Araçu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Aragarças	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Aragoiânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Araguapaz	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Arenópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Aruanã	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Aurilândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Avelinópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Baliza	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Barro Alto	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Bela Vista de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Bom Jardim de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Bom Jesus de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Bonfinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bonópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Brazabrantes	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Britânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Buriti Alegre	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Buriti de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Buritópolis	31	30 a 36	30 a 36	30 + 32 a 36					
Cabeceiras	30 a 32 + 36	30 a 36	30 a 36	33 a 35			29	29	29
Cachoeira Alta	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Cachoeira de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Cachoeira Dourada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Caçu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Caiapônia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Caldas Novas	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Caldazinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campestre de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Campinaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Campinorte	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Campo Alegre de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Campo Limpo de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campos Belos	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Campos Verdes	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Carmo Do Rio Verde	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Castelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Catalão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Caturai	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cavalcante	30 a 36	30 a 36	30 a 36				29	29	29
Ceres	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Cezarina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Chapadão do Céu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cidade Ocidental	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Cocalzinho de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Colinas do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Córrego do Ouro	29 a 36	29 a 36	29 a 36			28	28	28	
Corumbá de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Corumbaíba	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cristalina	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Cristianópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Crixás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Cromínia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cumari	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Damianópolis	31	31 a 32 + 36	31 a 36	30 + 32 + 36	30 + 33 a 35	30	33 a 35		
Damolândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Davinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Diorama	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Doverlândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Edealina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Edéia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Estrela do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Faina	29 a 36	29 a 36	29 a 36			28	28	28	
Fazenda Nova	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Firminópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Flores de Goiás	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36				29	29
Formosa	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Formoso	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Gameleira de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Divinópolis de Goiás	31 + 36	30 a 36	30 a 36	30 + 32 a 35					
Goianápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Goiankira	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Goianésia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Goiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						

Goianira	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28				
Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Goiatuba	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Gouvelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Guapó	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Guaraíta	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Guarani de Goiás	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32 a 36					
Guarinos	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Heitorai	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Hidrolândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Hidrolina	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Iaciara	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36				29	29
Inaciolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Indiara	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Inhumas	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Ipameri	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ipiranga de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Iporá	30 a 36	30 a 36	29 a 36	29	29		28	28	28
Israelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Itaberaí	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itaguari	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itaguaru	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itajá	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Itapaci	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Itapirapuã	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Itapuranga	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Itarumã	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itauçu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Itumbiara	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ivolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Jandaia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Jaraguá	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Jataí	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Jaupaci	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Jesópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Joviânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Jussara	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Lagoa Santa	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Leopoldo de Bulhões	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Luziânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Mairipotaba	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Mambai		31 a 32 + 36	31 a 36	30 a 32	30 + 33 a 35	30	33 a 36		
Mara Rosa	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Marzagão	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Matrinchã	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Maurilândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Mimoso de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Minaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Mineiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Moiporá	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Monte Alegre de Goiás	30 a 31 + 36	30 a 36	30 a 36	32 a 35				29	29
Montes Claros de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Montividiu	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Montividiu do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Morrinhos	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Morro Agudo de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Mossâmedes	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Mozarlândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29			
Mundo Novo	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Mutunópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nazário	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nerópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Niquelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nova América	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Nova Aurora	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Crixás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nova Glória	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Nova Iguaçu de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28

Nova Roma	30 a 31 + 36	30 a 36	30 a 36	32 a 35				29	29
Nova Veneza	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Novo Brasil	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Novo Gama	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Novo Planalto	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Orizona	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ouro Verde de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouvidor	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Padre Bernardo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Palestina de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Palmeiras de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Palmelo	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Palminópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Panamá	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Paranaiguara	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Paraúna	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Perolândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Petrolina de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pilar de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Piracanjuba	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Piranhas	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Pirenópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pires do Rio	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Planaltina	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28

Pontalina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Porangatu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Porteirão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Portelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Posse	31	30 a 36	30 a 36	30 + 32 a 36					
Professor Jamil	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Quirinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Rialma	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rianópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rio Quente	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rio Verde	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rubiataba	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Sanclelândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Santa Bárbara de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Cruz de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Fé de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Santa Helena de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Santa Isabel	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Santa Rita do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita do Novo Destino	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Santa Rosa de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Santa Tereza de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Santa Terezinha de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Santo Antônio da Barra	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Santo Antônio de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santo Antônio do Descoberto	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São Domingos	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32 a 36					
São Francisco de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
São João d'Aliança	30 a 36	30 a 36	30 a 36				29	29	29
São João da Paraúna	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
São Luís de Montes Belos	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São Luíz do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
São Miguel do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
São Miguel do Passa Quatro	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São Patrício	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
São Simão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Senador Canedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serranópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Silvânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Simolândia	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36					
Sítio D'Abadia	31	30 a 36	30 a 36	30 + 32 a 36					
Taquaral De Goiás	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28				
Teresina De Goiás	30 a 31 + 36	30 a 36	30 a 36	32 a 35				29	29
Terezópolis De Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Três Ranchos	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Trindade	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Trombas	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Turvânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Turvelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Uirapuru	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Uruaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Uruana	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Urutaí	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Valparaíso de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Varjão	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Vianópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Vicentinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Vila Boa	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Vila Propício	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Abadiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Acreúna	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Adelândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Água Fria de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Água Limpa	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Águas Lindas de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Alexânia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Aloândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Alto Horizonte	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29			
Alto Paraíso de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36			29	29	29	
Alvorada do Norte	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36					
Amaralina	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Americano do Brasil	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Amorinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Anápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Anhanguera	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Anicuns	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Aparecida de Goiânia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Aparecida do Rio Doce	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Aporé	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Araçu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Aragarças	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Aragoiânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Araguapaz	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Arenópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Aruanã	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Aurilândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Avelinópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Baliza	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Barro Alto	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Bela Vista de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Bom Jardim de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Bom Jesus de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Bonfinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bonópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Brazabrantes	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Britânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Buriti Alegre	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Buriti de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Buritinópolis	31 + 35	30 a 36	30 a 36	30 + 32 a 34 + 36					



Cabeceiras	30 a 36	30 a 36	30 a 36				29	29	29
Cachoeira Alta	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Cachoeira de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Cachoeira Dourada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Caçu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Caiapônia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Caldas Novas	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Caldazinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campestre de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Campinaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Campinorte	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Campo Alegre de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Campo Limpo de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campos Belos	31 a 35	30 a 36	30 a 36	30 + 36					
Campos Verdes	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Carmo do Rio Verde	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Castelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Catalão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Caturai	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cavalcante	30 a 36	30 a 36	30 a 36				29	29	29
Ceres	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Cezarina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Chapadão do Céu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cidade Ocidental	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		

Cocalzinho de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Colinas do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Córrego do Ouro	29 a 36	29 a 36	29 a 36			28	28	28	
Corumbá de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Corumbáíba	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cristalina	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Cristianópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Crixás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Cromínia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cumari	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Damianópolis		31 a 36	31 a 36	30 a 35	30	30	36		
Damolândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Davinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Diorama	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Doverlândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Edealina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Edéia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Estrela do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Faina	29 a 36	29 a 36	29 a 36			28	28	28	
Fazenda Nova	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Firminópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Flores De Goiás	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36				29	29
Formosa	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Formoso	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Gameleira de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Divinópolis de Goiás	31 a 35	30 a 36	30 a 36	30 + 36					
Goianápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Goandira	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Goianésia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Goiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Goianira	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28				
Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Goiatuba	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Gouvelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Guapó	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Guaraíta	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Guarani de Goiás	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36					
Guarinos	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Heitorai	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Hidrolândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Hidrolina	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Iaciara	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36				29	29
Inaciolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Indiara	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Inhumas	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Ipameri	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ipiranga de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Iporá	30 a 36	30 a 36	29 a 36	29	29		28	28	28
Israelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Itaberaí	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itaguari	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itaguaru	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itajá	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Itapaci	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Itapirapuã	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Itapuranga	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Itarumã	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itauçu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Itumbiara	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ivolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Jandaia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Jaraguá	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Jataí	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Jaupaci	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Jesúpolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Joviânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Jussara	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Lagoa Santa	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Leopoldo De Bulhões	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Luziânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Mairipotaba	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Mambai		31 a 35	31 a 36	30 a 35	30 + 36	30	36		
Mara Rosa	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Marzagão	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Matrinchã	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Maurilândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Mimoso de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Minaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Mineiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36						



Moiporá	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Monte Alegre de Goiás	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36				29	29
Montes Claros de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Montividiu	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Montividiu do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Morrinhos	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Morro Agudo de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Mossâmedes	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Mozarlândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29			
Mundo Novo	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Mutunópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nazário	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nerópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Niquelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nova América	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Nova Aurora	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Crixás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nova Glória	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Nova Iguaçu de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Nova Roma	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36				29	29
Nova Veneza	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Novo Brasil	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Novo Gama	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Novo Planalto	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Orizona	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ouro Verde de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouvidor	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Padre Bernardo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Palestina de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Palmeiras de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Palmelo	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Palminópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Panamá	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Paranaiguara	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Paraúna	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Perolândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Petrolina de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pilar de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Piracanjuba	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Piranhas	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Pirenópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pires do Rio	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Planaltina	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Pontalina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Porangatu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Porteirão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Portelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Posse	31 a 35	30 a 36	30 a 36	30 + 36					
Professor Jamil	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Quirinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Rialma	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rianápolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rio Quente	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rio Verde	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rubiataba	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Sanclerlândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Santa Bárbara de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Cruz de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Fé de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Santa Helena de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Santa Isabel	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Santa Rita do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita do Novo Destino	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Santa Rosa de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Santa Tereza de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Santa Terezinha de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Santo Antônio da Barra	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Santo Antônio de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santo Antônio do Descoberto	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São Domingos	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36					
São Francisco de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
São João d'Aliança	30 a 36	30 a 36	30 a 36				29	29	29
São João da Paraúna	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
São Luís de Montes Belos	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São Luíz do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
São Miguel do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
São Miguel do Passa Quatro	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São Patrício	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
São Simão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Senador Canedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serranópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Silvânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Simolândia	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36					
Sítio d'Abadia		30 a 36	30 a 36	30 a 36					
Taquaral de Goiás	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28				
Teresina de Goiás	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36				29	29
Terezópolis de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Três Ranchos	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Trindade	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Trombas	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Turvânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Turvelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Uirapuru	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Uruaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Uruana	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Urutaí	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Valparaíso de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Varjão	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Vianópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Vicentinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Vila Boa	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Vila Propício	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28



PORTARIA Nº 147, DE 28 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja Glycine Max (L.) Merrill) são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

No Estado, os valores de ISNA foram considerados da seguinte forma:

i. Na fase de semeadura/emergência igual ou maior que 0,50;

ii. Na fase de florescimento e enchimento igual a 0,60.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (Phakopsora pachyrhizi), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário e ao calendário de plantio, estabelecidas na Instrução Normativa nº 2/2015 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC do Estado, e do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR >8.5).

Macrorregião 4

GRUPO I

AGRICERT AGRO MERCANTIL LTDA: NT 1478SP e NT 1479MX;

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANrr77 051, ANsc78 017, ANrr73 017 e ANsc75136;

AVANTI SEEDS : AV AGILY RR, AV GURIA RR e SW BRIZA RR;

BASF: RA626, W 787 RR, W 791 RR, W 799 RR, TEC 7849IPRO, TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, ST649LL, ST719LL, ST729LL, ST693IPRO, ST777IPRO, ST721IPRO, BT82571IPRO, CZ 36B80RR e CZ37B22IPRO;

BIOTECH: BTS 7102 RR, BTS 7301 RR, BTS 7805 RR e BTS7804IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7665RR, CG 7464RR, CG 7369RR, CG Nitro, CG Speed, CG 7370 RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR e CG 7073 RR;

D&P L : 7332IPRO, 7398IPRO, 7802IPRO, 7681IPRO, 7545IPRO, 7533IPRO, MS09203M020, M7198IPRO, AS3680IPRO, RK7814IPRO, M7110IPRO, BS2606IPRO, M6952IPRO, M6972IPRO, M7739IPRO, M6210IPRO, M6410IPRO, AS 3730IPRO, CD 2728IPRO, M7211RR, AS 7307RR, M7639RR, 6901I2X, 7801I2X, 6801I2X e 7201I2X;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: AF 7503IPRO, AF 7601IPRO, CD 2630RR, CD 2686IPRO, CD 2720IPRO, CD 2730IPRO, CD 2737RR, CD 2747RR, 96R70IPRO, CD 2700IPRO, C2570RR, C2618IPRO e DS5916IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4377, 97R73, 97Y07, 97R21, BG4272, 96Y90, BG4569, 97R50IPRO, 96R10IPRO, 96R20IPRO, 97R82IPRO, 96R29IPRO e C2626IPRO;

EMBRAPA SOJA: Savana, BRSMG 752S, BRSMG 760SRR, BRS 7480RR, BRS 7380RR, BRS 7680RR, BRS 7280RR, BRS 284, BRS 283, BRS 7880RR, BRS 7780IPRO, BRSGO 7654RR, BRSGO 7755RR, BRSGO 7858RR, BRS 6480, BRS 6680, BRS 6880, BRS 6980, BRS 7180IPRO, BRS 6780, BRS 7581RR, BRS 1003IPRO, BRS 1074IPRO, BRS 218, BRS 5980IPRO e BRS 7481;

EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 7700R e BA 7300R;

FTS SEMENTES S/A: FTS ARAPOTY RR, FTS 2178, FTS Campo Mourão RR, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO, FTR 3178 IPRO, FTR 2161 RR, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FTR 4262 IPRO, FRPGI15 788, FRPGI15 386, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118, FRBAI15 598, FRPGI14 10800 e FTR 4160 IPRO;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX GUAPRO RR, GMX CANCHEIRO RR, GMX REDOMÃO RR e GMX XIRÚ RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: BMX Potência RR, 8473 RSF, 8576 RSF, 7869 RSF, 7874 RSF, 7166RSF IPRO, 8075RSF IPRO, 8077 RSF, 6970RSF IPRO, 75177RSF IPRO, 74178RSF IPRO, 6266RSF IPRO, 68168RSF IPRO, PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, 71MF00 RR, 75MF00 RR, RK6813 RR, GUAIA7487 RR, PP7500 IPRO, RK7214 IPRO, GUAIA7379 IPRO, L60177 IPRO, PRE7610 IPRO, RK8115 IPRO, DS7816 IPRO, ADV4317 IPRO, ADV4341 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 81MS00 IPRO, 76MS00 IPRO, L60174 IPRO, 75HO111 CI IPRO, BG4781IPRO, 68169RSF IPRO, 75I76RSF IPRO, 97R22 IPRO, ADV4672 IPRO, ADV4766 IPRO, FPS1867 IPRO , 67HO107 IPRO, 77HO110 IPRO, RK7518 IPRO, 74I77RSF IPRO, GA 76IPRO, 62MS00 RR, 64MS00 IPRO, DS7417 IPRO, RK6719IPRO, 66MS00 IPRO, GA 67IPRO, CZ37B43IPRO, NEO750 IPRO, NEO740 IPRO, NEO710 IPRO, 77I79RSF IPRO, 75I74RSF IPRO, 73I75RSF IPRO, NEO680 IPRO, 64HO133 IPRO, CZ 26B77 IPRO e GA 74IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 660S RR, GNZ 690S RR, RM 588S, GNZ 1675 RR, GNZ 1678 RR, GNZ 1674 RR, GNZ 1774 RR e GNZ 1965 RR;

GM SEEDS: GMS 6836RR e GMS 7069RR;

HO SEMENTES LTDA: 67HO105RR e 67HO106 RR;

INTELLICROPS: ICS7019RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NA 7337RR, NA 5909 RG, NS 7490, NS 7200, NS 7300 IPRO, NS 7209 IPRO, NS 7000 IPRO, NS 7237 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 7114, NS 7670, NS 7494, NS7011IPRO, NS7497RR, NS7225IPRO, NS6906IPRO, NS6828IPRO, NS7447IPRO, NS7667IPRO, NS7505IPRO, NS7202IPRO, NS7780IPRO, NS7007IPRO, 5G7315IPRO, NS7709IPRO, NS6990IPRO, NK 7059 RR, SYN9074 RR, SYN9070 RR, SYN1059 RR, SYN1163 RR, SYN1263 RR, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, SYN 13670 IPRO, SYN 13561 IPRO, SYN 1366C IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN 1359S IPRO, SYN 15640 IPRO, SYN 1562 IPRO, UB12520200 IPRO, SYN7740IPRO, NS7700IPRO, NS7399IPRO, NK7701IPRO, NK7201IPRO, NS7790IPRO, NS6601IPRO e XI701709B;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG7363RR, 60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7067IPRO, TMG7063IPRO, Produza IPRO, TMG7260IPRO, TMG7061IPRO, 6400IPRO, DS6017IPRO, ANTA 82, TMG2173IPRO, TMG4377, TMG2378IPRO, C2375IPRO, C7370IPRO, TMG7368IPRO, 18290IPRO, 19033IPRO, 19001IPRO e 19149IPRO.

GRUPO II

AGRICERT AGRO MERCANTIL LTDA: NT 1482NA;

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc79 020, ANsc83 022, ANrr85 509, ANrr84 024

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR, SW ADARA RR e SW ATRIA RR;

BASF: ST 820 RR, W 842 RR, ST 815 RR, TECMT 8024RR, CZ 48B41RR, CZ48B50LL, BS4790IPRO, ST804IPRO, ST830IPRO e ST810IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG 8166RR, CG Araguaia RR e CG Mapitobapa RR;

D&PL : 8592IPRO, 8505IPRO, 8316IPRO, 8265IPRO, 8395IPRO, 8173IPRO, 8283IPRO, 8484IPRO, 7916IPRO, 8162IPRO, 8152IPRO, 8406IPRO, 8441IPRO, 8353IPRO, 7962IPRO, 8140IPRO, MS09208M431, 48B32IPRO, SBT113710, NS8338IPRO, M8473IPRO, AS3850IPRO, TMG 2181IPRO, AS 8113RR, AS 8197RR, 98Y28IPRO, ST 797 IPRO, AS 3797IPRO, M8372IPRO, CD 2820IPRO, M8349IPRO, AS 3820IPRO, AS 3810IPRO, M8133IPRO, TMG 2183IPRO, M8210IPRO, L8307RR, M7908RR, M8527RR, AS 8380RR, AS 8434RR, 8501I2X, 8302XTD, 8001I2X, 8103XTD e 8101I2X;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 5G8015IPRO, AF8103IPRO, CD 237RR, CD 2817IPRO, CD 2851IPRO, CD 2857RR, CD 2827IPRO, 98R35IPRO, 98Y31IPRO, C2818IPRO e C2830IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4284, 98Y30, P98Y11, P98Y51, 98Y12, 98Y52, BG4184, 98Y01IPRO, 98R41IPRO, 97Y91IPRO, C2811IPRO e C2834IPRO;

EMBRAPA SOJA: BRS 7980, BRS 8160RR, BRS 8180RR, BRS 8280RR, BRS 8381, BRS 8480, BRS 8560RR, BRS Jiripoca, BRS Valiosa RR, BRSGO 7960, BRSGO 8360, BRSGO Luziânia, BRSMG 68, BRSMG 810C, BRSMG 811CRR, BRSMG 820RR, BRSMG 850GRR, MG/BR 46 (Conquista), BRS 8581, BRS 8170IPRO, BRS 8482CV, BRS 8082CV, BRS 8481 e BRS 217;

FTS SEMENTES S/A: FTS CAMPO NOVO RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 4183 IPRO, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 4181 IPRO, FTR 3185 IPRO, FRBAI14 1218, FRBAI15 801, FRBAI15 1668, FRBAI14 1006 e FRBAI14 1001;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8579RSF IPRO, 80I84RSF IPRO, 81I84RSF IPRO, PP8201 IPRO, SB1381 IPRO, PRE8310 IPRO, 81I85RSF IPRO, 84I85RSF IPRO, L60184 IPRO, 79MS00 IPRO, RK8317 IPRO, ADV4681 IPRO, 83HO113 TP IPRO, ADV4779 IPRO, 98Y21IPRO, 82MS00 IPRO, 80I79RSF IPRO, 81I81RSF IPRO, 82I78RSF IPRO, 81MS01 IPRO, CZ58B28IPRO, 84I86RSF IPRO, L60180 IPRO, 81HO110 IPRO, CZ 47B90 IPRO, AGN 8019IPRO e 80HO109 IPRO;

GENÉTICA SOY: 8200 ST IPRO e 8500 ST IPRO;

GM SEEDS: GMS 8537, GMS 8219, GMS 8450RR, GMS 8256RR e GMS 8365RR;

INTELLICROPS: ICS7919RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 8290, NS 8270, NS 7901, NS 8393, NS 8490, NS 8525, 5G795, NS8094RR, NS8383RR, AN 8572, XI831615IPRO, SYN1080 RR, SYN1183 RR, SYN1285 RR, SYN1281 RR, SYN 1378C IPRO, SYN 13840 IPRO, SYN 13850 IPRO, SYN 13842R IPRO, SYN1387 RR, SYN1385 RR, SYN 1585 IPRO, SYN 1683 IPRO, SYN 1684 IPRO, SYN 1685 IPRO, SYN1785 IPRO, NK8401IPRO, NK8301IPRO, NS8300IPRO, NS8400IPRO, NS8397IPRO, NS8590IPRO e NS8595IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: 98Y20IPRO, BRSMT Pintado, TMG132RR, TMG133RR, TMG1182RR, TMG4185, TMG4182, TMG1180RR, 5G801, 5G850, TMG2179IPRO, TMG2185IPRO, TMG2383IPRO, TMG2381IPRO, FMT Tucunaré, C2379IPRO e 18363IPRO.

GRUPO III

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc89 109, ANsc93 101, ANSB INTEGRAÇÃO, ANrr87 027, ANsc90 011, ANsc88 022 e ANrr86 017;

AVANTI SEEDS : AV BRUTA RR;

BASF: W 870, ST 920 RR, ST860RR, CZ 48B71RR, ST879LL e CZ48B79LL;

D&PL : 8670IPRO, 8692IPRO, 8697IPRO, 8752IPRO, M8615IPRO, M8808IPRO, M8766RR, M8644IPRO, GB 874RR, GB 881RR, M8849RR, M8867RR, M9056RR, M9144RR, M-SOY 8757, M-Soy 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350 e 8602I2X;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: CD 251RR, CD 266 e B5860IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 99R09, BG4290, 99R03, P98C81, P98Y70, 98Y71 e BG4786;

EMBRAPA SOJA: BRS 8780, BRS 9080RR, BRS Aurora, BRS Gralha, BRS PétaIa, BRS Pirarara, BRS Raimunda, BRS Sambaíba, BRS Seleta, BRS Tianá, BR/EMGOPA 314 (Garça Branca), BRSGO 8660, BRSGO Chapadões, BRSMT Uirapuru, BRS 8781RR, BRS 9280RR, BRS 9180IPRO, BRS 9383IPRO, BRS 8980IPRO e BRS 252;

FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUCUÍ RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTR 1186 IPRO, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4288 IPRO e FTR 3191 IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 9086RSF IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 8693, SYN 13870 IPRO, UB12521069 IPRO, SYN 1686 IPRO, SYN 16861 IPRO, SYN 1687 IPRO e UB12521072 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG1188RR, TMG1288RR, TMG2187IPRO, TMG2286IPRO e 18216IPRO.

NOTAS:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).
3. As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acorizal	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Água Boa	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Alta Floresta	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Alto Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Alto Boa Vista	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Alto Garças	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Alto Paraguai	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Alto Taquari	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Apiacás	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Araguaiana	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Araguainha	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Araputanga	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Arenápolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			

Aripuanã	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Barão de Melgaço	32 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 31	29	29	29	28	28
Barra do Bugres	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Barra do Garças	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Bom Jesus do Araguaia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Brasnorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27
Cáceres	32 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 31	29	29	29	28	28
Campinápolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Campo Novo do Parecis	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Campo Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Campos de Júlio	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Canabrava do Norte	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28				27	27
Canarana	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Carlinda	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Castanheira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Chapada dos Guimarães	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Cláudia	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Cocalinho	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Colíder	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Colniza	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Comodoro	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Confresa	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					27
Conquista d'Oeste	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Cotriguaçu	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Cuiabá	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28			27	27
Curvelândia	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	28 a 29	28 a 29	28 a 29		
Denise	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Diamantino	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Dom Aquino	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27
Feliz Natal	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Figueirópolis D'Oeste	32 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 31	29	29	29	28	28
Gaúcha do Norte	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
General Carneiro	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Glória d'Oeste	32 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 31	29	29	29	28	28
Guarantã do Norte	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Guiratinga	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Indiavaí	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29	29	28	28
Ipiranga do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Itanhanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Itaúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Itiquira	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27



Jaciara	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Jangada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Jauru	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29	29	28	28
Juara	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Juína	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Juruena	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Juscimeira	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Lambari D'Oeste	30 a 36	30 a 36	29 a 36	29	28 a 29	28	28		
Lucas do Rio Verde	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Luciara	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Marcelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Matupá	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Mirassol D'Oeste	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29	28 a 29	28	28
Nobres	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nortelândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nossa Senhora do Livramento	31 a 36	30 a 36	30 a 36	29 a 30	29	29	28	28	28
Nova Bandeirantes	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Brasilândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Nova Canaã do Norte	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Nova Guarita	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Lacerda	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Nova Marilândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Nova Maringá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nova Monte Verde	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Mutum	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Nazaré	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nova Olímpia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Santa Helena	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Nova Ubiratã	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Nova Xavantina	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Novo Horizonte do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Novo Mundo	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Novo Santo Antônio	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Novo São Joaquim	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Paranaíta	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Paranatinga	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Pedra Preta	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Peixoto de Azevedo	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Planalto da Serra	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Poconé	32 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 31	29	29	29	28	28
Pontal do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Ponte Branca	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Pontes E Lacerda	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Porto Alegre do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27
Porto dos Gaúchos	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Porto Esperidião	32 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 31	29	29	29		
Porto Estrela	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Poxoréo	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Primavera do Leste	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28		27	27	27
Querência	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Reserva do Cabaçal	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Ribeirão Cascalheira	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Ribeirãozinho	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Rio Branco	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	28 a 29		
Rondolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Rondonópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Rosário Oeste	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Salto do Céu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Santa Carmem	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Cruz do Xingu	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Santa Rita do Trivelato	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Terezinha	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Santo Afonso	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santo Antônio do Leste	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santo Antônio do Leverger	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
São Félix do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
São José do Povo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
São José do Rio Claro	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São José do Xingu	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
São José dos Quatro Marcos	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29	29	28	28
São Pedro da Cipa	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Sapezal	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Serra Nova Dourada	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Sinop	28 a 36	28 a 36	28 a 36			27	27	27	
Sorriso	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Tabaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Tangará da Serra	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Tapurah	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Terra Nova do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Tesouro	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Torixoréu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
União do Sul	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Vale de São Domingos	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Várzea Grande	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Vera	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Vila Bela da Santíssima Trindade	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Vila Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acorizal	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Água Boa	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Alta Floresta	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Alto Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Alto Boa Vista	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Alto Garças	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Alto Paraguai	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Alto Taquari	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Apiacás	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Araguaiana	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Araguainha	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Araputanga	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Arenápolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Aripuanã	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Barão de Melgaço	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Barra do Bugres	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Barra do Garças	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Bom Jesus do Araguaia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Brasnorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27
Cáceres	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28



Campinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Campo Novo do Parecis	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Campo Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Campos de Júlio	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Canabrava do Norte	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28				27	27
Canarana	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Carlinda	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Castanheira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Chapada dos Guimarães	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Cláudia	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Cocalinho	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Colíder	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Colniza	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Comodoro	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Confresa	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					27
Conquista D'Oeste	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Cotriguaçu	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Cuiabá	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28			27	27
Curvelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	28 a 29		
Denise	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Diamantino	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Dom Aquino	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27
Feliz Natal	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Figueirópolis d'Oeste	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Gaúcha do Norte	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
General Carneiro	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Glória d'Oeste	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Guarantã do Norte	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Guiratinga	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Indiavaí	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Ipiranga do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Itanhangá	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Itaúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Itiquira	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Jaciara	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Jangada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Jauru	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Juara	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Juína	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Juruena	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Juscimeira	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Lambari D'Oeste	30 a 36	30 a 36	29 a 36	29	28 a 29	28	28		
Lucas do Rio Verde	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Luciara	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Marcelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Matupá	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Mirassol D'Oeste	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	28 a 29	28	28
Nobres	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nortelândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nossa Senhora do Livramento	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Nova Bandeirantes	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Brasilândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Nova Canaã do Norte	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Nova Guarita	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Lacerda	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Nova Marilândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Nova Maringá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nova Monte Verde	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Mutum	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Nazaré	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nova Olímpia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Santa Helena	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Nova Ubiratã	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Nova Xavantina	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Novo Horizonte do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Novo Mundo	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Novo Santo Antônio	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Novo São Joaquim	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Paranaíta	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Paranatinga	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Pedra Preta	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Peixoto de Azevedo	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Planalto da Serra	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Poconé	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29	29	28	28
Pontal do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Ponte Branca	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Pontes E Lacerda	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Porto Alegre do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27
Porto dos Gaúchos	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Porto Esperidião	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29	29		
Porto Estrela	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Poxoréo	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Primavera do Leste	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28		27	27	27
Querência	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Reserva do Cabaçal	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Ribeirão Cascalheira	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Ribeirãozinho	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Rio Branco	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	28 a 29		
Rondolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Rondonópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Rosário Oeste	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Salto do Céu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Santa Carmem	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Cruz do Xingu	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Santa Rita do Trivelato	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Terezinha	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Santo Afonso	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santo Antônio do Leste	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santo Antônio do Leverger	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
São Félix do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
São José do Povo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
São José do Rio Claro	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São José do Xingu	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
São José dos Quatro Marcos	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
São Pedro da Cipa	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			



Sapezal	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Serra Nova Dourada	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Sinop	28 a 36	28 a 36	28 a 36			27	27	27	
Sorriso	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Tabaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Tangará da Serra	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Tapurah	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Terra Nova do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Tesouro	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Torixoréu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
União do Sul	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Vale de São Domingos	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Várzea Grande	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Vera	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Vila Bela da Santíssima Trindade	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Vila Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acorizal	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Água Boa	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Alta Floresta	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Alto Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Alto Boa Vista	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Alto Garças	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Alto Paraguai	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Alto Taquari	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Apiacás	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Araguaiana	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Araguainha	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Araputanga	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Arenópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Aripuanã	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Barão de Melgaço	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Barra do Bugres	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Barra do Garças	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Bom Jesus do Araguaia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Brasnorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27
Cáceres	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Campinápolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Campo Novo do Parecis	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Campo Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Campos de Júlio	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Canabrava do Norte	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28				27	27
Canarana	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Carlinda	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Castanheira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			

Chapada dos Guimarães	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Cláudia	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Cocalinho	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Colíder	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Colniza	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Comodoro	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Confresa	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					27
Conquista d'Oeste	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Cotriguaçu	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Cuiabá	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28			27	27
Curvelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	28 a 29		
Denise	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Diamantino	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Dom Aquino	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27
Feliz Natal	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Figueirópolis d'Oeste	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Gaúcha do Norte	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
General Carneiro	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Glória d'Oeste	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Guarantã do Norte	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Guiratinga	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Indiavaí	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Ipiranga do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Itanhanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Itaúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Itiquira	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Jaciara	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Jangada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Jauru	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Juara	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Juína	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Juruena	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Juscimeira	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Lambari D'Oeste	30 a 36	30 a 36	29 a 36	29	28 a 29	28	28		
Lucas do Rio Verde	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Luciara	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Marcelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Matupá	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Mirassol D'Oeste	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	28 a 29	28	28
Nobres	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nortelândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nossa Senhora do Livramento	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Nova Bandeirantes	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Brasilândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Nova Canaã do Norte	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Nova Guarita	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Lacerda	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Nova Marilândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Nova Maringá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nova Monte Verde	27 a 36	27 a 36	27 a 36						

Nova Mutum	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Nazaré	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nova Olímpia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Santa Helena	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Nova Ubiratã	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Nova Xavantina	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Novo Horizonte do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Novo Mundo	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Novo Santo Antônio	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Novo São Joaquim	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Paranaíta	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Paranatinga	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Pedra Preta	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Peixoto de Azevedo	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Planalto da Serra	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Poconé	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Pontal do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Ponte Branca	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Pontes E Lacerda	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Porto Alegre do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27
Porto dos Gaúchos	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Porto Esperidião	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Porto Estrela	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Poxoréo	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Primavera do Leste	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28		27	27	27
Querência	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Reserva do Cabaçal	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Ribeirão Cascalheira	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Ribeirãozinho	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Rio Branco	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	28 a 29		
Rondolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Rondonópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Rosário Oeste	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Salto do Céu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Santa Carmem	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Cruz do Xingu	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Santa Rita do Trivelato	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Terezinha	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Santo Afonso	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santo Antônio do Leste	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santo Antônio do Leverger	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
São Félix do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
São José do Povo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
São José do Rio Claro	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São José do Xingu	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
São José dos Quatro Marcos	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
São Pedro da Cipa	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Sapezal	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Serra Nova Dourada	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Sinop	28 a 36	28 a 36	28 a 36			27	27	27	
Sorriso	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Tabaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Tangará da Serra	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Tapurah	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Terra Nova do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Tesouro	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Torixoréu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
União do Sul	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Vale de São Domingos	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Várzea Grande	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Vera	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Vila Bela da Santíssima Trindade	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Vila Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27

PORTARIA Nº 148, DE 28 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja (Glycine Max (L.) Merrill) são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas

e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20ºC e 30ºC. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30ºC. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20ºC a 30ºC, sendo 25ºC a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10ºC. Temperaturas acima de 40ºC têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13ºC. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja; é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes.

Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Os valores de ISNA foram considerados da seguinte forma:

i. Na fase de semeadura/emergência igual ou maior que 0,50;

ii. Na fase de florescimento e enchimento igual a 0,60.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (Phakopsora pachyrhizi), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário e ao calendário de plantio, estabelecidas na Resolução nº 648, de 15 de agosto de 2017, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar do Estado do Mato Grosso do Sul - SEMAGRO.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;



- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR >7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR >8.2);

Macrorregião 2

GRUPO I

AVANTI SEEDS : AV AGILY RR, AV GURIA RR, SW BRIZA RR, AV DIGNA RR e AV BUENA RR;

BASF: RA626, FPS Paranananema RR, FPS Solimões RR, TEC 5936IPRO, TECIRGA 6070RR, TEC 6702IPRO, BS 2640RR, CZ16B39LL, CZ26B42IPRO, BSIRGA1642IPRO, CZ15B92IPRO, BS2590IPRO, BT90659IPRO, CZ26B36IPRO, ST644IPRO, BS1519LL e CZ26B10IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG Nitro;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 6100, INT 6201, INT 6603, INT5900, INT6000, INT 6300, INT7100 IPRO e INT6401 IPRO;

D&PL : 6453IPRO, 6240IPRO, 6039IPRO, 6023IPRO, 6037IPRO, 6114IPRO, 6287IPRO, 5993IPRO, 6333IPRO, 6391IPRO, AS 3590IPRO, BS2606IPRO, 95R95IPRO, M5947IPRO, AS 3610IPRO, M5917IPRO, M6210IPRO, M6410IPRO, 6401I2X, 6001I2X, 6301I2X e 6201I2X;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 5D645RR, C2618IPRO, CD 202IPRO, CD 2591IPRO, CD 2609RR, CD 2620IPRO, CD 2630RR, DS5916IPRO, 96R70IPRO e C2570RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 95Y21, 95Y72, 95R51, 95Y52, BG4657, 96R20IPRO, 96R10IPRO, 95R30IPRO, 95Y02IPRO, 96R29IPRO, C2626IPRO e C2530RR;

EMBRAPA SOJA: BRS 184, BRS 283, BRS 284, BRS 295RR, BRS 316RR, BRS 317, BRS 359RR, BRS 360RR, BRS 388RR, BRS 391, BRS 397CV, BRS 1001IPRO, BRS 1003IPRO, BRS 413RR, BRS 414CV, BRS 511, BRS 537, BRS 543RR, BRS 544RR, BRS 1061IPRO e BRS 5980IPRO;

EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 6525 Xi, BA 6565 Xi e BA 6500R;

FTS SEMENTES S/A: FTS ARAPOTY RR, FTS Campo Mourão RR, FTR 1154 RR, FTR 2155 RR, FTR 1157 RR, FTR 2557 RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO, FTR 2161 RR, FTR 4262 IPRO, FRPGI15 329, FR08 1236, FR08 835, FRPGI14 10177, FRPGI15 120, FRPGI15 788, FRPGI15 348, FRPGI14 10580, FRPGI14 10088, FRPGI15 386, FRPGI15 084, FRPGI15 894

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR, GMX GUAPO RR e GMX XIRÚ RR

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: BMX Força RR, BMX Potência RR, BMX Titan RR, DMario 70i, BMX TURBO RR, 6863 RSF, 6458RSF IPRO, 6563RSF IPRO, 6160RSF IPRO, 7166RSF IPRO, 6663 RSF, 61I59RSF IPRO, 63I64RSF IPRO, 59I60RSF IPRO, 66I68RSF IPRO, FPS Netuno RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, PRE 6336, BALU 3711, RK5813 RR, PRE 5808, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO, GUAIA6510 RR, PRE6310 IPRO, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO, 95R90IPRO, 57HO123 TP IPRO, 58HO110 MM IPRO, 61HO125 IPRO, 59HO124 PR IPRO, 64I61RSF IPRO, DS6217 IPRO, FPS1867 IPRO , 64HO114 IPRO, 66HO116 IPRO, 65I65RSF IPRO, L60162IPRO, 64HO133 IPRO, MS 63 IPRO, NEO660 IPRO, 6266RSF IPRO, CZ 26B77 IPRO, FPS 2063 IPRO, 67HO107 IPRO e RK6719IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 660S RR, RM 5885, SRM5944, SRM 5951, GNZ 1965 RR e RK5519RR;

HO SEMENTES LTDA: 67HO105RR e 67HO106 RR;

INTELLICROPS: ICS5619RR, ICS6119RR, ICS7019RR, ICS1332RR e ICS1931RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NA 5909 RG, NS 5959 IPRO, NS6700IPRO, NS 6006 IPRO, NS6601IPRO, NS6535IPRO, NS6390IPRO, NS6990IPRO, NS7007IPRO, NK 7059 RR, SYN1049 RR, Syn1060ap, SYN1059 RR, SYN1152 RR, SYN1157 RR, SYN1158 RR, SYN1163 RR, SYN1263 RR, SYN1261 RR, SYN1258 RR, SYN1257 RR, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, SYN 13561 IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN 1359S IPRO, SYN1365 RR, SYN1363 RR, SYN 15640 IPRO, CA1151811 IPRO, SYN 1562 IPRO, SYN 15630 IPRO, SYN 1561 IPRO, SYN 15600 IPRO, CA1156543 IPRO, CA1255292 IPRO, CA1255493 IPRO, SYN 1657 IPRO, SYN 1662 IPRO, UB12521065 IPRO, SYN 1665 IPRO, NS6162IPRO, NS6220IPRO, NS6010IPRO e NK6201IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG7161RR, TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG7363RR, 5D634RR, 60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IPRO, DS6716IPRO, Produza IPRO, SG1059IPRO, 5D610RR, 5D615RR, TMG7067IPRO, 5400IPRO, 6400IPRO, SG10i58IPRO, SG10i61IPRO, DS6017IPRO, TMG7260IPRO, TMG7061IPRO, TMG1759RR, TMG2165IPRO, TMG7058IPRO, TMG2364IPRO, 18858IPRO, 19033IPRO, 19870IPRO e C2375IPRO.

GRUPO II

BASF: TEC 7022IPRO;

BIOTECH: BTS 7102 RR e BTS 7301 RR;

CARAIBA GENETICA: CG 7369RR, CG Speed, CG 7370 RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR e CG 7073 RR;

D&PL : 7045IPRO, AS3680IPRO, M7110IPRO, AS 3730IPRO, CD 2728IPRO, 7202XTD e 6802XTD;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: CD 2686IPRO, CD 2694IPRO, CD 2700IPRO, CD 2720IPRO, CD 2730IPRO e CD 2737RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 97Y07, 97R21 e 96Y90;

EMBRAPA SOJA: BRS 133, BRS 232, BRS 239, BRS 245 RR, BRS 282, Embrapa 48, BRS 7380RR, BRS 1074IPRO e BRS 467RR;

FTS SEMENTES S/A: FTS Fenix, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FRBAI14 1066 e FRPGI14 10800;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX REDOMÃO RR e GMX REDOMONA RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8473 RSF, 7869 RSF, 6968 RSF, 68I70RSF IPRO, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, RK6813 RR, RK7214 IPRO, PRE6800 IPRO, 64MS00 IPRO, HO7510 IPRO, 68I68RSF IPRO, 74I77RSF IPRO, 68I69RSF IPRO, NEO680 IPRO, NEO740 IPRO, NEO710 IPRO, 73I75RSF IPRO, CZ37B43IPRO, ADV4341 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, ADV4672 IPRO, 75HO111 CI IPRO, RK7518 IPRO e ADV4766 IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 690S RR;

INTELLICROPS: ICS6819RR, ICS6919RR e ICS7219RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NA 7337RR, NS 7300 IPRO, NS 7209 IPRO, NS 7000 IPRO, NS 7237 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 6909 IPRO, NS6823RR, NS6906IPRO, NS6828IPRO, NS7709IPRO, SYN9074 RR, SYN9070 RR, SYN 13670 IPRO, SYN 1366C IPRO e SYN 1667 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: C7370IPRO e TMG7368IPRO.

GRUPO III

BASF: TEC 7849IPRO;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: CD 237RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 98Y30, P98Y11, P98Y51, P98Y70, 98Y12 e P98C81; EMBRAPA SOJA: BRS 267, BRS 7980 e BRS 8381;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTR 4280 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 3178 IPRO, FRBAI14 1006, FRBAI14 1001, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI15 1118, FRBAI15 598, FRBAI14 1218, FRBAI15 1668 e FRBAI15 801;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8576 RSF e 77HO110 IPRO;

INTELLICROPS: ICS7919RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 7901, SYN1080 RR e SYN1385 RR;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG2378IPRO e 18290IPRO.

Macrorregião 3

GRUPO I

AVANTI SEEDS : AV AGILY RR, AV GURIA RR, SW BRIZA RR, AV DIGNA RR e AV BUENA RR;

BASF: RA626, TEC 5936IPRO, TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO, BS 2640RR, TEC 7548IPRO, CZ16B39LL, ST649LL, ST719LL, CZ26B42IPRO, BSIRGA1642IPRO, ST729LL, ST693IPRO, CZ26B36IPRO, ST721IPRO, BT82571IPRO, CZ 36B80RR e CZ37B22IPRO;

BIOTECH: BTS 7102 RR, BTS 7301 RR e BTS6702IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7464RR, CG 7369RR, CG Nitro, CG Speed, CG 7370 RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR e CG 7073 RR;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT7100 IPRO, INT7200 IPRO, INT7300 IPRO e INT7400 IPRO;

D&PL : 7332IPRO, 7398IPRO, 6993IPRO, 7545IPRO, 7533IPRO, M7198IPRO, AS3680IPRO, M7110IPRO, M6952IPRO, BS2606IPRO, 95R95IPRO, M5947IPRO, M6972IPRO, M6210IPRO, M6410IPRO, AS 3730IPRO, CD 2728IPRO, M7211RR, AS 7307RR, 6901I2X, 6801I2X, 7201I2X, 7202XTD e 6802XTD;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: AF 7503IPRO, CD 2630RR, CD 2686IPRO, CD 2720IPRO, CD 2730IPRO, CD 2737RR, CD 2747RR, C2570RR, CD 2700IPRO, 96R70IPRO, C2618IPRO e DS5916IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 97Y07, 95Y21, 95Y72, 97R21, BG4272, 95R51, 96Y90, BG4569, BG4668, 97R50IPRO, 96R29IPRO, C2626IPRO, 96R10IPRO e 96R20IPRO;

EMBRAPA SOJA: BRS 245 RR, BRS 262, BRS 283, BRS 284, BRS 334RR, BRS 361, BRSGO 6959RR, BRS 6970IPRO, BRS 7170IPRO, BRS 7270IPRO, BRS 7470IPRO, BRS 7570IPRO, BRS 1074IPRO, BRS 1003IPRO, BRS 317, BRS 7380RR, BRS 1001IPRO, BRS 232, BRS 511, BRS 6780, BRS 6980, BRS 1010IPRO, BRS 528, BRS 531 e BRS 5980IPRO;

EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 6525 Xi e BA 7300R;

FTS SEMENTES S/A: FTS Campo Mourão RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO, FTR 2161 RR, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FTR 4262 IPRO, FR08 1236, FR08 835, FRPGI14 10177, FRPGI15 120, FRPGI15 788, FRPGI15 348, FRPGI14 10580, FRPGI14 10088, FRPGI15 386, FRPGI14 10800, FTR 1154 RR, FTR 1157 RR, FTR 2557 RR, FTR 2155 RR, FRPGI15 084 e FRPGI15 894;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR, GMX REDOMÃO RR, GMX XIRÚ RR, GMX GUAPO RR e GMX REDOMONA RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: BMX Força RR, BMX Potência RR, BMX TURBO RR, 8473 RSF, 7869 RSF, 7874 RSF, 6563RSF IPRO, 7166RSF IPRO, 8075RSF IPRO, 6663 RSF, 6968 RSF, 6970RSF IPRO, 6266RSF IPRO, 63I64RSF IPRO, 68I70RSF IPRO, 73I70RSF IPRO, 68I68RSF IPRO, 74I77RSF IPRO, 74I78RSF IPRO, 68I69RSF IPRO, FPS Netuno RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, 71MF00 RR, RK5813 RR, RK6813 RR, GUAIA7487 RR, PP7500 IPRO, PRE 5808, RK7214 IPRO, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO, GUAIA6510 RR, GUAIA7379 IPRO, L60177 IPRO, PRE6310 IPRO, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO, ADV4341 IPRO, 64MS00 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, 76MS00 IPRO, 95R90IPRO, 97R22 IPRO, ADV4672 IPRO, L60174 IPRO, HO7510 IPRO, 61HO125 IPRO, 75HO111 CI IPRO, 75I76RSF IPRO, ADV4766 IPRO, DS7417 IPRO, 67HO107 IPRO, RK7518 IPRO, 66I68RSF IPRO, 58HO110 MM IPRO, FPS1867 IPRO , 64HO114 IPRO, 66HO116 IPRO, 66MS00 IPRO, GA 67IPRO, L60162IPRO, RK6719IPRO, CZ37B43IPRO, 64I61RSF IPRO, 65I65RSF IPRO, 64HO133 IPRO, NEO750 IPRO, NEO740 IPRO, NEO710 IPRO, 75I74RSF IPRO, 73I75RSF IPRO, NEO680 IPRO, DS6217 IPRO, CZ 26B77 IPRO e GA 74IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 660S RR, GNZ 690S RR, RM 5885, GNZ 1675 RR, GNZ 1965 RR, GNZ 1674 RR e GNZ 1774 RR;

HO SEMENTES LTDA: 67HO105RR e 67HO106 RR;

INTELLICROPS: ICS5619RR, ICS6119RR, ICS6819RR, ICS6919RR, ICS7019RR e ICS7219RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NA 7337RR, NA 5909 RG, NS 7227, NS 7490, NS 7200, NS 7300 IPRO, NS 7209 IPRO, NS 7000 IPRO, NS 7237 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 7114, NS 7494, NS 6909 IPRO, NS6700IPRO, NS7011IPRO, NS7497RR, NS7225IPRO, NS6906IPRO, NS6828IPRO, NS7447IPRO, NS7505IPRO, NS7007IPRO, 5G7315IPRO, NS6601IPRO, NS7709IPRO, NS7202IPRO, NS6990IPRO, NK 7059 RR, SYN9074 RR, SYN9070 RR, Syn1060ap, SYN1059 RR, SYN1163 RR, SYN1263 RR, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, SYN 13670 IPRO, SYN 13561 IPRO, SYN 1366C IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN 1359S IPRO, SYN 15640 IPRO, SYN 1562 IPRO, CA1156543 IPRO, SYN 1667 IPRO, UB12520200 IPRO, SYN 1665 IPRO, UB1350578 IPRO, NS7399IPRO, NS 5959 IPRO e NK7201IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG7363RR, 60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IPRO, DS6716IPRO, Produza IPRO, TMG7067IPRO, SG10i58IPRO, DS6017IPRO, TMG7260IPRO, TMG7061IPRO, 6400IPRO, 5400IPRO, TMG2165IPRO, ANTA 82, TMG2173IPRO, C59319IPRO,



C2375IPRO, C7370IPRO, TMG7368IPRO, TMG2364IPRO, 19033IPRO, 19870IPRO e TMG7058IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANrr77 051;

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR e SW ADARA RR;

BASF: W 787 RR, W 791 RR, W 799 RR, TEC 7849IPRO, TECMT 8024RR, ST777IPRO, BS4790IPRO e ST804IPRO;

BIOTECH: BTS 7805 RR;

CARAIBA GENETICA: CG 7665RR, CG 8166RR e CG Mapitobapa RR;

D&PL : 7681IPRO, 7962IPRO, MS09208M431, MS09203M020, AS 8113RR, TMG 2181IPRO, AS 8197RR, ST 797 IPRO, RK7814IPRO, AS 3797IPRO, M7739IPRO, M7908RR, M-SOY 8001, M7639RR e 7801I2X;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 5G8015IPRO, AF 7601IPRO, AF8103IPRO, CD 237RR e CD 2817IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4377, 97R73, P98Y11 e 98Y12;

EMBRAPA SOJA: BRS 8160RR, BRSMG 820RR, BRS 7980, BRSGO 7654RR, BRSGO 7755RR e BRSGO 7858RR;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 1678 RR;

INTELLICROPS: ICS7919RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 8290, NS 7901, NS 7670, 5G795, NS8094RR, NS7667IPRO, NS7780IPRO, AN 8572, SYN1080 RR, SYN1180 RR, SYN1279 RR e SYN 1378C IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG1182RR, TMG4182, TMG1180RR, 5G801, TMG2179IPRO, TMG4377, TMG2378IPRO, C2379IPRO, TMG2381IPRO, 18290IPRO e 18363IPRO.

GRUPO III

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc90 011, ANsc88 022, ANrr86 017 e ANrr84 024;

AVANTI SEEDS : AV BRUTA RR e SW ATRIA RR;

BASF: W 842 RR;

CARAIBA GENETICA: CG Araguaia RR;

D&PL : M8372IPRO, L8307RR, M8527RR, M-SOY 8757, M-Soy 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, AS 8380RR, 8302XTD e 48B32IPRO;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: CD 251RR, CD 2851IPRO e 98Y31IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 98Y30, 99R03, P98Y51, P98Y70 e BG4184;

EMBRAPA SOJA: BRS 8560RR, BR/EMGOPA 314 (Garça Branca) e BRSGO 8360;

FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTR 1186 IPRO, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4183 IPRO, FTR 4288 IPRO, FTR 3185 IPRO, FTR 3191 IPRO e FRBAI14 1001;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 84I85RSF IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 8270, NS 8693, XI831615IPRO, NS8383RR, SYN1183 RR e SYN 1687 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG132RR, TMG133RR, TMG4185, FMT Tucunaré e TMG2383IPRO.

NOTAS:

1.Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2.Devem ser utilizadas, no plantio, sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

3.As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

4.Os períodos de semeadura indicados na relação abaixo, devem ser adotados em conjunto com boas práticas agrícolas e objetivos conservacionistas, exemplos: integração lavoura pecuária (ILP) e plantio direto consolidado com rotação de culturas, essas práticas são primordiais para o manejo de solo e água, contribuindo substancialmente para a redução de riscos de deficiência hídrica na agricultura.

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Água Clara	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27			
Alcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Amambai	36	26 a 27 + 34 a 36	26 a 27 + 34 a 36	26 a 27 + 31 a 35	28 a 33	28 a 33	28 a 30		
Anastácio	36	30 a 36	30 a 36	29 a 35	27 a 29	27 a 29	28		
Anaurilândia	32 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 31	26 a 29	26 a 29	26 a 29		
Angélica	36	31 a 36	31 a 36	31 a 35	26 a 30	26 a 30	26 a 30		
Antônio João	36	30 a 36	30 a 36	26 a 35	26 a 29	26 a 29			
Aparecida do Taboado	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28	27	27
Aquidauana	32 a 36	29 a 36	29 a 36	29 a 31	28	28	28	27	27
Aral Moreira	35 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 34	26	26			
Bandeirantes	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Bataguassu	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	27 a 29	27 a 29	26 a 29	26	26
Batayporã	36	30 a 36	30 a 36	31 a 35	26 a 29	26 a 29	26 a 30		
Bela Vista		35 a 36	35 a 36	35 a 36	27 a 34	27 a 34	27 a 34	26	26
Bodoquena		36	36	36	29 a 35	29 a 35	29 a 35	28	28
Bonito		32 a 36	32 a 36	32 a 36	27 a 31	27 a 31	27 a 31		
Brasilândia	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	28 a 29	28 a 29	28 a 29	27	27
Caarapó	35 a 36	31 a 36	31 a 36	26 + 33 a 34	26 a 30	26 a 30	27 a 32		
Camapuã	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Campo Grande	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27	26	26	26
Caracol		36	36	36	27 a 35	27 a 35	27 a 35		
Cassilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Chapadão do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Corguinho	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Coronel Sapucaia	35 a 36	26 a 27 + 31 a 36	26 a 27 + 31 a 36	26 a 34	28 a 30	28 a 30			
Corumbá	31 a 36	30 a 36	30 a 36	29 a 30	29	29	28	28	28
Costa Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Coxim	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Deodápolis	36	33 a 36	33 a 36	33 a 35	26 a 32	26 a 32	29 a 32		
Dois Irmãos do Buriti	32 a 36	29 a 36	29 a 36	29 a 31	27 a 28	27 a 28	27 a 28	26	26
Douradina	35 a 36	33 a 36	33 a 36	33 a 34	27 a 32	27 a 32	26 a 32	26	26
Dourados	35 a 36	30 a 36	30 a 36	26 a 34	26 a 29	26 a 29			
Eldorado				36	26 a 36	26 a 36	26 a 35		
Fátima do Sul	36	33 a 36	33 a 36	33 a 35	26 a 32	26 a 32	26 a 32		
Figueirão	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Glória de Dourados	36	33 a 36	33 a 36	33 a 35	26 a 32	26 a 32	26 a 32		
Guia Lopes da Laguna	36	30 a 36	30 a 36	29 a 35	27 a 29	27 a 29	26 a 28	26	26
Iguatemi		26 + 35 a 36	26 + 35 a 36	26 + 34 a 36	27 a 34	27 a 34	27 a 33		
Inocência	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	27 a 28	27 a 28	27		
Itaporã	35 a 36	31 a 36	31 a 36	31 a 34	27 a 30	27 a 30	26 a 30	26	26
Itaquiraí		35 a 36	35 a 36	34 a 36	26 a 34	26 a 34	26 a 33		
Ivinhema	36	31 a 36	31 a 36	32 a 35	26 a 30	26 a 30	26 a 31		
Japorã		26 + 35	26 + 35	26 + 35 a 36	27 a 34 + 36	27 a 34 + 36	27 a 34		
Jaraguari	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27	26	26	26
Jardim		30 a 36	30 a 36	29 a 36	27 a 29	27 a 29	27 a 28	26	26
Jateí	36	34 a 36	34 a 36	33 a 35	26 a 33	26 a 33	26 a 32		
Juti	36	34 a 36	34 a 36	34 a 35	26 a 33	26 a 33	26 a 33		
Ladário		36	36	33 a 36	30 a 35	30 a 35	31 a 32	29	29
Laguna Carapã	35 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 34	26	26			
Maracaju	35 a 36	30 a 36	30 a 36	29 a 34	27 a 29	27 a 29	26 a 28	26	26
Miranda		36	36	32 a 36	30 a 35	30 a 35	29 a 31	29	29
Mundo Novo		26	26	26	27 a 36	27 a 36	27 a 36		
Naviraí		34 a 36	34 a 36	34 a 36	26 a 33	26 a 33	26 a 33		
Nioaque	36	30 a 36	30 a 36	29 a 35	27 a 29	27 a 29	26 a 28	26	26
Nova Alvorada do Sul	32 a 36	31 a 36	31 a 36	30 a 31	27 a 30	27 a 30	27 a 29	26	26
Nova Andradina	33 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 32	26 a 29	26 a 29	26 a 29		
Novo Horizonte do Sul	36	33 a 36	33 a 36	33 a 35	26 a 32	26 a 32	26 a 32		



Paraíso das Águas	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Paranaíba	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28	27	27	27
Paranhos	26 a 27+30 a 36	26 a 27+30 a 36	31 a 36	31 a 36	a 36				
Pedro Gomes	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Ponta Porã	35 a 36	30 a 36	30 a 36	26 a 34	26 a 29	26 a 29			
Porto Murtinho		36	36	36	30 a 35	30 a 35	29 a 35	27 a 29	27 a 29
Ribas do Rio Pardo	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27			
Rio Brilhante	33 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 32	27 a 29	27 a 29	26 a 29	26	26
Rio Negro	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Rio Verde de Mato Grosso	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rochedo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	26 a 27	26 a 27
Santa Rita do Pardo	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	28 a 29	28 a 29	28 a 29	26 a 27	26 a 27
São Gabriel do Oeste	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Sete Quedas	26	26 a 28	26 a 28 +34 a 36	26 a 28 +34 a 36	29 a 33	29 a 33	29 a 33		
Selvíria	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Sidrolândia	31 a 36	29 a 36	29 a 36	29 a 30	27 a 28	26 a 28	26	26	
Sonora	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Tacuru		26 a 27+34 a 36	26 a 28+34 a 36	26 a 28+34 a 36	28 a 33	28 a 33	29 a 33		
Taquarussu		32 a 36	32 a 36	31 a 36	26 a 31	26 a 30			
Terenos	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27	26	26	26
Três Lagoas	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	27 a 28	27 a 28	27 a 28		
Vicentina	36	34 a 36	34 a 36	34 a 35	26 a 33	26 a 33	26 a 33		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 20%			RISCO DE 20%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Água Clara	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Alcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Amambai	34 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 36					
Anastácio	32 a 36	28 a 36	28 a 36	29 a 31	27	27	27 a 28		
Anaurilândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	26 a 28	26 a 28	26 a 28		
Angélica	32 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 31	26 a 29	26 a 29	26 a 29		
Antônio João	34 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 33	26 a 27	26 a 27			
Aparecida do Taboado	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28	27	27	27
Aquidauana	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Aral Moreira	34 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 33	26	26			
Bandeirantes	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Bataguassu	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	26 a 27	26	26
Batayporã	30 a 36	29 a 36	29 a 36		26 a 28	26 a 28	26 a 29		
Bela Vista		29 + 34 a 36	29 + 34 a 36	29 a 36	27 a 28 + 30 a 33	27 a 28 + 30 a 33	26 a 28	26	26
Bodoquena		32 a 36	32 a 36	32 a 36	28 a 31	28 a 31	28 a 31	27	27
Bonito		29 a 36	29 a 36	29 a 36	27 a 28	27 a 28	27 a 28		
Brasilândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	27 a 28	27 a 28	27 a 28	26	26
Caarapó	34 a 36	29 a 36	29 a 36	26 a 33	26 a 28	26 a 28			
Camapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Campo Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Caracol		35 a 36	35 a 36	34 a 36	27 a 34	27 a 34	27 a 33		
Cassilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Chapadão do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Corguinho	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28	27	27	27
Coronel Sapucaia	34 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 33					
Corumbá	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Costa Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Coxim	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Deodápolis	33 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 32	26 a 29	26 a 29	26 a 29		
Dois Irmãos do Buriti	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27	26	26	26
Douradina	34 a 36	30 a 36	30 a 36	29 a 33	27 a 29	27 a 29	26 a 28	26	26
Dourados	34 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 33	26 a 27	26 a 27	26 a 27		
Eldorado		34	34	30 + 34 a 35	26 a 33 + 35 a 36	26 a 33 + 35 a 36	26 a 29 + 31 a 33 + 36		
Fátima do Sul	34 a 35	30 a 36	30 a 36	32 a 33 + 36	26 a 29	26 a 29	26 a 31		
Figueirão	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Glória de Dourados	34 a 35	30 a 36	30 a 36	32 a 33 + 36	26 a 29	26 a 29	26 a 31		

Guia Lopes da Laguna	34 a 36	29 a 36	29 a 36	27 a 33	27 a 28	27 a 28	26	26	26
Iguatemi		26 + 33 a 36	26 + 33 a 36	26 + 30 a 36	27 a 32	27 a 32	27 a 29		
Inocência	29 a 36	29 a 36	29 a 36	27 a 28	27 a 28	27 a 28			
Itaporã	33 a 36	29 a 36	29 a 36	29 a 32	27 a 28	27 a 28	26 a 28	26	26
Itaquiraí		33 a 35	33 a 35	33 a 35	26 a 32 + 36	26 a 32 + 36	26 a 32 + 36		
Ivinhema	33 a 35	30 a 36	30 a 36	30 a 32 + 36	26 a 29	26 a 29	26 a 29		
Japorã		26 + 33 a 34	26 + 33 a 34	26 a 35	27 a 32 + 35 a 36	27 a 32 + 35 a 36	36		
Jaraguari	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Jardim		29 a 36	29 a 36	29 a 36	27 a 28	27 a 28	26 a 28	26	26
Jateí	35	30 a 36	30 a 36	30 a 34 + 36	26 a 29	26 a 29	26 a 29		
Juti	35	32 a 36	32 a 36	32 a 34 + 36	26 a 31	26 a 31	26 a 31		
Ladário		34 a 36	34 a 36	32 a 36	30 a 33	30 a 33	29 a 31	29	29
Laguna Carapã	34 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 33	26	26			
Maracaju	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27	26	26	26
Miranda		32 a 36	32 a 36	31 a 36	29 a 31	29 a 31	29 a 30	27 a 28	27 a 28
Mundo Novo		26	26	26 a 27 + 34	27 a 36	27 a 36	28 a 33 + 35 a 36		

Naviraí		33 a 36	33 a 36	30 a 36	26 a 32	26 a 32	26 a 29		
Nioaque	34 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 33	27	27	26 a 27	26	26
Nova Alvorada do Sul	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	27 a 28	27 a 28	26 a 28	26	26
Nova Andradina	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	26 a 28	26 a 28	26 a 28		
Novo Horizonte do Sul		30 a 36	30 a 36	30 a 36	26 a 29	26 a 29	26 a 29		
Paraíso das Águas	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Paranaíba	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28	27	27	27
Paranhos	34	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 35 a 36					
Pedro Gomes	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Ponta Porã	34 a 36	28 a 36	28 a 36						
Porto Murtinho		35 a 36	35 a 36	35 a 36	28 a 34	28 a 34	27 a 34	27	27
Ribas do Rio Pardo	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Rio Brilhante	32 a 36	29 a 36	29 a 36	29 a 31	27 a 28	27 a 28	26 a 28	26	26
Rio Negro	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rio Verde de Mato Grosso	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rochedo	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			26 a 27	26 a 27	26 a 27
Santa Rita do Pardo	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	26 a 27	26 a 27	26 a 27
São Gabriel do Oeste	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Sete Quedas		26 a 36	26 a 36	26 a 36					
Selvíria	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28	27	27	27
Sidrolândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27	26	26	26
Sonora	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Tacuru		26 a 36	26 a 36	26 a 36					
Taquarussu		30 a 36	30 a 36	30 a 36	26 a 29	26 a 29	26 a 29		
Terenos	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Três Lagoas	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Vicentina	35	30 a 36	30 a 36	32 a 34+36	26 a 29	26 a 29	26 a 31		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 20%			RISCO DE 20%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Água Clara	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	27		
Alcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Amambai	33 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 32 + 36			32 a 35		
Anastácio	30 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 29 + 36	27	27	28 a 33 + 35 a 36		
Anaurilândia	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28	26	26	28 a 29 + 36	26	
Angélica	30 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 29	26 a 27	26 a 27	29 a 31		
Antônio João	32 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 31	26	26	28 a 32 + 36		
Aparecida do Taboado	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28	27	27	27
Aquidauana	29 a 35	29 a 36	29 a 36	28 + 36	28	28	28 + 35 a 36	27	27
Aral Moreira	32 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 31	26	26	26 a 32 + 35 a 36		
Bandeirantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Bataguassu	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	28 + 36	26	26
Batayporã	29 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 28	26	26	28 a 30 + 36		
Bela Vista		28 a 36	28 a 36	27 a 36	27	27	32 a 35	26	26
Bodoquena		30 a 36	30 a 36	29 a 36	28 a 29	28 a 29		27 a 28	27
Bonito	33 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 32 + 36	27	27	31 a 35		
Brasilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	28 + 36	26	26
Caarapó	32 a 35	27 a 36	27 a 36	26 a 31 + 36	26	26	31 a 33 + 35		
Camapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Campo Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Caracol		33 a 36	33 a 36	28 a 36	27 a 32	27 a 32		27	
Cassilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Chapadão do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Corguinho	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28	36	27	27
Coronel Sapucaia	32 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 31 + 36			26 a 36		
Corumbá	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	29 + 36	28	28
Costa Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Coxim	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28	28		
Deodápolis	32 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 31 + 36	26 a 28	26 a 28	31 + 35	26 a 27	
Dois Irmãos do Buriti	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	28 a 29 + 36	26	26
Douradina	32 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 31 + 36	27	27	31 a 32 + 35	26	26
Dourados	31 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 30	26 a 27	26 a 27	28 a 31 + 36		
Eldorado		32 a 33	32 a 33	26 a 34	26 a 31 + 34 a 36	26 a 31 + 34 a 36		35 a 36	
Fátima do Sul	32 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 31 + 36	26 a 28	26 a 28	32 + 34 a 35	26 a 27	
Figueirão	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Glória de Dourados	32 a 35	29 a 36	29 a 36	29 a 31 + 36	26 a 28	26 a 28	32 + 34 a 35	26 a 28	
Guia Lopes da Laguna	32 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 31	27	27	30 a 32 + 36	26	26
Iguatemi		26 a 36	26 a 36	26 a 36			32 a 33		
Inocência	29 a 36	29 a 36	29 a 36	27 a 28	27 a 28	27 a 28	27		
Itaporã	31 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 30	27	27	28 a 31	26	26
Itaquiraí		31 a 35	31 a 35	29 a 35	26 a 30 + 36	26 a 30 + 36		26 a 28 + 36	
Ivinhema	31 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 30 + 36	26 a 27	26 a 27	31 a 32 + 34 a 35	26 a 27	
Japorã		26 a 34	26 a 34	26 a 34	35 a 36	35 a 36		35 a 36	
Jaraguari	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Jardim	33 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 32 + 36	27	27	31 a 35	26	26
Jateí	32 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 31 + 35 a 36	26 a 28	26 a 28	32 a 34	26 a 27	
Juti	32 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 31 + 36	26 a 27	26 a 27	32 a 35	26 a 27	
Ladário		32 a 35	32 a 35	32 a 35	30 a 31 +	30 a 31 +		29 a 31 +	29



					36	36		36	
Laguna Carapã	32 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 31	26	26	28 a 32 + 36		
Maracaju	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	27 a 31 + 36	26	26
Miranda		30 a 35	30 a 35	29 a 35	28 a 29 + 36	28 a 29 + 36	31 a 32	28 + 36	27
Mundo Novo		26 + 32 a 33	26 + 32 a 33	26 a 34	27 a 31 + 34 a 36	27 a 31 + 34 a 36		35	
Naviraí	33 a 34	30 a 35	30 a 35	29 a 32 + 35	26 a 29 + 36	26 a 29 + 36	32 a 33	26 a 28 + 36	
Nioaque	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	28 a 32 + 36	26	26
Nova Alvorada do Sul	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27	28 a 29 + 36	26	26
Nova Andradina	29 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 28	26	26	28 a 29 + 36		
Novo Horizonte do Sul	32 a 34	29 a 36	29 a 36	29 a 31 + 35 a 36	26 a 28	26 a 28	31 a 32 + 34 a 35	26 a 28	
Paraíso das Águas	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Paranaíba	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28	27	27	27
Paranhos	33	26 a 36	26 a 36	26 a 32 + 34 a 36			32 a 35		
Pedro Gomes	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27
Ponta Porã	28 + 32 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 27 + 29 a 31	26	26	28 a 31 + 36		
Porto Murtinho		32 a 36	32 a 36	32 a 36	28 a 31	28 a 31		27 a 31	27
Ribas do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	27		
Rio Brilhante	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27	28 a 31 + 36	26	26
Rio Negro	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28	28		
Rio Verde de Mato Grosso	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28	28		
Rochedo	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	26 a 27	26 a 27
Santa Rita do Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	28 + 36	26	26
São Gabriel do Oeste	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28	28		
Sete Quedas	33	26 a 36	26 a 36	26 a 32 + 34 a 36			32 a 34		
Selvíria	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Sidrolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	27	26	26
Sonora	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Tacuru	33	26 a 36	26 a 36	26 a 32 + 34 a 36			32 a 34		
Taquarussu	31 a 33	29 a 36	29 a 36	29 a 30 + 34 a 36	26 a 28	26 a 28	31 a 34	26 a 28	
Terenos	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26 a 27	26	26
Três Lagoas	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	27		
Vicentina	32 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 31 + 36	26 a 28	26 a 28	32 a 35	26 a 27	

PORTARIA Nº 149, DE 28 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

- Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado da Bahia, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.
- Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja (Glycine Max (L.) Merril) são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20ºC e 30ºC. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30ºC. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20ºC a 30ºC, sendo 25ºC a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10ºC. Temperaturas acima de 40ºC têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13ºC. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

- a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;
- b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.
- c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Os valores de ISNA foram considerados da seguinte forma:

- i. Na fase de semeadura/emergência igual ou maior que 0,50;
- ii. Na fase de florescimento e enchimento igual a 0,60.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (Phakopsora pachyrhizi), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário e ao calendário de plantio, estabelecidas na portaria nº 235, de 15 de agosto de 2017, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.



3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA												
Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR >8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Macrorregião 4

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc78 017, ANsc75136 e ANrr77 051;

AVANTI SEEDS : AV GURIA RR, SW BRIZA RR e AV DIGNA RR;

BASF: RA626, W 799 RR, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, ST719LL e ST777IPRO;

BIOTECH: BTS 7102 RR, BTS 7301 RR, BTS 7805 RR e BTS7804IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG Nitro, CG Speed, CG 7370 RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR, CG 7073 RR e CG 7665RR;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 6300, INT7300 IPRO e INT7400 IPRO;

D&PL : M7739IPRO, 7801I2X e 7201I2X;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4377, 97R73, 97Y07 e 97R82IPRO;

EMBRAPA SOJA: Savana, BRS 7680RR, BRS 7280RR, BRS 7380RR, BRS 7481, BRS 7780IPRO, BRS 7581RR, BRB45-0715, BRASRR13-12886 e BRS 5980IPRO;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTR 3178 IPRO, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FTR 4262 IPRO, FRPGI15 386, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118, FRBAI15 598 e FRPGI14 10800;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR e GMX REDOMÃO RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8473 RSF, 75177RSF IPRO, L60177 IPRO, RK8115 IPRO, DS7816 IPRO, ADV4341 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 81MS00 IPRO, 76MS00 IPRO, L60174 IPRO, 75HO111 CI IPRO, 74I77RSF IPRO, GUAIA7487 RR, PP7500 IPRO, CZ37B43IPRO, GA 76IPRO, NEO750 IPRO, NEO740 IPRO, NEO710 IPRO, 77I79RSF IPRO, 75I74RSF IPRO, 73I75RSF IPRO, GA 74IPRO, 74I78RSF IPRO, 75I76RSF IPRO, GUAIA7379 IPRO, BG4781IPRO, 77HO110 IPRO e RK7518 IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 1675 RR, GNZ 1678 RR, GNZ 1674 RR, GNZ 1774 RR, GNZ 1965 RR e GNZ 6905 RR;

INTELLICROPS: ICS7019RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS7007IPRO, SYN9074 RR, UB12520200 IPRO, SYN7740IPRO, NS7700IPRO, NK7701IPRO e NS7505IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG7067IPRO, TMG7063IPRO, Produza IPRO, TMG2173IPRO, TMG2378IPRO, C2375IPRO, C7370IPRO, TMG7368IPRO, 18290IPRO, 19001IPRO e 19149IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc83 022 e ANrr85 509;

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR, SW ADARA RR e SW ATRIA RR;

BASF: ST 820 RR, W 842 RR, ST 815 RR, CZ 48B41RR, CZ48B50LL, ST804IPRO, ST830IPRO, ST845IPRO, CZ 58B40RR e ST810IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG Mapitobapa RR e CG 8166RR;

D&PL : 8517IPRO, 8476IPRO, 8475IPRO, 8494IPRO, 8376IPRO, 8361IPRO, 8334IPRO, 8237IPRO, 8162IPRO, 8441IPRO, 8353IPRO, 8140IPRO, 48B32IPRO, SBT113710, NS8338IPRO, M8473IPRO, AS3850IPRO, AS 8197RR, M8230RR, ST 797 IPRO, AS 3797IPRO, M8372IPRO, CD 2820IPRO, M8349IPRO, AS 3820IPRO, AS 3810IPRO, TMG 2183IPRO, M8210IPRO, M8527RR, AS 8380RR, 8501I2X, 8001I2X, 8103XTD e 8101I2X;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: CD 2857RR, C2830IPRO, 5G8015IPRO, C2818IPRO, 98Y31IPRO, CD 2851IPRO, CD 2827IPRO e 98R35IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4284, 98Y30, P98Y11, P98Y51, 98Y12, 98Y52, BG4184, 98Y01IPRO, 98R41IPRO, 97Y91IPRO, C2811IPRO e C2834IPRO;

EMBRAPA SOJA: BRS 7980, BRS 8180RR, BRS 8280RR, BRS 8381, BRS 8480, BRS 8560RR, BRS 8580, BRSGO 8360, BRSGO Luziânia, BRSMG 68, MG/BR 46 (Conquista), BRS 8581, BRS 8482CV, BRS 8082CV, BRASBT13-0762, BRASBT13-0225 e BRS 217;

FTS SEMENTES S/A: FTS CAMPO NOVO RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 4183 IPRO, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 4181 IPRO, FTR 3185 IPRO, FRBAI14 1218, FRBAI15 801, FRBAI15 1668, FRBAI14 1006 e FRBAI14 1001;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8579RSF IPRO, 80I84RSF IPRO, 81I85RSF IPRO, 84I85RSF IPRO, L60184 IPRO, 79MS00 IPRO, RK8317 IPRO, ADV4681 IPRO, 83HO113 TP IPRO, 81MS01 IPRO, CZ58B28IPRO, 84I86RSF IPRO, L60180 IPRO, CZ 47B90 IPRO, AGN 8019IPRO, 80HO109 IPRO, 81I84RSF IPRO, 80I79RSF IPRO, 81I81RSF IPRO, 82I78RSF IPRO, ADV4779 IPRO, 82MS00 IPRO, 98Y21IPRO e 81HO110 IPRO;

GENÉTICA SOY: 8200 ST IPRO e 8500 ST IPRO;

INTELLICROPS: ICS7919RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR, SYN1180 RR, SYN1183 RR, SYN1279 RR, SYN1285 RR, SYN1281 RR, SYN 1378C IPRO, SYN 13840 IPRO, SYN 13850 IPRO, SYN1387 RR, SYN1385 RR, SYN 15830 IPRO, SYN 1585 IPRO, SYN 1683 IPRO, SYN1785 IPRO, NS8400IPRO, NS8300IPRO, NK8401IPRO, NK8301IPRO, NS8397IPRO e XI831615IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: 98Y20IPRO, TMG132RR, TMG133RR, TMG1182RR, TMG4185, TMG4182, TMG1180RR, 5G801, 5G850, TMG2185IPRO, TMG2383IPRO, TMG2381IPRO, FMT Tucunaré, C2379IPRO e 18363IPRO.

GRUPO III

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc89 109, ANsc90 011, ANsc88 022 e ANrr86 017;

AVANTI SEEDS : AV BRUTA RR;

BASF: ST 920 RR, ST860RR, CZ 48B71RR, CZ 58B81RR e CZ48B79LL;

D&PL : 8639IPRO, 8688IPRO, 8670IPRO, 8697IPRO, 8752IPRO, M8615IPRO, M8808IPRO, M8766RR, M8644IPRO, GB 874RR, GB 881RR, M8849RR, M8867RR, M9056RR, M-SOY 8757, M-Soy 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, M9144RR e 8602I2X;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: B5860IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 99R09, BG4290, 99R03, P98C81, P98Y70, 98Y71 e BG4786;

EMBRAPA SOJA: BRS 263, BRS 313, BRS 314, BRS 315RR, BRS 8780, BRS Barreiras, BRS Corisco, BRS Gisele RR, BRS Juliana RR, BRS Raimunda, BRS Sambaíba, BR/EMGOPA 314 (Garça Branca), BRsMT Uirapuru, BRS 9180IPRO, BRS 9383IPRO, BRS 8781RR e BRS 9280RR;

FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUCUÍ RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTR 1186 IPRO, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4288 IPRO e FTR 3191 IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 9086RSF IPRO;

GENÉTICA SOY: 8900 ST RR e 8800 ST RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 13870 IPRO, UB12521069 IPRO, SYN 1686 IPRO, SYN 16861 IPRO, SYN 1687 IPRO e UB12521072 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENÉTICA S/A: TMG1188RR, TMG1288RR, TMG2187IPRO, TMG2286IPRO e 18216IPRO.

Macrorregião 5

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc83 022, ANrr85 509, ANrr73 017, ANrr84 024 e ANrr86 017;

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR e AV BRUTA RR;

BASF: W 799 RR, ST845IPRO, ST804IPRO e ST830IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG Araguaia RR, CG Nitro, CG Speed, CG 7370 RR, CG Mapitobapa RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR e CG 7073 RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4786 e C2834IPRO;

EMBRAPA SOJA: BRS 6480, BRS 6680, BRS 6980, BRS 7880RR, BRS 8182RR, BRS 8382RR e BRS 8481;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS CAMPO NOVO RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 1186 IPRO, FTR 4183 IPRO, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 4181 IPRO, FTR 3185 IPRO, FRBAI14 1218, FRBAI15 801, FRBAI15 1668, FRBAI14 1006, FRBAI14 1001, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118, FRBAI15 598 e FRPGI14 10800;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 1675 RR e GNZ 1678 RR;

GENÉTICA SOY: 8200 ST IPRO e 8500 ST IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 8290, NS 8270, NS 7901, NS 8393, NS 8490, NS 7300 IPRO, NS 7209 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 8693, NS7447IPRO, NS7667IPRO, NS7505IPRO, NS7709IPRO, NS7202IPRO, NS8383RR, NS7780IPRO, AN 8572, XI831615IPRO, SYN 1683 IPRO, SYN 1685 IPRO, SYN 1686 IPRO, SYN 16861 IPRO, UB12521072 IPRO, SYN1785 IPRO, SYN7740IPRO, NS8400IPRO, NS8300IPRO, NS7700IPRO, NK8401IPRO, NK8301IPRO, NK7701IPRO e NS8397IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: 98Y20IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc89 109, ANsc93 101, ANrr87 027, ANsc90 011 e ANsc88 022;

EMBRAPA SOJA: BRS 8980IPRO;

FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUCUÍ RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4288 IPRO e FTR 3191 IPRO;

GENÉTICA SOY: 8900 ST RR e 8800 ST RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1687 IPRO.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

3) As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acajutiba	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Adustina			13	11 a 15	10 a 16	10 a 12 + 14 a 16	10 + 16	17	17
Água Fria	10 a 15	10 a 17	10 a 17	16		18	17	18	
Alagoinhas	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Angical			31			32		30 a 32	30 + 33 a 36
Aporá	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Araças	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Aramari	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Baianópolis			31			32		30 a 32	30 + 33 a 36
Baianópolis		31(*)	31		32(*)	32		30 +33 a 36(*)	30 + 33 a 36
Barreiras		31 a 32	31 a 36	30 a 32 + 36	30 + 33 a 36	30	33 a 35		

Biritinga	11 a 13	11 a 14	11 a 15	10 + 14	10 + 15 a 16	10 + 16 a 17	15	17	
Brejolândia									31 a 32
Canápolis			31			32		30 a 31	30 + 33
Cardeal Da Silva	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Carinhanha						31		30 a 31	30 + 32
Catolândia			31			32		30 a 32	30 + 33 a 36
Catu	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Cocos	31	31 a 32	31 a 33	30	30 + 33	30 + 34 a 36	32 a 33	34 a 36	
Conde	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Coração De Maria	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Coribe			31		31	32		30	30
Correntina	31	31 a 32	31 a 36	30 + 32	30 + 33 a 36	30	33 a 36		
Cotegipe						31			32 + 36
Crisópolis	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Cristópolis						31 a 32		30	30 + 33
Entre Rios	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Esplanada	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Feira Da Mata			31		31	32		30	30
Formosa Do Rio Preto		31 + 36	31 a 36	31 + 36	32 a 35	30	30 + 32 a 35	30	
Inhambupe	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Irará	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18		18		
Itanagra	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Itapicuru	11 a 15	10 a 17	10 a 17	10 + 16 a 17		18		18	
Jaborandi	31	31 a 32	31 a 36	30 + 32	30 + 33 a 36	30	33		
Jandaíra	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Lamarão	12 a 13	11 a 14	11 a 15	10 a 11 + 14	10 + 15	10 + 16	15	16	17
Luís Eduardo Magalhães	31 a 32	31 a 36	31 a 36	30 + 33 a 36	30	30			
Mansidão									31
Nova Soure		11 a 13	11 a 14	11 a 14	10 + 14 a 15	10 + 15 a 16	10 + 15	16	17
Olindina	10 a 14	10 a 16	10 a 17	15 a 16	17	18	17	18	
Ouricangas	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Paripiranga	11 a 14	11 a 15	10 a 16	10 + 15 a 16	10 + 16 a 17	17	17	18	18
Pedraão	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Pojuca	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Riachão Das Neves			31		31	32 a 36		30 + 32 a 36	30
Ribeira Do Amparo				11 a 14	10 a 14	10 a 15	10 + 15	15 a 16	16 a 17
Rio Real	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Santa Bárbara	11 a 13	11 a 14	11 a 14	10 + 14	10 + 15	10 + 15 a 16		16	
Santa Maria Da Vitória			31			32		30 a 31	30 + 33
Santana						31 a 32		30 a 31	30
Santanópolis	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16	17	16	17	
Santa Rita De Cássia									31 a 32 + 36
São Desidério	31	31 a 36	31 a 36	30 + 32 a 36	30	30			
São Félix Do Coribe			31		31	32		30	30
Sátiro Dias	10 a 14	10 a 16	10 a 17	15 a 16	17	18	17	18	
Serra Do Ramalho						31		31	30 + 32
Serra Dourada						31		30	30 + 32
Serrinha		13	13	12 a 13	10 a 12 + 14	10 a 12 + 14 a 15	10 a 11 + 14	15	16
Tabocas Do Brejo Velho						31 a 32		30 a 31	30 + 33
Tabocas Do Brejo Velho					32(*)	31 a 32		30 a 31 + 33(*)	30 + 33
Teodoro Sampaio	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Terra Nova	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Wanderley									31

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acajutiba	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Adustina			10	10 a 14	10 a 15	11 a 15	15	16	16
Água Fria	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16	17	16	17	
Alagoinhas	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Angical						31		30 a 31	30 + 32 a 36
Aporá	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18		18		
Araças	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Aramari	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18		18		
Baianópolis						31		30 a 31	30 + 32 a 36
Baianópolis					31(*)	31		30 + 32 a 36(*)	30 + 32 a 36
Barreiras		31 a 36	31 a 36	30 a 36	30	30			
Biritinga	11 a 12	11 a 14	11 a 14	10 + 13 a 14	10 + 15	10 + 15			16
Brejolândia									31
Canápolis						31		30	30 + 32
Cardeal Da Silva	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Carinhanha								30	30 a 31
Catolândia						31 a 32		30 a 31	30 + 33 a 36
Catu	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Cocos		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32	30 + 33 a 36	32	33 a 36	
Conde	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Coração De Maria	10 a 16	10 a 17	10 a 18		18		17		
Coribe						31		30 a 31	30 + 32
Correntina		31 a 32 + 36	31 a 36	30 a 32	30 + 33 a 35	30	33 a 36		
Cotegipe									31 a 32 + 36
Crisópolis	10 a 16	10 a 17	10 a 18		18		17		
Cristópolis						31		30	30 + 32
Entre Rios	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Esplanada	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Feira Da Mata						31		30	30



Formosa Do Rio Preto		31 a 36	31 a 36	35 a 36		30	30 a 34	30	
Inhambupe	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Irará	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17	18	17		
Itanagra	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Itapicuru	10 a 14	10 a 16	10 a 16	15 a 16		17		17	18
Jaborandi		31	31 a 36	30 a 31	30 + 32 a 36	30	32 a 36		
Jandaíra	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Lamarão	11 a 12	11 a 13	11 a 14	10 + 13	10 + 14	10 + 15	14	15	16
Luís Eduardo Magalhães	31	31 a 36	31 a 36	30 + 32 a 36	30	30			
Nova Soure		11	11 a 13	10 a 13	10 + 12 a 14	10 + 14 a 15	14	15	16
Olindina	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16	17	16	17	
Ouriçangas	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Paripiranga	10 a 13	10 a 14	10 a 14	14 a 15	15 a 16	15 a 16	16	17	17
Pedraõ	10 a 16	10 a 17	10 a 18		18		17		
Pojuca	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Riachão Das Neves			31			32 a 36		30 a 36	30
Ribeira Do Amparo				10 a 13	10 a 14	10 a 14	14	15	15 a 16
Rio Real	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Santa Bárbara	11 a 12	11 a 13	11 a 14	10 + 13	10 + 14	10	14	15	15
Santa Maria Da Vitória						31		30	30 + 32
Santana						31		30	30 + 32
Santanópolis	10 a 13	10 a 14	10 a 15	14	15	16	15	16	17
Santa Rita De Cássia									31 a 36
São Desidério	31	31 a 36	31 a 36	30 + 32 a 36	30	30			
São Félix Do Coribe						31		30	30 + 32
Sátiro Dias	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16	17	16	17	
Serra Do Ramalho									30 a 31
Serra Dourada								30	30 a 32
Serrinha				10 a 12	10 a 14	10 a 14	13 a 14		15
Tabocas Do Brejo Velho						31		30	30 + 32
Tabocas Do Brejo Velho					31(*)	31		30 + 32(*)	30 + 32
Teodoro Sampaio	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Terra Nova	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acajutiba	10 a 16	10 a 17	10 a 18				17	18	
Adustina		10	10	10 a 13	11 a 14	11 a 14	14	15	15 a 16
Água Fria	10 a 13	10 a 14	10 a 15	14	15	16	15	16	
Alagoinhas	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Angical						31		30 a 32	30 + 32 a 36
Aporá	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17	18	17		
Araças	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Aramari	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17	18	17	18	
Baianópolis						31		30 a 31	30 + 32 a 36
Baianópolis					31(*)	31		30 + 32 a 36(*)	30 + 32 a 36
Barreiras		31 a 36	31 a 36	30 a 36	30	30			
Biritinga	11 a 12	11 a 13	11 a 13	10 + 13	10 + 14	10 + 14			15
Brejoândia									31
Canápolis								30	30 a 31
Cardeal Da Silva	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18		18		
Carinhanha									30
Catolândia						31 a 32		30 a 32	30 + 33 a 36
Catu	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Cocos			31 + 35	30	30 a 36	30 + 32 a 34 + 36	31 a 32		
Conde	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		

Coração De Maria	10 a 15	10 a 16	10 a 17				16	17	18
Coribe								30	30 a 31
Correntina		31 a 35	31 a 36	30 a 35	30 + 36	30	36		
Cotegipe									31 a 36
Crisópolis	10 a 15	10 a 16	10 a 17				16	17	18
Cristópolis								30	30 a 32 + 36
Entre Rios	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18		18		
Esplanada	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18		18		
Feira Da Mata									30
Formosa Do Rio Preto		31 a 36	31 a 36	31 a 36		30	30	30	
Inhambupe	10 a 15	10 a 16	10 a 16			17	16	17	18
Irará	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16	17	16		
Itanagra	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18		18		
Itapicuru	10 a 14	10 a 15	10 a 15	15		16		16	17
Jaborandi		31 + 35	31 a 36	30 a 31	30 + 32 a 34 + 36	30	32 a 36		
Jandaíra	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Lamarão	11	11 a 12	11 a 13	10 + 12	10 + 13 a 14	10 + 14	13		15
Luís Eduardo Magalhães	31 a 35	31 a 36	31 a 36	30 + 36	30	30			
Nova Soure		11	11	10 a 12	10 + 12 a 13	10 + 12 a 14	13	14	15
Olindina	10 a 13	10 a 14	10 a 15	14	15	16	15	16	
Ouriçangas	10 a 15	10 a 16	10 a 16			17	16	17	18
Paripiranga	10 a 12	10 a 13	10 a 14	13 a 14	14 a 15	15	15	16	16
Pedraõ	10 a 15	10 a 16	10 a 17				16	17	18
Pojuca	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18		18		
Riachão Das Neves					31	31 a 36		30 + 32 a 36	30
Ribeira Do Amparo				10 a 12	10 a 13	10 a 13	13	14	14 a 15
Rio Real	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Santa Bárbara	11	11 a 12	11 a 13	10 + 12	10 + 13	10 + 14	13	14	
Santa Maria Da Vitória								30	30 a 32
Santa Rita De Cássia									31 a 36
Santana								30	30 a 31
Santanópolis	10 a 12	10 a 13	10 a 14	13	14	15	14	15	16
São Desidério		31 a 36	31 a 36	30 a 36	30	30			
São Félix Do Coribe								30	30 a 31
Sátiro Dias	10 a 13	10 a 14	10 a 15	14	15	16	15	16	
Serra Do Ramalho									30 a 31
Serra Dourada									30 a 31
Serrinha				10 a 11	10 a 13	10 a 13	12 a 13		14
Tabocas Do Brejo Velho								30	30 a 32 + 36
Tabocas Do Brejo Velho								30 a 32 + 36(*)	30 a 32 + 36
Teodoro Sampaio	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Terra Nova	10 a 16	10 a 17	10 a 18				17	18	

(*) O plantio deve ser adotado em conjunto com boas práticas agrícolas e objetivos conservacionistas, exemplos: integração lavoura pecuária (ILP) e plantio direto na palha consolidado com rotação de culturas, essas práticas são primordiais para o manejo de solo e água, contribuindo substancialmente para a redução de riscos de deficiência hídrica na agricultura.

PORTARIA Nº 150, DE 28 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado do Maranhão, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja Glycine Max (L.) Merrill) são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Os valores de ISNA foram considerados da seguinte forma:

i. Na fase de semeadura/emergência igual ou maior que 0,50;

ii. Na fase de florescimento e enchimento igual a 0,60.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (Phakopsora pachyrhizi), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na Portaria nº 638, de 19 de agosto de 2011, e Portaria nº 143, de 12 de abril de 2013, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Maranhão.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação: Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Macrorregião 5

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc83 022, ANrr85 509, ANsc78 017, ANrr73 017, ANrr84 024, ANsc75136, ANrr86 017 e ANrr77 051;

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR, AV BRUTA RR, SW ADARA RR e SW ATRIA RR;

BASF: ST 820 RR, W 842 RR, W 791 RR, W 799 RR, ST 815 RR, TEC 7022IPRO, ST860RR, TEC 7548IPRO, CZ 48B41RR, CZ 58B40RR, ST804IPRO, ST830IPRO, ST845IPRO, ST810IPRO e ST777IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7665RR, CG 8166RR, CG 7464RR, CG Araguaia RR, CG Nitro, CG Speed, CG 7370 RR, CG Mapitobapa RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR e CG 7073 RR;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT7300 IPRO e INT7400 IPRO;

D&PL : 8639IPRO, 8517IPRO, 8476IPRO, 8475IPRO, 8494IPRO, 8376IPRO, 8361IPRO, 8334IPRO, 8237IPRO, 8162IPRO, 8688IPRO, 8670IPRO, 8692IPRO, 8697IPRO, 8441IPRO, 8353IPRO, 48B32IPRO, SBT113710, M8615IPRO, NS8338IPRO, M8473IPRO, AS3850IPRO, ST 797 IPRO, M8644IPRO, AS 3797IPRO, M8372IPRO, M8349IPRO, AS 3820IPRO, AS 3810IPRO, M7739IPRO, M8210IPRO, 8602I2X, 8501I2X, 8302XTD, 8001I2X, 8103XTD, 8101I2X, 7801I2X e 7201I2X;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: CD 2851IPRO, 98R35IPRO, CD 2857RR, B5860IPRO, CD 2827IPRO, C2830IPRO, 5G8015IPRO, C2818IPRO, 98Y311IPRO e 98Y01IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4377, 97R73, 97Y07, BG4284, 98Y30, P98Y11, P98Y51, 98Y12, 98Y52, BG4184, BG4786, 98R41IPRO, C2834IPRO e C2811IPRO;

EMBRAPA SOJA: BRS 8180RR, BRS 8280RR, BRS 8381, BRS 8480, BRS 8560RR, BRSGO 8360, BRS 8590, BRS 7380RR, BRS 8581, BRS 8182RR, BRS 8382RR e BRS 7581RR;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS CAMPO NOVO RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 1186 IPRO, FTR 4183 IPRO, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 4181 IPRO, FTR 3185 IPRO, FRBAI14 1218, FRBAI15 801, FRBAI15 1668, FRBAI14 1006, FRBAI14 1001, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118, FRBAI15 598, FRPGI14 10800 e FTR 4262 IPRO;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR, GMX REDOMÃO RR, GMX GUAPO RR, GMX GURI RR e GMX XIRÚ RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8579RSF IPRO, L60177 IPRO, RK8115 IPRO, DS7816 IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 81I85RSF IPRO, 84I85RSF IPRO, 81MS00 IPRO, L60184 IPRO, 76MS00 IPRO, 79MS00 IPRO, RK8317 IPRO, ADV4681 IPRO, L60174 IPRO, 83HO113 TP IPRO, 8473 RSF, 75177RSF IPRO, 80I84RSF IPRO, 74I78RSF IPRO, 81I84RSF IPRO, 75I76RSF IPRO, 80I79RSF IPRO, 81I81RSF IPRO, 82I78RSF IPRO, 74Ho112 TP IPRO, ADV4779 IPRO, 98Y21IPRO, BG4781IPRO, 77HO110 IPRO, RK7518 IPRO, 82MS00 IPRO, 81HO110 IPRO, 74I77RSF IPRO, GUAIA7487 RR, PP7500 IPRO, GUAIA7379 IPRO, 75HO111 CI IPRO, 81MS01 IPRO, CZ58B28IPRO, GA 76IPRO, NEO750 IPRO, NEO740 IPRO, NEO710 IPRO, 77I79RSF IPRO, 84I86RSF IPRO, 75I74RSF IPRO, 73I75RSF IPRO, L60180 IPRO, CZ37B43IPRO, CZ 47B90 IPRO, GA 74IPRO, AGN 8019IPRO, 80HO109 IPRO e 68I68RSF IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 1678 RR;

GENÉTICA SOY: 8200 ST IPRO e 8500 ST IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 8290, NS 8270, NS 7901, NS 8393, NS 8490, NS 7300 IPRO, NS 7209 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 8693, NS7447IPRO, NS7667IPRO, NS7505IPRO, NS8383RR, NS7780IPRO, AN 8572, XI831615IPRO, SYN1080 RR, SYN1285 RR, SYN1281 RR, SYN 1378C IPRO, SYN 13840 IPRO, SYN 13850 IPRO, SYN 13870 IPRO, SYN 13842R IPRO, SYN1387 RR, SYN1385 RR, SYN 15830 IPRO, SYN 1585 IPRO, SYN 1683 IPRO, SYN 1685 IPRO, SYN 1686 IPRO, SYN 16861 IPRO, UB12521072 IPRO, SYN1785 IPRO, SYN7740IPRO, NS8400IPRO, NS8300IPRO, NS7700IPRO, NK8401IPRO, NK8301IPRO, NK7701IPRO, NS8397IPRO e NS7007IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: 98Y20IPRO, TMG132RR, TMG133RR, TMG1182RR, TMG4185, TMG4182, TMG1180RR, 5G801, 5G850, TMG2185IPRO, TMG2286IPRO, TMG2383IPRO, C2379IPRO, TMG2378IPRO e TMG2381IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc89 109, ANsc93 101, ANrr87 027, ANsc90 011 e ANsc88 022;

BASF: ST 920 RR, CZ 48B71RR, CZ 58B81RR e CZ48B79LL;

D&P L : 8752IPRO, M8808IPRO, M8766RR, M8867RR, M9056RR, M9144RR, M-Soy 8866, M-SOY 8870 e M-SOY 9350;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: CD 251RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 99R09, BG4290, 99R03, P98C81, P98Y70 e 98Y71;

EDELTRAUT ERICA STROBEL: PAMPEANA 60 RR e PAMPEANA 90 RR;

EMBRAPA SOJA: BRS Sambaíba RR, BRS 271RR, BRS 279RR, BRS 325RR, BRS 326, BRS 8890RR, BRS 9090RR, BRS Barreiras, BRS Gisele RR, BRS Juliana RR, BRS Pérola, BRS Raimunda, BRS Sambaíba, BRS Tracajá, BRS 9180IPRO, BRS 9383IPRO, BRS 9280RR, BRS 8781RR e BRS 8980IPRO;

FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUÇUI RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4288 IPRO e FTR 3191 IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 9086RSF IPRO;

GENÉTICA SOY: 8900 ST RR e 8800 ST RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1687 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG1188RR, TMG1288RR, TMG2187IPRO e 18216IPRO.

GRUPO III

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANSB INTEGRAÇÃO;

EDELTRAUT ERICA STROBEL: PAMPEANA 10 RR, PAMPEANA 20 RR, PAMPEANA 40 RR, PAMPEANA 50 RR, PAMPEANA 007 RR, PAMPEANA 70 RR e PAMPEANA 80 RR;

EMBRAPA SOJA: BRS 333RR e BRS Carnaúba.

NOTAS:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

3. As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Açailândia	34 a 6	33 a 6	33 a 6	33	32	32	32		
Afonso Cunha	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					35
Água Doce do Maranhão	3 a 6	2 a 6	2 a 6	2	1	1	1		
Alcântara	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Aldeias Altas	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Altamira do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Alto Alegre do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Alto Alegre do Pindaré	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Alto Parnaíba	31 a 4	31 a 5	31 a 6	30	6 + 30	30	5		
Amapá do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Amarante do Maranhão	35 a 6	34 a 6	33 a 6	34	32 a 33	32	32 a 33	31	31
Anajatuba	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35
Anapurus	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Apicum-Açu	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Araguanã	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35
Araíoses	3 a 6	2 a 6	2 a 6	2	1	1	1		
Arame	35 a 6	35 a 6	35 a 6	34	34	34	33	32 a 33	32 a 33
Arari	36 a 6	36 a 6	36 a 6	34	35	35	35	34	34
Axixá	2 a 6	2 a 6	1 a 6	1	1		36	36	36
Bacabal	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Bacabeira	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Bacuri	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Bacurituba	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Balsas	31 a 4	30 a 5	30 a 6	5 + 30	6		29	29	29
Barão de Grajaú	2 a 3	36 a 5	35 a 5	4 + 36 a 1	6 + 34 a 35	6 + 33 a 34	5 + 35	33	32
Barra do Corda	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	33	32 a 33	33	32	
Barreirinhas	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Belágua	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Bela Vista do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Benedito Leite		33 a 4	32 a 5	36 a 4	5 + 32	6 + 31	5 + 32 a 35	6 + 31	
Bequimão	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Bernardo do Mearim	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Boa Vista do Gurupi	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
Bom Jardim	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34	33	33
Bom Jesus das Selvas	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34	33	33	33
Bom Lugar	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Brejo	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Brejo de Areia	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Buriti	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Buriti Bravo	36 a 5	34 a 6	33 a 6	6 + 35	33		33 a 34	32	32
Buriticupu	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34	33	33	33
Buritirana	34 a 6	32 a 6	32 a 6	32 a 33		31	31	31	
Cachoeira Grande	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Cajapió	2 a 6	2 a 6	1 a 6	1	1		36	36	36
Cajari	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Campestre do Maranhão	34 a 5	31 a 6	31 a 6	6 + 31 a 33	30	30	30		
Cândido Mendes	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Cantanhede	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Capinzal do Norte	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	34 a 35	34 a 35	34	
Carolina	30 a 5	30 a 6	30 a 6	6	29	29	29		
Carutapera	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Caxias	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Cedral	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Central do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Centro do Guilherme	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Centro Novo do Maranhão	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34		
Chapadinha	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Cidelândia	33 a 6	32 a 6	32 a 6	32		31		31	
Codó	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Coelho Neto	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					
Colinas	36 a 5	34 a 6	33 a 6	35	32 a 33	32	6 + 33 a 34		
Conceição do Lago-Açu	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Coroatá	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Cururupu	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Davinópolis	34 a 6	32 a 6	32 a 6	32 a 33	31	31	31	30	30
Dom Pedro	36 a 6	36 a 6	35 a 6	35	34 a 35	34	34	33	33
Duque Bacelar	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Esperantinópolis	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34		33
Estreito	32 a 5	30 a 6	30 a 6	6 + 31			30	29	29
Feira Nova do Maranhão	34 a 4	31 a 5	31 a 6	5 + 31 a 33	6 + 30	30	6 + 30		
Fernando Falcão	36 a 4	34 a 6	33 a 6	5 + 34 a 35	32 a 33	32	6 + 33	31	31
Formosa da Serra Negra	35 a 4	34 a 5	32 a 6	5 + 34	6 + 31 a 33	31	6 + 31 a 33	30	30
Fortaleza dos Nogueiras	36 a 4	32 a 5	31 a 6	32 a 35	6 + 31	30	5 + 31	30	
Fortuna	36 a 5	34 a 6	34 a 6	6 + 35	33	33	33 a 34	32	32
Godofredo Viana	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Gonçalves Dias	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34		33	33
Governador Archer	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Governador Edison Lobão	34 a 6	32 a 6	32 a 6	31 a 33	31	31		30	30
Governador Eugênio Barros	36 a 6	34 a 6	34 a 6	34 a 35				33	33
Governador Luiz Rocha	36 a 5	34 a 6	34 a 6	6 + 34 a 35	33	33	33	32	32
Governador Newton Bello	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Governador Nunes Freire	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Graça Aranha	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	33	33	33	32	32



Grajaú	35 a 5	34 a 6	33 a 6	6 + 34	32 a 33	32	33	31	31
Guimarães	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Humberto de Campos	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Icatu	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Igarapé do Meio	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Igarapé Grande	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34		
Imperatriz	33 a 6	32 a 6	32 a 6	32	31	31	31		
Itaipava do Grajaú	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	33	33	33	32	32
Itapecuru Mirim	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Itinga do Maranhão	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	33	33	33	32	32
Jatobá	36 a 5	34 a 6	33 a 6	6 + 34 a 35	33	32	33	32	
Jenipapo dos Vieiras	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	33	33	33	32	32
João Lisboa	34 a 6	33 a 6	33 a 6	32 a 33	32	32		31	31
Joselândia	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34		33	33
Junco do Maranhão	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
Lago da Pedra	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Lago do Junco	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Lago Verde	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Lagoa do Mato	36 a 5	34 a 6	34 a 6	6 + 35	33	33	33 a 34	32	32
Lago dos Rodrigues	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Lagoa Grande do Maranhão	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34	33	33
Lajeado Novo	34 a 5	32 a 6	31 a 6	6 + 32 a 33	31	30	31	30	
Lima Campos	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Loreto	2 a 3	32 a 4	31 a 5	4 + 33 a 1	5 + 31	6	5 + 31 a 32	6 + 30	30
Luís Domingues	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Magalhães de Almeida	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Maracaçumé	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Marajá do Sena	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34	33	33
Maranhãozinho	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Mata Roma	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Matinha	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Matões	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35	33	33
Matões do Norte	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Milagres do Maranhão	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Mirador	36 a 4	34 a 5	32 a 6	5 + 35	6 + 32 a 33	31	6 + 32 a 34	31	
Miranda do Norte	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Mirinzal	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Monção	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Montes Altos	34 a 5	32 a 6	32 a 6	6 + 32 a 33	31	31	31	30	30
Morros	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Nina Rodrigues	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Nova Colinas	35 a 4	31 a 5	31 a 6	31 a 34	30	30	5 + 30	6	
Nova Iorque	2 a 4	36 a 5	33 a 5	36 a 1	33 a 35	6 + 32	5 + 33 a 35	6 + 32	31
Nova Olinda do Maranhão	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35
Olho d'Água das Cunhãs	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Olinda Nova do Maranhão	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Paço do Lumiar	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Palmeirândia	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Paraibano	1 a 4	35 a 5	33 a 6	5 + 35 a 36	6 + 33 a 34	32	6 + 33 a 34	32	31
Parnarama	36 a 5	35 a 6	34 a 6	6 + 35	33 a 34	33	34		
Passagem Franca	36 a 5	35 a 6	33 a 6	35	33 a 34		6 + 33 a 34	32	32
Pastos Bons	2 a 4	35 a 5	33 a 6	36 a 1	6 + 33 a 34	32	5 + 33 a 35	31 a 32	31
Paulino Neves	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Paulo Ramos	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Pedreiras	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Pedro do Rosário	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Penalva	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35
Peri Mirim	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Peritoró	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Pindaré-Mirim	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Pinheiro	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Pio Xii	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Pirapemas	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Poção de Pedras	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34		33
Porto Franco	34 a 5	31 a 6	31 a 6	6 + 31 a 33	30	30	30		
Porto Rico do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Presidente Dutra	36 a 6	34 a 6	34 a 6	34 a 35		33	33	33	
Presidente Juscelino	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Presidente Médici	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Presidente Sarney	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Presidente Vargas	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					
Primeira Cruz	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Raposa	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Riachão	31 a 4	30 a 5	30 a 6	5 + 30	6		6	29	29
Ribamar Fiquene	34 a 6	31 a 6	31 a 6	31 a 33	30	30			
Rosário	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Sambaíba	36 a 3	31 a 4	31 a 5	4 + 32 a 35	5 + 30	6 + 30	5 + 31	6	
Santa Filomena do Maranhão	35 a 5	34 a 6	34 a 6	6 + 34	33	33	33	32	32
Santa Helena	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Santa Inês	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Santa Luzia	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Santa Luzia do Paruá	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Santa Quitéria do Maranhão	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
Santa Rita	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Santana do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Santo Amaro do Maranhão	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Santo Antônio dos Lopes	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
São Benedito do Rio Preto	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
São Bento	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
São Bernardo	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
São Domingos do Azeitão	2 a 4	33 a 5	32 a 5	36 a 1	6 + 32	6 + 31	5 + 32 a 35	31	
São Domingos do Maranhão	35 a 5	34 a 6	34 a 6	6 + 34	33	33	33	32	32
São Félix de Balsas	2 a 3	33 a 4	32 a 5	4 + 36 a 1	5 + 32	6 + 31	5 + 32 a 35	6 + 31	30
São Francisco do Brejão	34 a 6	33 a 6	33 a 6	32 a 33	32	32		31	31
São Francisco do Maranhão	36 a 5	35 a 6	34 a 6	35	33 a 34	33	6 + 34		32
São João Batista	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
São João do Carú	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
São João do Paraíso	34 a 5	31 a 6	31 a 6	31 a 33	30	30	6 + 30		
São João do Soter	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
São João dos Patos	1 a 4	36 a 5	33 a 6	5 + 36	6 + 33 a 35	32	34 a 35	32	31
São José de Ribamar	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
São José dos Basílios	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34		33	33
São Luís	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
São Luís Gonzaga do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
São Mateus do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
São Pedro da Água Branca	31 a 6	31 a 6	31 a 6		30	30	30		



São Pedro dos Crentes	34 a 4	31 a 6	31 a 6	5 + 31 a 33	30	30	6 + 30		
São Raimundo das Mangabeiras	36 a 3	32 a 4	31 a 6	4 + 33 a 35	5 + 31		5 + 31 a 32	6 + 30	30
São Raimundo do Doca Bezerra	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34		33	33
São Roberto	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34	33	33
São Vicente Ferrer	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Satubinha	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Senador Alexandre Costa	36 a 6	34 a 6	34 a 6	34 a 35				33	33
Senador La Rocque	34 a 6	32 a 6	32 a 6	32 a 33			31	31	31
Serrano do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Sítio Novo	35 a 5	32 a 6	31 a 6	32 a 34	31	30	6 + 31	30	
Sucupira do Norte	1 a 4	34 a 5	33 a 6	5 + 35 a 36	6 + 32 a 33	32	6 + 33 a 34	31	31
Sucupira do Riachão	1 a 4	36 a 5	34 a 6	5 + 35 a 36	6 + 33 a 35	33	34	32	32
Tasso Fragoso	31 a 4	31 a 5	31 a 6	30	6 + 30	30	5		
Timbiras	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35			
Timon	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36	35	35		34	34
Trizidela do Vale	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Tufilândia	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Tuntum	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	32 a 33	32 a 33	33		
Turiaçu	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Turilândia	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Tutóia	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Urbano Santos	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Vargem Grande	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Viana	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Vila Nova dos Martírios	33 a 6	32 a 6	32 a 6	32	31	31	31	30	30
Vitória do Mearim	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Vitorino Freire	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Zé Doca	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Açailândia	34 a 6	33 a 6	33 a 6	33	32	32	32		
Afonso Cunha	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					35
Água Doce do Maranhão	3 a 6	2 a 6	2 a 6	2	1	1	1		
Alcântara	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Aldeias Altas	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Altamira do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Alto Alegre do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34

Alto Alegre do Pindaré	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Alto Parnaíba	31 a 3	31 a 4	31 a 5	4 + 30	5 + 30	30			6
Amapá do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Amarante do Maranhão	34 a 5	33 a 6	33 a 6	6 + 33	32	32	32	31	31
Anajatuba	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35
Anapurus	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Apicum-Açu	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Araguanã	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35
Araioses	3 a 6	2 a 6	2 a 6	2	1	1	1		
Arame	35 a 6	35 a 6	35 a 6	34	34	34	33	32 a 33	32 a 33
Arari	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Axixá	2 a 6	2 a 6	1 a 6	1	1		36	36	36
Bacabal	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Bacabeira	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Bacuri	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Bacurituba	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Balsas	31 a 3	30 a 4	30 a 5	4 + 30	5	6	5 + 29	6 + 29	29
Barão de Grajaú	36 a 3	35 a 4	34 a 5	35	33 a 34	33	4 + 33 a 34	5 + 32	6 + 32
Barra do Corda	34 a 5	34 a 6	34 a 6		32 a 33	32 a 33	6 + 32 a 33		
Barreirinhas	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Belágua	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Bela Vista do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Benedito Leite	1 a 2	32 a 3	32 a 4	3 + 33 a 36	4 + 31	5 + 31	4 + 31 a 32	5	6
Bequimão	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Bernardo do Mearim	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Boa Vista do Gurupi	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
Bom Jardim	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34	33	33
Bom Jesus das Selvas	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34	33	33	33
Bom Lugar	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Brejo	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Brejo de Areia	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Buriti	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Buriti Bravo	34 a 4	34 a 5	33 a 6	5 + 33	6 + 33			32	32
Buriticupu	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34		33	33
Buritirana	33 a 5	32 a 6	32 a 6	32		31	6 + 31	31	
Cachoeira Grande	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Cajapió	2 a 6	2 a 6	1 a 6	1	1		36	36	36
Cajari	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Campestre do Maranhão	32 a 4	31 a 5	31 a 6	5 + 31	6 + 30	30	30		
Cândido Mendes	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Cantanhede	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Capinzal do Norte	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	34 a 35	34 a 35	34	
Carolina	30 a 4	30 a 5	30 a 6		6 + 29	29	5 + 29		
Carutapera	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Caxias	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Cedral	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Central do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Centro do Guilherme	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Centro Novo do Maranhão	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34		
Chapadinha	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Cidelândia	33 a 6	32 a 6	32 a 6	32		31		31	
Codó	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Coelho Neto	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					
Colinas	34 a 4	33 a 5	33 a 6	5 + 33	32	32	32	6	
Conceição Do Lago-Açu	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Coroatá	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Cururupu	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Davinópolis	32 a 5	32 a 6	32 a 6		31	31	6 + 31	30	30
Dom Pedro	36 a 6	36 a 6	35 a 6	35	34 a 35	34	34	33	33
Duque Bacelar	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			

Esperantinópolis	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34		33
Estreito	31 a 4	30 a 5	30 a 6	5 + 30	6			29	29
Feira Nova do Maranhão	31 a 3	31 a 4	31 a 5	4 + 30	5 + 30	6 + 30		6	
Fernando Falcão	34 a 4	33 a 5	32 a 6	33	6 + 32		5 + 32	31	31
Formosa da Serra Negra	34 a 3	32 a 4	32 a 5	4 + 32 a 33	5 + 31	6 + 31	5 + 31	6 + 30	30
Fortaleza dos Nogueiras	35 a 3	31 a 4	31 a 5	31 a 34		30	4 + 30	5 + 30	6
Fortuna	34 a 4	34 a 5	34 a 6	5	6 + 33	33	6 + 33	32	32
Godofredo Viana	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Gonçalves Dias	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34		33	33
Governador Archer	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Governador Edison Lobão	32 a 5	32 a 6	32 a 6	31	31	31	6	30	30
Governador Eugênio Barros	36 a 5	34 a 6	34 a 6	6 + 34 a 35				33	33
Governador Luiz Rocha	35 a 5	34 a 6	34 a 6	34			6 + 33	32	32
Governador Newton Bello	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Governador Nunes Freire	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Graça Aranha	35 a 5	34 a 6	34 a 6	34	33	33	6 + 33	32	32
Grajaú	34 a 4	33 a 5	33 a 6	5 + 33	6 + 32	32	32	31	31
Guimarães	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Humberto de Campos	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Icatu	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Igarapé do Meio	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Igarapé Grande	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34		
Imperatriz	33 a 5	32 a 6	32 a 6	6 + 32	31	31	31		
Itaipava do Grajaú	35 a 5	34 a 6	34 a 6	6 + 34	33	33	33	32	32
Itapecuru Mirim	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Itinga do Maranhão	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	33	33	33	32	32
Jatobá	34 a 4	33 a 5	33 a 6	5 + 33	6	32		32	
Jenipapo dos Vieiras	35 a 5	34 a 6	34 a 6	34	33	33	6 + 33	32	32
João Lisboa	33 a 5	33 a 6	33 a 6	6 + 32	32	32		31	31
Joselândia	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34		33	33
Junco do Maranhão	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
Lago da Pedra	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Lago do Junco	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Lago Verde	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Lagoa do Mato	35 a 4	34 a 5	34 a 6	5 + 34	6 + 33	33	33	32	32
Lago dos Rodrigues	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Lagoa Grande do Maranhão	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34	33	33
Lajeado Novo	33 a 4	31 a 5	31 a 6	5 + 31 a 32	6 + 30	30	30		
Lima Campos	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Loreto	36 a 2	31 a 3	31 a 4	3 + 32 a 35	4	5	4 + 31	5 + 30	6 + 30
Luís Domingues	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Magalhães de Almeida	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Maracaçumé	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Marajá do Sena	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34	33	33
Maranhãozinho	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Mata Roma	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Matinha	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Matões	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6	34 a 35	34 a 35	34 a 35	33	33
Matões do Norte	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Milagres do Maranhão	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Mirador	35 a 4	32 a 4	32 a 5	33 a 34	5 + 31	6 + 31	5 + 31 a 32	6	
Miranda do Norte	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Mirinzal	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Monção	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Montes Altos	33 a 4	32 a 5	32 a 6	5 + 31 a 32	6 + 31	31		30	30
Morros	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Nina Rodrigues	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Nova Colinas	33 a 3	31 a 4	31 a 5	31 a 32	30	30	4 + 30	5	6
Nova Iorque	36 a 3	33 a 4	33 a 5	34 a 35	32	32	4 + 32 a 33	5 + 31	6 + 31
Nova Olinda do Maranhão	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35
Olho D'Água das Cunhãs	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Olinda Nova do Maranhão	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Paço do Lumiar	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Palmeirândia	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Paraibano	35 a 3	33 a 4	33 a 5	4 + 34	5 + 32	6 + 32	32 a 33	31	31
Parnarama	36 a 5	34 a 6	34 a 6	34 a 35	33	33	6		
Passagem Franca	35 a 4	33 a 5	33 a 5	33 a 34		6	5	6 + 32	32
Pastos Bons	36 a 3	33 a 4	33 a 5	4 + 34 a 35	5 + 32	32	32 a 33	31	6 + 31
Paulino Neves	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Paulo Ramos	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Pedreiras	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Pedro do Rosário	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Penalva	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35
Peri Mirim	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Peritoró	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Pindaré-Mirim	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Pinheiro	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Pio Xii	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Pirapemas	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Poção de Pedras	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34		33
Porto Franco	31 a 4	31 a 5	31 a 6	5 + 30	6 + 30	30			
Porto Rico do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Presidente Dutra	36 a 5	34 a 6	34 a 6	6 + 34 a 35		33	33	33	
Presidente Juscelino	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Presidente Médici	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Presidente Sarney	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Presidente Vargas	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					
Primeira Cruz	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Raposa	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Riachão	31 a 4	30 a 4	30 a 5	30	5	6		6 + 29	29
Ribamar Fiquene	32 a 4	31 a 5	31 a 6	5 + 31	6 + 30	30	30		
Rosário	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Sambaíba	33 a 2	31 a 4	31 a 4	3 + 31 a 32	30	5 + 30	4 + 30	5	
Santa Filomena do Maranhão	35 a 5	34 a 6	34 a 6	34	33	33	6 + 33	32	32
Santa Helena	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Santa Inês	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Santa Luzia	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Santa Luzia do Paruá	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Santa Quitéria do Maranhão	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
Santa Rita	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Santana Do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Santo Amaro Do Maranhão	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Santo Antônio Dos Lopes	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
São Benedito Do Rio Preto	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
São Bento	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
São Bernardo	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36



São Domingos do Azeitão	36 a 3	32 a 4	32 a 5	4 + 33 a 35	5 + 31	31	31 a 32		6
São Domingos do Maranhão	34 a 4	34 a 5	34 a 6	5	6 + 33	33	6 + 33	32	32
São Félix de Balsas	36 a 2	32 a 4	32 a 4	3 + 33 a 35	31	5 + 31	4 + 31 a 32	5 + 30	6 + 30
São Francisco do Brejão	33 a 6	33 a 6	33 a 6	32	32	32		31	31
São Francisco do Maranhão	36 a 4	34 a 5	34 a 5	34 a 35	33	6 + 33	5 + 33	6	32
São João Batista	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
São João do Carú	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
São João do Paraíso	32 a 4	31 a 5	31 a 6	31	30	30	5 + 30	6	
São João do Soter	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
São João dos Patos	36 a 3	33 a 4	33 a 5	4 + 34 a 35	5 + 32	6 + 32	33	31	31
São José de Ribamar	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
São José dos Basílios	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34		33	33
São Luís	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
São Luís Gonzaga do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
São Mateus do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
São Pedro da Água Branca	31 a 6	31 a 6	31 a 6		30	30	30		
São Pedro dos Crentes	31 a 4	31 a 5	31 a 5	30	30	6 + 30	5	6	
São Raimundo das Mangabeiras	35 a 2	31 a 4	31 a 4	3 + 31 a 34		5	4	5 + 30	6 + 30
São Raimundo do Doca Bezerra	36 a 5	35 a 6	35 a 6	6 + 34 a 35	34	34		33	33
São Roberto	36 a 5	35 a 6	35 a 6	6 + 35	34	34	34	33	33
São Vicente Ferrer	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Satubinha	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Senador Alexandre Costa	36 a 5	34 a 6	34 a 6	6 + 34 a 35				33	33
Senador La Rocque	33 a 5	32 a 6	32 a 6	32			6 + 31	31	31

Serrano do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Sítio Novo	33 a 4	31 a 5	31 a 6	31 a 32	6	30	5 + 30	30	
Sucupira do Norte	36 a 3	32 a 4	32 a 5	4 + 33 a 35	5	6	5 + 32	31	31
Sucupira do Riachão	36 a 3	34 a 4	33 a 5	4 + 34 a 35	5 + 33	6	33	32	32
Tasso Fragoso	31 a 3	31 a 4	31 a 5	4 + 30	5 + 30	30			6
Timbiras	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35			
Timon	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6	35	35		34	34
Trizidela do Vale	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Tufilândia	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Tuntum	34 a 5	34 a 6	34 a 6	33	32 a 33	32 a 33	6 + 32		
Turiacu	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Turilândia	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Tutóia	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Urbano Santos	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Vargem Grande	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Viana	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Vila Nova dos Martírios	33 a 6	32 a 6	32 a 6	32	31	31	31	30	30
Vitória do Mearim	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Vitorino Freire	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Zé Doca	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Açailândia	34 a 5	33 a 6	33 a 6	6 + 33	32	32	32		
Afonso Cunha	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					35
Água Doce do Maranhão	3 a 6	2 a 6	2 a 6	2	1	1	1		
Alcântara	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Aldeias Altas	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Altamira do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Alto Alegre do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Alto Alegre do Pindaré	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Alto Parnaíba	31 a 2	31 a 3	31 a 4	30	4 + 30	30	3		5
Amapá do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Amarante do Maranhão	34 a 4	33 a 5	33 a 6	5 + 33	6 + 32	32	32	31	31
Anajatuba	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35
Anapurus	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Apicum-Açu	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Araguanã	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35
Araioses	3 a 6	2 a 6	2 a 6	2	1	1	1		
Arame	35 a 5	35 a 6	35 a 6	34	34	34	6 + 33	32 a 33	32 a 33
Arari	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Axixá	2 a 6	2 a 6	1 a 6	1	1		36	36	36
Bacabal	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Bacabeira	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Bacuri	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Bacurituba	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Balsas	31 a 2	30 a 3	30 a 4	3 + 30	4	5	4 + 29	29	29
Barão de Grajaú	36 a 2	34 a 3	34 a 3	34 a 35	33	4 + 33	3 + 33	4 + 32	5 + 32
Barra do Corda	34 a 4	34 a 5	34 a 6		6 + 32 a 33	32 a 33	5 + 32 a 33		
Barreirinhas	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Belágua	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Bela Vista do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Benedito Leite	35 a 2	32 a 3	32 a 3	32 a 34	31	4 + 31	3 + 31	4	5
Bequimão	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Bernardo do Mearim	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6	34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Boa Vista do Gurupi	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
Bom Jardim	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34	33	33
Bom Jesus das Selvas	36 a 5	35 a 6	35 a 6	6 + 34 a 35	34	34	33	33	33
Bom Lugar	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Brejo	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Brejo de Areia	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Buriti	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Buriti Bravo	34 a 3	34 a 4	33 a 5	4 + 33	5 + 33	6	5	6 + 32	32
Buriticupu	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34		33	33
Buritirana	33 a 4	32 a 5	32 a 6	32		31	5 + 31	6 + 31	
Cachoeira Grande	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Cajapió	2 a 6	2 a 6	1 a 6	1	1		36	36	36
Cajari	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Campestre do Maranhão	31 a 3	31 a 4	31 a 5	4	5 + 30	6 + 30	30		

Cândido Mendes	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Cantanhede	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Capinzal Do Norte	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6	35	34 a 35	34 a 35	34	
Carolina	30 a 3	30 a 4	30 a 5	4	29	29	29	5	6
Carutapera	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Caxias	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6	35	35	35	34	34
Cedral	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Central do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Centro do Guilherme	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Centro Novo do Maranhão	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34		
Chapadinha	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Cidelândia	33 a 5	32 a 6	32 a 6	32		31	6	31	
Codó	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Coelho Neto	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					
Colinas	34 a 3	33 a 4	33 a 4	4 + 33	32	5 + 32	32	5	6
Conceição do Lago-Açu	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Coroatá	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Cururupu	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Davinópolis	32 a 4	32 a 5	32 a 6		31	31	5 + 31	6 + 30	30
Dom Pedro	36 a 5	36 a 6	35 a 6	6 + 35	34 a 35	34	34	33	33
Duque Bacelar	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Esperantinópolis	36 a 5	35 a 6	35 a 6	6 + 35	34	34	34		33
Estreito	31 a 3	30 a 4	30 a 5	4 + 30	5			29	6 + 29
Feira Nova do Maranhão	31 a 2	31 a 3	31 a 4	3 + 30	4 + 30	5 + 30			
Fernando Falcão	33 a 3	32 a 4	32 a 4	32		5	4 + 31	5 + 31	6 + 31
Formosa da Serra Negra	32 a 2	32 a 3	32 a 4	3 + 31	4 + 31	5 + 31	4	5 + 30	30
Fortaleza dos Nogueiras	32 a 2	31 a 3	31 a 4	3 + 31	4	30	30	30	5
Fortuna	34 a 3	34 a 4	34 a 5	4	5 + 33	6 + 33	5 + 33	6 + 32	32
Godofredo Viana	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Gonçalves Dias	36 a 4	35 a 5	35 a 6	5 + 34 a 35	6 + 34	34	6	33	33
Governador Archer	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6	34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Governador Edison Lobão	32 a 4	32 a 5	32 a 5	31	31	6 + 31	5	6 + 30	30
Governador Eugênio Barros	36 a 4	34 a 5	34 a 6	5 + 34 a 35	6			33	33
Governador Luiz Rocha	35 a 4	34 a 4	34 a 5	34	5 + 33	6 + 33	5 + 33	6 + 32	32
Governador Newton Bello	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Governador Nunes Freire	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Graça Aranha	35 a 4	34 a 5	34 a 6	34	6 + 33	33	5 + 33	32	32
Grajaú	33 a 3	33 a 4	33 a 5	4 + 32	5 + 32	6 + 32	31	31	31
Guimarães	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Humberto de Campos	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Icatu	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Igarapé do Meio	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Igarapé Grande	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34		
Imperatriz	33 a 4	32 a 5	32 a 6	5 + 32	6 + 31	31	31		
Itaipava do Grajaú	35 a 4	34 a 5	34 a 6	5 + 34	6 + 33	33	33	32	32
Itapecuru Mirim	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Itinga do Maranhão	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	33	33	33	32	32
Jatobá	34 a 3	33 a 4	33 a 5	4 + 33	5	6 + 32		32	
Jenipapo dos Vieiras	35 a 4	34 a 5	34 a 6	34	6 + 33	33	5 + 33	32	32
João Lisboa	33 a 4	33 a 5	33 a 6	5 + 32	6 + 32	32		31	31
Joselândia	36 a 5	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34	6	33	33
Junco do Maranhão	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
Lago da Pedra	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 35	34 a 35	34 a 35	34		
Lago do Junco	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Lago Verde	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Lagoa do Mato	35 a 3	34 a 4	34 a 5	4 + 34	5 + 33	6 + 33	33	32	32
Lago dos Rodrigues	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Lagoa Grande do Maranhão	36 a 5	35 a 6	35 a 6	35	34	34	6 + 34	33	33
Lajeado Novo	32 a 3	31 a 4	31 a 5	4 + 31	5 + 30	30	30		6
Lima Campos	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6	35	35	34 a 35	34	34
Loreto	32 a 1	31 a 2	31 a 3	2 + 31	3	4	3	4 + 30	5 + 30
Luís Domingues	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Magalhães de Almeida	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Maracaçumé	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Marajá do Sena	36 a 5	35 a 6	35 a 6	6 + 35	34	34	34	33	33
Maranhãozinho	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Mata Roma	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Matinha	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Matões	36 a 4	36 a 5	36 a 6	5	6 + 34 a 35	34 a 35	34 a 35	33	33
Matões do Norte	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Milagres do Maranhão	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Mirador	33 a 3	32 a 3	32 a 4	32	4 + 31	5 + 31	4 + 31	5	
Miranda do Norte	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Mirinzal	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Monção	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Montes Altos	32 a 3	32 a 4	32 a 5	4 + 31	5 + 31	6 + 31		30	30
Morros	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Nina Rodrigues	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Nova Colinas	32 a 2	31 a 3	31 a 4	31	30	30	3 + 30	4	5
Nova Iorque	35 a 2	33 a 3	33 a 3	32 a 34	32	4 + 32	3	4 + 31	5 + 31
Nova Olinda do Maranhão	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35
Olho d'Água das Cunhãs	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Olinda Nova do Maranhão	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Paço do Lumiar	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Palmeirândia	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Paraibano	34 a 2	33 a 3	33 a 4	3 + 33	4 + 32	5 + 32	4 + 32	31	31
Parnarama	36 a 4	34 a 5	34 a 6	34 a 35	6 + 33	33	5		
Passagem Franca	34 a 3	33 a 4	33 a 4	33		5	4	5 + 32	6 + 32
Pastos Bons	34 a 2	33 a 3	33 a 4	3 + 32 a 33	4 + 32	32		31	5 + 31
Paulino Neves	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Paulo Ramos	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Pedreiras	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6	34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Pedro do Rosário	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Penalva	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35
Peri Mirim	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Peritoró	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Pindaré-Mirim	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Pinheiro	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Pio Xii	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Pirapemas	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Poção de Pedras	36 a 5	35 a 6	35 a 6	6 + 35	34	34	34		33
Porto Franco	31 a 3	31 a 4	31 a 5	4 + 30	5 + 30	6 + 30			
Porto Rico do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Presidente Dutra	36 a 4	34 a 5	34 a 6	5 + 34 a 35	6	33	33	33	
Presidente Juscelino	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Presidente Médici	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36



Presidente Sarney	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Presidente Vargas	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					
Primeira Cruz	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Raposa	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Riachão	31 a 3	30 a 3	30 a 4	30	4	5		29	29
Ribamar Fiquene	32 a 3	31 a 4	31 a 5	4 + 31	5 + 30	6 + 30	5 + 30	6	
Rosário	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Sambaíba	32 a 2	31 a 3	31 a 3	31	30	4 + 30	3 + 30	4	
Santa Filomena do Maranhão	35 a 4	34 a 4	34 a 5	34	5 + 33	6 + 33	5 + 33	6 + 32	32
Santa Helena	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Santa Inês	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Santa Luzia	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Santa Luzia do Paruá	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Santa Quitéria do Maranhão	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
Santa Rita	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Santana do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Santo Amaro do Maranhão	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Santo Antônio dos Lopes	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6	34 a 35	34 a 35	34 a 35		
São Benedito do Rio Preto	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
São Bento	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
São Bernardo	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
São Domingos do Azeitão	34 a 2	32 a 3	32 a 4	3 + 32 a 33	4 + 31	31	31		5
São Domingos do Maranhão	34 a 3	34 a 4	34 a 5	4	5 + 33	6 + 33	5 + 33	6 + 32	32
São Félix de Balsas	34 a 2	32 a 3	32 a 3	32 a 33	31	4 + 31	3 + 31	4 + 30	5 + 30

São Francisco do Brejão	33 a 4	33 a 6	33 a 6	5 + 32	32	32	6	31	31
São Francisco do Maranhão	36 a 3	34 a 4	34 a 4	34 a 35	33	5 + 33	4 + 33	5	6 + 32
São João Batista	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
São João do Carú	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
São João do Paraíso	32 a 3	31 a 4	31 a 5	31	30	30	4 + 30	5	6
São João do Soter	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6	34 a 35	34 a 35	34 a 35		
São João dos Patos	34 a 2	33 a 3	33 a 4	3 + 33	4 + 32	32	32	31	5 + 31
São José de Ribamar	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
São José dos Basílios	36 a 5	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34	6	33	33
São Luís	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
São Luís Gonzaga do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
São Mateus do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
São Pedro da Água Branca	31 a 5	31 a 6	31 a 6	6	30	30	30		
São Pedro dos Crentes	31 a 3	31 a 4	31 a 4	30	30	5 + 30	4	5	6
São Raimundo das Mangabeiras	32 a 1	31 a 3	31 a 4	2 + 31			3	4 + 30	5 + 30
São Raimundo do Doca Bezerra	36 a 4	35 a 5	35 a 6	5 + 34 a 35	6 + 34	34	6	33	33
São Roberto	36 a 4	35 a 5	35 a 6	5 + 35	6 + 34	34	6 + 34	33	33
São Vicente Ferrer	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Satubinha	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Senador Alexandre Costa	36 a 4	34 a 5	34 a 6	5 + 34 a 35	6		6	33	33
Senador La Rocque	33 a 4	32 a 5	32 a 6	32			5 + 31	6 + 31	31
Serrano Do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Sítio Novo	32 a 3	31 a 4	31 a 5	31		30	4 + 30	5 + 30	6
Sucupira do Norte	34 a 2	32 a 3	32 a 4	3 + 32 a 33	4	5	4 + 31	31	31
Sucupira do Riachão	34 a 2	33 a 3	33 a 4	3 + 33	4			32	5 + 32
Tasso Fragoso	31 a 2	31 a 3	31 a 4	3 + 30	4 + 30	30			5
Timbiras	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35			
Timon	36 a 4	36 a 5	36 a 6	5	6 + 35	35	6	34	34
Trizidela do Vale	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Tufilândia	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Tuntum	34 a 4	34 a 5	34 a 6	33	6 + 32 a 33	32 a 33	5 + 32		
Turiaçu	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Turilândia	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Tutóia	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Urbano Santos	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Vargem Grande	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Viana	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Vila Nova dos Martírios	33 a 5	32 a 6	32 a 6	6 + 32	31	31	31	30	30
Vitória do Mearim	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Vitorino Freire	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Zé Doca	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34

PORTARIA Nº 151, DE 28 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado do Piauí, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja *Glycine Max* (L.) Merrill são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.



Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura. O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETR/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Os valores de ISNA foram considerados da seguinte forma:

i. Na fase de sementeira/emergência igual ou maior que 0,50;

ii. Na fase de florescimento e enchimento igual a 0,60.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (Phakopsora pachyrhizi), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na Portaria nº 15.204, de 20 de fevereiro de 2018, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Macrorregião 5

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc83 022, ANrr85 509, ANsc78 017, ANrr73 017, ANrr84 024, ANsc75136, ANrr86 017 e ANrr77 051;

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR, AV BRUTA RR, SW ADARA RR e SW ATRIA RR;

BASF: ST 820 RR, W 842 RR, W 791 RR, W 799 RR, ST 815 RR, TEC 7022IPRO, ST860RR, TEC 7548IPRO, CZ 48B41RR, CZ 58B40RR, ST804IPRO, ST830IPRO, ST845IPRO, ST810IPRO e ST777IPRO;

BIOTECH: BTS 7102 RR, BTS 7301 RR e BTS 7805 RR;

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7665RR, CG 8166RR, CG 7464RR, CG Araguaia RR, CG Nitro, CG Speed, CG 7370 RR, CG Mapitobapa RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR e CG 7073 RR;

D&PL : 8639IPRO, 8517IPRO, 8476IPRO, 8475IPRO, 8494IPRO, 8376IPRO, 8361IPRO, 8334IPRO, 8237IPRO, 8162IPRO, 8670IPRO, 8692IPRO, 8697IPRO, 8441IPRO, 8353IPRO, 48B32IPRO, SBT113710, M8615IPRO, NS8338IPRO, M8473IPRO, AS3850IPRO, ST 797 IPRO, M8644IPRO, AS 3797IPRO, M8372IPRO, M8349IPRO, AS 3820IPRO, AS 3810IPRO, 8602I2X, 8501I2X, 8302XTD, 8001I2X, 8103XTD, 8101I2X, 7801I2X e 7201I2X;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: CD 2851IPRO, 98R35IPRO, CD 2857RR, B5860IPRO, CD 2827IPRO, C2830IPRO, 5G8015IPRO, C2818IPRO, 98Y31IPRO e 98Y01IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4377, 97R73, 97Y07, BG4284, 98Y30, P98Y11, P98Y51, 98Y12, 98Y52, BG4184, BG4786, 98R41IPRO, C2834IPRO e C2811IPRO;

EMBRAPA SOJA: BRS 8590, BRS 7380RR e BRS 8280RR;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS CAMPO NOVO RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 4183 IPRO, FTR 1186 IPRO, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 4181 IPRO, FTR 3185 IPRO, FRBAI14 1218, FRBAI15 801, FRBAI15 1668, FRBAI14 1006, FRBAI14 1001, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI15 1118, FRBAI15 598, FRPGI14 10800, FRBAI14 1066 e FTR 4262 IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8579RSF IPRO, L60177 IPRO, RK8115 IPRO, DS7816 IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 81I85RSF IPRO, 84I85RSF IPRO, 81MS00 IPRO, L60184 IPRO, 76MS00 IPRO, 79MS00 IPRO, RK8317 IPRO, ADV4681 IPRO, L60174 IPRO, 83HO113 TP IPRO, 81I84RSF IPRO, 80I79RSF IPRO, 81I81RSF IPRO, 82I78RSF IPRO, 74Ho112 TP IPRO, ADV4779 IPRO, 98Y21IPRO, BG4781IPRO, 77HO110 IPRO, RK7518 IPRO, 82MS00 IPRO, 81HO110 IPRO, GUAIA7487 RR, PP7500 IPRO, GUAIA7379 IPRO, 75HO111 CI IPRO, 81MS01 IPRO, CZ58B28IPRO, GA 76IPRO, 84I86RSF IPRO, L60180 IPRO, CZ37B43IPRO, CZ 47B90 IPRO, GA 74IPRO, AGN 8019IPRO e 80HO109 IPRO;

GENÉTICA SOY: 8200 ST IPRO e 8500 ST IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 8290, NS 8270, NS 7901, NS 8393, NS 8490, NS 7300 IPRO, NS 7209 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 8693, NS7447IPRO, NS7667IPRO, NS7505IPRO, NS8383RR, NS7780IPRO, AN 8572, X1831615IPRO, SYN1080 RR, SYN1285 RR, SYN1281 RR, SYN 1378C IPRO, SYN 13840 IPRO, SYN 13850 IPRO, SYN 13870 IPRO, SYN 1683 IPRO, SYN 1685 IPRO, SYN 1686 IPRO, SYN 16861 IPRO, UB12521072 IPRO, SYN1785 IPRO, NS8400IPRO, NS8300IPRO, NK8401IPRO, NK8301IPRO, NK7701IPRO e NS8397IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: 98Y20IPRO, TMG132RR, TMG133RR, TMG1182RR, TMG4185, TMG4182, TMG1180RR, 5G801, 5G850, TMG2185IPRO, TMG2286IPRO, TMG2383IPRO, C2379IPRO, TMG2378IPRO e TMG2381IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc89 109, ANsc93 101, ANrr87 027, ANsc90 011, ANsc88 022

BASF: ST 920 RR, CZ 48B71RR, CZ 58B81RR e CZ48B79LL;

D&PL : 8752IPRO, M8808IPRO, M8766RR, M8867RR, M9056RR, M9144RR, M-Soy 8866, M-SOY 8870 e M-SOY 9350;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: CD 251RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 99R09, BG4290, 99R03, P98C81, P98Y70 e 98Y71;

EMBRAPA SOJA: BRS Sambaíba RR, BRS 271RR, BRS 279RR, BRS 325RR, BRS 326, BRS 8890RR, BRS 9090RR, BRS Barreiras, BRS Pérola, BRS Raimunda, BRS Sambaíba, BRS Tracajá, BRS 9180IPRO, BRS 9383IPRO, BRS 8781RR, BRS 9280RR e BRS 8980IPRO;

FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUÇUI RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4288 IPRO e FTR 3191 IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 9086RSF IPRO;

GENÉTICA SOY: 8900 ST RR e 8800 ST RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1687 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG1188RR, TMG1288RR, TMG2187IPRO e 18216IPRO.

GRUPO III

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANSB INTEGRAÇÃO;

EMBRAPA SOJA: BRS 333RR e BRS Carnaúba.

NOTAS:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

3. As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acauã									3
Agricolândia	2 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36 a 1	35	34 a 35	35	33 a 34	33
Água Branca	3 a 5	36 a 5	36 a 6	6 + 36 a 2	6 + 34 a 35	34 a 35	35	33	33



Alagoinha do Piauí						3 a 5		2 a 4	1 a 2 + 6
Alegrete do Piauí						3 a 5		3 a 4	1 a 2 + 6
Alto Longá	3 a 5	1 a 5	36 a 6	6 + 36 a 2	6 + 36				
Altos	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					
Alvorada do Gurguéia			2 a 4		2 a 4	5 + 33 a 1	2 a 4	32 a 1	31 a 32
Amarante	3 a 4	36 a 5	35 a 6	5 + 36 a 2	6 + 34 a 35	33 a 34	6 + 34 a 35	33	
Angical do Piauí	3 a 4	36 a 5	35 a 6	5 + 36 a 2	6 + 34 a 35	34	6 + 34 a 35	33	33
Anísio de Abreu									3
Antônio Almeida		1 a 4	33 a 5	1 a 4	5 + 33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	6
Aroazes		2 a 4	1 a 5	1 a 4	5 + 36 a 1	6 + 36	5 + 36	6	
Aroeiras do Itaim						3 a 4		2 a 4	1 a 2 + 5
Arraial		1 a 4	35 a 5	1 a 4	5 + 35 a 36	6 + 34	5 + 36	6 + 34	33
Assunção do Piauí			3		3 a 5	2 + 4 a 6	3 a 4	2 + 6	1
Avelino Lopes								3	36 a 4
Baixa Grande do Ribeiro	2 a 3	31 a 5	31 a 5	4 + 32 a 1		6	5 + 31	6 + 30	30
Barra d'Alcântara		2 a 4	36 a 5	1 a 4	5 + 36 a 1	6 + 35	5 + 36	6 + 35	
Barras	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Barreiras do Piauí		1	31 a 4		2 a 4 + 31 a 36	5	30 a 4	5 + 30	30
Barro Duro	3 a 5	36 a 5	36 a 6	6 + 36 a 2	6 + 35	35		34	34
Batalha	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Bela Vista do Piauí									1 a 4
Belém do Piauí								3 a 4	2 a 5
Benedictinos	3 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36 a 2				35	35
Bertolínia		3	33 a 4		4 + 33 a 2	5 + 32	1 a 4	32	31
Boa Hora	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
Bocaina			3		3 a 4	2 + 4 a 5	3 a 4	1 a 2 + 5	1
Bom Jesus		2	32 + 36 a 4		3 a 4 + 32 + 36 a 1	5 + 31 + 33 a 35	32 + 36 a 3	31 + 33 a 35	
Bom Princípio do Piauí	4 a 6	3 a 6	3 a 6	3	2	2	2		
Bonfim do Piauí									3
Boqueirão do Piauí	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Brasileira	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Brejo do Piauí						2 a 3		1 a 3	4 + 35 a 1
Buriti dos Lopes	3 a 6	3 a 6	3 a 6	2	2	2	1	1	1
Buriti dos Montes			4 a 5	4	3 a 6	3 + 6	2 a 3 + 5 a 6	2	2
Cabeceiras do Piauí	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Cajazeiras do Piauí		2 a 4	36 a 5	1 a 4	5 + 35 a 1	34 a 35	36	34	6 + 33
Cajueiro Da Praia	4 a 6	4 a 6	4 a 6	3	3	3	2	2	2
Caldeirão Grande do Piauí						3 a 5		3 a 5	2 + 6
Campinas do Piauí						2 a 3		1 a 3	1 + 4
Campo Alegre do Fidalgo									3 a 4
Campo Grande do Piauí						3 a 4		3 a 4	2 + 5
Campo Largo do Piauí	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Campo Maior	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Canavieira		3	1 a 4	3	4 + 36 a 2	5 + 33 a 36	1 a 2 + 4	5 + 32 a 35	32
Canto do Buriti						36 a 4		1 a 4	34 a 35
Capitão de Campos	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Capitão Gervásio Oliveira									3
Caracol								3	1 a 4
Caraúbas do Piauí	3 a 6	2 a 6	2 a 6	2	1	1	1		
Caridade do Piauí									3 a 4
Castelo do Piauí		3 a 5	2 a 6	2 a 5	1 a 2 + 6	1	1 + 6		
Caxingó	3 a 6	3 a 6	2 a 6	2	2		1	1	1
Cocal	4 a 6	3 a 6	3 a 6	2 a 3	2	2			
Cocal de Telha	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Cocal dos Alves	4 a 6	3 a 6	3 a 6	2 a 3	2	2			
Coivaras	2 a 5	1 a 6	36 a 6	6 + 36 a 1	36				
Colônia do Gurguéia			2		2 a 4	3 a 4 + 34 a 1	3	32 a 1	5 + 32 a 33
Colônia do Piauí			2 a 4		1 a 4	5 + 36 a 1	1 a 3	35 a 36	34 a 35
Conceição do Canindé									2 a 4
Coronel José Dias									3
Corrente						31 a 32 + 36 a 3		31 a 32 + 36 a 3	4 + 33 a 35
Cristalândia do Piauí						31		31 + 36	32 a 4
Cristino Castro					2	1 a 4		1 + 3 a 4	5 + 32 a 36
Curimatá						36 a 3		1 a 3	4 + 31 a 35
Currais		1 a 3	32 a 5	1 a 2	4 + 31 a 36	31	3 a 4 + 32 a 36	5	6
Curralinhos	1 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36	34 a 35	34 a 35	34 a 35	33	33
Curral Novo do Piauí									3 a 4
Demerval Lobão	2 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36 a 1				34 a 35	34 a 35
Dom Expedito Lopes			2 a 4		2 a 4	1 + 5	2 a 4	36 a 1	36
Domingos Mourão	4 a 5	4 a 6	4 a 6	3 + 6	2 a 3	2 a 3	2		
Dom Inocêncio									3

Elesbão Veloso	3 a 4	1 a 5	36 a 6	5 + 36 a 2	6 + 35 a 36	35	6	34	34
Eliseu Martins			2 a 4		2 a 4	33 a 1	3	32 a 1	5 + 31 a 32
Esperantina	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Fartura do Piauí									3
Flores do Piauí			2 a 3		2 a 3	4 + 36 a 1		4 + 35 a 1	5 + 34 a 35
Floresta do Piauí						2 a 4		1 a 4	5 + 36 a 1
Floriano		1 a 4	35 a 5	1 a 4	5 + 35 a 36	33 a 34	36	33 a 34	6 + 32
Francinópolis	3	2 a 4	36 a 5	1 a 2 + 4	5 + 36 a 1	6 + 35	5 + 36	6 + 34 a 35	34
Francisco Ayres	3	36 a 4	35 a 5	4 + 36 a 2	5 + 35	6 + 33 a 34	5 + 35	6 + 33 a 34	
Francisco Macedo						4		3 a 4	2 a 3 + 5
Francisco Santos						3 a 5		2 a 4	1 a 2
Fronteiras						3 a 5		3 a 5	2 + 6
Geminiano						3 a 4		2 a 4	1 a 2 + 5
Gilbués		1 a 2	31 a 4	1 a 2	3 a 4 + 31 a 36	5	3 a 4 + 31 a 36	5 + 30	6 + 30
Guadalupe	2 a 3	36 a 4	33 a 5	4 + 36 a 1	5 + 33 a 35	6 + 32	5 + 33 a 35	32	31
Guaribas						2 a 4		2 a 4	36 a 1
Hugo Napoleão	3 a 4	36 a 5	36 a 6	5 + 36 a 2	6 + 35	34 a 35	6 + 35	33 a 34	33
Ilha Grande	4 a 6	3 a 6	3 a 6	2 a 3	2	2			
Inhuma		3 a 4	2 a 5	3	1 a 2	36 a 1	1 a 2 + 4	5 + 36	6
Ipiranga do Piauí		3	2 a 4	3	1 a 2 + 4	5 + 36 a 1	1 a 2 + 4	5 + 36	6
Isaías Coelho									1 a 4
Itainópolis						3 a 4		3 a 4	1 a 2 + 5
Itaueira			1 a 4	3	36 a 4	5 + 34 a 36	1 a 2 + 4	5 + 35	32 a 33
Jacobina do Piauí									3 a 4
Jaicós						4		3 a 4	2 a 3 + 5
Jardim do Mulato	3 a 4	36 a 5	36 a 6	5 + 36 a 2	6 + 34 a 35	34 a 35	6 + 35	33	33

Jatobá do Piauí	1 a 5	1 a 6	1 a 6	6	36	36	36		
Jerumenha		36 a 4	35 a 5	1 a 3	35	33 a 34	4 + 36	5 + 32 a 34	6 + 31 a 32
João Costa									2 a 3
Joaquim Pires	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Joca Marques	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
José de Freitas	1 a 6	1 a 6	36 a 6	36	36				
Juazeiro do Piauí	3 a 4	2 a 5	2 a 6	2 + 5 a 6	1 + 6	1	1		
Júlio Borges								3	31 a 4
Jurema									1 a 4
Lagoinha do Piauí	3 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36 a 2	35	34 a 35	35	33 a 34	33
Lagoa Alegre	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Lagoa do Barro do Piauí									3
Lagoa de São Francisco	4 a 5	3 a 6	3 a 6	2 a 3 + 6	2	2	1	1	1
Lagoa do Piauí	3 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36 a 2		35		34 a 35	34
Lagoa do Sítio		3 a 4	2 a 5	3 a 4	1 a 2 + 5	36 a 1	1 a 2	36	6
Landri Sales		2 a 4	33 a 5	2 a 3	33 a 1	32	4 + 33 a 1	5 + 31 a 32	6 + 31
Luís Correia	4 a 6	3 a 6	3 a 6	3	2	2	2		
Luzilândia	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Madeiro	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Manoel Emídio			1 a 4		34 a 4	5 + 32 a 36	2 a 4	32 a 33	31
Marcolândia						4		3 a 4	3 + 5
Marcos Parente		36 a 4	33 a 5	36 a 4	5 + 33 a 35	32	33 a 35	32	6 + 31
Massapê do Piauí									3 a 4
Matias Olímpio	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Miguel Alves	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Miguel Leão	2 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36 a 1	35	34 a 35	35	34	33
Milton Brandão	3 a 5	2 a 6	2 a 6	2 + 6	1	1	1		
Monsenhor Gil	2 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36 a 1	35	35		34	34
Monsenhor Hipólito						3 a 5		2 a 4	1 a 2 + 6
Monte Alegre do Piauí			36 a 3		32 + 36 a 3	4 + 31 a 35	1 a 2 + 32	4 + 31 + 33 a 35	5
Morro Cabeça No Tempo								3	36 a 4
Morro do Chapéu do Piauí	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Murici dos Portelas	3 a 6	2 a 6	2 a 6	2	1	1	1		
Nazaré do Piauí		2 a 4	36 a 4	1 a 3	35 a 1	5 + 33 a 35	4 + 36	5 + 34	6
Nazária	1 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36	35	35	35	34	34
Nossa Senhora de Nazaré	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Nossa Senhora dos Remédios	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Novo Oriente do Piauí		2 a 4	1 a 5	2 a 4	5 + 36 a 1	36	5 + 36 a 1	6 + 35	6 + 35
Novo Santo Antônio	3 a 5	2 a 5	1 a 6	1 a 2 + 6	6 + 36 a 1	36	36		
Oeiras		2 a 4	1 a 4	2 a 3	36 a 1	5 + 35 a 36	4 + 36 a 1	5 + 35	6 + 33 a 34
Olho d'Água do Piauí	3 a 5	36 a 5	36 a 6	6 + 36 a 2	6 + 35	35		34	34
Padre Marcos								4	2 a 5
Paes Landim						2 a 3		1 a 2	4 + 35 a 1
Pajeú do Piauí						36 a 4		36 a 4	5 + 35
Palmeira do Piauí		2 a 4	32 a 5	2 a 4	5 + 32 a 1	31	32 a 1	31	6
Palmeirais	1 a 5	36 a 6	35 a 6	6 + 36	34 a 35	34	34 a 35	33	33
Paquetá			3		3 a 4	2 + 4	3	1 a 2	5 + 36 a 1
Parnaguá						3 + 32		1 a 3 + 32	4 + 31 + 33 a 2
Parnaíba	4 a 6	3 a 6	3 a 6	2 a 3	2	2			
Passagem Franca do Piauí	3 a 5	36 a 5	36 a 6	36 a 2	6 + 35	35	6	34	34
Patos do Piauí									3 a 4
Pau d'Arco do Piauí	2 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36 a 1				35	35
Paulistana									3
Pavussu					2 a 3	35 a 4		4 + 36 a 1	5 + 33 a 34
Pedro II	4 a 5	4 a 6	4 a 6	3 + 6	2 a 3	2 a 3	2	1	1
Pedro Laurentino						2		2	1 + 3 a 4
Nova Santa Rita									1 a 4
Picos			3		3 a 4	2 + 4 a 5	3	1 a 2	36 a 1
Pimenteiras			3 a 4		3 a 5	1 a 2 + 5	3 a 4	1 a 2 + 6	6
Pio IX						3 a 5		2 a 4	2 + 6
Piracuruca	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Piripiri	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Porto	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Porto Alegre do Piauí	2 a 3	36 a 4	33 a 5	4 + 36 a 1	5 + 33 a 35	6 + 32	5 + 33 a 35	6 + 32	31
Prata do Piauí	3 a 4	2 a 5	36 a 6	1 a 2 + 5	6 + 36 a 1		6 + 36		
Queimada Nova									3
Redenção do Gurguéia			2		2	3 a 4 + 32 + 36 a 1		3 a 4 + 31 a 1	5 + 31 + 33 a 35
Regeneração	3 a 4	36 a 5	35 a 6	5 + 36 a 2	6 + 34 a 35	34	6 + 35	33	33
Riacho Frio						31 a 32 + 36 a 3		31 a 3	4 + 33 a 35
Ribeira do Piauí					2	36 a 4		3 a 4 + 36 a 1	5 + 35
Ribeiro Gonçalves	32 + 36 a 4	31 a 5	31 a 6	31 + 33 a 35	6 + 30	30	5 + 30		
Rio Grande do Piauí			3		2 a 3	4 + 36 a 2		4 + 36 a 1	5 + 33 a 35
Santa Cruz do Piauí			2 a 3		2 a 4	1 + 4 a 5	3	36 a 1	36
Santa Cruz dos Milagres		2 a 5	1 a 5	1 a 5	36 a 1	6 + 36	6 + 36	6	
Santa Filomena	32 + 36 a 3	31 a 5	31 a 6	4 + 31 + 33 a 35	30	30	5 + 30	6	
Santa Luz					2	36 a 4		1 + 3 a 4 + 32 a 33	5 + 31 a 35
Santana do Piauí			3 a 4		3 a 4	2 + 5	3	1 a 2	36 a 1
Santa Rosa do Piauí		2 a 4	36 a 4	2 a 3	36 a 1	5 + 35	4 + 36 a 1	5 + 35	6 + 33 a 34
Santo Antônio de Lisboa					3 a 4	3 a 5	3 a 4	2 + 5	1 a 2 + 6
Santo Antônio dos Milagres	3 a 4	36 a 5	36 a 6	5 + 36 a 2	6 + 34 a 35	34 a 35	6 + 35	33	33
Santo Inácio do Piauí					2 a 3	1 a 4		4 + 36 a 1	5 + 35 a 36
São Braz do Piauí									2 a 3
São Félix do Piauí	3 a 4	2 a 5	36 a 5	1 a 2 + 5	6 + 36 a 1	6	6 + 36		35
São Francisco de Assis do Piauí									3
São Francisco do Piauí		2 a 4	36 a 4	2 a 3	36 a 1	5 + 34 a 35	4 + 36 a 1	5 + 34 a 35	33
São Gonçalo do Gurguéia						31 a 4		31 a 4	5
São Gonçalo do Piauí	3 a 4	36 a 5	36 a 6	5 + 36 a 2	6 + 34 a 35	34 a 35	6 + 35	33	33
São João Da Canabrava			3 a 4		2 a 4	1 a 2 + 5	2 a 4	1 + 5	6 + 36
São João Da Fronteira	3 a 6	3 a 6	3 a 6	2	2	2	1	1	1
São João Da Serra	4	2 a 5	1 a 5	1 a 3 + 5	6 + 36 a 1	6 + 36	6 + 36		
São João Da Varjota		3	2 a 4	3	1 a 2 + 4	5 + 36 a 1	1 a 2 + 4	5 + 36	35
São João do Arraial	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
São João do Piauí									1 a 4
São José do Divino	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
São José do Peixe			2 a 4		36 a 4	5 + 35 a 1	1 a 3	5 + 35	33 a 34
São José do Piauí			3 a 4		2 a 4	1 a 2 + 5	2 a 4	1 + 5	6 + 36
São Julião						3 a 5		2 a 4	1 a 2 + 6
São Lourenço do Piauí									3
São Luis do Piauí			3		3 a 4	2 + 4 a 5	3 a 4	1 a 2 + 5	1 + 6
São Miguel da Baixa Grande	3 a 4	2 a 5	36 a 6	1 a 2 + 5	6 + 36 a 1		6 + 36		35
São Miguel do Fidalgo			2		2	3 a 4 + 36 a 1		3 a 4 + 36 a 1	5 + 35
São Miguel do Tapuio		3 a 4	2 a 5	3 a 5	1 a 2 + 5	1 + 6	1 a 2	6 + 36	36
São Pedro do Piauí	1 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36	34 a 35	34 a 35	34 a 35	33	33
São Raimundo Nonato									3
Sebastião Barros						31			32 a 4
Sebastião Leal		2 a 3	33 a 5	2 a 3	4 + 33 a 1	31 a 32	4 + 33 a 1	5 + 32	6



Sigefredo Pacheco Simões	3 a 5	1 a 6	1 a 6	1 a 2 + 6			36	36	36
Simplício Mendes						2 a 3		1 a 3	2 a 5
Socorro do Piauí						36 a 3		36 a 3	4 + 36 a 1
Sussuapara					3 a 4	2 a 5	3	1 a 2	4 + 35
Tamboril do Piauí								3	1
Tanque do Piauí		2 a 4	36 a 5	2 a 4	5 + 36 a 1	35	36 a 1	34 a 35	36 a 4
Teresina	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	6 + 34
União	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					34 a 35
Uruçuí		33 a 4	32 a 5	1 a 4	5 + 31 a 32	6 + 31	32 a 36	6	
Valença do Piauí		2 a 4	2 a 5	2 a 4	1 + 5	6 + 36 a 1	1 + 5	6 + 36	
Várzea Branca									3
Várzea Grande		2 a 4	36 a 5	1 a 4	5 + 36 a 1	6 + 35	5 + 36	6 + 34 a 35	34
Vera Mendes									2 a 4
Vila Nova do Piauí						3 a 4		3 a 4	2 + 5
Wall Ferraz			2 a 3		2 a 3	1 + 4	3	4 + 36 a 1	5 + 35 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acauã									2
Agricolândia	36 a 4	36 a 5	36 a 5	5	6 + 35	6 + 34 a 35	6 + 35	33 a 34	33
Água Branca	1 a 4	36 a 4	36 a 5	36	5 + 34 a 35	6 + 34 a 35	5 + 35	6 + 33	33
Alagoinha do Piauí						2 a 4		1 a 3	1 + 5
Alegrete do Piauí						2 a 4		2 a 3	1
Alto Longá	1 a 4	1 a 5	36 a 5	5 + 36	6 + 36	6	6		
Altos	1 a 5	36 a 6	36 a 6	36			6		
Alvorada do Gurguéia			33 a 2		33 a 3	3 a 4 + 32	1 a 2	31 a 32	31
Amarante	36 a 3	35 a 4	35 a 5	4	5 + 33 a 34	6 + 33 a 34	5 + 34 a 35	6	
Angical do Piauí	36 a 3	36 a 4	35 a 5	4	5 + 34 a 35	6 + 34	5 + 34 a 35	6 + 33	33
Anísio de Abreu									2
Antônio Almeida	1	32 a 3	32 a 4	2 a 3 + 36	4	5 + 31	4 + 32 a 35	31	
Aroazes		1 a 3	1 a 4	1 a 3	4 a 5 + 36	5 + 36	4 a 5 + 36		6
Aroeiras do Itaim						1 a 3		1 a 3	4 + 36
Arraial		35 a 3	35 a 4	36 a 3	4 + 34	5 + 34	4 + 34 a 35	5 + 33	33
Assunção do Piauí					2 a 4	2 a 5	3 a 4	5	1 + 6
Avelino Lopes									35 a 3
Baixa Grande do Ribeiro	36 a 3	31 a 4	31 a 4	31 a 35		5	4 + 30	5 + 30	6 + 30
Barra d'Alcântara		1 a 3	36 a 4	36 a 3	4 + 36	5 + 35	4	5 + 35	
Barras	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Barreiras do Piauí		36 a 1	31 a 3	36 a 1	2 a 3 + 31 a 35	4	2 + 30 a 35	4 + 30	30
Barro Duro	1 a 4	36 a 4	36 a 5	36	5 + 35	6 + 35	5	6 + 34	34
Batalha	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Bela Vista do Piauí									36 a 3
Belém do Piauí								2	1 a 4
Beneditinos	1 a 4	36 a 5	36 a 5	5 + 36	6	6	6	35	35
Bertolínia		1 a 2	32 a 3		3 + 32 a 36	4	36 a 2	31	31
Betânia do Piauí									2
Boa Hora	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
Bocaina			2		2	1 + 3 a 4		3 a 4 + 36 a 1	36
Bom Jesus		36 a 2	35 a 3	1	3 + 31 a 35	4 + 31 a 34	2 + 32 a 36	4	
Bom Princípio do Piauí	4 a 6	3 a 6	3 a 6	3	2	2	2		
Bonfim do Piauí									2
Boqueirão do Piauí	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Brasileira	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Brejo do Piauí						1 a 2		36 a 1	3 + 34 a 36
Buriti dos Lopes	3 a 6	3 a 6	3 a 6	2	2	2	1	1	1
Buriti dos Montes			4 a 5		3 a 5	3 + 6	2 a 5	2 + 6	2
Cabeceiras do Piauí	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Cajazeiras do Piauí		36 a 3	35 a 4	36 a 2	4 + 34 a 35	34	3 + 35	33	5 + 33
Cajueiro Da Praia	4 a 5	4 a 6	4 a 6	3 + 6	3	3	2	2	2
Caldeirão Grande do Piauí						2 a 4		2 a 3	1 + 5
Campinas do Piauí						1 a 2		36 a 2	3 + 36
Campo Alegre do Fidalgo									2
Campo Grande do Piauí						2 a 3		1 a 3	1 + 4
Campo Largo do Piauí	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Campo Maior	1 a 5	1 a 6	1 a 6	6 + 36	36	36			
Canavieira		1 a 2	35 a 3		3 + 34 a 36	4 + 32 a 34	36 a 3	4 + 32 a 33	31
Canto do Buriti						36 a 3		36 a 3	32 a 35
Capitão de Campos	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Capitão Gervásio Oliveira									2
Caracol						2		2	3 + 36 a 1
Caraúbas do Piauí	3 a 6	2 a 6	2 a 6	2	1	1	1		
Caridade do Piauí									2 a 3
Castelo do Piauí		2 a 4	2 a 5	2 a 5	1 + 5	1 + 6	1	6	
Caxingó	3 a 6	3 a 6	2 a 6	2	2		1	1	1
Cocal	4 a 6	3 a 6	3 a 6	2 a 3	2	2			
Cocal de Telha	2 a 5	1 a 6	1 a 6	1 + 6			36	36	36
Cocal dos Alves	4 a 6	3 a 6	3 a 6	2 a 3	2	2			
Coivaras	1 a 4	1 a 5	36 a 6	5 + 36	6 + 36		6		
Colônia do Gurguéia			36 a 2		1 a 2	3 + 32 a 35	1	3 + 32 a 36	4 + 31
Colônia do Piauí			36 a 3		36 a 3	4 + 35	36 a 2	4 + 34 a 35	33 a 34
Conceição do Canindé									1 a 3
Coronel José Dias									2
Corrente						31 + 35 a 2		31 a 2	3 + 32 a 34
Cristalândia do Piauí						36 a 1		35 a 1	2 a 3 + 31 a 35
Cristino Castro			1		1 a 2	2 a 3 + 36		3 + 36	4 + 31 a 35
Curimatá						36 a 2		36 a 2	3 + 31 a 35
Currais		36 a 2	32 a 4	36 a 2	3 a 4 + 31 a 35	31	3 + 31 a 35		5
Curralinhos	36 a 4	36 a 5	36 a 6	5	6 + 34 a 35	34 a 35	6 + 34 a 35	33	33
Curral Novo do Piauí									2 a 3
Demerval Lobão	36 a 4	36 a 5	36 a 6	5	6		6	34 a 35	34 a 35
Dom Expedito Lopes		2	1 a 3		1 + 3	4 + 36	1 a 2	36	
Domingos Mourão	4 a 5	4 a 6	4 a 6	3 + 6	2 a 3	2 a 3	2		
Dom Inocêncio									2
Elesbão Veloso	1 a 2	36 a 4	36 a 5	3 a 4 + 36	5 + 35	35	5	6 + 34	6 + 34
Eliseu Martins			33 a 2		36 a 2	3 + 32	1 a 2	3 + 31 a 35	4 + 31
Esperantina	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Fartura do Piauí									2
Flores do Piauí			1 a 2		36 a 2	3 + 34 a 36	1	3 + 34 a 35	4 + 33
Floresta do Piauí						1 a 3		36 a 3	4 + 36
Floriano		35 a 3	33 a 4	36 a 2	4 + 33 a 34		3 + 34 a 35	32	5 + 32



Francinópolis	2	36 a 3	36 a 4	3 + 36 a 1	4 + 35	5 + 35	4	5 + 34	6 + 34
Francisco Ayres		35 a 3	34 a 4	35 a 3	4 + 34	5 + 33	4 + 34	5 + 33	
Francisco Macedo								2 a 3	1 a 4
Francisco Santos						2 a 3		1 a 3	1 + 4
Fronteiras						2 a 4		2 a 4	5
Geminiano						2 a 3		1 a 3	4 + 36 a 1
Gilbués		35 a 2	31 a 3	36 a 1	3 + 31 a 34	4	2 + 30 a 35	4 + 30	5 + 30
Guadalupe	36 a 2	33 a 3	33 a 4	3 + 34 a 35	4 + 32	5 + 32	4 + 32 a 33	31	31
Guaribas						1 a 3		1 a 2	35 a 36
Hugo Napoleão	1 a 3	36 a 4	36 a 5	4 + 36	5 + 35	6 + 34 a 35	5 + 35	6 + 33 a 34	33
Ilha Grande	4 a 6	3 a 6	3 a 6	2 a 3	2	2			
Inhuma		1 a 2	1 a 3	2	3 + 36	4 + 36	3 + 36 a 1	4	5
Ipiranga do Piauí		1 a 2	1 a 3	2	3 + 36	4 + 36	3 + 36 a 1	4	5
Isaías Coelho									36 a 3
Itainópolis								2 a 3	36 a 4
Itaueira		2	36 a 3		3 + 35 a 1	4 + 33 a 35	36 a 3	4 + 32 a 34	32
Jacobina do Piauí									2
Jaicós								2 a 3	1 a 4
Jardim do Mulato	1 a 3	36 a 4	36 a 5	4 + 36	5 + 34 a 35	6 + 34 a 35	5 + 35	6 + 33	33
Jatobá do Piauí	1 a 5	1 a 6	1 a 6	6	36	36	36		
Jerumenha		35 a 3	33 a 4	36 a 2	4 + 33 a 34	32	3 + 34 a 35	32	5 + 31
João Costa									1 a 2
Joaquim Pires	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Joca Marques	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
José de Freitas	1 a 5	1 a 6	36 a 6	6 + 36	36				
Juazeiro do Piauí	3 a 4	2 a 5	2 a 6	2 + 5	1 + 6	1	1 + 6		
Júlio Borges									31 a 3
Jurema									36 a 3
Lagoinha do Piauí	1 a 4	36 a 5	36 a 5	5 + 36	35	6 + 34 a 35	35	6 + 33 a 34	33
Lagoa Alegre	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Lagoa do Barro do Piauí									2
Lagoa de São Francisco	4 a 5	3 a 6	3 a 6	2 a 3 + 6	2	2	1	1	1
Lagoa do Piauí	36 a 4	36 a 5	36 a 5	5	6	6 + 35	6	34 a 35	34
Lagoa do Sítio		2	1 a 4	2	3 a 4 + 36 a 1	36	3 + 36 a 1	5	5
Landri Sales		33 a 3	32 a 4	36 a 2	32		3 + 32 a 35	4 + 31	5 + 31
Luís Correia	4 a 5	3 a 6	3 a 6	3 + 6	2	2	2		
Luzilândia	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Madeiro	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Manoel Emídio		1	33 a 3		2 a 3 + 32 a 36	4 + 32	36 a 2	31	31

Marcolândia								2 a 3	1 a 4
Marcos Parente	1	33 a 3	33 a 4	2 a 3 + 35 a 36	4 + 32	32	32 a 34	31	5 + 31
Massapê do Piauí									1 a 3
Matias Olímpio	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Miguel Alves	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Miguel Leão	36 a 4	36 a 5	36 a 5	5	6 + 35	6 + 34 a 35	6 + 35	34	33
Milton Brandão	3 a 4	2 a 5	2 a 6	2 + 5 a 6	1 + 6	1	1		
Monsenhor Gil	36 a 4	36 a 5	36 a 5	5	6 + 35	6 + 35	6	34	34
Monsenhor Hipólito						2 a 4		1 a 4	1 + 5
Monte Alegre do Piauí		1	35 a 2		2 + 31 a 36	3 + 31 a 34	36 a 1	3	4
Morro Cabeça No Tempo						1 a 2		1 a 2	3 + 35 a 36
Morro do Chapéu do Piauí	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Murici dos Portelas	3 a 6	2 a 6	2 a 6	2	1	1	1		
Nazaré do Piauí		36 a 3	34 a 3	36 a 2	34 a 35	4 + 33	3 + 35	4 + 33	5
Nazária	36 a 4	36 a 5	36 a 6	5	6 + 35	35	6 + 35	34	34
Nossa Senhora de Nazaré	1 a 5	1 a 6	1 a 6	6 + 36	36	36			
Nossa Senhora dos Remédios	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Novo Oriente do Piauí		1 a 3	36 a 4	36 a 3	4 + 36	5	4	5 + 35	6 + 35
Novo Santo Antônio	2 a 4	1 a 5	1 a 5	5 + 36 a 1	6 + 36	6 + 36	6		
Oeiras		1 a 2	36 a 3	1 a 2	3 + 35 a 36	4 + 34 a 35	3 + 36	4 + 33 a 34	5 + 33
Olho d'Água do Piauí	1 a 4	36 a 4	36 a 5	5 + 36	5 + 35	6 + 35		6 + 34	34
Padre Marcos								2	1 a 4
Paes Landim						1 a 2		36 a 2	3 + 34 a 36
Pajeú do Piauí					1	35 a 3		2 a 3 + 35 a 36	4 + 33 a 34
Palmeira do Piauí		32 a 2	32 a 4	36 a 2	3 a 4 + 31	31	3 + 31 a 35		5
Palmeirais	36 a 4	35 a 5	35 a 6	5	6 + 34	34	6 + 34 a 35	33	33
Paquetá			2		1 a 2	3 + 36 a 1	2	3 + 36	4
Parnaguá						1 a 2		1 a 2	3 + 31 a 36
Parnaíba	4 a 6	3 a 6	3 a 6	2 a 3	2	2			
Passagem Franca do Piauí	1 a 3	36 a 4	36 a 5	4 a 5 + 36	5 + 35	6 + 35		6 + 34	34
Patos do Piauí									1 a 3
Pau d'Arco do Piauí	1 a 4	36 a 5	36 a 6	5 + 36	6		6	35	35
Paulistana									2
Pavussu					1 a 2	33 a 3		3 + 34 a 36	4 + 32
Pedro II	4 a 5	4 a 6	4 a 6	3 + 6	2 a 3	2 a 3	2	1	1
Pedro Laurentino						1		1	2 a 3 + 36
Nova Santa Rita									36 a 3
Picos			2		1 a 2	3 + 36 a 1		3 + 36	4
Pimenteiras			2 a 3		1 a 4	1 + 4	1 a 3	5	5
Pio IX						2 a 4		2 a 4	1 + 5
Piracuruca	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Piripiri	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Porto	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Porto Alegre do Piauí	1 a 2	33 a 3	32 a 4	3 + 35 a 36	4 + 32	5	4 + 32 a 34	5 + 31	31
Prata do Piauí	2	36 a 4	36 a 5	3 a 4 + 36 a 1	5	6	5	6	
Queimada Nova									2
Redenção do Gurguéia			36 a 2		1 a 2	3 + 32 a 35	1	3 + 31 a 36	4 + 31
Regeneração	1 a 3	35 a 4	35 a 4	4 + 36	34	5 + 34	5 + 34 a 35	5 + 33	6 + 33
Riacho Frio						31 + 35 a 3		31 a 2	32 a 34
Ribeira do Piauí					1	35 a 3		2 a 3 + 35 a 36	4 + 33 a 34



Ribeiro Gonçalves	31 a 3	31 a 4	31 a 5	4	5 + 30	30	30		6
Rio Grande do Piauí			2		1 a 2	3 + 34 a 1		3 + 35 a 36	4 + 32 a 33
Santa Cruz do Piauí			1 a 2		1 a 3	3 + 36	1 a 2	36	4
Santa Cruz dos Milagres	2	1 a 4	1 a 4	1 + 3 a 4	5 + 36	5 + 36	5 + 36	6	6
Santa Filomena	35 a 2	31 a 4	31 a 4	3 + 31 a 34	30	5 + 30	4 + 30	5	6
Santa Luz			1		1 a 2	2 a 3 + 35 a 36		3 + 32 a 36	4 + 31 a 34
Santana do Piauí			2 a 3		1 a 3	4 + 36 a 1	1 a 2	36	
Santa Rosa do Piauí		1 a 3	36 a 3	1 a 2	35 a 36	4 + 35	3 + 36	4 + 34	5 + 33 a 34
Santo Antônio de Lisboa					2	1 a 4		1 + 3 a 4	5 + 36
Santo Antônio dos Milagres	1 a 3	36 a 4	36 a 5	4 + 36	5 + 34 a 35	6 + 34 a 35	5 + 35	6 + 33	33
Santo Inácio do Piauí			1		1	2 a 3 + 36		2 a 3 + 35 a 36	4 + 34 a 35
São Braz do Piauí									1 a 2
São Félix do Piauí	2	36 a 4	36 a 5	3 a 4 + 36 a 1	5	6	5	6	35
São Francisco de Assis do Piauí									2
São Francisco do Piauí		1 a 2	35 a 3	1 a 2	3 + 35 a 36	4 + 33 a 34	3 + 35 a 36	4 + 33 a 34	
São Gonçalo do Gurguéia			36 a 1		36 a 1	2 a 3 + 31 a 35		2 a 3 + 31 a 35	4
São Gonçalo do Piauí	1 a 3	36 a 4	36 a 5	4 + 36	5 + 34 a 35	6 + 34 a 35	5 + 35	6 + 33	33
São João Da Canabrava			1 a 3		1 a 3	4	1 a 3	4 + 36	5 + 36
São João Da Fronteira	3 a 6	3 a 6	3 a 6	2	2	2	1	1	1
São João Da Serra	2	1 a 4	1 a 5	3 a 4 + 36 a 1	5 + 36	6 + 36	5	6	
São João Da Varjota		1 a 2	1 a 3		3 + 36	4 + 36	36 a 3	4	5 + 35
São João do Arraial	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
São João do Piauí									36 a 3
São José do Divino	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
São José do Peixe			36 a 3		36 a 3	4 + 34 a 35	36 a 2	4 + 34 a 35	33
São José do Piauí			2 a 3		1 a 3	4 + 36 a 1	1 a 3	4 + 36	5
São Julião						2 a 4		2 a 3	1
São Lourenço do Piauí									2
São Luis do Piauí			2		2	1 + 3 a 4	3	1 + 3 a 4	5 + 36
São Miguel da Baixa Grande	2 a 3	36 a 4	36 a 5	4 + 36 a 1	5	6	5	6	35
São Miguel do Fidalgo			1 a 2		36 a 1	3 + 35 a 36		2 a 3 + 35	4 + 33 a 34
São Miguel do Tapuio		2 a 3	1 a 4	1 a 4	1 + 4 a 5	5	5	36	6 + 36
São Pedro do Piauí	36 a 4	36 a 5	36 a 5	5	6 + 34 a 35	6 + 34 a 35	6 + 34 a 35	33	33
São Raimundo Nonato									1 a 2
Sebastião Barros								1	31 a 3
Sebastião Leal		1 a 2 + 33	32 a 4	1 a 2	3 + 32 + 34 a 36	31	3 + 32 a 36	4 + 31	5
Sigefredo Pacheco	2 a 4	1 a 5	1 a 6	1 + 5	6		6 + 36	36	36
Simões									1 a 3
Simplício Mendes						1 a 2		36 a 2	3 + 35 a 36
Socorro do Piauí					1	35 a 2		2 + 36	3 + 33 a 34
Sussuapara			2		2	1 + 3		3 + 36 a 1	4 + 36
Tamboril do Piauí						1 a 2		1 a 2	3 + 36
Tanque do Piauí		36 a 3	36 a 4	36 a 3	4 + 35	35		34	5 + 34
Teresina	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6				35	34 a 35
União	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					
Uruçuí	1	32 a 3	32 a 4	2 a 3 + 33 a 36	4 + 31	5 + 31	4 + 31 a 32	5	
Valença do Piauí		1 a 3	1 a 4	1 a 3	4 + 36	5 + 36	4 + 36	5	6
Várzea Branca									2
Várzea Grande		1 a 3	36 a 4	36 a 3	4 + 35 a 36	5 + 35	4	5 + 34	34
Vera Mendes									1 a 3
Vila Nova do Piauí						2		2 a 3	1 + 3 a 4
Wall Ferraz			1 a 2		1 a 2	3 + 36	1	3 + 36	4 + 35

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Agricolândia	36 a 3	36 a 4	36 a 4	4	5 + 35	5 + 34 a 35	35	33 a 34	6 + 33
Água Branca	36 a 2	36 a 3	36 a 4	3	4 + 34 a 35	5 + 34 a 35	4 + 35	5 + 33	6 + 33
Alagoinha do Piauí						2 a 3		1 a 2	1 + 4
Alegrete do Piauí						2		1 a 2	1 + 3
Alto Longá	1 a 3	1 a 4	36 a 4	4 + 36	5 + 36	5	5		6
Altos	1 a 4	36 a 5	36 a 5	5 + 36		6		6	
Alvorada do Gurguéia			33 a 1		32 a 2	2 a 3 + 32	36 a 1	31	31
Amarante	36 a 2	35 a 3	35 a 4	3	4 + 33 a 34	33 a 34	4 + 34 a 35		5
Angical do Piauí	36 a 2	36 a 3	35 a 4	3	4 + 34 a 35	5 + 34	4 + 34 a 35	5 + 33	6 + 33
Anísio de Abreu									1
Antônio Almeida	36	32 a 2	32 a 3	1 a 2 + 32 a 35	3	4 + 31	31	31	
Aroazes		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3 + 36	4 + 36	3 + 36	4	5
Aroeiras do Itaim						36 a 2		36 a 2	3
Arraial	36	35 a 2	35 a 3	1 a 2	3 + 34	4 + 34	3 + 34 a 35	4 + 33	33
Assunção do Piauí					2 a 3	2 a 4	2 a 3	4	1 + 5
Avelino Lopes						36			1 a 2 + 31 a 35
Baixa Grande do Ribeiro	32 a 2	31 a 3	31 a 3	31		4	3 + 30	4 + 30	30
Barra d'Alcântara		36 a 2	36 a 3	36 a 2	3	4 + 35	3	4 + 35	
Barras	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Barreiras do Piauí		34 a 1	31 a 2	34 a 36	2 + 31 a 33	3	1 + 30 a 33	3 + 30	30
Barro Duro	36 a 2	36 a 3	36 a 4	3	4 + 35	5 + 35	4	5 + 34	6 + 34
Batalha	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Bela Vista do Piauí									35 a 1
Belém do Piauí									1 a 2
Beneditinos	1 a 3	36 a 4	36 a 4	4 + 36	5	5	5	35	6 + 35
Bertolândia		32 + 36 a 1	32 a 2	36	2 + 33 a 35	3	1 + 34 a 35	3 + 31	31
Boa Hora	1 a 5	1 a 6	1 a 6	6			36	36	36
Bocaina			1		1	2 a 3		2 a 3 + 36	36
Bom Jesus		34 a 1	32 a 2	36	2 + 31 a 33	3 + 31	1 + 31 a 35	3	
Bom Princípio do Piauí	4 a 5	3 a 5	3 a 6	3 + 6	2 + 6	2	2		
Bonfim do Piauí									1
Boqueirão do Piauí	1 a 5	1 a 6	1 a 6		36	36	6 + 36		
Brasileira	2 a 5	2 a 6	2 a 6	1 + 6	1			36	36
Brejo do Piauí						36		35 a 1	1 a 2 + 33 a 35
Buriti dos Lopes	3 a 5	3 a 6	3 a 6	2 + 6	2	2	1	1	1
Buriti dos Montes			4		3 a 4	3 + 5	2 a 4	2 + 5	2 + 6
Cabeceiras do Piauí	1 a 5	1 a 6	1 a 6	6 + 36	36	36			
Cajazeiras do Piauí		35 a 2	35 a 3	36 a 1	3 + 34	34	2 + 34 a 35	33	4 + 33
Cajueiro Da Praia	4 a 5	4 a 5	4 a 6	3 + 6	3 + 6	3	2	2	2
Caldeirão Grande do Piauí						2 a 3		1 a 2	1 + 4
Campinas do Piauí						36 a 1		36 a 1	2 + 34 a 35
Campo Alegre do Fidalgo									1
Campo Grande do Piauí								1 a 2	1 a 3
Campo Largo do Piauí	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Campo Maior	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5 + 36	6 + 36	36	6		
Canavieira		35 a 1	33 a 2	36 a 1	2 + 32 a 34	3 + 32	2 + 34 a 35	3	31



Canto do Buriti					36	34 a 2		1 a 2 + 34 a 35	32 a 33
Capitão de Campos	2 a 5	1 a 6	1 a 6	1			6 + 36	36	36
Capitão Gervásio Oliveira									1
Caracol						36		1	1 a 2 + 34 a 35
Caraúbas do Piauí	3 a 5	2 a 6	2 a 6	2 + 6	1	1	1		
Caridade do Piauí									36 a 2
Castelo do Piauí		2 a 3	2 a 4	2 a 3	1 + 4	1 + 5	1 + 4	5	6
Caxingó	3 a 5	3 a 6	2 a 6	2 + 6	2		1	1	1
Cocal	4 a 5	3 a 6	3 a 6	2 a 3 + 6	2	2			
Cocal de Telha	2 a 4	1 a 5	1 a 6	1 + 5	6		6 + 36	36	36

Cocal dos Alves	4 a 5	3 a 6	3 a 6	2 a 3 + 6	2	2			
Coivaras	1 a 4	1 a 4	36 a 5	36	5 + 36	6	5	6	
Colônia do Gurguéia			33 a 1		34 a 1	2 + 32	36	2 + 31 a 33	3 + 31
Colônia do Piauí		1	36 a 2		2 + 35 a 36	3 + 34 a 35	36 a 1	33 a 34	33
Conceição do Canindé									36 a 1
Coronel José Dias									1
Corrente						33 a 1		31 a 1	2 + 31 a 32
Cristalândia do Piauí						34 a 1		31 a 1	2 + 31 a 33
Cristino Castro			36		36 a 1	1 a 2 + 32 a 35		2 + 31 a 35	3 + 31
Curimatá						34 a 1		31 + 35 a 1	2 + 31 a 33
Currais	36	32 a 1	32 a 3	1 + 34 a 35	2 + 31	31	2 + 31 a 33	3	4
Curralinhos	36 a 3	36 a 4	36 a 5	4	5 + 34 a 35	6 + 34 a 35	5 + 34 a 35	6 + 33	33
Curral Novo do Piauí									1 a 2
Demerval Lobão	36 a 3	36 a 4	36 a 5	4	5	6	5	6 + 34 a 35	34 a 35
Dom Expedito Lopes		1	1 a 2		2 + 36	3 + 36	36 a 1	3	
Domingos Mourão	4	4 a 5	4 a 6	3 + 5	2 a 3 + 6	2 a 3	2 + 6		
Elesbão Veloso	36 a 1	36 a 3	36 a 3	2 a 3	4 + 35	4 + 35	4	34	5 + 34
Eliseu Martins			33 a 1		32 a 1	2 + 32	36 a 1	2 + 31	3 + 31
Esperantina	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Flores do Piauí			35 a 1		35 a 1	2 + 33 a 34	36	2 + 33 a 34	3 + 32
Floresta do Piauí						36 a 2		35 a 2	3 + 34 a 35
Floriano		34 a 2	33 a 3	34 a 1	3 + 33		2 + 33	32	4 + 32
Francinópolis	36	36 a 2	36 a 3	1 a 2	3 + 35	4 + 35	3	4 + 34	5 + 34
Francisco Ayres	36	34 a 2	34 a 3	1 a 2 + 35	3	4 + 33	3 + 34	4 + 33	
Francisco Macedo								1	1 a 3
Francisco Santos						1 a 2		1 a 2	3
Fronteiras						2 a 3		2	4
Geminiano						36 a 2		36 a 2	3
Gilbués		33 a 1	31 a 2	34 a 1	2 + 31 a 32	3	2 + 30 a 33	3 + 30	4 + 30
Guadalupe	35 a 1	33 a 2	33 a 3	2 + 33 a 34	3 + 32	4 + 32	3 + 32	31	31
Guaribas						36 a 2		36 a 1	32 a 35
Hugo Napoleão	36 a 2	36 a 3	36 a 4	3	4 + 35	5 + 34 a 35	4 + 35	5 + 33 a 34	6 + 33
Ilha Grande	4 a 5	3 a 6	3 a 6	2 a 3 + 6	2	2			
Inhumas		1	1 a 2	1	2 + 36	3 + 36	2 + 36	3	4
Ipiranga do Piauí		1	1 a 2		2 + 36	3 + 36	36 a 2	3	4
Isaías Coelho									36 a 2
Itainópolis						36		1	1 a 3
Itaueira		36 a 1	34 a 2	36 a 1	2 + 34 a 35	3 + 33	35	32 a 33	32
Jacobina do Piauí									36 a 1
Jaicós									36 a 2
Jardim do Mulato	36 a 2	36 a 3	36 a 4	3	4 + 34 a 35	5 + 34 a 35	4 + 35	5 + 33	33
Jatobá do Piauí	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6 + 36	36	36		
Jerumenha		33 a 2	33 a 3	34 a 1	32	32	2 + 33	3	4 + 31
João Costa									36 a 1
Joaquim Pires	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Joca Marques	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
José de Freitas	1 a 4	1 a 5	36 a 6	5 + 36	6 + 36		6		
Juazeiro do Piauí		2 a 4	2 a 5	2 a 4	1 + 5	1 + 6	1 + 5	6	
Júlio Borges						36			1 a 2 + 31 a 35
Jurema									35 a 2
Lagoinha do Piauí	36 a 3	36 a 3	36 a 4	4	4 + 35	5 + 34 a 35	35	5 + 33 a 34	6 + 33
Lagoa Alegre	1 a 5	1 a 6	1 a 6	6 + 36	36	36			
Lagoa de São Francisco	4	3 a 5	3 a 6	2 a 3 + 5	2 + 6	2	1 + 6	1	1
Lagoa do Piauí	36 a 3	36 a 4	36 a 4	4	5	5 a 6 + 35	5	6 + 34 a 35	34
Lagoa do Sítio		1	1 a 2		2 a 3 + 36	3 + 36	36 a 2	4	4
Landri Sales		32 a 2	32 a 3	35 a 1			2 + 32 a 34	3 + 31	4 + 31
Luís Correia	4 a 5	3 a 5	3 a 6	3 + 6	2 + 6	2	2		
Luzilândia	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Madeiro	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Manoel Emídio		32 + 36	32 a 1		1 a 2 + 33 a 35	2 a 3	35 a 1	31	31
Marcolândia								1	1 a 3
Marcos Parente	36 a 1	33 a 2	33 a 3	2 + 33 a 35	3 + 32	32	32	31	4 + 31
Massapê do Piauí									36 a 2
Matias Olímpio	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Miguel Alves	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Miguel Leão	36 a 3	36 a 4	36 a 4	4	5 + 35	5 a 6 + 34 a 35	35	6 + 34	33
Milton Brandão	3 a 4	2 a 5	2 a 5	2	1	1 + 6	1 + 5	6	
Monsenhor Gil	36 a 3	36 a 4	36 a 4	4	5 + 35	5 a 6 + 35	5	6 + 34	34
Monsenhor Hipólito						2 a 3		1 a 2	1 + 4
Monte Alegre do Piauí		35 a 36	33 a 1		1 + 33 a 34	2 + 31 a 32	33 a 36	2 + 31 a 32	3
Morro Cabeça No Tempo						36		36 a 1	1 a 2 + 31 a 35
Morro do Chapéu do Piauí	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Murici dos Portelas	3 a 6	2 a 6	2 a 6	2	1	1	1		
Nazaré do Piauí		34 a 2	34 a 2	35 a 1	33	3 + 33	2 + 34	3	4
Nazária	36 a 3	36 a 4	36 a 5	4	5 + 35	6 + 35	5 + 35	6 + 34	34
Nossa Senhora de Nazaré	1 a 5	1 a 5	1 a 6	36	6 + 36	36	6		
Nossa Senhora dos Remédios	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Novo Oriente do Piauí		36 a 2	36 a 3	36 a 2	3	4	3	4 + 35	35
Novo Santo Antônio	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4 + 36	5 + 36	5 + 36	5		6
Oeiras		36 a 1	36 a 2	36 a 1	2 + 35	3 + 34 a 35	2 + 35	3 + 33 a 34	4 + 33
Olho d'Água do Piauí	36 a 2	36 a 3	36 a 4	3 a 4	4 + 35	5 + 35		5 + 34	6 + 34
Padre Marcos								1	1 a 3
Paes Landim						36 a 1		35 a 1	2 + 33 a 35
Pajeú do Piauí					36	34 a 2		1 + 34 a 35	32 a 33
Palmeira do Piauí		32 a 2	32 a 3	32 a 1	3 + 31	31	2 + 31		4
Palmeirais	36 a 3	35 a 4	35 a 5	4	5 + 34	6 + 34	34 a 35	6 + 33	33
Paquetá			1		36 a 1	2 + 36	36	2	3
Parnaguá						35 a 1		31 + 36 a 1	2 + 31 a 34



Parnaíba	4 a 5	3 a 6	3 a 6	2 a 3 + 6	2	2			
Passagem Franca do Piauí	36 a 2	36 a 3	36 a 4	3	4 + 35	5 + 35	4	5 + 34	6 + 34
Patos do Piauí									36 a 1
Pau d'Arco do Piauí	1 a 3	36 a 4	36 a 5	4 + 36	5	6	5	6 + 35	35
Paulistana									1
Pavussu			35 a 1		36 a 1	2 + 33 a 34		2 + 32 a 35	3 + 32
Pedro II	4	4 a 5	4 a 6	3 + 5	2 a 3 + 6	2 a 3	2	1	1
Pedro Laurentino						36		36	1 a 2 + 34 a 35
Nova Santa Rita									35 a 1
Picos			1		36 a 1	2 + 36		2	3
Pimenteiras			2		1 a 3	1 + 3	1 a 2	4	4
Pio IX						2 a 3		1 a 3	1 + 4
Piracuruca	2 a 5	2 a 6	2 a 6	1 + 6	1	1			
Piripiri	2 a 5	2 a 6	2 a 6	1 + 6	1	1		36	36
Porto	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Porto Alegre do Piauí	35 a 2	33 a 3	32 a 3	32 a 34	32	4	3	4 + 31	31
Prata do Piauí	1	36 a 3	36 a 4	2 a 3 + 36	4	5	4	5	6
Redenção do Gurguéia			35 a 1		35 a 1	2 + 32 a 34	36	2 + 31 a 34	3 + 31
Regeneração	36 a 2	35 a 3	35 a 3	3	4 + 34	4 + 34	4 + 34 a 35	33	5 + 33
Riacho Frio					36	33 a 2		1 a 2 + 31 a 35	31 a 32
Ribeira do Piauí			36 a 1		35 a 36	2 + 34 a 35		1 a 2 + 34	33
Ribeiro Gonçalves	31 a 2	31 a 3	31 a 4	3	30	30	30	4	5
Rio Grande do Piauí			35 a 1		36 a 1	2 + 33 a 34	36	2 + 32 a 35	3 + 32
Santa Cruz do Piauí			1		36 a 2	2 + 36	36 a 1		3
Santa Cruz dos Milagres	1	1 a 2	1 a 3	2 a 3	3 a 4 + 36	4 + 36	4 + 36	5	5 a 6
Santa Filomena	32 a 1	31 a 3	31 a 3	2 + 31	30	4 + 30	3 + 30	4	5
Santa Luz			36 a 1		36 a 1	2 + 32 a 35		2 + 31 a 35	3 + 31
Santana do Piauí			1 a 2		1 a 2	3 + 36	36	3 + 36	
Santa Rosa do Piauí		36 a 2	36 a 2	36 a 1	35	3 + 35	2 + 35	3 + 34	4 + 33 a 34
Santo Antônio de Lisboa					1	1 a 3		2 a 3 + 36	4 + 36
Santo Antônio dos Milagres	36 a 2	36 a 3	36 a 4	3	4 + 34 a 35	5 + 34 a 35	4 + 35	5 + 33	6 + 33
Santo Inácio do Piauí			36 a 1		36	2 + 35		1 a 2 + 34 a 35	3 + 33 a 34
São Braz do Piauí									35 a 1
São Félix do Piauí	1	36 a 3	36 a 4	2 a 3 + 36	4	5	4	5	6 + 35
São Francisco de Assis do Piauí									1
São Francisco do Piauí		35 a 1	35 a 2	35 a 36	2 + 34	3 + 33 a 34	1 a 2 + 34	3 + 33	
São Gonçalo do Gurguéia			35 a 1		34 a 1	2 + 31 a 34		2 + 31 a 33	3
São Gonçalo do Piauí	36 a 2	36 a 3	36 a 4	3	4 + 34 a 35	5 + 34 a 35	4 + 35	5 + 33	6 + 33
São João Da Canabrava			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3 + 36	4 + 36
São João Da Fronteira	3 a 5	3 a 6	3 a 6	2 + 6	2	2	1	1	1
São João Da Serra	1	1 a 3	1 a 4	2 a 3 + 36	4 + 36	5 + 36	4	5	6
São João Da Varjota		36 a 1	36 a 2		2	3	36 a 2	3	35
São João do Arraial	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
São João do Piauí									35 a 2
São José do Divino	2 a 5	2 a 6	2 a 6	1 + 6	1	1			
São José do Peixe			35 a 2		34 a 2	3 + 33 a 34	35 a 1	33	
São José do Piauí		1	1 a 2		2	3 + 36	36 a 2	3 + 36	4
São Julião						2		1 a 2	1 + 3
São Luis do Piauí					1	1 a 3		2 a 3	4 + 36
São Miguel da Baixa Grande	1	36 a 3	36 a 4	2 a 3 + 36	4	5	4	5	6 + 35
São Miguel do Fidalgo			36 a 1		35 a 36	2 + 33 a 35	36	1 a 2 + 33 a 34	3
São Miguel do Tapuio		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3 a 4	4	3 a 4	36	5 + 36
São Pedro do Piauí	36 a 3	36 a 4	36 a 4	4	5 + 34 a 35	5 + 34 a 35	34 a 35	33	6 + 33
São Raimundo Nonato									36 a 1
Sebastião Barros						36		31 + 36	1 a 2 + 31 a 35
Sebastião Leal		32 a 2	32 a 2	36 a 1	31	3 + 31	2 + 32 a 35	3	4
Sigefredo Pacheco	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5 + 36	6 + 36	36
Simões								1	1 a 2
Simplicio Mendes						36 a 1		35 a 1	2 + 34 a 35
Socorro do Piauí					36	34 a 1		1 + 34 a 35	2 + 33
Sussuapara			1		1	2		2 + 36	3 + 36
Tamboril do Piauí						36		36 a 1	1 a 2 + 34 a 35
Tanque do Piauí		36 a 2	36 a 3	36 a 2	3 + 35	35	3	34	4 + 34
Teresina	36 a 4	36 a 5	36 a 6	5	6		6	35	34 a 35
União	1 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36					
Uruçuí	36	32 a 2	32 a 3	1 a 2 + 32 a 35	3 + 31	4 + 31	31		
Valença do Piauí		1 a 2	1 a 3	36 a 2	3 + 36	4 + 36	3	4	5
Várzea Branca									1
Várzea Grande		36 a 2	36 a 3	36 a 2	3 + 35	4 + 35	3	4 + 34	34
Vera Mendes									36 a 2
Vila Nova do Piauí								1 a 2	1 a 3
Wall Ferraz			36 a 1		36 a 1	2	36	2 + 35	3 + 35

PORTARIA Nº 152, DE 28 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado do Acre, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES



ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Cultivo da soja (Glycine Max (L.) Merrill) Estado do Acre é ainda incipiente. No entanto, apresenta potencial para incremento da área plantada e da produtividade da cultura.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Os valores de ISNA foram considerados da seguinte forma:

i. Na fase de semeadura/emergência igual ou maior que 0,50;

ii. Na fase de florescimento e enchimento igual a 0,60.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

A indicação das áreas de cultivo de soja para o estado do Acre, deverão obedecer aos critérios do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE), conforme a Lei Estadual nº 1.904/2006, que define as áreas de usos consolidados como prioritárias para a agropecuária.

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (Phakopsora pachyrhizi), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR >8.5).

Macrorregião 4

GRUPO I

AVANTI SEEDS : AV GURIA RR, SW BRIZA RR e AV DIGNA RR;

BASF: W 787 RR, W 791 RR, W 799 RR, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, ST719LL, ST729LL, ST777IPRO, ST721IPRO, BT82571IPRO, CZ 36B80RR e CZ37B22IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7464RR, CG Nitro, CG Speed, CG 7370 RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR e CG 7073 RR;

D&PL : 7533IPRO e MS09203M020;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: AF 7503IPRO, AF 7601IPRO, CD 2630RR, CD 2686IPRO, CD 2737RR, CD 2747RR e CD 266;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4377, BG4569, 96Y90 e 97R50IPRO;

EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 7700R e BA 7300R;

FTS SEMENTES S/A: FTR 3178 IPRO, FTS 2178, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FTR 4262 IPRO, FRPGI15 386, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118, FRBAI15 598 e FRPGI14 10800;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR e GMX REDOMÃO RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 74H0112 TP IPRO, 82H0112 CI IPRO, 75H0111 CI IPRO, L60177 IPRO, DS7816 IPRO, L60174 IPRO, BG4781IPRO, PP7500 IPRO, 76MS00 IPRO, 97R22 IPRO, 77H0110 IPRO, RK7518 IPRO, 67H0107 IPRO, GA 76IPRO, DS7417 IPRO e GA 74IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS7497RR, NS 7300 IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN 15640 IPRO, SYN 15630 IPRO, UB12520200 IPRO, NS7700IPRO, NS7790IPRO, SYN7740IPRO, NK7701IPRO e NS7780IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG7067IPRO, TMG7063IPRO, Produza IPRO, TMG2173IPRO, TMG4377, TMG2378IPRO, C2375IPRO, C7370IPRO, TMG7368IPRO, 18290IPRO, 19001IPRO e 19149IPRO.

GRUPO II

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR;

BASF: ST 820 RR, W 842 RR, ST 815 RR, TECMT 8024RR, CZ 48B41RR, CZ48B50LL, ST804IPRO, ST830IPRO, BS4790IPRO e ST810IPRO;

D&PL : 8592IPRO, 8484IPRO, 7962IPRO, MS09208M431, SBT113710, AS3850IPRO, ST 797 IPRO e 8501I2X;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 5G8015IPRO, AF8103IPRO, CD 237RR, CD 2817IPRO, CD 2851IPRO, CD 2827IPRO, 98R35IPRO, 98Y31IPRO, C2818IPRO e C2830IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4284, 98Y30, P98Y11, P98Y51, 98Y52, BG4184, 98Y01IPRO, 98R41IPRO, 97Y91IPRO, C2811IPRO e C2834IPRO;

FTS SEMENTES S/A: FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 4183 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTS CAMPO NOVO RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 3179 IPRO, FTR 4181 IPRO, FTR 3185 IPRO, FRBAI14 1218, FRBAI15 801, FRBAI15 1668, FRBAI14 1006 e FRBAI14 1001;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 81I85RSF IPRO, 84I85RSF IPRO, ADV4681 IPRO, 83H0113 TP IPRO, L60184 IPRO, 98Y21IPRO, 82MS00 IPRO, 79MS00 IPRO, 80I79RSF IPRO, 81I81RSF IPRO, 82I78RSF IPRO, 81MS01 IPRO, L60180 IPRO, 8579RSF IPRO, 81I84RSF IPRO, 84I86RSF IPRO, 81H0110 IPRO, CZ 47B90 IPRO, AGN 8019IPRO e 80H0109 IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS8094RR, XI831615IPRO, SYN1281 RR, SYN 1683 IPRO, SYN 1684 IPRO, SYN 1685 IPRO, SYN1785 IPRO, NS8300IPRO, NS8400IPRO, NS8397IPRO, NS8590IPRO, NS8595IPRO, NK8301IPRO, NK8401IPRO e NS8383RR;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: 98Y20IPRO, TMG2383IPRO, TMG2381IPRO, C2379IPRO e 18363IPRO.

GRUPO III

AVANTI SEEDS : AV BRUTA RR;

BASF: ST 920 RR, ST860RR, CZ 48B71RR, ST879LL e CZ48B79LL;

D&PL : M8615IPRO, M8808IPRO, M8644IPRO e 8602I2X;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: B5860IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4290, 99R03, P98Y70, 98Y71, BG4786 e 99R09;

FTS SEMENTES S/A: FTR 1186 IPRO, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4288 IPRO, FTS 4188, FTS URUÇUÍ RR, FTS PARAGOMINAS RR e FTR 3191 IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 9086RSF IPRO;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152020052900049

49

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1686 IPRO, SYN 16861 IPRO, SYN 1687 IPRO e UB12521072 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: 18216IPRO.

NOTAS:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

3. As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

5. **RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA**

As áreas de cultivo de cada município deverão se restringir às áreas de usos consolidados, delimitadas pelo Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Acre, instituído pelo Decreto Estadual nº 1.904 de 5 de junho de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.571 de 15 de junho de 2007.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acrelândia	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Assis Brasil	32 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 31					
Brasiléia	32 + 36	28 a 36	28 a 36	31 + 33 a 35	27	27	28 a 30		
Bujari	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Capixaba	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Cruzeiro do Sul	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Epitaciolândia	36	31 a 36	28 a 36	32 a 35	27 a 30	27	28 a 31		
Feijó	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Mâncio Lima	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Manoel Urbano	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Marechal Thaumaturgo	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Plácido de Castro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Porto Walter	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Rio Branco	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Rodrigues Alves	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Santa Rosa do Purus	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Senador Guimard	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Sena Madureira	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Tarauacá	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Xapuri	32 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 31	27	27	27		
Porto Acre	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acrelândia	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Assis Brasil	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Brasiléia	32 a 36	28 a 36	28 a 36	29 a 31	27	27	27 a 28		
Bujari	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Capixaba	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Cruzeiro do Sul	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Epitaciolândia	34 a 36	29 a 36	28 a 36	29 a 33	27 a 28	27	27 a 28		
Feijó	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Mâncio Lima	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Manoel Urbano	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Marechal Thaumaturgo	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Plácido de Castro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Porto Walter	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Rio Branco	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Rodrigues Alves	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Santa Rosa do Purus	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Senador Guimard	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Sena Madureira	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Tarauacá	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Xapuri	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27			
Porto Acre	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acrelândia	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Assis Brasil	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28					
Brasiléia	31 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 30	27	27			
Bujari	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Capixaba	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Cruzeiro do Sul	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Epitaciolândia	33 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 32	27	27			
Feijó	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Mâncio Lima	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Manoel Urbano	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Marechal Thaumaturgo	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Plácido de Castro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Porto Walter	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Rio Branco	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Rodrigues Alves	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Santa Rosa do Purus	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Senador Guimard	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Sena Madureira	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Tarauacá	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Xapuri	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Porto Acre	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			

PORTARIA Nº 153, DE 28 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado do Pará, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja *Glycine Max* (L.) Merrill) são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluvial e temperaturas máxima e mínima diárias - utilizadas séries históricas com um mínimo de 15 anos e de até 30 anos de registros de 139 estações pluviométricas disponíveis;

b) evapotranspiração potencial - estimada pelo método de Hargreaves e Samani calibrado para as condições brasileiras nas 139 estações climatológicas disponíveis;

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

O balanço hídrico foi calculado diariamente e os resultados foram integrados para períodos decendiais. Consideraram-se os valores do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração potencial da cultura - ETr/ETc) por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Para efeitos de quantificação do risco, foram consideradas as fases de emergência/estabelecimento da cultura e de floração/enchimento de grãos.

Além disso, os estudos de Zoneamento Agrícola de Risco Climático foram realizados com base no PRODES (2008, INPE) e no Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará.

No PRODES foram consideradas as áreas de não florestas, áreas de cerrado, e desmatamento até 2008. Segundo o Novo Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012), são consideradas áreas rurais consolidadas aquelas com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio.

No Zoneamento Ecológico-Econômico foram consideradas as áreas de Usos Consolidados, consoante às leis estaduais nº 7.243/2009 e nº 7.398/2010, que dispõem, respectivamente, sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Oeste do Estado do Pará (área de influência das rodovias BR-163 e BR-230) e Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Leste e Calha Norte do Estado do Pará.

O resultado final é a indicação dos municípios que apresentaram ISNA maior ou igual a 0,60, em no mínimo 80% dos anos avaliados e em pelo menos 20% do seu território, considerando as áreas destacadas acima. Assim foi permitido definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (*Phakopsora pachyrhizi*), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na Portaria nº 911, de 27 de março de 2017, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Pará - ADEPARÁ.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Macrorregião 5

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc83 022, ANrr85 509, ANsc78 017, ANrr73 017, ANrr84 024, ANsc75136, ANrr86 017 e ANrr77 051;

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR, AV BRUTA RR, SW ADARA RR e SW ATRIA RR;

BASF: ST 820 RR, W 842 RR, W 791 RR, ST 815 RR, TEC 7022IPRO, ST860RR, TEC 7548IPRO, CZ 48B41RR, W 799 RR, CZ 58B40RR, ST804IPRO, ST830IPRO, ST845IPRO, ST810IPRO e ST777IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7464RR, CG Araguaia RR, CG Nitro, CG Speed, CG 7370 RR, CG Mapitobapa RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR e CG 7073 RR;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 6300, INT7300 IPRO e INT7400 IPRO;

D&PL : 8639IPRO, 8517IPRO, 8476IPRO, 8475IPRO, 8494IPRO, 8376IPRO, 8361IPRO, 8334IPRO, 8237IPRO, 8162IPRO, 8670IPRO, 8692IPRO, 8697IPRO, 8441IPRO, 8353IPRO, 48B32IPRO, SBT113710, M8615IPRO, NS8338IPRO, M8473IPRO, AS3850IPRO, ST 797 IPRO, M8644IPRO, AS 3797IPRO, M8372IPRO, M8349IPRO, AS 3820IPRO, AS 3810IPRO, 8602I2X, 8501I2X, 8302XTD, 8001I2X, 8103XTD, 8101I2X, 7801I2X, 7201I2X e 8688IPRO;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: CD 2851IPRO, 98R351IPRO, CD 2857RR, B5860IPRO, CD 2827IPRO, C2830IPRO, 5G8015IPRO, C2818IPRO, 98Y311IPRO e 98Y011IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4377, 97R73, 97Y07, BG4284, 98Y30, P98Y11, P98Y51, 98Y12, 98Y52, BG4184, BG4786, 98R411IPRO, C2834IPRO e C2811IPRO;

EMBRAPA SOJA: BRS 7380RR e BRS 7581RR;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS CAMPO NOVO RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 1186 IPRO, FTR 4183 IPRO, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 4181 IPRO, FTR 3185 IPRO, FRBAI14 1218, FRBAI15 801, FRBAI15 1668, FRBAI14 1006, FRBAI14 1001, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118, FRBAI15 598 e FRPGI14 10800;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8579RSF IPRO, L60177 IPRO, RK8115 IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 81I85RSF IPRO, 84I85RSF IPRO, 81MS00 IPRO, L60184 IPRO, 76MS00 IPRO, 79MS00 IPRO, RK8317 IPRO, ADV4681 IPRO, L60174 IPRO, 83HO113 TP IPRO, 80I84RSF IPRO, 81I84RSF IPRO, 80I79RSF IPRO, 81I81RSF IPRO, 82I78RSF IPRO, 74Ho112 TP IPRO, ADV4779 IPRO, 98Y211IPRO, BG4781IPRO, 77HO110 IPRO, RK7518 IPRO, 82MS00 IPRO, 81HO110 IPRO, 8473 RSF, 75I77RSF IPRO, 74I78RSF IPRO, 75I76RSF IPRO, 74I77RSF IPRO, GUAIA7487 RR, PP7500 IPRO, GUAIA7379 IPRO, 75HO111 CI IPRO, 81MS01 IPRO, CZ58B28IPRO, GA 76IPRO, NEO750 IPRO, NEO710 IPRO, 77I79RSF IPRO, 84I86RSF IPRO, 75I74RSF IPRO, 73I75RSF IPRO, L60180 IPRO, CZ37B43IPRO, CZ 47B90 IPRO, GA 74IPRO, AGN 8019IPRO e 80HO109 IPRO;

GENÉTICA SOY: 8200 ST IPRO e 8500 ST IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 8290, NS 8270, NS 7901, NS 8393, NS 8490, NS 7300 IPRO, NS 7209 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 8693, NS7447IPRO, NS7667IPRO, NS7505IPRO, NS8383RR, AN 8572, XI831615IPRO, SYN1080 RR, SYN1285 RR, SYN1281 RR, SYN 1378C IPRO, SYN 13840 IPRO, SYN 13850 IPRO, SYN 1585 IPRO, SYN 1683 IPRO, SYN 1686 IPRO, SYN 16861 IPRO, UB12521072 IPRO, SYN1785 IPRO, NS8397IPRO e NS7007IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: 98Y20IPRO, TMG2286IPRO, TMG2383IPRO, C2379IPRO, TMG2378IPRO e TMG2381IPRO.

GRUPO II
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc89 109, ANsc93 101, ANrr87 027, ANsc90 011 e ANsc88 022;
BASF: ST 920 RR, CZ 48B71RR, CZ 58B81RR e CZ48B79LL;
D&PL : 8752IPRO e M8808IPRO;
DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: CD 251RR;
DU PONT DO BRASIL S.A.: 99R09, BG4290, 99R03, P98Y70 e 98Y71;
EMBRAPA SOJA: BRS Raimunda, BRS Sambaíba, BRS Tracajá, BRS 9180IPRO, BRS 9280RR, BRS 9383IPRO, BRS 8780, BRS 8781RR e BRS 8980IPRO;
FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUÇUÍ RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4288 IPRO e FTR 3191 IPRO;
GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 9086RSF IPRO;
GENÉTICA SOY: 8900 ST RR e 8800 ST RR;
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1687 IPRO;
TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: 18216IPRO.

GRUPO III
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANSB INTEGRAÇÃO;
EMBRAPA SOJA: BRS Carnaúba.

NOTAS:
1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).
3. As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.
5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

As áreas aptas dos municípios correspondem apenas às áreas de Usos Consolidados descritas no ZEE, consoante as leis estaduais nº 7.243/2009 e nº 7.398/2010, que dispõem, respectivamente, sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Oeste do Estado do Pará (área de influência das rodovias BR-163 e BR-230) e Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Leste e Calha Norte do Estado do Pará, e as áreas de não florestas, áreas de cerrado, e desmatamento até 2008.

Segundo o Novo Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012), são consideradas Áreas Rurais Consolidadas aquelas com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abaetetuba	33 a 3	31 a 3	31 a 3	31 a 32					
Abel Figueiredo	33 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 32	31	31			
Acará	33 a 3	31 a 3	31 a 3	31 a 32					
Água Azul do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Alenquer	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Almeirim	36 a 3	35 a 3	35 a 3	34 a 35	34	34			
Altamira	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Ananindeua	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Anapu	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32	30	30
Augusto Corrêa	1 a 3	1 a 3	1 a 3		36	36	36		
Aurora do Pará	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	31 a 33	31 a 33	31 a 32		
Aveiro	32 a 3	32 a 3	31 a 3	31	31	30		30	29
Bagre	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	31 a 33	31 a 33	31 a 32	30	30
Baião	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	33	32 a 33	31 a 32	31 a 32	31
Bannach	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Barcarena	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Belém	35 a 3	34 a 3	34 a 3	31 a 34	31 a 33	31 a 33			
Belterra	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Benevides	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	31 a 34	31 a 34	31 a 33	
Bom Jesus do Tocantins	31 a 3	31 a 3	31 a 3						
Bonito	36 a 3	36 a 3	36 a 3					35	35
Bragança	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Brasil Novo	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	32 a 33	32 a 33	31 a 32	31	31
Brejo Grande do Araguaia	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30				29	29
Breu Branco	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	32	32	31 a 32	31	31
Bujaru	35 a 3	34 a 3	33 a 3	31 a 34	31 a 33	31 a 32			
Cachoeira do Piriá	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Cametá	34 a 3	34 a 3	34 a 3	31 a 33	31 a 33	31 a 33			
Canaã dos Carajás	30 a 3	29 a 3	29 a 3	28 a 29	28	28			
Capanema	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Capitão Poço	36 a 3	35 a 3	35 a 3	35	34	34	34	31 a 33	31 a 33
Castanhal	36 a 3	36 a 3	35 a 3	35	34 a 35	34	34	31 a 33	31 a 33
Colares	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35	34	34
Conceição do Araguaia	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Concórdia do Pará	34 a 3	34 a 3	33 a 3	31 a 33	31 a 33	31 a 32			
Cumaru do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Curionópolis	31 a 3	30 a 3	30 a 3	29 a 30	29	29	28	28	28
Curuá	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Curuçá	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Dom Eliseu	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	33	33	32	32	32
Eldorado do Carajás	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30	29	29	29	28	28
Faro	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Floresta do Araguaia	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Garrafão do Norte	36 a 3	36 a 3	36 a 3	35	35	35	34	31 a 34	31 a 34
Goianésia do Pará	33 a 3	32 a 3	32 a 3	32	31	31	31		
Gurupá	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Igarapé-Açu	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36		35	35
Igarapé-Miri	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Inhangapi	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Ipixuna do Pará	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	33	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32
Irituia	36 a 3	36 a 3	36 a 3	35	34 a 35	34 a 35	34	31 a 33	31 a 33
Itaituba	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Itupiranga	31 a 3	31 a 3	31 a 3						
Jacareacanga	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Jacundá	32 a 3	31 a 3	31 a 3	31					
Juruti	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Limoeiro do Ajuru	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Mãe do Rio	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	34	33 a 34	31 a 33	31 a 33	31 a 32
Magalhães Barata	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Marabá	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30				29	29
Maracanã	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Marapanim	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Marituba	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Medicilândia	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	32 a 33	32 a 33	31 a 32	31	31
Melgaço	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	33 a 34	33 a 34	31 a 33	31 a 32	31 a 32
Mocajuba	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	33	32 a 33	31 a 32	31 a 32	31
Moju	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Mojú dos Campos	34 a 3	33 a 3	33 a 3	32 a 33	32	32	31	31	31
Monte Alegre	35 a 3	34 a 3	34 a 3	34					
Nova Esperança do Piriá	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	34	32 a 33	32 a 33
Nova Ipixuna	31 a 3	31 a 3	31 a 3						
Nova Timboteua	1 a 3	36 a 3	36 a 3	36				35	35
Novo Progresso	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Novo Repartimento	33 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 32	31	31			
Óbidos	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Oeiras do Pará	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Oriximiná	34 a 3	34 a 3	34 a 3						

Ourém	36 a 3	36 a 3	36 a 3					35	35
Ourilândia do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Pacajá	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	32	32	31 a 32	31	31
Palestina do Pará	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30	29	29			
Paragominas	35 a 3	34 a 3	34 a 3	34	33	33	33	32	32
Parauapebas	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Pau D'Arco	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Peixe-Boi	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Piçarra	31 a 3	29 a 3	29 a 3	29 a 30			28	28	28
Placas	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Portel	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	32 a 33	32 a 33	31 a 32	31	31
Porto de Moz	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	34	34			
Prainha	35 a 3	34 a 3	34 a 3	34					
Primavera	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Quatipuru	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Redenção	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Rio Maria	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Rondon do Pará	33 a 3	32 a 3	32 a 3	32	31	31	31		
Rurópolis	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Salinópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Santa Bárbara do Pará	36 a 3	35 a 3	35 a 3	35	34	34	31 a 34	31 a 33	31 a 33
Santa Izabel do Pará	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Santa Luzia do Pará	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36		35	35
Santa Maria das Barreiras	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Santa Maria do Pará	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35	34	34
Santana do Araguaia	29 a 3	29 a 3	29 a 3		28	28	28		
Santarém	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Santarém Novo	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Santo Antônio do Tauá	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35	34	34
São Caetano de Odivelas	36 a 3	36 a 3	36 a 3				35	35	35
São domingos do Araguaia	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30				29	29
São domingos do Capim	35 a 3	34 a 3	34 a 3	31 a 34	31 a 33	31 a 33			
São Félix do Xingu	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
São Francisco do Pará	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35		34
São Geraldo do Araguaia	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30	29	29	29	28	28
São João da Ponta	1 a 3	36 a 3	36 a 3	36				35	35
São João de Pirabas	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
São João do Araguaia	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30				29	29
São Miguel do Guamá	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	31 a 34	31 a 33	31 a 33
Sapucaia	30 a 3	29 a 3	29 a 3	29	28	28	28		
Senador José Porfírio	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32	30	30
Tailândia	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	31 a 33	31 a 33	31 a 32		
Terra Alta	1 a 3	36 a 3	36 a 3	36				35	35
Terra Santa	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Tomé-Açu	34 a 3	33 a 3	33 a 3	31 a 33	31 a 32	31 a 32			
Tracuateua	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Trairão	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Tucumã	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Tucuruí	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32		
Ulianópolis	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	33 a 34	33 a 34	33	32	32
Uruará	33 a 3	32 a 3	32 a 3	32	31	31	31		30
Vigia	36 a 3	36 a 3	36 a 3			35	35	35	
Viséu	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Vitória do Xingu	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	32 a 33	32 a 33	31 a 32	31	31
Xinguara	29 a 3	29 a 3	28 a 3	28	28				

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abaetetuba	33 a 3	31 a 3	31 a 3	31 a 32					
Abel Figueiredo	33 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 32	31	31			
Acará	33 a 3	31 a 3	31 a 3	31 a 32					
Água Azul do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Alenquer	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Almeirim	36 a 3	35 a 3	35 a 3	34 a 35	34	34			
Altamira	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Ananindeua	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Anapu	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32	30	30
Augusto Corrêa	1 a 3	1 a 3	1 a 3		36	36	36		
Aurora do Pará	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	31 a 33	31 a 33	31 a 32		
Aveiro	31 a 3	31 a 3	30 a 3	30	30	29		29	28
Bagre	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	31 a 33	31 a 33	31 a 32	30	30
Baião	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	33	32 a 33	31 a 32	31 a 32	31
Bannach	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Barcarena	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Belém	35 a 3	34 a 3	34 a 3	31 a 34	31 a 33	31 a 33			
Belterra	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Benevides	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	31 a 34	31 a 34	31 a 33	
Bom Jesus do Tocantins	31 a 3	31 a 3	31 a 3						
Bonito	36 a 3	36 a 3	36 a 3					35	35
Bragança	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Brasil Novo	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	32 a 33	32 a 33	31 a 32	30 a 31	30 a 31
Brejo Grande do Araguaia	30 a 3	30 a 3	30 a 3					29	29
Breu Branco	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	32	32	31 a 32	31	31
Bujaru	35 a 3	34 a 3	33 a 3	31 a 34	31 a 33	31 a 32			
Cachoeira do Piriá	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Cametá	34 a 3	34 a 3	34 a 3	31 a 33	31 a 33	31 a 33			
Canaã dos Carajás	30 a 3	29 a 3	29 a 3	28 a 29	28	28			
Capanema	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Capitão Poço	36 a 3	35 a 3	35 a 3	35	34	34	34	31 a 33	31 a 33
Castanhal	36 a 3	36 a 3	35 a 3	35	34 a 35	34	34	31 a 33	31 a 33
Colares	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35	34	34
Conceição do Araguaia	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Concórdia do Pará	34 a 3	34 a 3	33 a 3	31 a 33	31 a 33	31 a 32			
Cumaru do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Curionópolis	30 a 3	30 a 3	30 a 3	29	29	29	28	28	28
Curuá	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Curuçá	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Dom Eliseu	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	33	33	32	32	32
Eldorado do Carajás	30 a 3	30 a 3	30 a 3		29	29	29	28	28
Faro	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Floresta do Araguaia	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Garrafão do Norte	36 a 3	36 a 3	36 a 3	35	35	35	34	31 a 34	31 a 34
Goianésia do Pará	33 a 3	32 a 3	32 a 3	32	31	31	31		



Gurupá	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33	30	30
Igarapé-Açu	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36		35	35
Igarapé-Miri	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Inhangapi	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Ipixuna do Pará	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	33	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32
Irituia	36 a 3	36 a 3	36 a 3	35	34 a 35	34 a 35	34	31 a 33	31 a 33
Itaituba	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Itupiranga	31 a 3	31 a 3	31 a 3						
Jacareacanga	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Jacundá	32 a 3	31 a 3	31 a 3	31					
Juruti	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Limoeiro do Ajuru	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Mãe do Rio	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	34	33 a 34	31 a 33	31 a 33	31 a 32
Magalhães Barata	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Marabá	30 a 3	30 a 3	30 a 3					29	28 a 29
Maracanã	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Marapanim	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Marituba	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Medicilândia	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	32 a 33	32 a 33	31 a 32	31	30 a 31
Melgaço	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	33 a 34	33 a 34	31 a 33	30 a 32	30 a 32
Mocajuba	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	33	32 a 33	31 a 32	31 a 32	31
Moju	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Mojú dos Campos	34 a 3	33 a 3	33 a 3	31 a 33	31 a 32	31 a 32		30	30
Monte Alegre	35 a 3	34 a 3	34 a 3	34					
Nova Esperança do Piriá	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	34	32 a 33	32 a 33
Nova Ipixuna	31 a 3	31 a 3	31 a 3						
Nova Timboteua	1 a 3	36 a 3	36 a 3	36				35	35
Novo Progresso	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Novo Repartimento	33 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 32	31	31			
Óbidos	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Oeiras do Pará	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Oriximiná	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Ourém	36 a 3	36 a 3	36 a 3					35	35
Ourilândia do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Pacajá	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	32	32	31 a 32	31	31
Palestina do Pará	30 a 3	30 a 3	30 a 3		29	29			
Paragominas	35 a 3	34 a 3	34 a 3	34	33	33	33	32	32
Parauapebas	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Pau D'Arco	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Peixe-Boi	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Piçarra	30 a 3	29 a 3	29 a 3	29			28	28	28
Placas	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Portel	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	32 a 33	32 a 33	31 a 32	31	31
Porto de Moz	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	34	34			
Prainha	35 a 3	34 a 3	34 a 3	34					
Primavera	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Quatipuru	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Redenção	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Rio Maria	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Rondon do Pará	33 a 3	32 a 3	32 a 3	32	31	31	31		
Rurópolis	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Salinópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Santa Bárbara do Pará	36 a 3	35 a 3	35 a 3	35	34	34	31 a 34	31 a 33	31 a 33
Santa Izabel do Pará	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Santa Luzia do Pará	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36		35	35
Santa Maria das Barreiras	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Santa Maria do Pará	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35	34	34
Santana do Araguaia	29 a 3	29 a 3	29 a 3		28	28	28		
Santarém	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Santarém Novo	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Santo Antônio do Tauá	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35	34	34
São Caetano de Odivelas	36 a 3	36 a 3	36 a 3				35	35	35
São domingos do Araguaia	30 a 3	30 a 3	30 a 3					29	29
São domingos do Capim	35 a 3	34 a 3	34 a 3	31 a 34	31 a 33	31 a 33			
São Félix do Xingu	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
São Francisco do Pará	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35		34
São Geraldo Do Araguaia	30 a 3	30 a 3	30 a 3		29	29	29	28	28
São João da Ponta	1 a 3	36 a 3	36 a 3	36				35	35
São João de Pirabas	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
São João do Araguaia	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30				29	29
São Miguel do Guamá	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	31 a 34	31 a 33	31 a 33
Sapucaia	30 a 3	29 a 3	29 a 3	29	28	28	28		
Senador José Porfírio	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32	30	30
Tailândia	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	31 a 33	31 a 33	31 a 32		
Terra Alta	1 a 3	36 a 3	36 a 3	36				35	35
Terra Santa	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Tomé-Açu	34 a 3	33 a 3	33 a 3	31 a 33	31 a 32	31 a 32			
Tracuateua	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Trairão	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Tucumã	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Tucuruí	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32		
Ulianópolis	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	33 a 34	33 a 34	33	32	32
Uruará	33 a 3	31 a 3	31 a 3	31 a 32	30	30	30		
Vigia	36 a 3	36 a 3	36 a 3			35	35	35	
Viseu	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Vitória do Xingu	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	32 a 33	32 a 33	31 a 32	31	30 a 31
Xinguara	29 a 3	29 a 3	28 a 3	28	28				



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abaetetuba	33 a 3	31 a 3	31 a 3	31 a 32					
Abel Figueiredo	33 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 32	31	31			
Acará	33 a 3	31 a 3	31 a 3	31 a 32					
Água Azul do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Alenquer	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Almeirim	36 a 3	35 a 3	35 a 3	34 a 35	34	34			
Altamira	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Ananindeua	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Anapu	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32	30	30
Augusto Corrêa	1 a 3	1 a 3	1 a 3		36	36	36		
Aurora do Pará	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	31 a 33	31 a 33	31 a 32		
Aveiro	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30	29	28 a 29	29	28	
Bagre	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	31 a 33	31 a 33	31 a 32	30	30
Baião	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	33	32 a 33	31 a 32	31 a 32	31
Bannach	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Barcarena	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Belém	35 a 3	34 a 3	34 a 3	31 a 34	31 a 33	31 a 33			
Belterra	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Benevides	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	31 a 34	31 a 34	31 a 33	
Bom Jesus do Tocantins	31 a 3	31 a 3	31 a 3						
Bonito	36 a 3	36 a 3	36 a 3					35	35
Bragança	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Brasil Novo	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	32 a 33	32 a 33	31 a 32	30 a 31	30 a 31
Brejo Grande do Araguaia	30 a 3	30 a 3	30 a 3					29	29
Breu Branco	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	32	32	31 a 32	31	31
Bujaru	35 a 3	34 a 3	33 a 3	31 a 34	31 a 33	31 a 32			
Cachoeira do Piriá	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Cametá	34 a 3	34 a 3	34 a 3	31 a 33	31 a 33	31 a 33			
Canaã dos Carajás	30 a 3	29 a 3	29 a 3	28 a 29	28	28			
Capanema	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Capitão Poço	36 a 3	35 a 3	35 a 3	35	34	34	34	31 a 33	31 a 33
Castanhal	36 a 3	36 a 3	35 a 3	35	34 a 35	34	34	31 a 33	31 a 33
Colares	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35	34	34
Conceição do Araguaia	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Concórdia do Pará	34 a 3	34 a 3	33 a 3	31 a 33	31 a 33	31 a 32			
Cumaru do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Curionópolis	30 a 3	30 a 3	30 a 3	29	29	29	28	28	28
Curuá	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Curuçá	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Dom Eliseu	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	33	33	32	32	32
Eldorado do Carajás	30 a 3	30 a 3	30 a 3		29	29	29	28	28
Faro	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Floresta do Araguaia	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Garrafão do Norte	36 a 3	36 a 3	36 a 3	35	35	35	34	31 a 34	31 a 34
Goianésia do Pará	33 a 3	32 a 3	32 a 3	32	31	31	31		
Gurupá	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33	29 a 30	29 a 30
Igarapé-Açu	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36		35	35
Igarapé-Miri	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Inhangapi	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Ipixuna do Pará	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	33	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32
Irituia	36 a 3	36 a 3	36 a 3	35	34 a 35	34 a 35	34	31 a 33	31 a 33
Itaituba	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Itupiranga	31 a 3	31 a 3	31 a 3						
Jacareacanga	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Jacundá	32 a 3	31 a 3	31 a 3	31					
Juruti	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Limoeiro do Ajuru	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Mãe do Rio	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	34	33 a 34	31 a 33	31 a 33	31 a 32
Magalhães Barata	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Marabá	30 a 3	30 a 3	30 a 3					29	28 a 29
Maracanã	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Marapanim	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Marituba	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Medicilândia	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	32 a 33	32 a 33	31 a 32	31	30 a 31
Melgaço	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	33 a 34	33 a 34	31 a 33	29 a 32	29 a 32
Mocajuba	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	33	32 a 33	31 a 32	31 a 32	31
Moju	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Mojú dos Campos	34 a 3	33 a 3	33 a 3	31 a 33	31 a 32	31 a 32	30	30	30
Monte Alegre	35 a 3	34 a 3	34 a 3	34					
Nova Esperança do Piriá	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	34	32 a 33	32 a 33
Nova Ipixuna	31 a 3	31 a 3	31 a 3						
Nova Timboteua	1 a 3	36 a 3	36 a 3	36				35	35
Novo Progresso	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Novo Repartimento	33 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 32	31	31			
Óbidos	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Oeiras do Pará	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Oriximiná	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Ourém	36 a 3	36 a 3	36 a 3					35	35
Ourilândia do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Pacajá	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	32	32	31 a 32	31	31
Palestina do Pará	30 a 3	30 a 3	30 a 3		29	29			
Paragominas	35 a 3	34 a 3	34 a 3	34	33	33	33	32	32
Parauapebas	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Pau D'Arco	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Peixe-Boi	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Piçarra	30 a 3	29 a 3	29 a 3	29			28	28	28
Placas	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Portel	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	32 a 33	32 a 33	31 a 32	31	31
Porto de Moz	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	34	34			
Prainha	35 a 3	34 a 3	34 a 3	34					
Primavera	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Quatipuru	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Redenção	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Rio Maria	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Rondon do Pará	33 a 3	32 a 3	32 a 3	32	31	31	31		
Rurópolis	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Salinópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Santa Bárbara do Pará	36 a 3	35 a 3	35 a 3	35	34	34	31 a 34	31 a 33	31 a 33
Santa Izabel do Pará	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Santa Luzia do Pará	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36		35	35
Santa Maria das Barreiras	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Santa Maria do Pará	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35	34	34

Santana do Araguaia	29 a 3	29 a 3	29 a 3		28	28	28		
Santarém	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Santarém Novo	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Santo Antônio do Tauá	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35	34	34
São Caetano de Odivelas	36 a 3	36 a 3	36 a 3				35	35	35
São domingos do Araguaia	30 a 3	30 a 3	30 a 3					29	29
São domingos do Capim	35 a 3	34 a 3	34 a 3	31 a 34	31 a 33	31 a 33			
São Félix do Xingu	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
São Francisco do Pará	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35		34
São Geraldo do Araguaia	30 a 3	30 a 3	30 a 3		29	29	29	28	28
São João da Ponta	1 a 3	36 a 3	36 a 3	36				35	35
São João de Pirabas	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
São João do Araguaia	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30				29	29
São Miguel do Guamá	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	31 a 34	31 a 33	31 a 33
Sapucaia	30 a 3	29 a 3	29 a 3	29	28	28	28		
Senador José Porfírio	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32	30	30
Tailândia	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	31 a 33	31 a 33	31 a 32		
Terra Alta	1 a 3	36 a 3	36 a 3	36				35	35
Terra Santa	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Tomé-Açu	34 a 3	33 a 3	33 a 3	31 a 33	31 a 32	31 a 32			
Tracuateua	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Trairão	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Tucumã	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Tucuruí	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32		
Ulianópolis	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	33 a 34	33 a 34	33	32	32
Uruará	33 a 3	31 a 3	31 a 3	31 a 32	30	30	30		28 a 29
Vigia	36 a 3	36 a 3	36 a 3			35	35	35	
Viseu	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Vitória do Xingu	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	32 a 33	32 a 33	31 a 32	31	30 a 31
Xinguara	29 a 3	29 a 3	28 a 3	28	28				

PORTARIA Nº 154, DE 28 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Rondônia, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja Glycine Max (L.) Merrill são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

- a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;
- b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decenciais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decenciais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decenciais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Os valores de ISNA foram considerados da seguinte forma:

- i. Na fase de semeadura/emergência igual ou maior que 0,50;
- ii. Na fase de florescimento e enchimento igual a 0,60.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

A indicação das áreas de cultivo de soja para o estado de Rondônia, deverão obedecer aos critérios do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE), conforme a Lei Estadual nº 312/2005 e Decreto nº 5875 de 15 de agosto de 2006, que definem as áreas de usos consolidados como prioritárias para a agropecuária.

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (Phakopsora pachyrhizi), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na Instrução Normativa nº 1, de 28 de outubro de 2013, da Agência de Defesa Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia-IDARON.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		



Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR >8.5).

Macrorregião 4

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANrr77 051, ANsc78 017, ANrr73 017 e ANsc75136;

AVANTI SEEDS : AV GURIA RR e SW BRIZA RR;

BASF: W 787 RR, W 791 RR, W 799 RR, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, ST719LL, ST729LL, ST777IPRO, ST721IPRO, BT82571IPRO, CZ 36B80RR e CZ37B22IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7464RR, CG 7369RR, CG Nitro, CG Speed, CG 7370 RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR e CG 7073 RR;

D&P L : 7533IPRO, MS09203M020, M6972IPRO, M7739IPRO, AS 3730IPRO, 6901I2X, 7801I2X, 6801I2X e 7201I2X;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: AF 7503IPRO, AF 7601IPRO, CD 2630RR, CD 2686IPRO, CD 2720IPRO, CD 2730IPRO, CD 2737RR, CD 2747RR e CD 266;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4377, 97R73, 97Y07, 97R21, BG4272, BG4569, 96Y90 e 97R50IPRO;

EMBRAPA SOJA: BRS 7880RR, BRS 7780IPRO, BRS 7380RR e BRS 7481;

EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 7700R e BA 7300R;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTR 3178 IPRO, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FTR 4262 IPRO, FRPGI15 386, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118, FRBAI15 598 e FRPGI14 10800;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR e GMX REDOMÃO RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8473 RSF, 75I77RSF IPRO, 74I78RSF IPRO, RK8115 IPRO, ADV4317 IPRO, ADV4341 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 75HO111 CI IPRO, L60177 IPRO, DS7816 IPRO, L60174 IPRO, BG4781IPRO, PP7500 IPRO, 76MS00 IPRO, 75I76RSF IPRO, 97R22 IPRO, ADV4672 IPRO, ADV4766 IPRO, 67HO107 IPRO, 77HO110 IPRO, RK7518 IPRO, GA 76IPRO, 68I68RSF IPRO, 74I77RSF IPRO, DS7417 IPRO, CZ37B43IPRO, NEO750 IPRO, NEO740 IPRO, NEO710 IPRO, 77I79RSF IPRO, 75I74RSF IPRO, 73I75RSF IPRO, NEO680 IPRO, GA 74IPRO e 68I69RSF IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 660S RR, GNZ 1675 RR, GNZ 1678 RR, GNZ 690S RR, GNZ 1965 RR, GNZ 1674 RR e GNZ 1774 RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NA 7337RR, NA 5909 RG, NS 7490, NS 7200, NS 7114, NS 7670, NS 7494, NS7497RR, NS6906IPRO, NS7447IPRO, NS7667IPRO, NS7505IPRO, NS7709IPRO, NS7202IPRO, NS7780IPRO, NS7007IPRO, NS 7300 IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN 15640 IPRO, CA1156543 IPRO, UB12520200 IPRO, NS7700IPRO, NS7790IPRO, SYN7740IPRO e NK7701IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG7067IPRO, TMG7063IPRO, Produza IPRO, TMG2173IPRO, TMG4377, TMG2378IPRO, C2375IPRO, C7370IPRO, TMG7368IPRO, 18290IPRO, 19001IPRO e 19149IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc79 020, ANsc83 022, ANrr85 509 e ANrr84 024;

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR;

BASF: ST 820 RR, W 842 RR, ST 815 RR, TECMT 8024RR, CZ 48B41RR, CZ48B50LL, ST804IPRO, ST830IPRO, BS4790IPRO e ST810IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG Araguaia RR e CG Mapitobapa RR;

D&P L : 8592IPRO, 8505IPRO, 8316IPRO, 8265IPRO, 8395IPRO, 8173IPRO, 8283IPRO, 8484IPRO, 8152IPRO, 8406IPRO, 7962IPRO, MS09208M431, 48B32IPRO, SBT113710, NS8338IPRO, M8473IPRO, AS3850IPRO, TMG 2181IPRO, 98Y28IPRO, ST 797 IPRO, AS 3797IPRO, M8372IPRO, CD 2820IPRO, M8349IPRO, AS 3820IPRO, AS 3810IPRO, M8133IPRO, TMG 2183IPRO, M8210IPRO, 8501I2X, 8302XTD, 8001I2X, 8103XTD e 8101I2X;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 5G8015IPRO, AF8103IPRO, CD 237RR, CD 2817IPRO, CD 2851IPRO, CD 2857RR, CD 2827IPRO, 98R35IPRO, 98Y31IPRO, C2818IPRO e C2830IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4284, 98Y30, P98Y51, 98Y12, 98Y52, BG4184, 98Y01IPRO, 98R41IPRO, 97Y91IPRO, C2811IPRO e C2834IPRO;

EMBRAPA SOJA: BRS 8381, BRS 8560RR, BRS Jiripoca, BRS Valiosa RR, BRSGO 8360, BRSMG 810C, BRSMG 850GRR, MG/BR 46 (Conquista), BRSMT Pintado, BRS 8482CV, BRS 8082CV, BRS 7980, BRS 8581 e BRS 8481;

FTS SEMENTES S/A: FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 4183 IPRO, FTS CAMPO NOVO RR, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 4181 IPRO, FTR 3185 IPRO, FRBAI14 1218, FRBAI15 801, FRBAI15 1668, FRBAI14 1006 e FRBAI14 1001;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8579RSF IPRO, 80I84RSF IPRO, 81I85RSF IPRO, 84I85RSF IPRO, ADV4681 IPRO, 83HO113 TP IPRO, 81I84RSF IPRO, L60184 IPRO, ADV4779 IPRO, 98Y21IPRO, 82MS00 IPRO, 79MS00 IPRO, 80I79RSF IPRO, 81I81RSF IPRO, 82I78RSF IPRO, 81MS01 IPRO, RK8317 IPRO, CZ58B28IPRO, L60180 IPRO, 84I86RSF IPRO, 81HO110 IPRO, CZ 47B90 IPRO, AGN 8019IPRO e 80HO109 IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 8290, NS 8270, NS 7901, NS 8393, NS 8490, NS 8525, NS8094RR, NS8383RR, AN 8572, XI831615IPRO, SYN1281 RR, SYN 1683 IPRO, SYN 1684 IPRO, SYN 1685 IPRO, SYN1785 IPRO, NS8300IPRO, NS8400IPRO, NS8397IPRO, NS8590IPRO, NS8595IPRO, NK8301IPRO e NK8401IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: 98Y20IPRO, TMG132RR, TMG133RR, TMG1182RR, TMG4185, TMG4182, TMG1180RR, TMG2179IPRO, TMG2185IPRO, TMG2383IPRO, TMG2381IPRO, C2379IPRO e 18363IPRO;

GRUPO III

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc89 109, ANsc93 101, ANSB INTEGRAÇÃO, ANrr87 027, ANsc90 011, ANsc88 022 e ANrr86 017;

AVANTI SEEDS : AV BRUTA RR;

BASF: ST 920 RR, ST860RR, CZ 48B71RR, ST879LL e CZ48B79LL;

D&P L : M8615IPRO, M8808IPRO, M8644IPRO, M-SOY 8870 e 8602I2X;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: B5860IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 99R09, BG4290, 99R03, P98C81, P98Y70, 98Y71 e BG4786;

EMBRAPA SOJA: BRS 313, BRS Aurora, BRS Gralha, BRS Pirarara, BRS Seleta, BR/EMGOPA 314 (Garça Branca) e BRSMT Uirapuru;

FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUÇUÍ RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTR 1186 IPRO, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4288 IPRO e FTR 3191 IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 9086RSF IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 8693, SYN 1686 IPRO, SYN 16861 IPRO, SYN 1687 IPRO e UB12521072 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG1188RR, TMG2187IPRO, TMG2286IPRO e 18216IPRO.

NOTAS:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

3. As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

As áreas de cultivo de cada município deverão obedecer ao ZONEAMENTO SÓCIO - ECONÔMICO - ECOLÓGICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - ZSEE, aprovado pela Comissão do Zoneamento Ecológico-Econômico do Território Nacional e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente, que definiu a zona 1, Áreas de Usos Consolidados como prioritárias para a agropecuária, Lei Complementar Estadual nº 312/2005 e Decreto nº 5875 de 15 de agosto de 2006.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Alta Floresta d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Alto Alegre dos Parecis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Alto Paraíso	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Alvorada d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ariquemes	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Buritis	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Cabixi	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Cacaulândia	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Cacoal	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Campo Novo de Rondônia	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Candeias do Jamari	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Castanheiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Cerejeiras	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Chupinguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Colorado do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Corumbiara	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Costa Marques	31 a 36	29 a 36	29 a 36	29 a 30	28	28	28		
Cujubim	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Espigão d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Governador Jorge Teixeira	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Guajará-Mirim	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Itapuã do Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Jaru	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ji-Paraná	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Machadinho d'Oeste	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Ministro Andreazza	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Mirante da Serra	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Monte Negro	27 a 36	27 a 36	27 a 36						

Nova Brasilândia d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Nova Mamoré	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Nova União	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Novo Horizonte do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ouro Preto do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Parecis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Pimenta Bueno	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Pimenteiras do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Porto Velho	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Presidente Médici	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Primavera de Rondônia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Rio Crespo	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Rolim de Moura	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Santa Luzia d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
São Felipe d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
São Francisco do Guaporé	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
São Miguel do Guaporé	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Seringueiras	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28				27	27
Teixeirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Theobroma	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Urupá	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Vale do Anari	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Vale do Paraíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Vilhena	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Alta Floresta d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Alto Alegre dos Parecis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Alto Paraíso	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Alvorada d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ariquemes	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Buritis	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Cabixi	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Cacaulândia	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Cacoal	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Campo Novo de Rondônia	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Candeias do Jamari	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Castanheiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Cerejeiras	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Chupinguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Colorado do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Corumbiara	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Costa Marques	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Cujubim	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Espigão d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Governador Jorge Teixeira	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Guajará-Mirim	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Itapuã do Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Jaru	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ji-Paraná	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Machadinho d'Oeste	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Ministro Andreazza	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Mirante da Serra	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Monte Negro	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Brasilândia d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Nova Mamoré	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Nova União	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Novo Horizonte do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ouro Preto do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Parecis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Pimenta Bueno	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Pimenteiras do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Porto Velho	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Presidente Médici	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Primavera de Rondônia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Rio Crespo	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Rolim de Moura	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Santa Luzia d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
São Felipe d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
São Francisco do Guaporé	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
São Miguel do Guaporé	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Seringueiras	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28				27	27
Teixeirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Theobroma	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Urupá	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Vale do Anari	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Vale do Paraíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Vilhena	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Alta Floresta d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Alto Alegre dos Parecis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Alto Paraíso	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Alvorada d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ariquemes	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Buritis	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Cabixi	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Cacaulândia	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Cacoal	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Campo Novo de Rondônia	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Candeias do Jamari	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Castanheiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Cerejeiras	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Chupinguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Colorado do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Corumbiara	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Costa Marques	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Cujubim	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Espigão d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Governador Jorge Teixeira	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Guajará-Mirim	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Itapuã do Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Jaru	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ji-Paraná	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Machadinho d'Oeste	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Ministro Andreazza	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Mirante da Serra	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Monte Negro	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Brasilândia d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Nova Mamoré	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Nova União	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Novo Horizonte do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ouro Preto do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Parecis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Pimenta Bueno	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Pimenteiras do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Porto Velho	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Presidente Médici	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Primavera de Rondônia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Rio Crespo	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Rolim de Moura	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Santa Luzia d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
São Felipe d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
São Francisco do Guaporé	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
São Miguel do Guaporé	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Seringueiras	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28				27	27
Teixeirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Theobroma	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Urupá	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Vale do Anari	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Vale do Paraíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Vilhena	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			

PORTARIA Nº 155, DE 28 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Tocantins, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO FARNESE

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja Glycine Max (L.) Merrill são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado. Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.



As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Os valores de ISNA foram considerados da seguinte forma:

i. Na fase de semeadura/emergência igual ou maior que 0,50;

ii. Na fase de florescimento e enchimento igual a 0,60.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (Phakopsora pachyrhizi), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário e ao calendário de plantio, estabelecidas na IN nº 03, de 14 de abril de 2020, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA												
Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR >8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Macrorregião 4

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc78 017, ANrr73 017 e ANrr77 051;

BASF: RA626, W 791 RR, W 799 RR, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO e ST777IPRO;

BIOTECH: BTS 7102 RR, BTS 7301 RR, BTS 7805 RR e BTS7804IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7665RR, CG 7464RR, CG Nitro, CG Speed, CG 7370 RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR e CG 7073 RR;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 6300;

D&PL : M7739IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4377, 97R73, 97Y07 e 97R82IPRO;

EMBRAPA SOJA: Savana, BRS 7380RR, BRS 7481 e BRS 7780IPRO;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTR 3178 IPRO, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FTR 4262 IPRO, FRPGI15 386, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118, FRBAI15 598 e FRPGI14 10800;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX GUAPO RR, GMX CANCHEIRO RR, GMX REDOMÃO RR, GMX GURI RR e GMX XIRÚ RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8473 RSF, 75I77RSF IPRO, RK8115 IPRO, DS7816 IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 81MS00 IPRO, 76MS00 IPRO, L60174 IPRO, 74I78RSF IPRO, 75I76RSF IPRO, 74Ho112 TP IPRO, BG4781IPRO, 77HO110 IPRO, RK7518 IPRO, 74I77RSF IPRO, CZ37B43IPRO, GA 76IPRO, NEO750 IPRO, NEO740 IPRO, NEO710 IPRO, 77I79RSF IPRO, 75I74RSF IPRO, 73I75RSF IPRO, GA 74IPRO e 75HO111 CI IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 1678 RR, GNZ 1674 RR, GNZ 1675 RR e GNZ 1774 RR;

INTELLICROPS: ICS7019RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 7300 IPRO, NS 7209 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 7670, NS7447IPRO, NS7667IPRO, NS7505IPRO, NS7709IPRO, NS7202IPRO, NS7780IPRO, SYN7740IPRO, NS7700IPRO, NK7701IPRO e NS7007IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG2378IPRO e 18290IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc83 022 e ANrr84 024;

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR, SW ADARA RR e SW ATRIA RR;

BASF: ST 820 RR, W 842 RR, ST 815 RR, CZ 48B41RR, CZ48B50LL, ST804IPRO, ST830IPRO, ST845IPRO, CZ 58B40RR e ST810IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG 8166RR, CG Araguaia RR e CG Mapitobapa RR;

D&PL : 8517IPRO, 8476IPRO, 8475IPRO, 8494IPRO, 8376IPRO, 8361IPRO, 8334IPRO, 8237IPRO, 8162IPRO, 8441IPRO, 8353IPRO, 48B32IPRO, SBT113710, M8473IPRO, AS3850IPRO, ST 797 IPRO, AS 3797IPRO, M8372IPRO, M8349IPRO, AS 3820IPRO, AS 3810IPRO, TMG 2183IPRO e M8210IPRO;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: CD 2851IPRO, 98R35IPRO, CD 2857RR, CD 2827IPRO, C2830IPRO, 5G8015IPRO, C2818IPRO, CD 237RR e 98Y31IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4284, P98Y11, P98Y51, 98Y12, 98Y52, BG4184, 98Y01IPRO, 98R41IPRO, 97Y91IPRO, C2811IPRO, C2834IPRO e 98Y30;

EMBRAPA SOJA: BRS 7980, BRS 8180RR, BRS 8280RR, BRS 8381, BRS 8480, BRS 8560RR, BRS 8590, BRS 8482CV, BRS 8082CV, BRS 8581, BRS 8182RR e BRS 8382RR;

FTS SEMENTES S/A: FTS CAMPO NOVO RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 4183 IPRO, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 4181 IPRO, FTR 3185 IPRO, FRBAI14 1218, FRBAI15 801, FRBAI15 1668, FRBAI14 1006 e FRBAI14 1001;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8579RSF IPRO, 80I84RSF IPRO, 81I85RSF IPRO, 84I85RSF IPRO, L60184 IPRO, 79MS00 IPRO, RK8317 IPRO, ADV4681 IPRO, 83HO113 TP IPRO, 81I84RSF IPRO, 80I79RSF IPRO, 81I81RSF IPRO, 82I78RSF IPRO, ADV4779 IPRO, 98Y21IPRO, 82MS00 IPRO, 81HO110 IPRO, 81MS01 IPRO, CZ58B28IPRO, 84I86RSF IPRO, L60180 IPRO, CZ 47B90 IPRO, AGN 8019IPRO e 80HO109 IPRO;

GENÉTICA SOY: 8200 ST IPRO e 8500 ST IPRO;

INTELLICROPS: ICS7919RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 8290, NS 8270, NS 7901, NS 8393, NS 8490, NS8383RR, AN 8572, XI831615IPRO, SYN1080 RR, SYN1285 RR, SYN1281 RR, SYN 1378C IPRO, SYN 13840 IPRO, SYN 13850 IPRO, SYN 15830 IPRO, SYN1785 IPRO, NS8400IPRO, NS8300IPRO, NK8301IPRO e NS8397IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: 98Y20IPRO, TMG132RR, TMG133RR, TMG1182RR, TMG4185, TMG4182, TMG1180RR, 5G850, TMG2185IPRO, TMG2383IPRO, TMG2381IPRO, C2379IPRO e 18363IPRO.

GRUPO III

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc89 109, ANsc93 101, ANSB INTEGRAÇÃO, ANrr87 027, ANsc90 011, ANsc88 022 e ANrr86 017;

AVANTI SEEDS : AV BRUTA RR;

BASF: ST 920 RR, ST860RR, CZ 48B71RR, CZ 58B81RR e CZ48B79LL;

D&PL : 8639IPRO, 8670IPRO, 8692IPRO, 8697IPRO, 8752IPRO, M8615IPRO, M8808IPRO, M8766RR, M8644IPRO, M9056RR, M9144RR, M-Soy 8866, M-SOY 8870 e M-SOY 9350;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: CD 251RR, CD 266 e B5860IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 99R09, BG4290, 99R03, P98C81, P98Y70 e 98Y71;

EMBRAPA SOJA: BRS Sambaíba RR, BRS 279RR, BRS 325RR, BRS 326, BRS 333RR, BRS 8780, BRS 8890RR, BRS 9090RR, BRS Barreiras, BRS Carnaúba, BRS Pérola, BRS Raimunda, BRS Sambaíba, BRS Tracajá, BRSGO 8661RR, BRS 9180IPRO, BRS 9383IPRO, BRS 8781RR e BRS 9280RR;

FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUCUÍ RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTR 1186 IPRO, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4288 IPRO e FTR 3191 IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 9086RSF IPRO;

GENÉTICA SOY: 8900 ST RR e 8800 ST RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 8693, SYN 16861 IPRO e SYN 1687 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG1188RR, TMG1288RR, TMG2187IPRO, TMG2286IPRO e 18216IPRO.

Macrorregião 5

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc83 022, ANrr85 509, ANsc78 017, ANsc75136, ANrr86 017 e ANrr77 051;

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR, AV BRUTA RR, SW ADARA RR e SW ATRIA RR;

BASF: ST 820 RR, RA626, W 842 RR, W 791 RR, W 799 RR, ST 815 RR, TEC 7022IPRO, ST860RR, TEC 7548IPRO, CZ 48B41RR, ST845IPRO, CZ 58B40RR, ST804IPRO, ST830IPRO, ST810IPRO e ST777IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7665RR, CG 8166RR, CG 7464RR, CG Araguaia RR, CG Nitro, CG Speed, CG 7370 RR, CG Mapitobapa RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR e CG 7073 RR;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 6300, INT7200 IPRO, INT7300 IPRO, INT7400 IPRO e INT7100 IPRO;

D&PL : 8639IPRO, 8517IPRO, 8476IPRO, 8475IPRO, 8494IPRO, 8376IPRO, 8361IPRO, 8334IPRO, 8237IPRO, 8162IPRO, 8688IPRO, 8670IPRO, 8692IPRO, 8697IPRO, 8441IPRO, 8353IPRO, 48B32IPRO, SBT113710, M8615IPRO, NS8338IPRO, M8473IPRO, AS3850IPRO, ST 797 IPRO, M8644IPRO, AS 3797IPRO, M8372IPRO, M8349IPRO, AS 3820IPRO, AS 3810IPRO, M7739IPRO, M8210IPRO, 8602I2X, 8501I2X, 8302XTD, 8001I2X, 8103XTD, 7801I2X, 8101I2X e 7201I2X;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: CD 266, CD 2851IPRO, 98R35IPRO, CD 2857RR, B5860IPRO, CD 2827IPRO, C2830IPRO, 5G8015IPRO, C2818IPRO, 98Y31IPRO e 98Y01IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4377, 97R73, 97Y07, BG4284, 98Y30, P98Y11, P98Y51, 98Y12, 98Y52, BG4184, 98R41IPRO, C2834IPRO, BG4786 e C2811IPRO;

EMBRAPA SOJA: BRS 8560RR, BRSGO Luziânia, MG/BR 46 (Conquista), BRSGO Chapadões e BRS 7581RR;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS CAMPO NOVO RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 1186 IPRO, FTR 4183 IPRO, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 4181 IPRO, FTR 3185 IPRO, FRBAI14 1218, FRBAI15 801, FRBAI15 1668, FRBAI14 1006, FRBAI14 1001, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118, FRBAI15 598 e FRPGI14 10800;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR e GMX REDOMÃO RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8579RSF IPRO, 8473 RSF, 75I77RSF IPRO, 80I84RSF IPRO, 74Ho112 TP IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 81I85RSF IPRO, 84I85RSF IPRO, 81MS00 IPRO, L60184 IPRO, 76MS00 IPRO, 79MS00 IPRO, RK8317 IPRO, ADV4681 IPRO, L60174 IPRO, 75HO111 CI IPRO, 83HO113 TP IPRO, 74I78RSF IPRO, 81I84RSF IPRO, 75I76RSF IPRO, 80I79RSF IPRO, 81I81RSF IPRO, 82I78RSF IPRO, DS7816 IPRO, ADV4779 IPRO, 98Y21IPRO, BG4781IPRO, 77HO110 IPRO, RK7518 IPRO, 82MS00 IPRO, 81HO110 IPRO, 74I77RSF IPRO, GUAIA7487 RR, PP7500 IPRO, GUAIA7379 IPRO, CZ37B43IPRO, 81MS01 IPRO, CZ58B28IPRO, GA 76IPRO, NEO750 IPRO, NEO740 IPRO, NEO710 IPRO, 77I79RSF IPRO, 84I86RSF IPRO, 75I74RSF IPRO, 73I75RSF IPRO, L60180 IPRO, CZ 47B90 IPRO, GA 74IPRO, AGN 8019IPRO, 80HO109 IPRO, L60177 IPRO e RK8115 IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 660S RR, GNZ 690S RR, GNZ 1675 RR e GNZ 1678 RR;

GENÉTICA SOY: 8200 ST IPRO e 8500 ST IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 8290, NS 8270, NS 7901, NS 8393, NS 8490, NS 7300 IPRO, NS 7209 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 8693, NS 7670, NS7447IPRO, NS7667IPRO, NS7505IPRO, NS7709IPRO, NS7202IPRO, NS8383RR, NS7780IPRO, NS7007IPRO, AN 8572,



XI831615IPRO, SYN1080 RR, SYN1279 RR, SYN1285 RR, SYN1281 RR, SYN 1378C IPRO, SYN 13840 IPRO, SYN 13850 IPRO, SYN 13870 IPRO, SYN 13842R IPRO, SYN1387 RR, SYN1385 RR, SYN 15830 IPRO, UB12521069 IPRO, CA1156543 IPRO, SYN 1683 IPRO, SYN 1685 IPRO, SYN 1686 IPRO, SYN 16861 IPRO, UB12520200 IPRO, UB12521072 IPRO, SYN1785 IPRO, SYN7740IPRO, NS8400IPRO, NS8300IPRO, NS7700IPRO, NK8401IPRO, NK8301IPRO, NK7701IPRO e NS8397IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG7067IPRO, TMG7063IPRO, 98Y20IPRO, TMG132RR, TMG133RR, TMG1182RR, TMG4185, TMG4182, TMG1180RR, 5G801, 5G850, TMG2185IPRO, TMG2286IPRO, TMG2383IPRO, C2379IPRO, TMG2378IPRO e TMG2381IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc89 109, ANsc90 011 e ANsc88 022;

BASF: ST 920 RR, CZ 48B71RR, CZ 58B81RR e CZ48B79LL;

D&PL : 8752IPRO, M8808IPRO, M8766RR, M9144RR, M-Soy 8866, M-SOY 8870 e M-SOY 9350;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: CD 251RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 99R09, BG4290, 99R03, P98C81, P98Y70 e 98Y71;

EMBRAPA SOJA: BRS Gisele RR, BRS Juliana RR, BRS PétaIa, BRS Sambaiba e BR/EMGOPA 314 (Garça Branca);

FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUÇUÍ RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4288 IPRO e FTR 3191 IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 9086RSF IPRO;

GENÉTICA SOY: 8900 ST RR e 8800 ST RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1687 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG1188RR, TMG1288RR, TMG2187IPRO e 18216IPRO.

NOTAS:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

3. As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abreulândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Aguiarnópolis	32 a 36	30 a 36	30 a 36	31			30	29	29
Aliança do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Almas	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Alvorada	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Ananás	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29			
Angico	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29			
Aparecida do Rio Negro	29 a 36	29 a 36	29 a 36					28	28
Aragominas	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Araguacema	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Araguaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Araguaína	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Araguanã	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Araguatins	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30		29	29
Arapoema	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Arraias	30 a 32 + 36	30 a 36	30 a 36	33 a 35				29	29
Augustinópolis	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Aurora do Tocantins	31 a 32	31 a 36	31 a 36	30 + 33 a 36	30	30			
Axixá do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Babaçulândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Bandeirantes do Tocantins	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Barra do Ouro	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Barrolândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Bernardo Sayão	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Bom Jesus do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Brasilândia do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Brejinho de Nazaré	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Buriti do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Cachoeirinha	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30	29	29
Campos Lindos	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Cariri do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Carmolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Carrasco Bonito	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Caseara	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Centenário	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Chapada de Areia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Chapada da Natividade	30 a 36	30 a 36	30 a 36			29	29	29	
Colinas do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Combinado	31 a 32	30 a 36	30 a 36	30 + 33 a 36					
Conceição do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Couto Magalhães	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Cristalândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Crixás do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Darcinópolis	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29	29	28	28
Dianópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Divinópolis do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Dois Irmãos do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Dueré	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Esperantina	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30			
Fátima	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Figueirópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Filadélfia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Formoso do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Fortaleza do Tabocão	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Goianorte	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Goiatins	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Guaraí	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Gurupí	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Ipueiras	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Itacajá	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Itaguatins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Itapiratins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Itaporã do Tocantins	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Jaú do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Juarina	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Lagoa da Confusão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Lagoa do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Lajeado	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Lavandeira	31 a 32	30 a 36	30 a 36	30 + 33 a 36					
Lizarda	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Luzinópolis	32 a 36	30 a 36	30 a 36	31			30	29	29
Marianópolis do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Mateiros	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30			
Maurilândia do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Miracema do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Miranorte	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Monte do Carmo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29					
Monte Santo do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Palmeiras do Tocantins	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29			
Muricilândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		



Natividade	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Nazaré	32 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 31				29	29
Nova Olinda	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Rosalândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Novo Acordo	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29			
Novo Alegre	31 a 32	30 a 36	30 a 36	30 + 33 a 36					
Novo Jardim	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Oliveira de Fátima	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Palmeirante	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Palmeirópolis	30 a 32 + 36	30 a 36	30 a 36	33 a 35	29	29	29		
Paraíso do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Paranã	30 a 32 + 36	30 a 36	30 a 36	33 a 35				29	29
Pau d'Arco	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Pedro Afonso	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Peixe	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Pequizeiro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Colméia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pindorama do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Piraquê	31 a 36	29 a 36	29 a 36	29 a 30	28	28	28		
Pium	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Ponte Alta do Bom Jesus	31 a 32 + 36	30 a 36	30 a 36	30 + 33 a 35					
Ponte Alta do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Porto Alegre do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Porto Nacional	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Praia Norte	32 a 36	32 a 36	31 a 36	31	31			30	30
Presidente Kennedy	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pugmil	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Recursolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Riachinho	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29	29	28	28
Rio da Conceição	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30			
Rio dos Bois	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Rio Sono	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Sampaio	32 a 36	32 a 36	32 a 36	31	31	31		30	30
Sandolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Santa Fé do Araguaia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Santa Maria do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Santa Rita do Tocantins	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Santa Rosa do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Santa Tereza do Tocantins	30 a 36	30 a 36	29 a 36	29	29				
Santa Terezinha do Tocantins	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29			
São Bento do Tocantins	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30				29	29

São Félix do Tocantins	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30			29
São Miguel do Tocantins	32 a 36	32 a 36	32 a 36	31	31	31		30	30
São Salvador do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
São Sebastião do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
São Valério	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Silvanópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Sítio Novo do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Sucupira	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Taguatinga	31 a 32 + 36	30 a 36	30 a 36	30 + 33 a 35					
Taipas do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Talismã	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Palmas	29 a 36	29 a 36	29 a 36					28	28
Tocantínia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Tocantinópolis	32 a 36	31 a 36	30 a 36	31	30		30	29	29
Tupirama	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Tupiratins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Wanderlândia	31 a 36	30 a 36	30 a 36	29 a 30	28 a 29	28 a 29			
Xambioá	31 a 36	29 a 36	29 a 36	29 a 30	28	28	28		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abreulândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Aguiarnópolis	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30				29	29
Aliança do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Almas	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Alvorada	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Ananás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29			
Angico	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29			
Aparecida do Rio Negro	29 a 36	29 a 36	29 a 36					28	28
Aragominas	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Araguacema	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Araguaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Araguaína	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Araguanã	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Araguatins	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30		29	29
Arapoema	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Arraias	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Augustinópolis	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Aurora do Tocantins	31 a 32 + 36	31 a 36	31 a 36	30 + 33 a 35	30	30			
Axixá do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Babaçulândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Bandeirantes do Tocantins	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Barra do Ouro	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Barrolândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Bernardo Sayão	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Bom Jesus do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Brasilândia do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Brejinho de Nazaré	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Buriti do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Cachoeirinha	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30		29	29

Campos Lindos	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Cariri do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Carmolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Carrasco Bonito	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Caseara	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Centenário	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Chapada de Areia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Chapada da Natividade	30 a 36	30 a 36	30 a 36			29	29	29	
Colinas do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Combinado	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Conceição do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Couto Magalhães	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Cristalândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Crixás do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Darcinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Dianópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Divinópolis do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Dois Irmãos do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Dueré	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Esperantina	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30			
Fátima	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Figueirópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Filadélfia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Formoso do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Fortaleza do Tabocão	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Goianorte	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Goiatins	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Guaraí	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Gurupi	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Ipueiras	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Itacajá	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Itaguatins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Itapiratins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Itaporã do Tocantins	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Jaú do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Juarina	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Lagoa da Confusão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Lagoa do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Lajeado	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Lavandeira	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Lizarda	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Luzinópolis	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30				29	29
Marianópolis do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Mateiros	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30			
Maurilândia do Tocantins	31 a 36	31 a 36	31 a 36		30	30	30		
Miracema do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Miranorte	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Monte do Carmo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29					
Monte Santo do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Palmeiras do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29			
Murcilândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Natividade	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Nazaré	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30				29	29
Nova Olinda	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Rosalândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Novo Acordo	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29			
Novo Alegre	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Novo Jardim	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Oliveira de Fátima	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Palmeirante	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Palmeirópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Paraíso do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Paranã	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Pau d'Arco	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Pedro Afonso	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Peixe	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Pequizeiro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Colméia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pindorama do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Piraquê	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Pium	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Ponte Alta do Bom Jesus	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Ponte Alta do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		

Porto Alegre do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Porto Nacional	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Praia Norte	32 a 36	32 a 36	31 a 36	31	31			30	30
Presidente Kennedy	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pugmil	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Recursolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Riachinho	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Rio da Conceição	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30			
Rio dos Bois	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Rio Sono	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Sampaio	32 a 36	32 a 36	32 a 36	31	31	31		30	30
Sandolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Santa Fé do Araguaia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Santa Maria do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Santa Rita do Tocantins	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Santa Rosa do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Santa Tereza do Tocantins	30 a 36	30 a 36	29 a 36	29	29				
Santa Terezinha do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29			
São Bento do Tocantins	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30				29	29
São Félix do Tocantins	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30			29
São Miguel do Tocantins	32 a 36	32 a 36	32 a 36	31	31	31		30	30
São Salvador do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
São Sebastião do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
São Valério	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Silvanópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Sítio Novo do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Sucupira	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Taguatinga	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					

Taipas do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Talismã	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Palmas	29 a 36	29 a 36	29 a 36					28	28
Tocantínia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Tocantinópolis	31 a 36	31 a 36	30 a 36	30	30			29	29
Tupirama	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Tupiratins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Wanderlândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29			
Xambioá	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abreulândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Aguiarnópolis	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30				29	29
Aliança do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Almas	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Alvorada	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Ananás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29			
Angico	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29			
Aparecida do Rio Negro	29 a 36	29 a 36	29 a 36					28	28
Aragominas	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Araguacema	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Araguaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Araguaína	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Araguanã	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Araguatins	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30		29	29
Arapoema	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Arraias	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Augustinópolis	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Aurora do Tocantins	31 a 35	31 a 36	31 a 36	30 + 36	30	30			
Axixá do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Babaçulândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Bandeirantes do Tocantins	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Barra do Ouro	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Barrolândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Bernardo Sayão	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Bom Jesus do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Brasilândia do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Brejinho de Nazaré	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Buriti do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Cachoeirinha	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30		29	29
Campos Lindos	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Cariri do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Carmolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Carrasco Bonito	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Caseara	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Centenário	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Chapada de Areia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Chapada da Natividade	30 a 36	30 a 36	30 a 36			29	29	29	
Colinas do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Combinado	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Conceição do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Couto Magalhães	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Cristalândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Crixás do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Darcinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Dianópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Divinópolis do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Dois Irmãos do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Dueré	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Esperantina	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30			
Fátima	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Figueirópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Filadélfia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Formoso do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Fortaleza do Tabocão	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Goianorte	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Goiatins	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Guaraí	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Gurupi	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Ipueiras	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Itacajá	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Itaguatins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Itapiratins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Itaporã do Tocantins	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Jaú do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Juarina	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Lagoa da Confusão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Lagoa do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Lajeado	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Lavandeira	31 a 35	30 a 36	30 a 36	30 + 36					
Lizarda	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Luzinópolis	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30				29	29
Marianópolis do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Mateiros	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30			
Maurilândia do Tocantins	31 a 36	31 a 36	31 a 36		30	30	30		
Miracema do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Miranorte	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Monte do Carmo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29					
Monte Santo do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Palmeiras do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29			
Murcilândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Natividade	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Nazaré	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30				29	29
Nova Olinda	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Rosalândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28



Novo Acordo	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29			
Novo Alegre	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Novo Jardim	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Oliveira de Fátima	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Palmeirante	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Palmeirópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Paraíso do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Paranã	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Pau d'Arco	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Pedro Afonso	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Peixe	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Pequizeiro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Colméia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pindorama do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Piraquê	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Pium	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Ponte Alta do Bom Jesus	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Ponte Alta do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Porto Alegre do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Porto Nacional	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Praia Norte	32 a 36	32 a 36	31 a 36	31	31			30	30
Presidente Kennedy	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pugmil	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Recursolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Riachinho	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Rio da Conceição	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30			
Rio dos Bois	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Rio Sono	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Sampaio	32 a 36	32 a 36	32 a 36	31	31	31		30	30
Sandolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Santa Fé do Araguaia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Santa Maria do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Santa Rita do Tocantins	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Santa Rosa do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Santa Tereza do Tocantins	30 a 36	30 a 36	29 a 36	29	29				
Santa Terezinha do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29			
São Bento do Tocantins	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30				29	29
São Félix do Tocantins	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30			29
São Miguel do Tocantins	32 a 36	32 a 36	32 a 36	31	31	31		30	30
São Salvador do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
São Sebastião do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
São Valério	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Silvanópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Sítio Novo do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Sucupira	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Taguatinga	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Taipas do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Talismã	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Palmas	29 a 36	29 a 36	29 a 36					28	28
Tocantínia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Tocantinópolis	31 a 36	31 a 36	30 a 36	30	30			29	29
Tupirama	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Tupiratins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Wanderlândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29			
Xambioá	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		

PORTARIA Nº 156, DE 28 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

- Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.
- Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja Glycine Max (L.) Merrill são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20ºC e 30ºC. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30ºC. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20ºC a 30ºC, sendo 25ºC a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10ºC. Temperaturas acima de 40ºC têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13ºC. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

- a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;
- b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.
- c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.
- d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e



e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETR/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Os valores de ISNA foram considerados da seguinte forma:

i. Na fase de semeadura/emergência igual ou maior que 0,50;

ii. Na fase de florescimento e enchimento igual a 0,60.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (Phakopsora pachyrhizi), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na Portaria nº 1503, de 09 de junho de 2015, e na Portaria nº 1916, de 6 de maio de 2019, do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojicola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR >8.2);

Macrorregião 3

GRUPO I

AVANTI SEEDS : AV AGILY RR, AV GURIA RR, SW BRIZA RR, AV DIGNA RR e AV BUENA RR;

BASF: RA626, TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO, BS 2640RR, TEC 7548IPRO, ST649LL, ST719LL, CZ26B42IPRO, ST729LL, ST693IPRO, CZ26B36IPRO, ST721IPRO, BT82571IPRO, CZ 36B80RR e CZ37B22IPRO;

BIOTECH: BTS 7102 RR, BTS 7301 RR e BTS6702IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7464RR, CG 7369RR, CG Nitro, CG Speed, CG 7370 RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR e CG 7073 RR;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT5900, INT6000 e INT 6300;

D&PL : 7332IPRO, 7398IPRO, 6981IPRO, 6993IPRO, 7545IPRO, 7533IPRO, M7198IPRO, AS3680IPRO, M7110IPRO, BS2606IPRO, M6952IPRO, 95R95IPRO, M5947IPRO, M6972IPRO, M5917IPRO, M6210IPRO, M6410IPRO, AS 3730IPRO, CD 2728IPRO, M7211RR, AS 7307RR, 6401I2X, 6001I2X, 6901I2X, 7501I2X, 6801I2X, 7201I2X, 7202XTD, 6802XTD e 6201I2X;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: AF 7503IPRO, CD 202IPRO, CD 208, CD 2630RR, CD 2686IPRO, CD 2720IPRO, CD 2730IPRO, CD 2737RR, CD 2747RR, 96R70IPRO, CD 266, CD 2700IPRO, C2570RR, C2618IPRO e DS5916IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 97Y07, 95Y21, 95Y72, 97R21, BG4272, 95R51, 96Y90, BG4569, 97R50IPRO, 96R10IPRO, 96R20IPRO, 96R29IPRO e C2626IPRO;

EMBRAPA SOJA: BRS 245 RR, BRS 262, BRS 283, BRS 284, BRS 334RR, BRS 361, BRS 7580, BRSMG 752S, BRS 6970IPRO, BRS 7170IPRO, BRS 7270IPRO, BRS 7470IPRO, BRS 7570IPRO, BRSMG 753C, BRSMG 724CRR, BRSMG 715A, BRS 706IPRO, BRS 713IPRO, BRS 729IPRO, BRS 1003IPRO, BRS 1001IPRO, BRS 7280RR, BRS 6980, BRS 7380RR, BRS 232, BRS 317, BRS 1074IPRO, BRS 511, BRS 399RR, BRS 1010IPRO, BRS 528, BRS 531 e BRS 6780;

EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 6525 Xi e BA 7300R;

FTS SEMENTES S/A: FTR 1154 RR, FTR 2155 RR, FTR 1157 RR, FTR 2557 RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO, FTR 2161 RR, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FTR 4262 IPRO, FR08 1236, FR08 835, FRPGI14 10177, FRPGI15 120, FRPGI15 788, FRPGI15 348, FRPGI14 10580, FRPGI14 10088, FRPGI15 386, FRPGI14 10800, FRPGI15 084 e FRPGI15 894;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR, GMX REDOMÃO RR, GMX GUAPO RR, GMX GURI RR, GMX XIRÚ RR e GMX REDOMONA RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: BMX Potência RR, 8473 RSF, 7869 RSF, 6563RSF IPRO, 7166RSF IPRO, 6663 RSF, 6968 RSF, 6266RSF IPRO, 73170RSF IPRO, 68I68RSF IPRO, 74I77RSF IPRO, 74I78RSF IPRO, ROOS AVANCE RR, PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, 71MF00 RR, RK5813 RR, RK6813 RR, GUAIA7487 RR, PP7500 IPRO, RK7214 IPRO, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO, GUAIA6510 RR, GUAIA7379 IPRO, L60177 IPRO, PRE6310 IPRO, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO, ADV4341 IPRO, 64MS00 IPRO, 74HO112 TP IPRO, 76MS00 IPRO, 97R22 IPRO, ADV4672 IPRO, L60174 IPRO, HO7510 IPRO, 61HO125 IPRO, 75HO111 CI IPRO, 68I69RSF IPRO, 75I76RSF IPRO, ADV4766 IPRO, 67HO107 IPRO, RK7518 IPRO, L60162IPRO, 64HO133 IPRO, RK6719IPRO, 66MS00 IPRO, GA 67IPRO, CZ37B43IPRO, NEO750 IPRO, NEO740 IPRO, NEO710 IPRO, 75I74RSF IPRO, 73I75RSF IPRO, NEO680 IPRO, DS7417 IPRO, DS6217 IPRO, FPS1867 IPRO , 64HO114 IPRO, 66HO116 IPRO, CZ 26B77 IPRO e GA 74IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 660S RR, GNZ 690S RR, RM 5885, GNZ 1675 RR, GNZ 1674 RR, GNZ 1965 RR, RK5519RR, SRM 5951 e GNZ 1774 RR;

GM SEEDS: GMS 6836RR, GMS 6929RR, GMS 7069RR e GMS 6834IPRO;

INTELLICROPS: ICS5619RR, ICS6119RR, ICS6819RR, ICS6919RR, ICS7019RR e ICS7219RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NA 7337RR, NA 5909 RG, NS 7227, NS 7490, NS 7200, NS 7300 IPRO, NS 7209 IPRO, NS 7000 IPRO, NS 5959 IPRO, NS 7237 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 7114, NS 7494, NS 6909 IPRO, NS6700IPRO, NS7011IPRO, NS7497RR, NS7225IPRO, NS6906IPRO, NS6828IPRO, NS7447IPRO, NS7505IPRO, NS7709IPRO, NS7202IPRO, NS7007IPRO, 5G7315IPRO, NS6601IPRO, NS6990IPRO, NK 7059 RR, SYN9074 RR, SYN9070 RR, SYN1059 RR, SYN1163 RR, SYN1263 RR, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, SYN 13670 IPRO, SYN 13561 IPRO, SYN 1366C IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN 13595 IPRO, SYN 15640 IPRO, SYN 1562 IPRO, SYN 1561 IPRO, SYN 15600 IPRO, SYN 1667 IPRO, SYN 1657 IPRO, UB12520200 IPRO, UB12521065 IPRO, SYN 1665 IPRO, UB1350578 IPRO, NS7399IPRO, NK7201IPRO e XI701709B;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG7363RR, 60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7067IPRO, TMG7063IPRO, Produza IPRO, SG10i58IPRO, TMG7260IPRO, TMG7061IPRO, 6400IIPRO, 5400IPRO, DS6017IPRO, ANTA 82, TMG2173IPRO, C59319IPRO, C2375IPRO, C7370IPRO, TMG7368IPRO, TMG7058IPRO, TMG2364IPRO, 18858IPRO, 19033IPRO, TMG2165IPRO e 19149IPRO.

GRUPO II

AGRICERT AGRO MERCANTIL LTDA: NT 1478SP, NT 1479MX e NT 1482NA;

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc78 017 e ANrr77 051;

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR e SW ADARA RR;

BASF: W 787 RR, W 791 RR, W 799 RR, TEC 7849IPRO, ST777IPRO, BS4790IPRO e ST804IPRO;

BIOTECH: BTS 7805 RR e BTS7804IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG 7665RR, CG 8166RR e CG Mapitobapa RR;

D&PL : 7916IPRO, 7802IPRO, 7681IPRO, 7962IPRO, MS09208M431, MS09203M020, AS 8113RR, ST 797 IPRO, RK7814IPRO, AS 3797IPRO, M7739IPRO, M8210IPRO, M7908RR, M-SOY 8001, M7639RR, 8103XTD e 7801I2X;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 5G8015IPRO, AF 7601IPRO, AF8103IPRO, CD 237RR, CD 2817IPRO, CD 2827IPRO e C2818IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4377, 97R73, P98Y11, 98Y12, 98Y01IPRO e C2811IPRO;

EMBRAPA SOJA: BRS 7980, BRS 8160RR, BRS 8180RR, BRS 8280RR, BRS Valiosa RR, BRSGO 7960, BRSMG 68, BRSMG 760SRR, BRSMG 772, BRSMG 790A, BRSMG 800A, BRSMG 810C, BRSMG 811CRR, BRSMG 820RR, BRSMG 850GRR, MG/BR 46 (Conquista), BRS 7680RR, BRS 7780IPRO, BRSGO 7654RR, BRSGO 7755RR, BRSGO 7858RR, BRS 217 e BRS 218;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 4181 IPRO, FRBAI14 1218, FRBAI15 801, FRBAI15 1668, FRBAI14 1006, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118 e FRBAI15 598;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8576 RSF, 8077 RSF, 8579RSF IPRO, 75I77RSF IPRO, 80I84RSF IPRO, 75MF00 RR, PP8201 IPRO, PRE7610 IPRO, RK8115 IPRO, DS7816 IPRO, 81I84RSF IPRO, 83HO113 TP IPRO, ADV4779 IPRO, 98Y21IPRO, BG4781IPRO, 77HO110 IPRO, 82MS00 IPRO, 80I79RSF IPRO, 81I81RSF IPRO, 82I78RSF IPRO, 81MS01 IPRO, CZ58B28IPRO, GA 76IPRO, 77I79RSF IPRO, L60180 IPRO, L60184 IPRO, RK8317 IPRO, CZ 47B90 IPRO, AGN 8019IPRO, 81I85RSF IPRO, 81HO110 IPRO e 80HO109 IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 1678 RR;

GM SEEDS: GMS 8244RR, GMS 8365RR, GMS 8219 e GMS 8450RR;

INTELLICROPS: ICS7919RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 8290, NS 7;901, NS 7670, 5G795, NS8094RR, NS7667IPRO, NS7780IPRO, AN 8572, SYN1080 RR, SYN1180 RR, SYN1279 RR, SYN1281 RR, SYN 1378C IPRO, UB1250130 IPRO e UB1250501 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: 98Y20IPRO, TMG1182RR, TMG4182, TMG1180RR, 5G801, TMG2378IPRO, C2379IPRO, TMG2381IPRO, 18363IPRO, 18290IPRO e 19001IPRO.

GRUPO III

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc89 109, ANsc83 022, ANrr85 509, ANrr86 017, ANsc88 022 e ANsc90 011;

AVANTI SEEDS : AV BRUTA RR e SW ATRIA RR;

BASF: W 842 RR e CZ 48B41RR;

CARAIBA GENETICA: CG Araguaia RR;

D&PL : 48B32IPRO, NS8338IPRO, L8307RR, M8527RR, M-SOY 8757, M-Soy 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, AS 8380RR, M8372IPRO e 8302XTD;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: CD 251RR, CD 2851IPRO, C2830IPRO, 98Y31IPRO e 98R35IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 99R09, BG4284, BG4290, 98Y30, 99R03, P98C81, P98Y51, P98Y70, 98Y52, 98Y71, BG4184, BG4786, 98R41IPRO e C2834IPRO;

EMBRAPA SOJA: BRS 8381, BRS 8480, BRS 8560RR, BRS PétaIa, BRS Raimunda, BRSGO 8360, BRSGO 8660, BRSGO Chapadões, BRSGO Luziânia, BRSMT Pintado, BRSMT Uirapuru, BRS 8481 e BRS 252;

FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUÇUÍ RR, FTR 1186 IPRO, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4183 IPRO, FTR 4288 IPRO, FTR 3185 IPRO, FTR 3191 IPRO e FRBAI14 1001;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: SB1381 IPRO e 84I85RSF IPRO;

GM SEEDS: GMS 8256RR;



SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 8270, XI831615IPRO, NS8383RR, SYN1183 RR, SYN1285 RR, SYN 13840 IPRO, SYN 13850 IPRO, SYN 13870 IPRO, SYN 13842R IPRO e SYN 1585 IPRO; TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG2383IPRO.

NOTAS:
1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).
3. As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia dos Dourados	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Abaeté	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33 a 36	29	29	28	28	28
Abre Campo	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Acaiaca	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28	34 a 36		33 a 36		
Açucena	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29 + 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Água Boa	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	32	29 + 33	29 + 34
Água Comprida	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Aguanil	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Águas Formosas					30	30 a 31		31	32
Águas Vermelhas						31		30 a 31	30 + 32
Aimorés		31	31	30	30	30 + 32	31	29 + 32	29 + 33
Aiuruoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alagoa	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Albertina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Além Paraíba	29 a 32	29 a 34	29 a 36	28 + 33	28 + 35 a 36	28	34		
Alfenas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alfredo Vasconcelos	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Almenara									30 a 31
Alpercata	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29	29
Alpinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alterosa	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alto Caparaó	28 a 31	28 a 32	28 a 33	32	33	34 a 36	33	34 a 36	
Alto Jequitibá	28 a 32	28 a 32	28 a 33		33 a 36	34 a 36	33		
Alto Rio Doce	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Alvarenga		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32	30 + 33		29	29
Alvinópolis	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36		34 a 36		
Alvorada de Minas	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29	28 + 34	28	28
Amparo do Serra	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33 a 34	28 + 34 a 36	33	35 a 36	
Andradas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Andrelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Angelândia		31	31 a 32	30	30 + 32	30	31		33 a 34
Antônio Carlos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Antônio Dias	30 a 31	29 a 33	29 a 33	28 a 29 + 32	28 + 34	28 + 34 a 36	33	35 a 36	
Antônio Prado de Minas	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Araçaí	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	29 + 34 a 36	29	29 + 34 a 36	28	28
Aracitaba	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Araçuai					30	30 a 31		31	32
Araguari	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Arantina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Araponga	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Araporã	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Arapuá	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 36					
Araújos	30 a 33	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28	28			
Araxá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Arceburgo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Arcos	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Areado	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Argirita	29 a 32	28 a 33	28 a 34	28	34	35 a 36	33	35 a 36	
Aricanduva	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	32	29 + 33	29 + 34
Arinos	31	31 a 32	31 a 33	30 + 32	30 + 33	30 + 34 a 36	33	34 a 36	
Astolfo Dutra	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Ataléia		30	30 a 31		31		30	29 + 32	29 + 32
Augusto de Lima	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	29 + 34 a 36	29	29 + 34		
Baependi	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Baldim	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29	28 + 34 a 36	28	28
Bambuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bandeira									30 a 31
Bandeira do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Barão de Cocais	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Barão de Monte Alto	29 a 31	28 a 33	28 a 34	28 + 32		35 a 36	33	34 a 36	
Barbacena	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Barra Longa	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28	34 a 36		33		
Barroso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bela Vista de Minas	29 a 32	29 a 33	29 a 36	28 + 33	28 + 34 a 36	28			
Belmiro Braga	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Belo Horizonte	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Belo Oriente	30 a 31	30 a 31	30 a 33	29	29 + 32	29	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Belo Vale	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Berilo					30	30 a 31	30	31	32
Berizal						31		30 a 31	30 + 32
Bertópolis						30		30	31
Betim	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Bias Fortes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bicas	28 a 32	28 a 34	28 a 36	33	35 a 36		34		
Biquinhas	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36	29	29	28 a 29	28	28
Boa Esperança	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Bocaina de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bocaiúva	31	30 a 32	30 a 33	30	33	34	32	34	35 a 36
Bom Despacho	30 a 33	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28 a 29	28 a 29			
Bom Jardim de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Jesus da Penha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Jesus do Amparo	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33	28	28	34 a 36		
Bom Jesus do Galho	30 a 31	30 a 32	30 a 33	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36		34	
Bom Repouso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Sucesso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bonfim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bonfinópolis de Minas	31	30 a 32	30 a 33	30 + 32	33 a 36	34 a 36	33		
Bonito de Minas		31	31 a 32		32		30 a 31	30	30 + 33
Borda da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Botelhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Botumirim		31	31	30	30	30 + 32	31	32	33
Brás Pires	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36		34 a 36		



Brasilândia de Minas	31	31 a 32	31 a 33	30 + 32	30 + 33	30 + 34 a 36		34 a 36	
Brasília de Minas		31	31 a 32	31	32		30	30	30 + 33
Braúnas	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	29 + 33	29 + 34 a 36	28	28 + 34	28
Brazópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Brumadinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bueno Brandão	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Buenópolis	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	29 + 34 a 36	29	29 + 34		
Bugre	30	30 a 31	30 a 32	31	29 + 32	29 + 33	29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Buritís	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36					
Buritizeiro	31	31 a 32	31 a 33	30 + 32	30 + 33	30 + 34 a 36		34 a 36	
Cabeceira Grande	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36	29	29	29	28	28
Cabo Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cachoeira da Prata	30 a 33	30 a 36	30 a 36	29 + 34 a 36	29	28 a 29	28	28	
Cachoeira de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cachoeira de Pajeú						31		30 a 31	30 + 32
Cachoeira Dourada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Caetanópolis	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29	28 + 34 a 36	28	28
Caeté	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Caiana	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Cajuri	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Camacho	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Camanducaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
CambuÍ	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cambuquira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campanário		30 a 31	30 a 31	30		32	31	29 + 32	29 + 33
Campanha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campestre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campina Verde	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Campo Azul		31	31 a 32	31	32	33	30	30	30
Campo Belo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campo do Meio	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campo Florido	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28

Campos Altos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campos Gerais	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Cana Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Canaã	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28	34 a 36		33		
Canápolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Candeias	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cantagalo	30 a 31	30 a 32	30 a 32		33	33 a 34	28 a 29 + 32	28 a 29 + 34	28 a 29 + 35 a 36
Caparaó	28 a 32	28 a 32	28 a 36		33 a 36		33		
Capela Nova	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Capelinha		30 a 31	30 a 32	30 a 31	32	33		33	34
Capetinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Capim Branco	30 a 33	30 a 36	30 a 36	29 + 34	28 a 29	28 a 29	28 + 35 a 36		
Capinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Capitão Andrade	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29	29	29
Capitão Enéas		31	31 a 32	31			30	30 + 32	30 + 33
Capitório	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Caputira	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Carai			31		30	30		31	32
Caranaíba	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Carandaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carangola	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Caratinga	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	29	29	28	28 + 33	28 + 34 a 36
Carbonita	30	30 a 32	30 a 33	31			32	33	34 a 36
Careaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carlos Chagas			30		30	31	28	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32
Carmésia	30 a 32	30 a 33	30 a 36	29 + 33	29 + 34 a 36	29	28	28	28
Carmo da Cachoeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo do Cajuru	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Carmo do Paranaíba	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 36					
Carmo do Rio Claro	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmópolis de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carneirinho	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Carrancas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carvalhópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carvalhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Casa Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cascalho Rico	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cássia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cataguases	28 a 32	28 a 33	28 a 34		34	35 a 36	33	35 a 36	
Catas Altas	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33			34 a 36		
Catas Altas da Noruega	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Catuji			31		30 a 31	30 + 32	30		
Catuti						31		31	32
Caxambu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cedro do Abaeté	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29	28		
Central de Minas			31	30	30 a 31	30 + 32	31	29 + 32	29 + 33
Centralina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Chácara	28 a 33	28 a 34	28 a 36		35 a 36		34 a 36		
Chalé	30 a 31	30 a 32	30 a 33	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29			34 a 36
Chapada do Norte			31		30 a 31	30 + 32	30		
Chapada Gaúcha	31	31 a 32	31 a 33		30 + 33	30 + 34 a 36	30 + 32 a 33	34 a 36	
Chiador	28 a 33	28 a 35	28 a 36	34	36		35 a 36		
Cipotânea	28 a 33	28 a 36	28 a 36				34 a 36		
Claraval	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Claro dos Poções		31 a 32	31 a 32	30 a 31	30	30 + 33	32	33	34 a 36
Cláudio	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Coimbra	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Coluna	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	33	34 a 36	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34	28 a 29
Comendador Gomes	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Comercinho						31		30 a 31	30 + 32
Conceição da Aparecida	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição da Barra de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição das Alagoas	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Conceição das Pedras	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição De Ipanema	30 a 31	30 a 32	30 a 32	29	29	29 + 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Conceição do Mato Dentro	30 a 32	30 a 34	30 a 36	28 a 29 + 33	28 a 29 + 35 a 36	28 a 29	34		

Conceição do Pará	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Conceição do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição dos Ouros	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cônego Marinho			31		31	32	30	30 + 32	30 + 33
Confins	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28 + 34 a 36	28	28			
Congonhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Congonhas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Congonhas do Norte	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29	28 + 34 a 36	28	28
Conquista	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Conselheiro Lafaiete	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conselheiro Pena		31	31	30	30	30 + 32	31	29 + 32	29 + 33
Consolação	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Contagem	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Coqueiral	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Coração de Jesus		31	31 a 32	31	32	33	30	30	30
Cordisburgo	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	29 + 34 a 36	29	29 + 34		
Cordislândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Corinto	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	33 a 36		33	29	29
Coroaci	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29 + 34
Coromandel	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Coronel Fabriciano	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	29 + 33	29 + 34 a 36	28	28 + 34 a 36	28
Coronel Murta					30	30 a 31		31	32
Coronel Pacheco	28 a 33	28 a 34	28 a 36		35 a 36		34 a 36		
Coronel Xavier Chaves	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego danta	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego Fundo	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Córrego Novo	30 a 31	30 a 32	30 a 33	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36		34 a 36	
Couto de Magalhães de Minas	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	29 + 34 a 36	29	28 a 29 + 34	28	28
Crisólita			30		30	31		29 + 31	29 + 32
Cristais	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Cristália			31		30 a 31	30 + 32	30 a 31	32	
Cristiano Ottoni	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cristina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Crucilândia	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cruzília	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cuparaque			31		30 a 31	30 + 32	30 a 31	29 + 32	29 + 33
Curral de Dentro						31		30 a 31	30 + 32
Curvelo	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	34 a 36		29 + 34	29	29
datas	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29	28 + 34	28	28
Delfim Moreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Delfinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Delta	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Descoberto	28 a 32	28 a 33	28 a 34	33	34 a 36	35 a 36			

Desterro de Entre Rios	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Desterro do Melo	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Diamantina	30 a 32	30 a 33	30 a 36	29 + 33	29 + 34 a 36	29	28 + 34	28	28
Diogo de Vasconcelos	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36		34 a 36		
Dionísio	30 a 31	29 a 32	29 a 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Divinésia	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Divino	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Divino das Laranjeiras			31	30	30 a 31	30 + 32	31	29 + 32	29 + 33
Divinolândia de Minas	30 a 31	30 a 31	30 a 32		29 + 32	29 + 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Divinópolis	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Divisa Alegre						31		30 a 31	30 + 32
Divisa Nova	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Divisópolis									30 a 31
Dom Bosco	31	31 a 32	31 a 33	30 + 32	30 + 33 a 36	30 + 34 a 36	33		
Dom Cavati	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29 + 34
Dom Joaquim	30 a 32	30 a 33	30 a 36	29 + 33	29 + 34 a 36	29	28 + 34	28	28
Dom Silvério	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33 a 36	28 + 34 a 36	33		
Dom Viçoso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Dona Eusébia	28 a 32	28 a 33	28 a 34		34	35 a 36	33	35 a 36	
Dores de Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Dores de Guanhães	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	29 + 33	29 + 34 a 36	28 + 33	28 + 34 a 36	28
Dores do Indaiá	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29			
Dores do Turvo	29 a 32	28 a 34	28 a 36	28 + 33	35 a 36		34 a 36		
Doresópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Douradoquara	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Durandé	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Elói Mendes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Engenheiro Caldas	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29
Engenheiro Navarro		31 a 32	31 a 33	30 a 31	30	30	32	33	34 a 36
Entre Folhas	30 a 31	30 a 32	30 a 33		29	29	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Entre Rios de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ervália	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Esmeraldas	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Espera Feliz	28 a 32	28 a 32	28 a 36		33 a 36		33		
Espinosa						31			32
Espírito Santo do dourado	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Estiva	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Estrela dalva	29 a 31	29 a 33	29 a 34	28 + 32	28	28 + 35 a 36	33	34	
Estrela do Indaiá	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 36					
Estrela do Sul	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Eugenópolis	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Ewbank da Câmara	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Extrema	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Fama	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Faria Lemos	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		

Felício dos Santos	30 a 32	30 a 33	30 a 34	33	29 + 34	29 + 35 a 36	28 a 29	28 + 35 a 36	28
Felisburgo						30 a 31		30	
Felixlândia	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	34 a 36		29 + 34 a 36	29	29
Fernandes Tourinho	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29
Ferros	30 a 31	30 a 33	30 a 36	29 + 32	29 + 34	29	28 + 33	28 + 35 a 36	28
Fervedouro	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Florestal	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Formiga	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Formoso	31	31 a 33	31 a 36	30 + 32 a 33	30 + 34 a 36	30	34 a 36		
Fortaleza de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Fortuna de Minas	30 a 33	29 a 36	30 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28	28 a 29			
Francisco Badaró			31		30	30 + 32	30	31	
Francisco Dumont	31	31 a 32	31 a 33	30 + 32	30 + 33	30 + 34 a 36		34 a 36	
Francisco Sá		31	31			32	30 a 31	30 + 32	30 + 33
Franciscópolis	30	30 a 31	30 a 32		32	33	31 a 32	29	29 + 34
Frei Gaspar		30	30 a 31	30	31	32	31	29 + 32	29 + 33
Frei Inocêncio	30	30 a 31	30 a 32			33	31	29 + 32	29
Frei Lagonegro	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	33	34	29 + 33	28 a 29 + 34	28 a 29 + 35 a 36
Fronteira	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	28 a 29	28	28
Fronteira dos Vales						30 a 31		30 a 31	32
Fruta de Leite			31		31		30	30	30 + 32
Frutal	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Funilândia	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29	28 + 34 a 36	28	28
Galiléia			31	30	30 a 31	30 + 32	31	29 + 32	29 + 33
Gameleiras									31
Glaucilândia		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32	30			33
Goiabeira			31	30	30 a 31	30 + 32	31	29 + 32	29 + 33
Goianá	28 a 32	28 a 34	28 a 36	33	35 a 36		34 a 36		
Gonçalves	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Gonzaga	30	30 a 31	30 a 32	31	29 + 32	29 + 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Gouveia	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29	28 + 34	28	28
Governador Valadares	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29
Grão Mogol		31	31		30	30 + 32	30 a 31	32	33
Grupiara	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Guanhães	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	29 + 33	29 + 34 a 36	28 + 33	28 + 34 a 36	28
Guapé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guaraciaba	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28	34 a 36		33		
Guaraciama		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32	30			33
Guaranésia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guarani	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Guarará	28 a 32	28 a 34	28 a 36	33	35 a 36		34		
Guarda-Mor	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36	29	29	29	28	28
Guaxupé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guidoval	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Guimarânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guiricema	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Gurinhata	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Heliodora	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iapu	30	30 a 31	30 a 32	31	29 + 32	29 + 33	29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Ibertioga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibiaí		31	31 a 32	31	32	33	30 + 32	30 + 33	30 + 34 a 36
Ibiracatu		31	31 a 32				30 a 31	30 + 32	30 + 33
Ibiraci	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibirité	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibitiúra de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibituruna	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Icarai de Minas		31	31 a 32	31			30	30 + 32	30 + 33
Igarapé	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Igaratinga	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Iguatama	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Ijaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ilicínea	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Imbé de Minas	30	30 a 31	30 a 32	31	29 + 32	29 + 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34
Inconfidentes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						

Indaiabira						31		30 a 31	30 + 32
Indianópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ingaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Inhapim	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36
Inhaúma	30 a 33	30 a 36	30 a 36	29 + 34	29	29	28 + 35 a 36	28	28
Inimutaba	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	34 a 36		29	29	29
Ipaba	30 a 31	30 a 32	30 a 33		29	29	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Ipanema	30 a 31	30 a 32	30 a 32		29	29 + 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Ipatinga	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	29 + 33	29 + 34 a 36	28	28 + 34 a 36	28
Ipiaçu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Ipuiúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iraí de Minas	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itabira	29 a 32	29 a 34	29 a 36	28 + 33	28 + 35 a 36	28	34 a 36		
Itabirinha			31		30 a 31	30 + 32	30	29 + 32	29
Itabirito	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itacambira		31	31 a 32	30	30	30	31	32	33
Itacarambi					31	31 a 32		30	30
Itaguara	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					

Itaipé			31		30 a 31	30 + 32	30	32	
Itajubá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itamarandiba	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	33	34	29 + 33	29 + 34	29 + 35 a 36
Itamarati de Minas	28 a 32	28 a 33	28 a 34	33	34	35 a 36		35 a 36	
Itambacuri	30	30 a 31	30 a 32			33	31	29 + 32	29
Itambé do Mato Dentro	29 a 32	29 a 34	29 a 36	28 + 33	28 + 35 a 36	28	34 a 36		
Itamogi	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itamonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itanhandu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itanhomi	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29	29	29
Itaobim						31		30 a 31	30 + 32
Itapagipe	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Itapecerica	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itatiaiuçu	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Itaú de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itaúna	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Itaverava	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Itinga						31		30 a 31	30 + 32
Itueta		31	31	30	30	30 + 32	31	29 + 32	29 + 33
Ituiutaba	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Itumirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iturama	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29		
Itutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jaboticatubas	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28	28	28	34 a 36		
Jacinto									30 a 31
Jacuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jaguaraçu	30 a 31	30 a 32	30 a 33	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36		34 a 36	
Jaíba						31		31	32
Jampruca		30 a 31	30 a 31	30		32	31	29 + 32	29 + 33
Janaúba			31		31	32		30 + 32	30
Januária		31	31 a 32	31	32	33	30	30 + 33	30 + 34
Japaraíba	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Japonvar		31	31 a 32	31	32		30	30	30 + 33
Jeceaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jenipapo de Minas			31		30 a 31	30 + 32	30		
Jequeri	29 a 32	29 a 33	29 a 33	28	28 + 34	28 + 34 a 36	33	35 a 36	
Jequitaí	31	31 a 32	31 a 33	30	30	30 + 34	32	33	35 a 36
Jequitibá	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29	28 + 34 a 36	28	28
Jequitinhonha						31		30 a 31	30 + 32
Jesuânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Joáima						30 a 31		30 a 31	32
Joanésia	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	29 + 33	29 + 34 a 36	28	28 + 34	28
João Monlevade	29 a 32	29 a 33	29 a 36	28 + 33	28 + 34 a 36	28	34 a 36		
João Pinheiro	30 a 31	30 a 33	30 a 36	32 a 33	34 a 36		34 a 36	29	29
Joaquim Felício	30 a 32	30 a 33	30 a 36		34		29 + 33	29 + 35 a 36	29
Jordânia									30
José Gonçalves de Minas			31		30 a 31	30 + 32	30		
José Raydan	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36
Josenópolis			31		30 a 31	30 + 32	30		
Juatuba	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Juiz de Fora	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Juramento		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32	30			33
Juruaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Juvenília			31					30 a 31	30 + 32
Ladainha		30	30 a 31	30	31	32	31	32	33
Lagamar	30 a 33	30 a 36	30 a 36	34 a 36	29	29	28 a 29	28	28
Lagoa da Prata	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 36					
Lagoa dos Patos		31 a 32	31 a 32	30 a 31	30	30 + 33	32	33	34 a 36
Lagoa Dourada	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Lagoa Formosa	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28 + 34 a 36	28	28			
Lagoa Grande	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33			29 + 34 a 36	28 a 29	28 a 29
Lagoa Santa	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28 + 34 a 36	28	28			
Lajinha	30 a 31	29 a 32	29 a 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36		34 a 36	
Lambari	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Lamim	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Laranjal	29 a 31	28 a 33	28 a 34	28 + 32		35 a 36	33	34 a 36	
Lassance	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	33	34 a 36	33	29 + 34 a 36	29
Lavras	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Leandro Ferreira	30 a 33	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28 a 29	28 a 29			
Leme do Prado			31	30	30 a 31	30 + 32	31	32	33
Leopoldina	29 a 31	29 a 33	29 a 34	28 + 32	28 + 34	28 + 35 a 36	33	35 a 36	
Liberdade	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Lima Duarte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Limeira do Oeste	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	28 a 29	28	28
Lontra		31	31 a 32				30 a 31	30 + 32	30 + 33
Luisburgo	29 a 32	28 a 32	28 a 33	28	33 a 36	34 a 36	33		
Luislândia		31	31 a 32	31			30	30 + 32	30 + 33
Luminárias	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Luz	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 36					
Machacalis						30 a 31		29 a 31	29 + 32
Machado	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Madre de Deus de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Malacacheta	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	32	29 + 33	29 + 34
Mamonas						31			
Manga			31					30 a 31	30 + 32
Manhuaçu	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Manhumirim	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Mantena			30 a 31		30 a 31	32	29 a 30	28 a 29 + 32	28 a 29
Mar de Espanha	28 a 33	28 a 34	28 a 36		35 a 36		34 a 35		



Maravilhas	30 a 33	30 a 36	30 a 36	29 + 34 a 36	28 a 29	28 a 29	28		
Maria da Fé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mariana	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33			34 a 36		
Marilac	30	30 a 31	30 a 32		32	33	31 a 32	29 + 33	29
Mário Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Maripá de Minas	28 a 32	28 a 33	28 a 34	33	34 a 35	35 a 36		36	
Marliéria	30 a 31	30 a 32	30 a 33	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36		34 a 36	
Marmelópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Martinho Campos	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29	28		
Martins Soares	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Mata Verde									30 a 31
Materlândia	30 a 31	30 a 33	30 a 36	32	29 + 34	29	28 a 29 + 33	28 + 35 a 36	28
Mateus Leme	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Mathias Lobato	30	30 a 31	30 a 32			33	31	29 + 32 a 33	29
Matias Barbosa	28 a 33	28 a 34	28 a 36	34	35 a 36		35 a 36		
Matias Cardoso						31		31	32
Matipó	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Mato Verde						31		31	32
Matozinhos	30 a 33	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 34	28 a 29	28 a 29	35 a 36		
Matutina	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 36					
Medeiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Medina						31		30 a 31	30 + 32
Mendes Pimentel			31	30	30 a 31	30 + 32	31	29 + 32	29 + 33
Mercês	28 a 33	28 a 36	28 a 36				34 a 36		
Mesquita	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	29 + 33	29 + 34 a 36	28	28 + 34	28
Minas Novas			31	30	30 a 31	30 + 32	31	32	33
Minduri	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mirabela		31	31 a 32	31	32		30	30	30 + 33
Miradouro	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Mirai	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Miravânia			31		31	32		30	30
Moeda	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Moema	30 a 33	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28	28			
Monjolos	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	29 + 34 a 36	29	28 a 29 + 34	28	28
Monsenhor Paulo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Montalvânia			31		31	32	30	30 + 32	30
Monte Alegre de Minas	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Monte Azul						31		31	32
Monte Belo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Monte Carmelo	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Monte Formoso					30	30 a 31		31	32
Monte Santo de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Monte Sião	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Montes Claros		31	31 a 32	31	32		30	30	30 + 33
Montezuma						31		30 a 31	30 + 32
Morada Nova de Minas	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	34 a 36		29 + 34 a 36	28 a 29	28 a 29
Morro da Garça	30 a 32	30 a 32	30 a 36		33 a 36		29 + 33	29	29
Morro do Pilar	30 a 32	30 a 34	30 a 36	28 a 29 + 33	28 a 29 + 35 a 36	28 a 29	34		
Munhoz	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Muriaé	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Mutum	30 a 31	30 a 32	30 a 33	28 a 29	28 a 29	28 a 29	32	33	34 a 36
Muzambinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nacip Raydan	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29 + 34
Nanuque					30	30 a 31	28 a 29	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32
Naque	30	30 a 31	30 a 32	31	29 + 32	29 + 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Natalândia	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	33 a 36	34 a 36	33		
Natércia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nazareno	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nepomuceno	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ninheira						31		30	30 + 32
Nova Belém			30 a 31		30 a 31		30	28 a 29 + 32	28 a 29 + 32
Nova Era	29 a 31	29 a 33	29 a 36	28 + 32	28 + 34 a 36	28	33		
Nova Lima	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nova Módica		30	30 a 31	30	31	32	31	32	33
Nova Ponte	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Porteirinha						31		31	32
Nova Resende	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nova Serrana	30 a 33	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 34 a 36					
Nova União	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28	28	28	34 a 36		
Novo Cruzeiro			31		30 a 31	30 + 32	30 a 31	32	
Novo Oriente de Minas			31		30	30	30	31	32
Novorizonte			31					30 a 31	30 + 32
Olaria	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Olhos-d'Água	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	33	34 a 36		29 + 34 a 36	29
Olímpio Noronha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Oliveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Oliveira Fortes	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Onça de Pitangui	30 a 33	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28	28			
Oratórios	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Orizânia	28 a 32	28 a 33	28 a 33		34 a 36	34 a 36	33		
Ouro Branco	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouro Fino	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouro Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouro Verde de Minas		30	30 a 31		31		30	29 + 32	29 + 32
Padre Carvalho			31		31	32	30	30	30
Padre Paraíso					30	30 a 31		31	32
Pai Pedro						31		31	32
Paineiras	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36	29	29	28 a 29	28	28
Pains	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Paiva	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Palma	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34	33	34	35 a 36
Palmópolis								30	30 a 31
Papagaios	30 a 33	30 a 36	30 a 36	29 + 34	29	29	28 + 35 a 36	28	28
Pará de Minas	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Paracatu	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36		29	29	28 a 29	28
Paraguaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Paraisópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Paraopeba	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29	34 a 36	28	28
Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Passa Tempo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Passabém	30 a 32	29 a 33	29 a 36	28 a 29 + 33	28 + 34 a 36	28	34		
Passa-Vinte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Passos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Patis		31	31 a 32	31	32		30	30	30 + 33
Patos de Minas	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28 + 34 a 36	28	28			
Patrocínio	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Patrocínio do Muriaé	28 a 31	28 a 33	28 a 34	32		35 a 36	33	34 a 36	
Paula Cândido	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28 + 33	34 a 36				
Paulistas	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	29 + 33	29 + 34 a 36	28 a 29 + 33	28 + 34 a 36	28
Pavão			30 a 31		30		30	29 + 31	29 + 32



Peçanha	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36
Pedra Azul						31		30 a 31	30 + 32
Pedra Bonita	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33 a 36	28 + 34 a 36	33		
Pedra do Anta	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28	34 a 36		33		
Pedra do Indaiá	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Pedra dourada	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Pedralva	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pedras de Maria da Cruz		31	31 a 32				30 a 31	30 + 32	30 + 33
Pedrinópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pedro Leopoldo	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28 + 34 a 36	28	28			
Pedro Teixeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pequeri	28 a 33	28 a 34	28 a 36		35 a 36		34 a 36		
Pequi	30 a 33	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28	28			
Perdigão	30 a 33	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 34 a 36					
Perdizes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Perdões	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Periquito	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29 + 34
Pescador		30	30 a 31	30	31	32	31	32	33
Piau	28 a 33	28 a 34	28 a 36		35 a 36		34 a 36		
Piedade de Caratinga	30 a 31	30 a 32	30 a 33		29	29	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Piedade de Ponte Nova	30 a 31	29 a 32	29 a 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Piedade do Rio Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Piedade dos Gerais	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pimenta	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Pingo-d'Água	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	28 a 29	28 a 29 + 34 a 36	28	33 a 36	
Pintópolis		31	31 a 32	31	32	33	30	30	30 + 34
Piracema	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Pirajuba	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Piranga	28 a 32	28 a 34	28 a 36	33	35 a 36		34 a 36		
Piranguçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Piranguinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pirapetinga	29 a 31	29 a 32	29 a 34	28 + 32	28 + 33	28 + 35 a 36		34	
Pirapora	31	31 a 32	31 a 33	30 + 32	30 + 33	30 + 34 a 36		34 a 36	
Piraúba	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Pitangui	30 a 33	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28 a 29	28 a 29			
Piumhi	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Planura	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28			
Poço Fundo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Poços de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pocrane		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32	30 + 33	29 + 32	29	29
Pompéu	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 34	29	29	28 a 29 + 35 a 36	28	28
Ponte Nova	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33 a 34	28 + 34 a 36	33	35 a 36	
Ponto Chique		31	31 a 32	31	32	33	30	30 + 33	30
Ponto dos Volantes					30	30 a 31		31	32
Porteirinha						31		31	32
Porto Firme	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28 + 33	34 a 36				
Poté		30	30 a 31	30	31	32	31	29 + 32	29 + 33
Pouso Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pouso Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Prados	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Prata	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Pratápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pratinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Presidente Bernardes	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28 + 33	34 a 36		34 a 36		
Presidente Juscelino	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	34 a 36		29 + 34	29	29
Presidente Kubitschek	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29	28 + 34 a 36	28	28
Presidente Olegário	30 a 33	30 a 36	30 a 36	29 + 34 a 36	28 a 29	28 a 29	28		
Prudente de Moraes	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29	28 + 34 a 36	28	28
Quartel Geral	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29			
Queluzito	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Raposos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Raul Soares	30 a 31	29 a 32	29 a 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36		34 a 36	
Recreio	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36		34	
Reduto	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Resende Costa	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Resplendor			31	30	30 a 31	30 + 32	31	29 + 32	29 + 33
Ressaquinha	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Riachinho	31	31 a 32	31 a 33	30	30 + 33	30 + 34 a 36	32	34 a 36	
Riacho dos Machados			31		31	32	30 a 31	30 + 32	30 + 33
Ribeirão das Neves	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28 + 34 a 36	28	28			
Ribeirão Vermelho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Acima	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Casca	30 a 31	29 a 32	29 a 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36		34 a 36	
Rio do Prado						30		30	31
Rio Doce	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Rio Espera	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Rio Manso	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Rio Novo	28 a 32	28 a 34	28 a 36	33	35 a 36		34		
Rio Paranaíba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Pardo de Minas						31		30 a 31	30 + 32
Rio Piracicaba	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28 + 33	34 a 36		34 a 36		
Rio Pomba	28 a 32	28 a 34	28 a 36	33	35 a 36		34		
Rio Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Vermelho	30 a 31	30 a 33	30 a 34	32	29 + 34	29 + 35 a 36	28 a 29 + 33	28 + 35 a 36	28
Ritápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rochedo de Minas	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Rodeiro	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Romaria	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rosário da Limeira	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Rubelita					30	30 a 31		31	32
Rubim									30 a 31
Sabará	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Sabinópolis	30 a 32	30 a 33	30 a 36	29 + 33	29 + 34	29	28	28 + 35 a 36	28
Sacramento	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Salinas						31		30 a 31	30 + 32
Santa Bárbara	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Santa Bárbara do Leste	30 a 31	30 a 32	30 a 33	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36		34	
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Bárbara do Tugúrio	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Santa Cruz de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Cruz de Salinas						31		30 a 31	30 + 32
Santa Cruz do Escalvado	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Santa Efigênia de Minas	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34
Santa Fé de Minas		31	31 a 32	31	30 + 32	30 + 33	30 + 32	33	34 a 36
Santa Helena de Minas						30 a 31		30	32
Santa Juliana	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					



Santa Luzia	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28 + 34 a 36	28	28			
Santa Margarida	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33 a 36	28 + 34 a 36	33		
Santa Maria de Itabira	29 a 32	29 a 33	29 a 36	28 + 33	28 + 34 a 36	28	34		
Santa Maria do Salto									30 a 31
Santa Maria do Suaçuí	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29 + 34
Santa Rita de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita de Ibitipoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita de Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita de Minas	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	28 a 29	28 a 29	28	33	34 a 36
Santa Rita do Itueto		31	31	30	30	30 + 32	31	29 + 32	29 + 33
Santa Rita do Sapucaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rosa da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Vitória	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Santana da Vargem	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Santana de Cataguases	28 a 32	28 a 33	28 a 34		34	35 a 36	33	35 a 36	
Santana de Pirapama	30 a 32	30 a 34	30 a 36	33	29 + 35 a 36	29	28 a 29 + 34	28	28
Santana do deserto	28 a 33	28 a 34	28 a 36	34	35 a 36		35 a 36		
Santana do Garambéu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santana do Jacaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santana do Manhuaçu	30 a 31	29 a 32	29 a 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36		34 a 36	
Santana do Paraíso	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	29 + 33	29 + 34	28	28	28 + 35 a 36
Santana do Riacho	30 a 32	30 a 34	30 a 36	28 a 29 + 33	28 a 29 + 35 a 36	28 a 29	34 a 36		
Santana dos Montes	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Santo Antônio do Amparo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santo Antônio do Aventureiro	29 a 32	29 a 33	29 a 36	28 + 33	28 + 34 a 35	28		36	
Santo Antônio do Gramma	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Santo Antônio do Itambé	30 a 32	30 a 33	30 a 36	29 + 33	29 + 34 a 36	29	28 + 34	28	28
Santo Antônio do Jacinto									30 a 31
Santo Antônio do Monte	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Santo Antônio do Retiro						31		31	32
Santo Antônio do Rio Abaixo	30 a 32	30 a 33	30 a 36	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36	28 a 29	34		
Santo Hipólito	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	34 a 36		29 + 34	29	29
Santos Dumont	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
São Bento Abade	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Brás do Suaçuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São domingos das dores	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34
São domingos do Prata	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33 a 34	28 + 34 a 36	33	35 a 36	
São Félix de Minas		30	30 a 31	30	31	32	31	29 + 32	29 + 33
São Francisco		31	31 a 32	31			30	30 + 32	30 + 33
São Francisco de Paula	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Francisco de Sales	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
São Francisco do Glória	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
São Geraldo	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
São Geraldo da Piedade	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29 + 34
São Geraldo do Baixio			31	30	30 a 31	30 + 32	31	29 + 32	29 + 33
São Gonçalo do Abaeté	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33	29	29	29 + 34 a 36	28	28
São Gonçalo do Pará	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
São Gonçalo do Rio Abaixo	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33	28	28	34 a 36		
São Gonçalo do Rio Preto	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	29 + 34	29	28 a 29	28 + 35 a 36	28
São Gonçalo do Sapucaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Gotardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João Batista do Glória	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João da Lagoa		31	31 a 32	31	30 + 32	30 + 33	30	33	34
São João da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João da Ponte		31	31 a 32				30 a 31	30 + 32	30 + 33
São João das Missões						31		30 a 31	30 + 32
São João Del Rei	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João do Manhuaçu	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
São João do Manteninha			31		30 a 31	30 + 32	30	29 + 32	29 + 33
São João do Oriente	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29 + 34 a 36
São João do Pacuí		31	31 a 32	31	32	33	30	30	30
São João do Paraíso						31		30 a 31	30 + 32
São João Evangelista	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	29 + 33	29 + 34 a 36	28 a 29 + 33	28 + 34	28
São João Nepomuceno	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
São Joaquim de Bicas	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
São José da Barra	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São José da Lapa	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28 + 34 a 36	28	28			
São José da Safira	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	32	29 + 33	29 + 34
São José da Varginha	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28 + 34 a 36	28	28			
São José do Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São José do Divino		30	30 a 31		31	32	30	32	33
São José do Goiabal	30 a 31	29 a 32	29 a 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36		34 a 36	
São José do Jacuri	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	33	34	28 a 29	28 a 29 + 34	28 a 29 + 35 a 36
São José do Mantimento	30 a 31	30 a 32	30 a 33	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29			34 a 36
São Lourenço	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Miguel do Anta	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
São Pedro da União	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Pedro do Suaçuí	30 a 31	30 a 32	30 a 32		33	33 a 34	28 a 29 + 32	28 a 29 + 34	28 a 29 + 35 a 36
São Pedro dos Ferros	30 a 31	29 a 32	29 a 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36		34 a 36	
São Romão		31	31 a 32	31	30 + 32	30 + 33	30	33	34 a 36
São Roque de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Sebastião da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
São Sebastião do Anta	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34
São Sebastião do Maranhão	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	32	29 + 33	29 + 34 a 36
São Sebastião do Oeste	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
São Sebastião do Paraíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Sebastião do Rio Preto	30 a 32	30 a 33	30 a 36	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36	28 a 29	34		
São Sebastião do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Thomé das Letras	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Tiago	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Tomás de Aquino	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Vicente de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sapucaí-Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sardoá	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34
Sarzedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sem-Peixe	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Senador Amaral	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Senador Cortes	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28 + 33	34 a 35			36	
Senador Firmino	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28 + 33	34 a 36				
Senador José Bento	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Senador Modestino Gonçalves	30 a 31	30 a 33	30 a 34	32	34	35 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29
Senhora de Oliveira	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33			34 a 36		
Senhora do Porto	30 a 32	30 a 33	30 a 36	29 + 33	29 + 34	29	28	28 + 35 a 36	28



Senhora dos Remédios	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Sericita	29 a 32	29 a 33	29 a 36	28	28 + 34 a 36	28	33		
Seritinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serra Azul de Minas	30 a 32	30 a 33	30 a 36	29 + 33	29 + 34	29	28	28 + 35 a 36	28
Serra da Saudade	30 a 32	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28	28			
Serra do Salitre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serra dos Aimorés					29	29 a 31	28 a 29	28 + 30	28 + 32
Serrania	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serranópolis de Minas			31		31	32	30	30	30
Serranos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serro	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29	28 + 34	28	28
Sete Lagoas	30 a 33	30 a 34	30 a 36	29	29 + 35 a 36	29	28 + 34 a 36	28	28
Setubinha			31	30	30 a 31	30 + 32	31	32	33
Silveirânia	28 a 32	28 a 34	28 a 36	33	35 a 36		34 a 36		
Silvianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Simão Pereira	28 a 33	28 a 34	28 a 36	34	35 a 36		35 a 36		
Simonésia	30 a 31	29 a 32	29 a 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36		34 a 36	
Sobralia	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29 + 34
Soledade de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tabuleiro	28 a 32	28 a 34	28 a 36	33	35 a 36		34 a 36		
Taiobeiras						31		30 a 31	30 + 32
Taparuba	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34
Tapira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tapiraí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Taquaraçu de Minas	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28	28	28	34 a 36		
Tarumirim	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29	29
Teixeiras	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28	34 a 36		33		
Teófilo Otoni		30	30 a 31		31	32	30	29 + 32	29
Timóteo	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	29 + 33	29 + 34 a 36	28	28 + 34	28
Tiradentes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tiros	30 a 33	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28	28			
Tocantins	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Tocos do Moji	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Toledo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tombos	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Três Corações	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Três Marias	30 a 32	30 a 33	30 a 36		34 a 36		33 a 36	29	29
Três Pontas	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Tumiritinga	30	30 a 31	30 a 32		32	33	29 + 31	29	29
Tupaciguara	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Turmalina		31	31 a 32	30	30	30	31	32	33 a 34
Turvolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ubá	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Ubaí		31	31 a 32	31			30	30 + 32	30 + 33
Ubaporanga	30 a 31	30 a 32	30 a 33		29	29	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Uberaba	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Uberlândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Umburatiba						30 a 31		29 a 31	29 + 32
Unaí	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36			29	29	29
União de Minas	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Uruana de Minas	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	33 a 36	34 a 36	33		
Urucânia	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Urucuia		31	31 a 32	31	30 + 32	30 + 33	30 + 32	33	34 a 36
Vargem Alegre	30 a 31	30 a 32	30 a 33		29	29	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Vargem Bonita	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Vargem Grande do Rio Pardo						31		30 a 31	30 + 32
Varginha	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Varjão de Minas	30 a 33	30 a 36	30 a 36	29 + 34 a 36	29	29	28	28	28
Várzea da Palma	31	31 a 32	31 a 33	30 + 32	30 + 33	30 + 34 a 36		34 a 36	
Varzelândia			31		31	32		32	
Vazante	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36	29	29	29	28	28
Verdelândia			31		31	32			
Veredinha		31	31 a 32	30	30 + 32	30 + 33	31	33	34
Veríssimo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Vermelho Novo	30 a 31	30 a 32	30 a 33	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36		34	
Vespasiano	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28 + 34 a 36	28	28			
Viçosa	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28 + 33	34 a 36				
Vieiras	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Virgem da Lapa					30	30 a 31		31	32
Virgínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Virginópolis	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	29 + 33	29 + 34 a 36	28 a 29	28 + 34	28
Virgolândia	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29 + 34
Visconde do Rio Branco	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Volta Grande	29 a 31	29 a 33	29 a 34	28 + 32	28	28 + 35 a 36	33	34 a 36	
Wenceslau Braz	28 a 36	28 a 36	28 a 36						



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia dos dourados	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Abaeté	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33 a 36	29	29	28	28	28
Abre Campo	29 a 31	29 a 32	29 a 32	28	28 + 33	28 + 33 a 36	32	34 a 36	
Acaiaca	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33 a 36		33 a 36		
Açucena	30	30 a 31	30 a 32	29	29 + 32	29	28 + 31	28	28 + 33 a 36
Água Boa		30	30 a 31	30	31	32	31	29 + 32	29 + 33 a 36
Água Comprida	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Aguanil	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Águas Formosas						30		30	31
Águas Vermelhas								30	30 a 31
Aimorés			31	30	30	30		29 + 31	29 + 32
Aiuruoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alagoa	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Albertina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Além Paraíba	29 a 32	29 a 33	29 a 36	28	28 + 34 a 36	28	33		
Alfenas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alfredo Vasconcelos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Almenara									30
Alpercata		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29	29 + 33
Alpinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alterosa	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alto Caparaó	28 a 31	28 a 31	28 a 36		32 a 36		32 + 36		
Alto Jequitibá	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33 a 36		32 + 36		
Alto Rio Doce	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Alvarenga			31	30	30 a 31	30 + 32		29	29
Alvinópolis	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36	32	33 a 35		33 a 36		
Alvorada de Minas	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Amparo do Serra	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28	28 + 33 a 36	28	32		
Andradas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Andrelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Angelândia			31	30	30 a 31	30 + 32			33
Antônio Carlos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Antônio Dias	30 a 31	29 a 32	29 a 32	28 a 29	28 + 33	28 + 33 a 36	32	34 a 36	
Antônio Prado de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Araçaí	30 a 32	30 a 33	30 a 36		29 + 34 a 36	29	29 + 33 a 36	28	28
Aracitaba	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Araçuai						30		30	31
Araguari	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Arantina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Araponga	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Araporã	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Arapuá	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Araújos	30 a 33	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28	28			
Araxá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Arceburgo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Arcos	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Areado	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Argirita	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33		33	34 a 36	
Aricanduva		30	30 a 31	30	31	32	31	29 + 32	29 + 33 a 36
Arinos		31	31 a 36	30 a 31	30 + 32 a 36	30	32 a 33		
Astolfo Dutra	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33		
Ataléia			30		30	31		29 + 31	29
Augusto de Lima	30 a 31	30 a 33	30 a 36	32	29 + 34 a 36	29	29 + 33		
Baependi	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Baldim	30 a 32	30 a 33	30 a 36	29	29 + 34 a 36	29	28 + 33 a 36	28	28
Bambuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bandeira									30
Bandeira do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Barão de Cocais	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Barão de Monte Alto	29 a 31	28 a 32	28 a 33	28	33	34 a 36	32	34 a 36	
Barbacena	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Barra Longa	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33 a 36		33 a 36		
Barroso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bela Vista de Minas	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28	33		
Belmiro Braga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Belo Horizonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Belo Oriente	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29	28	28	28 + 33 a 36
Belo Vale	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Berilo						30 a 31		30	
Berizal								30	30 a 31
Bertópolis						30			
Betim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bias Fortes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bicas	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33 a 36		
Biquinhas	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36	29	29	28 a 29	28	28
Boa Esperança	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bocaina de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bocaiúva		30 a 31	30 a 32	30 a 31	32	33		33	34 a 36
Bom Despacho	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29			
Bom Jardim de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Jesus da Penha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Jesus do Amparo	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33	28	28	34 a 36		
Bom Jesus do Galho	30	30 a 31	30 a 32	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36		33	
Bom Repouso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Sucesso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bonfim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bonfinópolis de Minas		30 a 31	30 a 32 + 36	30 a 31	32 a 36	33 a 35	32		
Bonito de Minas			31		31	32	30	30 + 32	30 + 33
Borda da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Botelhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Botumirim			31		30	30	30	31	32
Brás Pires	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32 a 33	34 a 36		34 a 36		
Brasilândia de Minas		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32 a 33	30 + 33 a 36	32	34 a 36	
Brasília de Minas			31		31	32	30	30	30
Braúnas	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36	28	28 + 33 a 36	28
Brazópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Brumadinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bueno Brandão	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Buenópolis	30 a 31	30 a 33	30 a 36	32	29 + 34 a 36	29	29 + 33		
Bugre	30	30 a 31	30 a 32		29	29	29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36
Buritís	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32 a 36					



Buritizeiro		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32 a 33	30 + 33 a 36	32	34 a 36	
Cabeceira Grande	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Cabo Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cachoeira da Prata	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33	29	28 a 29	28 + 34 a 36	28	
Cachoeira de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cachoeira de Pajeú								30	30 a 31
Cachoeira Dourada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Caetanópolis	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33	29	29	28 + 34 a 36	28	28
Caeté	28 a 32 + 36	28 a 36	28 a 36	33 a 35					
Caiana	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33 a 36		32 a 36		
Cajuri	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		
Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Camacho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Camanducaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cambuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cambuquira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campanário		30	30			31	30	29 + 31	29 + 32
Campanha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campestre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campina Verde	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Campo Azul			31		31	32	30	30 + 32	30
Campo Belo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campo do Meio	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campo Florido	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Campos Altos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campos Gerais	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cana Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Canaã	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33 a 36		33 a 36		
Canápolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Candeias	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cantagalo	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	28 a 29	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36
Caparaó	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33 a 36		32 a 36		
Capela Nova	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Capelinha		30	30 a 31	30	31	32	31	32	33
Capetinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Capim Branco	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33	28 a 29	28 a 29	28 + 34 a 36		
Capinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		

Capitão Andrade		30	30 a 31	30	31	32	29	29	29
Capitão Enéas			31				30	30 a 31	30 + 32
Capitório	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Caputira	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
Caraí						30 a 31		30	
Caranaíba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carandaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carangola	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36	32	33 a 35		33 a 36		
Caratinga	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29 + 33	28	28 + 33	28 + 34 a 36
Carbonita		30 a 31	30 a 32	30	32	33	31	33	34 a 36
Careaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carlos Chagas						30	28	28 a 30	28 a 29 + 31
Carmésia	30 a 31	30 a 32	30 a 36	29 + 32	29 + 33 a 36	29	28 + 33	28	28
Carmo da Cachoeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo do Cajuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo do Paranaíba	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Carmo do Rio Claro	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmópolis de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carneirinho	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Carrancas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carvalhópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carvalhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Casa Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cascalho Rico	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cássia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cataguases	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33		33	34 a 36	
Catas Altas	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Catas Altas da Noruega	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Catuji					30	30 a 31			
Catuti									31
Caxambu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cedro do Abaeté	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29	28		
Central de Minas					30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32
Centralina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Chácara	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36		34 a 36		
Chalé	30	30 a 31	30 a 32	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36		33 a 36	
Chapada do Norte					30	30 a 31			
Chapada Gaúcha		31	31 a 32	31	30 + 32	30 + 33 a 36	30 + 32	33 a 36	
Chiador	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 34			35 a 36		
Cipotânea	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Claraval	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Claro dos Poções		31	31	30	30	30 + 32	31	32	33 a 36
Cláudio	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Coimbra	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Coluna	30	30 a 31	30 a 32	31	32 a 33	33 a 36	28 a 29 + 32	28 a 29 + 34 a 36	28 a 29
Comendador Gomes	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Comercinho								30	30 a 31
Conceição da Aparecida	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição da Barra de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição das Alagoas	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Conceição das Pedras	28 a 36	28 a 36	28 a 36						

Conceição de Ipanema	30	30 a 31	30 a 32	29	29 + 32	29	28 + 31	28	28 + 33 a 36
Conceição do Mato Dentro	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29	28 a 29	28 a 29	33 a 36		
Conceição do Pará	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Conceição do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição dos Ouros	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cônego Marinho						31		30 a 31	30 + 32
Confins	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
Congonhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Congonhas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Congonhas do Norte	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33	29	29	28 + 34 a 36	28	28
Conquista	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Conselheiro Lafaiete	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conselheiro Pena				30	30	30 a 31		29 + 31	29 + 32
Consolação	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Contagem	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Coqueiral	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Coração de Jesus			31		31	32	30	30 + 32	30 + 33
Cordisburgo	30 a 32	30 a 33	30 a 36		29 + 34 a 36	29	29 + 33		
Cordislândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Corinto	30 a 31	30 a 32	30 a 36		33 a 36		32 a 33	29	29
Coroaci		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29 + 32	29 + 33
Coromandel	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Coronel Fabriciano	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36	28	28 + 33 a 36	28
Coronel Murta						30		30	31
Coronel Pacheco	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36		34 a 36		
Coronel Xavier Chaves	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego danta	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego Fundo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego Novo	30	30 a 31	30 a 32	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36		33 a 36	
Couto de Magalhães de Minas	30 a 31	30 a 33	30 a 36	32	29 + 34 a 36	29	28 a 29 + 33	28	28
Crisólita			30					29 a 30	29 + 31
Cristais	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cristália					30	30 a 31	30	31	32
Cristiano Ottoni	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cristina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Crucilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cruzília	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cuparaque					30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32
Curral de dentro								30	30 a 31
Curvelo	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	33 a 36		29 + 33	29	29
Datas	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Delfim Moreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Delfinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Delta	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Descoberto	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33		
desterro de Entre Rios	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Desterro do Melo	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Diamantina	30 a 31	30 a 33	30 a 36	29 + 32	29 + 34 a 36	29	28 + 33	28	28
Diogo de Vasconcelos	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		
Dionísio	30	29 a 31	29 a 32	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
Divinésia	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		
Divino	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33 a 36		32 a 36		
Divino das Laranjeiras					30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32
Divinolândia de Minas	30	30 a 31	30 a 31		29 + 32	29 + 32 a 33	28 a 29 + 31	28 + 33	28 + 34 a 36
Divinópolis	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Divisa Alegre								30	30 a 31
Divisa Nova	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Divisópolis									30
Dom Bosco		31	31 a 32 + 36	30 a 31	30 + 32 a 36	30 + 33 a 35	32		
Dom Cavati		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29 + 32	29 + 33
Dom Joaquim	30 a 31	30 a 33	30 a 36	29 + 32	29 + 34 a 36	29	28 + 33	28	28
Dom Silvério	29 a 31	29 a 32	29 a 32	28	28 + 33 a 36	28 + 33 a 36	32		
Dom Viçoso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Dona Eusébia	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33		33	34 a 36	
Dores de Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Dores de Guanhões	30 a 31	30 a 32	30 a 36	29	29 + 33	29	28 + 32	28 + 34 a 36	28
Dores do Indaiá	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29			
Dores do Turvo	29 a 31	28 a 33	28 a 36	28 + 32	34 a 36		33 a 36		
Doresópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Douradoquara	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Durandé	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28 + 31	28 + 32 + 36	28 + 33 a 36	32	33 a 35	
Elói Mendes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Engenheiro Caldas		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29 + 32	29 + 33
Engenheiro Navarro		31	31 a 32	30	30 + 32	30 + 33	31	33	34 a 36
Entre Folhas	30	30 a 31	30 a 32		29 + 32	29	28 a 29 + 31	28	28 + 33 a 36
Entre Rios de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ervália	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33		
Esmeraldas	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Espera Feliz	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33 a 36		32 a 36		
Espírito Santo do dourado	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Estiva	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Estrela dalva	29 a 30	29 a 32	29 a 33	28 + 31	28 + 33	28 + 34 a 36	32	34 a 36	
Estrela do Indaiá	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Estrela do Sul	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			



Eugenópolis	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Ewbank da Câmara	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Extrema	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Fama	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Faria Lemos	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Felício dos Santos	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	29 + 33	29	28 a 29 + 33	28 + 34 a 36	28
Felisburgo						30			
Felixlândia	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	33 a 36		29 + 33 a 36	29	29
Fernandes Tourinho		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29 + 32	29 + 33
Ferros	30 a 31	30 a 32	30 a 36	29 + 32	29 + 33 a 36	29	28	28	28
Fervedouro	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Florestal	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Formiga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Formoso	31	31 a 32 + 36	31 a 36	30 + 32	30 + 33 a 35	30	33 a 36		
Fortaleza de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Fortuna de Minas	30 a 32	29 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28	28 a 29			
Francisco Badaró					30	30 a 31			
Francisco Dumont		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32	30 + 33 a 36		33	
Francisco Sá			31				30	30 a 31	30 + 32
Franciscópolis		30	30 a 31	30	31	32	31	29 + 32	29 + 33
Frei Gaspar			30		30	31	30	29 + 31	29 + 32
Frei Inocêncio		30	30 a 31	30	31	32		29	29 + 33
Frei Lagonegro	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36
Fronteira	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	28 a 29	28	28
Fronteira dos Vales						30		30	31
Fruta de Leite						31		30	30
Frutal	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Funilândia	30 a 32	30 a 33	30 a 36	29	29 + 34 a 36	29	28 + 33 a 36	28	28
Galiléia					30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32
Glaucilândia			31	30	30 a 31	30 + 32			33
Goiabeira					30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32
Goianá	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36		34 a 36		
Gonçalves	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Gonzaga	30	30 a 31	30 a 31		29 + 32	29 + 32	28 a 29 + 31	28	28 + 33 a 36
Gouveia	30 a 32	30 a 33	30 a 36	29	29 + 34 a 36	29	28 + 33 a 36	28	28
Governador Valadares		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29	29 + 33
Grão Mogol					30	30 a 31	30	31	32
Grupiara	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Guanhães	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32 a 33	29 + 33 a 36	28 + 32	28 + 34 a 36	28
Guapé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guaraciaba	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33 a 36		33 a 36		
Guaraciama			31	30	30 a 31	30 + 32		32	33
Guaranésia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guarani	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		
Guará	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Guarda-Mor	30 a 32 + 36	30 a 36	30 a 36	33 a 35	29	29	29	28	28
Guaxupé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guidoval	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33		
Guimarânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guiricema	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Gurinhata	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Heliodora	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iapu		30 a 31	30 a 31	30	29	29 + 32	29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36
Ibertioga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibiaí		31	31			32	30 a 31	30 + 32	30 + 33 a 36
Ibiracatu			31				30	30 a 31	30 + 32
Ibiraci	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibirité	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibitiúra de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibituruna	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Icarai de Minas			31				30	30 a 31	30 + 32
Igarapé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Igaratinga	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Iguatama	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ijaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Illicínea	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Imbé de Minas	30	30 a 31	30 a 31		29	29 + 32	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36
Inconfidentes	28 a 36	28 a 36	28 a 36					30	30 a 31
Indaiabira									
Indianópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ingaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Inhapim		30 a 31	30 a 31	30		32	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36
Inhaúma	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33	29	29	28 + 34 a 36	28	28
Inimutaba	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	33 a 36		29 + 33	29	29
Ipaba	30	30 a 31	30 a 32		29	29	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36
Ipanema	30	30 a 31	30 a 31		29	29 + 32	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36
Ipatinga	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36	28	28 + 33 a 36	28
Ipiaçu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Ipuiúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iraí de Minas	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itabira	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28	28	28	33 a 36		
Itabirinha					30	30 a 31		29 + 31	29
Itabirito	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itacambira			31		30 a 31	30	30		32
Itacarambi						31		30	30
Itaguara	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itaipé					30	30 a 31		31	
Itajubá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itamarandiba	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33 a 36	29 + 32	29 + 33	29
Itamarati de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33		
Itambacuri		30	30 a 31		31	32	30	29	29 + 33
Itambé do Mato Dentro	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28	28	28	33 a 36		
Itamogi	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itamonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itanhandu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itanhomi		30	30 a 31	30	31	32	29	29	29
Itaobim								30	30 a 31
Itapagipe	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Itapecerica	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itatiaiuçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itaú de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						



Itaúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itaverava	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Itinga								30	30 a 31
Itueta					30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32
Ituiutaba	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Itumirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iturama	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	28 a 29		
Itutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jaboticatubas	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33	28	28	34 a 36		
Jacinto									30
Jacuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						

Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jaguaraçu	30	30 a 31	30 a 32	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36	32	33	
Jaíba									31
Jampruca		30	30			31	30	29 + 31	29 + 32
Janaúba						31		30 a 31	30
Januária			31		31	32	30 a 31	30 + 32	30 + 33 a 36
Japaraíba	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Japonvar			31		31		30	30	30 + 32
Jeceaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jenipapo de Minas					30	30 a 31			
Jequeri	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28	28 + 33 a 36	28	32		
Jequitaí		31	31 a 32	30	30 + 32	30 + 33	31	33	34 a 36
Jequitibá	30 a 32	30 a 33	30 a 36	29	29 + 34 a 36	29	28 + 33 a 36	28	28
Jequitinhonha								30	30 a 31
Jesuânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Joáima						30		30	31
Joanésia	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36	28	28 + 33 a 36	28
João Monlevade	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28	33 a 36		
João Pinheiro	30 a 31	30 a 32 + 36	30 a 36	32 + 36	33 a 35		33 a 35	29	29
Joaquim Felício	30 a 31	30 a 32	30 a 36		33		29 + 32	29 + 34 a 36	29
Jordânia									30
José Gonçalves de Minas					30	30 a 31			
José Raydan	30	30	30 a 31		31 a 32	32 a 33	28 a 29 + 31	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36
Josenópolis					30	30 a 31			
Juatuba	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Juiz de Fora	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Juramento			31	30	30 a 31	30			32 a 33
Juruaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Juvenília								30	30 a 31
Ladainha			30		30	31	30	31	32
Lagamar	30 a 32 + 36	30 a 36	30 a 36	33 a 35	29	29	28 a 29	28	28
Lagoa da Prata	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 36					
Lagoa dos Patos		31	31 a 32	30	30	30 + 33	31	32	34 a 36
Lagoa Dourada	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Lagoa Formosa	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Lagoa Grande	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32 a 36			29	28 a 29	28 a 29
Lagoa Santa	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
Lajinha	30	29 a 31	29 a 32	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36		33 a 36	
Lambari	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Lamim	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Laranjal	29 a 31	28 a 32	28 a 33	28	33	34 a 36	32	34 a 36	
Lassance	30 a 31	30 a 32	30 a 36		33 a 36		32 a 33	29	29
Lavras	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Leandro Ferreira	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29			
Leme do Prado					30	30 a 31	30	31	32
Leopoldina	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36		34 a 36	
Liberdade	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Lima Duarte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Limeira do Oeste	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	28 a 29	28	28
Lontra			31				30	30 a 31	30 + 32
Luisburgo	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28	33 a 36		32 + 36		
Luislândia			31				30	30 a 31	30 + 32
Luminárias	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Luz	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Machacalis						30		29 a 30	29 + 31
Machado	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Madre de deus de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Malacacheta		30	30 a 31	30	31	32	31	29 + 32	29 + 33
Manga								30	30 a 31
Manhuaçu	29 a 31	29 a 31	29 a 32 + 36	28	28 + 32 a 36	28 + 33 a 35	32		
Manhumirim	29 a 31	29 a 31	29 a 36	28	28 + 32 a 36	28	32 + 36		
Mantena			30		30	31	29	28 a 29 + 31	28 a 29
Mar de Espanha	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33			34 a 36		
Maravilhas	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29	28		
Maria da Fé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mariana	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Marilac		30	30 a 31	30	31	32	31	29	29 + 33
Mário Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Maripá de Minas	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33		
Marliéria	30	30 a 31	30 a 32	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36		33 a 36	
Marmelópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Martinho Campos	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33	28 a 29	28 a 29	28 + 34 a 36		
Martins Soares	29 a 31	29 a 31	29 a 32 + 36	28	28 + 32 a 36	28 + 33 a 35	32 + 36		
Mata Verde									30
Materlândia	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	29 + 33	29	28 a 29 + 33	28 + 34 a 36	28
Mateus Leme	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mathias Lobato		30	30 a 31	30	31	32		29	29
Matias Barbosa	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33			34 a 36		
Matias Cardoso									31
Matipó	29 a 31	29 a 31	29 a 32	28	28 + 32 a 36	28 + 33 a 36	32		
Mato Verde									31
Matozinhos	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33	28 a 29	28 a 29	34 a 36		
Matutina	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Medeiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Medina								30	30 a 31
Mendes Pimentel					30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32
Mercês	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Mesquita	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36	28	28 + 33	28
Minas Novas					30	30 a 31	30	31	32



Minduri	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mirabela			31		31		30	30	30 + 32
Miradouro	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Mirai	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33		
Miravânia						31		30	30
Moeda	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Moema	30 a 33	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28	28			
Monjolos	30 a 31	30 a 33	30 a 36	32	29 + 34 a 36	29	28 a 29 + 33	28	28
Monsenhor Paulo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Montalvânia						31		30 a 31	30
Monte Alegre de Minas	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Monte Azul									31
Monte Belo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Monte Carmelo	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Monte Formoso						30		30	31
Monte Santo de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Monte Sião	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Montes Claros			31		31	32	30	30	30 + 33
Montezuma								30	30 a 31
Morada Nova de Minas	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32 a 36			29	28 a 29	28 a 29
Morro da Garça	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	33 a 36		29 + 33	29	29

Morro do Pilar	30 a 32	30 a 33	30 a 36	28 a 29	28 a 29 + 34 a 36	28 a 29	33		
Munhoz	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Muriaé	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33		
Mutum	30	30 a 31	30 a 32	28 a 29	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36	31	36	
Muzambinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nacip Raydan		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29 + 32	29 + 33
Nanuque						30	28	28 a 30	28 a 29 + 31
Naque	30	30 a 31	30 a 31		29	29 + 32	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36
Natalândia	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	33 a 36		33		
Natércia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nazareno	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nepomuceno	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ninheira									30 a 31
Nova Belém			30		30	31		28 a 29 + 31	28 a 29
Nova Era	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28	33		
Nova Lima	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nova Módica			30		30	31	30	31	32
Nova Ponte	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Porteirinha									31
Nova Resende	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nova Serrana	30 a 33	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 34 a 36					
Nova União	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
Novo Cruzeiro					30	30 a 31	30	31	32
Novo Oriente de Minas						30		30	31
Novorizonte								30	30 a 31
Olaria	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Olhos-D'Água	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33 a 36	32	29 + 33 a 36	29
Olímpio Noronha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Oliveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Oliveira Fortes	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Onça de Pitangui	30 a 33	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28	28			
Oratórios	29 a 31	29 a 32	29 a 32	28	28 + 33	28 + 33 a 36	32	34 a 36	
Orizânia	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33 a 36		32 + 36		
Ouro Branco	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouro Fino	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouro Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouro Verde de Minas			30		30			29 + 31	29 + 31
Padre Carvalho						31		30 a 31	30
Padre Paraíso						30		30	31
Pai Pedro									31
Paineiras	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36	29	29	28 a 29	28	28
Pains	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Paiva	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Palma	29 a 30	29 a 32	29 a 33	28 + 31	28	28 + 34 a 36	32	33 a 36	
Palmópolis									30
Papagaios	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33	29	29	28 + 34 a 36	28	28
Pará de Minas	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Paracatu	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36		29	29	28 a 29	28
Paraguaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Paraisópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Paraopeba	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33	29	29	34 a 36	28	28
Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Passa Tempo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Passabém	30 a 31	29 a 32	29 a 36	28 a 29 + 32	28 + 33 a 36	28	33		
Passa-Vinte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Passos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Patis			31		31		30	30	30 + 32
Patos de Minas	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Patrocínio	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Patrocínio do Muriaé	28 a 31	28 a 32	28 a 33		33	34 a 36	32	34 a 36	
Paula Cândido	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33 a 36		33 a 36		
Paulistas	30	30 a 31	30 a 32	31	29 + 32	29 + 33 a 36	28 a 29 + 32	28 + 33 a 36	28
Pavão			30					29 a 30	29 + 31
Peçanha	30	30	30 a 31		31 a 32	32	29 + 31	28 a 29 + 33	28 a 29 + 33 a 36
Pedra Azul								30	30 a 31
Pedra Bonita	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28	28 + 33 a 36	28	32 + 36		
Pedra do Anta	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33 a 36		33		
Pedra do Indaiá	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Pedra dourada	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Pedralva	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pedras de Maria da Cruz			31		31		30	30	30 + 32
Pedrinópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pedro Leopoldo	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
Pedro Teixeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pequeri	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33			34 a 36		



Pequi	30 a 33	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28	28			
Perdigão	30 a 33	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 34 a 36					
Perdizes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Perdões	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Periquito		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36
Pescador			30		30	31	30	31	32
Piau	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Piedade de Caratinga	30	30 a 31	30 a 32		29 + 32	29	28 a 29 + 31	28	28 + 33 a 36
Piedade de Ponte Nova	30 a 31	29 a 31	29 a 32	28 a 29	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
Piedade do Rio Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Piedade dos Gerais	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pimenta	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pingo-d'Água	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36	28	33	
Pintópolis			31		31	32	30	30 + 32	30 + 33
Piracema	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pirajuba	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Piranga	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Piranguçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Piranguinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pirapetinga	29 a 30	29 a 32	29 a 33	28 + 31	28 + 33	28 + 34 a 36	32	34 a 36	
Pirapora		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32	30 + 33 a 36	32	33 a 36	
Piraúba	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		
Pitangui	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29			
Piumhi	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Planura	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28			
Poço Fundo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Poços de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pocrane			31	30	30 a 31	30	29	29	29 + 32
Pompéu	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33	29	29	28 a 29 + 34 a 36	28	28
Ponte Nova	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28	28 + 33 a 36	28	32		
Ponto Chique			31		31	32	30	30 + 32	30 + 33
Ponto dos Volantes						30		30	31
Porteirinha									31

Porto Firme	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33 a 36		33 a 36		
Poté		30	30			31	30	29 + 31	29 + 32
Pouso Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pouso Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Prados	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Prata	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Pratápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pratinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Presidente Bernardes	29 a 31	28 a 33	28 a 36	28 + 32	34 a 36		33 a 36		
Presidente Juscelino	30 a 32	30 a 33	30 a 36		34 a 36		29 + 33	29	29
Presidente Kubitschek	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33	29	29	28 + 34 a 36	28	28
Presidente Olegário	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Prudente de Moraes	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Quartel Geral	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29			
Queluzito	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Raposos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Raul Soares	30	29 a 31	29 a 32	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36		33 a 36	
Recreio	29 a 30	29 a 32	29 a 32	28 + 31	28	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
Reduto	29 a 31	29 a 31	29 a 32 + 36	28	28 + 32 a 36	28 + 33 a 35	32 + 36		
Resende Costa	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Resplendor					30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32
Ressaquinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Riachinho		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32	30 + 33 a 36	32	33 a 36	
Riacho dos Machados						31	30	30 a 31	30 + 32
Ribeirão das Neves	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
Ribeirão Vermelho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Acima	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Casca	30	29 a 31	29 a 32	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
Rio do Prado						30			
Rio Doce	29 a 31	29 a 31	29 a 32	28	28 + 32 a 33	28 + 33 a 36	32	34 a 36	
Rio Espera	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Rio Manso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Novo	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33 a 36		
Rio Paranaíba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Pardo de Minas								30	30 a 31
Rio Piracicaba	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33 a 36		33 a 36		
Rio Pomba	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33 a 36		
Rio Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Vermelho	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	29 + 33	29 + 34 a 36	28 a 29 + 33	28 + 34 a 36	28
Ritápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rochedo de Minas	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33		
Rodeiro	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33		
Romaria	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rosário da Limeira	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33		
Rubelita						30 a 31		30	
Rubim									30
Sabará	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sabinópolis	30 a 31	30 a 32	30 a 36	29 + 32	29 + 33 a 36	29	28 + 33	28	28
Sacramento	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Salinas						31		30	30



Santa Bárbara	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Bárbara do Leste	30	30 a 31	30 a 32	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36		33	
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Bárbara do Tugúrio	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Santa Cruz de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Cruz de Salinas								30	30 a 31
Santa Cruz do Escalvado	29 a 31	29 a 31	29 a 32	28	28 + 32 a 33	28 + 33 a 36	32	34 a 36	
Santa Efigênia de Minas		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36
Santa Fé de Minas		31	31 a 32		30 + 32	30 + 33	30 a 31	33	34 a 36
Santa Helena de Minas						30		30	31
Santa Juliana	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Santa Luzia	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
Santa Margarida	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28	28 + 33 a 36	28	32 + 36		
Santa Maria de Itabira	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28	33		
Santa Maria do Salto									30
Santa Maria do Suaçuí		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36
Santa Rita de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita de Ibitipoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita de Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita de Minas	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28	33	34 a 36
Santa Rita do Itueto				30	30	30 a 31		29 + 31	29 + 32
Santa Rita do Sapucaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rosa da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Vitória	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Santana da Vargem	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santana de Cataguases	28 a 31	28 a 32	28 a 33	32	33	34 a 36		34 a 36	
Santana de Pirapama	30 a 32	30 a 36	30 a 36		29	29	28 a 29 + 33	28	28
Santana do Deserto	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33			34 a 36		
Santana do Garambéu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santana do Jacaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santana do Manhuaçu	30	29 a 31	29 a 32	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36		33 a 36	
Santana do Paraíso	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36	28	28 + 33	28
Santana do Riacho	30 a 32	30 a 33	30 a 36	28 a 29	28 a 29 + 34 a 36	28 a 29	33 a 36		
Santana dos Montes	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Santo Antônio do Amparo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santo Antônio do Aventureiro	29 a 31	29 a 33	29 a 36	28 + 32	28 + 34 a 36	28	33		
Santo Antônio do Gramma	29 a 31	29 a 32	29 a 32	28	28 + 33	28 + 33 a 36	32	34 a 36	
Santo Antônio do Itambé	30 a 31	30 a 32	30 a 36	29 + 32	29 + 33 a 36	29	28 + 33	28	28
Santo Antônio do Jacinto									30
Santo Antônio do Monte	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Santo Antônio do Retiro									31
Santo Antônio do Rio Abaixo	30 a 31	30 a 33	30 a 36	28 a 29 + 32	28 a 29 + 34 a 36	28 a 29	33		
Santo Hipólito	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	33 a 36		29 + 33	29	29
Santos Dumont	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Bento Abade	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Brás do Suaçuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Domingos das Dores		30 a 31	30 a 31	30		32	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36
São Domingos do Prata	29 a 31	29 a 32	29 a 32	28	28 + 33	28 + 33 a 36	32	34 a 36	
São Félix de Minas			30		30	31	30	29 + 31	29 + 32
São Francisco			31		31	32	30	30 + 32	30 + 33
São Francisco de Paula	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Francisco de Sales	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
São Francisco do Glória	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
São Geraldo	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
São Geraldo da Piedade		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29 + 32	29 + 33
São Geraldo do Baixo					30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32
São Gonçalo do Abaeté	30 a 32 + 36	30 a 36	30 a 36	33 a 35	29	29	29	28	28
São Gonçalo do Pará	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
São Gonçalo do Rio Abaixo	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28	28	28	33 a 36		
São Gonçalo do Rio Preto	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	29 + 33 a 36	29	28 a 29 + 33	28	28
São Gonçalo do Sapucaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Gotardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João Batista do Glória	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João da Lagoa			31		30 a 31	30 + 32	30 a 31	32	33 a 36
São João da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João da Ponte			31				30	30 a 31	30 + 32
São João das Missões								30	30 a 31
São João Del Rei	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João do Manhuaçu	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28	28 + 33 a 36	28	32 + 36		
São João do Manteninha					30	30 a 31	30	29 + 31	29
São João do Oriente		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36
São João do Pacuí			31		31	32	30	30 + 32	30 + 33
São João do Paraíso								30	30 a 31
São João Evangelista	30	30 a 31	30 a 32	31	29 + 32	29 + 33 a 36	28 a 29 + 32	28 + 33 a 36	28
São João Nepomuceno	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
São Joaquim de Bicas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São José da Barra	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São José da Lapa	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
São José da Safira		30	30 a 31	30	31	32	31	29 + 32	29 + 33
São José da Varginha	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28 + 34 a 36	28	28			
São José do Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São José do Divino			30		30	31	30	31	32



São José do Goiabal	30	29 a 31	29 a 32	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
São José do Jacuri	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	28 a 29	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36
São José do Mantimento	30	30 a 31	30 a 32	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36		33 a 36	
São Lourenço	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Miguel do Anta	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
São Pedro da União	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Pedro do Suaçuí	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	28 a 29	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36
São Pedro dos Ferros	30	29 a 31	29 a 32	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
São Romão			31		30 a 31	30 + 32	30 a 31	32	33 a 36
São Roque de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Sebastião da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33		
São Sebastião do Anta		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33
São Sebastião do Maranhão	30	30	30 a 31		31 a 32	32 a 33	31	29 + 33	29 + 34 a 36
São Sebastião do Oeste	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
São Sebastião do Paraíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Sebastião do Rio Preto	30 a 31	30 a 33	30 a 36	28 a 29 + 32	28 a 29 + 34 a 36	28 a 29	33		
São Sebastião do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Thomé das Letras	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Tiago	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Tomás de Aquino	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Vicente de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sapucaí-Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sardoá		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36
Sarzedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sem-Peixe	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28 + 31	28 + 32 a 33	28 + 33 a 36	32	34 a 36	
Senador Amaral	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Senador Cortes	29 a 31	28 a 33	28 a 36	28 + 32	34 a 36		33		
Senador Firmino	29 a 31	28 a 33	28 a 36	28 + 32	34 a 36		33 a 36		
Senador José Bento	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Senador Modestino Gonçalves	30 a 31	30 a 32	30 a 33		33	34 a 36	29 + 32	29 + 34 a 36	29
Senhora de Oliveira	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Senhora do Porto	30 a 31	30 a 32	30 a 36	29 + 32	29 + 33 a 36	29	28 + 33	28	28
Senhora dos Remédios	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Sericita	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28	28 + 33 a 36	28	32 + 36		
Seritinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serra Azul de Minas	30 a 31	30 a 32	30 a 36	29 + 32	29 + 33 a 36	29	28 + 33	28	28
Serra da Saudade	30 a 32 + 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 33 a 35	28	28			
Serra do Salitre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serra dos Aimorés						29 a 30	28	28 a 30	28 + 31
Serrania	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serranópolis de Minas						31		30 a 31	30
Serranos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serro	30 a 31	30 a 33	30 a 36	29 + 32	29 + 34 a 36	29	28 + 33 a 36	28	28
Sete Lagoas	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33	29	29	28 + 34 a 36	28	28
Setubinha					30	30 a 31	30	31	32
Silveirânia	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36		34 a 36		
Silvianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Simão Pereira	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33			34 a 36		
Simonésia	30	29 a 31	29 a 32	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36		33 a 36	
Sobralia		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29 + 32	29 + 33
Soledade de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tabuleiro	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33			34 a 36		
Taiobeiras								30	30 a 31
Taparuba	30	30	30 a 31		31	32	29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33
Tapira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tapiraí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Taquaraçu de Minas	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33	28	28	34 a 36		
Tarumirim		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29	29 + 33
Teixeiras	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33 a 36		33		
Teófilo Otoni			30		30	31		29 + 31	29 + 32
Timóteo	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36	28	28 + 33	28
Tiradentes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tiros	30 a 32 + 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 33 a 35	28	28			
Tocantins	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		
Tocos do Moji	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Toledo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tombos	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Três Corações	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Três Marias	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	33 a 36		33 a 36	29	29
Três Pontas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tumiritinga		30	30 a 31	30	31		29	29	29 + 32
Tupaciguara	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Turmalina			31		30 a 31	30 + 32	30		33
Turvolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ubá	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		
Ubaí			31		31	32	30	30	30
Ubaporanga	30	30 a 31	30 a 32		29	29	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36
Uberaba	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Uberlândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Umburatiba						30		29 a 30	29 + 31
Unaí	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36			29	29	29
União de Minas	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Uruana de Minas	30	30 a 32	30 a 36	31 a 32	33 a 36		33		
Urucânia	29 a 31	29 a 31	29 a 32	28	28 + 32 a 33	28 + 33 a 36	32	34 a 36	
Uruçuia			31		30 a 31	30 + 32	30 a 31	32 a 33	33 a 36
Vargem Alegre	30	30 a 31	30 a 32		29 + 32	29	28 a 29 + 31	28	28 + 33 a 36
Vargem Bonita	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Vargem Grande do Rio Pardo								30	30 a 31
Varginha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Varjão de Minas	30 a 32 + 36	30 a 36	30 a 36	29 + 33 a 35	29	29	28	28	28
Várzea da Palma		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32	30 + 33 a 36	32	33 a 36	
Varzelândia						31	31	31	
Vazante	30 a 32 + 36	30 a 36	30 a 36	33 a 35	29	29	29	28	28
Verdelândia						31			
Veredinha			31	30	30 a 31	30 + 32		32	33
Veríssimo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Vermelho Novo	30	30 a 31	30 a 32	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36		33 a 36	
Vespasiano	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
Viçosa	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33 a 36		33 a 36		
Vieiras	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Virgem da Lapa						30 a 31		30	
Virgínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Virginópolis	30	30 a 31	30 a 32	31	29 + 32	29 + 33 a 36	28 a 29	28 + 33	28
Virgolândia		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29 + 32	29 + 33



Visconde do Rio Branco	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33		
Volta Grande	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28	28 + 33	28 + 34 a 36	32	34 a 36	
Wenceslau Braz	28 a 36	28 a 36	28 a 36						

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia dos Dourados	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Abaeté	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32 a 36	29	29	28	28	28
Abre Campo	29 a 30	29 a 31	29 a 32 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35	31	33 a 35	
Acaiaca	29 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	28 + 31	33 a 35		32 a 36		
Açucena		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Água Boa			30		30	31	30	29 + 31	29 + 32 a 36
Água Comprida	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Aguanil	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Águas Formosas									30
Águas Vermelhas									30
Aimorés						30		29 a 30	29 + 31
Aiuruoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alagoa	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Albertina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Além Paraíba	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32	28	28	33		
Alfenas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alfredo Vasconcelos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alpercata			30		30	31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 + 36
Alpinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alterosa	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alto Caparaó	28 a 30	28 a 31 + 36	28 a 36	31 + 36	32 a 35		32 a 35		
Alto Jequitibá	28 a 30	28 a 31 + 36	28 a 36	31 + 36	32 a 35		32 a 35		
Alto Rio Doce	28 a 32 + 36	28 a 36	28 a 36	33 a 35					
Alvarenga					30	30 a 31		29	29
Alvinópolis	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 a 32 + 36			33 a 35		
Alvorada de Minas	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32 + 36	29	29	28 + 33 a 35	28	28
Amparo do Serra	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 36	28	32		
Andradas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Andrelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Angelândia					30	30 a 31		31	32 + 36
Antônio Carlos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Antônio Dias	30	29 a 31	29 a 36	28 a 29 + 31	28 + 32 + 36	28		33 a 35	
Antônio Prado de Minas	28 a 30	28 a 31 + 36	28 a 36	31	32 a 35		32 a 36		
Araçaí	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	29 + 33 a 36	29	29 + 33 a 36	28	28
Aracitaba	28 a 32 + 36	28 a 36	28 a 36	33 a 35					
Araçuai						30			
Araguari	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Arantina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Araponga	28 a 30	28 a 31 + 36	28 a 36	31	32 a 35		32 a 36		
Araporã	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Arapuá	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Araújos	30 a 32	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28	28			
Araxá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Arceburgo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Arcos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Areado	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Argirita	29 a 30	28 a 32	28 a 36	28 + 31	33 a 36		32		
Aricanduva			30 a 31		30 a 31	32	30	29	29 + 33 a 36
Arinos		31	31 a 36	30 a 31	30 + 32 a 36	30	32 + 36		
Astolfo Dutra	28 a 30	28 a 32	28 a 36	31	33 a 36		32 a 36		
Ataléia						30		29 a 30	29
Augusto de Lima	30	30 a 36	30 a 36	31 a 32	29	29	29 + 33 a 36		
Baependi	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Baldim	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Bambuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bandeira do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Barão de Cocais	28 a 31 + 36	28 a 36	28 a 36	32 a 35					
Barão de Monte Alto	29 a 30	28 a 31	28 a 32 + 36	28	32 + 36	33 a 35	31	33 a 35	
Barbacena	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Barra Longa	29 a 30	28 a 31	28 a 36	28 + 31	32 a 36		32 + 36		
Barroso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bela Vista de Minas	29 a 30	29 a 31 + 36	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 35	28	32 + 36		
Belmiro Braga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Belo Horizonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Belo Oriente		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Belo Vale	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Berilo						30			
Berizal									30
Bertópolis									30
Betim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bias Fortes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bicas	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32			33 a 36		
Biquinhas	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32 a 36	29	29	28 a 29	28	28
Boa Esperança	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bocaina de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bocaiúva		30	30 a 31	30	31	32 a 36	31	32 a 36	
Bom Despacho	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29			
Bom Jardim de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Jesus da Penha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Jesus do Amparo	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32 + 36	28	28	33 a 35		
Bom Jesus do Galho		30	30 a 31	28 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 36		32 + 36	
Bom Repouso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Sucesso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bonfim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bonfinópolis de Minas		30 a 31	30 a 36	30 a 31	32 a 36		32		
Bonito de Minas						31		30 a 31	30 + 32
Borda da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Botelhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Botumirim					30	30			31
Brás Pires	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 + 36			33 a 35		
Brasilândia de Minas			31 a 35	30	30 a 32	30 + 36	31	33 a 36	
Brasília de Minas						31		30	30
Braúnas		30	30 a 31 + 36	29 a 30	29 + 31 + 36	29 + 32 a 35	28 + 31	28 + 32 a 35	28
Brazópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Brumadinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bueno Brandão	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Buenópolis	30	30 a 36	30 a 36	31	29	29	29 + 32 a 36		
Bugre		30	30 a 31		29 + 31	29 + 36	29 a 30	28 + 36	28 + 32 a 35
Buritís	30 a 31 + 35	30 a 36	30 a 36	32 a 34 + 36					
Buritizero		31	31 a 36	30	30 + 32 a 36	30	31		
Cabeceira Grande	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Cabo Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						



Cachoeira da Prata	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32 a 36	29	28 a 29	28	28	
Cachoeira de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cachoeira de Pajeú									30
Cachoeira Dourada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Caetanópolis	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Caeté	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Caiana	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	31 + 36	32 a 34		32 a 35		
Cajuri	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31 a 32	33 a 35		33 a 36		
Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Camacho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Camanducaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cambuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cambuquira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campanário					30	30		29	29 + 31 + 36
Campanha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campestre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campina Verde	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Campo Azul						31		30 a 31	30 + 32 + 36
Campo Belo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campo do Meio	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campo Florido	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Campos Altos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campos Gerais	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cana Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Canaã	29 a 30	28 a 31	28 a 36	28 + 31	32 a 36		32 + 36		
Canápolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Candeias	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cantagalo		30	30 a 31	30	31	32 + 36	28 a 29	28 a 29 + 32 + 36	28 a 29 + 33 a 35
Caparaó	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	31 + 36	32 a 34		32 a 35		
Capela Nova	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Capelinha			30		30	31	30	31	32 a 36
Capetinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Capim Branco	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32 a 34	28 a 29	28 a 29	28 + 35 a 36		
Capinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Capitão Andrade			30		30	31	29	29	29 + 32 + 36
Capitão Enéas						31		30	30
Capitólio	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Caputira	29 a 30	29 a 31	29 a 31 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 32 a 35	31	33 a 35	
Carai						30			
Caranaíba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carandaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carangola	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 + 36			32 a 35		
Caratinga		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Carbonita		30	30 a 31	30	31	32 + 36		32	33 a 35
Careaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carlos Chagas								28 a 29	28 a 30
Carmésia	30	30 a 32 + 36	30 a 36	29 + 31	29 + 33 a 35	29	28 + 32 + 36	28	28
Carmo da Cachoeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo do Cajuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo do Paranaíba	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Carmo do Rio Claro	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmópolis de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carneirinho	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Carrancas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carvalhópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carvalhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Casa Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cascalho Rico	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cássia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cataguases	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31	33 a 35		32		
Catas Altas	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Catas Altas da Noruega	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Catuji						30			
Caxambu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cedro do Abaeté	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32 a 36	28 a 29	28 a 29	28		
Central de Minas						30		29 a 30	29 + 31
Centralina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Chácara	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 + 36			33 a 35		
Chalé		30	30 a 31	28 a 30	28 a 29 + 31 + 36	28 a 29 + 32 a 36		32 a 35	
Chapada do Norte						30		30	31
Chapada Gaúcha			31 + 35		30 a 31	30 + 32 a 34 + 36	30 a 31	32 a 36	
Chiador	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Cipotânea	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Claraval	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Claro dos Poções			31		30 a 31	30 + 32	30		33 a 36
Cláudio	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Coimbra	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31	33 a 35		32 a 36		
Coluna		30	30 a 32	30	31 a 32	33 a 36	28 a 29 + 31	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29
Comendador Gomes	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Comercinho									30
Conceição da Aparecida	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição da Barra de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição das Alagoas	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Conceição das Pedras	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição de Ipanema		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Conceição do Mato Dentro	30 a 31	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 32 + 36	28 a 29	28 a 29	33 a 35		
Conceição do Pará	28 a 32 + 36	28 a 36	28 a 36	33 a 35					
Conceição do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição dos Ouros	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cônego Marinho								30	30 a 31
Confins	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32 a 36	28	28			
Congonhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Congonhas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Congonhas do Norte	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Conquista	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Conselheiro Lafaiete	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conselheiro Pena					30	30		29	29 + 31
Consolação	28 a 36	28 a 36	28 a 36						



Contagem	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Coqueiral	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Coração de Jesus						31	30	30 a 31	30 + 32 + 36
Cordisburgo	30 a 31	30 a 35	30 a 36		29 + 36	29	29 + 32 + 36		
Cordislândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Corinto	30	30 a 31	30 a 36	31	32 a 36		32	29	29
Coroaci			30		30	31 + 36	29 a 30	29 + 31	29 + 32 a 35
Coromandel	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Coronel Fabriciano	30	30	30 a 31	29	29 + 31 + 36	29 + 32 a 36	28 + 31	28 + 32 a 35	28
Coronel Murta									30
Coronel Pacheco	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Coronel Xavier Chaves	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego danta	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego Fundo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego Novo		30	30 a 31	28 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 36		32 + 36	
Couto de Magalhães de Minas	30	30 a 32	30 a 36	31	29 + 33 a 36	29	28 a 29 + 32 + 36	28	28
Crisólita								29	29 a 30
Cristais	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cristália						30		30	31
Cristiano Otoni	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cristina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Crucilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cruzília	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cuparaque						30		29 a 30	29 + 31
Curral de dentro									30
Curvelo	30 a 31	30 a 32	30 a 36		33 a 36		29 + 32 a 36	29	29
datas	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Delfim Moreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Delfinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Delta	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Descoberto	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36		33 a 35		32 a 36		
Desterro de Entre Rios	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Desterro do Melo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						

Diamantina	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Diogo de Vasconcelos	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 + 36			33 a 35		
Dionísio	30	29 a 31	29 a 31	28 a 29	28 + 32	28 + 32 a 36	31	33 a 36	
Divinésia	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Divino	28 a 30	28 a 31 + 36	28 a 36	31 + 36	32 a 35		32 a 35		
Divino das Laranjeiras						30		29 a 30	29 + 31
Divinolândia de Minas		30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32 + 36	28 a 29	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Divinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Divisa Alegre									30
Divisa Nova	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Dom Bosco		31	31 a 36	30 a 31	30 + 32 a 36	30	32		
Dom Cavati			30		30	31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 a 36
Dom Joaquim	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28 + 32 + 36	28	28
Dom Silvério	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 36	28	32 + 36		
Dom Viçoso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Dona Eusébia	28 a 30	28 a 32	28 a 36	31	33 a 36		32		
Dores de Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Dores de Guanhões	30	30 a 31	30 a 36	29 + 31	29 + 32 + 36	29	28	28 + 33 a 35	28
Dores do Indaiá	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29			
Dores do Turvo	29 a 31	28 a 36	28 a 36	28 + 32			33 a 36		
Doresópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Douradoquara	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Durandé	29	29 a 30	29 a 31 + 35 a 36	28 + 30	28 + 31 a 36	28 + 32 a 34	31 + 36		
Elói Mendes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Engenheiro Caldas			30		30	31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 + 36
Engenheiro Navarro			31	30	30 a 31	30 + 32 + 36		32	33 a 35
Entre Folhas		30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32 + 36	28 a 29	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Entre Rios de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ervália	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31	33 a 35		32 + 36		
Esmeraldas	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Espera Feliz	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	31 + 36	32 a 34		32 a 35		
Espírito Santo do Dourado	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Estiva	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Estrela dalva	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28	28 + 32	28 + 33 a 36	31	33 a 36	
Estrela do Indaiá	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Estrela do Sul	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Eugenópolis	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31 + 36	33 a 35		32 a 35		
Ewbank da Câmara	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Extrema	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Fama	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Faria Lemos	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 + 36			32 a 35		
Felício dos Santos	30	30 a 31	30 a 36	31	29 + 32 a 36	29	28 a 29 + 32	28	28
Felisburgo									30
Felixlândia	30	30 a 31 + 35	30 a 36	31 a 32	32 a 34 + 36		29 + 33 a 36	29	29
Fernandes Tourinho			30		30	31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 + 36
Ferros	30	30 a 31	30 a 36	29 + 31	29 + 32 a 36	29	28 + 32 + 36	28	28
Fervedouro	28 a 30	28 a 31 + 36	28 a 36	31 + 36	32 a 35		32 a 35		
Florestal	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Formiga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Formoso		31 a 36	31 a 36	30 a 35	30	30	36		
Fortaleza de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Fortuna de Minas	30 a 32	29 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28	28 a 29			
Francisco Badaró						30			
Francisco Dumont		31	31	30	30	30 + 32 a 36	31	32 a 36	
Francisco Sá						31		30	30

Franciscópolis			30		30	31	30	29 + 31	29 + 32 + 36
Frei Gaspar						30		29 a 30	29 + 31 + 36
Frei Inocêncio			30		30	31	30	29 + 31	29 + 32 + 36
Frei Lagonegro		30	30 a 31	30	31	32 a 36	29 + 31	28 a 29 + 32 a 36	28 a 29
Fronteira	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	29	29	28 a 29	28	28
Fronteira dos Vales									30
Fruta de Leite								30	30
Frutal	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Funilândia	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Galiléia					30	30		29	29 + 31
Glaucilândia					30	30 a 31		31	32 + 36
Goiabeira						30		29 a 30	29 + 31
Goianá	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 + 36			33 a 35		
Gonçalves	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Gonzaga		30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32 + 36	28 a 29	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Gouveia	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Governador Valadares			30		30	31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 + 36
Grão Mogol						30		30	31
Grupiara	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Guanhães	30	30 a 31	30 a 36	29	29 + 32 + 36	29	28 + 31	28 + 33 a 35	28
Guapé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guaraciaba	29 a 30	28 a 31	28 a 36	28 + 31	32 a 36		32 + 36		
Guaraciama					30	30 a 31	30	31	32 + 36
Guaranésia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guarani	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36	32	33 a 35		33 a 36		
Guarará	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32			33 a 36		
Guarda-Mor	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	29	29	29	28	28
Guaxupé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guidoval	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36		33 a 35		32 a 36		
Guimarânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guiricema	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31	33 a 35		32 a 36		
Gurinhata	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Heliodora	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iapu		30	30 a 31		29	29 + 36	29 a 30	28 + 31 + 36	28 + 32 a 35
Ibertioga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibiaí			31			32	30	30 a 31	30 + 33 a 36
Ibiracatu								30	30 a 31
Ibiraci	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibirité	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibitiúra de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibituruna	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Icarai de Minas						31		30 a 31	30 + 32
Igarapé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Igaratinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iguatama	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ijaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Illicínea	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Imbé de Minas		30	30		29	29 + 31	28 a 30	28 + 31	28 + 32 a 36

Inconfidentes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Indaiabira									30
Indianópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ingai	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Inhapim		30	30			31 + 36	28 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 35
Inhaúma	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32 a 34	29	29	28 + 35 a 36	28	28
Inimutaba	30	30 a 32	30 a 36	31	33 a 36		29 + 32 + 36	29	29
Ipaba		30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32 + 36	28 a 29	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Ipanema		30	30 a 31		29 + 31	29 + 32 + 36	28 a 30	28 + 36	28 + 33 a 35
Ipatinga		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31 + 36	29 + 32 a 36	28 + 31	28 + 32 a 35	28
Ipiaçu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Ipuiúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iraí de Minas	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itabira	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32 + 36	28	28	33 a 35		
Itabirinha						30		29 a 30	29
Itabirito	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itacambira					30	30 a 31			32
Itacarambi									30
Itaguara	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itaipé						30		30	
Itajubá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itamarandiba		30	30 a 32	30	31	33 a 36	29 + 31	29 + 32 a 36	29
Itamarati de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 36	31	33 a 36		32		
Itambacuri			30		30	31		29	29 + 32 + 36
Itambé do Mato Dentro	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32	28	28	33 a 36		
Itamogi	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itamonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itanhandu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itanhomi			30		30	31	29	29	29 + 32 + 36
Itaobim									30
Itapagipe	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Itapecerica	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itatiaiuçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itaú de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itaúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itaverava	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itinga									30
Itueta						30		29 a 30	29 + 31

Ituiutaba	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Itumirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iturama	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29		
Itutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jaboticatubas	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32 + 36	28	28	33 a 35		
Jacuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jaguarapu	30	30	30 a 31	28 a 29	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 36	31	32 a 36	
Jampruca					30	30 a 31		29	29 + 32
Janaúba								30	30
Januária						31	30	30 a 31	30 + 32 a 36
Japaraíba	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Japonvar						31		30	30
Jeceaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jenipapo de Minas						30		30	
Jequeri	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 36	28	32 + 36		
Jequitai			31	30	30 a 31	30 + 32 a 36	31	32 + 36	
Jequitibá	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Jequitinhonha									30
Jesuânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Joáima									30
Joanésia		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31 + 36	29 + 32 a 36	28 + 31	28 + 32 a 35	28
João Monlevade	29 a 30	29 a 31 + 35 a 36	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 34	28	32 a 36		
João Pinheiro	30	30 a 36	30 a 36	31 a 35			36	29	29
Joaquim Felício	30	30 a 31	30 a 36	31	32 + 36		29 + 32	29 + 33 a 35	29
José Gonçalves de Minas						30			
José Raydan			30		30 a 31	31 a 32 + 36	28 a 30	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 35
Josenópolis						30			
Juatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Juiz de Fora	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Juramento					30	30 a 31		31	32
Juruaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Juvenília									30
Ladainha						30		30	31 + 36
Lagamar	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	28 a 29	28	28
Lagoa da Prata	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35 a 36					
Lagoa dos Patos			31		30 a 31	30 + 32	30		33 a 36
Lagoa Dourada	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Lagoa Formosa	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Lagoa Grande	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32 a 36			29	28 a 29	28 a 29
Lagoa Santa	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32 a 36	28	28			
Lajinha		29 a 30	29 a 31 + 36	28 a 30	28 + 31 + 36	28 + 32 a 35	31 + 36	32 a 35	
Lambari	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Lamim	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Laranjal	29 a 30	28 a 31	28 a 32 + 36	28 + 31	32 + 36	33 a 35		33 a 35	
Lassance	30	30 a 31	30 a 36	31	32 a 36		32	29	29
Lavras	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Leandro Ferreira	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29			
Leme do Prado						30		30	31
Leopoldina	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 36	28	32		
Liberdade	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Lima Duarte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Limeira do Oeste	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	28 a 29	28	28
Lontra								30	30 a 31
Luisburgo	29 a 30	28 a 31 + 36	28 a 36	28 + 31 + 36	32 a 35		32 a 35		
Luislândia						31		30	30
Luminárias	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Luz	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Machacalis								29	29 a 30
Machado	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Madre de deus de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Malacacheta			30		30	31	30	29 + 31	29 + 32 a 36
Manga									30
Manhuaçu	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28	28 + 32 a 36	28	31 + 36		
Manhumirim	29 a 30	29 a 31 + 36	29 a 36	28 + 31 + 36	28 + 32 a 35	28	32 a 35		
Mantena						30	29	28 a 30	28 a 29
Mar de Espanha	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 33			34 a 36		
Maravilhas	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29	28		
Maria da Fé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mariana	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Marilac			30		30	31	30	29 + 31	29 + 32 + 36
Mário Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Maripá de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 36	31	33 a 36		32		
Marliéria	30	30	30 a 31	28 a 29	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 36	31	32 a 36	
Marmelópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Martinho Campos	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32 a 35	28 a 29	28 a 29	28 + 36		
Martins Soares	29 a 30	29 a 31 + 36	29 a 36	28	28 + 32 a 35	28	31 + 36		
Materlândia	30	30 a 31	30 a 36	31	29 + 32 a 36	29	28 a 29 + 32	28	28
Mateus Leme	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mathias Lobato			30		30	31	30	29 + 31	29 + 32
Matias Barbosa	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Matipó	29 a 30	29 a 31	29 a 32 + 36	28	28 + 32 a 36	28 + 33 a 35	31		
Matozinhos	30 a 31	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 32 a 36	28 a 29	28 a 29			
Matutina	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Medeiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Medina									30
Mendes Pimentel						30		29 a 30	29 + 31
Mercês	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Mesquita		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31 + 36	29 + 32 a 36	28	28 + 32 a 35	28
Minas Novas					30	30 a 31			
Minduri	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mirabela						31		30	30
Miradouro	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31	33 a 35		32 a 36		
Mirai	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31	33 a 35		32 a 36		
Miravânia									30
Moeda	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Moema	30 a 32	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28	28			



Monjolos	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32	29	29	28 a 29 + 33 a 36	28	28
Monsenhor Paulo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Montalvânia								30	30 a 31
Monte Alegre de Minas	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Monte Belo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Monte Carmelo	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Monte Formoso									30
Monte Santo de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Monte Sião	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Montes Claros						31		30 a 31	30 + 32 + 36
Morada Nova de Minas	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32 a 36			29	28 a 29	28 a 29
Morro da Garça	30	30 a 31	30 a 36	31	32 a 36		29 + 32	29	29
Morro do Pilar	30 a 31	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 32	28 a 29	28 a 29	33 a 36		
Munhoz	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Muriae	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31	33 a 35		32 + 36		
Mutum		30	30 a 31	28 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 36		32 a 36	
Muzambinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nacip Raydan			30		30	31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 a 36
Nanuque								28 a 29	28 a 30
Naque		30	30 a 31		29 + 31	29 + 32 + 36	28 a 30	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Natalândia	30	30 a 31	30 a 36	31	32 a 36		32 a 36		
Natércia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nazareno	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nepomuceno	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ninheira									30
Nova Belém						30		28 a 30	28 a 29
Nova Era	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 36	28	32 + 36		
Nova Lima	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nova Módica						30		30	31
Nova Ponte	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Resende	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nova Serrana	30 a 32	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 33 a 36					
Nova União	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32 a 36	28	28			
Novo Cruzeiro						30		30	31
Novo Oriente de Minas						30			
Novorizonte									30
Olaria	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Olhos-D'Água	30	30 a 31	30 a 32 + 36		32	33 a 35	31	29 + 33 a 36	29
Olímpio Noronha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Oliveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Oliveira Fortes	28 a 32 + 36	28 a 36	28 a 36	33 a 35					
Onça de Pitangui	30 a 32	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28	28			
Oratórios	29 a 30	29 a 31	29 a 32 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35	31	33 a 35	
Orizânia	28 a 30	28 a 31 + 36	28 a 36	31	32 a 35		32 a 36		
Ouro Branco	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouro Fino	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouro Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouro Verde de Minas						30		29 a 30	29
Padre Carvalho								30	30
Padre Paraíso									30
Paineiras	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32 a 36	29	29	28 a 29	28	28
Pains	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Paiva	28 a 32 + 36	28 a 36	28 a 36	33 a 35					
Palma	29 a 30	29 a 31	29 a 32 + 36	28	28 + 32	28 + 33 a 35	31	33 a 36	
Papagaios	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32 a 34	29	29	28 + 35 a 36	28	28
Pará de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Paracatu	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36		29	29	28 a 29	28
Paraguaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Paraisópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Paraopeba	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32	29	29	33 a 36	28	28
Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Passa Tempo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Passabém	30 a 31	29 a 32 + 36	29 a 36	28 a 29	28 + 33 a 35	28	32 + 36		
Passa-Vinte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Passos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Patis						31		30	30
Patos de Minas	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Patrocínio	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Patrocínio do Muriae	28 a 30	28 a 31	28 a 36	31	32 a 36				
Paula Cândido	29 a 30	28 a 32	28 a 36	28 + 31	33 a 36		32 a 36		
Paulistas		30	30 a 32 + 36	30	29 + 31 a 32	29 + 33 a 35	28 a 29 + 31	28 + 33 a 36	28
Pavão						30		29	29
Peçanha		30	30	30	31	31 a 32 + 36	29	28 a 29 + 32 + 36	28 a 29 + 33 a 35
Pedra Azul									30
Pedra Bonita	29 a 30	29 a 31 + 36	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 35	28	32 + 36		
Pedra do Anta	29 a 30	28 a 31	28 a 36	28 + 31	32 a 36		32 + 36		
Pedra do Indaiá	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Pedra Dourada	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31 + 36	33 a 35		32 a 35		
Pedralva	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pedras de Maria da Cruz								30	30 a 31
Pedrinópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pedro Leopoldo	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
Pedro Teixeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pequeri	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32			33 a 36		
Pequi	30 a 32	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28	28			
Perdigão	30 a 32	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 33 a 36					
Perdizes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Perdões	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Periquito			30		30	31 + 36	29 a 30	29 + 31	29 + 32 a 35
Pescador						30		30	31
Piau	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Piedade de Caratinga		30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32 + 36	28 a 29	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Piedade de Ponte Nova	30	29 a 31	29 a 32 + 36	28 a 29	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35	31	33 a 35	
Piedade do Rio Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Piedade dos Gerais	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pimenta	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pingo-d'Água		30	30 a 31	29 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 36	28	32 a 36	
Pintópolis						31		30 a 31	30 + 32 + 36
Piracema	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pirajuba	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Piranga	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Piranguçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Piranguinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pirapetinga	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28	28 + 32	28 + 33 a 36	31	33 a 36	
Pirapora		31	31	30	30	30 + 32 a 36	31	32 a 36	
Piraúba	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36	32	33 a 35		33 a 36		
Pitangui	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29			



Piumhi	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Planura	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28			
Poço Fundo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Poços de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pocrane					30	30 a 31	29	29	29
Pompéu	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32	29	29	28 a 29 + 33 a 36	28	28
Ponte Nova	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 36	28	32		
Ponto Chique						31	30	30 a 31	30 + 32 a 36
Ponto dos Volantes									30
Porto Firme	29 a 30	28 a 32	28 a 36	28 + 31 a 32	33 a 36		33 a 36		
Poté					30	30 a 31		29	29 + 36
Pouso Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pouso Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Prados	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Prata	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Pratápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pratinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Presidente Bernardes	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33 a 36		33 a 36		
Presidente Juscelino	30 a 31	30 a 35	30 a 36		36		29 + 32 + 36	29	29
Presidente Kubitschek	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32 + 36	29	29	28 + 33 a 35	28	28
Presidente Olegário	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Prudente de Moraes	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Quartel Geral	30 a 31	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 32 a 36	28 a 29	28 a 29			
Queluzito	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Raposos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Raul Soares		29 a 30	29 a 31	28 a 30	28 + 31	28 + 32 a 36	31	32 a 36	
Recreio	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28	28 + 32	28 + 33 a 36	31	33 a 36	
Reduto	29 a 30	29 a 31 + 36	29 a 36	28	28 + 32 a 35	28	31 + 36		
Resende Costa	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Resplendor						30		29 a 30	29 + 31
Ressaquinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Riachinho			31 + 35	30	30 a 32	30 + 32 a 34 + 36	31	33 a 36	
Riacho dos Machados								30	30 a 31
Ribeirão das Neves	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
Ribeirão Vermelho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Acima	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Casca	30	29 a 30	29 a 31	28 a 29	28 + 31 a 32 + 36	28 + 32 a 36	31	33 a 35	
Rio Doce	29 a 30	29 a 31	29 a 32 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35	31	33 a 35	
Rio Espera	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Manso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Novo	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36	32	33 a 35		33 a 36		
Rio Paranaíba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Pardo de Minas									30
Rio Piracicaba	29 a 30	28 a 36	28 a 36	28 + 31			32 a 36		
Rio Pomba	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36	32	33 a 35		33 a 36		
Rio Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Vermelho	30	30 a 31	30 a 36	31	29 + 32 a 36	29	28 a 29 + 32	28	28
Ritápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rochedo de Minas	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36	32	33 a 35		33 a 36		
Rodeiro	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36		33 a 35		32 a 36		
Romaria	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rosário da Limeira	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31	33 a 35		32 a 36		
Rubelita						30			
Sabará	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sabinópolis	30	30 a 31	30 a 36	29 + 31	29 + 32 a 36	29	28 + 32	28	28
Sacramento	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Salinas									30
Santa Bárbara	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Bárbara do Leste		30	30 a 31	28 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 36		32 a 36	
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Bárbara do Tugúrio	28 a 32 + 36	28 a 36	28 a 36	33 a 35					
Santa Cruz de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Cruz de Salinas									30
Santa Cruz do Escalvado	29 a 30	29 a 31	29 a 32 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35	31	33 a 35	
Santa Efigênia de Minas		30	30		31	31 + 36	29 a 30	28 a 29 + 36	28 a 29 + 32 a 35
Santa Fé de Minas			31		30 a 31	30 + 32 a 36	30	32	
Santa Helena de Minas									30
Santa Juliana	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Santa Luzia	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
Santa Margarida	29 a 30	29 a 31 + 36	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 35	28	32 + 36		
Santa Maria de Itabira	29 a 30	29 a 32 + 36	29 a 36	28 + 31	28 + 33 a 35	28	32 + 36		
Santa Maria do Suaçuí			30		30	31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 a 36
Santa Rita de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita de Ibitipoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita de Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita de Minas		30	30 a 31	29 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 + 36	28	32 + 36	33 a 35
Santa Rita Do Itueto						30		29 a 30	29 + 31
Santa Rita Do Sapucaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rosa da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Vitória	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Santana da Vargem	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santana de Cataguases	28 a 30	28 a 31	28 a 36	31	32 a 36		32		
Santana de Pirapama	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32	29	29	28 a 29 + 33 a 36	28	28
Santana do Deserto	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Santana do Garambéu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santana do Jacaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santana do Manhuaçu		29 a 30	29 a 31 + 36	28 a 30	28 + 31 + 36	28 + 32 a 35	31	32 a 35	
Santana do Paraíso		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Santana do Riacho	30 a 31	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 32	28 a 29	28 a 29	33 a 36		
Santana dos Montes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santo Antônio do Amparo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santo Antônio do Aventureiro	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28	28 + 33 a 36	28	32		
Santo Antônio do Grama	29 a 30	29 a 31	29 a 32 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35	31	33 a 35	
Santo Antônio do Itambé	30	30 a 32	30 a 36	29 + 31	29 + 33 a 36	29	28 + 32 + 36	28	28
Santo Antônio do Monte	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Santo Antônio do Rio Abaixo	30 a 31	30 a 36	30 a 36	28 a 29	28 a 29	28 a 29	32 + 36		
Santo Hipólito	30	30 a 32	30 a 36	31	33 a 36		29 + 32 a 36	29	29
Santos Dumont	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Bento Abade	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Brás do Suaçuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						



São Domingos das Dores		30	30			31 + 36	28 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 35
São domingos do Prata	29 a 30	29 a 31	29 a 32 + 36	28 + 31	28 + 32 a 36	28 + 33 a 35	32		
São Félix de Minas						30		29 a 30	29 + 31
São Francisco						31		30 a 31	30 + 32
São Francisco de Paula	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Francisco de Sales	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28		
São Francisco do Glória	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31 + 36	33 a 35		32 a 35		
São Geraldo	28 a 30	28 a 32	28 a 36	31	33 a 36		32 a 36		
São Geraldo da Piedade			30		30	31 + 36	29 a 30	29 + 31	29 + 32 a 35
São Geraldo do Baixio						30		29 a 30	29 + 31
São Gonçalo do Abaeté	30 a 31 + 35	30 a 36	30 a 36	32 a 34 + 36	29	29	29	28	28
São Gonçalo do Pará	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Gonçalo do Rio Abaixo	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32 + 36	28	28	33 a 35		
São Gonçalo do Rio Preto	30	30 a 32	30 a 36	31	29 + 33 a 36	29	28 a 29 + 32	28	28
São Gonçalo do Sapucaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Gotardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João Batista do Glória	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João da Lagoa					30	30 a 31	30	31	32 a 36
São João da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João da Ponte								30	30 a 31
São João das Missões									30
São João Del Rei	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João do Manhuaçu	29 a 30	29 a 31 + 36	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 35	28	32 + 36		
São João do Manteninha						30		29 a 30	29 + 31
São João do Oriente		30	30			31 + 36	29 a 30	29 + 31	29 + 32 a 35
São João do Pacuí						31		30 a 31	30 + 32 + 36
São João do Paraíso									30
São João Evangelista		30	30 a 31 + 36	30	29 + 31 a 32	29 + 32 a 35	28 a 29 + 31	28 + 33 a 36	28
São João Nepomuceno	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36	32	33 a 35		33 a 36		
São Joaquim de Bicas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São José da Barra	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São José da Lapa	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32 a 36	28	28			
São José da Safira			30		30	31	30	29 + 31	29 + 32 + 36
São José da Varginha	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
São José do Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São José do Divino						30		30	31
São José do Goiabal	30	29 a 30	29 a 31	28 a 29	28 + 31	28 + 32 a 36	31	32 a 36	
São José do Jacuri		30	30 a 31	30	31	32 a 36	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 36	28 a 29
São José do Mantimento		30	30 a 31	28 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 36		32 a 36	
São Lourenço	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Miguel do Anta	28 a 30	28 a 32	28 a 36	31	33 a 36		32 a 36		
São Pedro da União	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Pedro do Suaçuí		30	30 a 31	30	31	32 + 36	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 + 36	28 a 29 + 33 a 35
São Pedro dos Ferros	30	29 a 30	29 a 31	28 a 29	28 + 31	28 + 32 a 36	31	32 a 36	
São Romão					30 a 31	30 a 32	30	32	33 a 36
São Roque de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Sebastião da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31	33 a 35		32 a 36		
São Sebastião do Anta		30	30			31	29 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 + 36
São Sebastião do Maranhão		30	30 a 31	30	31	32 + 36		29 + 32	29 + 33 a 35
São Sebastião do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Sebastião do Paraíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Sebastião do Rio Preto	30 a 31	30 a 36	30 a 36	28 a 29	28 a 29	28 a 29	32 + 36		
São Sebastião do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Thomé das Letras	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Tiago	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Tomás de Aquino	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Vicente de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sapucaí-Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sardoá		30	30		31	31 + 36	29 a 30	28 a 29 + 36	28 a 29 + 32 a 35
Sarzedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sem-Peixe	29 a 30	29 a 31	29 a 31	28	28 + 32 + 36	28 + 32 a 36	31	33 a 35	
Senador Amaral	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Senador Cortes	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28	33 a 36		32		
Senador Firmino	29 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36	28 + 32	33 a 35		33 a 36		
Senador José Bento	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Senador Modestino Gonçalves	30	30 a 31	30 a 36	31	32 + 36		29	29 + 33 a 35	29
Senhora de Oliveira	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Senhora do Porto	30	30 a 31	30 a 36	29 + 31	29 + 32 a 36	29	28 + 32 + 36	28	28
Senhora dos Remédios	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sericita	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 36	28	32 + 36		
Seritinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serra Azul de Minas	30	30 a 31	30 a 36	29 + 31	29 + 32 a 36	29	28 + 32	28	28
Serra da Saudade	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Serra do Salitre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serra dos Aimorés						29		28 a 29	28 + 30
Serrania	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serranópolis de Minas								30	30
Serranos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serro	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28 + 32 a 36	28	28
Sete Lagoas	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Setubinha					30	30 a 31			32
Silveirânia	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 + 36			33 a 35		
Silvianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Simão Pereira	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Simonésia		29 a 30	29 a 31	28 a 30	28 + 31	28 + 32 a 36	31	32 a 36	
Sobralia			30		30	31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 + 36
Soledade de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tabuleiro	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 + 36			33 a 35		
Taiobeiras									30
Taparuba			30		30	31	29 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 + 36
Tapira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tapiraí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Taquaraçu de Minas	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32 a 36	28	28			
Tarumirim			30		30	31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 + 36
Teixeiras	29 a 30	28 a 31	28 a 36	28 + 31	32 a 36		32 + 36		
Teófilo Otoni						30		29 a 30	29 + 31 + 36
Timóteo		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 a 36	28 + 31	28 + 32 a 36	28
Tiradentes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						



Tiros	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Tocantins	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36	32	33 a 35		33 a 36		
Tocos do Moji	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Toledo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tombos	28 a 30	28 a 31 + 36	28 a 36	31 + 36	32 a 35		32 a 35		
Três Corações	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Três Marias	30	30 a 31 + 35 a 36	30 a 36	31	32 a 34		32 a 36	29	29
Três Pontas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tumiritinga			30		30	31	29	29	29 + 36
Tupaciguara	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Turmalina					30	30 a 31		31	32
Turvolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ubá	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Ubaí						31		30 a 31	30 + 32 + 36
Ubaporanga		30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32 + 36	28 a 29	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Uberaba	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Uberlândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Umburatiba								29	29 a 30
Unaí	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36			29	29	29
União de Minas	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Uruana de Minas		30 a 31	30 a 36	30 a 31	32 a 36		32 + 36		
Urucânia	29 a 30	29 a 31	29 a 32 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35	31	33 a 35	
Urucuia			31		30 a 31	30 + 32 a 36	30	32 + 36	
Vargem Alegre		30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32 + 36	28 a 29	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Vargem Bonita	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Vargem Grande do Rio Pardo									30
Varginha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Varjão de Minas	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Várzea da Palma		31	31 a 32 + 36	30	30 + 32	30 + 33 a 35	31	33 a 36	
Vazante	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Veredinha					30	30 a 31	30	31	32 a 36
Veríssimo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Vermelho Novo		30	30 a 31	28 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 36	31	32 a 36	
Vespasiano	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
Viçosa	29 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	28 + 31 a 32	33 a 35		33 a 36		
Vieiras	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31 + 36	33 a 35		32 a 35		
Virgem da Lapa						30			
Virgínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Virginópolis		30	30 a 31	30	29 + 31 + 36	29 + 32 a 36	28 a 29 + 31	28 + 32 a 35	28
Virgolândia			30		30	31 + 36	29 a 30	29 + 31	29 + 32 a 35
Visconde do Rio Branco	28 a 30	28 a 32	28 a 36	31	33 a 36		32 a 36		
Volta Grande	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 33	28		34 a 36	
Wenceslau Braz	28 a 36	28 a 36	28 a 36						

PORTARIA Nº 157, DE 28 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de São Paulo, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja *Glycine Max* (L.) Merrill são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decenciais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decenciais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decenciais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Os valores de ISNA foram considerados da seguinte forma:

i. Na fase de semeadura/emergência igual ou maior que 0,50;

ii. Na fase de florescimento e enchimento igual a 0,60.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (*Phakopsora pachyrhizi*), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na Resolução SAA nº 9, de 15 de março de 2007, e na Resolução SAA nº 27, de 16 de maio de 2012, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.



2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO
São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008. Não são indicadas para o cultivo:
- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS
Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:
Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR >7.4);
Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR >7.6);
Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR >8.2);
Macrorregião 1
GRUPO I
BASF: FUNDACEP 66RR, AMS Tibagi RR, FPS Parapananema RR, FPS Iguaçu RR, FPS Solimões RR, TEC 5936IPRO, TEC 6029IPRO, TECIRGA 6070RR, CZ16B39LL, BS1519LL, BS 1511 IPRO, BS1580IPRO, BS1543IPRO, CZ15B64IPRO, BS2590IPRO, BT90659IPRO, CZ26B05IPRO, ST592IPRO, BT45758 e BT93759IPRO;
D&PL : 6087IPRO , 6051IPRO, 5761IPRO, 6047IPRO, 5674IPRO, 5644IPRO, AS 3590IPRO, M5838IPRO, M5730IPRO, AS 3570IPRO, M5705IPRO, M5892IPRO, BS2606IPRO, 95R95IPRO, M5947IPRO, M5917IPRO e M6210IPRO;
DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: C2618IPRO, CD 2591IPRO, CD 2609RR, CD 2620IPRO, CD 2630RR, DS5916IPRO e C2570RR;
DU PONT DO BRASIL S.A.: 95Y21, 95R51, 95Y52, 95Y72, BG4657, 96R10IPRO, 96R20IPRO, 95Y02IPRO, 96R29IPRO, C2626IPRO, 95R30IPRO e C2530RR;
EMBRAPA SOJA: BRS 284, BRS 359RR, BRS 360RR, BRS 378RR, BRS Estância RR, BRS 5601RR, BRS 1001IPRO, BRS 1010IPRO, BRS 413RR, BRS 6203RR, BRS 1007IPRO, BRS 433RR, BRS 399RR e BRS 5804RR;
FTS SEMENTES S/A: FTS Ibyara RR, FTR 1154 RR, FTR 2155 RR, FTR 1157 RR, FTR 2557 RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO, FTR 2161 RR, FTR 4262 IPRO, FRPGI15 329, FR08 1236, FR08 835, FRPGI14 10177, FRPGI15 120, FRPGI15 788, FRPGI15 348, FRPGI14 10580, FRPGI14 10088, FRPGI15 386, FRPGI15 084 e FRPGI15 894;
GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX GUAPO RR, GMX CANCHEIRO RR e GMX GURI RR;
GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: BMX Força RR, BMX Titan RR, DMario 58i, DMario 70i, BMX TURBO RR, Don Mario 5.9i, 5953 RSF, 6863 RSF, 6458RSF IPRO, 6563RSF IPRO, 5958RSF IPRO, 6160RSF IPRO, 6663 RSF, 5855RSF IPRO, 54I52RSF IPRO, 58I60RSF IPRO, 61I59RSF IPRO, 63I64RSF IPRO, 50I52RSF IPRO, 53I54RSF IPRO, FPS1755 IPRO, FPS Netuno RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, NEX 458 RR, RK5813 RR, FPS ATALANTA IPRO, NEX457 IPRO, PRE 5808, ROTA54 IPRO, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO, PRE6310 IPRO, 95R90IPRO, 57HO123 TP IPRO, 58HO110 MM IPRO, 61HO125 IPRO, 59HO124 PR IPRO, CZ15B70IPRO, BMX ATIVA RR, 55I57RSF IPRO, 59I60RSF IPRO, 57I52RSF IPRO, L60150 IPRO, NEO610 IPRO e NEO530 IPRO;
GENEZE SEMENTES S/A: FPS 1954 RR, RK5519RR, SRM5944, RM 5885 e SRM 5951;
HO SEMENTES LTDA: 57HO121 SC RR e 58HO124 EP RR;
INTELLICROPS: ICS5219RR, ICS5619RR, ICS6119RR, ICS1032RR, ICS1532RR, ICS1332RR e ICS1931RR;
SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7059 RR, SYN1049 RR, Syn1060ap, SYN1059 RR, SYN1152 RR, SYN1157 RR, SYN1158 RR, SYN1163 RR, SYN1263 RR, SYN1261 RR, SYN1258 RR, SYN1257 RR, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, SYN 13561 IPRO, SYN 1359S IPRO, CA1151811 IPRO, SYN 1561 IPRO, SYN 15600 IPRO, CA1156543 IPRO, CA1255292 IPRO, CA1255493 IPRO, SYN 1657 IPRO, UB12521065 IPRO, NS 4823, NS 5106 IPRO, NS 5445 IPRO, NS 5160 IPRO, NS 5258, NS 5727 IPRO, NS 6006 IPRO, NS6390IPRO, NS6220IPRO, NK6201IPRO, NS6162IPRO e NS6010IPRO;
TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG7161RR, TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG7363RR, 5D634RR, 60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IPRO, Produza IPRO, 5D610RR, 5D615RR, 5400IPRO, SG10I58IPRO, SG10I61IPRO, DS6017IPRO, TMG7260IPRO, TMG7061IPRO, TMG1759RR, TMG7058IPRO, 18858IPRO e 19870IPRO.
GRUPO II
AVANTI SEEDS : SW BRIZA RR;
BASF: RA626, TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO e BS 2640RR;
CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT7100 IPRO;
D&PL : M6410IPRO;
DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 5D645RR, CD 202IPRO, CD 2694IPRO, CD 2720IPRO, CD 2730IPRO, 96R70IPRO e CD 2700IPRO;
DU PONT DO BRASIL S.A.: 97Y07, 97R21 e 96Y90;
EMBRAPA SOJA: BRS 232, BRS 257, BRS 262, BRS 282, BRS 283, BRS 295RR, BRS 316RR, BRS 317, Embrapa 48, BRS 1006IPRO, BRS 1003IPRO e BRS 511;
EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 6525 Xi, BA 6565 Xi e BA 6500R;
FTS SEMENTES S/A: FTS ARAPOTY RR, FTS Campo Mourão RR, FTS Fenix, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO e FRPGI14 10800;
GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX REDOMÃO RR e GMX XIRÚ RR;
GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: BMX Potência RR, 7869 RSF, 7166RSF IPRO, 6968 RSF, 68I70RSF IPRO, PRE 6336, ADV4317 IPRO, 64MS00 IPRO, RK6316 IPRO, HO7510 IPRO, L60162IPRO, 64HO133 IPRO, 66I68RSF IPRO, 64I61RSF IPRO, FPS1867 IPRO , 64HO114 IPRO, 66HO116 IPRO, 65I65RSF IPRO, NEO660 IPRO, CZ 26B77 IPRO e FPS 2063 IPRO;
GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 690S RR;
INTELLICROPS: ICS7019RR;
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN9074 RR, SYN9070 RR, SYN 1366C IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN1365 RR, SYN1363 RR, SYN 15640 IPRO, SYN 1562 IPRO, SYN 15630 IPRO, NA 5909 RG, NS 7209 IPRO, NS 7000 IPRO, NS 5959 IPRO, NS 7237 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 6209, NS 6909 IPRO, NS6700IPRO, NS6823RR, NS6906IPRO, NS6828IPRO, NS6535IPRO, NS6601IPRO, NS 7300 IPRO e NS6990IPRO;
TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: DS6716IPRO, TMG7067IPRO, 6400IPRO, TMG2165IPRO, TMG7368IPRO, TMG2364IPRO, 19033IPRO e C2375IPRO;

GRUPO III
BASF: ST575IPRO;
DU PONT DO BRASIL S.A.: 98Y30, P98Y11, P98Y51, P98Y70 e 98Y12;
EMBRAPA SOJA: BRS 245 RR, BRS 256RR e BRS 267;
FTS SEMENTES S/A: FTR 4280 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 3178 IPRO, FRBAI14 1006, FRBAI14 1001, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 598, FRBAI14 1218, FRBAI15 1668, FRBAI15 801 e FRBAI15 1118;
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 13670 IPRO e SYN1385 RR.
Macrorregião 2
GRUPO I
AVANTI SEEDS : AV AGILY RR, AV GURIA RR, SW BRIZA RR, AV DIGNA RR e AV BUENA RR;
BASF: RA626, FUNDACEP 66RR, FPS Parapananema RR, TEC 5936IPRO, TEC 6029IPRO, TECIRGA 6070RR, TEC 6702IPRO, BS 2640RR, CZ16B39LL, CZ26B42IPRO, BS 1511 IPRO, BSIRGA1642IPRO, BS1580IPRO, BS1543IPRO, CZ15B92IPRO, CZ26B05IPRO, BS2590IPRO, BT90659IPRO, CZ26B36IPRO, ST644IPRO, BS1519LL e CZ26B10IPRO;
BIOTECH: BTS6702IPRO;
CARAIBA GENETICA: CG Nitro;
CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 5801, INT 6100, INT 6201, INT 6603 e INT7100 IPRO;
D&PL : 6453IPRO, 6240IPRO, 6039IPRO, 6023IPRO, 6037IPRO, 6114IPRO, 6287IPRO, 5994IPRO, 5993IPRO, 6333IPRO, 6391IPRO, 5857IPRO, AS 3590IPRO, M5705IPRO, BS2606IPRO, 95R95IPRO, M5947IPRO, AS 3575IPRO, AS 3610IPRO, M5917IPRO, M6210IPRO, M5410IPRO, M6410IPRO, 5901I2X, 6004I2X, 5802XTD, 6401I2X, 6001I2X, 6301I2X, 5401I2X, 6003XTD e 6201I2X;
DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 5D645RR, C2618IPRO, CD 202IPRO, CD 2591IPRO, CD 2609RR, CD 2620IPRO, CD 2630RR, DS5916IPRO, 96R70IPRO, CD 266 e C2570RR;
DU PONT DO BRASIL S.A.: 95Y21, 95Y72, 95R51, 95Y52, BG4657, 96R20IPRO, 96R10IPRO, 95R30IPRO, 95Y02IPRO, 96R29IPRO, C2626IPRO e C2530RR;
EMBRAPA SOJA: BRS 184, BRS 257, BRS 283, BRS 284, BRS 295RR, BRS 316RR, BRS 317, BRS 359RR, BRS 360RR, BRS 388RR, BRS 391, BRS 1002IPRO, BRS 1004IPRO, BRS 1005IPRO, BRS 1010IPRO, BRS 1003IPRO, BRS 1001IPRO, BRS 413RR, BRS 414CV, BRS 511, BRS 399RR, BRS 537, BRS 543RR, BRS 544RR, BRS 1061IPRO e BRS 5980IPRO;
EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 6525 Xi, BA 6565 Xi e BA 6500R;
FTS SEMENTES S/A: FTS ARAPOTY RR, FTS Campo Mourão RR, FTR 1154 RR, FTR 2155 RR, FTR 1157 RR, FTR 2557 RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO, FTR 2161 RR, FTR 4262 IPRO, FRPGI15 329, FR08 1236, FR08 835, FRPGI14 10177, FRPGI15 120, FRPGI15 788, FRPGI15 348, FRPGI14 10580, FRPGI14 10088, FRPGI15 386, FRPGI15 084, FRPGI15 894
GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR e GMX XIRÚ RR;
GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: BMX Força RR, BMX Potência RR, BMX Titan RR, DMario 70i, BMX TURBO RR, 6863 RSF, 6458RSF IPRO, 6563RSF IPRO, 6160RSF IPRO, 7166RSF IPRO, 6663 RSF, 54I52RSF IPRO, 58I60RSF IPRO, 6266RSF IPRO, 61I59RSF IPRO, 63I64RSF IPRO, 59I60RSF IPRO, 66I68RSF IPRO, FPS1755 IPRO, FPS Netuno RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, PRE 6336, BALU 3711, NEX 458 RR, RK5813 RR, FPS ATALANTA IPRO, NEX457 IPRO, PRE 5808, ROTA54 IPRO, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO, GUAIA6510 IPRO, PRE6310 IPRO, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO, 95R90IPRO, 57HO123 TP IPRO, 58HO110 MM IPRO, 61HO125 IPRO, 59HO124 PR IPRO, DS6217 IPRO, FPS1867 IPRO , 64HO114 IPRO, 66HO116 IPRO, 64I61RSF IPRO, L60150 IPRO, 65I65RSF IPRO, 64HO133 IPRO, L60158IPRO, L60162IPRO, CZ15B70IPRO, NEO660 IPRO, CZ 26B77 IPRO, FPS 2063 IPRO, 67HO107 IPRO e RK6719IPRO;
GENEZE SEMENTES S/A: RM 5885, SRM5944, SRM 5951, GNZ 1965 RR, RK5519RR e GNZ 660S RR;
HO SEMENTES LTDA: 57HO121 SC RR e 58HO124 EP RR;
INTELLICROPS: ICS5219RR, ICS5619RR, ICS6119RR, ICS7019RR, ICS1032RR, ICS1332RR e ICS1931RR;
SYNGENTA SEEDS LTDA: NA 5909 RG, NS 5959 IPRO, NS 5727 IPRO, NS6700IPRO, NS 6006 IPRO, NS6601IPRO, NS6535IPRO, NS6390IPRO, NS6990IPRO, NS7007IPRO, NK 7059 RR, SYN1049 RR, Syn1060ap, SYN1059 RR, SYN1152 RR, SYN1157 RR, SYN1158 RR, SYN1163 RR, SYN1263 RR, SYN1257 RR, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, SYN 13561 IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN 1359S IPRO, SYN1365 RR, SYN1363 RR, SYN 15640 IPRO, CA1151811 IPRO, SYN 1562 IPRO, SYN 15630 IPRO, SYN 1561 IPRO, SYN 15600 IPRO, CA1156543 IPRO, CA1255115 IPRO, CA1255292 IPRO, CA1255493 IPRO, SYN 1657 IPRO, SYN 1662 IPRO, UB12521065 IPRO, SYN 1665 IPRO, NS6220IPRO, NK6201IPRO, NS 6209, NS 5258, NS6162IPRO, NS5700IPRO e NS6010IPRO;
TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG7161RR, TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG7363RR, 5D634RR, 60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IPRO, DS6716IPRO, Produza IPRO, SG1059IPRO, 5D610RR, 5D615RR, TMG7067IPRO, 5400IPRO, 6400IPRO, SG10I58IPRO, SG10I61IPRO, DS6017IPRO, TMG7260IPRO, TMG7061IPRO, TMG1759RR, TMG7058IPRO, TMG2165IPRO, TMG2364IPRO, 18858IPRO, 19033IPRO, 19870IPRO e C2375IPRO.
GRUPO II
BASF: TEC 7022IPRO;
BIOTECH: BTS 7102 RR e BTS 7301 RR;
CARAIBA GENETICA: CG Speed;
D&PL : 7045IPRO, AS3680IPRO, M6972IPRO, AS 3730IPRO, CD 2728IPRO, 7202XTD e 6802XTD;
DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: CD 2686IPRO, CD 2694IPRO, CD 2700IPRO, CD 2720IPRO, CD 2730IPRO e CD 2737RR;
DU PONT DO BRASIL S.A.: 97Y07, 97R21 e 96Y90;
EMBRAPA SOJA: BRS 133, BRS 185, BRS 216, BRS 232, BRS 245 RR, BRS 262, BRS 282, Embrapa 48, BRS 7380RR, BRS 1074IPRO, BRS 467RR e BRS 7581RR;
FTS SEMENTES S/A: FTS Fenix, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FRBAI14 1066 e FRPGI14 10800;
GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 6968 RSF, 68I70RSF IPRO, 68I68RSF IPRO, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, RK6813 RR, PP7500 IPRO, RK7214 IPRO, 64MS00 IPRO, HO7510 IPRO, 8473 RSF, 73I70RSF IPRO, 74I77RSF IPRO, 68I69RSF IPRO, 75I76RSF IPRO, CZ37B43IPRO, ADV4341 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, ADV4672 IPRO, 75HO111 CI IPRO, RK7518 IPRO e ADV4766 IPRO;



GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 690S RR;
INTELLICROPS: ICS6819RR, ICS6919RR e ICS7219RR;
SYNGENTA SEEDS LTDA: NA 7337RR, NS 7300 IPRO, NS 7209 IPRO, NS 7000 IPRO, NS 7237 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 6909 IPRO, NS6823RR, NS6906IPRO, NS6828IPRO, NS7709IPRO, SYN9074 RR, SYN9070 RR, SYN 1366C IPRO e SYN 1667 IPRO;
TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: C7370IPRO e TMG7368IPRO.
GRUPO III
BASF: TEC 7849IPRO;
BIOTECH: BTS7804IPRO;
DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: CD 237RR;
DU PONT DO BRASIL S.A.: 98Y30, P98Y11, P98Y51, P98Y70, 98Y12 e P98C81;
EMBRAPA SOJA: BRS 256RR, BRS 267, BRS 7980 e BRS 8381;
FTS SEMENTES S/A: FTR 4280 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 3178 IPRO, FRBAI14 1006, FRBAI14 1001, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI15 1118, FRBAI15 598, FRBAI14 1218, FRBAI15 1668 e FRBAI15 801;
GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8579RSF IPRO e 77HO110 IPRO;
INTELLICROPS: ICS7919RR;
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1281 RR, SYN 1378C IPRO e SYN1385 RR;
TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG2378IPRO e 18290IPRO.
Macrorregião 3
GRUPO I
AVANTI SEEDS : AV AGILY RR, AV GURIA RR, SW BRIZA RR, AV DIGNA RR e AV BUENA RR;
BASF: RA626, TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO, BS 2640RR, TEC 7548IPRO, ST649LL, ST719LL, CZ26B42IPRO, CZ26B36IPRO, ST721IPRO, BT82571IPRO, CZ 36B80RR e CZ37B22IPRO;
CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7464RR, CG 7369RR, CG Nitro, CG Speed, CG 7370 RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR e CG 7073 RR;
D&PL : 6981IPRO, 6993IPRO, 7545IPRO, 7533IPRO, M7198IPRO, AS3680IPRO, M7110IPRO, BS2606IPRO, M6952IPRO, 95R95IPRO, M5947IPRO, M6972IPRO, M5917IPRO, M6210IPRO, M6410IPRO, AS 3730IPRO, CD 2728IPRO, M7211RR, AS 7307RR, 6901I2X, 6801I2X, 7201I2X, 6802XTD e 7202XTD;
DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: AF 7503IPRO, CD 202IPRO, CD 2630RR, CD 2686IPRO, CD 2720IPRO, CD 2730IPRO, CD 2737RR, CD 2747RR, 96R70IPRO, CD 266, CD 2700IPRO, C2570RR, C2618IPRO e DS5916IPRO;
DU PONT DO BRASIL S.A.: 97Y07, 95Y21, 95Y72, 97R21, BG4272, 95R51, 96Y90, BG4569, 97R50IPRO, 96R10IPRO, 96R20IPRO, 96R29IPRO e C2626IPRO;
EMBRAPA SOJA: BRS 184, BRS 232, BRS 245 RR, BRS 257, BRS 262, BRS 282, BRS 283, BRS 284, BRS 295RR, BRS 316RR, BRS 317, BRS 361, BRSMG 752S, BRS 6970IPRO, BRS 7170IPRO, BRS 7270IPRO, BRS 7470IPRO, BRS 7570IPRO, BRS 706IPRO, BRS 7380RR, BRS 1001IPRO, BRS 1074IPRO, BRS 511, BRS 6780, BRS 6980, BRS 1010IPRO, BRS 528, BRS 531, BRS 7581RR e BRS 5980IPRO;
EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 6525 Xi;
FTS SEMENTES S/A: FTS ARAPOTY RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO, FTR 2161 RR, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FTR 4262 IPRO, FR08 1236, FR08 835, FRPGI14 10177, FRPGI15 120, FRPGI15 788, FRPGI15 348, FRPGI14 10580, FRPGI14 10088, FRPGI15 386, FRPGI14 10800, FTR 1154 RR, FTR 1157 RR, FTR 2557 RR, FTR 2155 RR, FRPGI15 084 e FRPGI15 894;
GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR, GMX REDOMÃO RR e GMX XIRÚ RR;
FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 4181 IPRO, FRBAI14 1218, FRBAI15 801, FRBAI15 1668, FRBAI14 1006, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118 e FRBAI15 598;
GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8576 RSF, 8077 RSF, 8579RSF IPRO, 80I84RSF IPRO, 75MF00 RR, PP8201 IPRO, PRE7610 IPRO, RK8115 IPRO, DS7816 IPRO, 81I84RSF IPRO, 83HO113 TP IPRO, ADV4779 IPRO, 98Y21IPRO, BG4781IPRO, 77HO110 IPRO, 82MS00 IPRO, 80I79RSF IPRO, 81I81RSF IPRO, 82I78RSF IPRO, 81MS01 IPRO, GA 76IPRO, 77I79RSF IPRO, 75I77RSF IPRO, L60180 IPRO, CZ 47B90 IPRO, AGN 8019IPRO, 81I85RSF IPRO, 81HO110 IPRO e 80HO109 IPRO;
INTELLICROPS: ICS7919RR;
SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 7901, NS 7670, NS8094RR, NS7667IPRO, NS7780IPRO, SYN1080 RR, SYN1180 RR, SYN1279 RR, SYN1281 RR e SYN 1378C IPRO;
TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG1180RR, 5G801, TMG2378IPRO, 18363IPRO e 18290IPRO.
GRUPO III
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc83 022, ANrr85 509, ANsc90 011, ANsc88 022 e ANrr86 017;
AVANTI SEEDS : AV BRUTA RR e SW ATRIA RR;
CARAIBA GENETICA: CG Araguaia RR;
D&PL : 8302XTD;
DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: CD 251RR e CD 2851IPRO;
DU PONT DO BRASIL S.A.: 99R09, BG4284, BG4290, 98Y30, 99R03, P98Y70, 98Y52, 98Y71, BG4184, P98Y51 e P98C81;
FTS SEMENTES S/A: FTR 1186 IPRO, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4183 IPRO, FTR 4288 IPRO, FTR 3185 IPRO, FTR 3191 IPRO e FRBAI14 1001;
GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: SB1381 IPRO e 84I85RSF IPRO;
SYNGENTA SEEDS LTDA: XI831615IPRO, NS8383RR, SYN1183 RR, SYN 13840 IPRO, SYN 13850 IPRO, SYN 13870 IPRO e SYN 13842R IPRO.
NOTAS:
1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).
3. As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.
5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Adamantina	33 a 34	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 35 a 36	30	28 a 29	30	28 a 29	27
Adolfo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28			27
Aguaí	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Águas da Prata	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Águas de Lindóia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27	26	26	26
Águas de Santa Bárbara	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30	28	26 a 28	29	26 a 27	
Águas de São Pedro	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Agudos	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30		27 a 28	29	27 a 28	26
Alambari	31 a 36	29 a 36	28 a 36	29 a 30	28	27		27	26
Alfredo Marcondes	32 a 34	31 a 36	29 a 36	31 + 35 a 36	29 a 30	28	30	28	26 a 27
Altair	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Altinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Alto Alegre	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	28	29	28	27
Alumínio	30 a 36	28 a 36	27 a 36	29	27	26	28	26	
Álvares Florence	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29		27
Álvares Machado	33 a 34	31 a 36	29 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29 a 30	28	30	28	26 a 27
Álvaro de Carvalho	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30		28	29	28	27
Alvinlândia	31 a 36	29 a 36	28 a 36	30	28	27	29	26 a 27	26
Americana	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27			
Américo Brasiliense	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Américo de Campos	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	28 a 29	27	27
Amparo	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Analândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Andradina	31 a 35	30 a 36	30 a 36	30 + 36		29		29	27 a 28
Angatuba	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	26 a 28		26 a 27	
Anhembi	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27		27	26
Anhumas	33 a 34	31 a 36	29 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29 a 30	27 a 28	30	28	26
Aparecida	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Aparecida d'Oeste	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Apiáí	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	26 a 29	26 a 28	29		
Araçariçuama	30 a 36	28 a 36	27 a 36	29	27	26	27 a 28	26	



Araçatuba	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Araçoiaba da Serra	31 a 35	29 a 36	28 a 36	30 + 36	28	27	29	27	26
Aramina	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Arandu	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	26 a 28	29	26 a 28	
Arapeí	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Araraquara	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27			
Araras	29 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	28		26
Arco-Íris	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	28	29	28	27
Arealva	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28			27
Areias	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Areiópolis	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27		27	26
Ariranha	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Artur Nogueira	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		26
Arujá	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
Aspásia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
Assis	33 a 35	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 36	29	27 a 28		27 a 28	26
Atibaia	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26			
Auriflama	31 a 34	30 a 36	30 a 36	30 + 35 a 36	29	28 a 29	29	28	27
Avaí	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	28	29	28	27
Avanhandava	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Avaré	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29		26 a 28		26 a 28	
Bady Bassitt	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	27 a 28	28	27	
Balbinos	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Bálsamo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Bananal	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Barão de Antonina		31 a 36	30 a 36	31 a 36	30	28 a 29	30	28 a 29	26 a 27
Barbosa	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Bariri	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28		27	27
Barra Bonita	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27		27	26
Barra do Chapéu	32 a 36	30 a 36	26 a 36	30 a 31	29		29	26 a 28	
Barra do Turvo	30 a 36	26 a 36	26 a 36	29			26 a 28		
Barretos	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Barrinha	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Barueri	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	27	26	27	26	
Bastos	33 a 35	30 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	29	28 a 29	30	28	27
Batatais	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Bauru	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30		28	29	28	27
Bebedouro	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Bento de Abreu	33 a 35	30 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	29	28 a 29	30	28	27
Bernardino de Campos	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	26 a 28	29	26 a 28	
Bertioga	29 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 28			26		
Bilac	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	27 a 28	29	28	
Birigui	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Biritiba-Mirim	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
Boa Esperança do Sul	30 a 36	29 a 36	28 a 36	28 a 29	28			27	27
Bocaina	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Bofete	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27		26 a 27	26
Boituva	32 a 33	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 34 a 36	29	28	29	28	27
Bom Jesus dos Perdões	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28	26	26			
Bom Sucesso de Itararé	32 a 36	30 a 36	29 a 36	30 a 31	29	26 a 28	29	26 a 28	
Borá	33 a 35	30 a 36	29 a 36	31 a 32 + 36	29	27 a 28	30	27 a 28	26
Boracéia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28		27	27
Borborema	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28		27	27
Borebi	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30		27 a 28	29	27 a 28	26
Botucatu	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27		26 a 27	26
Bragança Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27			
Braúna	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Brejo Alegre	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Brodowski	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Brotas	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Buri	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	28 a 29	26 a 28	28 a 29	26 a 27	
Buritama	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Buritizal	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Cabrália Paulista	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30		27 a 28	29	27 a 28	26
Cabreúva	31 a 36	29 a 36	28 a 36	29 a 30	27 a 28	27	28		26
Caçapava	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
Cachoeira Paulista	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Caconde	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Cafelândia	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Caiabu	33 a 34	31 a 36	29 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29 a 30	27 a 28	30	28	26
Caieiras	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Caiuá		31 a 36	30 a 36	31 a 36	30	28 a 29	30	29	26 a 27
Cajamar	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Cajati	31 a 36	30 a 36	26 a 36	30	26 a 29		28 a 29		
Cajobi	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Cajuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Campina do Monte Alegre	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30	28	27 a 28	29	27	26
Campinas	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Campo Limpo Paulista	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Campos do Jordão	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campos Novos Paulista	32 a 36	30 a 36	29 a 36	30 a 31	29	27 a 28	29	26 a 28	26
Cananéia	30 a 36	26 a 36	26 a 36	29			26 a 28		
Canas	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Cândido Mota	34	31 a 36	30 a 36	31 a 33 + 35 a 36	29 a 30	27 a 29	30	27 a 28	26
Cândido Rodrigues	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28 a 29	27	27
Canitar	33 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 35 a 36	29	26 a 28	29	26 a 28	
Capão Bonito	31 a 36	29 a 36	28 a 36	29 a 30	26 a 28	26 a 27	28		
Capela do Alto	31 a 35	29 a 36	29 a 36	30 + 36		28	29	27 a 28	26 a 27
Capivari	31 a 35	29 a 36	29 a 36	29 a 30 + 36	28	27 a 28		27	
Caraguatatuba	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	28	27	28	27	26
Carapicuíba	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	27	26	27	26	
Cardoso	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29		27
Casa Branca	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Cássia dos Coqueiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			



Castilho	31 a 35	30 a 36	30 a 36	36		29	30	29	27 a 28
Catanduva	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Catiguá	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27		27	
Cedral	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Cerqueira César	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30	28	26 a 28	29	26 a 27	
Cerquilho	32 a 34	29 a 36	29 a 36	30 a 31 + 35 a 36		28	29	28	27
Cesário Lange	32 a 35	29 a 36	29 a 36	30 a 31 + 36		28	29	27 a 28	27
Charqueada	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	27 a 28	27	27 a 28		26
Chavantes	33 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 35 a 36	29	26 a 28	29	26 a 28	
Clementina	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	27 a 28	29	28	
Colina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Colômbia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	29	27	27
Conchal	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		26
Conchas	31 a 36	29 a 36	28 a 36	29 a 30	28	27		27	26
Cordeirópolis	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Coroados	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Coronel Macedo	33	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 34 a 36	29 a 30	28 a 29	30	28	26 a 27
Corumbataí	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Cosmópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27			26
Cosmorama	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Cotia	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
Cravinhos	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Cristais Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Cruzália		32 a 36	30 a 36	33 a 36	30 a 31	29	31 a 32	29	26 a 28
Cruzeiro	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Cubatão	29 a 36	26 a 36	26 a 36	28			26 a 27		
Cunha	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Descalvado	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Diadema	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	27	26	27	26	
Dirce Reis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	
Divinolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Dobrada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Dois Córregos	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27			26
Dolcinópolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	29		27
Dourado	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27			26
Dracena	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	29 a 30	28 a 29	30	28	27
Duartina	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	27 a 28	29	28	26
Dumont	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Echaporã	32 a 36	30 a 36	29 a 36	30 a 31	29	27 a 28	29	26 a 28	26
Eldorado	30 a 36	30 a 36	29 a 36		26 a 29	26 a 28	26 a 29		
Elias Fausto	31 a 35	29 a 36	28 a 36	29 a 30 + 36	28	27	28	27	
Elisiário	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27		27	
Embaúba	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Embu das Artes	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	27	26	27	26	
Embu-Guaçu	30 a 36	28 a 36	26 a 36	28 a 29	26 a 27		27		
Emilianópolis	32 a 35	31 a 36	29 a 36	31 + 36	29 a 30	28	30	28	26 a 27
Engenheiro Coelho	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27			26
Espírito Santo do Pinhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Espírito Santo do Turvo	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30	28	27 a 28	29	26 a 27	26
Estiva Gerbi	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Estrela do Norte		31 a 36	31 a 36	33 a 36	30	29 a 30	31 a 32	29	26 a 28
Estrela d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	29		27
Euclides da Cunha Paulista		36	31 a 36		31 a 35	26 a 30	31 a 36	26 + 30	
Fartura	33 a 34	31 a 36	29 a 36	30 a 32 + 35 a 36	29 a 30	27 a 28		27 a 28	26
Fernando Prestes	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28 a 29	27	27
Fernandópolis	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	29		27
Fernão	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	27 a 28	29	28	26
Ferraz de Vasconcelos	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27		26	
Flora Rica	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	29 a 30	28 a 29	30	28	26 a 27
Floreal	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28		27
Flórida Paulista	32 a 35	31 a 36	30 a 36	31 + 36	30	28 a 29	30	28 a 29	27
Florínia		33 a 36	30 a 36	33 a 36	30 a 32	28 a 29	31 a 32	29	26 a 27
Franca	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Francisco Morato	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Franco da Rocha	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Gabriel Monteiro	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	27 a 28	29	28	
Gália	31 a 36	29 a 36	28 a 36	30		27	29	26 a 28	26
Garça	31 a 36	29 a 36	28 a 36	30	28	27	29	26 a 27	26
Gastão Vidigal	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Gavião Peixoto	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
General Salgado	31 a 35	30 a 36	30 a 36	30 + 36	28 a 29	28 a 29	29		27
Getulina	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	28	29	28	27
Glicério	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Guaíçara	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Guaimbê	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	28	29	28	27
Guaíra	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Guapiaçu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Guapiara	31 a 36	30 a 36	28 a 36	30	26 a 29	26 a 27	28 a 29		
Guará	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Guaraçaí	31 a 35	30 a 36	30 a 36	30 + 36		28 a 29		29	27
Guaraci	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Guarani d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	29		27
Guarantã	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Guararapes	31 a 35	30 a 36	30 a 36	30 + 36	29	28 a 29	29	28	27
Guararema	29 a 36	27 a 36	27 a 36	28	26	26	27		
Guaratinguetá	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26		
Guareí	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	26 a 27	26
Guariba	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Guarujá	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Guarulhos	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
Guataporá	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Guzolândia	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	29	28	29	28	27
Herculândia	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	28	29	28	26 a 27
Holambra	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		26
Hortolândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27			
Iacanga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28			27
Iacrí	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28		28	27
Iaras	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30		26 a 28	29	26 a 28	
Ibaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Ibirá	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28			27	27
Ibirarema	33 a 35	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 36	29	27 a 28	29	26 a 28	26
Ibitinga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28			27
Ibiúna	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		27		
Icém	30 a 35	30 a 36	30 a 36	29 + 36	29	29	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Iepê		31 a 36	30 a 36	33 a 36	29 a 30	29	31 a 32		26 a 28



Igaraçu do Tietê	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27		27	26
Igarapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Igaratá	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Iguape	30 a 36	30 a 36	29 a 36		29	26 a 28	29	26 a 28	
Ilha Comprida	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		26 a 28		
Ilha Solteira	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Ilhabela	30 a 35	29 a 36	27 a 36	28 a 29 + 36	27 a 28	26	27	26	
Indaiatuba	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28		26
Indiana	33 a 34	30 a 36	29 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29	27 a 28	30	28	26
Indiaporã	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29		27
Inúbia Paulista	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	29 a 30	28 a 29	30	28	27
Ipaussu	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	29	26 a 28	29	26 a 28	
Iperó	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35 a 36	28		29	27	26 a 27
Ipeúna	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		26
Ipiruá	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Iporanga	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	26 a 29	26 a 28	29		
Ipuã	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Iracemápolis	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Irapuã	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28			27	27
Irapuru	32 a 35	31 a 36	30 a 36	31 + 36	30	28 a 29	30	28 a 29	27
Itaberá	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	29 a 30	28 a 29	30	28	26 a 27
Itaí	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	26 a 28	29	26 a 28	
Itajobi	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Itaju	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28			27
Itanhaém	30 a 36	28 a 36	26 a 36	29	26 a 27		26 a 28		
Itaóca	32 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 31	29	26 a 29		26 a 28	
Itapecerica da Serra	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	26 a 27	26	27		
Itapetininga	31 a 36	29 a 36	29 a 36	29 a 30	28	27 a 28	28	26 a 27	26
Itapeva	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	28 a 29	26 a 28	28 a 29	26 a 27	
Itapevi	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	27	26	27	26	
Itapira	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Itapirapuã Paulista	32 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 31		26 a 29		26 a 29	
Itápolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Itaporanga		31 a 36	30 a 36	31 a 36	30	28 a 29	30	28 a 29	26 a 27
Itapuí	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28		27	27
Itapura	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Itaquaquecetuba	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Itararé	32 a 36	30 a 36	29 a 36	30 a 31	29	26 a 28	29	26 a 28	
Itariri	31 a 36	29 a 36	26 a 36	30	26 a 28		28 a 29		

Itatiba	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	26 a 27		26	
Itatinga	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	26 a 27		26 a 27	
Itirapina	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Itirapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Itobi	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Itu	31 a 35	29 a 36	28 a 36	29 a 30 + 36	28	27	28	27	26
Itupeva	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27	27		26
Ituverava	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Jaborandi	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Jaboticabal	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36				27	27
Jacareí	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	26 a 27	27	26	
Jaci	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28		27	27
Jacupiranga	30 a 36	26 a 36	26 a 36	29			26 a 28		
Jaguariúna	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27	27		26
Jales	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
Jambeiro	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	27 a 28	28	27	26
Jandira	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	27	26	27	26	
Jardinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Jarinu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	26 a 27	26 a 27			
Jaú	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	27 a 28	28	27	
Jeriquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Joanópolis	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
João Ramalho	33 a 34	30 a 36	29 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29	28	30	28	26 a 27
José Bonifácio	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28			27
Júlio Mesquita	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Jumirim	32 a 34	29 a 36	29 a 36	30 a 31 + 35 a 36		28	29	28	27
Jundiaí	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Junqueirópolis	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	30	28 a 29	30	28 a 29	27
Juquiá	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		26 a 28		
Juquitiba	30 a 36	28 a 36	26 a 36	28 a 29	26 a 27		27		
Lagoinha	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Laranjal Paulista	31 a 35	29 a 36	29 a 36	30 + 36		28	29	27 a 28	27
Lavínia	32 a 35	30 a 36	30 a 36	30 a 31 + 36		28 a 29		28 a 29	27
Lavrinhas	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Leme	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Lençóis Paulista	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	27 a 28		27	26
Limeira	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	27 a 28	27	28		26
Lindóia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Lins	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Lorena	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Lourdes	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	28	29	28	27
Louveira	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		26
Lucélia	33 a 34	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 35 a 36	30	28 a 29	30	28 a 29	27
Lucianópolis	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	27 a 28	29	26 a 28	26
Luís Antônio	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Luiziânia	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	28	29	28	27
Lupércio	31 a 36	29 a 36	28 a 36	30	28	27	29	26 a 27	26
Lutécia	33 a 35	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 36	29	27 a 28		27 a 28	26
Macatuba	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27		27	26
Macaubal	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		27
Macedônia	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29		27
Magda	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29		27
Mairinque	30 a 36	28 a 36	27 a 36	29	27	26	28	26	
Mairiporã	29 a 36	27 a 36	27 a 36	28	26	26	27		

Manduri	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30		26 a 28	29	26 a 28	
Marabá Paulista		31 a 36	30 a 36	31 a 36	30	28 a 29	30	29	26 a 27
Maracaí		31 a 36	30 a 36	32 a 36	29 a 30	28 a 29	30 a 31	27 a 28	26 a 27
Marapoama	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28			27	27
Mariápolis	33 a 34	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29 a 30	28 a 29	30	28	27
Marília	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	27 a 28	29	26 a 28	26
Marinópolis	30 a 34	29 a 36	29 a 36	35 a 36		28	29	28	27
Martinópolis	33 a 34	30 a 36	29 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29	27 a 28	30	28	26
Matão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Mauá	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Mendonça	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28			27
Meridiano	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29		27
Mesópolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28			27
Miguelópolis	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Mineiros do Tietê	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	26
Mira Estrela	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29		27
Miracatu	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		28		
Mirandópolis	32 a 35	30 a 36	30 a 36	30 a 31 + 36		28 a 29		29	27
Mirante do Paranapanema		31 a 36	30 a 36	31 a 36	30	28 a 29		29	26 a 27
Mirassol	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Mirassolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Mococa	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Mogi das Cruzes	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
Mogi Guaçu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Mogi Mirim	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		26
Mombuca	31 a 35	29 a 36	29 a 36	29 a 30 + 36		28		28	27
Monções	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	29		27
Mongaguá	30 a 36	29 a 36	26 a 36	28 a 29	26 a 28		26 a 27		
Monte Alegre do Sul	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Monte Alto	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Monte Aprazível	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Monte Azul Paulista	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Monte Castelo	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	30	29	30	29	27 a 28
Monte Mor	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Monteiro Lobato	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28	26	26			
Morro Agudo	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Morungaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27			
Motuca	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Murutinga do Sul	31 a 35	30 a 36	30 a 36	30 + 36		28 a 29		29	27
Nantes		31 a 36	30 a 36	33 a 36	29 a 30	29	31 a 32		26 a 28
Narandiba		31 a 36	30 a 36	33 a 35	30	29	31 a 32 + 36	29	26 a 28
Natividade da Serra	30 a 36	29 a 36	28 a 36	28 a 29	27 a 28	26 a 27	27	26	
Nazaré Paulista	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28	26	26			
Neves Paulista	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Nhandeara	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		27
Nipoã	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Nova Aliança	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28			27
Nova Campina	32 a 36	30 a 36	29 a 36	30 a 31	28 a 29	26 a 28	28 a 29	26 a 27	
Nova Canaã Paulista	30 a 35	30 a 36	29 a 36	36	29	28	29	28	27
Nova Castilho	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Nova Europa	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Nova Granada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Nova Guataporanga	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	30	29	30	29	27 a 28
Nova Independência	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	30	29	30	29	27 a 28
Nova Luzitânia	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Nova Odessa	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27			
Novais	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Novo Horizonte	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28		27	27
Nuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ocaçu	31 a 36	30 a 36	28 a 36	30	28 a 29	27	29	26 a 27	26
Óleo	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30	28	26 a 28	29	26 a 27	
Olímpia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Onda Verde	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Oriente	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	27 a 28	29	28	26
Orindiúva	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	27 a 28	27 a 28
Orlândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Osasco	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	26 a 27	27	26	
Oscar Bressane	33 a 35	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 36	29	27 a 28		28	26
Osvaldo Cruz	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	29 a 30	28 a 29	30	28	27
Ourinhos	33 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 35 a 36	29	26 a 28	29	26 a 28	
Ouro Verde	32 a 35	31 a 36	30 a 36	31 + 36	29 a 30	28 a 29	30		27
Ouroeste	30 a 35	30 a 36	29 a 36	36	28 a 29	28	28 a 29		27
Pacaembu	32 a 35	31 a 36	30 a 36	31 + 36	30	28 a 29	30	28 a 29	27
Palestina	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		27 a 28	27 a 28
Palmares Paulista	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Palmeira d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
Palmital	33 a 35	30 a 36	29 a 36	31 a 32 + 36	29	26 a 28	29 a 30	26 a 28	
Panorama		31 a 36	30 a 36	31 a 36	30	29	30	29	27 a 28
Paraguaçu Paulista	33 a 35	30 a 36	29 a 36	31 a 32 + 36	29	27 a 28	30	27 a 28	26
Paraibuna	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	27 a 28	28	27	26
Paraíso	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Paranapanema	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	26 a 28	29	26 a 28	
Paranapuã	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28			27
Parapuã	33 a 34	30 a 36	30 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29	28 a 29	30	28	27
Pardinho	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27		26 a 27	26
Pariquera-Açu	30 a 36	30 a 36	26 a 36		29		29	26 a 28	



Parisi	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29		27
Patrocínio Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Paulicéia	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	30	29	30	29	27 a 28
Paulínia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27			26
Paulistânia	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30	28	27 a 28	29	26 a 27	26
Paulo de Faria	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	27 a 28	27 a 28
Pederneiras	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28			27
Pedra Bela	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Pedranópolis	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	29	29	28 a 29	28	27 a 28
Pedregulho	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Pedreira	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27		26	26
Pedrinhas Paulista		33 a 36	30 a 36	33 a 36	30 a 32	29	31 a 32	29	26 a 28
Pedro de Toledo	31 a 36	29 a 36	26 a 36	29 a 30	26 a 28		28		
Penápolis	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	28	29	28	27
Pereira Barreto	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Pereiras	31 a 35	29 a 36	29 a 36	29 a 30 + 36	28	28		27	26 a 27
Peruibe	31 a 36	29 a 36	26 a 36	30	26 a 28		28 a 29		
Piacatu	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	27 a 28	29	28	
Piedade	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		27		
Pilar do Sul	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		27 a 28		
Pindamonhangaba	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Pindorama	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Pinhalzinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27			
Piquerobi	32 a 35	31 a 36	30 a 36	31 + 36	29 a 30	28 a 29	30	28	26 a 27
Piquete	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Piracaia	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Piracicaba	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Piraju	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	26 a 28	29	26 a 28	
Pirajuí	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Pirangi	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Pirapora do Bom Jesus	30 a 36	28 a 36	28 a 36	29	27	26 a 27	28	26	
Pirapozinho	33 a 34	31 a 36	29 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29 a 30	27 a 28	30	28	26
Pirassununga	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Piratininga	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30		28	29	28	26 a 27
Pitangueiras	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Planalto	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28			27
Platina	33 a 35	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 36	29	27 a 28	29	26 a 28	26
Poá	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Poloni	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Pompéia	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	28	29	28	26 a 27
Pongáí	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	29	28	29	28	27
Pontal	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Pontalinda	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
Pontes Gestal	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	29	29	28 a 29	27 a 28	27 a 28
Populina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29		27
Porangaba	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27		27	26
Porto Feliz	31 a 34	29 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	28	28	29	27	27
Porto Ferreira	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Potim	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Potirendaba	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28				27
Pracinha	33 a 34	31 a 36	29 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29 a 30	28	30	28	26 a 27
Pradópolis	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Praia Grande	30 a 36	26 a 36	26 a 36	28 a 29			26 a 27		
Pratânia	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29		27		26 a 28	26
Presidente Alves	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30		28	29	28	27
Presidente Bernardes	33	31 a 36	29 a 36	31 a 32 + 34 a 36	29 a 30	28	30	28	26 a 27
Presidente Epitácio		31 a 36	30 a 36	31 a 36	30	28 a 29	30	26 a 29	26 a 27
Presidente Prudente	33 a 34	31 a 36	29 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29 a 30	27 a 28	30	28	26
Presidente Venceslau	33	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 34 a 36	29 a 30	28 a 29	30		26 a 27
Promissão	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Quadra	31 a 35	29 a 36	28 a 36	29 a 30 + 36	28	27		27	26
Quatá	33 a 35	30 a 36	29 a 36	31 a 32 + 36	29	28	30	28	26 a 27
Queiroz	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	28	29	28	27
Queluz	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Quintana	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	27 a 28	29	28	26
Rafard	31 a 35	29 a 36	29 a 36	29 a 30 + 36	28	28		27	27
Rancharia	33 a 34	30 a 36	29 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29	28	30	28	26 a 27
Redenção da Serra	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	27 a 28	28	27	26
Regente Feijó	33 a 34	30 a 36	29 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29	27 a 28	30	28	26
Reginópolis	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Registro	30 a 36	30 a 36	29 a 36		29	26 a 28	29	26 a 28	
Restinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ribeira	32 a 36	31 a 36	30 a 36	30 a 31	30	26 a 29		26 a 29	
Ribeirão Bonito	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Ribeirão Branco	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	28 a 29	26 a 28	28 a 29	26 a 27	
Ribeirão Corrente	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ribeirão do Sul	33 a 35	30 a 36	28 a 36	30 a 32 + 36	28 a 29	27	29	26 a 27	26
Ribeirão dos Índios	32 a 35	31 a 36	30 a 36	31 + 36	29 a 30	28 a 29	30	28	26 a 27
Ribeirão Grande	31 a 36	29 a 36	26 a 36	29 a 30	26 a 28		26 a 28		
Ribeirão Pires	29 a 36	27 a 36	26 a 36	28	26		26 a 27		
Ribeirão Preto	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Rifaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Rincão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Rinópolis	32 a 35	30 a 36	30 a 36	30 a 31 + 36	29	28 a 29		28	27
Rio Claro	30 a 36	28 a 36	28 a 36	29	27	27	27 a 28		26
Rio das Pedras	31 a 36	29 a 36	29 a 36	29 a 30		28		28	27
Rio Grande da Serra	29 a 36	26 a 36	26 a 36	28			26 a 27		
Riolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	28 a 29	27	27
Riversul		31 a 36	30 a 36	31 a 36	30	29	30	28 a 29	26 a 28
Rosana		36	31 a 36		31 a 35	26 a 30	31 a 36	26 a 30	
Roseira	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26			
Rubiácea	33 a 35	30 a 36	30 a 36	30 a 32 + 36	29	28 a 29		28	27
Rubinéia	30 a 35	30 a 36	29 a 36	36	29	28	29	28	27
Sabino	30 a 36	29 a 36	29 a 36			28	29	28	27
Sagres	33 a 34	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29 a 30	28 a 29	30	28	27
Sales	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28			27
Sales Oliveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Salesópolis	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	26 a 27	26	27		
Salmourão	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	29 a 30	28 a 29	30	28	27
Saltinho	31 a 35	29 a 36	29 a 36	30 + 36		28	29	28	27
Salto	31 a 35	29 a 36	28 a 36	29 a 30 + 36	28	27	28	27	
Salto de Pirapora	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	27 a 28	26 a 27	28	26	
Salto Grande	33 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 35 a 36	29	26 a 28	29	26 a 28	
Sandovalina		31 a 36	30 a 36	33 a 36	30	29	31 a 32	29	26 a 28
Santa Adélia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27



Santa Albertina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28			27
Santa Bárbara d'Oeste	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Santa Branca	30 a 36	29 a 36	28 a 36	28 a 29	27 a 28	26 a 27		26	
Santa Clara d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
Santa Cruz da Conceição	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Santa Cruz da Esperança	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Santa Cruz das Palmeiras	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28	27	27	27
Santa Cruz do Rio Pardo	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	28 a 29	26 a 28	29	26 a 27	
Santa Ernestina	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28 a 29	27	27
Santa Fé do Sul	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
Santa Gertrudes	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Santa Isabel	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
Santa Lúcia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Santa Maria da Serra	29 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	28		26
Santa Mercedes	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	30	29	30	29	27 a 28
Santa Rita do Passa Quatro	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Santa Rita d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28			27
Santa Rosa de Viterbo	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Santa Salete	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
Santana da Ponte Pensa	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
Santana de Parnaíba	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	27	26		26	
Santo Anastácio	33	31 a 36	29 a 36	31 a 32 + 34 a 36	29 a 30	27 a 28	30	28	26
Santo André	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
Santo Antônio da Alegria	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Santo Antônio de Posse	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		26
Santo Antônio do Aracanguá	31 a 33	30 a 36	29 a 36	30 + 34 a 36	29	28	29	28	27
Santo Antônio do Jardim	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Santo Antônio do Pinhal	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Santo Expedito	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	29 a 30	28 a 29	30	28	26 a 27
Santópolis do Aguapeí	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Santos	29 a 36	26 a 36	26 a 36	28			26 a 27		

São Bento do Sapucaí	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26		
São Bernardo do Campo	30 a 36	28 a 36	26 a 36	28 a 29	26 a 27		27		
São Caetano do Sul	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	26 a 27	27	26	
São Carlos	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
São Francisco	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
São João da Boa Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
São João das Duas Pontes	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	
São João de Iracema	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	29		27
São João do Pau d'Alho	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	30	29	30	29	27 a 28
São Joaquim da Barra	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
São José da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
São José do Barreiro	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
São José do Rio Pardo	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
São José do Rio Preto	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
São José dos Campos	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
São Lourenço da Serra	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	26 a 27	26	27		
São Luís do Paraitinga	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	26 a 27	26	27		
São Manuel	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27		27	26
São Miguel Arcanjo	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	26 a 28	26 a 27	26 a 28		
São Paulo	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		27		
São Pedro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		26
São Pedro do Turvo	31 a 36	30 a 36	28 a 36	30	28 a 29	27	29	26 a 27	26
São Roque	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
São Sebastião	30 a 35	29 a 36	27 a 36	28 a 29 + 36	27 a 28	26	27	26	
São Sebastião da Gramma	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
São Simão	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
São Vicente	30 a 36	26 a 36	26 a 36	28 a 29			26 a 27		
Sarapuí	31 a 36	29 a 36	28 a 36	29 a 30	27 a 28	26 a 27	28	26	
Sarutaíá	32 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 35 a 36	29	26 a 28	29	26 a 28	
Sebastianópolis do Sul	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		27
Serra Azul	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Serra Negra	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Serrana	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Sertãozinho	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Sete Barras	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		26 a 28		
Severínia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Silveiras	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Socorro	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Sorocaba	31 a 36	29 a 36	28 a 36	29 a 30	28	26 a 27	28	26 a 27	
Sud Mennucci	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	29	28		28	27
Sumaré	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27			26
Suzanópolis	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Suzano	29 a 36	27 a 36	26 a 36	28	26		26 a 27		
Tabapuã	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Tabatinga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28		27	27
Taboão da Serra	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	26 a 27	27	26	
Taciba		31 a 36	30 a 36	32 a 36	29 a 30	28 a 29	30 a 31		26 a 27
Taguaí	33 a 35	31 a 36	29 a 36	30 a 32 + 36	29 a 30	27 a 28	29	27 a 28	26
Taiacu	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Taiúva	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Tambaú	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Tanabi	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Tapiraí	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		26 a 28		
Tapiratiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Taquaral	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Taquaritinga	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28 a 29	27	27
Taquarituba	32 a 36	30 a 36	29 a 36	30 a 31	29	27 a 28	29	26 a 28	26
Taquarivaí	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30	28	26 a 28	28 a 29	26 a 27	
Tarabai		31 a 36	30 a 36	31 a 36	29 a 30	28 a 29	30		26 a 27
Tarumã		32 a 36	30 a 36	33 a 36	29 a 31	28 a 29	30 a 32	27 a 28	26 a 27
Tatuí	31 a 35	29 a 36	29 a 36	30 + 36	28	28	29	27	26 a 27
Taubaté	30 a 36	29 a 36	28 a 36	28 a 29	27 a 28	26 a 27	27	26	
Tejupá	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	26 a 28	29	26 a 28	
Teodoro Sampaio		32 a 36	31 a 36	36	30 a 31	29 a 30	31 a 35	26 a 29	26 a 28
Terra Roxa	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Tietê	32 a 35	29 a 36	29 a 36	30 a 31 + 36		28	29	28	27
Timburi	33 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 35 a 36	29	26 a 28	29	26 a 28	



Torre de Pedra	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	26
Torrinha	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Trabiju	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27			
Tremembé	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Três Fronteiras	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
Tuiuti	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Tupã	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	28		28	26 a 27
Tupi Paulista	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	30	29	30	29	27 a 28
Turiúba	30 a 35	30 a 36	29 a 36	36	28 a 29	28	29		27
Turmalina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	29		27
Ubarana	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
Ubatuba	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Ubirajara	31 a 36	30 a 36	28 a 36	30	28 a 29	27	29	26 a 27	26
Uchoa	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
União Paulista	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28			27
Urânia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
Uru	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	29	28	29	28	27
Urupês	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28			27	27
Valentim Gentil	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29		27
Valinhos	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		26
Valparaíso	33 a 34	30 a 36	30 a 36	30 a 32 + 35 a 36		28 a 29		28 a 29	27
Vargem	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Vargem Grande do Sul	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Vargem Grande Paulista	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
Várzea Paulista	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Vera Cruz	31 a 36	29 a 36	28 a 36	30	28	27	29	26 a 27	26
Vinhedo	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		26
Viradouro	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Vista Alegre do Alto	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28 a 29	27	27
Vitória Brasil	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	
Votorantim	30 a 36	29 a 36	27 a 36	29	27 a 28	26	28	26	
Votuporanga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28		27
Zacarias	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Adamantina	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	28 a 29	27 a 28	29	27	
Adolfo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	27 a 28	27 a 28			
Aguaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Águas da Prata	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Águas de Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Águas de Santa Bárbara	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	26 a 27	26			
Águas de São Pedro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Agudos	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Alambari	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	27	26	27 a 28	26	
Alfredo Marcondes	31 a 34	30 a 36	28 a 36	30 + 35	28 a 29	27	29 + 36	27	26
Altair	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Altinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Alto Alegre	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Alumínio	29 a 36	27 a 36	27 a 36	28	26	26	26 a 27		
Álvares Florence	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Álvares Machado	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35	28	27	29 + 36	27	26
Álvaro de Carvalho	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Alvinlândia	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Americana	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27		26	26
Américo Brasiliense	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Américo de Campos	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Amparo	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Analândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Andradina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	27 a 28	29	27	
Angatuba	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
Anhembi	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Anhumas	32 a 34	30 a 36	28 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29	27	29 + 36	26 a 27	26
Aparecida	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Aparecida d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Apiáí	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		27 a 28		
Araçariguama	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Araçatuba	30 a 34	29 a 36	29 a 36	29 + 35 a 36	28	27 a 28	28	27	
Araçoiaba da Serra	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	27	26	27 a 28	26	
Aramina	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Arandu	30 a 36	28 a 36	27 a 36	29	27	26	28	26	
Arapeí	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Araraquara	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Araras	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Arco-Íris	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	28	27	28	26 a 27	26
Arealva	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28		27	27
Areias	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Areiópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Ariranha	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27

Artur Nogueira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Arujá	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Aspásia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Assis	32 a 35	29 a 36	28 a 36	29 a 31	28	27	28 + 36	26 a 27	26
Atibaia	28 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 27	26	26			
Auriflama	30 a 34	30 a 36	30 a 36	35 a 36	28 a 29	28 a 29	28 a 29	27	27
Avaí	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28		26
Avanhandava	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28		
Avaré	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
Bady Bassitt	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	27 a 28	27 a 28	27		
Balbinos	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28		
Bálsamo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Bananal	27 a 34	27 a 36	27 a 36	26 + 35 a 36	26	26			
Barão de Antonina	32 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29	27 a 28	29 + 36	26 a 27	26
Barbosa	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28		
Bariri	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Barra Bonita	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Barra do Chapéu	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		28		
Barra do Turvo	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Barretos	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Barrinha	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Barueri	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Bastos	31 a 35	29 a 36	28 a 36	29 a 30 + 36	28	27		27	26
Batatais	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Bauru	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28		26
Bebedouro	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Bento de Abreu	30 a 34	29 a 36	29 a 36	35 a 36	28	27 a 28	29	27	
Bernardino de Campos	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	26 a 27	26	28		
Bertioga	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Bilac	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	27 a 28	28	27	
Birigui	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Biritiba-Mirim	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Boa Esperança do Sul	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Bocaina	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Bofete	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	26 a 27	26	27		
Boituva	30 a 33	29 a 36	28 a 36	29 + 34 a 36	28	27	28	26 a 27	26
Bom Jesus dos Perdões	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Bom Sucesso de Itararé	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	26 a 27	28	26	
Borá	31 a 35	29 a 36	28 a 36	29 a 30	28	27	36	26 a 27	26
Boracéia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Borborema	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Borebi	30 a 36	28 a 36	28 a 36	29	27	27	27 a 28	26	26
Botucatu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Bragança Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Braúna	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Brejo Alegre	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Brodowski	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Brotas	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Buri	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	27	26	27 a 28	26	
Buritama	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Buritizal	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Cabrália Paulista	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Cabreúva	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	26 a 27	26 a 27	27		
Caçapava	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Cachoeira Paulista	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Caconde	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Cafelândia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28		26
Caiabu	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35	27 a 28	27	29 + 36		26
Caieiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27	26		
Caiuá	32 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29	27 a 28	29 + 36	27	26
Cajamar	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27	26		
Cajati	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		26 a 28		
Cajobi	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Cajuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Campina do Monte Alegre	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	27	26	27 a 28	26	
Campinas	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Campo Limpo Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Campos do Jordão	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campos Novos Paulista	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Cananéia	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Canas	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Cândido Mota	32 a 34	30 a 36	28 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29	26 a 27	29 + 36	26 a 27	
Cândido Rodrigues	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	27 a 29	27	27
Canitar	32 a 34	29 a 36	27 a 36	29 a 31 + 35	27 a 28	26	28 + 36	26	
Capão Bonito	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
Capela do Alto	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	26 a 27	27 a 28	26	
Capivari	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27	27	26	26
Caragatatuba	29 a 35	28 a 36	27 a 36	27 a 28 + 36	27	26		26	
Carapicuíba	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Cardoso	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Casa Branca	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Cássia dos Coqueiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Castilho	30 a 34	29 a 36	29 a 36	35 a 36	28	27 a 28	29	27	
Catanduva	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Catiguá	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Cedral	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Cerqueira César	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	26 a 27	26	27		
Cerquillo	30 a 34	29 a 36	28 a 36	29 + 35 a 36	27 a 28	27	28	26	26
Cesário Lange	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35 a 36	27	26 a 27	28	26	
Charqueada	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Chavantes	31 a 35	29 a 36	27 a 36	29 a 30	27 a 28	26	28 + 36	26	
Clementina	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28		
Colina	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	27 a 29	27	27
Colômbia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	29	27	27
Conchal	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Conchas	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27		26	26
Cordeirópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Coroados	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Coronel Macedo	32 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29	27 a 28	29 + 36	26 a 27	26
Corumbataí	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Cosmópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Cosmorama	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Cotia	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Cravinhos	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Cristais Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			



Cruzália	33	30 a 35	29 a 36	31 a 32 + 34 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	30 + 36	27	26
Cruzeiro	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Cubatão	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Cunha	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Descalvado	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Diadema	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Dirce Reis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Divinolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Dobrada	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Dois Córregos	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Dolcinópolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27

Dourado	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27		26	26
Dracena	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	28 a 29	27 a 28	29	27	26
Duartina	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Dumont	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Echaporã	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28	26	26
Eldorado	29 a 36	29 a 36	26 a 36		26 a 28		26 a 28		
Elias Fausto	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27	27	26	26
Elisiário	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Embaúba	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Embu das Artes	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Embu-Guaçu	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Emilianópolis	31 a 34	30 a 36	28 a 36	30 + 35	28 a 29	27	29 + 36	26 a 27	26
Engenheiro Coelho	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Espírito Santo do Pinhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Espírito Santo do Turvo	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	27		28	26	26
Estiva Gerbi	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Estrela do Norte		30 a 35	29 a 36	31 a 35	29 + 36	27 a 28	30 + 36	28	26
Estrela d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Euclides da Cunha Paulista		32 a 35	30 a 36		30 a 31 + 36	26 a 29	30 a 36	26 a 29	
Fartura	31 a 34	29 a 36	28 a 36	29 a 30 + 35	27 a 28	26 a 27	28 + 36	26	
Fernando Prestes	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Fernandópolis	30 a 34	30 a 36	30 a 36	35 a 36	28 a 29	28 a 29	28 a 29	27	27
Fernão	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Ferraz de Vasconcelos	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Flora Rica	31 a 34	30 a 36	28 a 36	30 + 35 a 36	28 a 29	27	29	27	26
Floreal	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Flórida Paulista	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	28 a 29	27 a 28	29	27	
Florínia		31 a 35	30 a 36	32 a 35	28 a 30 + 36	27 a 29	30 a 31 + 36	27	26
Franca	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Francisco Morato	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Franco da Rocha	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27	26		
Gabriel Monteiro	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28		
Gália	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Garça	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Gastão Vidigal	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Gavião Peixoto	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
General Salgado	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29	27	27
Getulina	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28		26
Glicério	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Guaíçara	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28		
Guaimbê	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28		26
Guaíra	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Guapiaçu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Guapiara	30 a 36	28 a 36	26 a 36	28 a 29	26 a 27		27		
Guará	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Guaraçaí	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	27 a 28	29	27	
Guaraci	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Guarani d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Guarantã	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28		26
Guararapes	30 a 34	29 a 36	29 a 36	29 + 35 a 36	28	27 a 28	28	27	
Guararema	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Guaratinguetá	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Guareí	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
Guariba	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Guarujá	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Guarulhos	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Guataporá	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Guzolândia	30 a 34	29 a 36	29 a 36	35 a 36	28	28	28 a 29	27	27
Herculândia	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28	26	26
Holambra	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Hortolândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27		26	26
Iacanga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28		27	27
Iacri	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	28	27	28	27	26
Iaras	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	27	26	27	26	
Ibaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Ibirá	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Ibirarema	32 a 35	29 a 36	27 a 36	29 a 31	27 a 28	26	28 + 36	26	
Ibitinga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Ibiúna	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Icém	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Iepê		30 a 35	29 a 36	31 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	29 a 30 + 36	27	26
Igaraçu do Tietê	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Igarapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Igaratá	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Iguape	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		27 a 28		
Ilha Comprida	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
Ilha Solteira	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Ilhabela	29 a 34	28 a 36	26 a 36	27 a 28 + 35 a 36	26 a 27		26		
Indaiatuba	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27			26	26
Indiana	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35	27 a 28	27	29 + 36	26	26
Indiaporã	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Inúbia Paulista	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35 a 36	28	27	29	27	
Ipaussu	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	26 a 27	26	28		
Iperó	30 a 34	29 a 36	28 a 36	29 + 35 a 36	27 a 28	26 a 27	27 a 28	26	
Ipeúna	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Ipiguá	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Iporanga	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		27 a 28		
Ipuã	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Iracemápolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Irapuã	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Irapuru	30 a 35	30 a 36	29 a 36	36	28 a 29	27 a 28	29	27	
Itaberá	31 a 35	30 a 36	28 a 36	30 + 36	28 a 29	26 a 27	29	26 a 27	
Itaí	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29 + 36	27 a 28	26	28	26	



Itajobi	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	27 a 28	27 a 28	27		
Itaju	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Itanhaém	29 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 28			26		
Itaóca	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	26 a 28	26 a 27	28		
Itapecerica da Serra	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Itapetininga	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	27	26	27 a 28	26	
Itapeva	30 a 36	28 a 36	26 a 36	29	26 a 27		27 a 28		
Itapevi	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Itapira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Itapirapuã Paulista	31 a 36	29 a 36	29 a 36	29 a 30		26 a 28	28	26 a 28	
Itápolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Itaporanga	32 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29	27 a 28	29 + 36	26 a 27	26
Itapuí	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	26 a 27
Itapura	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	28		28	27	27
Itaquaquecetuba	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Itararé	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	26 a 27	28	26	
Itariri	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		27		
Itatiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27	26		
Itatinga	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
Itirapina	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Itirapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Itobi	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Itu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	26 a 27	26 a 27	27		
Itupeva	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Ituverava	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Jaborandi	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	27 a 29	27	27
Jaboticabal	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36			27	27	27
Jacareí	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Jaci	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Jacupiranga	29 a 36	26 a 36	26 a 36	28			26 a 27		
Jaguariúna	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Jales	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Jambeiro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Jandira	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Jardinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Jarinu	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Jaú	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Jeriquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Joanópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
João Ramalho	32 a 34	29 a 36	28 a 36	30 a 31 + 35 a 36	28	27	29	26 a 27	26
José Bonifácio	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Júlio Mesquita	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28		26
Jumirim	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Jundiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27	26		
Junqueirópolis	30 a 35	30 a 36	29 a 36	36	28 a 29	27 a 28	29	27	26
Juquiá	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
Juquitiba	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Lagoinha	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Laranjal Paulista	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Lavínia	30 a 34	29 a 36	29 a 36	35 a 36	28	27 a 28	29	27	
Lavrinhas	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			

Leme	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Lençóis Paulista	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Limeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Lins	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28		
Lorena	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Lourdes	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Louveira	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Lucélia	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	28 a 29	27 a 28	29	27	
Lucianópolis	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Luís Antônio	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Luiziânia	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28	26	26
Lupércio	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Lutécia	31 a 35	29 a 36	28 a 36	29 a 30 + 36	28	27	28	26 a 27	26
Macatuba	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Macaubal	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Macedônia	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Magda	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Mairinque	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28	26	26	26		
Mairiporã	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Manduri	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	26 a 27	26	28		
Marabá Paulista	32 a 33	30 a 36	28 a 36	30 a 31 + 34 a 35	28 a 29	27	29 + 36	26 a 27	26
Maracaí	32 a 34	30 a 36	28 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29	27	29 + 36	26 a 27	26
Marapoama	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Mariápolis	32 a 34	30 a 36	28 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29	27	29 + 36	27	
Marília	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Marinópolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Martinópolis	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35	27 a 28	27	29 + 36	26	26
Matão	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Mauá	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Mendonça	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	27 a 28	27 a 28			
Meridiano	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Mesópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Miguelópolis	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Mineiros do Tietê	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Mira Estrela	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Miracatu	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
Mirandópolis	30 a 34	29 a 36	29 a 36	35 a 36	28	27 a 28	29	27	
Mirante do Paranapanema	32	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 33 a 35	28 a 29	27 a 28	29 + 36	27	26
Mirassol	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Mirassolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Mococa	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Mogi das Cruzes	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Mogi Guaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Mogi Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Mombuca	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27		26	26
Monções	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Mongaguá	29 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 28			26		
Monte Alegre do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Monte Alto	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	27 a 29	27	27
Monte Aprazível	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Monte Azul Paulista	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Monte Castelo	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	29	27 a 28	29	27 a 28	
Monte Mor	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27		26	26



Monteiro Lobato	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Morro Agudo	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Morungaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27	26		
Motuca	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Murutinga do Sul	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	27 a 28	29	27	
Nantes		30 a 35	29 a 36	31 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	29 a 30 + 36	27	26
Narandiba		30 a 35	29 a 36	31 a 35	29 + 36	28	30	28	26 a 27
Natividade da Serra	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Nazaré Paulista	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Neves Paulista	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Nhandeara	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Nipoã	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Nova Aliança	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Nova Campina	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		27 a 28		
Nova Canaã Paulista	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Nova Castilho	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Nova Europa	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Nova Granada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Nova Guataporanga	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	29	27 a 28	29	27 a 28	
Nova Independência	30 a 35	30 a 36	29 a 36	36	29	27 a 28	29	27 a 28	
Nova Luzitânia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Nova Odessa	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27		26	26
Novais	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Novo Horizonte	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	27 a 28	27 a 28	27		
Nuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ocauçu	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Óleo	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	26 a 27	26	28		
Olímpia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Onda Verde	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Oriente	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28	26	26
Orindiúva	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	27 a 29	27 a 28	27 a 28
Orlândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Osasco	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Oscar Bressane	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	28	27	28	26 a 27	26
Osvaldo Cruz	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35 a 36	28	27	29	27	26
Ourinhos	32 a 34	29 a 36	27 a 36	29 a 31 + 35	27 a 28	26	28 + 36	26	
Ouro Verde	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	28 a 29	27 a 28	29	27	26
Ouroeste	30 a 36	30 a 36	29 a 36		28 a 29	28	27 a 29	27	27
Pacaembu	30 a 34	30 a 36	29 a 36	35 a 36	28 a 29	27 a 28	29	27	
Palestina	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Palmares Paulista	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Palmeira d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Palmital	32 a 35	29 a 36	27 a 36	30 a 31	27 a 28	26	28 a 29 + 36	26	
Panorama	32 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 35	29	27 a 28	29 + 36	27 a 28	26
Paraguaçu Paulista	31 a 35	29 a 36	28 a 36	30	28	27	28 a 29 + 36	26 a 27	26
Paraibuna	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
Paraíso	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Paranapanema	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	27	26	28	26	
Paranapuã	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Parapuã	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35 a 36	28	27	29	27	26
Pardinho	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	26 a 27	26	27		
Pariquera-Açu	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		26 a 28		
Parisi	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Patrocínio Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Paulicéia	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	28 a 29	27 a 28	29	27	
Paulínia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Paulistânia	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Paulo de Faria	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	27 a 29	27 a 28	27 a 28
Pederneiras	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27		26	26

Pedra Bela	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Pedranópolis	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	29	29	27 a 29	27 a 28	27 a 28
Pedregulho	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Pedreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Pedrinhas Paulista		31 a 35	29 a 36	32 a 35	29 a 30 + 36	27 a 28	30 a 31	27 a 28	26
Pedro de Toledo	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
Penápolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Pereira Barreto	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Pereiras	29 a 35	28 a 36	28 a 36	36	27	26 a 27	28	26	
Peruíbe	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		27		
Piacatu	30 a 34	29 a 36	28 a 36	29 + 35 a 36	27 a 28	27	28		26
Piedade	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Pilar do Sul	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
Pindamonhangaba	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Pindorama	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Pinhalzinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Piquerobi	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35	28	27	29 + 36	26 a 27	26
Piquete	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Piracaia	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Piracicaba	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Piraju	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	26 a 27	26	28		
Pirajuí	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28		
Pirangi	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Pirapora do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27			
Pirapozinho	32 a 34	30 a 36	28 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29	27	29 + 36	26 a 27	26
Pirassununga	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Piratinga	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Pitangueiras	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Planalto	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Platina	31 a 35	29 a 36	28 a 36	29 a 30	27 a 28	27	28 + 36	26	26
Poá	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Poloni	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Pompéia	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28	26	26
Pongáí	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28		
Pontal	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36	27	27	27		
Pontalinda	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Pontes Gestal	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	29	29	27 a 29	27 a 28	27 a 28
Populina	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28 a 29	27	27
Porangaba	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26	27	26	
Porto Feliz	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35 a 36	27	27	28	26	26



Porto Ferreira	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Potim	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26		
Potirendaba	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Pracinha	32 a 34	29 a 36	28 a 36	30 a 31 + 35 a 36	28	27	29	27	26
Pradópolis	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Praia Grande	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Pratânia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Presidente Alves	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28	26	26
Presidente Bernardes	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35	28	27	29 + 36	27	26
Presidente Epitácio	32 a 33	30 a 36	28 a 36	30 a 31 + 34 a 35	28 a 29	27	29 + 36	26 a 27	26
Presidente Prudente	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35	27 a 28	27	29 + 36		26
Presidente Venceslau	31 a 34	30 a 36	28 a 36	30 + 35	28 a 29	27	29 + 36	27	26
Promissão	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28		
Quadra	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26	27	26	
Quatá	31 a 35	29 a 36	28 a 36	30 + 36	28	27	29	26 a 27	26
Queiroz	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28	26	26
Queluz	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Quintana	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28	26	26
Rafard	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27		26	26
Rancharia	32 a 34	29 a 36	28 a 36	30 a 31 + 35	28	27	29 + 36	27	26
Redenção da Serra	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Regente Feijó	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35	27 a 28	27	29 + 36	26	26
Reginópolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28		
Registro	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		27 a 28		
Restinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ribeira	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30	28	26 a 28	28 a 29	26 a 27	
Ribeirão Bonito	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Ribeirão Branco	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		27 a 28		
Ribeirão Corrente	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ribeirão do Sul	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Ribeirão dos Índios	31 a 34	30 a 36	28 a 36	30 + 35	28 a 29	27	29 + 36	27	26
Ribeirão Grande	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
Ribeirão Pires	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Ribeirão Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Rifaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Rincão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Rinópolis	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	28	27	28	27	26
Rio Claro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Rio das Pedras	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27		26	26
Rio Grande da Serra	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Riolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Riversul	32 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29	27 a 28	29 + 36	26 a 27	26
Rosana		32 a 35	30 a 36		30 a 31 + 36	26 a 29	30 a 36	26 a 29	
Roseira	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26		
Rubiácea	30 a 34	29 a 36	29 a 36	29 + 35 a 36	27 a 28	27 a 28	28		
Rubinéia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Sabino	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	27 a 28	27 a 28			
Sagres	32 a 34	29 a 36	28 a 36	30 a 31 + 35	28	27	29 + 36	27	26
Sales	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	27 a 28	27 a 28			
Sales Oliveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Salesópolis	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Salmourão	30 a 34	29 a 36	29 a 36	35 a 36	28	27 a 28	29	27	26
Saltinho	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36		27	28	26 a 27	26
Salto	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35 a 36	27	27	27	26	26
Salto de Pirapora	29 a 36	27 a 36	27 a 36	28	26	26	26 a 27		
Salto Grande	32 a 34	29 a 36	27 a 36	29 a 31 + 35	27 a 28	26	28 + 36	26	
Sandovalina		30 a 35	29 a 36	31 a 35	29 + 36	27 a 28	30 + 36	28	26
Santa Adélia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Santa Albertina	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Santa Bárbara d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Santa Branca	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28	26	26	26		
Santa Clara d'Oeste	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Santa Cruz da Conceição	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Santa Cruz da Esperança	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Santa Cruz das Palmeiras	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28	27	27	27
Santa Cruz do Rio Pardo	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	27	26	28	26	
Santa Ernestina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Santa Fé do Sul	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Santa Gertrudes	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Santa Isabel	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Santa Lúcia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Santa Maria da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Santa Mercedes	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	29	27 a 28	29	27 a 28	26
Santa Rita do Passa Quatro	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Santa Rita d'Oeste	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Santa Rosa de Viterbo	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Santa Salete	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Santana da Ponte Pensa	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28		27	27
Santana de Parnaíba	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Santo Anastácio	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35	28	27	29 + 36	26 a 27	26
Santo André	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Santo Antônio da Alegria	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Santo Antônio de Posse	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Santo Antônio do Aracanguá	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Santo Antônio do Jardim	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Santo Antônio do Pinhal	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Santo Expedito	31 a 34	30 a 36	28 a 36	30 + 35	28 a 29	27	29 + 36	27	26
Santópolis do Aguapeí	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28	26	26
Santos	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
São Bento do Sapucaí	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
São Bernardo do Campo	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
São Caetano do Sul	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
São Carlos	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
São Francisco	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
São João da Boa Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
São João das Duas Pontes	30 a 34	29 a 36	29 a 36	35 a 36	28	28	28 a 29	27	27
São João de Iracema	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29	27	27
São João do Pau d'Alho	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	29	27 a 28	29	27 a 28	
São Joaquim da Barra	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
São José da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
São José do Barreiro	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
São José do Rio Pardo	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
São José do Rio Preto	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
São José dos Campos	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			



São Lourenço da Serra	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
São Luís do Paraitinga	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
São Manuel	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
São Miguel Arcanjo	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
São Paulo	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
São Pedro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27	26	26	26
São Pedro do Turvo	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	27		28	26	26
São Roque	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
São Sebastião	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
São Sebastião da Grama	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
São Simão	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
São Vicente	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Sarapuí	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	26 a 27	26	26 a 27		
Sarutaiá	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29 + 36	27 a 28	26	28	26	
Sebastianópolis do Sul	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Serra Azul	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Serra Negra	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Serrana	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Sertãozinho	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Sete Barras	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
Severínia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Silveiras	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Socorro	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Sorocaba	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	26 a 27	26	27		
Sud Mennucci	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Sumaré	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27		26	26
Suzanópolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Suzano	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Tabapuã	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Tabatinga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Taboão da Serra	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Taciba	33	30 a 35	28 a 36	30 a 32 + 34 a 35	28 a 29 + 36	27	29 + 36	27	26
Taguaí	31 a 35	29 a 36	28 a 36	29 a 30 + 36	27 a 28	26 a 27	28	26	
Taiacu	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	27 a 29	27	27
Taiúva	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Tambaú	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Tanabi	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Tapiraí	29 a 36	27 a 36	26 a 36	28	26		26 a 27		
Tapiratiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Taquaral	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	27 a 29	27	27
Taquaritinga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Taquarituba	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	26 a 27	28	26	
Taquarivaí	30 a 36	28 a 36	26 a 36	28 a 29	26 a 27		27		
Tarabai	32 a 33	30 a 36	28 a 36	30 a 31 + 34 a 35	28 a 29	27	29 + 36	27	26
Tarumã	33	30 a 36	28 a 36	31 a 32 + 34 a 35	28 a 29	27	29 a 30 + 36	26 a 27	26
Tatuí	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	26 a 27	28	26	
Taubaté	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Tejupá	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29 + 36	27 a 28	26	28	26	
Teodoro Sampaio		31 a 36	30 a 36	32 a 35	29 a 30	26 a 29	30 a 31 + 36	26 a 28	
Terra Roxa	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Tietê	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36		27	28	26 a 27	26
Timburi	31 a 35	29 a 36	27 a 36	29 a 30	27 a 28	26	28 + 36	26	
Torre de Pedra	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	26 a 27	26	27		
Torrinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Trabiju	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27			
Tremembé	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Três Fronteiras	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28		27	27
Tuiuti	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Tupã	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28	26	26
Tupi Paulista	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	29	27 a 28	29	27 a 28	26
Turiúba	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Turmalina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Ubarana	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Ubatuba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Ubirajara	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Uchoa	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
União Paulista	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Urânia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Uru	30 a 34	29 a 36	29 a 36	29 + 35 a 36	27 a 28	27 a 28	28		
Urupês	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Valentim Gentil	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Valinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Valparaíso	30 a 34	29 a 36	29 a 36	35 a 36	28	27 a 28	29	27	
Vargem	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Vargem Grande do Sul	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Vargem Grande Paulista	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Várzea Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Vera Cruz	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Vinhedo	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Viradouro	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Vista Alegre do Alto	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	27 a 29	27	27
Vitória Brasil	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Votorantim	29 a 36	27 a 36	27 a 36	28	26	26	26 a 27		
Votuporanga	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Zacarias	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Adamantina	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36		
Adolfo	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	27 a 28	27 a 28	27		
Aguaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Águas da Prata	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Águas de Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Águas de Santa Bárbara	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Águas de São Pedro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27	26	26	26
Agudos	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Alambari	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26 + 36		
Alfredo Marcondes	30 a 33	28 a 35	28 a 36	29 + 34 a 35	27 + 36	27	27 a 28	26	26
Altair	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Altinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Alto Alegre	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	28	28	27 + 36	27	27
Alumínio	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Álvares Florence	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Álvares Machado	30 a 33	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 34 a 35	27 + 36	27	27	26	26
Álvaro de Carvalho	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27		26	26
Alvinlândia	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27	26	26	26
Americana	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Américo Brasiliense	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36			27	27	27
Américo de Campos	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Amparo	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Analândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Andradina	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36		
Angatuba	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		



Anhembi	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Anhumas	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36	27	27	26	26
Aparecida	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Aparecida d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Apiai	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
Araçariguama	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Araçatuba	30 a 34	29 a 36	29 a 36	29 + 35	27 a 28	27 a 28	27 a 28 + 36		
Araçoiaba da Serra	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Aramina	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Arandu	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Arapeí	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Araraquara	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Araras	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Arco-Íris	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Arealva	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27 + 36	27	27
Areias	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Areiópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Ariranha	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Artur Nogueira	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Arujá	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Aspásia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Assis	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36	27	27	26	26
Atibaia	28 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 27	26	26			
Auriflama	30 a 35	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	27 a 29 + 36	27	27
Avai	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27 + 36	26	26
Avanhandava	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35 a 36	27 a 28	27 a 28	27		
Avaré	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Bady Bassitt	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	27 a 28	27 a 28	27		
Balbinos	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	27 a 28	27 a 28	27 + 36		
Bálsamo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Bananal	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Barão de Antonina	30 a 34	28 a 35	27 a 36	29 + 35	26 a 27 + 36	26	28		
Barbosa	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	27 a 28		
Bariri	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Barra Bonita	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27	26	26	26
Barra do Chapéu	29 a 35	28 a 36	26 a 36	28 + 36	26 a 27		26 a 27		
Barra do Turvo	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Barretos	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Barrinha	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36			27	27	27
Barueri	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Bastos	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36	27	27 + 36	26	26
Batatais	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Bauru	30 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27	36	26	26
Bebedouro	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Bento de Abreu	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36		
Bernardino de Campos	29 a 34	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 35 a 36	26	26	26		
Bertioga	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Bilac	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	27 a 28	27 a 28	27 + 36		
Birigui	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	28	28	27 + 36	27	27
Biritiba-Mirim	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Boa Esperança do Sul	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36			27	27	27
Bocaina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Bofete	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Boituva	29 a 34	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 35	26 a 27	26 a 27	36		
Bom Jesus dos Perdões	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Bom Sucesso de Itararé	29 a 35	28 a 36	26 a 36	28 + 36	26 a 27		26 a 27		
Borá	29 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 35	27 + 36	27	27	26	26
Boracéia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Borborema	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Borebi	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Botucatu	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	26 a 27	26 a 27	26		
Bragança Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Braúna	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	28	28	27 + 36	27	27
Brejo Alegre	30 a 34	29 a 36	29 a 36	29 + 35	28	28	27 a 28 + 36	27	27
Brodowski	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Brotas	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Buri	28 a 35	27 a 36	26 a 36	27 + 36	26		26		
Buritama	30 a 34	29 a 36	29 a 36	29 + 35	28	28	27 a 28 + 36	27	27
Buritizal	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Cabrália Paulista	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27	26	26	26
Cabreúva	28 a 35	28 a 36	28 a 36	26 a 27 + 36	26 a 27	26 a 27			
Caçapava	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Cachoeira Paulista	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Caconde	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Cafelândia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29	27 a 28	27 a 28	27 + 36	26	26
Caiabu	30 a 33	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 34 a 35	27 + 36	27	27	26	26
Caieiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Caiuá	30 a 33	28 a 36	28 a 36	29 + 34 a 35	27	27	28 + 36	26	26
Cajamar	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Cajati	29 a 36	27 a 36	26 a 36	28	26		26 a 27		
Cajobi	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Cajuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Campina do Monte Alegre	28 a 35	27 a 36	26 a 36	27 + 36	26		26		
Campinas	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Campo Limpo Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Campos do Jordão	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campos Novos Paulista	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Cananéia	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Canas	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Cândido Mota	31 a 33	28 a 35	27 a 36	29 a 30 + 34 a 35	26 a 27 + 36	26	27 a 28		
Cândido Rodrigues	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Canitar	30 a 34	27 a 36	27 a 36	28 a 29 + 35	26	26	27 + 36		
Capão Bonito	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Capela do Alto	28 a 34	27 a 36	27 a 36	27 + 35	26	26	26 + 36		
Capivari	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Caraguatatuba	28 a 36	27 a 36	26 a 36	26 a 27	26				
Carapicuíba	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Cardoso	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Casa Branca	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Cássia dos Coqueiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Castilho	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36		
Catanduva	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Catiguá	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27			
Cedral	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Cerqueira César	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		



Cerquilho	29 a 34	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 35	26 a 27	26 a 27	36		
Cesário Lange	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	26 a 27	26 a 27	26 + 36		
Charqueada	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27	26	26	26
Chavantes	29 a 34	27 a 36	27 a 36	28 + 35	26	26	27 + 36		
Clementina	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36		
Colina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Colômbia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	29	27	27
Conchal	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Conchas	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Cordeirópolis	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27		26	26
Coroados	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	28	28	27 + 36	27	27
Coronel Macedo	30 a 34	28 a 35	27 a 36	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	26	27 + 36		
Corumbataí	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Cosmópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Cosmorama	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Cotia	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Cravinhos	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Cristais Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Cruzália	32	29 a 35	28 a 36	30 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 36	27	28 a 29 + 35	26	26
Cruzeiro	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Cubatão	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Cunha	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Descalvado	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Diadema	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Dirce Reis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Divinolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Dobrada	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Dois Córregos	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Dolcinópolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Dourado	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27		26	26
Dracena	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36	26	26
Duartina	30 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 29 + 36	27	27		26	26
Dumont	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36			27	27	27
Echaporã	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Eldorado	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Elias Fausto	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Elisiário	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27			
Embaúba	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Embu das Artes	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Embu-Guaçu	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Emilianópolis	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36	26	26
Engenheiro Coelho	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Espírito Santo do Pinhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Espírito Santo do Turvo	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 36			26	26	26
Estiva Gerbi	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Estrela do Norte		29 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36		28 a 29 + 35	26	26
Estrela d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Euclides da Cunha Paulista		30 a 35	29 a 36	32 a 33	28 a 29 + 36	26 a 28	29 a 31 + 34 a 35	26 a 27	
Fartura	30 a 34	28 a 36	27 a 36	28 a 29 + 35	26 a 27	26	27 + 36		
Fernando Prestes	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Fernandópolis	30 a 34	30 a 36	30 a 36	35 a 36	28 a 29	28 a 29	28 a 29	27	27
Fernão	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27		26	26
Ferraz de Vasconcelos	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Flora Rica	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36	26	26
Floreal	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Flórida Paulista	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36		
Florínia	32	29 a 35	27 a 36	30 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35	26	
Franca	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Francisco Morato	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Franco da Rocha	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Gabriel Monteiro	30 a 34	29 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27 a 28	27	27 + 36		
Gália	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27	26	26	26
Garça	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Gastão Vidigal	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Gavião Peixoto	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
General Salgado	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Getulina	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27 + 36	26	26
Glicério	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	28	28	27 + 36	27	27
Guaíçara	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	27 a 28	27 a 28	27		
Guaimbê	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Guaíra	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Guapiaçu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Guapiara	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Guará	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Guaraçai	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36		
Guaraci	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Guarani d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Guarantã	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	27 a 28	27 a 28	27 + 36	26	26
Guararapes	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36		
Guararema	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Guaratinguetá	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Guareí	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Guariba	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Guarujá	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Guarulhos	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Guatapará	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36			27	27	27
Guzolândia	30 a 35	29 a 36	29 a 36		28	28	27 a 29 + 36	27	27
Herculândia	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Holambra	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Hortolândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Iacanga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27 + 36	27	27
Iacri	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Iaras	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Ibaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Ibirá	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27			
Ibirarema	30 a 34	28 a 35	27 a 36	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	26	27 + 36		
Ibitinga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27 + 36	27	27
Ibiúna	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Icém	30 a 35	30 a 36	30 a 36	29 + 36	29	29	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Iepê	32	29 a 35	28 a 36	29 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 36	27	28 + 35	26	26
Igaracu do Tietê	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Igarapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Igaratá	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Iguape	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
Ilha Comprida	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					



Ilha Solteira	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Ilhabela	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Indaiatuba	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Indiana	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36	27	27	26	26
Indiaporã	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Inúbia Paulista	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36		
Ipaussu	29 a 34	27 a 36	27 a 36	28 + 35	26	26	26 a 27 + 36		
Iperó	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35 a 36	26 a 27	26 a 27	26		
Ipeúna	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Ipiruá	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Iporanga	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Ipuã	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Iracemápolis	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27		26	26
Irapuã	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27			
Irapuru	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36		
Itaberá	30 a 34	28 a 36	26 a 36	28 a 29 + 35	26 a 27		27 + 36		
Itaí	29 a 35	27 a 36	26 a 36	28 + 36	26		26 a 27		
Itajobi	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	27 a 28	27 a 28	27		
Itaju	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27 + 36	27	27
Itanhaém	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Itaóca	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
Itapecerica da Serra	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Itapetininga	28 a 35	27 a 36	26 a 36	27 + 36	26		26		
Itapeva	29 a 35	27 a 36	26 a 36	27 a 28 + 36	26		26		
Itapevi	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Itapira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Itapirapuã Paulista	29 a 35	28 a 36	26 a 36	28 + 36	26 a 27		27		
Itápolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Itaporanga	30 a 34	28 a 35	27 a 36	29 + 35	26 a 27 + 36	26	28		
Itapuí	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	26 a 27
Itapura	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36			27	27	27
Itaquaquecetuba	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Itararé	29 a 34	27 a 36	26 a 36	28 + 35 a 36	26		26 a 27		
Itariri	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Itatiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27	26		
Itatinga	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Itirapina	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Itirapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Itobi	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Itu	28 a 35	28 a 36	28 a 36	26 a 27 + 36	26 a 27	26 a 27			
Itupeva	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Ituverava	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Jaborandi	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Jaboticabal	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36			27	27	27
Jacareí	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Jaci	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Jacupiranga	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Jaguariúna	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Jales	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Jambeiro	28 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 27	26	26			
Jandira	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Jardinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Jarínu	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Jaú	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27	26	26	26
Jeriquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Joanópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
João Ramalho	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36	27	27	26	26
José Bonifácio	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Júlio Mesquita	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Jumirim	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	27	27	36	26	26
Jundiaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Junqueirópolis	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36	26	26
Juquiá	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Juquitiba	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Lagoinha	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Laranjal Paulista	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	27	27	36	26	26
Lavínia	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36		
Lavrinhas	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Leme	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Lençóis Paulista	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Limeira	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Lins	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	27 a 28	27 a 28	27 + 36		
Lorena	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Lourdes	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28 + 36	27	27
Louveira	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Lucélia	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36		
Lucianópolis	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27	26	26	26
Luís Antônio	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Luiziânia	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Lupércio	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Lutécia	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35	27	27	27	26	26
Macatuba	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Macaubal	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Macedônia	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Magda	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Mairinque	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Mairiporã	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Manduri	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Marabá Paulista	30 a 32	28 a 36	27 a 36	29 + 33 a 35	27		28 + 36	26	26
Maracaí	31 a 33	28 a 35	28 a 36	29 a 30 + 34	27 + 36	27	27 a 28 + 35	26	26
Marapoama	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Mariápolis	30 a 33	28 a 35	28 a 36	29 + 34 a 35	27 + 36	27	27 a 28		
Marília	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27 + 36	26	26
Marinópolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Martinópolis	30 a 33	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 34 a 35	27 + 36	27	27	26	26
Matão	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Mauá	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Mendonça	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	27 a 28	27 a 28	27		
Meridiano	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Mesópolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Miguelópolis	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Mineiros do Tietê	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Mira Estrela	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Miracatu	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					



Mirandópolis	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36		
Mirante do Paranapanema	31 a 32	28 a 35	27 a 36	29 a 30 + 33 a 35	27 + 36	26	28	26	
Mirassol	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Mirassolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Mococa	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Mogi das Cruzes	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Mogi Guaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Mogi Mirim	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Mombuca	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27	27	27	36	26	26
Monções	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Mongaguá	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Monte Alegre do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Monte Alto	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Monte Aprazível	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Monte Azul Paulista	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Monte Castelo	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36		
Monte Mor	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Monteiro Lobato	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Morro Agudo	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Morungaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27	26		
Motuca	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Murutinga do Sul	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36		
Nantes	32	29 a 35	28 a 36	29 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 36	27	28 + 35	26	26
Narandiba		29 a 34	28 a 36	30 a 34	27 a 28 + 35 a 36	27	28 a 29 + 35	26	26
Natividade da Serra	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Nazaré Paulista	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Neves Paulista	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27

Nhandeara	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Nipoã	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Nova Aliança	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Nova Campina	29 a 35	27 a 36	26 a 36	27 a 28 + 36	26		26		
Nova Canaã Paulista	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Nova Castilho	30 a 35	29 a 36	29 a 36		28	28	27 a 29 + 36	27	27
Nova Europa	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Nova Granada	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Nova Guataporanga	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36		
Nova Independência	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36		
Nova Luzitânia	30 a 35	29 a 36	29 a 36		28	28	27 a 29 + 36	27	27
Nova Odessa	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Novais	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Novo Horizonte	30 a 35	29 a 36	29 a 36	27 a 29 + 36	27 a 28	27 a 28			
Nuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ocaçu	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27	27	26	26
Óleo	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 36	26	26	26		
Olímpia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Onda Verde	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Oriente	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27 + 36	26	26
Orindiúva	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	29	29	27 a 29	27 a 28	27 a 28
Orlândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Osasco	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Oscar Bressane	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35	27	27	27	26	26
Osvaldo Cruz	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Ourinhos	30 a 34	27 a 36	27 a 36	28 a 29 + 35	26	26	27 + 36		
Ouro Verde	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36	26	26
Ouroeste	30 a 35	30 a 36	29 a 36	36	28 a 29	28	27 a 29	27	27
Pacaembu	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36		
Palestina	30 a 35	30 a 36	30 a 36	29 + 36	29	29	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Palmares Paulista	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Palmeira d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Palmital	30 a 34	28 a 35	27 a 36	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	26	27		
Panorama	30 a 33	29 a 36	28 a 36	29 + 34 a 35	27 a 28	27	28 + 36	26	26
Paraguaçu Paulista	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36	27	27	26	26
Paraibuna	28 a 36	27 a 36	26 a 36	26 a 27	26				
Paraíso	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Paranapanema	28 a 35	27 a 36	26 a 36	27 + 36	26		26		
Paranapuã	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Parapuã	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36	27	27 + 36	26	26
Pardinho	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Pariquera-Açu	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
Parisi	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Patrocínio Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Paulicéia	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36		
Paulínia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Paulistânia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Paulo de Faria	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	29	29	27 a 29	27 a 28	27 a 28
Pederneiras	30 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 29 + 36	27	27		26	26
Pedra Bela	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Pedranópolis	30 a 34	30 a 36	30 a 36	35 a 36	29	29	27 a 29	27 a 28	27 a 28
Pedregulho	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Pedreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Pedrinhas Paulista	32	29 a 35	28 a 36	30 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 36	27	28 a 29 + 35	26	26
Pedro de Toledo	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Penápolis	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	28	28	27 + 36	27	27
Pereira Barreto	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Pereiras	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	26 a 27	26 a 27	26 + 36		
Peruíbe	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Piacatu	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Piedade	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Pilar do Sul	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Pindamonhangaba	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Pindorama	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Pinhalzinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Piquerobi	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36	26	26
Piquete	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Piracaia	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			



Piracicaba	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27	26	26	26
Piraju	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 36	26	26	26		
Pirajuí	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	27 a 28	27 a 28	27 + 36		
Pirangi	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Pirapora do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Pirapozinho	30 a 33	28 a 35	27 a 36	29 + 34 a 35	27 + 36		27 a 28	26	26
Pirassununga	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Piratininga	30 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27	36	26	26
Pitangueiras	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Planalto	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Platina	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35	27	27	27	26	26
Poá	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Poloni	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Pompéia	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27 + 36	26	26
Pongáí	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	27 a 28	27 a 28	27 + 36		
Pontal	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36	27	27	27		
Pontalinda	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Pontes Gestal	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	29	29	27 a 29	27 a 28	27 a 28
Populina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Porangaba	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Porto Feliz	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	27	27	26 + 36	26	26
Porto Ferreira	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Potim	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26		
Potirendaba	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27			
Pracinha	30 a 33	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 34 a 35	27 + 36	27	27	26	26
Pradópolis	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36			27	27	27
Praia Grande	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Pratânia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	26 a 27	26 a 27	26		
Presidente Alves	30 a 35	29 a 36	29 a 36	27 a 29 + 36	27 a 28	27 a 28		26	26
Presidente Bernardes	30 a 33	28 a 35	28 a 36	29 + 34 a 35	27 + 36	27	27 a 28	26	26
Presidente Epitácio	31 a 33	28 a 36	27 a 36	29 a 30 + 34 a 35	27		28 + 36	26	26
Presidente Prudente	30 a 33	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 34 a 35	27 + 36	27	27 + 36	26	26
Presidente Venceslau	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36	26	26
Promissão	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	27 a 28	27 a 28	27 + 36		

Quadra	28 a 34	27 a 36	27 a 36	27 + 35	26	26	26 + 36		
Quatá	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36	27	27	26	26
Queiroz	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27 + 36	26	26
Queluz	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Quintana	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Rafard	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26 + 36	26	26
Rancharia	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36	27	27	26	26
Redenção da Serra	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Regente Feijó	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36	27	27	26	26
Reginópolis	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	27 a 28	27 a 28	27 + 36		
Registro	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
Restinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ribeira	29 a 35	28 a 36	26 a 36	28 + 36	26 a 27		27		
Ribeirão Bonito	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Ribeirão Branco	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
Ribeirão Corrente	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ribeirão do Sul	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35	27	27	26 a 27 + 36	26	26
Ribeirão dos Índios	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36	26	26
Ribeirão Grande	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Ribeirão Pires	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Ribeirão Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Rifaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Rincão	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Rinópolis	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Rio Claro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Rio das Pedras	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27		26	26
Rio Grande da Serra	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Riolândia	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Riversul	30 a 34	28 a 35	27 a 36	29 + 35	27 + 36	26	28 + 36	26	
Rosana		30 a 34	28 a 36	32 a 33	27 a 29 + 35 a 36	26 a 27	29 a 31 + 34 a 35	26	
Roseira	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26		
Rubiácea	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36		
Rubinéia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Sabino	30 a 35	29 a 36	29 a 36	27 a 29 + 36	27 a 28	27 a 28			
Sagres	30 a 33	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 34 a 35	27 + 36	27	27	26	26
Sales	30 a 35	29 a 36	29 a 36	27 a 29 + 36	27 a 28	27 a 28			
Sales Oliveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Salesópolis	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Salmourão	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Saltinho	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27	36	26	26
Salto	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	27	27	26 + 36	26	26
Salto de Pirapora	28 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 27	26	26			
Salto Grande	30 a 34	27 a 35	27 a 36	28 a 29 + 35	26 + 36	26	27 + 36		
Sandovalina		29 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35	26	
Santa Adélia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Santa Albertina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Santa Bárbara d'Oeste	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Santa Branca	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Santa Clara d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Santa Cruz da Conceição	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Santa Cruz da Esperança	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Santa Cruz das Palmeiras	29 a 35	29 a 36	29 a 36	28 + 36	28	28	27	27	27
Santa Cruz do Rio Pardo	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 36	26	26	26		
Santa Ernestina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Santa Fé do Sul	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Santa Gertrudes	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27		26	26
Santa Isabel	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Santa Lúcia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Santa Maria da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26



Santa Mercedes	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36	26	26
Santa Rita do Passa Quatro	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Santa Rita d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Santa Rosa de Viterbo	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Santa Salete	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Santana da Ponte Pensa	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Santana de Parnaíba	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Santo Anastácio	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 35	27	27	27 + 36	26	26
Santo André	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Santo Antônio da Alegria	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Santo Antônio de Posse	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Santo Antônio do Aracanguá	30 a 34	29 a 36	29 a 36	35	28	28	27 a 29 + 36	27	27
Santo Antônio do Jardim	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Santo Antônio do Pinhal	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Santo Expedito	30 a 34	28 a 35	28 a 36	29 + 35	27 + 36	27	27 a 28 + 36	26	26
Santópolis do Aguapeí	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Santos	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
São Bento do Sapucaí	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
São Bernardo do Campo	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
São Caetano do Sul	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
São Carlos	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
São Francisco	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
São João da Boa Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
São João das Duas Pontes	30 a 34	29 a 36	29 a 36	35 a 36	28	28	28 a 29	27	27
São João de Iracema	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
São João do Pau d'Alho	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36		
São Joaquim da Barra	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
São José da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
São José do Barreiro	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
São José do Rio Pardo	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
São José do Rio Preto	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
São José dos Campos	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
São Lourenço da Serra	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
São Luís do Paraitinga	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
São Manuel	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
São Miguel Arcanjo	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
São Paulo	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
São Pedro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27	26	26	26
São Pedro do Turvo	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 36			26	26	26
São Roque	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
São Sebastião	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
São Sebastião da Gramma	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
São Simão	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
São Vicente	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Sarapuí	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Sarutaiá	29 a 34	27 a 36	27 a 36	28 + 35	26	26	26 a 27 + 36		
Sebastianópolis do Sul	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Serra Azul	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Serra Negra	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Serrana	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Sertãozinho	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36	27	27	27		
Sete Barras	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Severínia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Silveiras	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Socorro	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Sorocaba	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Sud Mennucci	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	28	28	27 + 36	27	27
Sumaré	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Suzanópolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Suzano	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Tabapuã	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Tabatinga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Taboão da Serra	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Taciba	30 a 33	28 a 35	28 a 36	29 + 34	27 + 36	27	28 + 35	26	26
Taguaí	29 a 34	28 a 36	27 a 36	28 + 35	26 a 27	26	27 + 36		
Taiacu	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Taiúva	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Tambaú	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Tanabi	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Tapiraí	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Tapiratiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Taquaral	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Taquaritinga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Taquarituba	29 a 34	28 a 36	26 a 36	28 + 35	26 a 27		26 a 27 + 36		
Taquarivaí	28 a 35	27 a 36	26 a 36	27 + 36	26		26		
Tarabai	30 a 33	28 a 35	27 a 36	29 + 34 a 35	27 + 36		28	26	26
Tarumã	31 a 33	29 a 35	27 a 36	30 + 34	27 a 28 + 36		28 a 29 + 35	26	26
Tatuí	28 a 34	27 a 36	27 a 36	27 + 35	26	26	26 + 36		
Taubaté	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Tejupá	29 a 35	27 a 36	27 a 36	28 + 36	26	26	26 a 27		
Teodoro Sampaio		29 a 35	28 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	26 a 27	29 + 35	26	
Terra Roxa	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Tietê	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	27	27	36	26	26
Timburi	29 a 34	27 a 36	27 a 36	28 + 35	26	26	26 a 27 + 36		
Torre de Pedra	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Torrinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Trabiju	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27			
Tremembé	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Três Fronteiras	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Tuiuti	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Tupã	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Tupi Paulista	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36	26	26
Turiúba	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Turmalina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Ubarana	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Ubatuba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Ubirajara	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27	26	26	26
Uchoa	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
União Paulista	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Urânia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Uru	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	27 a 28	27 a 28	27 + 36		
Urupês	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27			
Valentim Gentil	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Valinhos	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Valparaíso	30 a 34	28 a 36	28 a 36	35	27	27	27 a 29 + 36		
Vargem	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			



Vargem Grande do Sul	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Vargem Grande Paulista	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Várzea Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Vera Cruz	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27		26	26
Vinhedo	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Viradouro	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Vista Alegre do Alto	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Vitória Brasil	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Votorantim	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Votuporanga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Zacarias	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27

PORTARIA Nº 158, DE 28 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

- Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado do Paraná, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.
- Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja Glycine Max (L.) Merrill são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20ºC e 30ºC. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30ºC. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20ºC a 30ºC, sendo 25ºC a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10ºC. Temperaturas acima de 40ºC têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13ºC. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

- a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;
- b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decenciais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decenciais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decenciais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Os valores de ISNA foram considerados da seguinte forma:

- i. Na fase de semeadura/emergência igual ou maior que 0,50;
- ii. Na fase de florescimento e enchimento igual a 0,60.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (Phakopsora pachyrhizi), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário e ao calendário de plantio, estabelecidas na Portaria nº 342, de 05 de novembro de 2019, da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná-ADAPAR.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR >7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR >7.6);

Macrorregião 1

GRUPO I

AVANTI SEEDS : AV AGILY RR, AV GURIA RR e AV BUENA RR;

BASF: FUNDACEP 66RR, AMS Tibagi RR, FPS Parapanema RR, FPS Iguaçu RR, FPS Solimões RR, TEC 5936IPRO, TEC 6029IPRO, TECIRGA 6070RR, CZ16B39LL, BS1519LL, BS 1511 IPRO, BS1580IPRO, BS1543IPRO, CZ15B92IPRO, CZ15B64IPRO, BS2590IPRO, BT90659IPRO, CZ26B05IPRO, ST592IPRO, BT45758, BT93759IPRO e ST575IPRO;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 5801, INT 6100, INT 6201, INT5900, INT6000, INT 6300, INT 3459

D&P L : 6087IPRO , 6051IPRO, 5761IPRO, 6047IPRO, 5674IPRO, 5644IPRO, AS 3590IPRO, M5838IPRO, M5730IPRO, AS 3570IPRO, M5705IPRO, M5892IPRO, BS2606IPRO, 95R95IPRO, M5947IPRO, AS 3610IPRO, M5917IPRO, M6210IPRO, M5410IPRO, 5901I2X, 6004I2X, 5802XTD, 6001I2X, 5401I2X e 6003XTD;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: C2618IPRO, CD 2591IPRO, CD 2609RR, CD 2620IPRO, CD 2630RR, DS5916IPRO e C2570RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 95Y21, 95Y72, 95R51, 95Y52, BG4657, 96R20IPRO, 96R10IPRO, 95R30IPRO, 95Y02IPRO, 96R29IPRO, C2626IPRO e C2530RR;

EMBRAPA SOJA: BRS 284, BRS 359RR, BRS 360RR, BRS 378RR, BRS Estância RR, BRS 399RR, BRS 5601RR, BRS 1001IPRO, BRS 1007IPRO, BRS 1010IPRO, BRS 413RR, BRS 6203RR, BRS 433RR, BRS 525 e BRS 5804RR;

FTS SEMENTES S/A: FTS Ibyara RR, FTR 1154 RR, FTR 2155 RR, FTR 1157 RR, FTR 2557 RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO, FTR 2161 RR, FTR 4262 IPRO, FRPGI15 329, FR08 1236, FR08 835, FRPGI14 10177, FRPGI15 120, FRPGI15 788, FRPGI15 348, FRPGI14 10580, FRPGI14 10088, FRPGI15 386, FRPGI15 084 e FRPGI15 894;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR, GMX GUAPO RR, GMX GURI RR, GMX Aporreada RR, GMX BAILANTA RR e GMX REGALO RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: BMX ATIVA RR, BMX ENERGIA RR, BMX Força RR, BMX Titan RR, DMario 58i, DMario 6200, DMario 70i, BMX TURBO RR, Don Mario 5.9i, 5953



RSF, 6863 RSF, 6260RSF IPRO, 6458RSF IPRO, 6563RSF IPRO, 5958RSF IPRO, 6160RSF IPRO, 6663 RSF, 5855RSF IPRO, 54152RSF IPRO, 58160RSF IPRO, 61159RSF IPRO, 63164RSF IPRO, 50152RSF IPRO, 53154RSF IPRO, 55157RSF IPRO, 59160RSF IPRO, FPS1755 IPRO, FPS Netuno RR, FPS Urano RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, ROOS Camino RR, AFS 110RR, NEX 458 RR, RK5813 RR, FPS ATALANTA IPRO, NEX457 IPRO, PRE 5808, ROTA54 IPRO, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO, PRE6310 IPRO, 95R90IPRO, 57HO123 TP IPRO, 58HO110 MM IPRO, 61HO125 IPRO, 59HO124 PR IPRO, K5616, K6116, K6221, 57152RSF IPRO, CZ15B70IPRO, L60150 IPRO, HO 5310 IPRO, NEO610 IPRO e NEO530 IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: RM 5885, SRM5944, SRM 5951, FPS 1954 RR e RK5519RR;

HO SEMENTES LTDA: 57HO121 SC RR e 58HO124 EP RR;

INTELLICROPS: ICS5219RR, ICS5619RR, ICS6119RR, ICS1032RR, ICS1532RR, ICS1332RR e ICS1931RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 4823, NS 5106 IPRO, NS 5445 IPRO, NS 5160 IPRO, NS 5258, NS 5727 IPRO, NS 6006 IPRO, NS6390IPRO, NK 7059 RR, SYN1049 RR, Syn1060ap, SYN1059 RR, SYN1152 RR, SYN1157 RR, SYN1158 RR, SYN1163 RR, SYN1263 RR, SYN1258 RR, SYN1257 RR, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, SYN 13561 IPRO, SYN 1359S IPRO, CA1151811 IPRO, SYN 1561 IPRO, SYN 15600 IPRO, CA1156543 IPRO, CA1255292 IPRO, CA1255493 IPRO, SYN 1657 IPRO, SYN 1662 IPRO, UB12521065 IPRO, NS6060IPRO, NS6220IPRO, NK6201IPRO, NS6162IPRO, NS5700IPRO e NS6010IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG7161RR, TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG7363RR, 60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IPRO, Produza IPRO, 5D610RR, 5400IPRO, SG10i58IPRO, SG10i61IPRO, DS6017IPRO, TMG7260IPRO, TMG7061IPRO, TMG1759RR, TMG7058IPRO, 5D634RR, 18858IPRO e 19870IPRO.

GRUPO II

AVANTI SEEDS : SW BRIZA RR e AV DIGNA RR;

BASF: RA626, TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO, BS 2640RR, CZ26B42IPRO, CZ36B69LL e BS1691IPRO;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 6603, INT7100 IPRO e INT6401 IPRO;

D&PL : M6410IPRO e 6401I2X;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 5D645RR, CD 202IPRO, CD 2686IPRO, CD 2694IPRO, CD 2720IPRO, CD 2730IPRO, CD 2737RR, 96R70IPRO e CD 2700IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 97Y07, 97R21 e 96Y90;

EMBRAPA SOJA: BRS 133, BRS 184, BRS 185, BRS 216, BRS 232, BRS 257, BRS 262, BRS 282, BRS 283, BRS 295RR, BRS 316RR, BRS 317, Embrapa 48, BRS 1003IPRO, BRS 1006IPRO, BRS 511 e BRS 1074IPRO;

EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 6525 Xi, BA 6565 Xi e BA 6500R;

FTS SEMENTES S/A: FTS Campo Mourão RR, FTS Fenix, FTS ARAPOTY RR, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO e FRPGI14 10800;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX REDOMÃO RR, GMX XIRÚ RR e GMX REDOMONA RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: BMX Potência RR, 7166RSF IPRO, 6968 RSF, 68170RSF IPRO, 66168RSF IPRO, PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, RK6813 RR, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO, 64MS00 IPRO, HO7510 IPRO, L60162IPRO, 64HO133 IPRO, 64I61RSF IPRO, 64HO114 IPRO, 66HO116 IPRO, 65I65RSF IPRO, NEO660 IPRO, CZ 26B77 IPRO, FPS 2063 IPRO e FPS1867 IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 660S RR, GNZ 1965 RR e GNZ 690S RR;

HO SEMENTES LTDA: 67HO105RR e 67HO106 RR;

INTELLICROPS: ICS7019RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NA 5909 RG, NS 7300 IPRO, NS 7209 IPRO, NS 7000 IPRO, NS 5959 IPRO, NS 7237 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 6209, NS 6909 IPRO, NS6700IPRO, NS6823RR, NS6906IPRO, NS6828IPRO, NS7709IPRO, NS6601IPRO, NS6535IPRO, NS6990IPRO, NS7007IPRO, SYN9074 RR, SYN9070 RR, SYN 1366C IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN1365 RR, SYN1363 RR, SYN 15640 IPRO, SYN 1562 IPRO e SYN 15630 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: DS6716IPRO, TMG7067IPRO, 6400IPRO, TMG2165IPRO, TMG2364IPRO, 19033IPRO, C2375IPRO e TMG7368IPRO.

GRUPO III

BASF: TEC 7849IPRO;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: CD 237RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 98Y30, P98Y11, P98Y51 e P98Y70;

EMBRAPA SOJA: BRS 245 RR, BRS 256RR e BRS 267;

FTS SEMENTES S/A: FTR 4280 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 3178 IPRO, FRBAI14 1006, FRBAI14 1001, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118, FRBAI15 598, FRBAI14 1218, FRBAI15 1668 e FRBAI15 801;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1385 RR.

Macrorregião 2

GRUPO I

AVANTI SEEDS : AV AGILY RR, AV GURIA RR, SW BRIZA RR, AV DIGNA RR e AV BUENA RR;

BASF: RA626, FUNDACEP 66RR, AMS Tibagi RR, FPS Parananapema RR, FPS Iguaçu RR, FPS Solimões RR, TEC 5936IPRO, TEC 6029IPRO, TECIRGA 6070RR, TEC 6702IPRO, BS 2640RR, CZ16B39LL, BS1519LL, CZ26B42IPRO, BS 1511 IPRO, BSIRGA1642IPRO, BS1580IPRO, BS1543IPRO, CZ15B92IPRO, CZ26B05IPRO, BS2590IPRO, BT90659IPRO, CZ26B36IPRO, ST644IPRO e CZ26B10IPRO;

BIOTECH: BTS6702IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG Nitro;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 5801, INT 6100, INT 6201, INT 6603, INT5900, INT6000, INT 6300, INT 3459, INT6401 IPRO e INT7100 IPRO;

D&PL : 6453IPRO, 6240IPRO, 6039IPRO, 6023IPRO, 6037IPRO, 6114IPRO, 6287IPRO, 5994IPRO, 5993IPRO, 6333IPRO, 6391IPRO, 5857IPRO, AS 3590IPRO, M5838IPRO, M5705IPRO, BS2606IPRO, 95R95IPRO, AS 3575IPRO, AS 3610IPRO, M5917IPRO, M6210IPRO, M5410IPRO, M6410IPRO, M5947IPRO, 5901I2X, 6004I2X, 5802XTD, 6401I2X, 6001I2X, 6301I2X, 5401I2X, 6003XTD e 6201I2X;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 5D645RR, C2618IPRO, CD 202IPRO, CD 2591IPRO, CD 2609RR, CD 2620IPRO, CD 2630RR, DS5916IPRO, 96R70IPRO e C2570RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 95Y21, 95Y72, 95R51, 95Y52, BG4657, 96R29IPRO, C2626IPRO, C2530RR, 95R30IPRO, 95Y02IPRO, 96R10IPRO e 96R20IPRO;

EMBRAPA SOJA: BRS 184, BRS 257, BRS 283, BRS 284, BRS 295RR, BRS 316RR, BRS 359RR, BRS 360RR, BRS 388RR, BRS 391, BRS 397CV, BRS 1002IPRO, BRS 1004IPRO, BRS 1005IPRO, BRS 1010IPRO, BRS 317, BRS 1003IPRO, BRS 1001IPRO, BRS 413RR, BRS 414CV, BRS 1007IPRO, BRS 511, BRS 399RR, BRS 537, BRS 543RR, BRS 544RR, BRS 1061IPRO e BRS 433RR;

EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 6525 Xi, BA 6565 Xi e BA 6500R;

FTS SEMENTES S/A: FTS ARAPOTY RR, FTS Campo Mourão RR, FTS Ibyara RR, FTR 1154 RR, FTR 2155 RR, FTR 1157 RR, FTR 2557 RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO, FTR 2161 RR, FTR 4262 IPRO, FRPGI15 329, FR08 1236, FR08 835, FRPGI14 10177, FRPGI15 120, FRPGI15 788, FRPGI15 348, FRPGI14 10580, FRPGI14 10088, FRPGI15 386, FRPGI15 084 e FRPGI15 894;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR, GMX GUAPO RR e GMX XIRÚ RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: BMX Força RR, BMX Potência RR, BMX Titan RR, DMario 58i, DMario 70i, BMX TURBO RR, Don Mario 5.9i, 5953 RSF, 6863 RSF, 6260RSF IPRO, 6458RSF IPRO, 6563RSF IPRO, 5958RSF IPRO, 6160RSF IPRO, 7166RSF IPRO, 6663 RSF, 5855RSF IPRO, 54152RSF IPRO, 58160RSF IPRO, 6266RSF IPRO, 61159RSF IPRO, 63164RSF IPRO, 53154RSF IPRO, 50152RSF IPRO, 55157RSF IPRO, 59160RSF IPRO, 66168RSF IPRO, FPS1755 IPRO, FPS Netuno RR, FPS Urano RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, ROOS Camino RR, AFS 110RR, PRE 6336, BALU 3711, NEX 458 RR, RK5813 RR, FPS ATALANTA IPRO, NEX457 IPRO, PRE 5808, ROTA54 IPRO, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO, GUAIAA6510 RR, PRE6310 IPRO, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO, 95R90IPRO, 57HO123 TP IPRO, 58HO110 MM IPRO, 61HO125 IPRO, 59HO124 PR IPRO, K6221, K5616, K6116, 59MS01 IPRO, L60162IPRO, MS 63 IPRO, CZ15B70IPRO, NEO610 IPRO, NEO660 IPRO, NEO530 IPRO, CZ 26B77 IPRO, FPS 2063 IPRO, 67HO107 IPRO, RK6719IPRO, 57152RSF IPRO, 64I61RSF IPRO, 65I65RSF IPRO, DS6217 IPRO, L60158IPRO, 64HO114 IPRO, 66HO116 IPRO, 64HO133 IPRO, FPS1867 IPRO e L60150 IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: RM 5885, SRM5944, SRM 5951, GNZ 1965 RR, FPS 1954 RR, RK5519RR e GNZ 660S RR;

HO SEMENTES LTDA: 67HO106 RR, 67HO105RR, 57HO121 SC RR e 58HO124 EP RR;

INTELLICROPS: ICS5219RR, ICS5619RR, ICS6119RR, ICS7019RR, ICS1032RR, ICS1532RR, ICS1332RR e ICS1931RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7059 RR, SYN1049 RR, Syn1060ap, SYN1059 RR, SYN1152 RR, SYN1157 RR, SYN1158 RR, SYN1163 RR, SYN1263 RR, SYN1261 RR, SYN1258 RR, SYN1257 RR, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, SYN 13561 IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN 1359S IPRO, SYN1365 RR, SYN1363 RR, SYN 15640 IPRO, CA1151811 IPRO, SYN 1562 IPRO, SYN 15630 IPRO, SYN 1561 IPRO, SYN 15600 IPRO, CA1156543 IPRO, CA1255493 IPRO, SYN 1657 IPRO, SYN 1662 IPRO, UB12521065 IPRO, SYN 1665 IPRO, NS6220IPRO, NK6201IPRO, NS 6209, NS 5959 IPRO, NA 5909 RG, NS 4823, NS 5445 IPRO, NS6700IPRO, NS 5258, NS6162IPRO, NS5700IPRO, NS6010IPRO, NS6990IPRO, NS6601IPRO, NS 5106 IPRO, NS 5727 IPRO, NS 6006 IPRO, NS6535IPRO, NS6390IPRO e NS 5160 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG7161RR, TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG7363RR, 5D634RR, 60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IPRO, DS6716IPRO, Produza IPRO, SG1059IPRO, 5D610RR, TMG7067IPRO, 5400IPRO, 6400IPRO, SG10i58IPRO, SG10i61IPRO, DS6017IPRO, TMG7260IPRO, TMG7061IPRO, TMG1759RR, TMG7058IPRO, TMG2165IPRO, TMG2364IPRO, 18858IPRO, 19033IPRO, 19870IPRO e C2375IPRO.

GRUPO II

BASF: TEC 7022IPRO;

BIOTECH: BTS 7301 RR;

CARAIBA GENETICA: CG Speed;

D&PL : 7045IPRO, AS3680IPRO, CD 2728IPRO, AS 3730IPRO, 7202XTD e 6802XTD;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: CD 208, CD 2686IPRO, CD 2694IPRO, CD 2700IPRO, CD 2720IPRO, CD 2730IPRO e CD 2737RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 97Y07, 97R21 e 96Y90;

EMBRAPA SOJA: BRS 133, BRS 185, BRS 216, BRS 232, BRS 245 RR, BRS 262, BRS 282, Embrapa 48 e BRS 467RR;

FTS SEMENTES S/A: FTS Fenix, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FRBAI14 1066 e FRPGI14 10800;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX REDOMÃO RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 7869 RSF, 6968 RSF, 68170RSF IPRO, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, RK6813 RR, PP7500 IPRO, RK7214 IPRO, 64MS00 IPRO, HO7510 IPRO, CZ37B43IPRO, ADV4341 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, ADV4672 IPRO, 75HO111 CI IPRO, RK7518 IPRO e ADV4766 IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 690S RR;

INTELLICROPS: ICS6819RR, ICS6919RR e ICS7219RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN9074 RR, SYN9070 RR, SYN 1366C IPRO, SYN 1667 IPRO, UB1350578 IPRO, NS 7209 IPRO, NS7709IPRO, NS 7300 IPRO, NS6906IPRO, NS6828IPRO, NS7007IPRO, NS 6909 IPRO, NS 7000 IPRO, NS 7237 IPRO, NS 7338 IPRO e NS6823RR;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG7368IPRO.

GRUPO III

BASF: TEC 7849IPRO;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: CD 237RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 98Y30, P98Y11, P98Y51 e P98Y70;

EMBRAPA SOJA: BRS 256RR e BRS 267;

FTS SEMENTES S/A: FTR 4280 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 3178 IPRO, FRBAI14 1006, FRBAI14 1001, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI15 1118, FRBAI15 598, FRBAI14 1218, FRBAI15 1668 e FRBAI15 801;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 77HO110 IPRO;

INTELLICROPS: ICS7919RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1385 RR;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG2378IPRO e 18290IPRO.

NOTAS:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

3. As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abatiá		31 a 36	30 a 36	33 a 35	30	27 a 29	31 a 32 + 36	26 a 29	26
Adrianópolis	32 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 31		26 a 29		26 a 29	
Agudos do Sul	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Almirante Tamandaré	31 a 36	26 a 36	26 a 36	30			26 a 29		
Altamira do Paraná		26 + 33 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36	27 a 32		27 a 32		
Alto Paraíso			35 a 36		35 a 36	26 a 34		26 a 34	
Alto Paraná		31 a 36	30 a 36	36	30	26 a 29	31 a 35	26 a 29	
Alto Piquiri			26 + 34 a 36		26 + 33 a 36	27 a 33	35 a 36	27 a 32	
Altônia			26			27 a 36		26 a 36	
Alvorada do Sul		33 a 36	30 a 36	33 a 36	30 a 32	29	31 a 32	29	26 a 28
Amaporã		36	31 a 36		30 a 35	26 a 30	31 a 36	26 a 29	
Ampére		26 + 35 a 36	26 a 28 + 32 a 36	26 + 35 a 36	27 a 34	29 a 31	27 + 33 a 34		
Anahy		26 + 36	26 a 27 + 31 a 36	36	27 a 35	28 a 30	26 a 35		
Andirá		33 a 36	30 a 36	33 a 36	29 a 32	27 a 29	30 a 32	26 a 28	26
Ângulo		31 a 36	30 a 36	35 a 36	30	26 a 29	30 a 34	26 a 29	
Antonina	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Antônio Olinto	35 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 34	27 a 30		26 a 30		
Apucarana	35 a 36	30 a 36	26 a 36	31 a 34	26 a 29		28 a 30		
Arapongas	35 a 36	29 a 36	26 a 36	30 a 34	26 a 28		28 a 29		
Arapoti	32 a 36	30 a 36	26 a 36	30 a 31	26 a 29		29		



Arapuã		26 + 31 a 36	26 a 36	32 a 36	27 a 30		26 a 31		
Araruna		31 a 36	26 + 31 a 36	35 a 36	26 + 30	27 a 30	30 a 34	27 a 29	
Araucária	33 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	30 a 32	27 a 29		26 a 29		
Ariranha do Ivaí		31 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 30		26 a 32		
Assaí		32 a 36	29 a 36	33 a 36	29 a 31	27 a 28	30 a 32	27 a 28	26
Assis Chateaubriand			26 a 27 + 34 a 36		26 a 27 + 33 a 36	28 a 33	35 a 36	28 a 32	
Astorga		30 a 36	26 a 36	32 a 36	26 a 29		30 a 31		
Atalaia		31 a 36	30 a 36	35 a 36	30	26 a 29	30 a 34	26 a 29	
Balsa Nova	35 a 36	32 a 36	26 a 36	30 a 34	26 a 31		26 a 29		
Bandeirantes		33 a 36	30 a 36	33 a 36	30 a 32	27 a 29	31 a 32	26 a 29	26
Barbosa Ferraz		31 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 30		30 a 32		
Barra do Jacaré		33 a 36	30 a 36	33 a 36	29 a 32	27 a 29	30 a 32	26 a 28	26
Barracão	26	26 a 27 + 34 a 36	26 a 36	34 a 36	28 a 33		27 a 33		
Bela Vista da Caroba		26 + 35 a 36	26 a 27 + 33 a 36	26 + 35 a 36	27 a 29 + 33 a 34	28 a 32	27 + 33 a 34	30 a 32	
Bela Vista do Paraíso		33 a 36	30 a 36	33 a 36	29 a 32	28 a 29	30 a 32		26 a 27
Bituruna	26 + 32 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 31					
Boa Esperança		31 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 30		26 a 32		
Boa Esperança do Iguaçu		26 + 35 a 36	26 a 27 + 31 a 36	35 a 36	27 a 34	28 a 30	26 + 33 a 34		
Boa Ventura de São Roque	36	26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 35			27 a 29		
Boa Vista da Aparecida		26 + 34 a 36	26 a 36	26 + 34 a 36	27 a 33		27 a 33		
Bocaiúva do Sul	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Bom Jesus do Sul	26	26 a 27 + 34 a 36	26 a 36	34 a 36	28 a 33		27 a 33		
Bom Sucesso		31 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 30		29 a 32		
Bom Sucesso do Sul	26 + 35	26 a 27 + 33 a 36	26 a 36	33 a 34 + 36	28 a 32		27 a 32		
Borrazópolis		31 a 36	26 a 36	31 a 36	26 a 30		30		
Braganey		26 a 27 + 34 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	28 a 33		27 a 34		
Brasilândia do Sul			26 + 34 a 36		26 + 35 a 36	27 a 33	35 a 36	27 a 34	
Cafeara		31 a 36	30 a 36		30	29	31 a 36	29	26 a 28
Cafelândia		26 + 35 a 36	26 a 36	35 a 36	27 a 34		26 + 33 a 34		
Cafezal do Sul			26 + 34 a 36		34 a 36	27 a 33	36	26 a 33	
Califórnia	35	30 a 36	26 a 36	31 a 34 + 36	26 a 29		28 a 30		
Cambará		31 a 36	29 a 36	31 a 36	29 a 30	26 a 28	29 a 30	26 a 28	
Cambé		31 a 36	28 a 36	33 a 36	28 a 30	26 a 27	30 a 32	26 a 27	
Cambira	35	30 a 36	26 a 36	31 a 34 + 36	26 a 29		28 a 30		
Campina da Lagoa		26 + 34 a 36	26 a 27 + 31 a 36	35 a 36	27 a 33	28 a 30	26 a 34		
Campina do Simão	31 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 30					
Campina Grande do Sul	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Campo Bonito		26 a 27 + 34 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	28 a 33		27 a 34		
Campo do Tenente	35 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	30 a 34	27 a 29		26 a 29		
Campo Largo	32 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	30 a 31	27 a 29		26 a 29		
Campo Magro	32 a 36	26 a 36	26 a 36	30 a 31			26 a 29		
Campo Mourão		31 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 30		29 a 32		
Cândido de Abreu	34 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 33	27 a 30		26 a 30		
Candói	26 + 30 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 29					
Cantagalo	35 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 34					
Capanema		26 + 35 a 36	26 a 27 + 32 a 36	35 a 36	27 + 31 a 34	28 a 31	26 + 33 a 34	28 a 30	
Capitão Leônidas Marques		26 + 34 a 36	26 a 27 + 31 a 36	35 a 36	27 a 33	28 a 30	26 + 31 a 34		
Carambeí	31 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	30	27 a 29		26 a 29		
Carlópolis	34	31 a 36	30 a 36	31 a 33 + 35 a 36	29 a 30	28 a 29	30	28	26 a 27
Cascavel		26 a 27 + 33 a 36	26 a 36	26 + 34 a 36	28 a 32		27 a 33		
Castro	31 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	30	27 a 29		26 a 29		
Catanduvas		26 a 27 + 31 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36	28 a 30		27 a 32		
Centenário do Sul		31 a 36	30 a 36	33 a 34	30	29	30 a 32 + 35 a 36	29	26 a 28
Cerro Azul	32 a 36	31 a 36	26 + 30 a 36	30 a 31	26 + 30	27 a 29	29	27 a 29	
Céu Azul		26 + 34 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 33		27 a 34		
Chopinzinho	35	26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34 + 36			27 a 29		
Cianorte		31 a 36	26 + 31 a 36	36	30	27 a 30	30 a 35	26 a 29	
Cidade Gaúcha		36	31 a 36		30 a 35	26 a 30	33 a 36	26 a 29	
Civelândia	26 + 35 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 34					
Colombo	30 a 36	26 a 36	26 a 36				26 a 29		
Colorado		31 a 36	31 a 36		30	29 a 30	31 a 36		26 a 28
Congonhinhas		31 a 36	30 a 36	31 a 35	30	27 a 29	36	26 a 29	26
Conselheiro Mairinck		31 a 36	30 a 36	33 a 35	30	28 a 29	31 a 32 + 36	28 a 29	26 a 27
Contenda	35 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	30 a 34	27 a 30		26 a 29		
Corbélia		26 + 35 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 34		27 a 34		
Cornélio Procópio		33 a 36	31 a 36	33 a 35	30 a 32	28 a 30	31 a 32 + 36	28 a 29	26 a 27
Coronel Domingos Soares	26 + 30 + 34 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 29 + 31 a 33					
Coronel Vivida	35	26 a 27 + 31 a 36	26 a 36	26 + 33 a 34 + 36	28 a 30		27 a 32		
Corumbataí do Sul		31 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 30		30 a 32		
Cruz Machado	26 + 30 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 29					
Cruzeiro do Iguaçu		26 + 35 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 34		31 a 34		
Cruzeiro do Oeste			31 a 36		30 a 36	26 a 30	34 a 36	26 a 29	
Cruzeiro do Sul		32 a 36	30 a 36		30 a 31	26	31 a 36	26	27 a 29
Cruzmaltina		26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 36	27 a 30		26 a 30		
Curitiba	30 a 36	26 a 36	26 a 36				26 a 29		
Curiúva		31 a 36	30 a 36	31 a 36	30	26 a 29	30	26 a 29	
Diamante do Norte			31 a 36		31 a 36	26 a 30	32 a 36	26 a 30	
Diamante do Sul	35	26 a 27 + 33 a 36	26 a 36	26 + 33 a 34 + 36	28 a 32		27 a 32		
Diamante d'Oeste		26	26 a 27 + 34 a 36		27 a 28 + 34 a 36	28 a 33	26 + 36	29 a 33	
Dois Vizinhos		26 + 35 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 34		27 a 34		
Douradina			31 a 36		31 a 36	26 + 30	35 a 36	26 + 30	27 a 29
Doutor Camargo		31 a 36	30 a 36	35 a 36	26 a 30	26 a 29	30 a 34		



Doutor Ulysses	32 a 36	30 a 36	26 a 36	30 a 31	26 a 29		29		
Enéas Marques		26 + 35 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 34		27 + 32 a 34		
Engenheiro Beltrão		35 a 36	30 a 36	35 a 36	29 a 34	26 a 29	30 a 34	26 a 28	
Entre Rios do Oeste		26	26 a 27 + 35 a 36		27 a 28 + 34 a 36	28 a 34	26 + 36	29 a 33	
Esperança Nova			36		36	26 a 35		26 a 35	
Espigão Alto do Iguaçu		26 a 27 + 31 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36	28 a 30		27 a 32		
Farol		31 a 36	26 + 30 a 36	33 a 36	26 a 30	27 a 29	30 a 32		
Faxinal		31 a 36	26 a 36	31 a 36	26 a 30		26 a 30		
Fazenda Rio Grande	33 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	30 a 32	27 a 29		26 a 29		
Fênix		34 a 36	26 + 30 a 36	35 a 36	26 a 33	27 a 29	30 a 34		
Fernandes Pinheiro	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	26 + 31 a 32	27 a 30		27 a 30		
Figueira		31 a 36	31 a 36	33 a 36	30	28 a 30	31 a 32	28 a 29	26 a 27
Flor da Serra do Sul	26	26 a 27 + 34 a 36	26 a 36	34 a 36	28 a 33		27 a 33		
Floraí		31 a 36	30 a 36	33 a 36	29 a 30	26 a 29	30 a 32	26 a 28	
Floresta		31 a 36	26 a 36	34 a 36	26 a 30		29 a 33		
Florestópolis		31 a 36	30 a 36		29 a 30	29	30 a 36		26 a 28
Flórida		31 a 36	30 a 36	35 a 36	30	26 a 29	30 a 34	26 a 29	
Formosa do Oeste			26 a 27 + 32 a 36		26 a 36	28 a 31	35 a 36		
Foz do Iguaçu		26 + 35 a 36	26 a 27 + 32 a 36	35 a 36	27 + 31 a 34	28 a 31	26 + 33 a 34	28 a 30	
Foz do Jordão	26 + 30 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 29					
Francisco Alves			26		36	27 a 36		26 a 35	
Francisco Beltrão		26 a 27 + 34 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36	28 a 33		27 a 32		
General Carneiro	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Godoy Moreira		31 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 30		30 a 32		
Goioerê			26 + 31 a 36		26 + 30 a 36	27 a 30	30 a 36	27 a 29	
Goioxim	32 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 31					
Grandes Rios		26 + 31 a 36	26 a 36	33 a 36	27 a 30		26 a 32		
Guaíra			26 a 27		26 a 28 + 36	28 a 36		29 a 35	
Guairaçá		36	31 a 36		31 a 35	26 a 30	32 a 36	26 a 30	
Guamiranga	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	26 + 31 a 32	27 a 30		27 a 30		
Guapirama		31 a 36	30 a 36	33 a 35	30	28 a 29	30 a 32 + 36	28 a 29	26 a 27
Guaporema		36	31 a 36	36	30 a 35	26 a 30	31 a 35	26 a 29	
Guaraci		31 a 36	30 a 36		30	29	31 a 36	29	26 a 28
Guaraniaçu		26 a 27 + 34 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36	28 a 33		27 a 32		
Guarapuava	26 + 30 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 29					
Guaraqueçaba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Guaratuba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Honório Serpa	26 + 35	26 a 36	26 a 36	27 a 34 + 36					
Ibaiti		31 a 36	30 a 36	33 a 35	30	28 a 29	31 a 32 + 36	28 a 29	26 a 27
Ibema		26 a 27 + 34 a 36	26 a 36	26 + 34 a 36	28 a 33		27 a 33		
Ibiporã		33 a 36	29 a 36	33 a 36	29 a 32	27 a 28	30 a 32	27 a 28	26
Icaraíma			34 a 36		32 a 36	26 a 33	36	26 a 31	
Iguaraçu		31 a 36	30 a 36	33 a 36	29 a 30	26 a 29	30 a 32	26 a 28	
Iguatu		26 + 35 a 36	26 a 27 + 31 a 36	35 a 36	27 a 34	28 a 30	26 a 34		
Imbaú	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 32	27 a 30		26 a 30		
Imbituva	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	26 + 31 a 32	27 a 30		27 a 30		
Inácio Martins	26 + 30 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 29					
Inajá		36	31 a 36		31 a 35	30	31 a 36	30	26 a 29
Indianópolis		31 + 35 a 36	30 a 36	36	30 + 32 a 34	26 a 29	30 a 35	26 a 29	
Ipiranga	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 32	27 a 30		26 a 30		
Iporã			26		35 a 36	27 a 36		26 a 34	
Iracema do Oeste		26	26 a 27 + 33 a 36		27 a 36	28 a 32	35 a 36		
Irati	33 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 32					
Iretama		26 + 31 a 36	26 a 36	32 a 36	27 a 30		26 a 31		
Itaguajé		31 a 36	31 a 36		30	29 a 30	31 a 36	29	26 a 28
Itaipulândia			26 + 36		26 + 34 a 36	27 a 35		27 a 33	
Itambaracá		33 a 36	30 a 36	33 a 36	29 a 32	27 a 29	31 a 32		26
Itambé		31 a 36	26 + 30 a 36	35 a 36	26 a 30	27 a 29	30 a 34		
Itapejara d'Oeste		26 a 27 + 33 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36	28 a 32		27 a 32		
Itaperuçu	32 a 36	26 a 36	26 a 36	30 a 31			26 a 29		
Itaúna do Sul			32 a 36		31 a 36	26 a 31	33 a 36	26 a 30	
Ivaí	34 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	26 + 31 a 33	27 a 30		27 a 30		
Ivaiporã		26 + 31 a 36	26 a 36	33 a 36	27 a 30		26 a 32		
Ivaté			32 a 36		31 a 36	26 a 31	36	26 a 30	
Ivatuba		31 a 36	30 a 36	35 a 36	26 a 30	26 a 29	30 a 34		
Jaboti		31 a 36	30 a 36	33 a 35	30	28 a 29	31 a 32 + 36	28 a 29	26 a 27
Jacarezinho		30 a 36	29 a 36	31 a 36	29	26 a 28	30	26 a 28	
Jaguapitã		31 a 36	29 a 36	35 a 36	29 a 30	27 a 28	30 a 34	27 a 28	26
Jaguariaíva	31 a 36	29 a 36	26 a 36	30	26 a 28		26 a 29		
Jandaia do Sul	35	30 a 36	26 a 36	31 a 34 + 36	26 a 29		29 a 30		
Janiópolis		31 a 36	26 + 31 a 36		26 a 30	27 a 30	30 a 36		
Japira		31 a 36	30 a 36	33 a 35	30	28 a 29	31 a 32 + 36	28 a 29	26 a 27
Japurá		31 a 36	30 a 36	35 a 36	30	26 a 29	30 a 34	26 a 29	
Jardim Alegre		31 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 30		26 a 32		
Jardim Olinda		31 a 36	31 a 36	33 a 36	30	29 a 30	31 a 32	29	26 a 28
Jataizinho		33 a 36	31 a 36	33 a 35	29 a 32	28 a 30	31 a 32 + 36	28	26 a 27
Jesuítas		26 + 36	26 a 27 + 33 a 36		27 a 35	28 a 32	35 a 36		
Joaquim Távora		31 a 36	30 a 36	31 a 36	30	28 a 29	30	28 a 29	26 a 27
Jundiá do Sul		31 a 36	30 a 36	33 a 35	30	28 a 29	31 a 32 + 36	28 a 29	26 a 27
Juranda		26 + 31 a 36	26 a 27 + 31 a 36	35 a 36	27 a 30	28 a 30	26 a 34		
Jussara		35 a 36	31 a 36	35 a 36	30 a 34	26 a 30	30 a 34	26 a 29	
Kaloré		26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 36	27 a 30		29 a 30		
Lapa	35 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	30 a 34	27 a 30		26 a 29		
Laranjal	35 a 36	26 a 27 + 31 a 36	26 a 36	26 + 33 a 34	28 a 30		27 a 32		
Laranjeiras do Sul	35 a 36	26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34			27 a 29		
Leópolis		33 a 36	31 a 36	33 a 35	31 a 32	29 a 30	31 a 32 + 36	29 a 30	26 a 28
Lidianópolis		26 + 31 a 36	26 a 36	33 a 36	27 a 30		26 + 30 a 32		
Lindoeste		26 a 27 + 33 a 36	26 a 36	26 + 34 a 36	28 a 32		27 a 33		
Loanda			31 a 36		31 a 36	26 a 30	34 a 36	26 a 30	
Lobato		31 a 36	30 a 36		30	26 a 29	31 a 36	26 a 29	
Londrina		30 a 36	28 a 36	31 a 36	28 a 29	26 a 27	30	26 a 27	



Luiziana		31 a 36	26 a 36	32 a 36	26 a 30		26 a 31		
Lunardelli		31 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 30		30 a 32		
Lupionópolis		31 a 36	31 a 36		30	29 a 30	31 a 36	29	26 a 28
Mallet	33 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 32					
Mamborê		26 + 31 a 36	26 a 36	33 a 36	27 a 30		26 a 32		
Mandaguaçu		31 a 36	30 a 36	31 a 36	29 a 30	26 a 29	30	26 a 28	
Mandaguari	35	30 a 36	26 a 36	31 a 34 + 36	26 a 29		28 a 30		
Mandirituba	32 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	30 a 31	27 a 29		26 a 29		
Manfrinópolis		26 a 27 + 34 a 36	26 a 36	26 + 34 a 36	28 a 33		27 a 33		
Mangueirinha	26 + 35 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 34					
Manoel Ribas	36	26 + 30 a 36	26 a 36	30 a 35	27 a 29		26 a 29		
Marechal Cândido Rondon		26	26 a 27 + 35 a 36		27 a 28 + 34 a 36	28 a 34	26 + 36	29 a 33	
Maria Helena			31 a 36		30 a 36	26 a 30	35 a 36	26 a 29	
Marialva		30 a 36	26 a 36	31 a 36	26 a 29		29 a 30		
Marilândia do Sul	35	30 a 36	26 a 36	31 a 34 + 36	26 a 29		29 a 30		
Marilena			31 a 36		31 a 36	26 a 30	33 a 36	26 a 30	
Mariluz			26 + 32 a 36		26 + 30 a 36	27 a 31	35 a 36	27 a 29	
Maringá		31 a 36	26 a 36	31 a 36	26 a 30		29 a 30		
Mariópolis	26 + 35	26 a 36	26 a 36	27 + 32 a 34 + 36			28 a 31		
Maripá		26	26 a 27 + 34 a 36		27 a 28 + 34 a 36	28 a 33	35 a 36	29 a 33	
Marmeleiro	26	26 a 29 + 34 a 36	26 a 36	27 + 34 a 36	30 a 33		28 a 33		
Marquinho	35 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 34					

Marumbi	35	26 + 30 a 36	26 a 36	31 a 34 + 36	27 a 29		29 a 30		
Matelândia		26 + 35 a 36	26 a 27 + 31 a 36	35 a 36	27 a 34	28 a 30	26 + 33 a 34		
Matinhos	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Mato Rico	35 a 36	26 a 27 + 31 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34	28 a 30		27 a 29		
Mauá da Serra		31 a 36	26 a 36	31 a 36	26 a 30		30		
Medianeira		26 + 35 a 36	26 a 27 + 32 a 36	35 a 36	27 + 31 a 34	28 a 31	26 + 33 a 34	28 a 30	
Mercedes		26	26 a 27 + 35		27 a 28 + 34 a 36	28 a 34 + 36		29 a 33	
Mirador		36	30 a 36	36	30 a 35	26 a 29	30 a 35	26 a 29	
Miraselva		31 a 36	30 a 36		29 a 30	29	30 a 36		26 a 28
Missal			26 + 36		26 a 27 + 34 a 36	27 a 35	36	28 a 33	
Moreira Sales			26 + 31 a 36		26 + 30 a 36	27 a 30	30 a 36	27 a 29	
Morretes	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Munhoz de Melo		31 a 36	30 a 36	33 a 36	30	26 a 29	30 a 32	26 a 29	
Nossa Senhora das Graças		31 a 36	30 a 36		30	29	31 a 36	29	26 a 28
Nova Aliança do Ivaí		31 a 36	30 a 36	36	30	26 a 29	30 a 35	26 a 29	
Nova América da Colina		32 a 36	31 a 36	33 a 35	30 a 31	28 a 30	31 a 32 + 36	28 a 29	26 a 27
Nova Aurora		26 + 36	26 a 27 + 31 a 36		27 a 35	28 a 30	26 + 30 a 36		
Nova Cantu		26 + 31 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36	27 a 30		27 a 32		
Nova Esperança		31 a 36	30 a 36	33 a 36	30	26 a 29	30 a 32	26 a 29	
Nova Esperança do Sudoeste		26 + 35 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 34		27 + 33 a 34		
Nova Fátima		31 a 36	30 a 36	33 a 35	30	28 a 29	31 a 32 + 36	26 a 29	26 a 27
Nova Laranjeiras	35	26 a 27 + 31 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34 + 36	28 a 30		27 a 29		
Nova Londrina			31 a 36		31 a 36	26 a 30	33 a 36	26 a 30	
Nova Olímpia			31 a 36		30 a 36	26 a 30	35 a 36	26 a 29	
Nova Prata do Iguaçu		26 + 34 a 36	26 a 27 + 31 a 36	35 a 36	27 a 33	28 a 30	26 + 31 a 34		
Nova Santa Bárbara		31 a 36	30 a 36	33 a 36	29 a 30	27 a 29	31 a 32	26 a 28	26
Nova Santa Rosa		26	26 a 27 + 34 a 36		27 a 28 + 34 a 36	28 a 33	36	29 a 33	
Nova Tebas		26 + 31 a 36	26 a 36	30 a 36	27 a 30		26 a 29		
Novo Itacolomi	35	30 a 36	26 a 36	31 a 34 + 36	26 a 29		28 a 30		
Ortigueira	35	31 a 36	26 a 36	31 a 34 + 36	26 a 30		26 + 30		
Ourizona		31 a 36	30 a 36	31 + 35 a 36	29 a 30	26 a 29	30 + 32 a 34	26 a 28	
Ouro Verde do Oeste		26 + 36	26 a 36		27 a 28 + 33 a 35		26 + 34 a 36	29 a 32	
Paiçandu		31 a 36	29 a 36	31 a 36	26 a 30	26 a 28	29 a 30		
Palmas	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Palmeira	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 32	27 a 30		26 a 30		
Palmital	35 a 36	26 a 27 + 31 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34	28 a 30		27 a 29		
Palotina			26 a 27 + 35 a 36		26 a 27 + 35 a 36	28 a 34		28 a 34	
Paraíso do Norte		31 a 36	30 a 36	35 a 36	30	26 a 29	30 a 34	26 a 29	
Paranacity		32 a 36	31 a 36		31	26 + 30	31 a 36	30	27 a 29
Paranaguá	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Paranapoema		31 a 36	31 a 36	36	30	29 a 30	31 a 35		26 a 28
Paranavaí		32 a 36	30 a 36		30 a 31	26 a 29	30 a 36	26 a 29	
Pato Bragado		26	26 a 27 + 35		27 a 28 + 36	28 a 34 + 36	26 + 36	29 a 35	
Pato Branco	26 + 35	26 a 28 + 32 a 36	26 a 36	33 a 34 + 36	29 a 31		27 a 32		
Paula Freitas	33 a 36	26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 32			27 a 29		
Paulo Frontin	35 a 36	26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34			27 a 29		
Peabiru		33 a 36	26 + 31 a 36	35 a 36	26 a 32	27 a 30	30 a 34		
Perobal			26 + 33 a 36		26 + 31 a 36	27 a 32	35 a 36	27 a 30	
Pérola			36		35 a 36	26 a 35		26 a 34	
Pérola d'Oeste		26 + 34 a 36	26 a 27 + 32 a 36	26 + 35 a 36	27 + 31 a 33	28 a 31	27 + 33 a 34	28 a 30	
Piên	31 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 30					
Pinhais	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Pinhal de São Bento		26 a 27 + 34 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	28 a 33		27 a 34		
Pinhalão		31 a 36	30 a 36	32 a 36	30	28 a 29	30 a 31	28 a 29	26 a 27
Pinhão	26 + 30 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 29					
Piraí do Sul	31 a 36	26 a 36	26 a 36	29 a 30			26 a 28		
Piraquara	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Pitanga	32 a 36	26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 31			27 a 29		



Pitangueiras		30 a 36	29 a 36	33 a 36	28 a 29	26 a 28	30 a 32	26 a 27	
Planaltina do Paraná		36	31 a 36		31 a 35	26 a 30	35 a 36	26 a 30	
Planalto		26 + 35 a 36	26 a 27 + 32 a 36	35 a 36	27 + 31 a 34	28 a 31	26 + 33 a 34	28 a 30	
Ponta Grossa	32 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	30 a 31	27 a 30		26 a 29		
Pontal do Paraná	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Porecatu		33 a 36	30 a 36	33 a 34	30 a 32	29	31 a 32 + 35 a 36	29	26 a 28
Porto Amazonas	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 32	27 a 30		26 a 30		
Porto Barreiro	35	26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34 + 36	27 a 29		27 a 29		
Porto Rico			32 a 36		31 a 36	26 a 31	34 a 36	26 a 30	
Porto Vitória	26 + 32 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 31					
Prado Ferreira		31 a 36	29 a 36	33 a 36	29 a 30	27 a 28	30 a 32	27 a 28	26
Pranchita		26 + 34 a 36	26 a 36	26 + 34 a 36	27 a 33		27 a 28 + 33		
Presidente Castelo Branco		31 a 36	30 a 36	31 a 36	26 a 30	26 a 29	30		
Primeiro de Maio		33 a 36	30 a 36	34 a 36	30 a 32	29	31 a 33	29	26 a 28
Prudentópolis	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	26 + 30 a 32	27 a 30		27 a 29		
Quarto Centenário			26 a 27 + 31 a 36		26 a 36	28 a 30	30 a 36		
Quatiguá		31 a 36	30 a 36	33 a 36	30	29	30 a 32	28 a 29	26 a 28
Quatro Barras	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Quatro Pontes		26	26 a 28 + 35 a 36		27 a 28 + 34 a 36	29 a 34	26 + 36	29 a 33	
Quedas do Iguaçu		26 a 27 + 31 a 36	26 a 36	26 + 34 a 36	28 a 30		27 a 33		
Querência do Norte			32 a 36		31 a 36	26 + 30 a 31	34 a 36	26 a 30	27 a 29
Quinta do Sol		35 a 36	26 + 31 a 36	35 a 36	29 a 34	27 a 30	30 a 34	26 a 28	
Quitandinha	35 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	30 a 34	27 a 29		26 a 29		
Ramilândia		26	26 a 27 + 34 a 36		27 + 33 a 36	28 a 33	26 + 36	28 a 32	
Rancho Alegre		33 a 36	31 a 36	35	30 a 32	28 a 30	31 a 34 + 36	29	26 a 27
Rancho Alegre d'Oeste		33 a 36	26 a 27 + 31 a 36		26 a 32	28 a 30	29 a 36		
Realeza		26 + 35 a 36	26 a 27 + 32 a 36	35 a 36	27 + 31 a 34	28 a 31	26 + 33 a 34	28 a 30	
Rebouças	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	26 + 31 a 32	27 a 30		27 a 30		

Renasçença	26 + 35	26 a 29 + 33 a 36	26 a 36	27 + 33 a 34 + 36	30 a 32		28 a 32		
Reserva	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 32	27 a 30		26 a 30		
Reserva do Iguaçu	26 + 30 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 29					
Ribeirão Claro	33 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 35 a 36	29	26 a 28	29	26 a 28	
Ribeirão do Pinhal		31 a 36	30 a 36	33 a 35	30	28 a 29	31 a 32 + 36	26 a 29	26 a 27
Rio Azul	33 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 32					
Rio Bom	35	26 + 30 a 36	26 a 36	31 a 34 + 36	27 a 29		26 a 30		
Rio Bonito do Iguaçu	35	26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34 + 36	27 a 29		27 a 29		
Rio Branco do Ivaí		31 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 30		26 a 32		
Rio Branco do Sul	32 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	30 a 31	27 a 29		26 a 29		
Rio Negro	31 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 30					
Rolândia		30 a 36	28 a 36	33 a 36	28 a 29	26 a 27	30 a 32	26 a 27	
Roncador		26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 36	27 a 30		26 a 30		
Rondon		36	31 a 36	36	30 a 35	26 a 30	31 a 35	26 a 29	
Rosário do Ivaí	35	26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 34 + 36	27 a 30		26 a 30		
Sabáudia		30 a 36	26 a 36	31 a 36	26 a 29		29 a 30		
Salgado Filho		26 a 27 + 34 a 36	26 a 36	26 + 34 a 36	28 a 33		27 a 33		
Salto do Itararé		31 a 36	30 a 36	32 a 36	30	29	30 a 31	28 a 29	26 a 28
Salto do Lontra		26 + 35 a 36	26 a 36		27 a 34		26 + 33 a 36		
Santa Amélia		33 a 36	31 a 36	33 a 35	30 a 32	27 a 30	31 a 32 + 36	26 a 29	26
Santa Cecília do Pavão		31 a 36	30 a 36	33 a 36	29 a 30	27 a 29	31 a 32	26 a 28	26
Santa Cruz de Monte Castelo			32 a 36		31 a 36	26 a 31	34 a 36	26 a 30	
Santa Fé		32 a 36	30 a 36		30 a 31	26 a 29	30 a 36	26 a 29	
Santa Helena		26	26 a 27 + 35 a 36		27 a 28 + 35 a 36	28 a 34	26 + 36	29 a 34	
Santa Inês		31 a 36	31 a 36		30	29 a 30	31 a 36	29	26 a 28
Santa Isabel do Ivaí			33 a 36		31 a 36	26 + 30 a 32	35 a 36	26 a 30	27 a 29
Santa Izabel do Oeste		26 + 35 a 36	26 a 27 + 33 a 36	35 a 36	27 + 31 a 34	28 a 32	26 + 33 a 34	28 a 30	
Santa Lúcia		26 + 34 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 33		31 a 34		
Santa Maria do Oeste	32 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 31					
Santa Mariana		33 a 36	31 a 36	33 a 35	30 a 32	28 a 30	31 a 32 + 36	29	26 a 27
Santa Mônica			32 a 36		31 a 36	26 + 30 a 31	35 a 36	30	27 a 29
Santa Tereza do Oeste		26 a 27 + 33 a 36	26 a 36	26 + 34 a 36	28 a 32		27 a 33		
Santa Terezinha de Itaipu		26 + 35 a 36	26 a 27 + 32 a 36	35 a 36	27 + 31 a 34	28 a 31	26 + 33 a 34	28 a 30	
Santana do Itararé		31 a 36	31 a 36	32 a 36	30	29 a 30	30 a 31	29	26 a 28
Santo Antônio da Platina		31 a 36	30 a 36	33 a 36	30	28 a 29	30 a 32	28 a 29	26 a 27
Santo Antônio do Caiuá		36	31 a 36		31 a 35	30	32 a 36	30	26 a 29
Santo Antônio do Paraíso		31 a 36	30 a 36	31 a 35	30	26 a 29	36	26 a 29	
Santo Antônio do Sudoeste		26 + 35 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 34		27 a 29 + 33 a 34		
Santo Inácio		31 a 36	31 a 36		30	29 a 30	31 a 36	29	26 a 28
São Carlos do Ivaí		31 a 36	30 a 36	33 a 36	30	26 a 29	30 a 32	26 a 29	
São Jerônimo da Serra		31 a 36	30 a 36	31 a 36	29 a 30	26 a 29	30	26 a 28	
São João		26 + 34 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 33		27 a 34		
São João do Caiuá		32 a 36	31 a 36		31	30	31 a 36	30	26 a 29
São João do Ivaí		31 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 30		30 a 32		
São João do Triunfo	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 32	27 a 30		26 a 30		
São Jorge do Ivaí		31 a 36	30 a 36	35 a 36	29 a 30	26 a 29	30 a 34	26 a 28	
São Jorge do Patrocínio						26 a 36		26 a 36	
São Jorge d'Oeste		26 + 34 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 33		27 a 34		
São José da Boa Vista		31 a 36	30 a 36	31 a 36	29 a 30	28 a 29	30	28	26 a 27
São José das Palmeiras		26	26 a 27 + 34 a 36		27 a 28 + 34 a 36	28 a 33	26 + 36	29 a 33	
São José dos Pinhais	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
São Manoel do Paraná		31 a 36	30 a 36	35 a 36	30	26 a 29	30 a 34	26 a 29	



São Mateus do Sul	35 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 34	27 a 30		26 a 30		
São Miguel do Iguaçu		26 + 35 a 36	26 a 27 + 32 a 36	35 a 36	27 + 31 a 34	28 a 31	26 + 33 a 34	28 a 30	
São Pedro do Iguaçu		26 + 35 a 36	26 a 36	36	27 a 34		26 + 33 a 35		
São Pedro do Ivaí		26 + 31 a 36	26 a 36	33 a 36	27 a 30		29 a 32		
São Pedro do Paraná			31 a 36		31 a 36	26 a 30	34 a 36	26 a 30	
São Sebastião da Amoreira		31 a 36	30 a 36	33 a 36	30	28 a 29	31 a 32	28 a 29	26 a 27
São Tomé		31 a 36	30 a 36	35 a 36	30	26 a 29	30 a 34	26 a 29	
Sapopema		31 a 36	30 a 36	31 a 36	30	26 a 29	30	26 a 29	
Sarandi		31 a 36	26 a 36	31 a 36	26 a 30		29 a 30		
Saudade do Iguaçu		26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 31 a 36	27 a 29		27 a 30		
Sengés	32 a 36	30 a 36	26 a 36	30 a 31	26 a 29		29		
Serranópolis do Iguaçu		26 + 35 a 36	26 a 27 + 32 a 36	35 a 36	27 + 31 a 34	28 a 31	26 + 33 a 34	28 a 30	
Sertaneja		33 a 36	31 a 36	34 a 35	31 a 32	29 a 30	31 a 33 + 36	29 a 30	26 a 28
Sertanópolis		33 a 36	31 a 36	33 a 36	29 a 32	28 a 30	31 a 32		26 a 27
Siqueira Campos		31 a 36	31 a 36	33 a 36	30	29 a 30	30 a 32	29	26 a 28
Sulina		26 + 31 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 30		27 a 34		
Tamarana		31 a 36	26 a 36	31 a 36	26 a 30		30		
Tamboara		31 a 36	30 a 36	35 a 36	30	26 a 29	30 a 34	26 a 29	
Tapejara		36	31 a 36		30 a 35	26 a 30	33 a 36	26 a 29	
Tapira			31 a 36		31 a 36	26 + 30	35 a 36	26 a 30	27 a 29
Teixeira Soares	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	26 + 31 a 32	27 a 30		27 a 30		
Telêmaco Borba	32 a 36	31 a 36	26 a 36	30 a 31	26 a 30		26 a 29		
Terra Boa		35 a 36	30 a 36	35 a 36	30 a 34	26 a 29	30 a 34	26 a 29	
Terra Rica		36	32 a 36		31 a 35	30 a 31	32 a 36	30	26 a 29
Terra Roxa			26 a 27		26 a 28 + 36	28 a 36		29 a 35	
Tibagi	31 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	30	27 a 29		26 a 29		
Tijucas do Sul	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Toledo		26 + 36	26 a 36	36	27 a 35		26 + 34 a 35		
Tomazina		32 a 36	31 a 36	33 a 35	30 a 31	28 a 30	31 a 32 + 36	29	26 a 27
Três Barras do Paraná		26 a 27 + 33 a 36	26 a 36	26 + 34 a 36	28 a 32		27 a 33		
Tunas do Paraná	32 a 36	30 a 36	26 a 36	30 a 31	26 a 29		28 a 29		
Tuneiras do Oeste		34	26 + 31 a 36		26 + 30 a 33 + 35 a 36	27 a 30	30 a 36	27 a 29	
Tupãssi		26 + 36	26 a 36		27 a 35		26 + 34 a 36		
Turvo	35 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 34					
Ubiratã		26 + 34 a 36	26 a 27 + 31 a 36	36	27 a 33	28 a 30	26 a 35		
Umuarama			32 a 36		31 a 36	26 a 31	35 a 36	26 a 30	
União da Vitória	26 + 32 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 31					
Uniflor		31 a 36	30 a 36	35 a 36	30	26 a 29	30 a 34	26 a 29	
Uraí		33 a 36	31 a 36	33 a 35	30 a 32	28 a 30	31 a 32 + 36	28 a 29	26 a 27
Ventania	31 a 35	30 a 36	26 a 36	30 + 36	26 a 29		29		
Vera Cruz do Oeste		26 + 36	26 a 36		27 a 35		26 + 33 a 36		
Verê		26 + 35 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 34		27 a 34		
Virmond	35 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 34					
Vitorino	26 + 35	26 a 36	26 a 36	27 + 33 a 34 + 36			28 a 32		
Wenceslau Braz		31 a 36	30 a 36	32 a 36	30	29	30 a 31	29	26 a 28
Xambrê			35 a 36		35 a 36	26 a 34		26 a 34	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abatiá		30 a 35	29 a 36	32 a 35	28 a 29 + 36	26 a 28	29 a 31	26 a 27	
Adrianópolis	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	26 a 27	28	26 a 27	
Agudos do Sul	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Almirante Tamandaré	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Altamira do Paraná		26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 30 a 36	27 a 29		27 a 29		
Alto Paraíso			33 a 35		30 a 35	26 a 32 + 36		26 a 29 + 36	
Alto Paraná		30 a 35	29 a 36	32 a 35	29 + 36	26 a 28	30 a 31 + 36	26 a 28	
Alto Piquiri			26 + 31 a 35		26 + 30 a 36	27 a 30 + 36	33 a 35	27 a 29	
Altônia					26 + 35	26 a 36		27 a 34 + 36	
Alvorada do Sul		30 a 35	29 a 36	32 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	29 a 31 + 36	27	26
Amaporã		32 a 35	30 a 36		29 a 31 + 36	26 a 29	30 a 36	26 a 28	
Ampére		26 + 34 a 35	26 a 36	34 a 35	27 a 33 + 36		26 + 32 a 33 + 36		
Anahy		34 a 36	26 a 36	35	26 a 33		26 a 34 + 36		
Andirá	33	30 a 36	28 a 36	31 a 32 + 34 a 35	28 a 29	26 a 27	29 a 30 + 36	26 a 27	
Ângulo		30 a 36	28 a 36	30 a 35	29	26 a 27	29 + 36	26 a 28	

Antonina	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Antônio Olinto	31 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	29 a 30	27 a 29		26 a 28		
Apucarana	33 a 35	26 a 36	26 a 36	29 a 32 + 36			26 a 28		
Arapongas	33 a 35	27 a 36	26 a 36	29 a 32 + 36	26		26 a 28		
Arapoti	30 a 35	29 a 36	26 a 36	29 + 36	26 a 28		28		
Arapuã	35	26 + 30 a 36	26 a 36	30 a 34 + 36	27 a 29		26 a 29		
Araruna		30 a 35	29 a 36	30 a 35	26 a 29 + 36	26 a 28	29 + 36		
Araucária	32 a 36	26 a 36	26 a 36	29 a 31			26 a 28		
Ariranha do Ivaí	35	30 a 36	26 a 36	30 a 34	26 a 29		26 a 29 + 36		
Assaí	33	30 a 36	28 a 36	32 + 34 a 35	27 a 29	26 a 27	29 a 31 + 36	26	
Assis Chateaubriand			26 a 27 + 31 a 36		26 a 36	28 a 30	33 a 35		

Astorga		29 a 36	26 a 36	30 a 36	26 a 28		28 a 29		
Atalaia		30 a 35	29 a 36	30 a 35	29 + 36	26 a 28	29 + 36	26 a 28	
Balsa Nova	32 a 36	30 a 36	26 a 36	30 a 31	26 a 29		26 a 29		
Bandeirantes		30 a 36	28 a 36	32 a 35	28 a 29	26 a 27	29 a 31 + 36	26 a 27	
Barbosa Ferraz		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
Barra do Jacaré		30 a 36	28 a 36	31 a 35	28 a 29	26 a 27	29 a 30 + 36	26 a 27	
Barracão		26 a 27 + 33 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36	28 a 32		27 a 32		
Bela Vista da Caroba		33 a 35	26 a 27 + 31 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36	28 a 30	26 a 27 + 32 a 33 + 36		
Bela Vista do Paraíso		30 a 36	29 a 36	32 a 35	28 a 29	27 a 28	29 a 31 + 36	27	26
Bituruna	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Boa Esperança		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
Boa Esperança do Iguaçu		33 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36		26 + 30 a 33 + 36		
Boa Ventura de São Roque	30 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 36					
Boa Vista da Aparecida		26 + 31 a 36	26 a 36	33 a 36	27 a 30		26 a 32		
Bocaiúva do Sul	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Bom Jesus do Sul		26 + 33 a 36	26 a 36	26 + 33 a 35	27 a 32		27 a 32 + 36		
Bom Sucesso		30 a 36	26 a 36	30 a 36	26 a 29		26 a 29		
Bom Sucesso do Sul		26 a 27 + 31 a 36	26 a 36	26 + 32 a 35	28 a 30		27 a 31 + 36		
Borrazópolis	35	29 a 36	26 a 36	30 a 34	26 a 28		26 a 29 + 36		
Braganey		26 + 32 a 36	26 a 36	33 a 36	27 a 31		26 a 32		
Brasilândia do Sul			33 a 35		32 a 35	26 a 32 + 36	34	26 a 31 + 36	
Cafeara		30 a 35	29 a 36		29 + 36	28	30 a 35	28	26 a 27
Cafelândia		26 + 34 a 35	26 a 36	34 a 35	27 a 33 + 36		26 a 27 + 32 a 33 + 36		
Cafezal do Sul			26 + 33 a 35		26 + 30 a 35	27 a 32 + 36	34	27 a 29 + 36	
Califórnia	32 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 31 + 36	26 a 28		26 a 28		
Cambará	32 a 33	29 a 36	27 a 36	30 a 31 + 34 a 35	27 a 28	26	29 + 36	26	
Cambé		30 a 36	27 a 36	30 a 36	27 a 29	26	28 a 29	26	
Cambira	33 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 32 + 36	26 a 28		26 a 28		
Campina da Lagoa		26 + 30 a 36	26 a 36	33 a 36	27 a 29		26 a 32		
Campina do Simão	30 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 36					
Campina Grande do Sul	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Campo Bonito		26 + 31 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36	27 a 30		27 a 32		
Campo do Tenente	30 a 36	26 a 36	26 a 36	29			26 a 28		
Campo Largo	30 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	29	27 a 29		26 a 28		
Campo Magro	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Campo Mourão		30 a 36	26 a 36	30 a 36	26 a 29		26 a 29		
Cândido de Abreu	33 a 35	30 a 36	26 a 36	29 a 32 + 36	26 a 29		26 a 28		
Candói	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Cantagalo	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Capanema		33 a 35	26 a 27 + 31 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36	28 a 30	26 + 30 a 33 + 36		
Capitão Leônidas Marques		32 a 35	26 a 36	33 a 35	26 a 31 + 36		26 + 30 a 32 + 36		
Carambeí	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		26 a 28		
Carlópolis	32 a 34	30 a 36	28 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29	26 a 27	29 + 36	26 a 27	
Cascavel	35	26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34 + 36			27 a 29		
Castro	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		26 a 28		
Catanduvás	35	26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34 + 36			27 a 29		
Centenário do Sul		30 a 35	29 a 36	32 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	29 a 31	27	26
Cerro Azul	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		28		
Céu Azul		26 + 30 a 36	26 a 36	33 a 36	27 a 29		26 a 32		
Chopinzinho	34 a 35	26 a 36	26 a 36	29 a 33 + 36			26 a 28		
Cianorte		30 a 35	29 a 36	30 a 32	29 + 36	26 a 28	29 + 33 a 36	26 a 28	
Cidade Gaúcha		32 a 35	30 a 36		29 a 31 + 36	26 a 29	30 a 35	26 a 28	
Civelândia	32 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 31					
Colombo	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Colorado		30 a 35	30 a 36		29 + 36	28 a 29	30 a 36	28	26 a 27
Congonhinhas		30 a 35	29 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 28	29 + 36	26 a 27	
Conselheiro Mairinck		30 a 35	29 a 36	31 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	29 a 30	27	26
Contenda	32 a 36	30 a 36	26 a 36	29 a 31	26 a 29		26 a 28		
Corbélia		26 + 32 a 36	26 a 36	34 a 36	27 a 31		26 a 33		
Cornélio Procopio		30 a 35	29 a 36	32 a 34	28 a 29 + 36	26 a 28	30 a 31 + 35	26 a 27	
Coronel Domingos Soares	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Coronel Vivida		26 a 36	26 a 36	26 a 36					
Corumbataí do Sul		30 a 36	26 a 36	30 a 36	26 a 29		26 a 29		
Cruz Machado	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Cruzeiro do Iguaçu		33 a 36	26 a 36	34 a 35	26 a 32		26 a 33 + 36		
Cruzeiro do Oeste			30 a 36		29 a 36	26 a 29	30 a 35	26 a 28	
Cruzeiro do Sul		30 a 35	30 a 36		29 + 36	26 a 29	30 a 36	26 a 28	
Cruzmaltina	35	29 a 36	26 a 36	30 a 34	26 a 28		26 a 29 + 36		
Curitiba	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Curiúva	32 a 33	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 34 a 35	29	26 a 28	29 + 36	26 a 28	
Diamante do Norte			30 a 36		30 a 36	26 a 29	30 a 35	26 a 29	
Diamante do Sul	35	26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34 + 36	27 a 29		27 a 29		
Diamante d'Oeste			26 a 36		26 a 36		26 + 33 a 35		
Dois Vizinhos		26 + 32 a 36	26 a 36	34 a 35	27 a 31		26 a 33 + 36		
Douradina			30 a 36		30 a 36	26 a 29	33 a 35	26 a 29	
Doutor Camargo		30 a 36	29 a 36	30 a 36	26 a 29	26 a 28	28 a 29		
doutor Ulysses	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		28		
Enéas Marques		26 + 33 a 36	26 a 36	34 a 35	27 a 32		26 a 33 + 36		
Engenheiro Beltrão		30 a 36	29 a 36	34 a 35	26 a 29	26 a 28	29 a 33 + 36		
Entre Rios do Oeste			26 a 27 + 33 a 35		26 a 27 + 33 a 35	28 a 32 + 36	26	28 a 32 + 36	
Esperança Nova			34 a 35		30 + 34 a 35	26 a 33 + 36		26 a 29 + 31 a 33 + 36	
Espigão Alto do Iguaçu	35	26 a 36	26 a 36	26 a 34 + 36					
Farol		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
Faxinal	35	29 a 36	26 a 36	30 a 34 + 36	26 a 28		26 a 29		
Fazenda Rio Grande	32 a 36	26 a 36	26 a 36	29 a 31			26 a 28		
Fênix		30 a 36	26 a 36	33 a 35	26 a 29		27 a 32 + 36		
Fernandes Pinheiro	32 a 35	26 + 30 a 36	26 a 36	29 a 31 + 36	27 a 29		26 a 28		
Figueira		30 a 35	29 a 36	30 a 35	29 + 36	26 a 28	29 + 36	26 a 28	
Flor da Serra do Sul		26 a 27 + 33 a 36	26 a 36	26 + 33 a 35	28 a 32		27 a 32 + 36		
Floraí		30 a 36	28 a 36	30 a 35	26 a 29	26 a 27	29 + 36		
Floresta		30 a 36	26 a 36	30 a 36	26 a 29		26 a 29		
Florestópolis		30 a 35	29 a 36	32 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	29 a 31 + 36	27	26
Flórida		30 a 35	29 a 36	30 a 35	29 + 36	26 a 28	29 + 36	26 a 28	
Formosa do Oeste			26 + 30 a 36		26 a 36	27 a 29	33 a 35		
Foz do Iguaçu		33 a 35	26 a 27 + 31 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36	28 a 30	26 + 30 a 33 + 36		
Foz do Jordão	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Francisco Alves					26 + 34 a 35	26 a 36		27 a 33 + 36	
Francisco Beltrão		26 + 32 a 36	26 a 36	26 + 32 a 35	27 a 31		27 a 31 + 36		
General Carneiro	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					



Godoy Moreira		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
Goioerê		32	26 + 30 a 36		26 a 31 + 33 a 36	27 a 29	29 a 35		
Goioxim	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Grandes Rios		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
Guaíra			26 a 27 + 34		26 a 27	28 a 33 + 35 a 36		28 a 36	
Guairaçá		32	30 a 36		30 a 31 + 33 a 36	26 a 29	30 a 35	26 a 29	
Guamiranga	30 a 35	26 + 30 a 36	26 a 36	29 + 36	27 a 29		26 a 28		
Guapirama		30 a 35	29 a 36	31 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	29 a 30	26 a 27	26
Guaporema		30 a 35	29 a 36		29 + 36	26 a 28	30 a 36	26 a 28	
Guaraci		30 a 35	29 a 36		28 a 29 + 36	27 a 28	29 a 35	27	26
Guaraniaçu	35	26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34 + 36	27 a 29		27 a 29		
Guarapuava	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Guaraqueçaba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Guaratuba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Honório Serpa	34 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 36					
Ibaiti		30 a 35	29 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	29	26 a 27	26
Ibema		26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 32 a 36	27 a 29		27 a 31		
Ibiporã		30 a 36	27 a 36	32 a 35	27 a 29	26	29 a 31 + 36	26	
Icaraíma			32 a 35		30 a 35	26 a 31 + 36	34	26 a 29 + 36	
Iguaraçu		30 a 36	28 a 36	30 a 35	27 a 29	26 a 27	29 + 36	26	
Iguatu		26 + 34 a 36	26 a 36	34 a 35	27 a 33		26 a 33 + 36		
Imbaú	31 a 35	30 a 36	26 a 36	30 + 36	26 a 29		26 a 29		
Imbituva	31 a 35	26 + 30 a 36	26 a 36	29 a 30 + 36	27 a 29		26 a 28		
Inácio Martins	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Inajá		32 a 35	30 a 36		30 a 31 + 36	29	30 a 36	29	26 a 28
Indianópolis		30 a 35	29 a 36	32 a 35	29 + 36	26 a 28	29 a 31 + 36	26 a 28	
Ipiranga	32 a 35	26 + 30 a 36	26 a 36	30 a 31 + 36	27 a 29		26 a 29		
Iporã					34 a 35	26 a 36		26 a 33 + 36	
Iracema do Oeste			26 a 36		26 a 36		26 + 33 a 35		
Irati	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Iretama		30 a 36	26 a 36	30 a 36	26 a 29		26 a 29		
Itaguajé		30 a 35	30 a 36	32 a 35	29 + 36	27 a 29	30 a 31 + 36	28	26
Itaipulândia			35 a 36		26 + 34 a 36	26 a 34		27 a 33	
Itambaracá		30 a 36	29 a 36	32 a 35	28 a 29	26 a 28	29 a 31 + 36	26 a 27	
Itambé		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
Itapejara d'Oeste		26 a 27 + 31 a 36	26 a 36	26 + 32 a 35	28 a 30		27 a 31 + 36		
Itaperuçu	30 a 36	26 a 36	26 a 36	29			26 a 28		
Itaúna do Sul			30 a 36		30 a 36	26 a 29	30 a 35	26 a 29	
Ivaí	32 a 35	26 + 30 a 36	26 a 36	30 a 31 + 36	27 a 29		26 a 29		
Ivaiporã	35	30 a 36	26 a 36	30 a 34	26 a 29		26 a 29 + 36		
Ivaté			31 a 36		30 a 35	26 a 30	34 a 35	26 a 29 + 36	
Ivatuba		30 a 36	28 a 36	30 a 36	26 a 29	26 a 27	27 a 29		
Jaboti		30 a 35	29 a 36	31 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	29 a 30	27	26
Jacarezinho	32 a 33	29 a 36	27 a 36	30 a 31 + 34 a 35	27 a 28	26	29 + 36	26	
Jaguapitã		30 a 36	28 a 36	32 a 35	28 a 29	26 a 27	29 a 31 + 36	26 a 27	
Jaguariaíva	30 a 36	28 a 36	26 a 36	29	26 a 27		26 a 28		
Jandaia do Sul	33 a 35	29 a 36	26 a 36	30 a 32 + 36	26 a 28		26 a 29		
Janiópolis		30 a 35	26 + 30 a 36	30 a 34	26 a 29 + 36	27 a 29	26 a 29 + 35 a 36		
Japira		30 a 35	29 a 36	31 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 30	27 a 28	26
Japurá		30 a 36	29 a 36	30 a 35	26 a 29	26 a 28	29 + 36		
Jardim Alegre	35	30 a 36	26 a 36	30 a 34 + 36	26 a 29		26 a 29		
Jardim Olinda		30 a 35	30 a 36	32 a 35	29 + 36	27 a 29	30 a 31 + 36	28	26
Jataizinho		30 a 36	29 a 36	32 a 35	28 a 29	26 a 28	29 a 31 + 36	26 a 27	
Jesuítas			26 a 36		26 a 36		26 + 33 a 35		
Joaquim Távora	33	30 a 36	28 a 36	30 a 32 + 34 a 35	28 a 29	26 a 27	29 + 36	26 a 27	
Jundiaí do Sul		30 a 35	29 a 36	31 a 35	28 a 29 + 36	26 a 28	29 a 30	26 a 27	
Juranda		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
Jussara		30 a 36	29 a 36	32 a 35	29	26 a 28	29 a 31 + 36	26 a 28	
Kaloré	35	30 a 36	26 a 36	30 a 34 + 36	26 a 29		26 a 29		
Lapa	31 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	29 a 30	27 a 29		26 a 28		
Laranjal	34 a 35	26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 30 a 33 + 36	27 a 29		27 a 29		
Laranjeiras do Sul	34 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 36					
Leópolis		32 a 35	30 a 36	32 a 35	29 a 31 + 36	26 a 29	30 a 31	27 a 28	
Lidianópolis		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
Lindoeste		26 + 30 a 36	26 a 36	33 a 36	27 a 29		26 a 32		
Loanda			30 a 36		30 a 36	26 a 29	30 a 35	26 a 29	
Lobato		30 a 35	29 a 36	35	29 + 36	26 a 28	29 a 34	26 a 28	
Londrina	32 a 33	29 a 36	27 a 36	29 a 31 + 34 a 36	26 a 28	26	27 a 28		
Luiziana		30 a 36	26 a 36	30 a 36	26 a 29		26 a 29		
Lunardelli		30 a 36	26 a 36	32 a 35	26 a 29		26 a 31 + 36		
Lupionópolis		30 a 35	30 a 36		29 + 36	28 a 29	30 a 35	28	26 a 27
Mallet	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Mamborê		30 a 36	26 a 36	30 a 36	26 a 29		26 a 29		
Mandaguaçu		30 a 36	28 a 36	30 a 35	26 a 29	26 a 27	29 + 36		
Mandaguari	33 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 32 + 36	26 a 28		26 a 28		
Mandirituba	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Manfrinópolis		26 + 33 a 36	26 a 36	26 + 33 a 35	27 a 32		27 a 32 + 36		
Mangueirinha	33 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 32 + 36					
Manoel Ribas	35	26 a 36	26 a 36	29 a 34 + 36			26 a 28		
Marechal Cândido Rondon			26 a 28 + 33 a 35		26 a 28 + 33 a 35	29 a 32 + 36	26	29 a 32 + 36	
Maria Helena		35	30 a 36		29 a 34 + 36	26 a 29	30 a 35	26 a 28	
Marialva	35	29 a 36	26 a 36	30 a 34 + 36	26 a 28		26 a 29		
Marilândia do Sul	32 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 31 + 36	26 a 28		26 a 28		
Marilena			30 a 36		30 a 36	26 a 29	30 a 35	26 a 29	
Mariluz			26 + 30 a 35		26 + 30 a 35	27 a 29 + 36	30 a 35	27 a 29 + 36	
Maringá		30 a 36	26 a 36	30 a 36	26 a 29		26 a 29		
Mariópolis	32 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 31 + 36					
Maripá			26 a 27 + 33 a 36		26 a 27 + 33 a 36	28 a 32	34 a 35	28 a 32	
Marmeleiro		26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 36			27 a 29		
Marquinho	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Marumbi	35	29 a 36	26 a 36	30 a 34 + 36	26 a 28		26 a 29		
Matelândia		33 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36		26 + 30 a 33 + 36		
Matinhos	26 a 36	26 a 36	26 a 36						



Mato Rico	31 a 35	26 + 30 a 36	26 a 36	26 a 30 + 36	27 a 29				
Mauá da Serra	32 a 33	29 a 36	26 a 36	30 a 31 + 34 a 35	26 a 28		27 a 29 + 36		
Medianeira		33 a 35	26 a 27 + 31 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36	28 a 30	26 + 30 a 33 + 36		
Mercedes			26 a 28 + 33 a 35		26 a 28 + 33 a 35	29 a 32 + 36	26	29 a 32 + 36	
Mirador		30 a 35	29 a 36		29 + 36	26 a 28	29 a 36	26 a 28	
Miraselva		30 a 35	28 a 36	32 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 31 + 36	27	26
Missal			26 + 33 a 36		26 + 30 a 36	27 a 32	34 a 35	27 a 29	
Moreira Sales		32 a 33	26 + 30 a 35		29 a 31 + 34 a 36	27 a 29 + 36	30 a 35	26 a 28	
Morretes	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Munhoz de Melo		30 a 36	28 a 36	30 a 35	28 a 29	26 a 27	29 + 36	26 a 27	
Nossa Senhora das Graças		30 a 35	29 a 36		29 + 36	28	30 a 35	28	26 a 27
Nova Aliança do Ivaí		30 a 35	29 a 36	30 a 32	29 + 36	26 a 28	29 + 33 a 36	26 a 28	
Nova América da Colina		30 a 35	29 a 36	32 a 34	28 a 29 + 36	26 a 28	29 a 31 + 35	26 a 27	
Nova Aurora		35	26 a 36		26 a 34 + 36		26 + 30 a 36		
Nova Cantu		26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 30 a 36	27 a 29		27 a 29		

Nova Esperança		30 a 36	29 a 36	30 a 35	26 a 29	26 a 28	29 + 36		
Nova Esperança do Sudoeste		26 + 34 a 35	26 a 36	34 a 35	27 a 33 + 36		26 a 33 + 36		
Nova Fátima		30 a 35	29 a 36	32 a 35	28 a 29 + 36	26 a 28	29 a 31	26 a 27	
Nova Laranjeiras	34 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 36					
Nova Londrina			30 a 36		30 a 36	26 a 29	30 a 35	26 a 29	
Nova Olímpia			30 a 36		29 a 36	26 a 29	30 a 35	26 a 28	
Nova Prata do Iguaçu		33 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36		26 + 30 a 33 + 36		
Nova Santa Bárbara	33	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 34 a 35	28 a 29	26 a 28	29 + 36	26 a 27	
Nova Santa Rosa			26 a 27 + 32 a 35		26 a 28 + 33 a 35	28 a 31 + 36	26 + 34	29 a 32 + 36	
Nova Tebas	33 a 35	26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 30 a 32 + 36	27 a 29		27 a 29		
Novo Itacolomi	33 a 35	29 a 36	26 a 36	30 a 32 + 36	26 a 28		26 a 29		
Ortigueira	32 a 35	30 a 36	26 a 36	30 a 31 + 36	26 a 29		26 a 29		
Ourizona		30 a 36	28 a 36	30 a 35	26 a 29	26 a 27	29 + 36		
Ouro Verde do Oeste		35	26 a 36		26 a 34 + 36		26 + 33 a 35		
Paiçandu		30 a 36	26 a 36	30 a 36	26 a 29		26 a 29		
Palmas	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Palmeira	31 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	29 a 30	27 a 29		26 a 28		
Palmital	31 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 30 + 36					
Palotina			26 a 27 + 33 a 35		26 a 27 + 33 a 35	28 a 32 + 36		28 a 32 + 36	
Paraíso do Norte		30 a 35	29 a 36	30 a 35	26 a 29 + 36	26 a 28	29 + 36		
Paranacity		30 a 35	30 a 36	35	29 + 36	27 a 29	30 a 34 + 36	28	26
Paranaguá	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Paranapoema		30 a 35	30 a 36	32 a 35	29 + 36	27 a 29	30 a 31 + 36	28	26
Paranavaí		30 a 35	29 a 36		29 + 36	26 a 28	29 a 36	26 a 28	
Pato Bragado			26 a 27 + 34 a 35		26 a 27 + 34 a 35	28 a 33 + 36	26	28 a 33 + 36	
Pato Branco	34	26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 33 + 35 a 36			27 a 29		
Paula Freitas	31 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 30					
Paulo Frontin	31 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 30					
Peabiru		30 a 35	29 a 36	33 a 35	26 a 29 + 36	26 a 28	29 a 32 + 36		
Perobal			26 + 31 a 35		30 a 35	27 a 30 + 36	33 a 35	26 a 29 + 36	
Pérola			34 a 35		30 + 34 a 35	26 a 33 + 36		26 a 29 + 31 a 33 + 36	
Pérola d'Oeste		33 a 35	26 a 27 + 31 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36	28 a 30	26 + 30 a 33 + 36		
Piên	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Pinhais	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Pinhal de São Bento		26 + 33 a 36	26 a 36	26 + 33 a 35	27 a 32		27 a 32 + 36		
Pinhalão	32 a 33	30 a 35	29 a 36	30 a 31 + 34 a 35	28 a 29 + 36	26 a 28	29 + 36	26 a 27	
Pinhão	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Piraí do Sul	29 a 36	26 a 36	26 a 36	28			26 a 27		
Piraquara	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Pitanga	31 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 30 + 36					
Pitangueiras		29 a 36	27 a 36	30 a 36	27 a 28	26	28 a 29	26	
Planaltina do Paraná			30 a 36		29 a 36	26 a 29	30 a 35	26 a 28	
Planalto		33 a 35	26 a 27 + 31 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36	28 a 30	26 + 30 a 33 + 36		
Ponta Grossa	30 a 36	30 a 36	26 a 36	29	26 a 29		26 a 28		
Pontal do Paraná	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Porecatu		30 a 35	29 a 36	32 a 34	29 + 36	28	29 a 31 + 35	28	26 a 27
Porto Amazonas	32 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	29 a 31	27 a 29		26 a 28		
Porto Barreiro	34 a 35	26 a 36	26 a 36	29 a 33 + 36			26 a 28		
Porto Rico			30 a 36		30 a 36	26 a 29	33 a 35	26 a 29	
Porto Vitória	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Prado Ferreira		30 a 36	28 a 36	32 a 35	28 a 29	26 a 27	29 a 31 + 36	26 a 27	
Pranchita		26 + 32 a 35	26 a 36	33 a 35	27 a 31 + 36		26 a 32 + 36		
Presidente Castelo Branco		30 a 36	28 a 36	30 a 35	26 a 29	26 a 27	29 + 36		
Primeiro de Maio		31 a 35	29 a 36	32 a 35	29 a 30 + 36	27 a 28	30 a 31	27 a 28	26
Prudentópolis	32 a 35	26 + 30 a 36	26 a 36	29 a 31 + 36	27 a 29		26 a 28		
Quarto Centenário			26 + 30 a 36		26 a 36	27 a 29	29 a 35		
Quatiguá		30 a 35	29 a 36	31 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	29 a 30	27	26
Quatro Barras	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Quatro Pontes			26 a 27 + 32 a 35		26 a 29 + 33 a 35	28 a 31 + 36	26	30 a 32 + 36	
Quedas do Iguaçu		26 a 36	26 a 36	26 + 31 a 36			27 a 30		
Querência do Norte			30 a 36		30 a 35	26 a 29	33 a 34	26 a 29 + 36	
Quinta do Sol		30 a 36	29 a 36	34 a 35	26 a 29	26 a 28	29 a 33 + 36		
Quitandinha	31 a 36	29 a 36	26 a 36	29 a 30	26 a 28		26 a 28		
Ramilândia			26 + 30 a 36		26 a 36	27 a 29	33 a 35		
Rancho Alegre		32 a 35	30 a 36	32 a 34	28 a 31 + 36	27 a 29	30 a 31 + 35	27	26
Rancho Alegre d'Oeste		30 a 35	26 a 36	34	26 a 29 + 36		26 a 33 + 35 a 36		
Realeza		33 a 35	26 a 27 + 31 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36	28 a 30	26 + 30 a 33 + 36		
Rebouças	32 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	29 a 31	27 a 29		26 a 28		



Renascença	34	26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 33 + 35 a 36			27 a 29		
Reserva	32 a 35	30 a 36	26 a 36	30 a 31 + 36	26 a 29		26 a 29		
Reserva do Iguaçu	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Ribeirão Claro	32 a 34	29 a 36	27 a 36	29 a 31 + 35	27 a 28	26	28 + 36	26	
Ribeirão do Pinhal		30 a 35	29 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 28	29	26 a 27	
Rio Azul	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Rio Bom	33 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 32 + 36	26 a 28		26 a 28		
Rio Bonito do Iguaçu	35	26 a 36	26 a 36	29 a 34 + 36			26 a 28		
Rio Branco do Ivaí	35	30 a 36	26 a 36	30 a 34	26 a 29		26 a 29 + 36		
Rio Branco do Sul	30 a 36	26 a 36	26 a 36	29			26 a 28		
Rio Negro	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Rolândia	35	29 a 36	27 a 36	29 a 34 + 36	26 a 28	26	28		
Roncador		26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 30 a 36	27 a 29		27 a 29		
Rondon		30 a 35	29 a 36		29 + 36	26 a 28	30 a 36	26 a 28	
Rosário do Ivaí	34 a 35	30 a 36	26 a 36	30 a 33 + 36	26 a 29		26 a 29		
Sabáudia	35	29 a 36	26 a 36	29 a 34 + 36	26 a 28		27 a 28		
Salgado Filho		26 + 33 a 36	26 a 36	26 + 33 a 35	27 a 32		27 a 32 + 36		
Salto do Itararé	32 a 33	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 34 a 35	28 a 29	27 a 28	29 + 36	27	26
Salto do Lontra		34 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 33 + 36		26 + 30 a 33 + 36		
Santa Amélia		30 a 35	29 a 36	32 a 35	28 a 29 + 36	26 a 28	29 a 31	26 a 27	
Santa Cecília do Pavão		30 a 36	28 a 36	32 a 35	28 a 29	26 a 27	29 a 31 + 36	26 a 27	
Santa Cruz de Monte Castelo			30 a 36		30 a 36	26 a 29	33 a 35	26 a 29	
Santa Fé		30 a 35	29 a 36	32 a 35	29 + 36	26 a 28	29 a 31 + 36	26 a 28	
Santa Helena			26 a 27 + 34 a 35		26 a 27 + 34 a 35	28 a 33 + 36		28 a 33 + 36	
Santa Inês		30 a 35	30 a 36	35	29 + 36	28 a 29	30 a 34 + 36	28	26 a 27
Santa Isabel do Ivaí			30 a 36		30 a 36	26 a 29	33 a 35	26 a 29	
Santa Izabel do Oeste		34 a 35	26 a 27 + 31 a 36	34 a 35	26 a 33 + 36	28 a 30	26 + 32 a 33 + 36		
Santa Lúcia		26 + 32 a 36	26 a 36	33 a 35	27 a 31		26 a 32 + 36		
Santa Maria do Oeste	30 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 36					
Santa Mariana		31 a 35	30 a 36	32 a 35	28 a 30 + 36	26 a 29	30 a 31	26 a 27	
Santa Mônica			30 a 36		30 a 36	29	33 a 35	26 a 29	26 a 28
Santa Tereza do Oeste		26 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36			27 a 32		
Santa Terezinha de Itaipu		33 a 35	26 a 27 + 31 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36	28 a 30	26 + 30 a 33 + 36		
Santana do Itararé	32 a 33	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 34 a 35	29	27 a 28	29 + 36	27 a 28	26
Santo Antônio da Platina		30 a 35	28 a 36	31 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	29 a 30 + 36	26 a 27	
Santo Antônio do Caiuá		32 a 35	30 a 36		30 a 31 + 36	29	30 a 36	29	26 a 28
Santo Antônio do Paraíso	33	30 a 35	28 a 36	30 a 32 + 34 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	29 + 36	26 a 27	

Santo Antônio do Sudoeste		26 + 33 a 36	26 a 36	33 a 35	27 a 32		26 a 32 + 36		
Santo Inácio		30 a 35	30 a 36		29 + 36	28 a 29	30 a 36	28	26 a 27
São Carlos do Ivaí		30 a 36	29 a 36	30 a 35	26 a 29	26 a 28	29 + 36		
São Jerônimo da Serra	33	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 34 a 35	28 a 29	26 a 28	29 + 36	26 a 27	
São João		26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 32 a 35	27 a 29		27 a 31 + 36		
São João do Caiuá		31 a 35	30 a 36		30 + 36	29	30 a 36	29	26 a 28
São João do Ivaí		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
São João do Triunfo	31 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	29 a 30	27 a 29		26 a 28		
São Jorge do Ivaí		30 a 36	29 a 36	30 a 35	26 a 29	26 a 28	29 + 36		
São Jorge do Patrocínio					34 a 35	26 a 36		26 a 33 + 36	
São Jorge d'Oeste		26 + 30 a 36	26 a 36	32 a 35	27 a 29		26 a 31 + 36		
São José da Boa Vista	32 a 34	29 a 36	28 a 36	30 a 31 + 35	28	26 a 27	29 + 36	26 a 27	
São José das Palmeiras			26 a 27 + 32 a 35		26 a 35	28 a 31 + 36	26 + 35	36	
São José dos Pinhais	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
São Manoel do Paraná		30 a 35	29 a 36	30 a 35	26 a 29 + 36	26 a 28	29 + 36		
São Mateus do Sul	33 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	29 a 32	27 a 29		26 a 28		
São Miguel do Iguaçu		33 a 35	26 a 27 + 31 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36	28 a 30	26 + 30 a 33 + 36		
São Pedro do Iguaçu		34 a 36	26 a 36	35	26 a 33		26 a 27 + 33 a 34 + 36		
São Pedro do Ivaí		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
São Pedro do Paraná			30 a 36		30 a 36	26 a 29	30 a 35	26 a 29	
São Sebastião da Amoreira		30 a 35	28 a 36	32 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	29 a 31	26 a 27	
São Tomé		30 a 36	29 a 36	32 a 35	29	26 a 28	29 a 31 + 36	26 a 28	
Sapopema	33	30 a 35	29 a 36	30 a 32 + 34 a 35	28 a 29 + 36	26 a 28	29 + 36	26 a 27	
Sarandi		29 a 36	26 a 36	30 a 36	26 a 28		27 a 29		
Saudade do Iguaçu		26 a 36	26 a 36	29 a 36			26 a 28		
Sengés	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		27 a 28		
Serranópolis do Iguaçu		33 a 35	26 a 27 + 31 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36	28 a 30	26 + 30 a 33 + 36		
Sertaneja		31 a 35	30 a 36	32 a 35	29 a 30 + 36	27 a 29	30 a 31	27 a 28	26
Sertanópolis		31 a 36	29 a 36	32 a 35	28 a 30	27 a 28	29 a 31 + 36	27	26
Siqueira Campos	33	30 a 35	29 a 36	31 a 32 + 34 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 30 + 36	27 a 28	26
Sulina		26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 35			27 a 29 + 36		
Tamarana	32 a 33	29 a 36	26 a 36	30 a 31 + 34 a 36	26 a 28		27 a 29		
Tamboara		30 a 35	29 a 36	30 a 35	26 a 29 + 36	26 a 28	29 + 36		
Tapejara		33 a 35	30 a 36		29 a 32 + 36	26 a 29	30 a 35	26 a 28	
Tapira			30 a 36		29 a 36	26 a 29	30 a 35	26 a 28	
Teixeira Soares	31 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	29 a 30	27 a 29		26 a 28		
Telêmaco Borba	30 a 35	29 a 36	26 a 36	29 + 36	26 a 28		26 a 28		
Terra Boa		30 a 36	29 a 36	34 a 35	29	26 a 28	29 a 33 + 36	26 a 28	
Terra Rica			30 a 36		30 a 36	28 a 29	30 a 35	29	26 a 27
Terra Roxa			26 a 27 + 34		26 a 27 + 35	28 a 33 + 35 a 36		28 a 34 + 36	
Tibagi	30 a 35	26 a 36	26 a 36	29 + 36			26 a 28		



Tijucas do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Toledo		34 a 35	26 a 36	35	26 a 33 + 36		26 a 27 + 33 a 34 + 36		
Tomazina		30 a 35	29 a 36	31 a 35	29 + 36	27 a 28	30	27 a 28	26
Três Barras do Paraná		26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 30 a 36	27 a 29		27 a 29		
Tunas do Paraná	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		26 a 28		
Tuneiras do Oeste		30 a 33	30 a 36		29 + 34 a 36	26 a 29	29 a 35	26 a 28	
Tupãssi		35	26 a 36		26 a 34 + 36		26 a 27 + 33 a 36		
Turvo	30 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 36					
Ubiratã		32 a 36	26 a 36	34 a 35	26 a 31		26 a 33 + 36		
Umuarama			30 a 36		30 a 35	26 a 29	33 a 35	26 a 29 + 36	
União da Vitória	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Uniflor		30 a 35	29 a 36	32 a 35	29 + 36	26 a 28	29 a 31 + 36	26 a 28	
Uraí		32 a 36	30 a 36	32 a 34	28 a 31	26 a 29	29 a 31 + 35	27	
Ventania	30 a 35	29 a 36	26 a 36	29 + 36	26 a 28		26 a 28		
Vera Cruz do Oeste		34 a 35	26 a 36	35	26 a 33 + 36		26 a 27 + 33 a 34 + 36		
Verê		26 + 32 a 36	26 a 36	26 + 32 a 35	27 a 31		27 a 31 + 36		
Virmond	32 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 31 + 36					
Vitorino	34	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 35 a 36					
Wenceslau Braz	32	30 a 35	29 a 36	30 a 31 + 33 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	29 + 36	27	26
Xambrê			33 a 35		30 a 35	26 a 32 + 36		26 a 29 + 36	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abatiá		29 a 35	27 a 36	30 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
Adrianópolis	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		27		
Agudos do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Almirante Tamandaré	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Altamira do Paraná		26 a 36	26 a 36	29 a 35			26 a 28 + 36		
Alto Paraíso			30 a 35		26 a 35	26 a 29 + 36	32 a 33	36	
Alto Paraná		29 a 35	28 a 36	31 a 33	28 + 36	26 a 27	28 a 30 + 34 a 35	26 a 27	
Alto Piquiri			26 a 35		26 a 35	36	31 a 34	36	
Altônia			26 + 32 a 33		26 a 33	27 a 31 + 34 a 35		34 a 35	36
Alvorada do Sul		29 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36		28 a 29 + 35	26	26
Amaporã		30 a 34	28 a 36	32	28 a 29 + 35 a 36	26 a 27	29 a 31 + 33 a 35	26 a 27	
Ampére		31 a 35	26 a 36	32 a 34	26 a 30 + 36		26 a 31 + 35		
Anahy		31 a 35	26 a 36	32 a 34	26 a 30 + 36		26 a 31 + 35 a 36		
Andirá	32	29 a 35	27 a 36	30 a 31 + 33 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
Ângulo		29 a 35	26 a 36	29 a 35	26 a 28 + 36		28		
Antonina	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Antônio Olinto	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Apucarana	30 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 29			36		
Arapongas	31 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 30			36		
Arapoti	29 a 34	27 a 36	26 a 36	28 + 35	26		26 a 27 + 36		
Arapuã	30 a 34	29 a 36	26 a 36	29 + 35	26 a 28		26 a 28 + 36		

Araruna		29 a 35	26 a 36	29 a 34	26 a 28 + 36		26 a 28 + 35		
Araucária	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Ariranha do Ivaí	31 a 34	29 a 36	26 a 36	29 a 30 + 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Assaí	32	29 a 35	27 a 36	29 a 31 + 33 a 34	26 a 28 + 36	26	26 a 28 + 35		
Assis Chateaubriand			26 a 36		26 a 35		26 + 32 a 34	36	
Astorga	32 a 34	28 a 36	26 a 36	29 a 31 + 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
Atalaia		29 a 35	27 a 36	29 a 34	26 a 28 + 36	26	28 + 35		
Balsa Nova	30 a 35	29 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36	26 a 28		26 a 27		
Bandeirantes		29 a 35	27 a 36	30 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
Barbosa Ferraz		29 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Barra do Jacaré	32	28 a 35	27 a 36	30 a 31 + 33 a 34	26 a 27 + 36	26	28 a 29 + 35		
Barracão		26 a 36	26 a 36	32 a 35			26 a 31 + 36		
Bela Vista da Caroba		31 a 35	26 a 36	32 a 34	26 a 30 + 36		26 a 31 + 35		
Bela Vista do Paraíso		29 a 35	27 a 36	30 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
Bituruna	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Boa Esperança		29 a 35	26 a 36	29 a 35	26 a 28 + 36		26 a 28 + 36		
Boa Esperança do Iguaçu		30 a 35	26 a 36	33	26 a 29 + 36		26 a 32 + 34 a 35		
Boa Ventura de São Roque	29 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 35 a 36					
Boa Vista da Aparecida		26 a 35	26 a 36	29 a 35	36		26 a 28 + 36		
Bocaiúva do Sul	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Bom Jesus do Sul		26 a 36	26 a 36	32 a 35			26 a 31 + 36		
Bom Sucesso	34	28 a 36	26 a 36	29 a 33 + 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
Bom Sucesso do Sul		26 a 35	26 a 36	26 a 35	36		36		
Borrazópolis	31 a 34	26 a 36	26 a 36	28 a 30 + 35			26 a 27 + 36		
Braganey		26 a 36	26 a 36	32 a 35			26 a 31 + 36		
Brasilândia do Sul			30 a 35		29 a 35	26 a 29 + 36	32 a 33	26 a 28 + 36	
Cafeara		29 a 35	27 a 36	30 a 33	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 34	26	
Cafelândia		31 a 35	26 a 36	33 a 34	26 a 30 + 36		26 a 32 + 35 a 36		
Cafezal do Sul			30 a 35		26 a 34	26 a 29 + 36	32 a 33	35 a 36	
Califórnia	30 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 35			36		

Cambará	31 a 33	28 a 35	27 a 36	28 a 30 + 34 a 35	26 a 27 + 36	26	27 + 36		
Cambé	32	27 a 36	27 a 36	29 a 31 + 33 a 35	26	26	26 a 28 + 36		
Cambira	31 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 30			36		
Campina da Lagoa		29 a 36	26 a 36	31 a 35	26 a 28		26 a 30 + 36		
Campina do Simão	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Campina Grande do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Campo Bonito		26 a 36	26 a 36	32 a 36			26 a 31		
Campo do Tenente	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Campo Largo	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Campo Magro	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Campo Mourão		29 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Cândido de Abreu	30 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 35			36		
Candói	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Cantagalo	28 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 27 + 36					
Capanema		30 a 34	26 a 36	33	26 a 29 + 35 a 36		26 a 32 + 34 a 35		
Capitão Leônidas Marques		30 a 35	26 a 36	32 a 34	26 a 29 + 36		26 a 31 + 35 a 36		
Carambeí	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Carlópolis	30 a 34	28 a 35	27 a 36	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	26			
Cascavel	34	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 35 a 36					
Castro	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Catanduvas	34	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 35 a 36					
Centenário do Sul		29 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35	26	
Cerro Azul	29 a 35	28 a 36	26 a 36	28 + 36	26 a 27		27		
Céu Azul		26 a 36	26 a 36	32 a 35			26 a 31 + 36		
Chopinzinho	33 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 32 + 35			36		
Cianorte		29 a 35	28 a 36	29 a 33	26 a 28 + 36	26 a 27	28 + 34 a 35		
Cidade Gaúcha		30 a 34	28 a 36		28 a 29 + 35 a 36	26 a 27	29 a 35	26 a 27	
Civelândia	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Colombo	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Colorado		30 a 34	28 a 36	30 a 33	28 a 29 + 35 a 36	26 a 27	29 + 34 a 35	26 a 27	
Congonhinhas	32	28 a 35	27 a 36	29 a 31 + 33 a 34	26 a 27 + 36	26	28 + 35		
Conselheiro Mairinck	32	29 a 35	27 a 36	30 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35	26	
Contenda	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Corbélia		26 a 36	26 a 36	32 a 35			26 a 31 + 36		
Cornélio Procópio		29 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35	26	
Coronel Domingos Soares	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Coronel Vivida	33 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 32 + 35			36		
Corumbataí do Sul		29 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Cruz Machado	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Cruzeiro do Iguaçu		30 a 35	26 a 36	33 a 34	26 a 29 + 36		26 a 32 + 35 a 36		
Cruzeiro do Oeste		30 a 34	26 a 35		26 a 29 + 35	36	29 a 34	36	
Cruzeiro do Sul		29 a 34	28 a 36	31 a 33	28 + 35 a 36	26 a 27	29 a 30 + 34 a 35	26 a 27	
Cruzmaltina	30 a 34	26 a 36	26 a 36	28 a 29 + 35			26 a 27 + 36		
Curitiba	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Curiúva	30 a 33	29 a 35	27 a 36	29 + 34	27 a 28 + 36	26	28 + 35	26	
Diamante do Norte		30 a 33	28 a 36		28 a 29 + 34 a 35	26 a 27	29 a 34	26 a 27 + 36	
Diamante do Sul	33 a 34	26 a 36	26 a 36	29 a 32 + 35 a 36			26 a 28		
Diamante d'Oeste			26 a 36		26 a 35		32 a 34	36	
Dois Vizinhos		26 a 35	26 a 36	32 a 34	36		26 a 31 + 35 a 36		
Douradina		31 a 34	29 a 36		28 a 30 + 35	26 a 28	31 a 34	26 a 27 + 36	
Doutor Camargo		28 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
doutor Ulysses	29 a 35	28 a 36	26 a 36	28 + 36	26 a 27		26 a 27		
Enéas Marques		26 + 30 a 35	26 a 36	32 a 34	27 a 29 + 36		26 a 31 + 35 a 36		
Engenheiro Beltrão		29 a 35	26 a 36	30 a 34	26 a 28 + 36		26 a 29 + 35 a 36		
Entre Rios do Oeste			26 a 35		26 a 34	36		35 a 36	
Esperança Nova			30 a 34		26 a 34	26 a 29 + 35 a 36		35	
Espigão Alto do Iguaçu	33 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 32 + 35 a 36					
Farol		29 a 35	26 a 36	29 a 35	26 a 28 + 36		26 a 28 + 36		
Faxinal	30 a 34	26 a 36	26 a 36	28 a 29 + 35			26 a 27 + 36		
Fazenda Rio Grande	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Fênix		29 a 35	26 a 36	30 a 35	26 a 28 + 36		26 a 29 + 36		
Fernandes Pinheiro	30 a 35	26 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36			26 a 27		
Figueira	31 a 32	29 a 35	28 a 36	30 + 33 a 34	27 a 28 + 36	26 a 27	28 a 29 + 35	26	
Flor da Serra do Sul		26 a 36	26 a 36	32 a 35			26 a 31 + 36		
Floraí		28 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 27		27 a 28 + 36		
Floresta		28 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
Florestópolis		29 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35	26	
Flórida		29 a 35	27 a 36	29 a 34	26 a 28 + 36	26	28 + 35		
Formosa do Oeste			26 a 35		26 a 35	36	30 a 34	36	
Foz do Iguaçu		30 a 34	26 a 36	33	26 a 29 + 35 a 36		26 a 32 + 34 a 35		
Foz do Jordão	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Francisco Alves			26 + 30 a 33		26 a 34	27 a 29 + 34 a 35		35	36



Francisco Beltrão		26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 35			27 a 29 + 36		
General Carneiro	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Godoy Moreira		29 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Goioerê		29 a 33	26 a 35	32	26 a 28 + 34 a 35	36	26 a 31 + 33 a 34	36	
Goioxim	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Grandes Rios	32 a 34	29 a 36	26 a 36	29 a 31 + 35	26 a 28		26 a 28		
Guaíra			26 a 27 + 32 a 33		26 a 33	28 a 31 + 34 a 36		34 a 35	
Guairaçá		30 a 34	29 a 36		28 a 29 + 35	26 a 28	29 a 35	26 a 27 + 36	
Guamiranga	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Guapirama	32	29 a 35	27 a 36	29 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 36	26	28 + 35	26	
Guaporema		29 a 34	28 a 36	31 a 32	28 + 35 a 36	26 a 27	28 a 30 + 33 a 35	26 a 27	
Guaraci		29 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35	26	
Guaraniáçu	33 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 32 + 35 a 36					
Guarapuava	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Guaraqueçaba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Guaratuba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Honório Serpa	31 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 30 + 35 a 36					
Ibaiti	31 a 32	29 a 35	27 a 36	29 a 30 + 33 a 34	27 a 28 + 36	26	28 + 35	26	
Ibema	34	26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 33 + 35			27 a 29 + 36		
Ibiporã	32	29 a 35	27 a 36	30 a 31 + 33 a 35	26 a 28 + 36	26	27 a 29		
Icaraíma			29 a 35		28 a 35	26 a 28 + 36	32 a 33	26 a 27 + 36	
Iguaçu		28 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 27		27 a 28 + 36		
Iguatu		31 a 35	26 a 36	32 a 35	26 a 30 + 36		26 a 31 + 36		
Imbaú	30 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 35			36		
Imbituva	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Inácio Martins	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Inajá		30 a 34	29 a 36	33	28 a 29 + 35 a 36	27 a 28	29 a 32 + 34 a 35	27	26
Indianópolis		29 a 35	27 a 36	30 a 33	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 34 a 35		
Ipiranga	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Iporã			26 + 30 a 33		26 a 34	27 a 29 + 34 a 35		35	36
Iracema do Oeste		33 a 34	26 a 36		26 a 32 + 35 a 36		26 a 35		
Irati	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Iretama	32	29 a 36	26 a 36	29 a 31 + 33 a 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Itaguajé		29 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	26	29 + 35	26	
Itaipulândia			30 a 35		26 + 32 a 35	26 a 29 + 36	33	27 a 31 + 36	
Itambaracá	32	29 a 35	27 a 36	30 a 31 + 33 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
Itambé		29 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Itapejara d'Oeste		26 a 35	26 a 36	26 a 35	36		36		
Itaperuçu	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Itaúna do Sul		30 a 33	28 a 36		28 a 29 + 34 a 35	26 a 27	29 a 34	26 a 27 + 36	
Ivaí	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Ivaiporã	31 a 34	29 a 36	26 a 36	29 a 30 + 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Ivaté			29 a 35		28 a 35	26 a 28 + 36	32 a 33	26 a 27 + 36	
Ivatuba		28 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
Jaboti	32	29 a 35	27 a 35	30 a 31 + 33 a 34	27 a 28	26 + 36	28 a 29 + 35	26 + 36	
Jacarezinho	30 a 33	28 a 36	27 a 36	28 a 29 + 34 a 35	26 a 27	26	27 + 36		
Jaguapitã		28 a 35	27 a 36	30 a 34	26 a 27 + 36	26	27 a 29 + 35		
Jaguariaíva	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Jandaia do Sul	31 a 34	26 a 36	26 a 36	28 a 30 + 35			26 a 27 + 36		
Janiópolis		29 a 34	26 a 36	29 a 33	26 a 28 + 35 a 36		26 a 28 + 34 a 35		
Japira		29 a 35	27 a 35	30 a 34	27 a 28 + 36	26 + 36	28 a 29 + 35	26	
Japurá		28 a 35	26 a 36	29 a 34	26 a 27 + 36		27 a 28 + 35 a 36		
Jardim Alegre	31 a 34	29 a 36	26 a 36	29 a 30 + 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Jardim Olinda		29 a 35	28 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	26 a 27	29 + 35	26	
Jataizinho	32	29 a 35	27 a 36	30 a 31 + 33 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
Jesuítas		34	26 a 36		26 a 33 + 35 a 36		26 + 31 a 35		
Joaquim Távora	31 a 32	28 a 35	27 a 36	29 a 30 + 33 a 34	26 a 27 + 36	26	28 + 35		
Jundiá do Sul		29 a 35	27 a 36	30 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
Juranda		29 a 35	26 a 36	29 a 34	26 a 28 + 36		26 a 28 + 35 a 36		
Jussara		29 a 35	28 a 36	31 a 34	26 a 28 + 36	26 a 27	28 a 30 + 35		
Kaloré	32 a 34	26 a 36	26 a 36	29 a 31 + 35			26 a 28 + 36		
Lapa	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Laranjal	32 a 34	26 a 36	26 a 36	29 a 31 + 35 a 36			26 a 28		
Laranjeiras do Sul	30 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 36					
Leópolis		30 a 35	28 a 36	31 a 34	27 a 29	26 a 27	29 a 30 + 35	26 + 36	
Lidianópolis	32	29 a 35	26 a 36	29 a 31 + 33 a 35	26 a 28 + 36		26 a 28 + 36		
Lindoeste	34	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 35			36		
Loanda		30 a 33	28 a 36		28 a 29 + 34 a 36	26 a 27	29 a 34	26 a 27	
Lobato		29 a 35	27 a 36	30 a 33	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 34 a 35	26	
Londrina	30 a 34	27 a 36	26 a 36	28 a 29 + 35	26		26 a 27 + 36		
Luiziana	32	29 a 36	26 a 36	29 a 31 + 33 a 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Lunardelli		29 a 35	26 a 36	29 a 35	26 a 28 + 36		26 a 28		
Lupionópolis		29 a 34	28 a 36	30 a 33	28 + 35	27	29 + 34	27 + 36	26
Mallet	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Mamborê		29 a 36	26 a 36	26 a 35	26 a 28		36		
Mandaguaçu		28 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
Mandaguari	31 a 35	26 a 36	26 a 36	28 a 30 + 36			26 a 27		



Mandirituba	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Manfrinópolis		26 a 36	26 a 36	32 a 35			26 a 31 + 36		
Mangueirinha	28 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 27 + 36					
Manoel Ribas	30 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 35			36		
Marechal Cândido Rondon			26 a 34		26 a 34	35 a 36	26	35 a 36	
Maria Helena		30 a 34	28 a 35		28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	29 a 34	26 a 27 + 36	
Marialva	32 a 34	28 a 36	26 a 36	29 a 31 + 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
Marilândia do Sul	29 a 34	26 a 36	26 a 36	28 + 35			26 a 27 + 36		
Marilena		31 a 32	28 a 36		28 a 30 + 33 a 35	26 a 27	29 a 34	26 a 27 + 36	
Mariluz		32	26 a 35		26 a 31 + 33 a 35	36	29 a 34	36	
Maringá	32	28 a 36	26 a 36	29 a 31 + 33 a 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
Mariópolis	31 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 30 + 35 a 36					
Maripá			26 a 35		26 a 35	36	32 a 33	36	
Marmeleiro	33	26 a 36	26 a 36	26 a 32 + 34 a 35			36		
Marquinho	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Marumbi	32 a 34	26 a 36	26 a 36	28 a 31 + 35			26 a 27 + 36		
Matelândia		30 a 35	26 a 36	33 a 34	26 a 29 + 36		26 a 32 + 35		
Matinhos	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Mato Rico	30 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 36					
Mauá da Serra	30 a 34	27 a 36	26 a 36	28 a 29 + 35	26		26 a 27 + 36		
Medianeira		30 a 34	26 a 36	33	26 a 29 + 35 a 36		26 a 32 + 34 a 35		
Mercedes			26 a 34		26 a 34	35 a 36	26	35 a 36	
Mirador		29 a 35	27 a 36	31 a 32	27 a 28 + 36	26	28 a 30 + 33 a 35	26	
Miraselva		29 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35	26	
Missal			26 a 35		26 a 35	36	32 a 34	36	
Moreira Sales		30 a 32	29 a 35		26 a 29 + 33 a 35	26 a 28 + 36	28 a 34	36	
Morretes	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Munhoz de Melo		28 a 35	26 a 36	29 a 35	26 a 27 + 36		27 a 28		
Nossa Senhora das Graças		29 a 35	27 a 36	30 a 33	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 34	26	
Nova Aliança do Ivaí		29 a 35	27 a 36	30 a 33	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 34 a 35		
Nova América da Colina		29 a 35	27 a 36	30 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
Nova Aurora		32 a 34	26 a 36	34	26 a 31 + 35 a 36		26 a 33 + 35		
Nova Cantu		26 a 36	26 a 36	29 a 35			26 a 28 + 36		
Nova Esperança		28 a 35	26 a 36	29 a 34	26 a 27 + 36		28 + 35 a 36		
Nova Esperança do Sudoeste		31 a 35	26 a 36	33 a 34	26 a 30 + 36		26 a 32 + 35		
Nova Fátima		29 a 35	27 a 36	30 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
Nova Laranjeiras	32 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 31 + 35 a 36					
Nova Londrina		30 a 32	27 a 36		27 a 29 + 33 a 36	26	29 a 34	26	
Nova Olímpia		30 a 34	28 a 36		28 a 29 + 35	26 a 27	29 a 34	26 a 27 + 36	
Nova Prata do Iguaçu		30 a 35	26 a 36	32 a 34	26 a 29 + 36		26 a 31 + 35		
Nova Santa Bárbara	31 a 32	29 a 35	26 a 36	29 a 30 + 33 a 34	26 a 28 + 36		28 + 35		
Nova Santa Rosa			26 a 35		26 a 35	36	26 + 32 a 33	36	
Nova Tebas	30 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 35 a 36					
Novo Itacolomi	31 a 34	26 a 36	26 a 36	28 a 30 + 35			26 a 27 + 36		
Ortigueira	30 a 34	29 a 36	26 a 36	29 + 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Ourizona		28 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
Ouro Verde do Oeste		33 a 34	26 a 36		26 a 32 + 35 a 36		26 + 32 a 35		
Paiçandu		28 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
Palmas	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Palmeira	30 a 35	26 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36			26 a 27		
Palmital	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Palotina			26 a 35		26 a 34	36	33	35 a 36	
Paraíso do Norte		28 a 35	27 a 36	29 a 33	26 a 27 + 36	26	28 + 34 a 35		
Paranacity		29 a 34	28 a 36	32 a 33	28 + 35 a 36	26 a 27	29 a 31 + 34 a 35	26 a 27	
Paranaguá	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Paranapoema		29 a 35	28 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	26 a 27	29 + 35	26	
Paranavaí		29 a 34	27 a 36	31 a 33	27 a 28 + 35 a 36	26	28 a 30 + 34 a 35	26	
Pato Bragado			26 a 34		26 a 29 + 33 a 34	35 a 36		30 a 32 + 35 a 36	
Pato Branco	32 a 33	26 a 36	26 a 36	26 a 31 + 34 a 35			36		
Paula Freitas	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Paulo Frontin	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Peabiru		29 a 35	26 a 36	30 a 34	26 a 28 + 36		26 a 29 + 35 a 36		
Perobal			29 a 35		26 a 35	26 a 28 + 36	31 a 33	36	
Pérola			26 + 30 a 34		26 a 34	27 a 29 + 35 a 36		35	
Pérola d'Oeste		30 a 34	26 a 36	32 a 34	26 a 29 + 35 a 36		26 a 31 + 35		
Piên	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Pinhais	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Pinhal de São Bento		26 + 30 a 35	26 a 36	32 a 35	27 a 29 + 36		26 a 31 + 36		
Pinhalão	30 a 32	28 a 35	27 a 36	29 + 33 a 34	27 + 36	26	28 + 35	26	
Pinhão	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Piraí do Sul	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Piraquara	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Pitanga	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Pitangueiras	32 a 34	27 a 36	26 a 36	29 a 31 + 35	26		26 a 28 + 36		
Planaltina do Paraná		30 a 34	28 a 36		28 a 29 + 35	26 a 27	29 a 34	26 a 27 + 36	
Planalto		30 a 34	26 a 36	33	26 a 29 + 35 a 36		26 a 32 + 34 a 35		
Ponta Grossa	29 a 35	26 a 36	26 a 36	28 + 36			26 a 27		
Pontal do Paraná	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Porecatu		29 a 35	28 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	27	28 a 29 + 35	26	26
Porto Amazonas	30 a 35	26 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36			26 a 27		
Porto Barreiro	30 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 35 a 36					
Porto Rico		31 a 32	29 a 36		28 a 30 + 33 a 35	26 a 28	29 a 34	26 a 27 + 36	



Porto Vitória	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Prado Ferreira		28 a 35	27 a 36	30 a 34	26 a 27 + 36	26	27 a 29 + 35		
Pranchita		26 + 30 a 35	26 a 36	32 a 34	27 a 29 + 36		26 a 31 + 35 a 36		
Presidente Castelo Branco		28 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
Primeiro de Maio		29 a 35	28 a 36	31 a 34	27 a 28	26 a 27	28 a 30 + 35	26 + 36	
Prudentópolis	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Quarto Centenário		30 a 34	26 a 36	32	26 a 29 + 35		26 a 31 + 33 a 35	36	
Quatiguá	31 a 32	29 a 35	27 a 36	30 + 33 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35	26	
Quatro Barras	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Quatro Pontes			26 a 35		26 a 35	36	26 + 33	36	
Quedas do Iguaçu	34	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 35			36		
Querência do Norte		32	29 a 35		28 a 31 + 33 a 35	26 a 28 + 36	31 a 33	26 a 27 + 36	
Quinta do Sol		29 a 35	26 a 36	31 a 34	26 a 28 + 36		26 a 30 + 35 a 36		
Quitandinha	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Ramilândia		34	26 a 36		26 a 33 + 35 a 36		32 a 35		
Rancho Alegre		30 a 35	27 a 36	31 a 34	27 a 29	26	28 a 30 + 35	26 + 36	
Rancho Alegre d'Oeste		29 a 35	26 a 36	29 a 33	26 a 28 + 36		26 a 28 + 34 a 35		

Realeza		30 a 34	26 a 36	33	26 a 29 + 35 a 36		26 a 32 + 34 a 35		
Rebouças	30 a 35	26 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36			26 a 27		
Renascença	32 a 33	26 a 36	26 a 36	26 a 31 + 34 a 35			36		
Reserva	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28			36		
Reserva do Iguaçu	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Ribeirão Claro	30 a 34	27 a 36	27 a 36	28 a 29 + 35	26	26	27 + 36		
Ribeirão do Pinhal		29 a 35	27 a 36	29 a 34	26 a 28 + 36	26	28 + 35		
Rio Azul	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Rio Bom	30 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 35			36		
Rio Bonito do Iguaçu	33 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 32 + 35 a 36					
Rio Branco do Ivaí	32	29 a 35	26 a 36	29 a 31 + 33 a 35	26 a 28 + 36		26 a 28		
Rio Branco do Sul	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Rio Negro	28 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 27 + 36					
Rolândia	32 a 34	27 a 36	26 a 36	28 a 31 + 35	26		26 a 27 + 36		
Roncador	31 a 33	26 a 36	26 a 36	26 a 30 + 34 a 36					
Rondon		29 a 34	28 a 36	31 a 32	28 + 35 a 36	26 a 27	28 a 30 + 33 a 35	26 a 27	
Rosário do Ivaí	30 a 34	26 a 36	26 a 36	29 + 35			26 a 28 + 36		
Sabáudia	32 a 35	26 a 36	26 a 36	28 a 31			26 a 27 + 36		
Salgado Filho		26 a 36	26 a 36	32 a 35			26 a 31 + 36		
Salto do Itararé	30 a 33	29 a 35	27 a 36	29 + 34	27 a 28 + 36	26	28 + 35	26	
Salto do Lontra		30 a 35	26 a 36	33 a 34	26 a 29 + 36		26 a 32 + 35		
Santa Amélia		29 a 35	27 a 36	30 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
Santa Cecília do Pavão	32	29 a 35	26 a 36	29 a 31 + 33 a 34	26 a 28 + 36		28 + 35		
Santa Cruz de Monte Castelo		32	29 a 35		28 a 31 + 33 a 35	26 a 28 + 36	31 a 34	26 a 27 + 36	
Santa Fé		29 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35	26	
Santa Helena			26 a 35		26 a 34	36		35 a 36	
Santa Inês		29 a 34	28 a 36	30 a 33	28 + 35 a 36	26 a 27	28 a 29 + 34 a 35	26 a 27	
Santa Isabel do Ivaí		32	29 a 35		28 a 31 + 33 a 35	26 a 28 + 36	32 a 33	26 a 27 + 36	
Santa Izabel do Oeste		31 a 34	26 a 36	33	26 a 30 + 35 a 36		26 a 32 + 34 a 35		
Santa Lúcia		30 a 35	26 a 36	32 a 35	26 a 29 + 36		26 a 31 + 36		
Santa Maria do Oeste	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Santa Mariana		29 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35	26	
Santa Mônica		31 a 33	29 a 36		28 a 30 + 34 a 35	26 a 28	31 a 34	26 a 27 + 36	
Santa Tereza do Oeste	34	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 35			36		
Santa Terezinha de Itaipu		30 a 34	26 a 36	33	26 a 29 + 35 a 36		26 a 32 + 34 a 35		
Santana do Itararé	31 a 33	29 a 35	27 a 36	29 a 30 + 34	27 a 28 + 36	26	28 + 35	26	
Santo Antônio da Platina	31 a 32	29 a 35	27 a 36	29 a 30 + 33 a 34	26 a 28 + 36	26	28 + 35		
Santo Antônio do Caiuá		30 a 34	29 a 36	32	28 a 29 + 35 a 36	27 a 28	29 a 31 + 33 a 35	27	26
Santo Antônio do Paraíso	31 a 32	28 a 35	26 a 36	29 a 30 + 33 a 34	26 a 27 + 36		27 a 28 + 35		
Santo Antônio do Sudoeste		30 a 35	26 a 36	32 a 34	26 a 29 + 36		26 a 31 + 35 a 36		
Santo Inácio		29 a 34	28 a 36	30 a 33	28 + 35 a 36	26 a 27	28 a 29 + 34 a 35	26 a 27	
São Carlos do Ivaí		28 a 35	26 a 36	29 a 34	26 a 27 + 36		28 + 35		
São Jerônimo da Serra	31 a 32	29 a 35	26 a 36	29 a 30 + 33 a 34	26 a 28 + 36		27 a 28 + 35		
São João		26 a 35	26 a 36	26 a 35	36		36		
São João do Caiuá		30 a 34	28 a 36	32 a 33	28 a 29 + 35 a 36	26 a 27	29 a 31 + 34 a 35	26 a 27	
São João do Ivaí		29 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
São João do Triunfo	30 a 35	26 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36			26 a 27		
São Jorge do Ivaí		28 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 27		27 a 28 + 36		
São Jorge do Patrocínio			32 a 33		26 a 34	26 a 31 + 34 a 36		35	
São Jorge d'Oeste		26 a 35	26 a 36	30 a 34	36		26 a 29 + 35 a 36		
São José da Boa Vista	30 a 34	28 a 35	26 a 36	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36		27 + 36		
São José das Palmeiras			26 a 35		26 a 35	36	26 + 33	36	
São José dos Pinhais	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
São Manoel do Paraná		28 a 35	26 a 36	29 a 34	26 a 27 + 36		28 + 35		
São Mateus do Sul	30 a 35	29 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36	26 a 28		26 a 27		
São Miguel do Iguaçu		30 a 34	26 a 36	33	26 a 29 + 35 a 36		26 a 32 + 34 a 35		



São Pedro do Iguaçu		32 a 35	26 a 36	33 a 34	26 a 31 + 36		26 a 32 + 35		
São Pedro do Ivaí	32 a 34	26 a 36	26 a 36	29 a 31 + 35			26 a 28 + 36		
São Pedro do Paraná		31 a 32	28 a 36		28 a 30 + 33 a 35	26 a 27	29 a 34	26 a 27 + 36	
São Sebastião da Amoreira	32	29 a 35	27 a 36	30 a 31 + 33 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
São Tomé		29 a 35	27 a 36	29 a 34	26 a 28 + 36	26	28 + 35		
Sapopema	31 a 32	29 a 35	27 a 36	29 a 30 + 33 a 34	26 a 28 + 36	26	28 + 35		
Sarandi	32 a 34	28 a 36	26 a 36	29 a 31 + 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
Saudade do Iguaçu		26 a 36	26 a 36	26 a 35			36		
Sengés	29 a 35	27 a 36	26 a 36	27 a 28 + 36	26		26		
Serranópolis do Iguaçu		30 a 34	26 a 36	33	26 a 29 + 35 a 36		26 a 32 + 34 a 35		
Sertaneja		30 a 35	28 a 36	31 a 34	27 a 29	26 a 27	28 a 30 + 35	26 + 36	
Sertanópolis		29 a 35	27 a 36	31 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 30 + 35	26	
Siqueira Campos	31 a 32	29 a 35	27 a 36	29 a 30 + 33 a 34	27 a 28 + 36	26	28 + 35	26	
Sulina		26 a 36	26 a 36	26 a 35			36		
Tamarana	30 a 34	27 a 36	26 a 36	29 + 35	26		26 a 28 + 36		
Tamboara		28 a 35	26 a 36	29 a 34	26 a 27 + 36		28 + 35		
Tapejara		30 a 34	28 a 36		28 a 29 + 35	26 a 27	28 a 34	26 a 27 + 36	
Tapira		30 a 34	29 a 36		28 a 29 + 35	26 a 28	29 a 34	26 a 27 + 36	
Teixeira Soares	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Telêmaco Borba	29 a 34	28 a 36	26 a 36	28 + 35	26 a 27		26 a 27 + 36		
Terra Boa		29 a 35	28 a 36	30 a 34	26 a 28 + 36	26 a 27	28 a 29 + 35 a 36		
Terra Rica		30 a 34	29 a 36		29 + 35	26 a 28	29 a 34	26 a 28 + 36	
Terra Roxa			26 a 33		26 a 34	34 a 36		35	
Tibagi	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Tijucas do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Toledo		33 a 35	26 a 36		26 a 32 + 36		26 a 35		
Tomazina	32	29 a 35	28 a 35	30 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 36	26 a 27 + 36	28 a 29 + 35	26	
Três Barras do Paraná	34	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 35			36		
Tunas do Paraná	29 a 36	28 a 36	26 a 36	27 a 28	26 a 27		26		
Tuneiras do Oeste		29 a 34	26 a 36	29 a 32	26 a 28 + 35		28 + 33 a 35	36	
Tupãssi		33 a 35	26 a 36		26 a 32 + 36		26 a 35		
Turvo	29 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 35 a 36					
Ubiratã		29 a 35	26 a 36	32 a 34	26 a 28 + 36		26 a 31 + 35 a 36		
Umuarama			29 a 35		26 a 35	26 a 28 + 36	31 a 33	36	
União da Vitória	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Uniflor		29 a 35	27 a 36	30 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
Uraí		30 a 35	27 a 36	31 a 34	27 a 29 + 36	26	28 a 30 + 35	26	
Ventania	29 a 34	27 a 36	26 a 36	28 + 35	26		26 a 27 + 36		
Vera Cruz do Oeste		33 a 35	26 a 36	33	26 a 32 + 36		26 a 32 + 34 a 35		
Verê		26 a 35	26 a 36	26 + 31 a 34	36		27 a 30 + 35 a 36		
Virmond	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Vitorino	32 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 31 + 35			36		
Wenceslau Braz	31 a 32	28 a 35	27 a 36	29 a 30 + 33 a 34	27 + 36	26	28 + 35	26	
Xambrê			30 a 35		26 a 35	26 a 29 + 36	33	36	

PORTARIA Nº 159, DE 28 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

- Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.
- Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 2º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja (Glycine Max (L.) Merrill) são a precipitação pluvial, temperatura do ar e foto- período. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20ºC e 30ºC. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20ºC a 30ºC, sendo 25ºC a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10ºC. Temperaturas acima de 40ºC têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13ºC. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar as áreas aptas e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

- a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;
- b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.
- c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica, considerando ciclos de 100, 110, 120, 130, 140, 150, 160, 170 e 180 dias de acordo com o GMR da cultivar, o período de semeadura e a região do Estado.
- d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação e disponível na literatura reconhecida pela comunidade científica (Kc ini = 0,35, Kc med = 1,15 e Kc fim= 0,50); e
- e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima da cultura - ETrc/ETmc), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A partir desses resultados foi feita uma análise de frequência na série de resultados. E, a partir dos resultados da análise de frequência, o enquadramento dos municípios e decêndios nas faixas de risco de até 20%, 30% e 40%. A faixa de 20% corresponde ao intervalo de resultados com risco menor ou igual a 20%. A faixa de 30% corresponde ao intervalo de resultados com risco de 21 até 30%. E a faixa de 40% corresponde ao intervalo de resultados com risco de 31 até 40%.



No Rio Grande do Sul, os valores de ISNA foram considerados da seguinte forma:
i.Na fase de semeadura/emergência igual ou maior que 0,60;
ii.Na fase de florescimento e enchimento de grãos passaram a ser ajustados de forma variável aos decêndios, conforme tabela abaixo:

Decêndio	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
ISNA	0,54	0,52	0,50	0,50	0,50	0,51	0,52	0,54	0,59	0,65
Fase 3										

Este ajuste decorre de uma particularidade do Estado, que apresenta variações térmicas expressivas e um regime hídrico que pode levar a ganhos de produtividade assimetricamente positivos nos decêndios iniciados em outubro, ligados a uma curva de produtividade potencial decrescente no sentido dos decêndios do final do ano.
Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (Phakopsora pachyrhizi), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado do Rio Grande do Sul os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

Destacando-se ainda que, nos solos de natureza hidromórfica (sujeitos a alagamento) NÃO SÃO COBERTOS RISCOS POR INUNDAÇÃO (EXCESSO HÍDRICO), uma vez que se subtede, nesses casos, à necessidade de escolha de área com sistema de drenagem eficiente e uso de cultivares e sistema de produção específicos.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1 - Rio Grande do Sul: Grupo I (GMR < 6.2); Grupo II (6.2 ≤ GMR ≤ 7.2) e Grupo III (GMR >7.2);

Macrorregião 1

GRUPO I

AVANTI SEEDS : AV AGILY RR e AV BUENA RR;

BASF: FUNDACEP 66RR, AMS Tibagi RR, FPS Paranapanema RR, FPS Iguazu RR, FPS Solimões RR, TEC 5936IPRO, TEC 6029IPRO, BS1519LL, BS 1511 IPRO, BS1580IPRO, BS1543IPRO, CZ15B92IPRO, CZ15B64IPRO, BS2590IPRO, BT90659IPRO, CZ26B05IPRO, ST592IPRO, BT45758, BT93759IPRO e ST575IPRO;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 5801, INT 6100 e INT5900;

D&P L : 6087IPRO , 6051IPRO, 5761IPRO, 6047IPRO, 5674IPRO, 5644IPRO, AS 3590IPRO, M5838IPRO, M5730IPRO, AS 3570IPRO, M5705IPRO, M5892IPRO, BS2606IPRO, 95R95IPRO, M5947IPRO, AS 3610IPRO, M5917IPRO, M5410IPRO, 5901I2X, 6004I2X, 5802XTD, 6001I2X, 5401I2X e 6003XTD;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: C2618IPRO, CD 2591IPRO, CD 2609RR, DS5916IPRO e C2570RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 95Y21, 95Y72, 95R51, 95Y52, BG4657, 96R10IPRO, 95Y02IPRO, 95R30IPRO e C2530RR;

EMBRAPA SOJA: BRS Estância RR, BRS 5601RR, BRS 433RR, BRS 5804RR e BRS 525;

FTS SEMENTES S/A: FTS Ibyara RR, FTR 1154 RR, FTR 2155 RR, FTR 1157 RR, FTR 4160 IPRO, FTR 2557 RR, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO, FTR 2161 RR, FRPGI15 329, FR08 1236, FR08 835, FRPGI14 10177, FRPGI15 120, FRPGI15 788, FRPGI15 348, FRPGI14 10580, FRPGI14 10088, FRPGI15 084 e FRPGI15 894;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX GUAPO RR, GMX GURI RR, GMX Aporeada RR e GMX BAILANTA RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: BMX ATIVA RR, BMX ENERGIA RR, BMX Titan RR, DMario 58i, DMario 6200, BMX TURBO RR, Don Mario 5.9i, 5953 RSF, 6260RSF IPRO, 6458RSF IPRO, 5958RSF IPRO, 6160RSF IPRO, 5855RSF IPRO, 54I52RSF IPRO, 58I60RSF IPRO, 61I59RSF IPRO, 50I52RSF IPRO, 53I54RSF IPRO, 55I57RSF IPRO, 59I60RSF IPRO, FPS1755 IPRO, FPS Júpiter RR, ROOS Camino RR, NEX 458 RR, RK5813 RR, FPS ATALANTA IPRO, NEX457 IPRO, PRE 5808, ROTA54 IPRO, 95R90IPRO, 57HO123 TP IPRO, 58HO110 MM IPRO, 61HO125 IPRO, 59HO124 PR IPRO, CZ15B70IPRO, L60150 IPRO, HO 5310 IPRO, 57I52RSF IPRO, NEO610 IPRO e NEO530 IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: RM 5885, SRM5944, SRM 5951, FPS 1954 RR e RK5519RR;

HO SEMENTES LTDA: 57HO121 SC RR e 58HO124 EP RR;

INTELLICROPS: ICS5219RR, ICS5619RR, ICS1032RR, ICS1532RR, ICS1332RR e ICS1931RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1049 RR, Syn1060ap, SYN1059 RR, SYN1152 RR, SYN1157 RR, SYN1158 RR, SYN1261 RR, SYN1258 RR, SYN1257 RR, SYN 13561 IPRO, SYN 1359S IPRO, CA1151811 IPRO, SYN 1561 IPRO, CA1156543 IPRO, SYN 1657 IPRO, UB12521065 IPRO, NS 4823, NS 5106 IPRO, NS 5445 IPRO, NS 5160 IPRO, NS 5258, NS 5727 IPRO, NS 6006 IPRO, NS6060IPRO, NS6162IPRO, NS5700IPRO e NS6010IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG7161RR, ST620IPRO, Produza IPRO, 5D610RR, 5400IPRO, SG10i58IPRO, SG10i61IPRO, TMG7260IPRO, TMG7061IPRO, TMG1759RR, TMG7058IPRO, 18858IPRO e 19870IPRO;

GRUPO II

AVANTI SEEDS : AV GURIA RR, SW BRIZA RR e AV DIGNA RR;

BASF: RA626, TECIRGA 6070RR, TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO, BS 2640RR, CZ16B39LL, CZ26B42IPRO, CZ36B69LL, BSIRGA1642IPRO e BS1691IPRO;

BIOTECH: BTS 7102 RR e BTS6702IPRO;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 6201, INT7100 IPRO e INT6401 IPRO;

D&P L : M6210IPRO, M6410IPRO e 6401I2X;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 5D645RR, CD 202IPRO, CD 2620IPRO, CD 2630RR, CD 2686IPRO, CD 2694IPRO, CD 2720IPRO, 96R70IPRO e CD 2700IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 97Y07, 97R21, 96Y90, 96R20IPRO, 96R29IPRO e C2626IPRO;

EMBRAPA SOJA: BRS 232, BRS 257, BRS 413RR e BRS 6203RR;

EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 6525 Xi, BA 6565 Xi e BA 6500R;

FTS SEMENTES S/A: FTS ARAPOTY RR, FTS Campo Mourão RR, FTR 3165 IPRO, FTR 4262 IPRO, FRPGI15 386 e FRPGI14 10800;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR, GMX XIRÚ RR, GMX REDOMONA RR, GMX REDOMÃO RR e GMX REGALO RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: BMX Força RR, BMX Potência RR, DMario 70i, 6863 RSF, 7869 RSF, 6563RSF IPRO, 7166RSF IPRO, 6663 RSF, 6968 RSF, 63I64RSF IPRO, 68I70RSF IPRO, 66I68RSF IPRO, FPS Netuno RR, FPS Urano RR, ROOS AVANCE RR, AFS 110RR, PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, RK6813 RR, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO, GUAIA6510 RR, PRE6310 IPRO, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO, 64MS00 IPRO, HO7510 IPRO, 64I61RSF IPRO, FPS1867 IPRO , 64HO114 IPRO, 66HO116 IPRO, 65I65RSF IPRO, L60162IPRO, 64HO133 IPRO, NEO660 IPRO, CZ 26B77 IPRO e FPS 2063 IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 660S RR, GNZ 1965 RR e GNZ 690S RR;

HO SEMENTES LTDA: 67HO105RR e 67HO106 RR;

INTELLICROPS: ICS6119RR e ICS7019RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS6990IPRO, NK 7059 RR, SYN9070 RR, SYN1163 RR, SYN1263 RR, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, SYN 1366C IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN1365 RR, SYN1363 RR, SYN 15640 IPRO, SYN 1562 IPRO, SYN 15630 IPRO, SYN 15600 IPRO, CA1255292 IPRO, CA1255493 IPRO, SYN 1662 IPRO, NS6390IPRO, NA 5909 RG, NS 7209 IPRO, NS 7000 IPRO, NS 5959 IPRO, NS 7237 IPRO, NS 6209, NS 6909 IPRO, NS6700IPRO, NS6823RR, NS6906IPRO, NS6828IPRO, NS6601IPRO, NS6535IPRO, NK6201IPRO, NS7709IPRO, NS6220IPRO e NS7007IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG7363RR, 5D634RR, 60163IPRO, 5D6215 IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IPRO, DS6716IPRO, 5D615RR, TMG7067IPRO, DS6017IPRO, TMG2165IPRO, 6400IPRO, TMG2364IPRO, 19033IPRO, C2375IPRO e TMG7368IPRO.

GRUPO III

BASF: TEC 7849IPRO;

BIOTECH: BTS 7301 RR;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: CD 2730IPRO e CD 2737RR;

FTS SEMENTES S/A: FTS Fenix, FTR 4280 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 3178 IPRO, FRBAI14 1006, FRBAI14 1001, FTR 3868 IPRO, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118, FRBAI15 598, FRBAI14 1218, FRBAI15 1668 e FRBAI15 801;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8473 RSF e 8576 RSF;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 13670 IPRO, SYN1385 RR, NS 7300 IPRO e NS 7338 IPRO.

NOTAS:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2.Devem ser utilizadas, no plantio, sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

3.As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

4.Os períodos de semeadura indicados na relação abaixo, devem ser adotados em conjunto com boas práticas agrícolas e objetivos conservacionistas. Exemplos: integração lavoura pecuária (ILP) e plantio direto consolidado com rotação de culturas, essas práticas são primordiais para o manejo de solo



e água, contribuindo substancialmente para a redução de riscos de deficiência hídrica na agricultura.
5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Aceguá					32 + 34	30 a 31 + 33 + 35 a 36		32 a 36	29 a 31
Água Santa	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Agudo		31 a 34	29 a 30 + 35	34	29 a 33 + 35	28 + 36	29 + 31 a 35	30 + 36	27 a 28
Ajuricaba		31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	31 a 32 + 34	28 a 30 + 33 + 35	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Alecrim					29 + 31 a 34	27 a 28 + 30 + 35	29	28 + 30 a 35	27 + 36
Alegrete						31 a 34			31 a 36
Alegria			29 a 34		28 a 35	27 + 36	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	
Almirante Tamandaré Do Sul	31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	27	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Alpestre	31 a 33	27 a 30 + 34 a 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Alto Alegre		29 a 35	28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	
Alto Feliz	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Alvorada		34	31 a 33 + 35	34	31 a 33 + 35	28 a 30 + 36	32 a 35	28 a 31 + 36	27
Amaral Ferrador		30 a 34	29 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	
Ametista Do Sul	31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	27	27 a 35	36		27 a 36		
André Da Rocha	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Anta Gorda	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Antônio Prado	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Arambaré			31 a 34	32	31 + 33 a 35	29 a 30 + 36	34	29 a 33 + 35 a 36	28
Araricá	34	29 a 33 + 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Aratiba	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Arroio Do Meio	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	
Arroio Do Padre		29 a 34	35 a 36	31 a 34	29 a 30 + 35 a 36	28	29 a 35	28 + 36	
Arroio Do Sal	29 a 34	28 + 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36		28 a 36	27	
Arroio Do Tigre		29 a 34	28 + 35	31 a 35	28 a 30 + 36	27	29 a 36	27 a 28	
Arroio Dos Ratos		34	30 a 33 + 35		29 a 35	28 + 36	31 a 35	28 a 30 + 36	27
Arroio Grande		30 + 32 a 33	29 + 31 + 34 a 35	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35 a 36	28	32 a 35	29 a 31 + 36	28
Arvorezinha	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Augusto Pestana		34	29 a 33 + 35	34	29 a 33 + 35	27 a 28 + 36	29 + 31 a 35	28 + 30 + 36	27
Áurea	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Bagé			31 a 34		32 a 35	29 a 31 + 36		30 a 36	29
Balneário Pinhal			32 a 34		32 a 35	29 a 31 + 36	34 a 35	31 a 33 + 36	28 a 30
Barão	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Barão De Cotegipe	28 a 34	35 a 36		28 a 36			28 a 36		
Barão Do Triunfo		32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	32	29 a 31 + 33 a 35	28 + 36	31 a 35	28 a 30 + 36	
Barra Do Guarita		29 a 34	27 a 28 + 35	28 a 34	27 + 35 a 36		27 a 35	36	
Barra Do Quaraí						32 a 34			31 a 35
Barra Do Ribeiro			32 a 34		32 a 35	29 a 31 + 36	34 a 35	30 a 33 + 36	28 a 29
Barra Do Rio Azul	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Barra Funda		28 a 34	27 + 35	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Barracão	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Barros Cassal	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Benjamin Constant Do Sul	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Bento Gonçalves	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Boa Vista Das Missões		29 a 34	27 a 28 + 35	28 a 34	27 + 35 a 36		27 a 36		
Boa Vista Do Buricá			29 a 34		28 a 35	27 + 36	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	
Boa Vista Do Cadeado		32 + 34	29 a 31 + 33 + 35	34	29 a 33 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Boa Vista Do Incra		31 a 34	29 a 30 + 35	31 a 34	28 a 30 + 35 a 36	27	29 a 36	27 a 28	
Boa Vista Do Sul	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Bom Jesus	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bom Princípio	31 a 34	29 a 30 + 35	28	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	
Bom Progresso		31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	31 a 32 + 34	27 a 30 + 33 + 35	36	28 a 35	27 + 36	
Bom Retiro Do Sul		29 a 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Boqueirão Do Leão	30 + 32 a 33	28 a 29 + 31 + 34 a 35	36	28 a 35	36		28 a 36		

Bossoroca					31 + 34	29 a 30 + 32 a 33 + 35	29	30 a 35	36 + 28
Bozano		31 a 32 + 34	29 a 30 + 33 + 35	31 a 32 + 34	28 a 30 + 33 + 35	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Braga		30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36	28 a 35	27 + 36	
Brochier	34	29 a 33 + 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Butiá		32 + 34	29 a 31 + 33 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	31 a 35	28 a 30 + 36	27
Caçapava Do Sul			31 a 34		30 a 35	29 + 36	32 a 33	29 a 31 + 34 a 36	28
Cacequi					34	31 a 33 + 35		32 a 35	30 a 31 + 36
Cachoeira Do Sul		31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	

Cachoeirinha		32 a 34	31 + 35	34	29 a 33 + 35 a 36	28	31 a 35	28 a 30 + 36	27
Cacique Doble	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Caibaté			32 a 34		31 a 35	28 a 30 + 36	29 + 34	30 a 33 + 35 a 36	27 a 28
Caiçara		28 a 34	27 + 35	28 a 35	27 + 36		27 a 35	36	
Camaquã		30 + 32 a 33	29 + 31 + 34 a 35	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28 + 36	31 a 35	28 a 30 + 36	
Camargo	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Cambará Do Sul	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		
Campestre Da Serra	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		
Campina Das Missões					34	28 a 33 + 35		29 a 35	27 a 28 + 36
Campinas Do Sul	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Campo Bom		30 a 35	29	31 a 35	28 a 30 + 36	27	28 a 36	27	
Campo Novo		31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	31 a 32	27 a 30 + 33 a 35	36	28 a 35	27 + 36	
Campos Borges		29 a 35	28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	
Candelária		31 a 34	29 a 30 + 35	33 a 34	29 a 32 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Cândido Godói					31 a 32 + 34	28 a 30 + 33 + 35		28 a 35	27 + 36
Candiota			31 a 35		31 a 35	29 a 30 + 36	34	30 a 33 + 35 a 36	29
Canela	29 a 34	35	36	29 a 35	36		29 a 36		
Canguçu		29 a 34	35 a 36	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28	29 a 35	28 + 36	
Canoas		32 a 34	31 + 35	33 a 35	29 a 32 + 36	28	31 a 35	28 a 30 + 36	27
Canudos Do Vale	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Capão Bonito Do Sul	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Capão Da Canoa	32	29 a 31 + 33 a 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 35	27 + 36	
Capão Do Cipó			31 a 34		30 a 34	29 + 35 a 36	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35 a 36	28
Capão Do Leão		30 a 34	29 + 35 a 36	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28	29 a 35	28 + 36	
Capela De Santana		31 a 35	28 a 30	31 a 35	28 a 30 + 36	27	29 a 36	27 a 28	
Capitão	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Capivari Do Sul		34	31 a 33 + 35	34	31 a 33 + 35	29 a 30 + 36	34 a 35	29 a 33 + 36	27 a 28
Caraá		29 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36	27	28 a 35	27 + 36	
Carazinho	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Carlos Barbosa	29 a 33	34 a 35	36	29 a 35	36		29 a 36		
Carlos Gomes	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Casca	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Caseiros	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Catuípe			29 a 34		29 a 35	27 a 28 + 36	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	
Caxias Do Sul	29 a 35		36	29 a 36			29 a 36		
Centenário	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Cerrito		29 a 34	35 a 36	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28	29 a 35	28 + 36	
Cerro Branco		31 a 34	29 a 30 + 35	34	29 a 33 + 35	27 a 28 + 36	29 + 31 a 35	28 + 30 + 36	27
Cerro Grande		28 a 34	27 + 35	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Cerro Grande Do Sul			31 a 34		30 a 35	29 + 36	31 + 33 a 35	29 a 30 + 32 + 36	27 a 28
Cerro Largo					31 a 32 + 34	28 a 30 + 33 + 35		29 a 35	27 a 28 + 36
Chapada		28 a 34	27 + 35	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Charqueadas		32 + 34	30 a 31 + 33 + 35	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35	28 + 36	31 a 35	28 a 30 + 36	27
Charrua	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Chiapetta			28 a 34		28 a 35	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Chuí						32 a 36		34 a 36	31 a 33
Chuvisca		30 a 33	29 + 34 a 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	
Cidreira			31 a 35	34	31 a 33 + 35	29 a 30 + 36	34 a 35	29 a 33 + 36	27 a 28
Ciríaco	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Colinas	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35	28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	
Colorado		28 a 35	36	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Condor		29 a 34	28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36	28 a 36	27	
Constantina	31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	27	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Coqueiro Baixo	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Coqueiros Do Sul	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Coronel Barros			29 a 35		29 a 35	27 a 28 + 36	29 + 31 a 35	28 + 30 + 36	27
Coronel Bicaco		29 a 33	28 + 34 a 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36	28 a 35	27 + 36	
Coronel Pilar	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Cotiporã	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Coxilha	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Crissiumal			29 a 35		28 a 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Cristal		30 a 34	29 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	
Cristal Do Sul		28 a 34	27 + 35	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Cruz Alta		31 a 34	29 a 30 + 35	31 a 34	28 a 30 + 35 a 36	27	29 a 36	27 a 28	
Cruzaltense	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Cruzeiro Do Sul		29 a 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
David Canabarro	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Derrubadas		29 a 34	27 a 28 + 35	28 a 34	27 + 35 a 36		27 a 35	36	
Dezesseis De Novembro						29 a 35	29	30 a 32 + 34 a 35	33 + 36 + 27 a 28
Dilermando De Aguiar					34	30 a 33 + 35 a 36	34	31 a 33 + 35 a 36	29 a 30
Dois Irmãos	34	29 a 33 + 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Dois Irmãos Das Missões		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36		27 a 35	36	
Dois Lajeados	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Dom Feliciano		31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	
Dom Pedrito						31 a 35		32 a 34	29 a 31 + 35 a 36
Dom Pedro De Alcântara	29 a 35	28	27 + 36	28 a 36	27		27 a 36		
Dona Francisca		32 + 34	29 a 31 + 33 + 35	34	29 a 33 + 35	28 + 36	31 a 35	29 a 30 + 36	27 a 28
Doutor Maurício Cardoso			29 a 34		28 a 35	27 + 36	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	
Doutor Ricardo	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Eldorado Do Sul		34	31 a 33 + 35	34	29 a 33 + 35	28 + 36	31 a 35	28 a 30 + 36	27
Encantado	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Encruzilhada Do Sul		31 a 34	29 a 30 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28	30 a 35	28 a 29 + 36	



Engenho Velho	31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Entre Rios Do Sul	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Entre-Ijuís			29 a 34		29 a 35	27 a 28 + 36	29 + 31 a 34	28 + 30 + 35 a 36	27
Erebango	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Erechim	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Ernestina	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Erval Grande	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Erval Seco		29 a 34	27 a 28 + 35	28 a 34	27 + 35 a 36		27 a 35	36	
Esmeralda	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Esperança Do Sul		31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	29 a 32 + 34	27 a 28 + 33 + 35	36	27 a 35	36	
Espumoso	30 a 34	28 a 29 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Estação	28 a 34	35 a 36		28 a 36			28 a 36		
Estância Velha		29 a 35	28	31 a 35	28 a 30 + 36	27	28 a 36	27	
Esteio		32 a 34	30 a 31 + 35	32 a 35	29 a 31 + 36	27 a 28	31 a 35	28 a 30 + 36	27
Estrela	34	29 a 33 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Estrela Velha		31 a 34	28 a 30 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35 a 36	27 a 28	29 a 36	27 a 28	
Eugênio De Castro			29 a 35		29 a 35	27 a 28 + 36	29 + 31 a 35	28 + 30 + 36	27
Fagundes Varela	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Farroupilha	29 a 34	35	36	29 a 35	36		29 a 36		
Faxinal Do Soturno		34	30 a 33 + 35		29 a 35	28 + 36	31 a 35	29 a 30 + 36	27 a 28
Faxinalzinho	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Fazenda Vilanova		29 a 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Feliz	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	
Flores Da Cunha	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Floriano Peixoto	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Fontoura Xavier	29 a 34	28 + 35	36	28 a 36			28 a 36		
Formigueiro			31 a 35		31 a 35	29 a 30 + 36	32 + 34 a 35	29 a 31 + 33 + 36	28
Forquetinha		29 a 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Fortaleza Dos Valos		29 a 34	28 + 35 a 36	31 a 35	28 a 30 + 36	27	29 a 36	27 a 28	
Frederico Westphalen		28 a 34	27 + 35	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Garibaldi	29 a 33	34 a 35	36	29 a 35	36		29 a 36		
Garruchos						30 a 35		29 + 34	28 + 30 a 33 + 35 a 36
Gaurama	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
General Câmara		31 a 34	29 a 30 + 35	31 a 35	29 a 30 + 36	27 a 28	29 a 35	27 a 28 + 36	
Gentil	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Getúlio Vargas	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Giruí			29 a 34		29 a 35	27 a 28 + 36	29 + 31 a 32 + 34	27 a 28 + 30 + 33 + 35 a 36	
Glorinha		31 a 34	29 a 30 + 35	32 a 35	29 a 31 + 36	27 a 28	29 + 31 a 35	27 a 28 + 30 + 36	
Gramado	29 a 34	35		29 a 35	36		29 a 36		
Gramado Dos Loureiros	29 + 31 a 34	27 a 28 + 30 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Gramado Xavier	32 a 33	29 a 31 + 34	28 + 35 a 36	28 a 34	35 a 36		28 a 36		
Gravataí		32 a 34	30 a 31 + 35	32 a 35	29 a 31 + 36	27 a 28	31 a 35	27 a 30 + 36	
Guabiju	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Guaíba		34	31 a 33 + 35		31 a 35	29 a 30 + 36	33 a 35	29 a 32 + 36	27 a 28
Guaporé	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Guarani Das Missões			31 a 34		29 + 31 a 35	28 + 30 + 36	34	28 a 33 + 35 a 36	27
Harmonia	34	29 a 33 + 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Herval		32	30 a 31 + 33 a 35		31 a 35	29 a 30 + 36	33 a 34	29 a 32 + 35 a 36	28
Herveiras	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35 a 36		28 a 36		
Horizontina			29 a 34		28 a 35	27 + 36	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	
Hulha Negra			31 a 34		32 a 35	29 a 31 + 36		30 a 36	29
Humaitá		32	28 a 31 + 33 a 35	31 a 32	27 a 30 + 33 a 35	36	28 a 35	27 + 36	
Ibarama		31 a 34	29 a 30 + 35	33 a 34	29 a 32 + 35 a 36	27 a 28	29 + 31 a 35	28 + 30 + 36	27
Ibiaçá	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Ibiraiaras	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Ibirapuitã	29 a 34	28 + 35	36	28 a 36			28 a 36		
Ibirubá		29 a 35	28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	
Igrejinha	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36	28 a 35	36	27	28 a 36	27	
Ijuí		34	29 a 33 + 35	34	28 a 33 + 35	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Ilópolis	29 a 34	28 + 35	36	28 a 36			28 a 36		
Imbé		31 a 32 + 34	29 a 30 + 33 + 35	34	29 a 33 + 35	28 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	27
Imigrante	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Independência			29 a 34		29 a 35	27 a 28 + 36	29 + 31 a 34	27 a 28 + 30 + 35 a 36	
Inhacorá			29 a 34		28 a 35	27 + 36	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	

Ipê	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Ipiranga Do Sul	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Iraí	31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	27	27 a 35	36		27 a 36		
Itaara			31 a 35		30 a 35	29 + 36	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35 a 36	28
Itacurubi						29 a 35		29 a 32 + 34 a 35	28 + 33 + 36
Itapuca	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Itaqui						31 a 35			29 a 36
Itati	28 a 35		27 + 36	28 a 36	27		27 a 36		
Itatiba Do Sul	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Ivorá		34	30 a 33 + 35		29 a 35	36	31 a 35	29 a 30 + 36	27 a 28
Ivoti	34	29 a 33 + 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Jaboticaba		28 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35 a 36		27 a 36		
Jacuizinho		29 a 35	28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	
Jacutinga	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Jaguarão		32	31 + 33 a 35		32 a 35	29 a 31 + 36	34	31 a 33 + 35 a 36	28 a 30
Jaguari					32 + 34	29 a 31 + 33 + 35 a 36		29 a 35	36
Jaquirana	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		
Jari			31 a 34		30 a 35	29 + 36	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35 a 36	28



Jóia			29 a 35		29 a 35	27 a 28 + 36	31 a 35	28 a 30 + 36	27
Júlio De Castilhos		31 a 34	29 a 30 + 35	34	29 a 33 + 35 a 36	27 a 28	29 + 31 a 35	28 + 30 + 36	27
Lagoa Bonita Do Sul		29 a 34	35	29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 35	28 + 36	
Lagoa Dos Três Cantos	30 a 34	28 a 29 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Lagoa Vermelha	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Lagoão	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28 + 36	28 a 35	36		28 a 36		
Lajeado	34	29 a 33 + 35	28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	
Lajeado Do Bugre		28 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35 a 36		27 a 36		
Lavras Do Sul					32 + 34	30 a 31 + 33 + 35 a 36		31 a 36	29 a 30
Liberato Salzano	31 a 32	28 a 30 + 33 a 34	27 + 35	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Lindolfo Collor	34	29 a 33 + 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Linha Nova	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	
Maçambará						31 a 35		29 + 34	30 a 33 + 35 a 36
Machadinho	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Mampituba	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Manoel Viana						31 a 35			29 a 36
Maquiné	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	27 + 36		28 a 36	27	
Maratá	34	29 a 33 + 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Marau	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Marcelino Ramos	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Mariana Pimentel			31 a 34		30 a 35	29 + 36	31 + 33 a 35	29 a 30 + 32 + 36	27 a 28
Mariano Moro	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Marques De Souza	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	
Mata					32 + 34	29 a 31 + 33 + 35 a 36	34	30 a 33 + 35 a 36	29
Mato Castelhano	28 a 34	35 a 36		28 a 36			28 a 36		
Mato Leitão		29 a 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Mato Queimado			32 a 34		31 a 34	28 a 30 + 35 a 36	29 + 34	30 a 33 + 35 a 36	27 a 28
Maximiliano De Almeida	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Minas Do Leão		32 a 34	29 a 31 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	29 + 31 a 35	28 + 30 + 36	27
Miraguaí		30 a 34	28 a 29 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 35	36	
Montauri	28 a 34	35 a 36		28 a 36			28 a 36		
Monte Alegre Dos Campos	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		
Monte Belo Do Sul	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Montenegro		30 a 35	28 a 29	31 a 35	28 a 30 + 36	27	29 a 36	27 a 28	
Mormaço	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Morrinhos Do Sul	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Morro Redondo		29 a 34	35 a 36	32 a 34	28 a 31 + 35 a 36		29 a 35	28 + 36	
Morro Reuter	29 a 34		35	29 a 35	36		29 a 36		
Mostardas					32 + 34 a 35	31 + 33 + 36		32 a 36	29 a 31
Muçum	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Muitos Capões	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Muliterno	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Não-Me-Toque	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Nicolau Vergueiro	29 a 34	28 + 35	36	28 a 36			28 a 36		
Nonoai	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Nova Alvorada	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Nova Araçá	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Nova Bassano	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Nova Boa Vista		28 a 34	27 + 35	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Nova Bréscia	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Nova Candelária			29 a 34		28 a 35	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Nova Esperança Do Sul					34	29 a 33 + 35		29 a 35	36
Nova Hartz	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Nova Pádua	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Nova Palma		32 + 34	29 a 31 + 33 + 35	34	29 a 33 + 35	28 + 36	29 + 31 a 35	30 + 36	27 a 28
Nova Petrópolis	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Nova Prata	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Nova Ramada		31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	31 a 32 + 34	28 a 30 + 33 + 35	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Nova Roma Do Sul	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Nova Santa Rita		32 a 34	29 a 31 + 35	32 a 35	29 a 31 + 36	27 a 28	31 a 35	27 a 30 + 36	
Novo Barreiro		28 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35 a 36		27 a 36		
Novo Cabrais		31 a 34	29 a 30 + 35	34	29 a 33 + 35	28 + 36	29 + 31 a 35	30 + 36	27 a 28
Novo Hamburgo		31 a 35	29 a 30	31 a 35	28 a 30 + 36	27	29 a 36	27 a 28	
Novo Machado			31 a 34		29 a 35	27 a 28 + 36	29 a 32 + 34	27 a 28 + 33 + 35	36
Novo Tiradentes	32	28 a 31 + 33 a 34	27 + 35	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Novo Xingu		28 a 34	27 + 35	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Osório		31 a 34	29 a 30 + 35	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Paim Filho	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Palmares Do Sul					32 + 34 a 35	31 + 33 + 36	34 a 35	32 a 33 + 36	28 a 31
Palmeira Das Missões		29 a 34	28 + 35	28 a 34	27 + 35 a 36		27 a 36		
Palmitinho		29 a 34	27 a 28 + 35	28 a 34	27 + 35 a 36		27 a 35	36	
Panambi		29 a 34	28 + 35	31 a 34	27 a 30 + 35	36	29 a 36	27 a 28	
Pantano Grande		31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	
Paráí	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Paraíso Do Sul		31 a 32 + 34	29 a 30 + 33 + 35	34	29 a 33 + 35	28 + 36	29 + 31 a 35	30 + 36	27 a 28
Pareci Novo		29 a 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Parobé	34	29 a 33 + 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Passa Sete	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35 a 36		28 a 36		
Passo Do Sobrado		30 a 34	29 + 35	31 a 35	28 a 30 + 36	27	29 a 35	27 a 28 + 36	
Passo Fundo	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Paulo Bento	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36		27 a 36			27 a 36		
Paverama		29 a 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Pedras Altas			31 a 35		32 a 35	29 a 31 + 36	34	30 a 33 + 35 a 36	28 a 29
Pedro Osório		30 a 33	29 + 34 a 35	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35 a 36	28	32 a 35	29 a 31 + 36	28
Pejuçara		31 a 34	28 a 30 + 35	31 a 32 + 34	28 a 30 + 33 + 35	27 + 36	29 a 36	27 a 28	
Pelotas		29 a 34	35 a 36	32 a 34	28 a 31 + 35 a 36		29 a 35	28 + 36	



Picada Café	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Pinhal		28 a 34	27 + 35	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Pinhal Da Serra	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Pinhal Grande		31 a 34	29 a 30 + 35	33 a 34	29 a 32 + 35 a 36	27 a 28	29 + 31 a 36	28 + 30	27
Pinheirinho Do Vale		28 a 34	27 + 35	28 a 35	27 + 36		27 a 35	36	
Pinheiro Machado		32	29 a 31 + 33 a 35		29 a 35	36	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28
Pinto Bandeira	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Pirapó						29 a 35		29 a 32 + 34 a 35	27 a 28 + 33 + 36
Piratini		30 a 34	29 + 35	32 a 33	29 a 31 + 34 a 36	28	30 a 35	28 a 29 + 36	
Planalto	31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	27 + 36	27 a 35	36		27 a 36		
Poço Das Antas	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	36		28 a 36		
Pontão	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Ponte Preta	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Portão		30 a 35	29	31 a 35	28 a 30 + 36	27	29 a 36	27 a 28	
Porto Alegre		34	31 a 33 + 35	34	31 a 33 + 35	28 a 30 + 36	32 a 35	28 a 31 + 36	27
Porto Lucena					34	28 a 33 + 35		29 a 35	27 a 28 + 36
Porto Mauá			31 a 34		29 a 34	27 a 28 + 35	29 + 32	27 a 28 + 30 a 31 + 33 a 35	36
Porto Vera Cruz					34	28 a 33 + 35		28 a 35	27 + 36
Porto Xavier						29 a 35		29 a 32 + 34 a 35	27 a 28 + 33 + 36
Pouso Novo	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Presidente Lucena	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Progresso	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Protásio Alves	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Putinga	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Quaraí						32 a 34			31 a 35
Quatro Irmãos	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Quevedos			31 a 34		29 a 35	36	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28
Quinze De Novembro		29 a 35	28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	
Redentora		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 35	36	
Relvado	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Restinga Seca		34	31 a 33 + 35		29 a 35	36	32 a 35	29 a 31 + 36	27 a 28
Rio Dos Índios	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Rio Grande		30 + 32 a 33	29 + 31 + 34 a 35	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35 a 36	28	32 a 35	29 a 31 + 36	28
Rio Pardo		30 a 34	29 + 35	32 a 34	28 a 31 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
Riozinho	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	27 + 36		28 a 36	27	
Roca Sales	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Rodeio Bonito	32	28 a 31 + 33 a 34	27 + 35	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Rolador					31 + 34	28 a 30 + 32 a 33 + 35	29	30 a 36	27 a 28
Rolante	29 + 31 a 34	28 + 30 + 35	36	28 a 35	36	27	28 a 36	27	
Ronda Alta	29 + 31 a 32	28 + 30 + 33 a 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Rondinha	31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Roque Gonzales						29 a 35		29 a 35	27 a 28 + 36
Rosário Do Sul						32 a 35		33 a 34	30 a 32 + 35 a 36
Sagrada Família		28 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35 a 36		27 a 36		
Saldanha Marinho		29 a 35	28	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Salto Do Jacuí		30 a 34	29 + 35	31 a 35	28 a 30 + 36	27	29 a 36	27 a 28	
Salvador Das Missões					34	28 a 33 + 35		29 a 35	27 a 28 + 36
Salvador Do Sul	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	36		28 a 36		
Sananduva	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Santa Bárbara Do Sul		29 a 34	28 + 35	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	
Santa Cecília Do Sul	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		

Santa Clara Do Sul		29 a 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Santa Cruz Do Sul		29 a 34	28 + 35	29 + 31 a 35	28 + 30 + 36	27	29 a 36	27 a 28	
Santa Margarida Do Sul					34	31 a 33 + 35 a 36	36	32 a 35	30 a 31
Santa Maria			32 a 35		31 a 35	29 a 30 + 36	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35 a 36	28
Santa Maria Do Herval	29 a 34	35		29 a 35	36		29 a 35	36	
Santa Rosa			31 a 34		29 a 35	27 a 28	29 + 32 + 34	28 + 30 a 31 + 33 + 35 a 36	27
Santa Tereza	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Santa Vitória Do Palmar			32 a 35		32 a 36	30 a 31	34 a 35	31 a 33 + 36	28 a 30
Santana Da Boa Vista		32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	32	29 a 31 + 33 a 35	36	31 a 34	29 a 30 + 35 a 36	28
Sant'Ana Do Livramento						32 a 34			31 a 36
Santiago					31 a 32 + 34	29 a 30 + 33 + 35 a 36	34	29 a 33 + 35	28 + 36
Santo Ângelo			29 a 34		29 a 35	27 a 28 + 36	29 + 31 a 34	28 + 30 + 35 a 36	27
Santo Antônio Da Patrulha		31 a 34	29 a 30 + 35	31 a 35	28 a 30 + 36	27	29 a 35	27 a 28 + 36	
Santo Antônio Das Missões						29 a 35	29	31 a 32 + 34	30 + 33 + 35 a 36 + 28
Santo Antônio Do Palma	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Santo Antônio Do Planalto	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Santo Augusto		31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	31 a 32 + 34	27 a 30 + 33 + 35	36	29 a 35	27 a 28 + 36	

Santo Cristo			32 a 34		29 + 31 a 34	27 a 28 + 30 + 35		28 a 35	27 + 36
Santo Expedito Do Sul	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
São Borja						31 a 35		29	30 a 36
São Domingos Do Sul	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
São Francisco De Assis						29 a 35		29 + 31 a 32 + 34 a 35	30 + 33 + 36
São Francisco De Paula	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		
São Gabriel					34	31 a 33 + 35 a 36		32 a 35	30 a 31 + 36
São Jerônimo		31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	
São João Da Urtiga	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
São João Do Polêsine		34	30 a 33 + 35		29 a 35	36	32 a 35	29 a 31 + 36	27 a 28
São Jorge	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
São José Das Missões		28 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35 a 36		27 a 36		
São José Do Herval	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
São José Do Hortêncio	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
São José Do Inhacorá			29 a 34		28 a 35	27 + 36	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	
São José Do Norte		30 + 32 a 33	29 + 31 + 34 a 35	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35	28 + 36	32 a 35	29 a 31 + 36	28
São José Do Ouro	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
São José Do Sul	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
São José Dos Ausentes	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Leopoldo		31 a 35	29 a 30	31 a 35	29 a 30 + 36	27 a 28	29 a 36	27 a 28	
São Lourenço Do Sul		29 a 34	35 a 36	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28	29 a 35	28 + 36	
São Luiz Gonzaga					31 a 32 + 34	28 a 30 + 33 + 35 a 36	29	30 a 36	27 a 28
São Marcos	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
São Martinho		32	28 a 31 + 33 a 34		28 a 35	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
São Martinho Da Serra			31 a 35		29 a 35	36	32 a 35	29 a 31 + 36	28
São Miguel Das Missões			31 a 34		29 a 35	28 + 36	29 + 32 + 34	30 a 31 + 33 + 35 a 36	27 a 28
São Nicolau						29 a 35	29	30 a 32 + 34 a 35	33 + 36 + 27 a 28
São Paulo Das Missões						28 a 35		29 a 35	27 a 28 + 36
São Pedro Da Serra	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	36		28 a 36		
São Pedro Das Missões		28 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35 a 36		27 a 36		
São Pedro Do Butiá					34	28 a 33 + 35	29	30 a 35	36 + 27 a 28
São Pedro Do Sul					31 a 35	29 a 30 + 36	34	30 a 33 + 35 a 36	29
São Sebastião Do Caí	34	29 a 33 + 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
São Sepé			32 a 35		31 a 35	29 a 30 + 36	34	31 a 33 + 35 a 36	29 a 30
São Valentim	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
São Valentim Do Sul	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
São Valério Do Sul			28 a 34		28 a 35	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
São Vendelino	31 a 34	28 a 30 + 35	36	28 a 35	27 + 36		28 a 36	27	
São Vicente Do Sul					34	30 a 33 + 35		31 a 35	29 a 30 + 36
Sapiranga	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Sapucaia Do Sul		32 a 34	30 a 31 + 35	32 a 35	29 a 31 + 36	27 a 28	31 a 35	27 a 30 + 36	
Sarandi	31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	27	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Seberi		28 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35 a 36		27 a 36		
Sede Nova		32	28 a 31 + 33 a 34	31	28 a 30 + 32 a 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Segredo	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35 a 36		28 a 36		
Selbach		29 a 35	28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	
Senador Salgado Filho			31 a 34		29 a 35	27 a 28	34	28 a 33 + 35 a 36	27
Sentinela Do Sul			31 a 34		31 a 35	29 a 30 + 36	34	29 a 33 + 35 a 36	28
Serafina Corrêa	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Sério	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28 + 36	28 a 35	36		28 a 36		
Sertão	28 a 34	35 a 36		28 a 36			28 a 36		
Sertão Santana			31 a 34		31 a 35	29 a 30 + 36	34 a 35	29 a 33 + 36	27 a 28
Sete De Setembro			31 a 34		29 a 35	27 a 28 + 36	29 + 32 + 34	28 + 30 a 31 + 33 + 35 a 36	27
Severiano De Almeida	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Silveira Martins		34	31 a 33 + 35		29 a 35	36	32 a 35	29 a 31 + 36	28
Sinimbu	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35 a 36		28 a 36		
Sobradinho		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35 a 36		28 a 36		
Soledade	29 a 34	28 + 35	36	28 a 36			28 a 36		
Tabaí		29 a 35	28	31 a 35	28 a 30 + 36	27	29 a 36	27 a 28	
Tapejara	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Tapera	30 a 34	28 a 29 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Tapes			32 a 34		32 a 35	29 a 31 + 36	34	30 a 33 + 35 a 36	28 a 29
Taquara	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Taquari		30 a 35	28 a 29	31 a 35	28 a 30 + 36	27	29 a 36	27 a 28	
Taquaruçu Do Sul		29 a 34	27 a 28 + 35	28 a 34	27 + 35 a 36		27 a 35	36	
Tavares					32 + 34 a 35	31 + 33 + 36		32 a 36	29 a 31
Tenente Portela		29 a 34	27 a 28 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Terra De Areia	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	27	28 a 36	27	
Teutônia	34	29 a 33 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Tio Hugo	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Tiradentes Do Sul		32	28 a 31 + 33 a 35	31 a 32	27 a 30 + 33 a 35	36	28 a 35	27 + 36	
Toropi					31 a 35	29 a 30 + 36	34	29 a 33 + 35 a 36	
Torres	28 a 35	36	27	28 a 36	27		27 a 36		
Tramandaí		34	31 a 33 + 35	34	30 a 33 + 35	29 + 36	32 a 35	29 a 31 + 36	27 a 28
Travesseiro	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	
Três Arroios	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Três Cachoeiras	29 a 35	28	27 + 36	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Três Coroas	29 a 34	28 + 35	36	28 a 36	27		27 a 36		
Três De Maio			29 a 34		28 a 35	27 + 36	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	
Três Forquilhas	28 a 35	36	27	28 a 36	27		27 a 36		



Três Palmeiras	31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	27 + 36	27 a 35	36		27 a 36		
Três Passos		31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	29 a 32 + 34	27 a 28 + 33 + 35	36	28 a 35	27 + 36	
Trindade Do Sul	31 a 34	28 a 30 + 35	27 + 36	27 a 35	36		27 a 36		
Triunfo		31 a 34	29 a 30 + 35	31 a 35	29 a 30 + 36	27 a 28	29 a 35	27 a 28 + 36	
Tucunduva			31 a 34		29 a 35	27 a 28 + 36	29 + 31 a 32 + 34	27 a 28 + 30 + 33 + 35 a 36	
Tunas		29 a 35	28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	
Tupanci Do Sul	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Tupanciretã		32 + 34	29 a 31 + 33 + 35	34	29 a 33 + 35	27 a 28 + 36	31 a 35	28 a 30 + 36	27
Tupandi	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35	28	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	
Tuparendi			31 a 34		29 a 34	27 a 28 + 35	29 + 32	28 + 30 a 31 + 33 a 35	27 + 36
Turuçu		29 a 34	35 a 36	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28	29 a 35	28 + 36	

Ubiretama					31 a 32 + 34	28 a 30 + 33 + 35		28 a 36	27
União Da Serra	28 a 34	35 a 36		28 a 36			28 a 36		
Unistalda						29 a 35		29 a 35	36
Uruguiana						32 a 34			31 a 35
Vacaria	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		
Vale Do Sol		29 a 34	28 + 35	31 a 34	28 a 30 + 35 a 36	27	29 a 36	27 a 28	
Vale Real	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Vale Verde		31 a 34	29 a 30 + 35	31 a 35	29 a 30 + 36	27 a 28	29 a 35	27 a 28 + 36	
Vanini	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Venâncio Aires		29 a 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Vera Cruz		29 a 34	28 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35 a 36	27 a 28	29 a 35	27 a 28 + 36	
Veranópolis	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Vespasiano Correa	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Viadutos	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Viamão		34	31 a 33 + 35	34	31 a 33 + 35	29 a 30 + 36	34 a 35	29 a 33 + 36	27 a 28
Vicente Dutra	32	28 a 31 + 33 a 35	27	27 a 35	36		27 a 36		
Victor Graeff	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Vila Flores	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Vila Lângaro	28 a 34	35 a 36		28 a 36			28 a 36		
Vila Maria	28 a 34	35 a 36		28 a 36			28 a 36		
Vila Nova Do Sul					34 a 35	31 a 33 + 36		32 a 36	30 a 31
Vista Alegre		28 a 34	27 + 35	28 a 35	27 + 36		27 a 35	36	
Vista Alegre Do Prata	28 a 34	35 a 36		28 a 36			28 a 36		
Vista Gaúcha		29 a 34	27 a 28 + 35	28 a 34	27 + 35 a 36		27 a 35	36	
Vitória Das Missões			31 a 34		29 a 35	28 + 36	29 + 32 + 34	28 + 30 a 31 + 33 + 35 a 36	27
Westfalia	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Xangri-Lá		29 a 34	35	29 a 35	28 + 36	27	29 a 35	28 + 36	27

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Aceguá			31 a 34		32 a 33	29 a 31 + 34 a 35		30 a 35	29 + 36
Água Santa	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Agudo		30 a 34	29 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Ajuricaba		29 a 34	28 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Alecrim			30 a 33		29 a 34	27 a 28 + 35	30 + 32	28 a 29 + 31 + 33 a 35	27 + 36
Alegrete						32 a 34		34	29 a 33 + 35
Alegria		32	28 a 31 + 33 a 34		28 a 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Almirante Tamandaré Do Sul	30 + 32 a 33	28 a 29 + 31 + 34 a 35	27	28 a 35	27	36	27 a 36		
Alpestre	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Alto Alegre	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	27 a 28	28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Alto Feliz	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Alvorada		32 a 34	30 a 31 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	31 a 35	28 a 30	27 + 36
Amaral Ferrador		29 a 34	35	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 34	28 + 35 a 36	
Ametista Do Sul	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	27 + 35	27 a 35		36	27 a 35	36	
André Da Rocha	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Anta Gorda	28 a 33	34 a 35		28 a 35	36		28 a 36		
Antônio Prado	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Arambaré		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35		29 a 35	28	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36
Araricá	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	28	28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Aratiba	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Arroio Do Meio	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Arroio Do Padre		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
Arroio Do Sal	29 a 34	28 + 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Arroio Do Tigre	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Arroio Dos Ratos		31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28	30 a 35	28 a 29	27 + 36
Arroio Grande		30 a 34	29 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36	29 a 35	36	28
Arvorezinha	29 a 34	28 + 35		28 a 35	36		28 a 36		
Augusto Pestana		32 a 34	28 a 31 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Áurea	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Bagé			30 a 34		30 a 34	29 + 35	32	29 a 31 + 33 a 35	36
Balneário Pinhal			31 a 35		30 a 35	29	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36
Barão	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Barão De Cotegipe	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Barão Do Triunfo		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Barra Do Guarita		29 a 34	27 a 28 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Barra Do Quaraí						32 a 34			32 a 35

Barra Do Ribeiro		32	30 a 31 + 33 a 35		30 a 35	28 a 29	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36
Barra Do Rio Azul	28 a 35	27	36	27 a 35	36		27 a 36		
Barra Funda	30 + 32	28 a 29 + 31 + 33 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Barracão	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Barros Cassal	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35 a 36		28 a 35	36	
Benjamin Constant Do Sul	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Bento Gonçalves	28 a 33	34 a 35		28 a 35	36		28 a 36		
Boa Vista Das Missões		28 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Boa Vista Do Buricá		32	29 a 31 + 33 a 34		28 a 35	27	28 a 34	27 + 35	36
Boa Vista Do Cadeado		29 a 34	28 + 35	31 a 34	28 a 30 + 35	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Boa Vista Do Incra		29 a 34	28 + 35	29 a 35	28	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Boa Vista Do Sul	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Bom Jesus	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Bom Princípio	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Bom Progresso		29 a 33	28 + 34	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35		36
Bom Retiro Do Sul	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28	29 a 35	28	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Boqueirão Do Leão	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Bossoroca			32 a 34		29 a 30 + 32 a 34	28 + 31 + 35	30 + 34	29 + 31 a 33 + 35	27 a 28 + 36
Bozano		30 a 34	28 a 29 + 35	31 a 34	28 a 30 + 35	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Braga		29 a 34	28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36	
Brochier	30 a 33	29 + 34 a 35	28	28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Butiá		31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	32 a 34	29 a 31 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	28	27 + 36
Caçapava Do Sul			29 a 34		29 a 34	35	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36
Cacequi					32 + 34	30 a 31 + 33 + 35		31 a 35	29 a 30 + 36
Cachoeira Do Sul		30 a 33	29 + 34	30 a 33	29 + 34	28 + 35 a 36	29 a 34	28 + 35	36
Cachoeirinha		31 a 34	29 a 30 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	30 a 35	28 a 29	27 + 36
Cacique Doble	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Caibaté			30 a 34		29 a 35	28	30 + 32 + 34	28 a 29 + 31 + 33 + 35	27 + 36
Caiçara	32	28 a 31 + 33 a 34	27 + 35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Camaquã		30 a 33	29 + 34		29 a 34	28 + 35 a 36	29 a 34	28 + 35	36
Camargo	29 a 34	28 + 35		28 a 35	36		28 a 36		
Cambará Do Sul	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		
Campestre Da Serra	29 a 34	35	36	29 a 36			29 a 36		
Campina Das Missões					32 a 34	28 a 31 + 35		28 a 35	27
Campinas Do Sul	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Campo Bom	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28	29 a 35	28	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Campo Novo		29 a 33	28 + 34	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35		36
Campos Borges	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	27 a 28	29 a 35	27 a 28	36	28 a 35	27 + 36	
Candelária		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	28 a 35	36	27
Cândido Godói			30 a 34		30 a 34	28 a 29 + 35		28 a 35	27 + 36
Candiota			30 a 34		29 a 34	35 a 36	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28 + 36
Canela	29 a 34	35		29 a 35	36		29 a 35	36	
Canguçu		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
Canoas		31 a 34	29 a 30 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	27 a 28 + 36	30 a 35	28 a 29	27 + 36
Canudos Do Vale	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Capão Bonito Do Sul	28 a 35		36	28 a 36			28 a 36		
Capão Da Canoa	29 + 32 a 33	28 + 30 a 31 + 34 a 35		28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Capão Do Cipó			29 a 34		29 a 35	28	32 a 34	29 a 31 + 35	27 a 28 + 36
Capão Do Leão		29 a 34	28 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
Capela De Santana	32 a 33	29 a 31 + 34	28 + 35	29 a 35	28	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Capitão	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Capivari Do Sul		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35		32 a 35	29 a 31	27 a 28 + 36
Caraá	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35	29 a 35	28	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Carazinho	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Carlos Barbosa	29 a 33	34	35	29 a 34	35	36	29 a 35	36	
Carlos Gomes	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Casca	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Caseiros	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Catuípe		32	28 a 31 + 33 a 34		28 a 35	27	29 a 35	27 a 28	36
Caxias Do Sul	29 a 34	35	36	29 a 35	36		29 a 36		
Centenário	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Cerrito		29 a 34	28 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
Cerro Branco		30 a 34	29 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	27

Cerro Grande	32	28 a 31 + 33 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Cerro Grande Do Sul		32	29 a 31 + 33 a 35		29 a 35	28	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36
Cerro Largo			30 a 34		32 a 34	28 a 31 + 35	34	28 a 33 + 35	27 + 36
Chapada	32	28 a 31 + 33 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Charqueadas		31 a 34	29 a 30 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	30 a 35	28 a 29	27 + 36
Charrua	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Chiapetta		32 a 33	28 a 31 + 34		28 a 35	27	28 a 35	27	36

Chuí					33	30 a 32 + 34 a 36		31 a 35	29 a 30 + 36
Chuvisca		30 a 33	29 + 34	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	28 + 36	29 a 34	28 + 35 a 36	
Cidreira		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	34	29 a 33 + 35		32 a 35	29 a 31	27 a 28 + 36
Ciriaco	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Colinas	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Colorado	32 a 33	28 a 31 + 34 a 35	27	28 a 35	27	36	27 a 36		
Condor		28 a 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36	28 a 35	27 + 36	
Constantina	30 a 32	28 a 29 + 33 a 35	27	27 a 35		36	27 a 35	36	
Coqueiro Baixo	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Coqueiros Do Sul	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Coronel Barros		32 a 33	28 a 31 + 34 a 35	34	29 a 33 + 35	27 a 28	29 a 35	27 a 28 + 36	
Coronel Bicaco		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36	
Coronel Pilar	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Cotiporã	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Coxilha	29 a 34	28 + 35		28 a 35	36		28 a 36		
Crissiumal		32	28 a 31 + 33 a 34	32	28 a 31 + 33 a 35	27	28 a 35	27	36
Cristal		29 a 34	35	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 34	28 + 35 a 36	
Cristal Do Sul	32	28 a 31 + 33 a 34	27 + 35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Cruz Alta		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Cruzaltense	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Cruzeiro Do Sul	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28	29 a 35	28	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
David Canabarro	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Derrubadas		29 a 34	27 a 28 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Dezesseis De Novembro					32 a 34	29 a 31 + 35	30	29 + 31 a 35	27 a 28
Dilermando De Aguiar			32 a 34		31 a 35	29 a 30	34	29 a 33 + 35	36
Dois Irmãos	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	28	28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Dois Irmãos Das Missões		29 a 34	27 a 28 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Dois Lajeados	28 a 33	34 a 35		28 a 35	36		28 a 36		
Dom Feliciano		30 a 33	29 + 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	29 a 34	28 + 35 a 36	
Dom Pedrito						29 a 35		31 a 34	29 a 30 + 35 a 36
Dom Pedro De Alcântara	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Dona Francisca		31 a 34	29 a 30 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Doutor Maurício Cardoso		32	29 a 31 + 33 a 34		28 a 35	27	28 a 34	27 + 35	36
Doutor Ricardo	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Eldorado Do Sul		31 a 34	29 a 30 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28	30 a 35	28 a 29	27 + 36
Encantado	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Encruzilhada Do Sul		30 a 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 34	28 + 35 a 36	
Engenho Velho	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Entre Rios Do Sul	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Entre-Ijuís		32	29 a 31 + 33 a 34		29 a 35	27 a 28	30 a 35	28 a 29	27 + 36
Erebango	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Erechim	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Ernestina	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Erval Grande	28 a 35	27	36	27 a 35	36		27 a 36		
Erval Seco		29 a 34	27 a 28 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Esmeralda	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Esperança Do Sul		30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36	
Espumoso	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Estação	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Estância Velha	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28	29 a 35	28	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Esteio		31 a 34	29 a 30 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	28	27 + 36
Estrela	30 a 33	29 + 34 a 35	28	28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Estrela Velha		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Eugênio De Castro		32 a 33	29 a 31 + 34 a 35		29 a 35	28	30 a 35	28 a 29	27 + 36
Fagundes Varela	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Farroupilha	29 a 33	34	35	29 a 35		36	29 a 35	36	
Faxinal Do Soturno		31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Faxinalzinho	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Fazenda Vilanova	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28	29 a 35	28	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Feliz	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Flores Da Cunha	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Floriano Peixoto	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Fontoura Xavier	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	36		28 a 36		
Formigueiro		32	30 a 31 + 33 a 35		29 a 35	36	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36
Forquetinha	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35		28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Fortaleza Dos Valos	32	29 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 35	29 a 35	28	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Frederico Westphalen	32	28 a 31 + 33 a 34	27 + 35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Garibaldi	29 a 33	34	35	29 a 34	35	36	29 a 35	36	
Garruchos						29 a 35		30 + 32 a 34	28 a 29 + 31 + 35
Gaurama	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
General Câmara		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Gentil	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Getúlio Vargas	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Giruá		32	29 a 31 + 33 a 34		29 a 35	27 a 28	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Glorinha		30 a 34	29 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Gramado	29 a 34		35	29 a 35	36		29 a 35	36	



Gramado Dos Loureiros	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Gramado Xavier	30 a 33	28 a 29 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	
Gravataí		30 a 34	29 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Guabiju	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Guaíba		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28	31 a 34	29 a 30 + 35	27 a 28 + 36
Guaporé	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Guarani Das Missões			30 a 34		29 a 34	28 + 35	32 + 34	28 a 31 + 33 + 35	27 + 36
Harmonia	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	28	29 a 35	27 a 28	36	28 a 35	27 + 36	
Herval		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34		29 a 35	28 + 36	31 a 34	29 a 30 + 35 a 36	28
Herveiras	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	28 a 34	35 a 36	
Horizontina		32	29 a 31 + 33 a 34		28 a 35	27	28 a 34	27 + 35	36
Hulha Negra			30 a 34		30 a 34	29 + 35 a 36		29 a 35	36
Humaitá		32 a 33	28 a 31 + 34	31 a 32	27 a 30 + 33 a 35		28 a 35	27	36
Ibarama		29 a 34	35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Ibiaçá	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Ibiraíaras	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Ibirapuitã	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Ibirubá	32	29 a 31 + 33 a 35	27 a 28	29 a 35	27 a 28	36	28 a 35	27 + 36	
Igrejinha	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Ijuí		32 a 34	28 a 31 + 35	32 a 34	28 a 31 + 35	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Ilópolis	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	36		28 a 36		
Imbé		29 a 30 + 32 a 33	31 + 34 a 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	29 a 35	28	27 + 36
Imigrante	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Independência		32	29 a 31 + 33 a 34		28 a 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Inhacorá		32	28 a 31 + 33 a 34		28 a 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Ipê	28 a 35		36	28 a 36			28 a 36		
Ipiranga Do Sul	29 a 34	28 + 35		28 a 35	36		28 a 36		
Iraí	29 a 32	27 a 28 + 33 a 34	35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Itaara		32 a 33	30 a 31 + 34	34	29 a 33 + 35	28 + 36	31 a 35	29 a 30	28 + 36
Itacurubi					34	29 a 33 + 35		29 a 35	28
Itapuca	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Itaqui						32 a 34		34	29 a 33 + 35
Itati	28 a 35	27	36	27 a 35	36		27 a 36		
Itatiba Do Sul	28 a 35	27	36	27 a 35	36		27 a 36		
Ivorá		32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Ivoti	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	28	28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Jaboticaba	32	28 a 31 + 33 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Jacuizinho	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	27 a 28	29 a 35	27 a 28	36	28 a 35	27 + 36	
Jacutinga	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Jaguarão		31	30 + 32 a 34		30 a 35	29 + 36	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28
Jaguari			32 a 34		30 a 34	29 + 35	34	29 a 33 + 35	28 + 36
Jaquirana	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		
Jari			29 a 34		29 a 35	28	30 + 32 a 34	29 + 31 + 35	28 + 36
Jóia		32 a 34	28 a 31 + 35	34	29 a 33 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Júlio De Castilhos		30 a 34	29 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Lagoa Bonita Do Sul		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35 a 36	
Lagoa Dos Três Cantos	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Lagoa Vermelha	28 a 35		36	28 a 36			28 a 36		
Lagoão	30 a 33	28 a 29 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	
Lajeado	30 a 33	29 + 34 a 35	28	28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Lajeado Do Bugre	32	28 a 31 + 33 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Lavras Do Sul			31 a 33		31 a 34	29 a 30 + 35		29 a 35	36
Liberato Salzano	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	27 + 35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Lindolfo Collor	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	28	29 a 35	28	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Linha Nova	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Maçambará						30 a 35		30 + 32 a 35	29 + 31
Machadinho	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Mampituba	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Manoel Viana						31 a 35		34	29 a 33 + 35
Maquiné	28 a 34	35	27	28 a 35	27 + 36		27 a 35	36	
Maratá	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	28	29 a 35	27 a 28	36	28 a 35	27 + 36	
Marau	29 a 34	28 + 35		28 a 35	36		28 a 36		
Marcelino Ramos	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Mariana Pimentel		32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28	31 a 34	29 a 30 + 35	27 a 28 + 36
Mariano Moro	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Marques De Souza	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	27	36	27 a 35	36	
Mata			32 a 34		31 a 34	29 a 30 + 35	34	29 a 33 + 35	28 + 36
Mato Castelhano	29 a 34	28 + 35		28 a 35	36		28 a 36		
Mato Leitão	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28	29 a 35	28	27 + 36	28 a 35	27 + 36	

Mato Queimado			30 a 34		29 a 34	28 + 35	30 + 32 + 34	28 a 29 + 31 + 33 + 35	27 + 36
Maximiliano De Almeida	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Minas Do Leão		30 a 34	29 + 35	30 + 32 a 34	29 + 31 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	28	27 + 36
Miraguaí		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36	
Montauri	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Monte Alegre Dos Campos	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		
Monte Belo Do Sul	28 a 33	34 a 35		28 a 35	36		28 a 36		
Montenegro	32 a 33	29 a 31 + 34	28 + 35	29 a 35	28	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Mormaço	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Morrinhos Do Sul	28 a 35	27	36	27 a 35	36		27 a 36		
Morro Redondo		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
Morro Reuter	29 a 33	34	35	29 a 35		36	29 a 35	36	
Mostardas			30 a 34		32 a 35	29 a 31		31 a 35	29 a 30 + 36
Muçum	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Muitos Capões	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Muliterno	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Não-Me-Toque	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Nicolau Vergueiro	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Nonoai	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Nova Alvorada	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Nova Araçá	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Nova Bassano	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Nova Boa Vista	30 + 32	28 a 29 + 31 + 33 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Nova Bréscia	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Nova Candelária		32	29 a 31 + 33 a 34		28 a 35	27	28 a 34	27 + 35	36
Nova Esperança Do Sul			32 a 34		32 a 34	29 a 31 + 35		29 a 35	28 + 36
Nova Hartz	29 + 31 a 33	28 + 30 + 34 a 35		28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Nova Pádua	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Nova Palma		31 a 34	29 a 30 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Nova Petrópolis	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Nova Prata	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Nova Ramada		29 a 34	28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		28 a 35	27 + 36	
Nova Roma Do Sul	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Nova Santa Rita		30 a 34	29 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	28	27 + 36
Novo Barreiro	32	28 a 31 + 33 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Novo Cabrais		30 a 34	29 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Novo Hamburgo	32 a 33	29 a 31 + 34	28 + 35	29 a 35	28	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Novo Machado			29 a 34		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Novo Tiradentes	30 + 32	28 a 29 + 31 + 33 a 34	27 + 35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Novo Xingu	30 + 32	28 a 29 + 31 + 33 a 34	27 + 35	28 a 35	27	36	27 a 35	36	
Osório		29 a 34	28 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 35	28	27 + 36
Paim Filho	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Palmares Do Sul			32 a 34		32 a 35	29 a 31	33 a 34	30 a 32 + 35	28 a 29 + 36
Palmeira Das Missões		28 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Palmitinho		29 a 34	27 a 28 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Panambi		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36	28 a 35	27 + 36	
Pantano Grande		30 a 33	29 + 34	30 a 33	29 + 34	28 + 35 a 36	29 a 34	28 + 35	36
Parai	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Paraíso Do Sul		30 a 34	29 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Pareci Novo	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28	29 a 35	28	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Parobé	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	28	28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Passa Sete	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	28 a 34	35 a 36	
Passo Do Sobrado	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Passo Fundo	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	36		28 a 36		
Paulo Bento	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Paverama	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28	29 a 35	27 a 28	36	28 a 35	27 + 36	
Pedras Altas			30 a 34		30 a 34	29 + 35 a 36	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28 + 36
Pedro Osório		29 a 34	35	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36	29 a 35	36	28
Pejuçara		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Pelotas		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
Picada Café	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Pinhal	32	28 a 31 + 33 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Pinhal Da Serra	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Pinhal Grande		29 a 34	35	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Pinheirinho Do Vale		28 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Pinheiro Machado		30 a 32	29 + 33 a 34		29 a 35	28 + 36	30 a 34	29 + 35 a 36	28
Pinto Bandeira	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Pirapó					34	29 a 33 + 35		29 a 35	27 a 28
Piratini		29 a 33	34 a 35	30 a 32	29 + 33 a 35	28 + 36	29 a 34	28 + 35 a 36	
Planalto	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Poço Das Antas	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Pontão	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Ponte Preta	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Portão	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28	29 a 35	28	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Porto Alegre		32 a 34	30 a 31 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	31 a 35	29 a 30	27 a 28 + 36
Porto Lucena					32 a 34	28 a 31 + 35		28 a 35	27
Porto Mauá			30 a 34		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 30 + 32	27 a 28 + 31 + 33 a 35	36
Porto Vera Cruz					32 a 34	28 a 31 + 35		28 a 35	27
Porto Xavier					34	29 a 33 + 35		29 a 35	27 a 28
Pouso Novo	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Presidente Lucena	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Progresso	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Protásio Alves	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Putinga	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Quaraí						32 a 34			32 a 35
Quatro Irmãos	29 a 34	28 + 35		28 a 35	36		28 a 36		
Quevedos		32	29 a 31 + 33 a 34		29 a 35	28 + 36	29 a 35		27 a 28 + 36
Quinze De Novembro	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	27 a 28	29 a 35	27 a 28	36	28 a 35	27 + 36	



Redentora		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 35	36	
Relvado	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Restinga Seca		32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	31 a 35	28 a 30	27 + 36
Rio Dos Índios	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Rio Grande		30 a 34	29 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36	29 a 35	36	28
Rio Pardo		29 a 33	34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	29 a 34	28 + 35 a 36	
Riozinho	29 a 34	28 + 35	27	28 a 35	27	36	27 a 35	36	
Roca Sales	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Rodeio Bonito	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	27 + 35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Rolador			31 a 34		32 a 34	28 a 31 + 35	30 + 34	29 + 31 a 33 + 35	27 a 28 + 36
Rolante	29 a 33	28 + 34 a 35	27	28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Ronda Alta	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Rondinha	29 a 33	28 + 34 a 35	27	27 a 35		36	27 a 35	36	
Roque Gonzales					32 a 34	29 a 31 + 35		29 a 35	27 a 28
Rosário Do Sul						30 a 34		32 a 34	29 a 31 + 35
Sagrada Família	32	28 a 31 + 33 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Saldanha Marinho	32	28 a 31 + 33 a 34	27 + 35	28 a 35	27	36	27 a 35	36	
Salto Do Jacuí	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Salvador Das Missões					32 a 34	28 a 31 + 35		28 a 35	27
Salvador Do Sul	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Sananduva	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Santa Bárbara Do Sul		28 a 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 35	36	
Santa Cecília Do Sul	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Santa Clara Do Sul	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28	28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Santa Cruz Do Sul	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Santa Margarida Do Sul					32 a 34	30 a 31 + 35		31 a 35	29 a 30 + 36
Santa Maria			30 a 34		29 a 35		32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36
Santa Maria Do Herval	29 a 33	34	35	29 a 35		36	29 a 35	36	
Santa Rosa			29 a 34		29 a 34	27 a 28 + 35	30 + 32 a 34	27 a 29 + 31 + 35	36
Santa Tereza	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Santa Vitória Do Palmar			30 a 34		30 a 35	29 + 36	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	29
Santana Da Boa Vista		30 a 32	29 + 33 a 34	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35 a 36	29 a 34	35	36 + 28
Sant'Ana Do Livramento						30 a 34		32	29 a 31 + 33 a 35
Santiago			32 a 34		29 a 34	28 + 35	34	29 a 33 + 35	28 + 36
Santo Ângelo		32	29 a 31 + 33 a 34		29 a 35	27 a 28	30 a 35	28 a 29	27 + 36
Santo Antônio Da Patrulha		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Santo Antônio Das Missões					34	29 a 33 + 35	30	29 + 32 a 35	28 + 31
Santo Antônio Do Palma	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Santo Antônio Do Planalto	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Santo Augusto		29 a 33	28 + 34 a 35	29 a 34	27 a 28 + 35		28 a 35	27 + 36	
Santo Cristo			30 a 34		29 a 34	27 a 28 + 35	32	28 a 31 + 33 a 35	27 + 36
Santo Expedito Do Sul	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
São Borja						31 a 35		30 + 32 + 34	28 a 29 + 31 + 33 + 35
São Domingos Do Sul	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
São Francisco De Assis					34	29 a 33 + 35		29 a 30 + 32 a 35	31
São Francisco De Paula	29 a 34	35	36	29 a 36			29 a 36		
São Gabriel					32 a 34	30 a 31 + 35		31 a 35	29 a 30 + 36
São Jerônimo		30 a 33	29 + 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	29 a 34	28 + 35	36
São João Da Urtiga	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
São João Do Polêsine		32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	29 a 35	28	27 + 36
São Jorge	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
São José Das Missões	32	28 a 31 + 33 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
São José Do Herval	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
São José Do Hortêncio	31 a 33	28 a 30 + 34 a 35		28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
São José Do Inhacorá		32	29 a 31 + 33 a 34		28 a 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
São José Do Norte		30 a 34	29 + 35	33	29 a 32 + 34 a 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	28
São José Do Ouro	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
São José Do Sul	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	28	29 a 35	27 a 28	36	28 a 35	27 + 36	
São José Dos Ausentes	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
São Leopoldo	32	29 a 31 + 33 a 34	35	29 a 35	28	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
São Lourenço Do Sul		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
São Luiz Gonzaga			30 a 34		30 a 35	28 a 29	30 + 34	29 + 31 a 33 + 35	27 a 28 + 36
São Marcos	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		

São Martinho		32	28 a 31 + 33 a 34		28 a 35	27	28 a 34	27 + 35	36
São Martinho Da Serra		32 a 33	29 a 31 + 34	34	29 a 33 + 35	28 + 36	30 a 35	29	27 a 28 + 36
São Miguel Das Missões			29 a 34		29 a 35	28	30 + 32 a 34	28 a 29 + 31 + 35	27 + 36
São Nicolau					34	29 a 33 + 35	30	29 + 31 a 35	28
São Paulo Das Missões					32 a 34	28 a 31 + 35		29 a 35	27 a 28
São Pedro Da Serra	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
São Pedro Das Missões		28 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
São Pedro Do Butiá					32 a 34	28 a 31 + 35	30	29 + 31 a 35	27 a 28
São Pedro Do Sul			31 a 34		30 a 35	29	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36
São Sebastião Do Caí	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	28	29 a 35	28	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
São Sepé			31 a 34		30 a 35	29	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36
São Valentim	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
São Valentim Do Sul	28 a 33	34 a 35		28 a 35	36		28 a 36		
São Valério Do Sul		32	28 a 31 + 33 a 34		28 a 35	27	28 a 35	27	36
São Vendelino	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	27	36	27 a 35	36	
São Vicente Do Sul			32 a 34		32 a 34	29 a 31 + 35		30 a 35	29 + 36
Sapiranga	31 a 33	28 a 30 + 34 a 35		28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Sapucaia Do Sul		30 a 34	29 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Sarandi	29 a 33	28 + 34 a 35	27	27 a 35		36	27 a 35	36	



Seberi	32	28 a 31 + 33 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Sede Nova		32 a 33	28 a 31 + 34	32	27 a 31 + 33 a 35		28 a 35	27	36
Segredo	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	28 a 34	35 a 36	
Selbach	32 a 33	28 a 31 + 34 a 35	27	28 a 35	27	36	27 a 35	36	
Senador Salgado Filho			30 a 34		29 a 34	27 a 28 + 35	32 a 34	28 a 31 + 35	27 + 36
Sentinela Do Sul		32	30 a 31 + 33 a 35		29 a 35	28	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36
Serafina Corrêa	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Sério	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Sertão	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Sertão Santana		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35		29 a 35	28	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36
Sete De Setembro			29 a 34		29 a 35	28	30 + 32 a 34	28 a 29 + 31 + 35	27 + 36
Severiano De Almeida	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Silveira Martins		32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	34	29 a 33 + 35	28 + 36	30 a 35	29	28 + 36
Sinimbu	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	28 a 34	35 a 36	
Sobradinho	33	29 a 32 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35 a 36	
Soledade	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Tabaí	32 a 33	29 a 31 + 34	28 + 35	29 a 35	28	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Tapejara	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Tapera	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Tapes		32	30 a 31 + 33 a 34		30 a 35	28 a 29	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36
Taquara	29 + 31 a 33	28 + 30 + 34 a 35		28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Taquari	32 a 33	29 a 31 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Taquaruçu Do Sul		28 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Tavares			30 a 34		32 a 34	29 a 31 + 35	34	30 a 33 + 35	29 + 36
Tenente Portela		29 a 34	27 a 28 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Terra De Areia	29 a 34	28 + 35	27	28 a 35	27 + 36		27 a 35	36	
Teutônia	30 a 33	29 + 34 a 35	28	28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Tio Hugo	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Tiradentes Do Sul		31 a 33	28 a 30 + 34	29 + 31 a 32 + 34	27 a 28 + 30 + 33 + 35		28 a 35	27	36
Toropi			31 a 34		29 a 35		32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36
Torres	28 a 35	27	36	27 a 35	36		27 a 36		
Tramandaí		32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28	31 a 35	28 a 30	27 + 36
Travesseiro	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	27	36	27 a 35	36	
Três Arroios	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Três Cachoeiras	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Três Coroas	28 a 34	35		28 a 35	27 + 36		27 a 35	36	
Três De Maio		32	29 a 31 + 33 a 34		28 a 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Três Forquilhas	28 a 35	27	36	27 a 35	36		27 a 36		
Três Palmeiras	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Três Passos		29 a 33	28 + 34 a 35	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36	
Trindade Do Sul	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Triunfo	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Tucunduva			29 a 34		29 a 35	27 a 28	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Tunas	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	27 a 28	28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Tupanci Do Sul	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Tupanciretã		31 a 34	28 a 30 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Tupandi	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Tuparendi			29 a 34		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 30 + 32 a 34	27 a 28 + 31 + 35	36
Turuçu		29 a 34	28 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
Ubiretama			30 a 34		29 a 34	28 + 35	32 + 34	28 a 31 + 33 + 35	27 + 36
União Da Serra	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Unistalda					34	29 a 33 + 35		29 a 35	28
Uruguaiana						32 a 34			32 a 35
Vacaria	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		
Vale Do Sol	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Vale Real	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35		36	28 a 35	36	
Vale Verde	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Vanini	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Venâncio Aires	32 a 33	29 a 31 + 34	28 + 35	29 a 35	28	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Vera Cruz		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Veranópolis	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Vespasiano Correa	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	36		28 a 36		
Viadutos	27 a 35		36	27 a 36			27 a 36		
Viamão		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	32 a 34	29 a 31 + 35		31 a 35	29 a 30	27 a 28 + 36
Vicente Dutra	29 a 32	28 + 33 a 34	27 + 35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Victor Graeff	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Vila Flores	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Vila Lângaro	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Vila Maria	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Vila Nova Do Sul			32 a 34		32 a 35	29 a 31		30 a 35	29 + 36
Vista Alegre		28 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Vista Alegre Do Prata	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Vista Gaúcha		29 a 34	27 a 28 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Vitória Das Missões			29 a 34		29 a 35	28	30 + 32 a 34	28 a 29 + 31 + 35	27 + 36
Westfalia	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Xangri-Lá		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Aceguá			30 a 33		31 a 33	29 a 30 + 34 a 35		29 a 35	28 + 36
Água Santa	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Agudo		29 a 33	34	29 a 33	28 + 34 a 35		29 a 34	28 + 35	27 + 36
Ajuricaba		29 a 33	28 + 34	29 a 33	28 + 34 a 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Alecrim			29 a 33		29 a 34	28 + 35	30 a 33	27 a 29 + 34 a 35	



Alegrete						31 a 34		32 a 34	29 a 31 + 35
Alegria		30 a 33	28 a 29 + 34	32 a 33	28 a 31 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Almirante Tamandaré Do Sul	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Alpestre	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Alto Alegre	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36	
Alto Feliz	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Alvorada		30 a 33	29 + 34	30 a 34	29 + 35	28	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Amaral Ferrador		29 a 33	28 + 34	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Ametista Do Sul	29 a 33	28 + 34	27 + 35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
André Da Rocha	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Anta Gorda	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Antônio Prado	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Arambaré		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34		29 a 34	28 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36
Araricá	30 a 33	29 + 34	28 + 35	28 a 34	27 + 35	36	28 a 35	27 + 36	
Aratiba	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Arroio Do Meio	29 a 33	28 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Arroio Do Padre		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
Arroio Do Sal	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 35	36	
Arroio Do Tigre	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	28 a 34	27 + 35 a 36	
Arroio Dos Ratos		30 a 33	29 + 34	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Arroio Grande		29 a 33	28 + 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
Arvorezinha	28 a 33	34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Augusto Pestana		30 a 33	29 + 34	30 a 34	29 + 35	27 a 28	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Áurea	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Bagé			29 a 34		29 a 34	28 + 35	30 + 32	29 + 31 + 33 a 35	28 + 36
Balneário Pinhal		32	30 a 31 + 33 a 34		29 a 34	35	31 a 34	29 a 30 + 35	27 a 28 + 36
Barão	29 a 32	28 + 33 a 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Barão De Cotegipe	28 a 33	34 a 35		28 a 35	36		28 a 35	36	

Barão Do Triunfo		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	30 + 32	28 a 29 + 31 + 33 a 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Barra Do Guarita		29 a 33	27 a 28 + 34	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Barra Do Quaraí						31 a 34			31 a 34
Barra Do Ribeiro		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34		29 a 34	28 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	27 a 28
Barra Do Rio Azul	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Barra Funda	29 a 33	28 + 34	27 + 35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Barracão	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Barros Cassal	29 a 33	28 + 34		28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Benjamin Constant Do Sul	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Bento Gonçalves	28 a 33	34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Boa Vista Das Missões		28 a 34	27	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Boa Vista Do Buricá		30 a 33	29 + 34	31 a 33	28 a 30 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Boa Vista Do Cadeado	33	29 a 32 + 34	28	30 a 34	28 a 29 + 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Boa Vista Do Incra	32 a 33	29 a 31 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	
Boa Vista Do Sul	29 a 32	28 + 33 a 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Bom Jesus	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Bom Princípio	29 a 33	28 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Bom Progresso		29 a 33	28 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36
Bom Retiro Do Sul	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	28 a 35	27 + 36	
Boqueirão Do Leão	29 a 32	28 + 33	34	28 a 34	35		28 a 35	36	
Bossoroca			29 a 33		30 a 34	28 a 29 + 35	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	27 a 28
Bozano		29 a 33	28 + 34	30 a 34	28 a 29 + 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Braga		29 a 33	27 a 28 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35		27 a 34	35	36
Brochier	30 a 33	29 + 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		28 a 35	27 + 36	
Butiá		29 a 33	34	29 a 33	34 a 35	27 a 28	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Caçapava Do Sul			29 a 34		29 a 34	28 + 35	29 a 33	28 + 34 a 35	36
Cacequi			31 a 33		31 a 34	29 a 30 + 35		29 a 35	
Cachoeira Do Sul		29 a 32	33 a 34	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Cachoeirinha		29 a 33	34	30 a 34	29 + 35	28	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Cacique Doble	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Caibaté		33	29 a 32		29 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	27 a 28
Caíçara	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	27	27 a 34	35		27 a 35	36	
Camaquã		29 a 32	33 a 34	30 + 32 a 33	28 a 29 + 31 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Camargo	28 a 33	34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Cambará Do Sul	29 a 35	36		29 a 35	36		29 a 36		
Campestre Da Serra	29 a 34	35	36	29 a 35	36		29 a 36		
Campina Das Missões			29 a 33		30 a 34	28 a 29 + 35	32 a 33	28 a 31 + 34 a 35	27
Campinas Do Sul	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Campo Bom	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	28 a 35	27	36
Campo Novo		29 a 33	28 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34	35	28 a 34	27 + 35	36
Campos Borges	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		28 a 35	27 + 36	
Candelária		29 a 33	28 + 34	29 a 33	28 + 34 a 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Cândido Godói			29 a 33		29 a 34	28 + 35	32 a 33	28 a 31 + 34 a 35	27
Candiota			29 a 34		29 a 34	28 + 35	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36
Canela	29 a 33	34	35 a 36	29 a 35	36		29 a 35	36	
Canguçu		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35 a 36	
Canoas		29 a 34		30 a 34	29 + 35	28	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Canudos Do Vale	29 a 32	28 + 33 a 34		28 a 34	35		28 a 35	36	
Capão Bonito Do Sul	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Capão Da Canoa	29 a 33	28 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Capão Do Cipó		32 a 33	29 a 31 + 34		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Capão Do Leão		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
Capela De Santana	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	29 a 35	27 a 28	36
Capitão	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	



Capivari Do Sul		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	32 a 33	29 a 31 + 34	35	30 a 34	29 + 35	27 a 28 + 36
Caraá	32	28 a 31 + 33 a 34	35	28 a 34	35	36 + 27	28 a 35	27	36
Carazinho	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Carlos Barbosa	29 a 32	33 a 34	35	29 a 34	35	36	29 a 35	36	
Carlos Gomes	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Casca	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Caseiros	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Catuípe		30 a 33	29 + 34	32 a 33	28 a 31 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Caxias Do Sul	29 a 34	35	36	29 a 35	36		29 a 36		
Centenário	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Cerrito		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
Cerro Branco		29 a 33	28 + 34	29 a 33	28 + 34 a 35	27	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Cerro Grande	29 a 32	28 + 33 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Cerro Grande Do Sul		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34		29 a 34	28 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36
Cerro Largo			29 a 33		29 a 34	28 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	27 a 28
Chapada	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Charqueadas		30 a 33	29 + 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Charrua	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Chiapetta		30 a 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Chuí					31 a 32 + 34	29 a 30 + 33 + 35	34	31 a 33 + 35 a 36	29 a 30
Chuvisca		29 a 33	28 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Cidreira		32	29 a 31 + 33 a 34	32 a 33	29 a 31 + 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	27 a 28 + 36
Ciríaco	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Colinas	29 a 33	28 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Colorado	29 a 33	28 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Condor		29 a 34	27 a 28	29 a 34	27 a 28 + 35		28 a 34	27 + 35	36
Constantina	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Coqueiro Baixo	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Coqueiros Do Sul	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Coronel Barros		30 a 33	29 + 34	32 a 33	29 a 31 + 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Coronel Bicaco		29 a 33	27 a 28 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35		28 a 34	27 + 35	36
Coronel Pilar	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Cotiporã	28 a 33	34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Coxilha	28 a 33	34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Crissiumal		30 a 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36
Cristal		29 a 33	28 + 34	29 a 33	28 + 34 a 35		29 a 34	28 + 35	36
Cristal Do Sul	29 a 32	28 + 33 a 34	27 + 35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Cruz Alta	32 a 33	29 a 31 + 34	28	29 a 34	28 + 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Cruzaltense	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Cruzeiro Do Sul	30 a 33	29 + 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		28 a 35	27 + 36	
David Canabarro	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Derrubadas		29 a 33	27 a 28 + 34	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Dezesseis De Novembro					31 a 34	29 a 30 + 35	31 + 33	29 a 30 + 32 + 34 a 35	27 a 28
Dilermando De Aguiar			30 a 34		30 a 34	29 + 35	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28 + 36
Dois Irmãos	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36	28 a 35	27 + 36	
Dois Irmãos Das Missões		29 a 34	27 a 28	28 a 34	27 + 35		27 a 34	35	36
Dois Lajeados	28 a 33	34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Dom Feliciano		29 a 33	28 + 34	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Dom Pedrito						29 a 34		29 a 34	35
Dom Pedro De Alcântara	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 35	36	
Dona Francisca		30 a 33	29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35		29 a 34	28 + 35	27 + 36
Doutor Maurício Cardoso		30 a 32	29 + 33	32 a 33	28 a 31 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36
Doutor Ricardo	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Eldorado Do Sul		30 a 33	29 + 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Encantado	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Encruzilhada Do Sul		29 a 33	28 + 34	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Engenho Velho	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Entre Rios Do Sul	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Entre-Ijuís		31 a 33	29 a 30 + 34	32 a 33	29 a 31 + 34	27 a 28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Erebango	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Erechim	28 a 33	34 a 35		28 a 35	36		28 a 36		
Ernestina	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Erval Grande	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 35	36	
Erval Seco		29 a 34	27 a 28	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Esmeralda	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Esperança Do Sul		29 a 33	28 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36
Espumoso	29 a 33	28 + 34		28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Estação	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 35	36	
Estância Velha	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	28 a 35	27	36
Esteio		29 a 34		29 a 34	35	27 a 28	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Estrela	29 a 33	28 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		28 a 35	27 + 36	
Estrela Velha	32 a 33	29 a 31 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Eugênio De Castro		31 a 33	29 a 30 + 34	32 a 33	29 a 31 + 34	27 a 28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Fagundes Varela	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 35	36	
Farroupilha	29 a 33	34	35	29 a 34	35	36	29 a 35	36	
Faxinal Do Soturno		30 a 33	29 + 34	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Faxinalzinho	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Fazenda Vilanova	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	28 a 35	27 + 36	
Feliz	29 a 33	28 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Flores Da Cunha	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Floriano Peixoto	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Fontoura Xavier	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Formigueiro		31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	35	36 + 28
Forquetinha	29 a 33	28 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35		28 a 35	27 + 36	
Fortaleza Dos Valos	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	28 a 35	27 + 36	



Frederico Westphalen	29 a 32	28 + 33 a 34	27 + 35	27 a 34	35		27 a 35	36	
Garibaldi	29 a 32	33 a 34	35	29 a 34	35	36	29 a 35	36	
Garruchos					32	29 a 31 + 33 a 34		29 a 34	28 + 35
Gaurama	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
General Câmara		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Gentil	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Getúlio Vargas	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Giruí		31 a 33	29 a 30 + 34	33	29 a 32 + 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Glorinha		29 a 34		29 a 34	35	27 a 28	29 a 35	27 a 28	36
Gramado	29 a 33	34	35	29 a 34	35	36	29 a 35	36	
Gramado Dos Loureiros	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Gramado Xavier	30 a 32	28 a 29 + 33	34	28 a 34	35		28 a 35		36
Gravataí		29 a 34		29 a 34	35	27 a 28	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Guabiju	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Guaíba		31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	27 a 28
Guaporé	28 a 33	34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Guarani Das Missões			29 a 33		29 a 34	28 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	27
Harmonia	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		28 a 35	27	36
Herval		30 + 32	29 + 31 + 33 a 34	32	29 a 31 + 33 a 35	28 + 36	30 a 34	29 + 35 a 36	28
Herveiras	30	28 a 29 + 31 a 33	34	28 a 33	34 a 35		28 a 34	35	36
Horizontina		31 a 32	29 a 30 + 33	32 a 33	29 a 31 + 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Hulha Negra			29 a 34		29 a 34	28 + 35	32	29 a 31 + 33 a 35	28 + 36
Humaitá		29 a 33	28 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36
Ibarama	33	29 a 32 + 34	28	29 a 34	28 + 35	27	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Ibiaçá	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Ibiraíaras	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Ibirapuitã	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Ibirubá	30 a 33	29 + 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36	
Igrejinha	29 a 33	28 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Ijuí		29 a 33	28 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Ilópolis	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Imbé		29 a 33	34	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	27	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Imigrante	29 a 32	28 + 33 a 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Independência		31 a 33	29 a 30 + 34	32 a 33	29 a 31 + 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Inhacorá		30 a 33	28 a 29 + 34	32 a 33	28 a 31 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Ipê	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Ipiranga Do Sul	28 a 33	34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Iraí	29 a 33	28 + 34	27 + 35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Itaara		31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Itacurubi			31 a 33		31 a 34	29 a 30 + 35	33	29 a 32 + 34	28 + 35
Itapuça	28 a 33	34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Itaqui						31 a 34		32 a 34	29 a 31 + 35
Itati	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 35	36	
Itatiba Do Sul	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Ivorá		30 a 33	29 + 34	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Ivoti	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		28 a 35	27 + 36	
Jaboticaba	31	28 a 30 + 32 a 34	27	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Jacuízinho	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		28 a 35	27 + 36	
Jacutinga	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Jaguarão		32	29 a 31 + 33 a 34	32	29 a 31 + 33 a 35	28 + 36	30 a 34	29 + 35 a 36	28
Jaguari		33	30 a 32		30 a 34	29 + 35	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28
Jaquirana	29 a 35	36		29 a 35	36		29 a 36		
Jari		32 a 33	29 a 31 + 34		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Jóia	33	30 a 32	29 + 34	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	27 a 28	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Júlio De Castilhos	33	29 a 32 + 34		29 a 34	28 + 35	27	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Lagoa Bonita Do Sul		29 a 33	28 + 34	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36
Lagoa Dos Três Cantos	29 a 33	28 + 34		28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Lagoa Vermelha	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Lagoão	29 a 32	28 + 33	34	28 a 34	35		28 a 35	36	
Lajeado	29 a 33	28 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35		28 a 35	27 + 36	
Lajeado Do Bugre	29 a 32	28 + 33 a 34	27	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Lavras Do Sul			30 a 33		29 a 33	34 a 35		29 a 34	28 + 35
Liberato Salzano	29 a 33	28 + 34	27 + 35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Lindolfo Collor	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		28 a 35	27 + 36	
Linha Nova	29 a 33	28 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Maçambará						29 a 34		30 a 34	28 a 29 + 35
Machadinho	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Mampituba	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Manoel Viana						30 a 34		31 a 34	29 a 30 + 35
Maquiné	28 a 34	27	35	27 a 35	36		27 a 35	36	
Maratá	30 a 33	29 + 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		28 a 35	27 + 36	
Marau	28 a 33	34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Marcelino Ramos	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Mariana Pimentel		31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	27 a 28
Mariano Moro	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Marques De Souza	29 a 33	28 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Mata		33	30 a 32		30 a 34	29 + 35	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28
Mato Castelhano	28 a 33	34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Mato Leitão	30 a 33	29 + 34	27 a 28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	28 a 35	27 + 36	
Mato Queimado			29 a 33		29 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	27 a 28
Maximiliano De Almeida	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Minas Do Leão		29 a 33	34	29 a 33	28 + 34 a 35	27	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Miraguaí		29 a 33	27 a 28 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35		27 a 34	35	36
Montauri	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 35	36	
Monte Alegre Dos Campos	29 a 34	35	36	29 a 35	36		29 a 36		
Monte Belo Do Sul	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Montenegro	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	28 a 35	27	36
Mormaço	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Morrinhos Do Sul	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Morro Redondo		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
Morro Reuter	29 a 33	34	35	29 a 34	35	36	29 a 35	36	



Mostardas			31 a 34		30 a 34	29 + 35	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	
Muçum	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Muitos Capões	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Muliterno	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Não-Me-Toque	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Nicolau Vergueiro	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Nonoai	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Nova Alvorada	28 a 33	34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Nova Araçá	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Nova Bassano	28 a 34		35	28 a 35	36		28 a 36		
Nova Boa Vista	29 a 33	28 + 34	27 + 35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Nova Bréscia	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Nova Candelária		30 a 33	29 + 34	31 a 33	28 a 30 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36
Nova Esperança Do Sul			31 a 33		30 a 34	29 + 35	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28
Nova Hartz	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	28 a 35	27 + 36	
Nova Pádua	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Nova Palma		29 a 33	34	29 a 33	28 + 34 a 35		29 a 34	28 + 35	27 + 36
Nova Petrópolis	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 35	36	
Nova Prata	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Nova Ramada		29 a 33	28 + 34	29 a 33	28 + 34 a 35	27	28 a 34	27 + 35	36
Nova Roma Do Sul	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Nova Santa Rita		29 a 34		29 a 34	35	27 a 28	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Novo Barreiro	29 a 32	28 + 33 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Novo Cabrais		29 a 33	34	29 a 33	28 + 34 a 35		29 a 34	28 + 35	27 + 36
Novo Hamburgo	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	29 a 35	27 a 28	36
Novo Machado		31	29 a 30 + 32 a 33		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35	36
Novo Tiradentes	29 a 32	28 + 33 a 34	27 + 35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Novo Xingu	29 a 33	28 + 34	27 + 35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Osório		29 a 34	28	29 a 34	28 + 35	27	29 a 35	27 a 28	36
Paim Filho	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Palmares Do Sul		32	30 a 31 + 33 a 34		29 a 34	35	31 a 34	29 a 30 + 35	28
Palmeira Das Missões		28 a 34	27	28 a 34	27 + 35		27 a 34	35	36
Palmitinho		29 a 34	27 a 28	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Panambi	33	29 a 32 + 34	27 a 28	29 a 34	27 a 28 + 35		28 a 34	27 + 35	36
Pantano Grande		29 a 32	28 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Paráí	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Paraíso Do Sul		29 a 33	34	29 a 33	28 + 34 a 35		29 a 34	28 + 35	27 + 36
Pareci Novo	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	28 a 35	27	36
Parobé	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	28 a 34	27 + 35	36	28 a 35	27 + 36	
Passa Sete		28 a 33	34	28 a 33	34 a 35		28 a 34	35	36
Passo Do Sobrado	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Passo Fundo	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Paulo Bento	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 35	36	
Paverama	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	28 a 35	27 + 36	
Pedras Altas			29 a 34		29 a 34	28 + 35	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36
Pedro Osório		29 a 33	28 + 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
Pejuçara	33	29 a 32 + 34	28	29 a 34	28 + 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Pelotas		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
Picada Café	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Pinhal	29 a 32	28 + 33 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Pinhal Da Serra	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Pinhal Grande	33	29 a 32 + 34	28	29 a 34	28 + 35	27	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Pinheirinho Do Vale		29 a 34	27 a 28	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Pinheiro Machado		30 a 32	29 + 33 a 34	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35	29 a 33	28 + 34 a 35	36
Pinto Bandeira	28 a 33	34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Pirapó					31 a 33	29 a 30 + 34		29 a 34	27 a 28 + 35
Piratini		29 a 33	28 + 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	29 a 34	28 + 35 a 36	
Planalto	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Poço Das Antas	29 a 32	28 + 33 a 34	35	28 a 34	35		28 a 35	36	
Pontão	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Ponte Preta	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Portão	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	28 a 35	27	36
Porto Alegre		30 a 33	29 + 34	31 a 34	29 a 30 + 35	28	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Porto Lucena			30 a 32		31 a 34	28 a 30	32 a 33	28 a 31 + 34	27 + 35
Porto Mauá			29 a 33		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35	
Porto Vera Cruz			30 a 32		30 a 34	28 a 29	32 a 33	28 a 31 + 34 a 35	27
Porto Xavier					31 a 33	29 a 30 + 34		29 a 34	27 a 28 + 35
Pouso Novo	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Presidente Lucena	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	28 a 35	27 + 36	
Progresso	29 a 32	28 + 33 a 34		28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Protásio Alves	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Putinga	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Quaraí						31 a 34			30 a 35
Quatro Irmãos	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Quevedos		31 a 33	29 a 30 + 34	32 a 33	29 a 31 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Quinze De Novembro	30 a 33	29 a 34	28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		28 a 35	27 + 36	
Redentora		29 a 33	27 a 28 + 34	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 34	35	36
Relvado	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Restinga Seca		30 a 33	29 + 34	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Rio Dos Índios	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Rio Grande		29 a 33	28 + 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
Rio Pardo		29 a 33	28 + 34	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36
Riozinho	28 a 33	34	35 + 27	27 a 35	36		27 a 35	36	
Roca Sales	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Rodeio Bonito	29 a 32	28 + 33 a 34	27 + 35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Rolador			29 a 33		30 a 34	28 a 29 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	27 a 28



Rolante	29 a 33	28 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Ronda Alta	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Rondinha	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Roque Gonzales					31 a 34	29 a 30	33	29 a 32 + 34	27 a 28 + 35
Rosário Do Sul						29 a 34		30 a 33	29 + 34 a 35
Sagrada Família	29 a 32	28 + 33 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Saldanha Marinho	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Salto Do Jacuí	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	28 a 34	27 + 35 a 36	
Salvador Das Missões			30 a 33		30 a 34	28 a 29 + 35	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	27 a 28
Salvador Do Sul	29 a 32	28 + 33 a 34	35	28 a 34	35		28 a 35	36	
Sananduva	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Santa Bárbara Do Sul	32 a 33	28 a 31 + 34	27	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 34	35 a 36	
Santa Cecília Do Sul	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Santa Clara Do Sul	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		28 a 35	27 + 36	
Santa Cruz Do Sul	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	28 a 34	27 + 35	36
Santa Margarida Do Sul			31 a 33		31 a 34	29 a 30 + 35		29 a 35	
Santa Maria		31 a 33	29 a 30 + 34	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	35	36 + 28
Santa Maria Do Herval	29 a 33	34	35	29 a 34	35	36	29 a 35	36	
Santa Rosa			29 a 33		29 a 34	27 a 28 + 35	30 a 34	27 a 29 + 35	36
Santa Tereza	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Santa Vitória Do Palmar			29 a 34	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	36	31 a 34	29 a 30 + 35 a 36	28
Santana Da Boa Vista		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	30 + 32	28 a 29 + 31 + 33 a 34	35	29 a 33	28 + 34 a 35	36
Sant'Ana Do Livramento						30 a 34		32 a 33	29 a 31 + 34 a 35
Santiago		33	29 a 32		29 a 34	28 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28
Santo Ângelo		31 a 33	29 a 30 + 34	32 a 33	29 a 31 + 34	27 a 28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Santo Antônio Da Patrulha		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	29 a 35	27 a 28	36
Santo Antônio Das Missões					31 a 33	29 a 30 + 34	31	29 a 30 + 32 a 34	28 + 35
Santo Antônio Do Palma	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Santo Antônio Do Planalto	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Santo Augusto		29 a 33	28 + 34	29 a 33	28 + 34 a 35	27	28 a 34	27 + 35	36
Santo Cristo			29 a 33		29 a 34	27 a 28 + 35	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	27
Santo Expedito Do Sul	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
São Borja						29 a 34		31 a 34	29 a 30 + 35
São Domingos Do Sul	28 a 34		35	28 a 35	36		28 a 36		
São Francisco De Assis					32 a 33	29 a 31 + 34 a 35		29 a 34	28 + 35
São Francisco De Paula	29 a 34	35	36	29 a 35	36		29 a 36		
São Gabriel			31 a 33		31 a 34	29 a 30 + 35		29 a 35	
São Jerônimo		29 a 33	28 + 34	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
São João Da Urtiga	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
São João Do Polêsine		30 a 33	29 + 34	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36
São Jorge	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
São José Das Missões	29 a 32	28 + 33 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
São José Do Herval	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
São José Do Hortêncio	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	28 a 35	27 + 36	
São José Do Inhacorá		31 a 32	29 a 30 + 33	32 a 33	28 a 31 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
São José Do Norte		29 a 32	33 a 34	30 a 34	28 a 29 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
São José Do Ouro	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
São José Do Sul	30 a 33	29 + 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		28 a 35	27 + 36	
São José Dos Ausentes	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
São Leopoldo	32	29 a 31 + 33 a 34	35	29 a 34	28 + 35	27	29 a 35	27 a 28	36
São Lourenço Do Sul		29 a 34	28	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35 a 36	
São Luiz Gonzaga			29 a 33		29 a 34	28 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	27 a 28
São Marcos	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
São Martinho		30 a 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36
São Martinho Da Serra		30 a 33	29 + 34	32 a 33	29 a 31 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36
São Miguel Das Missões		32 a 33	29 a 31 + 34		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36
São Nicolau					31 a 33	29 a 30 + 34	31	29 a 30 + 32 a 34	27 a 28 + 35
São Paulo Das Missões			30 a 32		31 a 33	28 a 30 + 34	33	29 a 32 + 34	27 a 28 + 35
São Pedro Da Serra	29 a 32	28 + 33 a 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
São Pedro Das Missões		28 a 34	27	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
São Pedro Do Butiá			30 a 33		30 a 34	28 a 29 + 35	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	27 a 28
São Pedro Do Sul		32 a 33	29 a 31 + 34		29 a 34	35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
São Sebastião Do Caí	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	28 a 35	27 + 36	
São Sepé		32	29 a 31 + 33 a 34	32	29 a 31 + 33 a 34	35	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36
São Valentim	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
São Valentim Do Sul	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
São Valério Do Sul		30 a 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
São Vendelino	29 a 33	28 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
São Vicente Do Sul			31 a 33		30 a 34	29 + 35		29 a 35	28
Sapiranga	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	28 a 35	27 + 36	
Sapucaia Do Sul		29 a 34		29 a 34	35	27 a 28	29 a 35	27 a 28	36
Sarandi	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Seberi	31	28 a 30 + 32 a 34	27	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Sede Nova		29 a 33	28 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36
Segredo	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	28 a 34	35		28 a 34	35 a 36	
Selbach	29 a 33	28 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36	
Senador Salgado Filho			29 a 33		29 a 34	27 a 28 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	27
Sentinela Do Sul		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34		29 a 34	28 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36
Serafina Corrêa	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Sério	29 a 32	28 + 33	34	28 a 34	35		28 a 34	35 a 36	
Sertão	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 35	36	
Sertão Santana		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34		29 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	27 a 28
Sete De Setembro		32 a 33	29 a 31		29 a 34	27 a 28 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36
Severiano De Almeida	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Silveira Martins		30 a 33	29 + 34	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Sinimbu	30 a 32	28 a 29 + 33	34	28 a 34	35		28 a 34	35	36
Sobradinho		29 a 33	28 + 34	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 34	35	36
Soledade	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Tabaí	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	28 a 35	27	36



Tapejara	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Tapera	29 a 33	28 + 34		28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Tapes		32	29 a 31 + 33 a 34		29 a 34	28 + 35	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	28
Taquara	29 a 33	28 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	28 a 35	27 + 36	
Taquari	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	29 a 35	27 a 28	36
Taquaruçu Do Sul		29 a 34	27 a 28	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Tavares			30 a 34		30 a 34	29 + 35	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28 + 36
Tenente Portela		29 a 33	27 a 28 + 34	28 a 34	27 + 35		27 a 34	35	36
Terra De Areia	29 a 34	28	27 + 35	28 a 35	27	36	27 a 35	36	
Teutônia	29 a 33	28 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35		28 a 35	27 + 36	
Tio Hugo	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Tiradentes Do Sul		29 a 33	28 + 34	30 a 33	27 a 29 + 34	35	28 a 34	27 + 35	36
Toropi		33	29 a 32 + 34		29 a 34	35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Torres	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Tramandaí		31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	28	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Travesseiro	29 a 33	28 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Três Arroios	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Três Cachoeiras	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 35	36	
Três Coroas	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 35	36	
Três De Maio		31 a 32	29 a 30 + 33	32 a 33	29 a 31 + 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Três Forquilhas	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Três Palmeiras	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Três Passos		29 a 33	28 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36
Trindade Do Sul	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Triunfo	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Tucunduva		31 a 32	29 a 30 + 33		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Tunas	30 a 33	28 a 29 + 34	35	29 a 34	27 a 28 + 35		28 a 35	27 + 36	
Tupanci Do Sul	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Tupanciretã	33	29 a 32 + 34		30 a 34	29 + 35	27 a 28	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Tupandi	29 a 33	28 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35		28 a 35	27 + 36	
Tuparendi			29 a 33		29 a 34	27 a 28 + 35	30 a 34	27 a 29 + 35	
Turuçu		29 a 34	28	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
Ubiretama			29 a 33		29 a 34	28 + 35	31 a 34	28 a 30 + 35	27
União Da Serra	28 a 33	34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Unistalda					31 a 34	29 a 30 + 35	32 a 33	29 a 31 + 34	28 + 35
Uruguaiana						31 a 34			31 a 34
Vacaria	29 a 34	35	36	29 a 35	36		29 a 36		
Vale Do Sol	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	28 a 34	27 + 35	36
Vale Real	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Vale Verde	31	29 a 30 + 32 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Vanini	28 a 34		35	28 a 35	36		28 a 36		
Venâncio Aires	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	28 a 35	27 + 36	
Vera Cruz	31	29 a 30 + 32 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Veranópolis	28 a 34		35	28 a 35	36		28 a 35	36	
Vespasiano Correa	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Viadutos	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Viamão		31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35		30 a 34	29 + 35	27 a 28 + 36
Vicente Dutra	29 a 32	28 + 33 a 34	27 + 35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Victor Graeff	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Vila Flores	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Vila Lângaro	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Vila Maria	28 a 33	34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Vila Nova Do Sul			31 a 33		30 a 34	29 + 35	32	29 a 31 + 33 a 35	36
Vista Alegre		29 a 34	27 a 28	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Vista Alegre Do Prata	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Vista Gaúcha		29 a 34	27 a 28	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Vitória Das Missões		31 a 33	29 a 30 + 34		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Westfalia	29 a 32	28 + 33 a 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Xangri-Lá		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	28 a 35	27	36

PORTARIA Nº 160, DE 28 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Santa Catarina, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja (Glycine Max (L.) Merrill) são a precipitação pluvial, temperatura do ar e foto- período. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20ºC e 30ºC. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20ºC a 30ºC, sendo 25ºC a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.



O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar as áreas aptas e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica, considerando ciclos de 100, 110, 120, 130, 140, 150, 160, 170 e 180 dias de acordo com o GMR da cultivar, o período de semeadura e a região do Estado.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação e disponível na literatura reconhecida pela comunidade científica (Kc ini = 0,35, Kc med = 1,15 e Kc fim= 0,50); e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima da cultura - ETrc/ETmc), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A partir desses resultados foi feita uma análise de frequência na série de resultados. E, a partir dos resultados da análise de frequência, o enquadramento dos municípios e decêndios nas faixas de risco de até 20%, 30% e 40%. A faixa de 20% corresponde ao intervalo de resultados com risco menor ou igual a 20%. A faixa de 30% corresponde ao intervalo de resultados com risco de 21 até 30%. E a faixa de 40% corresponde ao intervalo de resultados com risco de 31 até 40%.

Em Santa Catarina, os valores de ISNA foram considerados da seguinte forma:

i.Na fase de semeadura/emergência igual ou maior que 0,60;

ii.Na fase de florescimento e enchimento de grãos passaram a ser ajustados de forma variável aos decêndios, conforme tabela abaixo:

Decêndio	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
ISNA	0,54	0,52	0,50	0,50	0,50	0,51	0,52	0,54	0,59	0,65
Fase 3										

Este ajuste decorre de uma particularidade do Estado, que apresenta variações térmicas expressivas e um regime hídrico que pode levar a ganhos de produtividade assimetricamente positivos nos decêndios iniciados em outubro, ligados a uma curva de produtividade potencial decrescente no sentido dos decêndios do final do ano.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (Phakopsora pachyrhizi), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário e ao calendário de plantio, estabelecidas na Portaria nº 18, de 20 de julho de 2017, da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca do Estado de Santa Catarina.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado de Santa Catarina os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

Destacando-se ainda que, nos solos de natureza hidromórfica (sujeitos a alagamento) NÃO SÃO COBERTOS RISCOS POR INUNDAÇÃO (EXCESSO HÍDRICO), uma vez que se subtede, nesses casos, à necessidade de escolha de área com sistema de drenagem eficiente e uso de cultivares e sistema de produção específicos.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR >7.4);

Macrorregião 1

GRUPO I

AVANTI SEEDS : AV AGILY RR, AV GURIA RR e AV BUENA RR;

BASF: FUNDACEP 66RR, AMS Tibagi RR, FPS Parapananema RR, FPS Iguaçu RR, FPS Solimões RR, TEC 5936IPRO, TEC 6029IPRO, TECIRGA 6070RR, CZ16B39LL, BS1519LL, BS 1511 IPRO, BS1580IPRO, BS1543IPRO, CZ15B92IPRO, CZ15B64IPRO, BS2590IPRO, BT90659IPRO, CZ26B05IPRO, ST592IPRO, BT45758, BT93759IPRO e ST575IPRO;

D&PL : 6087IPRO , 6051IPRO, 5761IPRO, 6047IPRO, 5674IPRO, 5644IPRO, AS 3590IPRO, M5838IPRO, M5730IPRO, AS 3570IPRO, M5705IPRO, M5892IPRO, BS2606IPRO, 95R95IPRO, M5947IPRO, AS 3610IPRO, M5917IPRO, M6210IPRO, M5410IPRO, 5901I2X, 6004I2X, 5802XTD, 6001I2X, 5401I2X e 6003XTD;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: C2618IPRO, CD 2591IPRO, CD 2609RR, CD 2620IPRO, CD 2630RR, DS5916IPRO e C2570RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 95Y21, 95Y72, 95R51, 95Y52, BG4657, 96R10IPRO, 96R20IPRO, 95Y02IPRO, 95R30IPRO, 96R29IPRO, C2626IPRO e C2530RR;

EMBRAPA SOJA: BRS 284, BRS 359RR, BRS 360RR, BRS 378RR, BRS Estância RR, BRS 399RR, BRS 5601RR, BRS 1001IPRO, BRS 1010IPRO, BRS 413RR, BRS 6203RR, BRS 1007IPRO, BRS 433RR, BRS 5804RR e BRS 525;

FTS SEMENTES S/A: FTS Ibyara RR, FTR 1154 RR, FTR 2155 RR, FTR 1157 RR, FTR 2557 RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO, FTR 2161 RR, FTR 4262 IPRO, FRPGI15 329, FR08 1236, FR08 835, FRPGI14 10177, FRPGI15 120, FRPGI15 788, FRPGI15 348, FRPGI14 10580, FRPGI14 10088, FRPGI15 386, FRPGI15 084 e FRPGI15 894;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR, GMX GUAPO RR, GMX GURI RR, GMX Aporeada RR, GMX BAILANTA RR e GMX REGALO RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: BMX ATIVA RR, BMX ENERGIA RR, BMX Força RR, BMX Titan RR, DMario 58i, DMario 6200, DMario 70i, BMX TURBO RR, Don Mario 5.9i, 5953 RSF, 6863 RSF, 6260RSF IPRO, 6458RSF IPRO, 6563RSF IPRO, 5958RSF IPRO, 6160RSF IPRO, 6663 RSF, 5855RSF IPRO, 54I52RSF IPRO, 58I60RSF IPRO, 61I59RSF IPRO, 63I64RSF IPRO, 50I52RSF IPRO, 53I54RSF IPRO, 55I57RSF IPRO, 59I60RSF IPRO, FPS1755 IPRO, FPS Netuno RR, FPS Urano RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, ROOS Camino RR, AFS 110RR, NEX 458 RR, RK5813 RR, FPS ATALANTA IPRO, NEX457 IPRO, PRE 5808, ROTA54 IPRO, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO, PRE6310 IPRO, 95R90IPRO, 57HO123 TP IPRO, 58HO110 MM IPRO, 61HO125 IPRO, 59HO124 PR IPRO, CZ15B70IPRO, 57I52RSF IPRO, L60150 IPRO, HO 5310 IPRO, NEO610 IPRO e NEO530 IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: RM 5885, SRM5944, SRM 5951, FPS 1954 RR e RK5519RR;

HO SEMENTES LTDA: 57HO121 SC RR e 58HO124 EP RR;

INTELLICROPS: ICS5219RR, ICS5619RR, ICS6119RR, ICS1032RR, ICS1532RR, ICS1332RR e ICS1931RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7059 RR, SYN1049 RR, Syn1060ap, SYN1059 RR, SYN1152 RR, SYN1157 RR, SYN1158 RR, SYN1163 RR, SYN1263 RR, SYN1261 RR, SYN1258 RR, SYN1257 RR, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, SYN 13561 IPRO, SYN 1359S IPRO, CA1151811 IPRO, SYN 1561 IPRO, SYN 15600 IPRO, CA1156543 IPRO, CA1255292 IPRO, CA1255493 IPRO, SYN 1657 IPRO, SYN 1662 IPRO, UB12521065 IPRO, NS 4823, NS 5106 IPRO, NS 5445 IPRO, NS 5160 IPRO, NS 5258, NS 5727 IPRO, NS 6006 IPRO, NS6060IPRO, NS6390IPRO, NK6201IPRO, NS6162IPRO, NS6220IPRO, NS5700IPRO e NS6010IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG7161RR, TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG7363RR, 5D634RR, 60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IPRO, Produza IPRO, 5D610RR, 5D615RR, 5400IPRO, SG10i58IPRO, SG10i61IPRO, DS6017IPRO, TMG7260IPRO, TMG7061IPRO, TMG1759RR, TMG7058IPRO, 18858IPRO e 19870IPRO.

GRUPO II

AVANTI SEEDS : SW BRIZA RR e AV DIGNA RR;

BASF: RA626, TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO, BS 2640RR, CZ26B42IPRO, CZ36B69LL e BS1691IPRO;

BIOTECH: BTS 7102 RR, BTS 7301 RR e BTS6702IPRO;

D&PL : M6410IPRO e 6401I2X;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 5D645RR, CD 202IPRO, CD 2686IPRO, CD 2694IPRO, CD 2720IPRO, CD 2730IPRO, CD 2737RR, 96R70IPRO e CD 2700IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 97Y07, 97R21 e 96Y90;

EMBRAPA SOJA: BRS 133, BRS 216, BRS 232, BRS 257, BRS 262, BRS 282, BRS 283, BRS 295RR, BRS 316RR, BRS 317, Embrapa 48, BRS 1003IPRO, BRS 1006IPRO e BRS

511;

EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 6525 Xi, BA 6565 Xi e BA 6500R;

FTS SEMENTES S/A: FTS ARAPOTY RR, FTS Campo Mourão RR, FTS Fenix, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO e FRPGI14 10800;



GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX REDOMÃO RR, GMX XIRÚ RR e GMX REDOMONA RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: BMX Potência RR, 7869 RSF, 7166RSF IPRO, 6968 RSF, 68I70RSF IPRO, 66I68RSF IPRO, PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, RK6813 RR, GUAIA6510 RR, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO, 64MS00 IPRO, L60162IPRO, 64HO133 IPRO, 64I61RSF IPRO, FPS1867 IPRO , 64HO114 IPRO, 66HO116 IPRO, 65I65RSF IPRO, HO7510 IPRO, NEO660 IPRO, CZ 26B77 IPRO e FPS 2063 IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 660S RR, GNZ 1965 RR e GNZ 690S RR;

INTELLICROPS: ICS7019RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN9070 RR, SYN 1366C IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN1365 RR, SYN1363 RR, SYN 15640 IPRO, SYN 1562 IPRO, SYN 15630 IPRO, NA 5909 RG, NS 7300 IPRO, NS 7209 IPRO, NS 7000 IPRO, NS 5959 IPRO, NS 7237 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 6209, NS 6909 IPRO, NS6700IPRO, NS6823RR, NS6906IPRO, NS6828IPRO, NS6535IPRO, NS6601IPRO e NS6990IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: DS6716IPRO, TMG7067IPRO, TMG2165IPRO, 6400IPRO, TMG2364IPRO, 19033IPRO, C2375IPRO e TMG7368IPRO.

GRUPO III

BASF: TEC 7849IPRO;

EMBRAPA SOJA: BRS 245 RR e BRS 256RR;

FTS SEMENTES S/A: FTR 4280 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 3178 IPRO, FRBAI14 1006, FRBAI14 1001, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118, FRBAI15 598, FRBAI14 1218, FRBAI15 1668 e FRBAI15 801;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 13670 IPRO e SYN1385 RR.

NOTAS:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

3. As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abdon Batista	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Abelardo Luz	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Agrolândia	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Agronômica	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Água Doce	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Águas De Chapecó	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Águas Frias	28 a 35	27	36	27 a 36			27 a 36		
Águas Mornas	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Alfredo Wagner	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Alto Bela Vista	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Anchieta	28 a 35	27	36	27 a 36			27 a 36		
Angelina	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Anita Garibaldi	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Anitápolis	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Antônio Carlos	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Apiúna	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Arabutã	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Araquari	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Araranguá	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Armazém	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Arroio Trinta	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Arvoredo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Ascurra	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Atalanta	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Aurora	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Balneário Arroio Do Silva	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Balneário Barra Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Balneário Camboriú	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Balneário Gaivota	29 a 35	27 a 28 + 36		27 a 36			27 a 36		
Balneário Piçarras	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Balneário Rincão	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Bandeirante	29 a 32	27 a 28 + 33 a 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Barra Bonita	28 a 34	27 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Barra Velha	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Bela Vista Do Toldo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Belmonte	29 + 31 a 32	28 + 30 + 33 a 35	27	27 a 35	36		27 a 36		

Benedito Novo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Biguaçu	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Blumenau	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Bocaina Do Sul	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Bom Jardim Da Serra	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bom Jesus	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Bom Jesus Do Oeste	28 a 34	27 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Bom Retiro	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Bombinhas	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Botuverá	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Braço Do Norte	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Braço Do Trombudo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Brunópolis	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Brusque	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Caçador	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Caibi	29 a 32	27 a 28 + 33 a 35		27 a 35	36		27 a 36		
Calmon	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Camboriú	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Campo Alegre	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Campo Belo Do Sul	29 a 36			29 a 36			29 a 36		
Campo Erê	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Campos Novos	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Canelinha	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Canoinhas	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Capão Alto	29 a 36			29 a 36			29 a 36		
Capinzal	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Capivari De Baixo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Catanduvas	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Caxambu Do Sul	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Celso Ramos	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Cerro Negro	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Chapadão Do Lageado	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Chapecó	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Cocal Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		

Concórdia	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Cordilheira Alta	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Coronel Freitas	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Coronel Martins	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Correia Pinto	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Corupá	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Criciúma	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Cunha Porã	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Cunhataí	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Curitibanos	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Descanso	29 a 32	27 a 28 + 33 a 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Dionísio Cerqueira	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Dona Emma	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Doutor Pedrinho	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Entre Rios	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Ermo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Erval Velho	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Faxinal Dos Guedes	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Flor Do Sertão	28 a 34	27 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Florianópolis	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Formosa Do Sul	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Forquilha	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Fraiburgo	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Frei Rogério	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Galvão	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Garopaba	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Garuva	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Gaspar	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Governador Celso Ramos	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Grão Pará	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Gravatal	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Guabiruba	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Guaraciaba	28 a 34	27 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Guaramirim	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Guarujá Do Sul	28 a 35	27	36	27 a 36			27 a 36		
Guatambú	28 a 34	27 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Herval D'Oeste	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Ibiam	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Ibicaré	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Ibirama	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Içara	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Ilhota	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Imaruí	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Imbituba	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Imbuia	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Indaial	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Iomerê	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Ipira	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Iporã Do Oeste	31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	27	27 a 35	36		27 a 36		
Ipuaçu	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Ipumirim	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Iraceminha	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Irani	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Irati	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Irineópolis	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Itá	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Itaiópolis	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Itajaí	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Itapema	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Itapiranga		28 a 34	27 + 35	28 a 35	27 + 36		27 a 35	36	
Itapoá	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Ituporanga	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Jaborá	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Jacinto Machado	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Jaguaruna	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Jaraguá Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Jardinópolis	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Joaçaba	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Joinville	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
José Boiteux	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Jupia	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Lacerdópolis	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Lages	29 a 36			29 a 36			29 a 36		
Laguna	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Lajeado Grande	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Laurentino	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Lauro Muller	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Lebon Régis	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Leoberto Leal	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Lindóia Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Lontras	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Luiz Alves	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Luzerna	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Macieira	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Mafra	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Major Gercino	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Major Vieira	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Maracajá	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Maravilha	28 a 34	27 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Marema	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Massaranduba	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Matos Costa	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Meleiro	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Mirim Doce	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Modelo	28 a 34	27 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Mondai	31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	27	27 a 35	36		27 a 36		
Monte Carlo	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Monte Castelo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Morro Da Fumaça	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Morro Grande	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Navegantes	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Nova Erechim	28 a 34	27 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Nova Itaberaba	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		

Nova Trento	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Nova Veneza	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Novo Horizonte	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Orleans	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Otacílio Costa	29 a 36			29 a 36			29 a 36		
Ouro	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Ouro Verde	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Paial	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Painel	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Palhoça	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Palma Sola	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Palmeira	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Palmitos	29 a 32	27 a 28 + 33 a 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Papanduva	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Paraíso	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Passo De Torres	29 a 35	27 a 28 + 36		27 a 36			27 a 36		
Passos Maia	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Paulo Lopes	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Pedras Grandes	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Penha	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Peritiba	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Pescaria Brava	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Petrolândia	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Pinhalzinho	28 a 34	27 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Pinheiro Preto	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Piratuba	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Planalto Alegre	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Pomerode	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Ponte Alta	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Ponte Alta Do Norte	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Ponte Serrada	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Porto Belo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Porto União	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Pouso Redondo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Praia Grande	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Presidente Castello Branco	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Presidente Getúlio	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Presidente Nereu	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Princesa	28 a 34	27 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Quilombo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Rancho Queimado	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Das Antas	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Rio Do Campo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Do Oeste	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Dos Cedros	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Fortuna	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Negrinho	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Rufino	29 a 36			29 a 36			29 a 36		
Riqueza	29 a 32	27 a 28 + 33 a 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Rodeio	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Romelândia	28 a 34	27 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Salete	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Saltinho	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Salto Veloso	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Sangão	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Santa Cecília	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Santa Helena	31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	27	27 a 35	36		27 a 36		
Santa Rosa De Lima	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Santa Rosa Do Sul	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Santa Terezinha	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Santa Terezinha Do Progresso	27 a 35		36	27 a 36			27 a 36		
Santiago Do Sul	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Santo Amaro Da Imperatriz	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São Bento Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São Bernardino	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
São Bonifácio	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São Carlos	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
São Cristovão Do Sul	29 a 36			29 a 36			29 a 36		
São Domingos	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
São Francisco Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São João Batista	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São João Do Itaperiú	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São João Do Oeste		28 a 35	27	27 a 35	36		27 a 35	36	
São João Do Sul	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
São Joaquim	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São José	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São José Do Cedro	28 a 35	27	36	27 a 36			27 a 36		
São José Do Cerrito	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
São Lourenço Do Oeste	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
São Ludgero	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São Martinho	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São Miguel Da Boa Vista	28 a 34	27 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
São Miguel Do Oeste	28 a 34	27 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
São Pedro De Alcântara	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Saudades	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Schroeder	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Seara	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Serra Alta	28 a 35	27	36	27 a 36			27 a 36		
Siderópolis	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Sombrio	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Sul Brasil	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Taió	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Tangará	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Tigrinhos	28 a 34	27 + 35	36	27 a 36			27 a 36		



Tijucas	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Timbé Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Timbó	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Timbó Grande	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Três Barras	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Treviso	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Treze De Maio	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Treze Tílias	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Trombudo Central	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Tubarão	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Tunápolis		28 a 35	27	27 a 35	36		27 a 36		
Turvo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
União Do Oeste	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Urubici	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Urupema	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Urussanga	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Vargeão	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Vargem	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Vargem Bonita	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Vidal Ramos	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Videira	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Vitor Meireles	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Witmarsum	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Xanxerê	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Xavantina	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Xaxim	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Zortéa	28 a 36			28 a 36			28 a 36		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abdon Batista	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Abelardo Luz	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Agrolândia	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Agronômica	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Água Doce	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Águas De Chapecó	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 35	36	
Águas Frias	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Águas Mornas	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Alfredo Wagner	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Alto Bela Vista	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Anchieta	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Angelina	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Anita Garibaldi	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Anitápolis	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Antônio Carlos	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Apiúna	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Arabutã	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Araquari	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Araranguá	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Armazém	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Arroio Trinta	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Arvoredo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Ascurra	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Atalanta	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Aurora	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Balneário Arroio Do Silva	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Balneário Barra Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Balneário Camboriú	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Balneário Gaivota	28 a 35	27	36	27 a 35	36		27 a 36		
Balneário Piçarras	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Balneário Rincão	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Bandeirante	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35		27 a 35	36		27 a 35	36	
Barra Bonita	27 a 34	35		27 a 35	36		27 a 36		
Barra Velha	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Bela Vista Do Toldo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Belmonte	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Benedito Novo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Biguaçu	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Blumenau	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Bocaina Do Sul	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Bom Jardim Da Serra	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bom Jesus	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Bom Jesus Do Oeste	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Bom Retiro	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Bombinhas	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Botuverá	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Braço Do Norte	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Braço Do Trombudo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Brunópolis	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Brusque	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Caçador	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Caibi	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35		27 a 35	36		27 a 35	36	
Calmon	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Camboriú	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Campo Alegre	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Campo Belo Do Sul	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		
Campo Erê	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Campos Novos	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Canelinha	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Canoinhas	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Capão Alto	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		
Capinzal	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Capivari De Baixo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Catanduvas	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Caxambu Do Sul	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Celso Ramos	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Cerro Negro	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Chapadão Do Lageado	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Chapecó	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Cocal Do Sul	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Concórdia	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		

Cordilheira Alta	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Coronel Freitas	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Coronel Martins	27 a 35		36	27 a 36			27 a 36		
Correia Pinto	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Corupá	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Criciúma	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Cunha Porã	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Cunhataí	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36		27 a 35	36	
Curitibanos	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Descanso	28 a 33	27 + 34 a 35		27 a 35	36		27 a 35	36	
Dionísio Cerqueira	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Dona Emma	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Doutor Pedrinho	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Entre Rios	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Ermo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Erval Velho	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Faxinal Dos Guedes	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Flor Do Sertão	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Florianópolis	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Formosa Do Sul	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Forquilha	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Fraiburgo	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Frei Rogério	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Galvão	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Garopaba	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Garuva	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Gaspar	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Governador Celso Ramos	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Grão Pará	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Gravatal	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Guabiruba	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Guaraciaba	27 a 34	35		27 a 35	36		27 a 36		
Guaramirim	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Guarujá Do Sul	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Guatambú	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Herval D'Oeste	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Ibiam	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Ibicaré	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Ibirama	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Içara	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Ilhota	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Imaruí	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Imbituba	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Imbuia	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Indaial	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Iomerê	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Ipira	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Iporã Do Oeste	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Ipuacu	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Ipumirim	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Iraceminha	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 35	36	
Irani	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Irati	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Irineópolis	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Itá	27 a 35		36	27 a 36			27 a 36		
Itaiópolis	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Itajaí	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Itapema	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Itapiranga		28 a 34	27 + 35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Itapoá	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Ituporanga	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Jaborá	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Jacinto Machado	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Jaguaruna	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Jaraguá Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Jardinópolis	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Joaçaba	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Joinville	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
José Boiteux	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Jupia	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Lacerdópolis	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Lages	29 a 36			29 a 36			29 a 36		
Laguna	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Lajeado Grande	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Laurentino	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Lauro Muller	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Lebon Régis	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Leoberto Leal	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Lindóia Do Sul	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Lontras	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Luiz Alves	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Luzerna	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Macieira	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Mafra	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Major Gercino	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Major Vieira	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Maracajá	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Maravilha	27 a 34	35		27 a 35	36		27 a 36		
Marema	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Massaranduba	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Matos Costa	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Meleiro	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Mirim Doce	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Modelo	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Mondaí	29 a 32	27 a 28 + 33 a 34	35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Monte Carlo	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Monte Castelo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Morro Da Fumaça	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Morro Grande	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Navegantes	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Nova Erechim	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Nova Itaberaba	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Nova Trento	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Nova Veneza	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Novo Horizonte	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		



Orleans	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Otacílio Costa	29 a 36			29 a 36			29 a 36		
Ouro	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Ouro Verde	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Paial	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Painel	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Palhoça	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Palma Sola	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Palmeira	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Palmitos	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Papanduva	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Paraíso	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 35	36	
Passo De Torres	28 a 35	27	36	27 a 35	36		27 a 36		
Passos Maia	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Paulo Lopes	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Pedras Grandes	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Penha	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Peritiba	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Pescaria Brava	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Petrolândia	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Pinhalzinho	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Pinheiro Preto	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Piratuba	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Planalto Alegre	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Pomerode	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Ponte Alta	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Ponte Alta Do Norte	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Ponte Serrada	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Porto Belo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Porto União	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Pouso Redondo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Praia Grande	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Presidente Castello Branco	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Presidente Getúlio	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Presidente Nereu	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Princesa	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Quilombo	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Rancho Queimado	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Das Antas	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Rio Do Campo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Do Oeste	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Dos Cedros	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Fortuna	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Negrinho	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Rufino	29 a 36			29 a 36			29 a 36		
Riqueza	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35		27 a 35	36		27 a 35	36	
Rodeio	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Romelândia	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Salete	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Saltinho	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Salto Veloso	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Sangão	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		

Santa Cecília	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Santa Helena	29 a 32	27 a 28 + 33 a 34	35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Santa Rosa De Lima	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Santa Rosa Do Sul	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Santa Terezinha	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Santa Terezinha Do Progresso	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Santiago Do Sul	27 a 35		36	27 a 36			27 a 36		
Santo Amaro Da Imperatriz	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São Bento Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São Bernardino	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
São Bonifácio	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São Carlos	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36		27 a 35	36	
São Cristovão Do Sul	29 a 36			29 a 36			29 a 36		
São Domingos	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
São Francisco Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São João Batista	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São João Do Itaperiú	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São João Do Oeste	32	28 a 31 + 33 a 34	27 + 35	27 a 35		36	27 a 35	36	
São João Do Sul	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
São Joaquim	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São José	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São José Do Cedro	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
São José Do Cerrito	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
São Lourenço Do Oeste	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
São Ludgero	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São Martinho	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São Miguel Da Boa Vista	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
São Miguel Do Oeste	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 35	36	
São Pedro De Alcântara	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Saudades	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Schroeder	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Seara	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		

Serra Alta	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Siderópolis	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Sombrio	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Sul Brasil	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Taió	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Tangará	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Tigrinhos	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Tijucas	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Timbé Do Sul	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Timbó	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Timbó Grande	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Três Barras	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Treviso	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Treze De Maio	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Treze Tilias	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Trombudo Central	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Tubarão	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Tunápolis	29 a 32	28 + 33 a 34	27 + 35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Turvo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
União Do Oeste	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Urubici	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Urupema	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Urussanga	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Vargeão	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Vargem	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Vargem Bonita	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Vidal Ramos	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Videira	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Vitor Meireles	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Witmarsum	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Xanxerê	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Xavantina	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Xaxim	27 a 35	36		27 a 35	36		27 a 36		
Zortéa	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abdon Batista	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Abelardo Luz	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Agrolândia	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Agronômica	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Água Doce	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Águas De Chapecó	28 a 33	27 + 34	35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Águas Frias	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Águas Mornas	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Alfredo Wagner	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Alto Bela Vista	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Anchieta	27 a 34	35		27 a 35	36		27 a 36		
Angelina	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Anita Garibaldi	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Anitápolis	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Antônio Carlos	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Apiúna	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Arabutã	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Araquari	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Araranguá	27 a 35		36	27 a 36			27 a 36		
Armazém	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Arroio Trinta	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Arvoredo	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Ascurra	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Atalanta	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Aurora	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Balneário Arroio Do Silva	28 a 35	27	36	27 a 35	36		27 a 36		
Balneário Barra Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Balneário Camboriú	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Balneário Gaivota	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Balneário Piçarras	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Balneário Rincão	28 a 35	27	36	27 a 35	36		27 a 36		
Bandeirante	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Barra Bonita	28 a 33	27 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Barra Velha	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Bela Vista Do Toldo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Belmonte	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Benedito Novo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Biguaçu	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Blumenau	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Bocaina Do Sul	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Bom Jardim Da Serra	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Bom Jesus	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Bom Jesus Do Oeste	27 a 34	35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Bom Retiro	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Bombinhas	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Botuverá	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Braço Do Norte	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Braço Do Trombudo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Brunópolis	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Brusque	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Caçador	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Caibi	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Calmon	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Camboriú	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Campo Alegre	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Campo Belo Do Sul	29 a 35		36	29 a 36			29 a 36		
Campo Erê	27 a 34	35		27 a 35	36		27 a 36		
Campos Novos	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Canelinha	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Canoinhas	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Capão Alto	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		
Capinzal	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Capivari De Baixo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Catanduvas	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Caxambu Do Sul	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Celso Ramos	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		



Cerro Negro	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Chapadão Do Lageado	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Chapecó	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Cocal Do Sul	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Concórdia	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Cordilheira Alta	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Coronel Freitas	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Coronel Martins	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Correia Pinto	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Corupá	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Criciúma	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Cunha Porã	28 a 33	27 + 34	35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Cunhataí	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Curitibanos	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Descanso	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Dionísio Cerqueira	27 a 34	35		27 a 35	36		27 a 35	36	
Dona Emma	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Doutor Pedrinho	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Entre Rios	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Ermo	27 a 35		36	27 a 36			27 a 36		
Erval Velho	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Faxinal Dos Guedes	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Flor Do Sertão	28 a 33	27 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Florianópolis	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Formosa Do Sul	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Forquilha	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Fraiburgo	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Frei Rogério	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Galvão	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Garopaba	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Garuva	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Gaspar	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Governador Celso Ramos	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Grão Pará	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Gravatal	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Guabiruba	27 a 36			27 a 36			27 a 36		

Guaraciaba	28 a 33	27 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Guaramirim	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Guarujá Do Sul	27 a 34	35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Guatambú	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 35	36	
Herval D'Oeste	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Ibiam	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Ibicaré	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Ibirama	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Içara	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Ilhota	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Imaruí	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Imbituba	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Imbuia	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Indaial	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Iomerê	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Ipira	27 a 35		36	27 a 36			27 a 36		
Iporã Do Oeste	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Ipuacu	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Ipumirim	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Iraceminha	28 a 33	27 + 34	35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Irani	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Irati	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Irineópolis	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Itá	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Itaiópolis	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Itajaí	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Itapema	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Itapiranga		28 a 34	27	27 a 34	35		27 a 35	36	
Itapoá	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Ituporanga	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Jaborá	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Jacinto Machado	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Jaguaruna	27 a 35		36	27 a 36			27 a 36		
Jaraguá Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Jardinópolis	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Joaçaba	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Joinville	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
José Boiteux	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Jupia	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Lacerdópolis	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Lages	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		
Laguna	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Lajeado Grande	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Laurentino	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Lauro Muller	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Lebon Régis	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Leoberto Leal	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Lindóia Do Sul	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Lontras	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Luiz Alves	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Luzerna	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Macieira	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Mafra	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Major Gercino	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Major Vieira	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Maracajá	27 a 35		36	27 a 36			27 a 36		
Maravilha	28 a 33	27 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	



Marema	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Massaranduba	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Matos Costa	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Meleiro	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Mirim Doce	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Modelo	28 a 33	27 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Mondaí	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Monte Carlo	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Monte Castelo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Morro Da Fumaça	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Morro Grande	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Navegantes	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Nova Erechim	28 a 33	27 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Nova Itaberaba	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Nova Trento	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Nova Veneza	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Novo Horizonte	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Orleans	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Otacílio Costa	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		
Ouro	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Ouro Verde	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Paial	27 a 34	35		27 a 35	36		27 a 36		
Painel	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Palhoça	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Palma Sola	27 a 34	35		27 a 35	36		27 a 36		
Palmeira	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Palmitos	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Papanduva	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Paraíso	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Passo De Torres	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Passos Maia	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Paulo Lopes	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Pedras Grandes	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Penha	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Peritiba	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Pescaria Brava	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Petrolândia	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Pinhalzinho	28 a 33	27 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Pinheiro Preto	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Piratuba	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Planalto Alegre	28 a 34	27 + 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Pomerode	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Ponte Alta	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Ponte Alta Do Norte	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Ponte Serrada	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Porto Belo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Porto União	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Pouso Redondo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Praia Grande	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Presidente Castello Branco	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Presidente Getúlio	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Presidente Nereu	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Princesa	27 a 34	35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Quilombo	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Rancho Queimado	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Das Antas	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Rio Do Campo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Rio Do Oeste	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Rio Do Sul	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Rio Dos Cedros	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Fortuna	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Negrinho	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Rio Rufino	29 a 36			29 a 36			29 a 36		
Riqueza	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Rodeio	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Romelândia	27 a 34	35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Salete	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Saltinho	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Salto Veloso	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Sangão	27 a 35		36	27 a 36			27 a 36		
Santa Cecília	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Santa Helena	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Santa Rosa De Lima	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Santa Rosa Do Sul	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Santa Terezinha	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Santa Terezinha Do Progresso	27 a 34	35		27 a 35		36	27 a 36		
Santiago Do Sul	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Santo Amaro Da Imperatriz	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São Bento Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São Bernardino	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
São Bonifácio	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São Carlos	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
São Cristovão Do Sul	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		
São Domingos	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
São Francisco Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São João Batista	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São João Do Itaperiú	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São João Do Oeste	29 a 32	28 + 33 a 34	27	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
São João Do Sul	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
São Joaquim	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
São José	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São José Do Cedro	27 a 34	35		27 a 35		36	27 a 35	36	
São José Do Cerrito	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
São Lourenço Do Oeste	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
São Ludgero	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
São Martinho	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São Miguel Da Boa Vista	28 a 33	27 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
São Miguel Do Oeste	28 a 33	27 + 34	35	27 a 35		36	27 a 35	36	
São Pedro De Alcântara	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Saudades	28 a 33	27 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Schroeder	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Seara	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Serra Alta	27 a 34	35		27 a 35		36	27 a 36		
Siderópolis	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Sombrio	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		



Sul Brasil	27 a 34	35		27 a 35	36		27 a 36		
Taió	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Tangará	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Tigrinhos	27 a 34	35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Tijucas	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Timbé Do Sul	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Timbó	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Timbó Grande	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Três Barras	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Treviso	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Treze De Maio	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Treze Tilias	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Trombudo Central	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Tubarão	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Tunápolis	29 a 33	28 + 34	27 + 35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Turvo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
União Do Oeste	27 a 34	35		27 a 35	36		27 a 36		
Urubici	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Urupema	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Urussanga	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Vargeão	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Vargem	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Vargem Bonita	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Vidal Ramos	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Videira	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Vitor Meireles	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Witmarsum	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Xanxerê	27 a 35		36	27 a 36			27 a 36		
Xavantina	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Xaxim	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Zortéa	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-04 Nº 008, de 09 de fevereiro de 2010, publicada no D.O.U. nº 31, Seção 1, Pág. 72, de 17/02/2010, que criou o Projeto de Assentamento PAULO GOMES DA SILVA FILHO, localizado no município de Porangatu - GO, Código do SIPRA GO0395000, onde se lê: "... 2.040,3962 ha (dois mil e quarenta hectares, trinta e nove ares e sessenta e dois centiares)...," leia-se: "... 2.064,3171 ha (dois mil e sessenta e quatro hectares, trinta e um ares e setenta e um centiares)...,".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

PORTARIA Nº 994, DE 21 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das incumbências que lhe são conferidas no inciso I do artigo 106 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/INCRA/P/nº 531 de 23 de março de 2020, publicado no DOU nº 57 de 24 de março de 2020.

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise do processo administrativo SR-13/MT Nº 54245.000282/2002-71 e a aprovação pelo Comitê de Decisão Regional - CDR de cancelar a portaria de criação do Projeto de Assentamento;

CONSIDERANDO a ação nº 2006.36.03.004720-4 onde Juiz Federal da Vara Única de Sinop Dr. Luiz Bispo da Silva Neto reconhece a nulidade do Procedimento Administrativo nº 54245.000282/2002-71 e da Portaria INCRA/SR-13/n. 114/02.

CONSIDERANDO que não houve a implantação efetiva do projeto de Assentamento e não ocorreu dispêndio de recursos públicos;

CONSIDERANDO que ficou consignado como recomendação que as 251 famílias homologadas e ocupantes da referida área inserida na Gleba Pública Federal, voltarão a condição de candidatos e deverão pleitear a sua Regularização Fundiária, através do INCRA, em razão do histórico da área, resolve:

Art. 1º Cancelar a Portaria INCRA SR13/MT Nº 114 de 18 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 247, de 23 de dezembro de 2002, Seção 1, página 266, que criou o Projeto de Assentamento PA RENASCER, código SIPRA MT-0628000, localizado no município de Nova Guarita, no Estado de Mato Grosso, com área de 16.686,8614 ha (dezesseis mil seiscentos e oitenta e seis hectares oitenta e seis ares e quatorze centiares).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

IVANILDO TEIXEIRA THOMAZ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-13/Nº 047, de 09 de setembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 182, na data de 19 de setembro de 2003, na seção 1, página 83, que criou o Projeto de Assentamento denominado SANTA CELIA, código SIPRA nº MT 0639000, localizado no município de Nova Xavantina/MT, onde se lê: "com área de 9.982,4281 ha (nove mil, novecentos e oitenta e dois hectares, quarenta e dois ares e oitenta e um centiares), localizado no município de Nova Xavantina no Estado do Mato Grosso", leia-se: "com área de 9.934,7227 ha (nove mil, novecentos e trinta e quatro hectares, setenta e dois ares e vinte e sete centiares), localizado nos municípios de Campinápolis e Nova Xavantina no Estado do Mato Grosso".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

RETIFICAÇÕES

Na Portaria INCRA/SR-18/Nº 038, de 29 de dezembro do ano de 1999, publicada no Diário Oficial da União nº 3, na data de 05 de janeiro do ano de 2000, na Seção 1, página 33, que criou o Projeto de Assentamento RAINHA DOS ANJOS, código SIPRA PB0174000, localizado no Município de Sapé/PB, onde se lê: "...com área de 577,0000 ha (quinhentos e setenta e sete hectares)", leia-se: "...com área de 387,2799 ha (trezentos e oitenta e sete hectares, vinte e sete ares e noventa e nove centiares)".

Na Portaria INCRA/SR-18/Nº 35, de 22 de dezembro do ano de 1997, publicada no Diário Oficial da União nº 252, na data de 30 de dezembro do ano de 1997, na Seção 1, página 31625, que criou o Projeto de Assentamento VALDECI SANTIAGO, código SIPRA PB0112000, localizado no Município de Cajazeiras/PB, onde se lê: "...com área de 2.579,0000 ha (dois mil, quinhentos e setenta e nove hectares)", leia-se: "...com área de 1.890,6137 ha (um mil, oitocentos e noventa hectares, sessenta e um ares e trinta e sete centiares)".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA SR-26/Nº 068, de 15 de dezembro de 2006, publicado no DOU 244, de 21 de dezembro de 2006, Seção 1 Pág. 106 e BS nº 52 de 26/12/2006, que criou o PA Nova Canaã, código SIPRA TO0392000, no município de Araguacema/TO. Onde se lê: "área de 8.136,000 ha (Oito mil, cento e trinta e seis hectares)", leia-se: " área de 7.951,0024 ha (sete mil, novecentos e cinquenta e um hectares e vinte e quatro centiares), "



Diário Oficial da União

A informação oficial ao alcance de todos

Baixe o app do DOU

Nas lojas

 App Store

 Google Play

Ministério da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS

PORTARIA Nº 92, DE 28 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Portaria nº 942, de 17 de maio de 2019, e o art. 53 da Instrução Normativa MC nº 02/2019, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso I do art. 51 da Instrução Normativa nº2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo I.

Art. 2º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) COM RESSALVA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso II do art. 51 da Instrução Normativa nº2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo II.

Art. 3º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas REPROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso III do art. 51 da Instrução Normativa nº 2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo III.

Art. 4º - Informar que cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de cinco anos, contados a aprovação da prestação de contas, à disposição do MC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 5º - Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO, nos termos do art. 59 da Instrução Normativa MinC nº 05/2017, aos proponentes relacionados no anexo referente à reprovação, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, que implicará, junto ao Ministério da Cidadania, nas restrições contidas no art. 59 da referida Instrução Normativa.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AYRTON GALICIANI MARTINELLO

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO (R\$)
031230	Marcelo Barra Clássicos da MPB - Volume 1	Barra Comércio e Produções Artísticas LTDA	Gravar um CD (5.000 cópias) com 12 (doze) faixas contendo clássicos da MPB, interpretados pelo cantor Marcelo Barra.	46.630,00
0610141	Gol de Letrinhas	Fundação Gol de Letra	Oficinas integradas de leitura, escrita, informática e biblioteca.	125.000,00

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO (R\$)
077376	Implantação do Museu Nacional do Cavalo Mangalarga Marchador	Fundação Barão de Alfenas	Implantação do Museu Nacional do Cavalo Mangalarga Marchador, na cidade de Cruzília, estado de Minas Gerais.	975.000,00
086975	Oficina de Música de Curitiba	Curitiba Arte-Instituto Curitiba De Arte E Cultura	Criar mecanismo para formação, desenvolvimento, capacitação e reciclagem da comunidade musical.	1.000.000,00
139588	Festival Internacional de Curtas Metragens de São Paulo (25º)	Associação Cultural Kinoforum	Festival internacional de curtas-metragens viabilizando um intercâmbio entre os agentes da produção brasileira e o público.	360.000,00

ANEXO III

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO	VALOR A SER RESTITUÍDO AO FNC (R\$)
962342	Seis e Meia no Parque	Raio Lazer Promoções e Publicidade LTDA	Shows de música popular brasileira no Teatro do Parque, em Recife.	110.000,00	231.121,21
103060	Looney Tunes Ao Vivo	Marines Fernandes Pires Chaim - ME	Temporada do espetáculo teatral nas cidades do RJ e SP, e turnê em outras 20.	1.430.458,38	4.593,60
094779	Macbeth	B F Produções LTDA	Encenação do clássico teatral, em São Paulo e interior e Rio de Janeiro.	887.920,00	19.350,68
102222	Hamlet	B F Produções LTDA	Encenação do clássico teatral no estado de SP, RJ, Curitiba e Belo Horizonte.	1.900.000,00	97.460,81
1111763	Macbeth - Turnê	B F Produções LTDA	Turnê prevista por 8 cidades com, no mínimo 16 apresentações.	774.000,00	7.579,09

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 28 DE MAIO DE 2020

Altera a Resolução CNAS nº 38, de 21 de novembro de 2019, do Conselho Nacional de Assistência Social, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS para compor a Gestão 2020-2022.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso da competência que lhe é conferida no inciso II do §1º do art. 17 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, em conformidade com o Decreto nº 5.003, de 4 de março de 2004, que dispõe sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial, o inciso II, do artigo 3º, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria /MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 5, de 4 de maio de 2020, que suspende temporariamente a realização da Assembleia de Eleição da representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, para compor a Gestão 2020-2022, prevista na Resolução nº 38, de 21 de novembro de 2019, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Parecer nº 00402/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 13 de maio de 2020, que sugere a realização de reuniões virtuais, incluindo a assembleia de eleição para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS, para compor a excepcionalidade originada pela calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO Nº 17/2020 - MPF/PRDF/1OFCISE, de 27 de maio de 2020, que recomenda à Presidente da Comissão Eleitoral que finalize o processo eleitoral, instalando, nos termos do art. 4º, §5º, da Resolução nº 38/2019, em ambiente virtual apropriado, a Assembleia de Eleição para a escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - Gestão 2020-2022, resolve:

Art. 1º A Resolução CNAS nº 38, de 21 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1º
§ 1º A Assembleia de que trata o caput realizar-se-á virtualmente, no dia 02 de junho de 2020, a partir das 10h (horário de Brasília), convocada por meio de edital." (NR)

"Art.2º
§ 6º A indicação da representação na Assembleia de Eleição Virtual dos (as) eleitores(as) postulantes à habilitação pelos segmentos de representação da sociedade civil deverá ser apresentada até dia 29 de maio de 2020, através dos e-mails: cnas.processoeleitoral2020@cidadania.gov.br ou cnas.informa@gmail .com . (NR)

§ 8º Os (as) candidatos(as)/eleitores(as) e os(as) eleitores(as) poderão ser representados por seus procuradores na Assembleia de Eleição Virtual mediante apresentação da cópia da Procuração, 48 horas antes da realização da Assembleia de Eleição, através dos e-mails: cnas.processoeleitoral2020@cidadania.gov.br ou cnas.informa@gmail.com ." (NR)

"Art. 13 A Assembleia de Eleição Virtual será instalada pela Presidente do CNAS e terá uma Mesa Coordenadora. (NR)

§ 1º Para a instalação da Assembleia de Eleição Virtual, a Presidente do CNAS terá como atribuições: (NR)

I. disponibilizar o link de acesso para todos os Candidatos (as)/ Eleitores (as) e Eleitores Habilitados conforme Ata de Homologação publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2020; (NR)

II. coordenar o processo de candidatura dos participantes à Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição Virtual, a ser composta por três representantes dos segmentos da sociedade civil, sendo um de cada segmento, não candidatos(as) ao pleito; (NR)

§ 2º A Mesa Coordenadora da Assembleia da Eleição Virtual terá as seguintes atribuições: (NR)

I - fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela plenária do CNAS; (NR)

III - Encaminhar link para acesso às três salas de reunião virtual por segmento para que os (as) candidatos (as) possam se apresentar; (NR)

IV - criar e-mail para disponibilizar aos candidatos (as)/eleitores(as), e eleitores(as) habilitados(as), proferirem votos; (NR)

V - conferir se o candidato (a)/eleitor(a), e eleitor(a) habilitado(a) ou seu procurador encontra-se devidamente habilitado para votar; (NR)

VI - proceder à apuração de votos provenientes dos e-mails dos candidatos (as)/eleitores(as), e eleitores(as) habilitados(as); (NR)

VII - declarar os (as) candidatos (as) eleitos (as) para os três segmentos;" (NR)

"Art. 16. A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidente do CNAS a relação de eleitos dos segmentos de representação da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial da União no dia 04 de junho de 2020." (NR)

"Art. 19. A nomeação dos (as) conselheiros (as), conforme Decreto nº 5.003, de 04 de março de 2004, deverá ser publicada até 17 de junho de 2020." (NR)

"Art. 20. A posse dos (as) Conselheiros (as) eleitos (as) para o biênio 2020-2022, titulares e suplentes, dar-se-á até o dia 19 de junho de 2020." (NR)

Art. 2º O §2º do artigo 13 da Resolução CNAS nº 38, de 21 de novembro de 2019, passa vigorar acrescidos dos seguintes incisos:

"Art. 13
§ 2º
VIII - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição;
IX- decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções do CNAS sobre a matéria." (NR)



Art. 3º O Anexo VI da Resolução CNAS nº 38, de 21 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CNAS - GESTÃO 2020-2022

DATA PERÍODO	DIA(S) DAS SEMANA	QTD DIA(S) UTEIS	ATIVIDADE
02/06/2020	Terça-feira	1	Assembleia de Eleição
04/06/2020	Quinta-feira	1	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CNAS
Até 17/06/2020	Quarta-Feira	1	Prazo final para publicação da nomeação dos(as) Conselheiros(as) conforme Decreto 5.003/2004.
Até 19/06/2020	Sexta-Feira	1	Posse dos(as) Conselheiros(as) do CNAS para gestão 2020/2022

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDENORA GOMES GONZÁLEZ

Presidente do Conselho

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 383, DE 28 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

202340 - O PEQUENO PRÍNCIPE Â- GERAÇÃO 21

Instituto Social Nação Brasil

CNPJ/CPF: 12.953.690/0001-82

Processo: 01400002307202057

Cidade: São José - SC;

Valor Aprovado: R\$ 470.886,79

Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: IDENTIFICAÇÃO: Este é um projeto cultural de produção e circulação da peça de Teatro "O Pequeno Príncipe - Geração 21", com objetivo geral de fomentar as artes como ferramenta de inclusão social e formação de novas plateias para o teatro nacional. A montagem, desta adaptação da reconhecida peça "O Pequeno Príncipe", de forma inédita, será encenada por um elenco de jovens atores, com Síndrome de Down. Esta iniciativa, pioneira, vai, inicialmente, realizar um curso de teatro, para selecionar o elenco de atores que vão representar esta versão adaptada da peça "O Pequeno Príncipe", baseada no Livro do Escritor Saint Exupéry. As apresentações, da Peça, com áudio descrição e tradução em libras, vão acontecer em 07 cidades do Brasil, com acesso gratuito. O público alvo, do projeto, são crianças, na faixa etária de 0 a 06 anos, seus pais, tutores, familiares e o público em geral.

202341 - XVIII FESTMAR - Festival Internacional de Teatro de Rua de Aracati

Francisco de Assis Izidório da Silva

CNPJ/CPF: 661.261.693-87

Processo: 01400002308202000

Cidade: Aracati - CE;

Valor Aprovado: R\$ 199.530,93

Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: O XVIII FESTMAR - FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO DE RUA DO ARACATI é um projeto cultural, como o próprio nome diz, de nível internacional, que vai reunir grupos teatrais da América Latina, África e Europa, além de artistas e companhias cênicas das diversas regiões brasileiras, bem como das principais cidades do Ceará. Todo as apresentações serão filmada e, ao final do evento, um DVD será produzido documentando todo o evento. Trata-se de um projeto cultural que produzirá dois produtos: 1) o festival em si, com as apresenções teatrais ao ar livre por quatro dias e; 2) Um DVD documentando todo o projeto.

202343 - A menina que guardou o juízo no bolso

Cena Tropical Comunicações Ltda.

CNPJ/CPF: 28.329.746/0001-62

Processo: 01400002310202071

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 304.176,02

Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: "A menina que guardou o juízo no bolso" é um projeto inédito de artes cênicas. O espetáculo infantil tem autoria da dramaturgista e produtora Clarice Rios. O projeto pretende realizar a montagem e a temporada do espetáculo teatral no Rio de Janeiro e seguir com sessões em Brasília em 2021.

202344 - Aquarela

MARIA CUTIA PRODUCOES CULTURAIS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 11.979.062/0001-03

Processo: 01400002311202015

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado: R\$ 457.669,57

Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: Finalização e circulação do novo espetáculo do Grupo Maria Cutia. Um espetáculo cênico-musical para a primeira infância chamado "Aquarela", com canções autorais, que percorrerá 4 cidades de 3 estados brasileiros. Todas as encenações serão integralmente gratuitas, em espaços abertos como praças ou parques, com intérprete de libras (em 2 encenações). Além disso, uma oficina de contrapartida social para educadores da rede pública será ministrada em todas as cidades.

202346 - PROGRAMAÇÃO CULTURAL TEATRO NOVO

W7 PRODUCOES LTDA

CNPJ/CPF: 11.924.805/0001-48

Processo: 01400002313202012

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 999.784,50

Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: Promover e oferecer à população uma programação multicultural, com democratização e acessibilidade, para espetáculos de artes cênicas (teatro e dança) e de música instrumental, no Teatro NOVO, localizado na cidade de São Paulo.

202351 - UMA MALA E MUITAS HISTÓRIAS

Companhia de Teatro Entre Linhas Ltda

CNPJ/CPF: 04.283.283/0001-87

Processo: 01400002318202037

Cidade: Novo Hamburgo - RS;

Valor Aprovado: R\$ 178.750,00

Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: Realização do projeto Uma mala e muitas histórias: miniaturas do teatro pra gente miúda, que levará espetáculos de caixas de teatro, contação de histórias e oficinas de teatro de sombras para cidades do Nordeste brasileiro.

202352 - Circuito Cultural de Danças Germânicas

ALPHA CULTURA & ESPORTE LTDA

CNPJ/CPF: 37.138.063/0001-19

Processo: 01400002319202081

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado: R\$ 186.638,10

Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: O projeto Circuito Cultural de Danças Germânicas tem por finalidade proporcionar ao grupo de danças alemãs Jugendfreund deCuritiba sua participação em encontros culturais, que visam promover o intercâmbio entre grupos de danças germânicas em diversos municípios do Estado. O grupo realizará um Encontro Folclórico de Danças Alemãs em Curitiba, onde receberá delegações de aproximadamente vinte e cinco municípios e, após, retribuirá a visita, participando de alguns encontros que esses promoverão.

202353 - O circo e o palhaço na segunda infância

LA MINIMA APRESENTACOES E PRODUCOES ARTISTICALTDA - EPP

CNPJ/CPF: 05.131.238/0001-70

Processo: 01400002320202014

Cidade: Cotia - SP;

Valor Aprovado: R\$ 222.570,07

Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: Circulação do espetáculo REPRISE, da Cia LaMínima Circo e Teatro, por cidades das regiões sudeste e nordeste do Brasil. Além das apresentações, o projeto ainda contempla como contrapartida social a realização da oficina "Acrobática Pais e Filhos", com duração de 60min. Além das atividades presenciais, a companhia realizará, como medida de democratização e ampliação do acesso, a gravação da apresentação do espetáculo e de uma oficina que serão publicadas na internet e terão livre acesso a todos. Todas as atividades serão oferecidas gratuitamente. As atividades ainda contarão com intérprete de libras e legendagem e audiodescrição nas gravações e exibições do espetáculo e da oficina.

202354 - Dar Asas Â- Circulação Nacional

Portátil Produções Artísticas LTDA.

CNPJ/CPF: 04.652.505/0001-91

Processo: 01400002321202051

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado: R\$ 472.498,07

Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: "Dar Asas" é um espetáculo de teatro voltado para crianças de 02 a 06 anos e fala sobre uma menininha que quer ter asas. Aproveitando que sua mãe é desenhista pede a mesma que desenhe uma asa para ela... A mãe desenha várias formas e desenhos, mas nenhuma agrada a pequena menina. Ao final, ela percebe que a asa que ela realmente queria estava em sua imaginação.

202355 - Marlon e James

GIOVANI TOZI ROCHA DOMINGUES 31791376819

CNPJ/CPF: 15.169.141/0001-00

Processo: 0140000232202003

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 763.276,80

Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: Marlon e James é um projeto que engloba a criação de um texto de dramaturgia, que será compartilhado com o público através de um espetáculo teatral inédito. O texto e a encenaçõesão frutos de um processode pesquisa sobre a vida e a obra dos atores Marlon Brando e James Dean, que em 2021 comemoraria seu 90º aniversário. Com dramaturgia deFranz Kepplere direção de Marco Antonio Pâmio, a encenação traz a atmosfera dos anos 50, onde os atores Daniel Rocha e Giovanni Tozi darão vida aos personagens, que serão embalados pelas canções de Elvis Presley. O processo resultará em uma temporada teatral de 24 sessões na cidade de São Paulo.

202356 - Natal Luz para Todos 2020

AM PRODUCOES LTDA - ME

CNPJ/CPF: 09.322.179/0001-78

Processo: 01400002323202040

Cidade: Porto Alegre - RS;

Valor Aprovado: R\$ 3.170.638,02

Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: Realizar a 3ª edição Natal Luz para Todos com atividades totalmente gratuitas para a família.

202357 - A Maré de Maria - Circulação Centro-Oeste

BONISCH PRODUCOES CULTURAIS EIRELI

CNPJ/CPF: 29.184.059/0001-69

Processo: 01400002324202094

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado: R\$ 439.143,21

Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: Circulação do espetáculo solo de dança A MARÉ DE MARIA, criado para o público infantil, pela região centro-oeste do Brasil, com a realização de apresentações gratuitas e ações formativas.

202358 - Andanças

COOPERATIVA PAULISTA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE DANÇA

CNPJ/CPF: 07.953.804/0001-54

Processo: 01400002325202039

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 256.749,00

Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: Circulação do espetáculo 'Dança por Correio' por cidades de estados do Nordeste. Em cada cidade serão realizadas apresentações voltadas prioritariamente para a primeira infância. Conjugadas às apresentações serão realizadas oficinas de dança para crianças e professores em estabelecimentos públicos de ensino, como forma de contrapartida social, além de vivência com pais/responsáveis das crianças e, exibição de documentário da trajetória do grupo seguido de debate aberto.



202359 - 15 anos de Histórias pra Boi Dormir
HISTÓRIAS PRA BOI DORMIR PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 12.982.577/0001-25
Processo: 01400002326202083
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 798.474,60
Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: A Companhia Histórias Pra Boi Dormir, que comemora em 2020 seus 15 anos de existência, propoe realizar a circulação de seu repertório, sendo ele, com 3 principais espetáculos infantis premiados, inspirados no universo da literatura de grandes autores mundiais, como: Brasil - Paulo Leminski (espetáculo GUERRA DENTRO DA GENTE),Inglaterra - William Shakespeare(UMA PEÇA COMO EU GOSTO) eEspanha - Miguel Cervantes (ERA UMA VEZ DOM QUIXOTE DE LA MANCHA QUE LE CONTO). O projeto será realizado nas praças de Brasília, Belo Horizonte, São Paulo, Recife e Manaus.
202360 - A Rosa
FEDERACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES PESTALOZZI: FENAPESTALOZZI- Federaç
CNPJ/CPF: 42.129.809/0001-68
Processo: 01400002327202028
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R\$ 199.250,39
Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: A montagem do espetáculo de teatro "A Rosa" vem para disseminar a filosofia do Movimento Pestalozziano no Brasil e sensibilizar a sociedade quanto aos conceitos de inclusão e valorização das pessoas com deficiência em espaços públicos, sociais e profissionais. Abrir a discussão com a sociedade para a possibilidade da autonomia e independência da pessoa com deficiência, bem como discutir a democratização dos espaços artísticos com acessibilidades, promovendo assim a descentralização e inclusão das ações culturais.
202361 - De Olho no Escuro
Stretto Eventos e Serviços Artísticos Ltda.
CNPJ/CPF: 01.594.921/0001-92
Processo: 01400002328202072
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 513.934,38
Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Realização de espetáculo infantil sobre o medo do escuro e do desconhecido, como elementos que dialogam com a pantomima e o teatro negro.
202362 - Pé de Mundo
Os Ciclomáticos Cia de Teatro
CNPJ/CPF: 04.417.889/0001-68
Processo: 01400002329202017
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 185.975,75
Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Pé de Mundo é um projeto que envolve histórias e lendas de todo o mundo, contando a visão da criação através dos quatro elementos. Pela inocência da criança virá a salvação do mundo, e assim as personagens através da encenação transmitirão de forma orgânica valores como: responsabilidade social, visão ambiental e humana para o público livrar o mundo da crise. É o que pretende Os Ciclomáticos Cia de Teatro que adentra neste projeto no desenvolvimento de espetáculos para a primeira infância, estimulando o olhar estético para as artes inovando no pensar artístico pedagógico em uma proposta que trabalha narrativa e jogos sensoriais. Educando a próxima geração de espectadores e cidadãos.
202363 - Circulação - Vida de Cão, Coração de Herói
COOPERATIVA PAULISTA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE DANÇA
CNPJ/CPF: 07.953.804/0001-54
Processo: 01400002330202041
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 262.543,80
Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto propõe apresentações gratuitas do espetáculo 'Vida de Cão, Coração de Herói' da Cia. Mundu Rodá por cidades das regiões Sudeste e Norte, tendo como público prioritário crianças de até 6 anos. Será realizada também mediação artística-pedagógica denominada "Formação do Olhar: o perigo de perder nossos rios", precedendo as apresentações, além de uma oficina "Qual a sua sonora? - Sensibilização musical para crianças" como contrapartida social.
202364 - Um lugar de fantasia, Timbre conta Poesia
Timbre de Galo Produções Artísticas e Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 11.098.948/0001-48
Processo: 01400002331202096
Cidade: Passo Fundo - RS;
Valor Aprovado: R\$ 199.556,50
Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Circulação da peça "Um lugar de fantasia, Timbre conta poesia". A peça trará de forma lúdica o universo infantil fora do mundo digital, com fantasia e imaginação, perdidos por conta da facilidade das tecnologias.
202365 - Caravana Floresta dos Mistérios
HUMANIZE PRODUÇOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.298.731/0001-30
Processo: 01400002332202031
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 599.741,64
Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Temporada e circulação do espetáculo teatro musical Floresta dos Mistérios e do Show Floresta Musical em território nacional.
202366 - Fóssil
BEM CASADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.638.640/0001-00
Processo: 01400002333202085
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 127.607,97
Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Realizar temporada do espetáculo FÓSSIL de Marina Corazza, dirigido por Sandra Coverloni, com Natalia Gonsales e Nelson Baskerville no elenco na cidade de São Paulo.
202367 - Imunjeira
CONTORNO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 26.340.989/0001-76
Processo: 01400002334202020
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 455.901,60
Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Neste projeto deseja-se a estreia e temporada na cidade de São Paulo do espetáculo inédito "Imunjeira", do Grupo Pano.
202368 - Circulação Região Centro-Oeste - Memória de Brinquedo
AMIGOS E APOIADORES DA DANCA DE CURITIBA
CNPJ/CPF: 26.825.800/0001-35
Processo: 01400002335202074
Cidade: Abatiá - PR;
Valor Aprovado: R\$ 458.972,36
Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto "Circulação Região Centro-Oeste - Memória de Brinquedo" prevê a realização da circulação do espetáculo de dança contemporânea denominado Memória de Brinquedo por algumas cidades da Região Centro-Oeste. A Curitiba Cia de Dança visando aumentar seu projeto de ampliação de praças visitadas pretende agora, circular com o espetáculo supra nominado em uma região ainda não percorrida pela Companhia. O espetáculoé um espetáculo de dança contemporânea que celebra histórias,

lembranças e sensações tecidas e criadas ao longo da infância. A apresentação foi criada e coreografada por Luiz Fernando Bongiovanni e conta com a direção artística de Nicole Vanoni. Com a perspectiva de colaborar com a reflexão sobre o mundo tecnológico e a ludicidade, a Curitiba Companhia de Dança busca realizar um trabalho de resgate poético e um incentivo do brincar.
202369 - Leituras e Percepções na primeira infância
ASSOCIACAO VOZES DA ARTE
CNPJ/CPF: 08.815.685/0001-36
Processo: 01400002336202019
Cidade: Cubatão - SP;
Valor Aprovado: R\$ 196.166,80
Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto tem como finalidade a Montagem e apresentação do Espetáculo musical "A Essência" que será desenvolvido com a co-participação dos coralistas do Coral canto Mágico da Cidade de Cubatão. Para elaboração do qualidade para este público específico serão ministradas Oficinas para os coralistas obre o desenvolvimento da liguagem do espetáculo. Nas regiões da apresentação serão ministradas capacitação para professores da rede pública para a multiplicação da metodologia desenvolvida para apreciação da estética da arte através das primeiras leituras sensoriais na primeira infancia. Palestra sobre o projeto e multiplicação no curso de formação superior de arte no região do nordeste. Multiplicação das experiências do produto social para formadores.
202370 - COMO NASCE UM RIO
Cirila Targhetta de Moura
CNPJ/CPF: 16.672.536/0001-93
Processo: 01400002337202063
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R\$ 199.859,90
Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: COMO NASCE UM RIO é um projeto destinado aos bebês e crianças da primeira infância, a seus adultos de referência, e a artistas e educadores vinculados e/ou interessados pelo tema. A proposta é realizada pelo Coletivo Antônia, premiada companhia brasiliense, referência nacional e latino-americana em criações cênicas para bebês e crianças de até cinco anos de idade, em parceria com o Canteiro Teresina, que desde 2016 trabalha com projetos artísticos e culturais para a infância e a cidade. O projeto - que será realizado em três cidades do Piauí: Teresina, União e Parnaíba - contempla a realização de 14 apresentações do espetáculo BUBUIA e 01 vivência musical para bebês e seus adultos de referência. O projeto prevê com contrapartida social, a realização de 02 apresentações gratuitas do espetáculo BUBUIA na cidade de União/PI, 03 oficinas voltadas para artistas e educadores interessados pela primeira infância, bem como 01 bate-papo sobre a Arte para os Primeiros Anos.
202371 - Viagem Científica ao Centro da Terra
PAPA VENTO BONECOS E EVENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 06.262.433/0001-00
Processo: 01400002338202016
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 199.908,00
Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Montagem e apresentações do espetáculo infantil de teatro de bonecos "VIAGEM CIENTIFICA AO CENTRO DA TERRA". Os personagens são animais que mostrarão ao público a importância da ciência para o conhecimento e para novas descobertas.
202372 - Bailarina - Teatro para Bebês
ARTES E ARTEIROS PRODUÇOES ARTISTICAS S/C LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.151.892/0001-82
Processo: 01400002339202052
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 199.998,50
Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Projeto de circulação que promoverá, em 5 cidades, 40 apresentações do espetáculo teatral BAILARINA, do Grupo Sobrevento, direcionado a bebês, em espaços bem equipados tecnicamente e que ofereçam as condições especiais e próprias para que os espectadores - crianças de até três anos de idade, pais e educadores - possam desfrutar de uma experiência poética transformadora. Serão promovidas sessões especiais para creches públicas, durante a semana, proporcionando a integração entre o Teatro e a Educação. O projeto oferecerá como contrapartida social 5 palestras e 5 oficinas para educadores da rede pública de ensino, artistas e pesquisadores, como ações formativas que visam a estimular a criação de novos espetáculos para a primeira infância. Toda a programação será oferecida gratuitamente.
202373 - MÃOS DE HISTÓRIAS
CAROLINA GARCIA MARQUES - ME
CNPJ/CPF: 05.966.689/0001-27
Processo: 01400002340202087
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 541.020,00
Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Realização do projeto Mãos histórias: a história contada com as suas próprias mãos, que propõe a montagem e circulação de três histórias clássicas de domínio público, narradas com a linguagem do teatro de animação feito com as mãos, objetos e música ao vivo. A proposta contempla também lives sobre arte-educação, a criação de uma plataforma digital com conteúdos pedagógicos, vídeos e histórias gravadas em áudio.
202374 - Lagartixa na Estrada
COOPERATIVA PAULISTA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE DANÇA
CNPJ/CPF: 07.953.804/0001-54
Processo: 01400002341202021
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 471.116,80
Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto Lagartixa na Estrada visa a realização da circulação das performances Varal de Nuvens e Breves Partituras para muitas Calçadas por 10 municípios brasileiros, através do Edital Petrobras Artes Cênicas para Crianças. Serão realizadas 10 apresentações de cada performance, e cada município receberá também uma oficina intitulada Dançando Juntos, ministrada por Uxa Xavier e intérpretes do Grupo Lagartixa na Janela. Todas as atividades do projeto serão gratuitas. As performances acontecerão em praças e parques de cada município, e as oficinas acontecerão preferencialmente em parceria com instituições públicas de ensino.
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
202330 - LAPIDANDO TALENTOS
INSTITUTO HUMANIZA
CNPJ/CPF: 14.164.259/0001-82
Processo: 01400002297202050
Cidade: Barracão - RS;
Valor Aprovado: R\$ 335.548,50
Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O presente projeto visa oferecer a musicalização como ferramenta de qualificação cultural para crianças e adolescentes. Serão realizadas oficinas de acordeom, percussão, violão e canto. Além disso, objetiva-se garantir a manutenção da orquestra Lapidando Talentos (composta por alunos do projeto) estruturada em outras edições do projeto. Ao final do projeto serão realizadas apresentações da orquestra na cidade local, e região. Também serão oferecidas palestras de formação cultural para alunos, professores de escolas públicas, e demais interessados.
202331 - SÉRIE RAÍZES
ALEXANDRE DIETRICH
CNPJ/CPF: 024.749.949-80
Processo: 01400002298202002
Cidade: Florianópolis - SC;



Valor Aprovado: R\$ 192.729,24
Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: A série musical RAÍZES aduz seis apresentações musicais de Canto e Piano com o Tenor Afonso Portela e o Pianista Alexandre Dietrich. O projeto será realizado em cidades brasileiras. Todas as apresentações serão com Entrada Franca.As apresentações terão como principal temática do repertório obras musicais de compositores brasileiros, incluindo: Waldemar Henrique, Heitor Villa Lobos e Francisco Mignone. Composições específicas para canto e piano onde a inspiração composicional se atee as tradições das canções populares folclóricas, apresentadas por estes compositores de forma a criar uma concepção performática para canto e piano, e aliando ao canto erudito e a inspiração popular, assim agregando valores culturais brasileiros.
202334 - RAÍZES CULTURAIS NORDESTINAS PARA SP
CLAUDIO MARCOS DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 298.267.278-22
Processo: 01400002301202080
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 121.933,35
Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O presente projeto visa difundir a cultura nordestina através da realização de um evento para promover intercâmbio cultural no intuito de divulgar e fomentar as raízes culturais nordestinas objetivando preservar a identidade das músicas nordestinas.
202335 - Floresta Cultural
ADEMIR CORDEIRO - ME
CNPJ/CPF: 15.959.273/0001-35
Processo: 01400002302202024
Cidade: Alta Floresta - MT;
Valor Aprovado: R\$ 200.000,00
Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Floresta Cultural é um projeto que consiste na realização de apresentações gratuitas ao público matogrossense. A proposta cultural visa a divulgação da cultural regional.A programação conta com apresentações de músicos instrumentistas palestra sobre tema cultural. Todas as atividades culturais do projeto serão realizadas com recursos da lei de incentivo a cultura.
202336 - Caipira Cultural
MARQUEGIANI RODRIGUES FERREIRA
CNPJ/CPF: 034.463.181-86
Processo: 01400002303202079
Cidade: Aparecida de Goiânia - GO;
Valor Aprovado: R\$ 200.000,00
Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Realizar o evento Caipira Cultural com intuito de alcançar o maior número possível de público para que tenham acesso a diferentes formas de arte e possam levar essas experiências para seus familiares. Ações culturais como esta levam a jovens e adultos a oportunidade de conhecer um pouco mais sobre a cultura regional. O evento será gratuito para todo público interessado.
202337 - MOSTRA CULTURAL DO ACAMPAMENTO FARROUPILHA DE PORTO ALEGRE
FUNDACAO CULTURAL GAUCHA MTG
CNPJ/CPF: 87.433.280/0001-00
Processo: 01400002304202013
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 650.441,55
Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: A MOSTRA CULTURAL DO ACAMPAMENTO FARROUPILHA DE PORTO ALEGRE se trata de uma mostra de música instrumental e de dança tradicional gaúcha.
202345 - Tributo ao Rei do Baião
DIAMANTE PRODUCAO MUSICAL LTDA
CNPJ/CPF: 36.241.764/0001-16
Processo: 01400002312202060
Cidade: Recife - PE;
Valor Aprovado: R\$ 199.914,00
Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto "Tributo ao Rei do Baião" visa a realização de uma apresentação em homenagem ao Rei do Baião, Luiz Gonzaga, onde os seus clássicos serão arranjados para o instrumental.
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
202342 - Legado na Comunidade
Sustentabilidade e Cultura Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 19.541.589/0001-63
Processo: 01400002309202046
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 903.028,50
Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto "Legado na Comunidade" tem por objetivo proporcionar um legado cultural a algumas cidades criando uma uma exposição de artes e exibição audiovisual com programação anual, no intuito de incentivar o consumo de obras audiovisuais e artísticas.
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
202338 - Livro Rio do Sinos (nome privisório)
Simples Assim Projetos e Produções Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 23.342.548/0001-15
Processo: 01400002305202068
Cidade: Novo Hamburgo - RS;
Valor Aprovado: R\$ 126.076,50
Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto prevê o desenvolvimento de um livro de grande valor literário, do gênero ficção que seja também interativo. Além do livro, o projeto prevê como ações de contrapartidas sociais, bate-papos com o escritor em escolas públicas.
ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º)
202349 - Reestruturação do Museu Imigrante Holandês
ASSOCIACAO PARQUE HISTORICO DE ARAPOTI
CNPJ/CPF: 07.228.169/0001-42
Processo: 01400002316202048
Cidade: Arapoti - PR;
Valor Aprovado: R\$ 199.907,50
Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: A reestruturação do Museu Imigrante Holandês, representa o conjunto de investimentos necessários para a elaboração do plano museológico; o tratamento técnico (higienização, conservação preventiva, arrolamento e acondicionamento) do acervo existente e a equipagem do museu contemplando os setores administrativos e técnicos da instituição, com a implantação da reserva técnica. No âmbito da formação de plateia será realizada palestra no município de Arapoti sobre o segmento cultural da proposta e o tema do museu, como forma de difundir este conhecimento e formar público para os museus e espaços de memória do município.
202350 - Plano Museológico do Memorial do Basquetebol de Ponta Grossa
ASSOCIACAO DO MEMORIAL DO BASQUETEBOL DE PONTA GROSSA
CNPJ/CPF: 34.682.804/0001-30
Processo: 01400002317202092
Cidade: Ponta Grossa - PR;
Valor Aprovado: R\$ 198.873,22
Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: A elaboração do Plano Museológico do Memorial do Basquetebol de Ponta Grossa, representa o conjunto de investimentos necessários para a elaboração do plano museológico, da política de acervos da instituição; elaboração do sistema de documentação do acervo; a conservação preventiva do acervo; pesquisa e mapeamento de acervo a ser incorporado futuramente ao Memorial, e a equipagem do memorial

contemplando os setores administrativos e técnicos da instituição. No âmbito da formação de plateia será realizada 01 (uma) palestra no município de Ponta Grossa sobre o segmento cultural da proposta e o tema do museu, como forma de difundir este conhecimento e formar público para os museus e espaços de memória do município.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
202332 - Nua&Crua - Gravação de CD
JOELMA KLAUDIA CARVALHO PINTO 85496600278
CNPJ/CPF: 16.879.324/0001-81
Processo: 01400002299202049
Cidade: Belém - PA;
Valor Aprovado: R\$ 55.000,35
Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Nua&Crua é o projeto que consiste na gravação do novo CD da cantora Joelma Kláudia com produção de um videoclipe em comunidades ribeirinhas. Este bem cultural traz em seu repertório canções autorais da cantora e de novos compositores paraenses. Uma produção musical imersa no universo do batuque, da dança e da mulher; Sonoridade pop misturada aos tambores regionais da Amazônia. O videoclipe de umas das faixas será produzido no garimpo onde a cantora viveu sua infância e adolescência. O videoclipe será disponibilizado nos canais da cantora no youtube, instagram e facebook. O Nua&Crua é um projeto libertador que leva uma artista ribeirinha de volta às suas raízes; e registra esse encontro num videoclipe que fortalece o elo entre a artista e sua região de origem, além de fortalecer o povo do Xingu.
202348 - A Cidade Mora Em Mim (uma ode de amor a Macapá)
LUMINA PRODUcoes CINEMATOGRAFICAS LTDA
CNPJ/CPF: 32.175.276/0001-05
Processo: 01400002315202001
Cidade: João Pessoa - PB;
Valor Aprovado: R\$ 200.000,55
Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto A Cidade Mora Em Mim (uma ode de amor a Macapá) traz como proposta a gravação de um CD literomusical com um repertório de 17 canções inéditas do Poeta Joãozinho Gomes, com diversos parceiros, com arranjos de Dante Ozzetti, a edição de um Songbook contendo as letras e partituras completas dos arranjos gravados no CD e um show de lançamento na cidade de Macapá/AP da referida obra.
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26)
202339 - NA PONTA DO PÉ
Maíra Costa Passos
CNPJ/CPF: 015.006.024-69
Processo: 01400002306202011
Cidade: Olinda - PE;
Valor Aprovado: R\$ 199.995,26
Prazo de Captação: 29/05/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Manter o site Na Ponta do Pé (www.napontadope.com), que está no ar desde outubro de 2012, online por 12 meses, veiculando notícias sobre o cenário da dança em Pernambuco. Desde sua estreia, o site é pioneiro e o único no estado a noticiar exclusivamente sobre dança, sendo um projeto de jornalismo cultural.

PORTARIA Nº 384, DE 28 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
192519 - ESPETÁCULO MÁGICO: DE OLHO NA ÁGUA
KÊNIA LISBOA COLARES NOVAIS
CNPJ/CPF: 002.371.946-00
Cidade: Nova Petrópolis - RS;
Prazo de Captação: 28/05/2020 à 31/12/2020
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
162577 - ORQUESTRA INSTRUMENTAL VIOLÕES DO FORTE DE COPACABANA
Instituto Rudá
CNPJ/CPF: 09.208.222/0001-79
Cidade: Itaboraí - RJ;
Prazo de Captação: 01/05/2020 à 31/12/2020
201234 - Domingos de Choro & Samba
ANNE KARINE DOS SANTOS MARTINS 11761020790
CNPJ/CPF: 30.478.490/0001-05
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 30/03/2020 à 31/12/2020

PORTARIA Nº 385, DE 28 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
1511083 - Corpo Cidadão - Espetáculo 2016
Associação Corpo Cidadão
CNPJ/CPF: 03.652.144/0001-10
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Reduzido: R\$ 474.498,00
Valor total atual: R\$ 947.750,00
191554 - Teatro da Pedra - Manutenção e Programação
TEATRO DA PEDRA - ASSOCIACAO CULTURAL
CNPJ/CPF: 07.238.138/0001-72
Cidade: São João del Rei - MG;
Valor Reduzido: R\$ 2,71
Valor total atual: R\$ 274.889,01
193092 - 19º EDICAO DO PROJETO FESTIVAL TEATRO EM MOVIMENTO - 2020
RUBIM PRODUcoes CULTURAIS E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.823.360/0001-44
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Reduzido: R\$ 134,49



Valor total atual: R\$ 2.827.665,42
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
192379 - 7 Samurais
Valéria Nicolau Rossi
CNPJ/CPF: 098.438.608-45
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 50.187,50
Valor total atual: R\$ 375.925,00

PORTARIA Nº 386, DE 28 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) proponente(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 182189 - 8º Espetáculo de Dança - Alice no País das Maravilhas, publicado na portaria nº 0484/18 de 26/07/2018, publicada no D.O.U. de 27/07/2018. Onde se lê: 13.534.561/0001-12

Leia-se: 35144358802

Art. 2.º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 1511083 - Corpo Cidadão - Espetáculo 2016, publicado na portaria nº 0321/16 de 03/06/2016, no D.O.U. de 06/06/2016, para Corpo Cidadão - Espetáculos.

Art. 3.º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 1511083 - Corpo Cidadão - Espetáculo 2016, publicado na portaria nº 0321/16 de 03/06/2016, publicada no D.O.U. de 06/06/2016.

Onde se lê: O Corpo Cidadão quer construir um espetáculo de dança e música e uma mostra de artes visuais onde crianças, adolescentes e jovens de baixa renda de Belo Horizonte possam apresentar o resultado de suas experiências com as artes. Os eventos serão construídos com base na metodologia de trabalho do Corpo Cidadão, onde os participantes despertam suas potencialidades através do fazer artístico orientado.

Leia-se: O Corpo Cidadão quer construir dois espetáculos de dança onde crianças, adolescentes e jovens de Belo Horizonte possam apresentar o resultado de suas experiências com as artes. Os eventos serão construídos com base na metodologia de trabalho do Corpo Cidadão, onde os participantes despertam suas potencialidades através do fazer artístico orientado.

PRONAC: 180143 - Teatro a Bordo - Caixola de Histórias, publicado na portaria nº 0057/18 de 24/01/2018, publicada no D.O.U. de 25/01/2018.

Onde se lê: TEATRO A BORDO - CAIXOLA DE HISTÓRIAS é um projeto de itinerância de um contêiner-palco contando com oficinas, cortejos, apresentações teatrais e de artistas locais, além de espetáculo com cenas inéditas a cada apresentação, elaboradas em oficinas ministradas nas próprias cidades visitadas.

Leia-se: TEATRO A BORDO - CAIXOLA DE HISTÓRIAS é um projeto de itinerância de um contêiner-palco contando com oficinas, cortejos, apresentações teatrais e de artistas locais, além de espetáculo com cenas inéditas a cada apresentação, elaboradas em oficinas ministradas nas próprias cidades visitadas. Em função dos impactos sofridos em razão do Covid-19 e diante da impossibilidade da circulação de pessoas, as cidades a serem executadas à partir de abril/2020 terão as Oficinas e as Cenas Inéditas realizadas em ambiente virtual, em linguagem de vídeo e/ou radioteatro. As apresentações em praça pública serão realizadas nestas cidades assim que a circulação de pessoas for normalizada.

PRONAC: 191554 - Teatro da Pedra - Manutenção e Programação, publicado na portaria nº 0462/19 de 06/08/2019, publicada no D.O.U. de 07/08/2019.

Onde se lê: O projeto "Teatro da Pedra - Manutenção e Programação", propõe um série de ações culturais no Centro de Pesquisa em Arte e Educação Teatro da Pedra, sede do grupo, localizado em Minas Gerais. Dentre essas ações incluem apresentações e visitas guiadas gratuitas no espaço cultural, mostra de apresentações artísticas dos alunos do projeto "Arte Por Toda Parte", apresentações teatrais a preço populares, continuidade do Curso Profissionalizante de Atores, promoção de uma oficina ao longo de dez meses de iniciação teatral e realização de um evento com rodas de conversa, oficinas e apresentações artísticas.

Leia-se: O projeto "Teatro da Pedra - Manutenção e Programação", propõe um série de ações culturais que poderão ser acessadas através de meio digital e remoto. Dentre essas ações incluem disponibilização de espetáculos do grupo na internet, continuidade do Curso Profissionalizante de Atores, promoção de uma oficina ao longo de dez meses de iniciação teatral, realização de um evento com rodas de conversa e workshop por meio de "lives" nas redes sociais e, quando as escolas retornarem suas atividades, exibição de espetáculos teatrais e rodas de conversas com os alunos.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 78, DE 27 DE MAIO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 58/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.002677/2016-04, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 7100.002677/2016-04.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº Portaria nº 69/2019, art. 1º, item 2º, de 20/03/2019, publicada no D.O.U. de 26/03/2019, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela CASA ISMAEL LAR DAS CRIANÇAS, CNPJ: 00.077.255/0001-52, Brasília-DF com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 69/2019, art. 1º, item 2º de 20/03/2019, D.O.U. de 26/03/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 79, DE 27 DE MAIO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 62/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.052603/2015-20, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.052603/2015-20

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 69/2019 art. 2º, item 8º, de 20/03/2019 publicada no D.O.U. de 26/03/2019, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade LAR DE SÃO JOSÉ, CNPJ 92.960.186/0001-49, Porto Alegre/RS, com validade de 03 (três) anos, de 25/05/2015 a 24/05/2018, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/2009.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 69/2019 art. 2º, item 8º de 20/03/2019, D.O.U. de 26/03/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 80, DE 27 DE MAIO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 60/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.003382/2015-66, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.003382/2015-66.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 52/2019 art. 2º, item 13, de 27/02/2019, publicada no D.O.U. de 28/02/2019, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ 75.341.560/0001-09, Rolândia-PR com validade de 05 (cinco) anos, de 20/09/2015 a 19/09/2020, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 52/2019, art. 2º, item 13, de 27/02/2019 D.O.U. de 28/02/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 82, DE 27 DE MAIO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 8/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.006678/2018-81, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.006678/2018-81

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 52/2019, art. 2º, item 35, de 27/02/2019, publicada no D.O.U. de 28/02/2019, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 47.077.292/0001-24, Catanduva/SP, com validade de 03 (três) anos, de 05/05/2018 a 04/05/2021, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 52/2019, art.2º, item 35, de 27/02/2019, D.O.U. de 28/02/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

RETIFICAÇÕES

Na Portaria SNAS/MC nº 83/2020, de 27/05/2020, publicada no DOU de 28/05/2020, art. 2º, Seção 1, página 20,

Item 1, CNPJ: 78.488.855/0001-09. Onde se lê: "ITAIÓPOLIS/SC", leia-se "SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC".

Item 2, CNPJ: 18.900.902/0001-40. Onde se lê: "ITAIÓPOLIS/SC", leia-se "CAMBUÍ/MG".

Item 3, CNPJ: 79.362.083/0001-19. Onde se lê: "ITAIÓPOLIS/SC", leia-se "MASSARANDUBA/SC".

Item 4, CNPJ: 87.656.567/0001-07. Onde se lê: "ITAIÓPOLIS/SC", leia-se "ITUÍ/RS".

Item 5, CNPJ: 16.949.265/0001-70. Onde se lê: "ITAIÓPOLIS/SC", leia-se "GOVERNADOR VALADARES/MG".

Item 6, CNPJ: 50.819.960/0001-56. Onde se lê: "ITAIÓPOLIS/SC", leia-se "SOROCABA/SP".

Item 7, CNPJ: 00.363.296/0001-05. Onde se lê: "ITAIÓPOLIS/SC", leia-se "SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR".

Item 8, CNPJ: 03.836.761/0001-76. Onde se lê: "ITAIÓPOLIS/SC", leia-se "ARCOS/MG".

Item 9, CNPJ: 22.528.347/0001-44. Onde se lê: "ITAIÓPOLIS/SC", leia-se "BLUMENAU/SC".

Item 10, CNPJ: 54.406.848/0001-44. Onde se lê: "ITAIÓPOLIS/SC", leia-se "PIRACICABA/SP".



SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA RURAL

PORTARIA Nº 26, DE 28 DE MAIO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA RURAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1º inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0052 destinados aos Municípios de Acreúna - GO e Formosa - GO por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural da proposta de participação registrada pelo ente no SISPA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO	Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R\$)
				Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores		
GO	ACREÚNA	19600001 - 2020	5200134	16	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
GO	FORMOSA	19600001 - 2020	5208004	16	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	2					

PORTARIA Nº 27, DE 28 DE MAIO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA RURAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1º inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0224 destinado ao Município de Santo Antônio do Içá - AM por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural da proposta de participação registrada pelo ente no SISPA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO	Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R\$)
				Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores		
AM	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	39260023 - 2020	1303700	77	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
	1					

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.429, DE 28 DE MAIO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 13 do Decreto nº 4.195, de 11 de abril de 2002; o art. 13, § 6º, do Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009; e o art. 4º, § 7º, da Portaria MCTIC nº 7.252, de 30 de dezembro de 2019, considerando a alteração da proposta de parâmetros pela Câmara Técnica de Políticas de Incentivo à Inovação, conforme Deliberação Eletrônica ocorrida em 25 de maio de 2020 (documentos SEI MCTIC nº 5540160 e 5541295), bem como em conformidade com a Resolução nº 9/2020/SEI-MCTIC do CTPII, resolve:

Art. 1º A Portaria MCTIC nº 1.819, de 23 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 27 de abril de 2020, Seção 1, página 13, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam definidos, para as operações diretas de financiamento reembolsável, aprovadas pela Financiadora de Estudos e Projetos - Finep e realizadas exclusivamente com recursos do FNDCT, os seguintes parâmetros de equalização:

Enquadramento necessário		Valor percentual a ser equalizado
Linha 1 - Inovação Crítica		90% da TJLP
Linha 2 - Inovação Pioneira		70% da TJLP
Linha 3 - Inovação para Competitividade		50% da TJLP
Linha 4 - Inovação para Desempenho		10% da TJLP
Ação Emergencial Nr 1 COVID 19 - Finep Reconversão Industrial		70% da TJLP
Ação Emergencial Nr 2 COVID 19 - Finep Dispositivos Médicos		70% da TJLP
Programa 1 - Finep Conecta - Programa de Apoio à Cooperação ICT- Empresa		Bônus de +20% da TJLP
Programa 2: Finep IoT - Ação de Fomento à Inovação em Internet das Coisas		Bônus de +20% da TJLP
Programa 3: Finep Educação	temática prioritária	Bônus de +20% da TJLP
	demais temas	Bônus de +10% da TJLP

Parágrafo único.....
I -
II - não cumulação e não aplicação dos bônus concedidos em razão do enquadramento de projetos nos programas citados na tabela à linha 1 - Inovação Crítica e às ações emergenciais COVID 19: 1- Finep Reconversão Industrial e 2 - Finep Dispositivos Médicos;
III -
IV -
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

CONSULTA PÚBLICA Nº 41, DE 25 DE MAIO DE 2020

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 242, inciso IV, do Regimento Interno na Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013 e pelos arts. 4º e 5º do Regulamento para Coleta de Dados Setoriais, aprovado pela Resolução nº 712, de 18 de junho de 2019, considerando ainda as razões e os fundamentos do Informe nº 24/2020/CPAE/SCP, acolhido neste ato, submete a comentários e sugestões do público geral, nos termos do constante nos autos do Processo nº 53500.040635/2019-93, a proposta de instituição de coleta periódica do conjunto de Indicadores Econômico-Financeiros, Operacionais ou Estratégicos, das empresas Concessionárias e das Autorizadas que não se enquadram na definição de Prestadora de Pequeno Porte (PPP), devidamente avaliada na 42ª Reunião Ordinária da Comissão de Gestão de Dados da Anatel.

O texto completo da Consulta Pública estará disponível na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h00 do dia 29 de maio de 2020.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, até às 23h59min do dia 13 de julho de 2020.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica recebidas até às 18h do dia 13 de julho de 2020 para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - PRPE
CONSULTA PÚBLICA Nº 41, DE 25 DE MAIO DE 2020
CONSULTA PÚBLICA RELATIVA À PROPOSTA DE INSTITUIÇÃO DE COLETA DE DADOS DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS DAS CONCESSIONÁRIAS E AUTORIZADAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NA DEFINIÇÃO DE PRESTADORA DE PEQUENO PORTE (PPP).

Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca CEP: 70070-940 - Brasília/DF

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

KARLA CROSARA IKUMA REZENDE

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO Nº 2.186, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Outorga autorização de uso de radiofrequências à AGROPECUARIA AGROAPPELT LTDA, CNPJ nº 30.128.520/0001-45, associada a autorização Serviço Limitado Privado.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

ATOS DE 27 DE MAIO DE 2020

Nº 2.841 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à VALLOUREC SOLUÇÕES TUBULARES DO BRASIL S.A., CNPJ nº 08.689.024/0001-01 associada a autorização do Serviço Limitado Privado.

Nº 2.842 Outorga autorização para uso de radiofrequências à TERMINAL SERRA AZUL LTDA, CNPJ nº 07.824.760/0001-62 associada a autorização do Serviço Limitado Privado.

Nº 2.853 Outorga autorização para uso de radiofrequências à BAMBUÍ BIOENERGIA S.A., CNPJ nº 07.930.999/0002-06 associada a autorização do Serviço Limitado Privado.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 2.781, DE 22 DE MAIO DE 2020

Outorga autorização para uso de radiofrequência à(ao) FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, CNPJ 50.016.039/0001-75, associada à autorização para exploração do Serviço Aux. Radiodifusão - Ligação para Transmissão de Programas.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

ATO Nº 2.874, DE 28 DE MAIO DE 2020

Outorga autorização para uso de radiofrequência à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, CNPJ 45.358.058/0001-40, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATO Nº 2.760, DE 21 DE MAIO DE 2020

Processo nº 53528.000667/2020-81. Expede autorização à(ao) IJUÍ ENERGIA S.A., CNPJ nº 07823304000360, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RAFAEL ANDRÉ BALDO DE LIMA
Gerente

ATO Nº 2.798, DE 25 DE MAIO DE 2020

Processo nº 53528.001457/2019-77. Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) COMANDO SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 18117991000152, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

RAFAEL ANDRÉ BALDO DE LIMA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATO Nº 2.825, DE 26 DE MAIO DE 2020

Processo nº 53548.000459/2020-44. Outorga autorização para uso de radiofrequências ao Douglas Guedin, CPF nº 51897563191, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ

ATO Nº 2.793, DE 25 DE MAIO DE 2020

Processo nº 53569.000576/2020-60. Expede autorização à G BARROS DE OLIVEIRA, CNPJ nº 36756519000141, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO
GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATOS DE 28 DE MAIO DE 2020

Nº 2.877 Autoriza VALE S.A., CNPJ nº 33.592.510/0164-09, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Barão de Cocais/MG, no período de 01/06/2020 a 30/07/2020.

Nº 2.878 Autoriza VALE S.A., CNPJ nº 33.592.510/0164-09, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Catas Altas/MG, no período de 01/06/2020 a 30/07/2020.

Nº 2.879 Autoriza Mercado Sal Administracao de Empreendimentos Gastronomicos S.a., CNPJ nº 28.866.979/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Curitiba/PR, no período de 04/06/2020 a 02/08/2020.

Nº 2.881 Autoriza Osnildo Amorim Junior & Cia Ltda, CNPJ nº 02.259.176/0001-98, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, nas cidades de Florianópolis/SC e São José/SC, no período de 29/05/2020 a 27/07/2020.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
COMISSÃO DELIBERATIVA

RESOLUÇÃO Nº 261, DE 28 DE MAIO DE 2020

Altera a Norma CNEN NN 6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), criada pela Lei nº 4.118 de 27 de agosto de 1962, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.189 de 16 de dezembro de 1974, com alterações introduzidas pela Lei nº 7.781 de 17 de junho de 1989 e pelo Decreto nº 8.886, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2016, por decisão de sua Comissão Deliberativa, anotada na 655ª Sessão, realizada em 28 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Alterar a Norma CNEN NN 6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, incorporando as seguintes modificações:

I - Inserir o Art. 7º-A, com a seguinte redação:

"As instalações radiativas que operem utilizando fontes radioativas de alta atividade (iguais ou superiores a dez vezes o parâmetro D, descrito no Anexo I desta norma) deverão, ao iniciar o processo de licenciamento, apresentar garantias para o seguro transporte e armazenamento de suas fontes, durante o processo de Retirada de Operação. As garantias podem ser oferecidas por meio da apresentação de documentos de valor legal, assegurando a devolução das fontes ao fabricante no final de sua vida útil, seguros, fianças bancárias ou depósitos caução.

§1º Compete à CNEN a aprovação da garantia financeira proposta pelo licenciado. Em caso de indeferimento, a CNEN determinará que outra garantia seja apresentada para nova avaliação.

§2º O licenciado responderá civilmente por qualquer acidente ou dano que ocorra durante as operações para as quais está autorizado, independente de apresentar garantia financeira aprovada pela CNEN."

II - Alterar o título do Anexo I, que passa a ser "VALORES DE REFERÊNCIA D, PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES RADIATIVAS":

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO PERTUSI
Presidente da Comissão

ROBERTO SALLES XAVIER
Membro

MADISON COELHO DE ALMEIDA
Membro

RICARDO FRAGA GUTTERRES
Membro

FÁBIO SAHM PAGGIARO
Membro Externo

RESOLUÇÃO Nº 262, DE 28 DE MAIO DE 2020

Renova a Qualificação do Instituto Brasileiro da Qualidade Nuclear - IBQN, como Órgão de Supervisão Técnica Independente, nas áreas Metal-mecânica (Inspeção Independente), Ensaios Não Destrutivos (Inspeção Independente) e Auditoria e Qualificação de Fabricantes e Laboratórios.

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), criada pela Lei nº 4.118 de 27 de agosto de 1962, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.189 de 16 de dezembro de 1974, com alterações introduzidas pela Lei nº 7.781 de 17 de junho de 1989 e pelo Decreto nº 8.886, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2016, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 01341.011766/2019-30, por decisão de sua Comissão Deliberativa, anotada na 655ª Sessão, realizada em 28 de maio de 2020, resolve:



Art. 1º Renovar a Qualificação do Instituto Brasileiro da Qualidade Nuclear - IBQN, como Órgão de Supervisão Técnica Independente, nas áreas:
I - Metal Mecânica - Inspeção Independente;
II - Ensaios Não Destrutivos (END) - Inspeção Independente; e
III - Auditoria de Qualificação de Fabricantes e Laboratórios.
Parágrafo único. A presente renovação vigora com as seguintes condições:
I - A Renovação da Qualificação é válida nos termos do item 5.3 da Norma CNEN-NN-1.28 "Qualificação e Atuação de Órgãos de Supervisão Independentes em Usinas Nucleoeleétricas e Outras Instalações", por um período de 3 (três) anos, a partir da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União;
II - Os certificados, decisões e pareceres técnicos do IBQN constituirão documentos válidos para uso de seus contratantes durante a construção e operação de instalações nucleares, reservando-se à CNEN o direito de sua avaliação para a aceitação, quando for o caso; e
III - O IBQN fica obrigado a comunicar à CNEN quaisquer alterações em sua estrutura organizacional ou técnica que impliquem na modificação das informações que serviram de base para a presente Qualificação, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência de tais alterações.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO PERTUSI
Presidente da Comissão

ROBERTO SALLES XAVIER
Membro

MADISON COELHO DE ALMEIDA
Membro

RICARDO FRAGA GUTTERRES
Membro

FÁBIO SAHM PAGGIARO
Membro Externo

RESOLUÇÃO Nº 263, DE 28 DE MAIO DE 2020

Estabelece, nos termos da Lei n. 13.874/2019 e o Decreto n. 10.178/2019, a classificação, em termos do nível de risco, dos atos públicos de liberação de instalações e atividades sob controle regulatório da CNEN e suas as hipóteses de solicitação.

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), criada pela Lei nº 4.118 de 27 de agosto de 1962, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.189 de 16 de dezembro de 1974, com alterações introduzidas pela Lei nº 7.781 de 17 de junho de 1989 e pelo Decreto nº 8.886, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2016, por decisão de sua Comissão Deliberativa, anotada na 655ª Sessão, realizada em 28 de maio de 2020,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 10.178 de 18 de dezembro de 2019, publicado pelo Presidente da República em 18 de dezembro de 2019, estabeleceu um novo regime sobre os atos públicos de liberação de atividade econômica, implementando uma série de mudanças na maneira como a União, suas autarquias e fundações, prestarão esse tipo de serviço aos cidadãos e empresas, denominado de "Licenciamento 4.0";

CONSIDERANDO que o Decreto nº 10.178 de 18 de dezembro de 2019 regulamenta dispositivos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, para dispor sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica e para dispensa de atos públicos de liberação em âmbito federal e para fixar o prazo para aprovação tácita e altera o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, para incluir elementos na Carta de Serviços ao Usuário;

CONSIDERANDO que o Licenciamento 4.0 prevê a classificação das atividades dependentes de atos públicos de liberação conforme o grau de risco, bem como estabelece o regimento geral na União acerca do instituto da aprovação tácita;

CONSIDERANDO que os órgãos da Administração Federal responsáveis por ato público de liberação deverão realizar, até 1º de junho de 2020, a classificação dos níveis de risco de atividade econômica para cada ato público de liberação;

CONSIDERANDO que cada tipo de licença, autorização, permissão etc., deve possuir uma matriz que indique ao requerente as situações em que sua solicitação será enquadrada nos três níveis de risco;

CONSIDERANDO que a utilização da energia nuclear em diversas aplicações pode, eventualmente, levar a situações de incidentes ou acidentes, com sérias consequências para o meio ambiente, à saúde de trabalhadores e à população em geral;

CONSIDERANDO que o Licenciamento de instalações nucleares, radiativas e depósitos de rejeitos radioativos assim como operações de transporte de material nuclear e/ou radioativo, apresentam situações com impacto significativo ao meio ambiente, portanto, se enquadram no parágrafo 12, do Artigo 3º da Lei 13.974, de 20 de setembro de 2019, que se refere à não aplicação da aprovação tácita para a liberação destas atividades;

CONSIDERANDO que as operações de transporte de materiais radioativos e nucleares representam a movimentação em domínio público (ruas, avenidas, estradas e rodovias) destes materiais, estando sujeitas aos diversos cenários de acidente/incidentes que potencialmente acarretam em significativo impacto ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que o Brasil é signatário da Convenção de Segurança Nuclear, pois assinou a convenção em setembro de 1994 e ratificou-a através do decreto legislativo nº 4 de 22 de janeiro de 1997, depositando o instrumento de ratificação em 4 de março de 1997;

CONSIDERANDO que os objetivos principais da Convenção de Segurança Nuclear são I) alcançar e manter um alto nível de segurança nuclear mundial através do fortalecimento de medidas nacionais e da cooperação internacional, incluindo, onde for apropriado, cooperação técnica relacionada com segurança; II) estabelecer e manter defesas efetivas em instalações nucleares contra danos radiológicos potenciais, de forma a proteger indivíduos, sociedade e meio ambiente dos efeitos nocivos da radiação ionizante originária dessas instalações; e III) prevenir acidentes com consequências radiológicas e mitigar tais consequências caso ocorram;

CONSIDERANDO que para cumprir com os objetivos principais da Convenção de Segurança Nuclear, o Brasil estabeleceu e mantém uma estrutura legislativa e regulatória para conduzir a segurança das instalações nucleares;

CONSIDERANDO que a estrutura existente, no caso CNEN, estabeleceu requisitos e regulamentações nacionais que versam sobre a segurança nuclear, proteção radiológica e proteção física para Instalações Nucleares, Radiativas, Depósitos de Rejeitos Radioativos e operações de transporte de materiais nucleares e/ou radioativos e instituiu um sistema de licenciamento em segurança nuclear, radiológica e proteção física, bem como um sistema de inspeção regulatória e avaliação das referidas instalações e operações de transporte, para apurar o cumprimento de regulamentos aplicáveis e dos termos de licença;

CONSIDERANDO que de acordo com Artigo 14 do Decreto nº 2.648, de 1º de julho de 1998 que trata da Avaliação e Verificação de Segurança, o país signatário da Convenção de Segurança, deverá tomar as medidas apropriadas para assegurar que: I) avaliações de segurança abrangentes e sistemáticas sejam levadas a cabo antes da construção e comissionamento de uma instalação nuclear e ao longo de sua vida. Tais avaliações devem ser bem documentadas, subsequentemente atualizadas à luz da experiência de sua operação e de novas informações relevantes para a segurança, e revistas sob a autoridade do órgão regulatório; e II) verificação por análise, supervisão, ensaios e inspeções sejam levadas a efeito, para assegurar que o estado físico e a operação da instalação permaneçam de acordo com seu projeto, requisitos nacionais de segurança aplicáveis, e limites e condições operacionais;

CONSIDERANDO que de acordo com Artigo 15 do Decreto nº 2.648, de 1º de julho de 1998, que trata da Proteção Radiológica, segundo o qual o país signatário tomará as medidas apropriadas para assegurar que, em todos os estágios operacionais, a exposição dos trabalhadores, do público e do meio ambiente às radiações causadas por uma instalação nuclear seja mantida reduzida quanto racionalmente exequível e que nenhuma pessoa seja exposta a doses de radiação que excedam os limites de dose prescritos nas legislações nacionais;

CONSIDERANDO que de acordo com Artigo 16 do Decreto nº 2.648, de 1º de julho de 1998, que trata da Preparação e resposta à Emergência, segundo o qual o país signatário: I) tomará as medidas apropriadas para assegurar que existam planos de emergência locais das instalações nucleares e planos de emergência externos às instalações nucleares que sejam rotineiramente verificados e compreendam as atividades a serem realizadas no evento de uma emergência. Para qualquer nova instalação nuclear, tais planos serão preparados e verificados antes da entrada em operação acima de um nível de baixa potência acordado pelo órgão regulador; e II) na medida em que possa ser afetada por emergência radiológica, tomará as medidas apropriadas para assegurar que sua própria população e as autoridades competentes dos Estados vizinhos de uma instalação nuclear, sejam providos de informações apropriadas para planejamento e resposta diante da emergência;

CONSIDERANDO que de acordo com Artigo 17 do Decreto nº 2.648, de 1º de julho de 1998, que trata da Escolha do Local, segundo o qual o País Signatário tomará as medidas apropriadas para assegurar que os procedimentos apropriados sejam estabelecidos e implementados: I) para avaliar todos os fatores relevantes referentes à localização capazes de afetar a segurança de uma instalação nuclear pelo tempo de existência projetado; II) para avaliar o impacto provável na segurança de uma instalação nuclear proposta, nos indivíduos, sociedade e meio ambiente; e III) para reavaliar, à medida do necessário, todos os fatores referidos nos subitens I) e II) de modo a assegurar a contínua aceitabilidade do ponto de vista da segurança da instalação nuclear;

CONSIDERANDO que de acordo com Artigo 18 do Decreto nº 2.648, de 1º de julho de 1998, que trata do Projeto e Construção, segundo o qual o País Signatário tomará as medidas apropriadas para assegurar que: I) o projeto e a construção de uma instalação nuclear sejam dotados de vários níveis e métodos de proteção confiáveis (defesa em profundidade) contra a liberação de materiais radioativos, com vistas a prevenir a ocorrência de acidentes e a mitigar suas consequências radiológicas, caso ocorram; II) as tecnologias incorporadas ao projeto e construção de uma instalação nuclear sejam comprovadas por experiência ou qualificadas por meio de testes ou análises; e III) o projeto de uma instalação nuclear permita uma operação confiável, estável e facilmente gerenciável, com consideração específica de fatores humanos e da interação homem/máquina;

CONSIDERANDO que de acordo com Artigo 19 do Decreto nº 2.648, de 1º de julho de 1998, que trata do projeto e construção, segundo o qual o País Signatário tomará as medidas apropriadas para assegurar que: I) a autorização inicial para operar uma instalação nuclear seja baseada em uma análise de segurança apropriada e num programa de comissionamento que demonstre que a instalação, tal como construída, é compatível com os requisitos de segurança e de projeto; II) limites operacionais e condições derivadas da análise de segurança, testes e experiência operacional sejam definidos e revistos sempre que necessário para identificar limites seguros para a operação; III) operação, manutenção, inspeção e teste de uma instalação nuclear sejam conduzidos de acordo com procedimentos aprovados; IV) procedimentos sejam estabelecidos para responder a ocorrências operacionais antecipadas e acidentes; V) apoio técnico e de engenharia necessários em todos os campos relacionados com segurança estejam disponíveis durante o período de vida da instalação; VI) incidentes significativos para a segurança sejam relatados, em tempo hábil, pelo detentor da competente licença ao órgão regulatório; VII) programas de coleta e análise da experiência operacional sejam estabelecidos, os resultados obtidos e as conclusões a que se chegar resultem em ações efetivas, e que os mecanismos existentes sejam utilizados para compartilhar experiências importantes com os organismos internacionais e outras organizações operadoras e órgãos regulatórios; e VIII) a geração de rejeitos radioativos resultantes da operação de instalações nucleares seja mantida no mínimo praticável para o processo em apreço, tanto em atividade quanto em volume, e qualquer tratamento necessário e armazenamento de combustível usado e rejeitos, diretamente relacionados com a operação e no mesmo local da instalação nuclear, leve em conta o acondicionamento e a disposição final;

CONSIDERANDO que a segurança física nuclear é um aspecto importante do licenciamento de materiais nucleares e radioativos e instalações associadas, uma vez que uma interferência mal intencionada na operação das referidas instalações, ou a perda de controle regulatório destes materiais nucleares e/ou radioativos, por roubo, furto ou qualquer outra forma de remoção não autorizada, pode acarretar sério risco ambiental, à saúde de trabalhadores e à população em geral sendo, inclusive, tema de relevante interesse público e preocupação mundial;

CONSIDERANDO que os efeitos da exposição à radiação e ou da contaminação, devido ao material radioativo, podem ser letais e se prolongar por anos, faz-se mister um controle rigoroso por parte do órgão regulatório;

CONSIDERANDO que as consequências de incidentes e acidentes nucleares, tais como de Chernobyl e Fukushima, causaram impactos ambientais, humanos, econômicos e políticos;

CONSIDERANDO que o Brasil é signatário, também, das seguintes convenções: I) Convenção de Pronta Notificação em caso de Acidente Nuclear; II) Convenção de Assistência em Caso de Acidente ou Emergência Radiológica; III) Convenção Conjunta em Segurança na Gestão de Combustível Nuclear e Rejeitos Radioativos; IV) Convenção sobre Proteção Física de Materiais Nucleares; e V) Convenção de Viena sobre Responsabilidade Civil para Danos Nucleares;

CONSIDERANDO que o Brasil é signatário, também, do Tratado sobre Não Proliferação de Armas Nucleares, do Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e no Caribe (Tratado de Tlatelolco), do acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para o Uso Exclusivamente Pacífico da Energia Nuclear e do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para a Aplicação de Salvaguardas;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II do Art. 2º da Lei no 6.189, de 16 de dezembro de 1974, compete à CNEN baixar diretrizes específicas para radioproteção e segurança nuclear, atividade científico-tecnológica, industriais e demais aplicações nucleares;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso IX do Art. 2º da Lei no 6.189, de 16 de dezembro de 1974, compete à CNEN expedir normas, licenças e autorizações relativas a: a) instalações nucleares; b) posse, uso, armazenamento e transporte de material nuclear e c) comercialização de material nuclear, minérios nucleares e concentrados que contenham elementos nucleares;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso X do Art. 2º da Lei no 6.189, de 16 de dezembro de 1974, compete à CNEN expedir regulamentos e normas de segurança e proteção relativas: a) ao uso de instalações e de materiais nucleares; b) ao transporte de materiais nucleares; c) ao manuseio de materiais nucleares; d) ao tratamento e à eliminação de rejeitos radioativos; e e) à construção e à operação de estabelecimentos destinados a produzir materiais nucleares e a utilizar energia nuclear;

CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 7º da Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, a construção e a operação de instalações nucleares ficarão sujeitas à licença, à autorização e à fiscalização da CNEN, na forma e condições já estabelecidas e descritos a seguir:

"§1º A licença para a construção e a autorização para a operação de instalações nucleares ficarão condicionadas a: I - Prova de idoneidade e de capacidade técnica e financeira do responsável; II - Preenchimento dos requisitos de segurança e proteção radiológica estabelecidos em normas baixadas pela CNEN; III - Adaptação às novas condições supervenientes, indispensáveis à segurança da instalação e à prevenção dos riscos de acidentes decorrentes de seu funcionamento; e IV - Satisfação dos demais requisitos legais e regulamentares.



§2º A licença terá validade somente para a instalação, o local, a finalidade e o prazo nela indicados, podendo ser renovada.

§3º A CNEN poderá suspender a construção e a operação das instalações nucleares sempre que houver risco de dano nuclear."

CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 8º da Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, dependerá, ainda, de prévia autorização da CNEN: I - A transferência da propriedade ou posse das instalações nucleares; II - A alteração técnica da instalação; e III - A modificação do método de operação, resolve:

Art. 1º Considerar todos os atos administrativos (atos públicos de liberação) relativos a materiais nucleares e radioativos e instalações associadas, bem como depósitos de rejeitos radioativos, face à gravidade do impacto causado por um acidente ou incidente nuclear ou radioativo, como sendo de nível de risco III, em conformidade como Inciso III do Art. 3º do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º O procedimento de deferimento com relação aos atos mencionados no Art. 1º dar-se-á somente após uma decisão administrativa com detalhada análise e avaliação de toda documentação pertinente ao licenciamento e descomissionamento de instalações nucleares, de acordo com as Normas CNEN-NE-1.04 e CNEN-NN-9.01, e demais normas subsidiárias.

Parágrafo único. Os atos administrativos classificados para Instalações Nucleares são:

I - Aprovação de Local;

II - Licença de Construção (LC);

III - Autorização para Utilização de Material Nuclear (AUMAN);

IV - Autorização para Operação Inicial (AOI);

V - Autorização para Operação Permanente (AOP);

VI - Autorização para Descomissionamento.

Art. 3º São consideradas Instalações Nucleares os seguintes empreendimentos:

I - Mineração de minérios de urânio e ou tório (comercial);

II - Mineração de minérios de urânio e ou tório (planta piloto);

III - Mineração de minérios de urânio e ou tório (Laboratório);

IV - Unidade de beneficiamento de minério de urânio e ou tório para produção de concentrado (Comercial);

V - Unidade de beneficiamento de minério de urânio e ou tório para produção de concentrado (Planta Piloto);

VI - Unidade de beneficiamento de minério de urânio e ou tório para produção de concentrado (Laboratório);

VII - Unidade de conversão - converte o concentrado de urânio em hexafluoreto de urânio (Comercial);

VIII - Unidade de conversão - converte o concentrado de urânio em hexafluoreto de urânio (Planta Piloto);

IX - Unidade de conversão - converte o concentrado de urânio em hexafluoreto de urânio (Laboratório);

X - Unidade de reconversão - reconverte o hexafluoreto de urânio (UF6) a dióxido de urânio (UO2), sob a forma de pó (Comercial);

XI - Unidade de reconversão - reconverte o hexafluoreto de urânio (UF6) a dióxido de urânio (UO2), sob a forma de pó (Planta Piloto);

XII - Unidade de reconversão - reconverte o hexafluoreto de urânio (UF6) a dióxido de urânio (UO2), sob a forma de pó (Laboratório);

XIII - Unidade de enriquecimento isotópico (Comercial);

XIV - Unidade de enriquecimento isotópico (Planta Piloto);

XV - Unidade de enriquecimento isotópico (Laboratório);

XVI - Unidade de produção de pastilhas de urânio - UO2 (Comercial);

XVII - Unidade de produção de pastilhas de urânio - UO2 (Planta Piloto);

XVIII - Unidade de produção de pastilhas de urânio - UO2 (Laboratório);

XIX - Unidade de fabricação de elemento combustível (Comercial);

XX - Unidade de fabricação de elemento combustível (Planta Piloto);

XXI - Unidade de fabricação de elemento combustível (Laboratório);

XXII - Reatores nucleares de potência;

XXIII - Reatores nucleares de pesquisa, desenvolvimento e testes;

XXIV - Reatores nucleares protótipos;

XXV - Unidade de reprocessamento de elemento combustível usado (Comercial);

XXVI - Unidade de reprocessamento de elemento combustível usado (Planta Piloto);

XXVII - Unidade de reprocessamento de elemento combustível usado (Laboratório);

XXVIII - Unidade de armazenamento de material nuclear (Comercial);

XXIX - Unidade de armazenamento de material nuclear (Planta Piloto);

XXX - Unidade de armazenamento de material nuclear (Laboratório).

Art. 4º O procedimento de deferimento com relação aos atos mencionados no Art. 1º dar-se-á somente após uma decisão administrativa com detalhada análise e avaliação de toda documentação pertinente ao Licenciamento de Instalações Radiativas, de acordo com a Norma CNEN-NN-6.02 e demais normas subsidiárias.

Parágrafo único. Os atos administrativos classificados para Instalações Radiativas são:

I - Aprovação de Local;

II - Autorização para Construção;

III - Autorização para Modificação de Itens Importantes à Segurança;

IV - Autorização para Comissionamento;

V - Autorização para Operação;

VI - Autorização para Retirada de Operação.

Art. 5º São consideradas Instalações Radiativas os seguintes empreendimentos:

I - Instalações de radioterapia;

II - Instalações de medicina nuclear;

III - Instalações de medicina veterinária;

IV - Instalações de irradiação de sangue;

V - Instalações de radioimunoensaio;

VI - Instalações de pesquisa;

VII - Instalações produtoras de radioisótopos;

VIII - Instalações de radiofarmácias;

IX - Instalações de irradiação industrial;

X - Instalações com medidores nucleares;

XI - Instalações de perfilagem de poços;

XII - Instalações de radiografia industrial;

XIII - Instalações que utilizam técnicas analíticas;

XIV - Instalações que utilizam traçadores radioativos;

XV - Instalações de segurança pública;

XVI - Instalações distribuidoras de fontes de radiação;

XVII - Instalações de armazenamento de fontes de radiação;

XVIII - Laboratórios de calibração;

XIX - Instalações de manutenção de equipamentos.

Art. 6º O procedimento de deferimento com relação aos atos mencionados no Art. 1º dar-se-á somente após uma decisão administrativa com detalhada análise e avaliação de toda a documentação pertinente ao Licenciamento de Depósitos de Rejeitos Radioativos, de acordo com a Norma CNEN-NN-8.02 e demais normas subsidiárias.

Parágrafo único. Os atos administrativos classificados para depósitos de rejeitos radioativos são:

I - Aprovação do Local;

II - Autorização para Construção;

III - Autorização para Operação;

IV - Autorização para Descomissionamento de depósitos iniciais, intermediários ou provisórios;

V - Autorização para Encerramento, somente para depósitos finais.

Art. 7º São considerados depósitos de rejeitos radioativos aqueles empreendimentos que constam na Lei 10.308, de 20 de novembro de 2001, quais sejam:

I - Depósitos iniciais;

II - Depósitos intermediários;

III - Depósitos finais.

Art. 8º Além dos atos administrativos descritos anteriormente, os seguintes processos e atividades relacionados à manutenção da segurança nuclear, proteção radiológica e proteção física no país também dependem de análises e avaliações técnicas e emissão de pareceres, devendo ser classificadas no nível de risco III do Decreto 10.178, de 18 de dezembro de 2019:

I - Transporte de material nuclear ou radioativo;

II - Revisão Periódica de Segurança (RPS);

III - Certificação da qualificação de supervisor em proteção radiológica;

IV - Licença de operadores de reatores nucleares;

V - Modificações ou alterações de projeto;

VI - Aprovação do projeto nuclear e termo-hidráulico para recargas;

VII - Registro de pessoa física;

VIII - Autorização para aquisição ou movimentação de fontes de radiação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO PERTUSI
Presidente da Comissão

ROBERTO SALLES XAVIER
Membro

MADISON COELHO DE ALMEIDA
Membro

RICARDO FRAGA GUTTERRES
Membro

FÁBIO SAHM PAGGIARO
Membro Externo

Ministério da Defesa

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

DESPACHO

Da analise dos autos do Processo Administrativo numero 60550.041174/2018-65 instaurado com o objetivo de apurar suposto descumprimento de clausulas constantes no Edital de Licitacao na modalidade de Pregao Eletronico n 57/2017, praticado pela empresa MARIA ANTONIA DE SOUZA COMERCIO (PAPELARIA MARISTA), CNPJ: 11.414.771/0001-41, tendo em vista o fato da mesma nao ter fornecido o material, referente a Nota de Empenho 2018NE803677, incidindo em descumprimento total do contrato, resolvo:

Determinar a rescisao unilateral do vinculo contratual existente entre as partes, representado pela Nota de Empenho 2018NE803677, com fulcro no art. 77 da Lei 8.666/1993, bem como aplicar a penalidade de SUSPENSAO TEMPORARIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA, pelo prazo de 2 (dois) meses, com fulcro no item 10.2.5. do Termo de Referencia, Anexo I do Edital 57/2017 e no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/1993, tal punicao abrange o Ministerio da Defesa, bem como todos os orgaos a ele vinculados, em respeito ao principio da unidade administrativa no ambito do Ministerio da Defesa.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Coronel
Ordenador de Despesas

COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO
INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA

PORTARIAS DE 6 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 81-T/DGCEA, de 14 de abril de 2020, combinada com o previsto no art. 122 do Anexo I a Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015, resolve:

Nº 188/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA SANTA MARIA III, situado no Município de Coxim, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.900906/2019-15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 189/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA RIO AZUL, situado no Município de São José do Rio Claro, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.900053/2020-27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 190/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo MARIA MAGALHÃES, situado no Município de Porto União, no Estado de Santa Catarina - SC. Processo nº 67613.900206/2019-12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 191/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto REIK CAMPOS DO JORDÃO, situado no Município de Campos do Jordão, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67613.900735/2019-16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 192/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FRANK MILOYE MILENKOVICH, situado no Município de Marília, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67613.901461/2018-00. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 193/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA MÓDULO AGUAPEI, situado no Município de Porto Esperidião, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.900129/2019-81. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 194/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo CORTICEIRAS, situado no Município de Cristal, no Estado do Rio Grande do Sul - RS. Processo nº 67613.900420/2019-79. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 195/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA GURUCAIA, situado no Município de Santa Isabel do Ivaí, no Estado do Paraná - PR. Processo nº 67613.900767/2018-31. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 196/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA SANTA VITÓRIA - MT, situado no Município de Tabaporã, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.900077/2019-42. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 197/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo DO GAÚCHO, situado no Município de Laranjal do Jari, no Estado do Amapá - AP. Processo nº 67615.900252/2016-59. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Nº 198/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA SÃO GERALDO, situado no Município de Couto Magalhães, no Estado do Tocantins - TO. Processo nº 67615.900045/2019-47. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 199/ SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto BRUNO FORCELA, situado no Município de Itapecerica, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67612.900722/2019-57. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 200/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA MUNDIAL, situado no Município de São Félix do Xingu, no Estado do Pará - PA. Processo nº 67615.900208/2019-91. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 201/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA VEREDA GRANDE, situado no Município de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67614.900035/2019-11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 202/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA FORMOSO DE PARAÚNA, situado no Município de Paraúna, no Estado de Goiás - GO. Processo nº 67612.902044/2018-86. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 203/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo AEROCOCO, situado no Município de Araçatuba, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67613.900461/2019-65. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 204/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA SANTO ANTÔNIO, situado no Município de Campo Verde, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.900503/2018-67. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 205/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo PIAN, situado no Município de São Lourenço do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul - RS. Processo nº 67613.900797/2019-28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 206/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo WALTER BUNDCHEN, situado no Município de Horizontina, no Estado do Rio Grande do Sul - RS. Processo nº 67613.900335/2019-19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDER DE ANDRADE SANTORO Cel Eng

PORTARIA Nº 207, DE 7 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 81-T/DGCEA, de 14 de abril de 2020, combinada com o previsto no art. 122 do Anexo I a Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015, resolve:

Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto IPATINGA TOWER, situado no Município de Ipatinga, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67612.900427/2019-09. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDER DE ANDRADE SANTORO Cel Eng

PORTARIAS DE 8 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 81-T/DGCEA, de 14 de abril de 2020, combinada com o previsto no art. 122 do Anexo I a Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015, resolve:

Nº 209/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA LAGOA, situado no Município de Lagoa Grande, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67612.902160/2018-03. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 210/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo VETOR SUL, situado no Município de Nova Lima, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67612.900663/2019-17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 211/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo EXCLUSIVE AIR RESORT, situado no Município de Araçoiaba da Serra, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67613.900902/2018-48. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 212/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo SANTA MARIA, situado no Município de Lambari D' Oeste, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.900015/2020-74. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDER DE ANDRADE SANTORO Cel Eng

PORTARIAS DE 11 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 81-T/DGCEA, de 14 de abril de 2020, combinada com o previsto no art. 122 do Anexo I a Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015, resolve:

Nº 213/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo POUSADA SUCUNDURI, situado no Município de Borba, no Estado do Amazonas - AM. Processo nº 67615.900086/2019-33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 214/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo RIO CLARO, situado no Município de Rio Claro, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67612.900236/2019-39. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 215/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA MARAJOARA, situado no Município de Cariri do Tocantins, no Estado do Tocantins - TO. Processo nº 67612.900857/2016-70. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 216/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo PIRASSUNUNGA, situado no Município de Pirassununga, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67612.900740/2016-96. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 217/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo OLAVO CECCO RIGON, situado no Município de Concórdia, no Estado de Santa Catarina - SC. Processo nº 67613.901108/2018-11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 218/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA TRIUNFO, situado no Município de Sonora, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.901436/2018-18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 219/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto BRASÍLIA SQUARE OFFICES - TORRE A, situado no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67617.900458/2016-69. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 220/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo TERUEL IPANEMA ESTÂNCIA, situado no Município de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.900647/2019-14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDER DE ANDRADE SANTORO Cel Eng

PORTARIAS DE 14 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 81-T/DGCEA, de 14 de abril de 2020, combinada com o previsto no art. 122 do Anexo I a Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015, resolve:

Nº 221/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto PRIVADO HARMONY, situado no Município de Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina - SC. Processo nº 67613.900176/2019-44. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 222/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA DIAMANTE - JUFAP, situado no Município de Nova Alvorada do Sul, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.900490/2019-27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 223/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto HOSPITAL MÁRCIO CUNHA, situado no Município de Ipatinga, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67612.902322/2018-03. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 224/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA BARTIRA, situado no Município de Rancharia, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67613.900117/2018-95. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 225/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo GUANAMBI, situado no Município de Guanambi, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67614.900222/2019-03. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 226/SAGA - Revogar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo ALDEIA BONA, situado no Município de Almeirim, no Estado do Pará - PA. Processo nº 67615.900152/2019-75. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 227/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA NOVO PROGRESSO, situado no Município de Altamira, no Estado do Pará - PA. Processo nº 67615.900105/2019-21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 228/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA TRÊS RIOS, situado no Município de Unaí, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67612.900026/2019-41. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 229/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE, situado no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul - RS. Processo nº 67613.900114/2019-32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 230/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea (PZPANA) para o Aeródromo SÃO PAULO CATARINA AEROPORTO EXECUTIVO, situado no Município de São Roque, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67617.900716/2019-50. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 231/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo MADEIREIRA, situado no Município de Colniza, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.900455/2018-15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 232/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA ESPARRAME, situado no Município de Figueirão, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.901153/2017-95. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 233/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, situado no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.900108/2019-65. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 234/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo MINAS NOVAS, situado no Município de Minas Novas, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67612.900289/2019-50. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 235/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA CEITA CORÊ, situado no Município de Bonito, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.900507/2019-46. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 236/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA FELICIDADE, situado no Município de Porto Esperidião, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.900353/2016-20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 237/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA FARTURA, situado no Município de Planalto da Serra, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.900006/2020-83. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Nº 238/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA CANTAGALO, situado no Município de Nova Mutum, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.900243/2019-19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 239/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA SANTA LUCIA, situado no Município de Lucas do Rio Verde, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.900001/2020-51. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 240/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA CACHOEIRINHA, situado no Município de Ribas do Rio Pardo, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.900752/2019-53. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDER DE ANDRADE SANTORO Cel Eng

PORTARIAS DE 15 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 81-T/DGCEA, de 14 de abril de 2020, combinada com o previsto no art. 122 do Anexo I a Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015, resolve:

Nº 241/SAGA - Revogar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA SÃO CARLOS, situado no Município de Campo Novo do Parecis, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.900350/2018-58. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 242/SAGA - Revogar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA SÃO GOTARDO, situado no Município de Brasnorte, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.900472/2018-44. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDER DE ANDRADE SANTORO Cel Eng

PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 81-T/DGCEA, de 14 de abril de 2020, combinada com o previsto no art. 122 do Anexo I a Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015, resolve:

Nº 243/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA SERRA DOURADA, situado no Município de Palmeirópolis, no Estado do Tocantins - TO. Processo nº 67612.900971/2017-81. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 244/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA CUELHAMBI, situado no Município de Angélica, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.900824/2019-62. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 245/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto VIRGINIA LYRA, situado no Município de Conceição das Alagoas, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67612.900041/2020-22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 246/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto BANCO SAFRA, situado no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67617.900401/2016-60. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 247/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo NACIONAL DE GRAFITE II, situado no Município de Pedra Azul, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67614.900649/2016-51. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 248/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA SOYA, situado no Município de São Desidério, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67614.900722/2016-94. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 249/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA TROPICAL, situado no Município de Brasilândia, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.900763/2018-52. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 250/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA GOAÇU, situado no Município de Ribas do Rio Pardo, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.900857/2019-11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 251/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto FAZENDA BONFIM, situado no Município de Lagarto, no Estado de Sergipe - SE. Processo nº 67614.900094/2018-17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 252/SAGA - Revogar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA MONTANA, situado no Município de Formosa do Rio Preto, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67614.900517/2016-29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDER DE ANDRADE SANTORO Cel Eng

PORTARIAS DE 19 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 81-T/DGCEA, de 14 de abril de 2020, combinada com o previsto no art. 122 do Anexo I a Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015, resolve:

Nº 253/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto HOSPITAL MATER DEI BETIM/CONTAGEM, situado no Município de Betim, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67612.901030/2018-45. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 254/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto GEOPETROS, situado no Município de Brasília, no Distrito Federal - DF. Processo nº 67612.900002/2019-91. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 255/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo AEROCAMPO, situado no Município de Campo Novo do Parecis, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.900631/2016-49. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 256/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA VENTURA III, situado no Município de São Desidério, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67612.900683/2019-98. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 257/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA SÃO ROQUE, situado no Município de Sorriso, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.900492/2018-15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 258/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo TRANCOSO RIO FRADE, situado no Município de Porto Seguro, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67614.900319/2016-65. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 259/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo VERANÓPOLIS, situado no Município de Veranópolis, no Estado do Rio Grande do Sul - RS. Processo nº 67613.900739/2017-32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 260/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto ESTÂNCIA DO SOL, situado no Município de Arapongas, no Estado do Paraná - PR. Processo nº 67613.900877/2019-83. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 261/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo AGROPASTORIL MONTE ALEGRE, situado no Município de Monte Belo, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67612.900215/2016-71. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 262/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto MELO PINHEIRO, situado no Município de Porto Feliz, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67617.900675/2019-00. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 263/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA ARIZONA, situado no Município de Cáceres, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.900163/2019-55. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 264/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA SELENA, situado no Município de Alto Garças, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.900529/2018-13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 265/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto PRIVADO NINHO DO PÁSSARO III, situado no Município de Indaial, no Estado de Santa Catarina - SC. Processo nº 67613.900244/2019-75. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 266/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA PAMPILI, situado no Município de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.900460/2019-11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 267/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA RIO XINGU, situado no Município de Santa Cruz do Xingu, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.900462/2018-17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 268/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo PCH JUÍNA, situado no Município de Campos de Júlio, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.900453/2018-18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 269/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto HUNGARO HELIPARK, situado no Município de Araguaína, no Estado do Tocantins - TO. Processo nº 67615.900096/2019-79. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 270/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto PORTAL PIÇARRAS, situado no Município de Balneário Piçarras, no Estado de Santa Catarina - SC. Processo nº 67613.900842/2019-44. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDER DE ANDRADE SANTORO Cel Eng

PORTARIAS DE 20 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 81-T/DGCEA, de 14 de abril de 2020, combinada com o previsto no art. 122 do Anexo I a Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015, resolve:

Nº 271/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto PALÁCIO TIRADENTES, situado no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67612.900008/2017-05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 272/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo LUZILANDIA, situado no Município de Luzilândia, no Estado do Piauí - PI. Processo nº 67615.900509/2018-34. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 273/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto HSM, situado no Município de Belém, no Estado do Pará - PA. Processo nº 67615.900221/2018-60. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
O inteiro teor das Portarias acima e seus anexos constituem arquivos em mídia digital que são disponibilizados no Portal AGA do DECEA na rede mundial de computadores (www.decea.gov.br/aga).

ALESSANDER DE ANDRADE SANTORO Cel Eng

RETIFICAÇÕES

Na Portaria ICA nº 721/ICA, de 16 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 14 de novembro de 2018, Seção 1, página 36, Onde se lê: PORTARIA ICA Nº 721/ICA, DE 16 DE OUTUBRO 2018 Aeródromo GUATAMBU PIAUÍ, situado no Município de Paranaguá, no Estado do Piauí - PI. Leia-se:



PORTARIA ICA Nº 721/ICA, DE 16 DE OUTUBRO 2018
Aeródromo GUATAMBU PIAUÍ, situado no Município de Parnaguá, no Estado do Piauí - PI

Na Portaria ICA nº 887/ICA, de 10 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 15 de fevereiro de 2019, Seção 1, página 11, Onde se lê:
PORTARIA ICA Nº 887/ICA, DE 10 DE DEZEMBRO 2018
Heliponto PRETEL88, situado no Município de Itaberá, no Estado de São Paulo - SP.
Leia-se:
PORTARIA ICA Nº 887/ICA, DE 10 DE DEZEMBRO 2018
Heliponto PRETEL88, situado no Município de Itai, no Estado de São Paulo - SP.

Na Portaria ICA nº 272/ICA, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 24 de maio de 2019, Seção 1, página 18, Onde se lê:
PORTARIA ICA Nº 272/ICA, DE 20 DE FEVEREIRO 2019
Aeródromo FAZENDA CHANDALA, situado no Município de Diamantino, no Estado do Mato Grosso - MT.
Leia-se:
PORTARIA ICA Nº 272/ICA, DE 20 DE FEVEREIRO 2019
Aeródromo FAZENDA CHALANA, situado no Município de Diamantino, no Estado de Mato Grosso - MT

Na Portaria ICA nº 346/ICA, de 8 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 10 de junho de 2019, Seção 1, página 12, Onde se lê:
PORTARIA ICA Nº 346/ICA, DE 8 DE ABRIL 2019
Aeródromo FAZENDA NOBEL, situado no Município de Santa do Araguaia, no Estado do Pará - PA.
Leia-se:
PORTARIA ICA Nº 346/ICA, DE 8 DE ABRIL 2019
Aeródromo FAZENDA NOBEL, situado no Município de Santana do Araguaia, no Estado do Pará - PA.

RETIFICAÇÕES

Na Portaria ICA nº 806/ICA, de 20 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 28 de fevereiro de 2020, Seção 1, página 18, Onde se lê:
PORTARIA ICA Nº 806/ICA, DE 20 DE DEZEMBRO 2019
Aeródromo FAZENDA SIRIEMA, situado no Município de Nova Andradina, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS
Leia-se:
PORTARIA ICA Nº 806/ICA, DE 20 DE DEZEMBRO 2019
Aeródromo FAZENDA SERIEMA, situado no Município de Nova Andradina, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS

Na Portaria ICA nº 822/ICA, de 20 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 28 de fevereiro de 2020, Seção 1, página 18, Onde se lê:
PORTARIA ICA Nº 822/ICA, DE 20 DE DEZEMBRO 2019
Heliponto HORTO DA PAZ, situado no Município de Itapecerica da Serra, no Estado de São Paulo - SP.
Leia-se:
PORTARIA ICA Nº 822/ICA, DE 20 DE DEZEMBRO 2019
Heliponto HTO - HORTO DA PAZ, situado no Município de Itapecerica da Serra, no Estado de São Paulo - SP.

COMANDO DO EXÉRCITO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 44-SEF, DE 4 DE MAIO DE 2020

Cassa a autonomia administrativa do 16º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, concede semiautonomia administrativa ao 16º Grupo de Mísseis e Foguetes e vincula-o ao Comando de Artilharia do Exército.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, combinada com a Portaria nº 1.793, de 25 de outubro de 2018, ambas do Comandante do Exército, com a Portaria nº 36, de 22 de fevereiro de 2019, do Estado-Maior do Exército, e com as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15, de 19 de março de 2018, do Secretário de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Cassar a autonomia administrativa, a partir de 30 de junho de 2020, do 16º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (16º GAC AP), CODOM 05640-8 - CODUG 160432, com sede na cidade de São Leopoldo-RS, por motivo de transformação e mudança de denominação para 16º Grupo de Mísseis e Foguetes (16º GMF) e de sede para a cidade de Formosa-GO.

Art 2º Designar o 19º Batalhão de Infantaria Motorizado (19º BI Mtz), CODOM 00800-3 - CODUG 160433, com sede na cidade de São Leopoldo-RS, como unidade sucessora responsável pelas atribuições e gestão dos encargos do 16º GAC AP, referentes a direitos e obrigações orçamentárias e financeiras e controle do acervo de bens móveis e imóveis.

Art. 3º Conceder semiautonomia administrativa, a partir de 1º de julho de 2020, ao 16º Grupo de Mísseis e Foguetes (16º GMF), CODOM 05855-2, exclusivamente para execução da gestão patrimonial e geração de direitos remuneratórios sobre seu efetivo, vinculando-o para os demais fins administrativos ao Comando de Artilharia do Exército (Ccmd Art Ex), CODOM 02157-6 - CODUG 160479, ambos com sede na cidade de Formosa-GO.

Art. 4º Fica alterada a Portaria nº 6, de 4 de abril de 2008, do Secretário de Economia e Finanças, no que se refere à concessão de autonomia administrativa ao 16º GAC AP.

Art. 5º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 6º Estabelecer que esta portaria entre em vigor no dia 1º junho de 2020.

Obs: Esta publicação torna sem efeito a publicação constante da pag. nº 33 do DOU nº 88, de 11 de maio de 2020, por ter sido publicada com incorreção.

Gen Ex VALÉRIO STUMPF TRINDADE

PORTARIA Nº 49-SEF, DE 21 DE MAIO DE 2020

Cassa a autonomia administrativa da 2ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, concede-lhe semiautonomia administrativa e a vincula ao 3º Centro de Telemática de Área.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelas alíneas h) e i) do inciso X do art. 1º da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, combinado com a Portaria nº 295-EME, de 17 de dezembro de 2014, e as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15-SEF, de 19 de março de 2018, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar a autonomia administrativa, a contar de 31 de dezembro de 2020, da 2ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (2ª ICFEx), CODOM 06202-6 - CODUG 160497, com sede na cidade de São Paulo-SP, por motivo de reestruturação administrativa.

Art. 2º Conceder semiautonomia administrativa, a contar de 1º de janeiro de 2021, à 2ª ICFEx, CODOM 06202-6, exclusivamente para a execução da gestão patrimonial e a geração dos direitos remuneratórios para o seu efetivo, vinculando-a para os demais fins administrativos ao 3º Centro de Telemática de Área (3º CTA), CODOM 01534-7 - CODUG 160486, ambas com sede na cidade de São Paulo-SP.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Alterar a Portaria nº 6-SEF, de 4 de abril de 2008, no que se refere à concessão de autonomia administrativa à 2ª ICFEx.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 1º de julho de 2020.

Gen Ex LOURIVAL CARVALHO SILVA

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE FUNDOS E INCENTIVOS FISCAIS

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 22 DE MAIO DE 2020

A Subsecretaria de Fundos e Incentivos Fiscais - SFI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso XIII do art. 9º do Anexo I do Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020;

Considerando que a Empresa CIA AGROPASTORIL MATA DA CHUVA S.A, com CNPJ/MF nº 03.198.421/0001-67, teve projeto aprovado no âmbito da extinta Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam, objetivando à exploração da pecuária de corte nas fases de cria, cria e engorda e agricultura voltada ao cultivo do Cacau, no Município de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso/MT, mediante aporte de recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - Finam, conforme Resolução de Aprovação nº 6.360, de 12 de dezembro de 1986 e Resolução de Enquadramento na Lei nº 8.167, de 1991, conforme Parecer nº 82 de 15 de dezembro de 1992;

Considerando que mediante fiscalização in loco foram verificadas irregularidades na implantação do projeto e na aplicação dos recursos recebidos, caracterizadoras de indícios de desvio de recursos do Finam, conforme Relatório Crítico nº 51, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando que em razão daquelas irregularidades, e em cumprimento ao disposto no art. 13 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, foi instaurado o respectivo processo administrativo apuratório, no qual à Empresa foram garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório, em face das acusações que lhe foram imputadas (Processo nº 59003.000007/2006-48);

Considerando que as análises técnicas realizadas sobre os argumentos de defesa, baseadas nos elementos de prova constantes dos autos, demonstraram a procedência parcial das acusações, afastando, contudo, a ocorrência de desvio dos recursos recebidos;

Considerando a observância do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, com fundamento no art. 12, §4º, incisos II e III da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, e tomando por base os documentos e decisões que instruíram o presente processo administrativo apuratório; resolve:

Cancelar, sem imputação de desvio de recursos, os incentivos financeiros do Fundo de Investimentos da Amazônia - Finam aprovados em favor de CIA AGROPASTORIL MATA DA CHUVA S.A., CNPJ/MF nº 03.198.421/0001-67.

CILENE DE JESUS JARDIM DÓREA
Subsecretária

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.497, DE 27 DE MAIO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Pedras Altas - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Pedras Altas - RS, no valor de R\$ 64.291,20 (sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004125/2020-06.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.524, DE 27 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59053.002322/2018-58, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 1.298, de 27 de maio de 2019, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Iguatemi - MS, para ações de Defesa Civil, para até 26/07/2020.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES



PORTARIA Nº 1.527, DE 28 DE MAIO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Guarani-MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Guarani-MG, no valor de R\$ 562.584,28 (quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004116/2020-15.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.528, DE 28 DE MAIO DE 2020

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Rio Pardo de Minas - MG, para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Rio Pardo de Minas - MG, no valor de R\$ 285.991,91 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e um centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.003431/2020-15.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho n. 2020NE000156, Programa de Trabalho: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0188; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única nos termos do art. 14 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.529, DE 28 DE MAIO DE 2020

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Santana de Pirapama - MG, para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Santana de Pirapama - MG, no valor de R\$ 720.761,20 (setecentos e vinte mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.3570/2020-31.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho n. 2020NE000178, Programa de Trabalho: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0188; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única nos termos do art. 14 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 25 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 76, de 25 de setembro de 2019, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 788ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de maio de 2020, considerando o disposto no art. 4º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.01054/2009-13, resolveu:

Alterar a Resolução ANA nº 603, de 26 de maio de 2015, que define os critérios a serem considerados para obrigatoriedade de monitoramento e envio da Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos (DAURH) em corpos hídricos de domínio da União.

Esta Resolução entra em vigor em 9 de junho de 2020.

O inteiro teor da Resolução, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATOS DE 27 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e 1.939, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 1.182 - DINAMERICO SERAFIM AGUETONI, UHE Volta Grande, Município de ÁGUA COMPRIDA/MG, irrigação.

Nº 1.183 - PAULO SILVA ROCHA, rio Paranaíba, Município de Coromandel/MG, irrigação.

Nº 1.184 - CRISTIANA FILGUEIRA XAVIER FERREIRA e CLÁUDIO SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA, rio São Francisco, Município de SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, irrigação, alteração.

Nº 1.185 - REGIVANDO ARAUJO SIQUEIRA, rio São Francisco, Município de Lagoa Grande/PE, irrigação.

Nº 1.186 - CAIO PERDIGAO COIMBRA, UHE São Simão, Município de Paranaiguara/GO, irrigação.

Nº 1.187 - CAIO PERDIGAO COIMBRA, UHE São Simão, Município de Paranaiguara/GO, irrigação.

Nº 1.188 - ARNALDO ROCHA DE MENEZES, UHE Luiz Gonzaga, Município de Petrolândia/PE, irrigação.

Nº 1.189 - ROSIMAR GONZAGA DE LIMA, UHE Três Marias, Município de Paineiras/MG, irrigação.

Nº 1.190 - ASSOCIACAO DOS PESCADORES E PRODUTORES INDIGENAS TUXA - APPITU, rio São Francisco, Município de Muquém de São Francisco/BA, irrigação.

Nº 1.191 - LUIZ PINHO REZENDE, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.

Nº 1.192 - ELIENE RODRIGUES DA SILVA SANTOS; EDNAI RODRIGUES DOS SANTOS; AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS; ALAN RODRIGUES DOS SANTOS, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

Nº 1.193 - MARCOS CRISTIANO GOMES DOS SANTOS, rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES
DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2020

Às dez horas do dia 28 de maio de 2020, por meio de videoconferência, consoante determinado na Portaria PGFN nº 7957, de 19.3.2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 20 de março de 2020, a Instrução CVM Nº 481, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009 e a Instrução IN 79 do DREI., presente a totalidade do capital social, na pessoa do Procurador da Fazenda Nacional Humberto Manoel Alves Afonso, representante da União, designado pela Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2019, edição 124, seção 2, página 25, realizou-se em primeira convocação a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - Codevasf, empresa pública, constituída sob a forma de sociedade anônima, CNPJ 00.399.857/0001-26, NIRE (SEDE) 53 5 0000031-3, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos do Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, alterado conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 13 de abril de 2017, 8 de agosto de 2017, 23 de março de 2018 e 21 de fevereiro de 2020 e Atas das Assembleias Gerais Ordinárias de 19 de abril de 2018, 18 de abril de 2019 e 15 de abril de 2020, e publicadas no Diário Oficial da União de 19/4/2017, 9/8/2017, 2/4/2018, 28/2/2020, 23/4/2018, 25/4/2019 e 20/4/2020, convocada pelo Ofício SEI nº 115269/2020/ME, datado de 14 de maio de 2020, para deliberar sobre eleição de membros do Conselho de Administração e Fiscal. Estavam presentes ainda o Diretor-Presidente da Codevasf, Marcelo Andrade Moreira Pinto, Vanessa Ferreira de Lima, membro do Conselho Fiscal e a Chefe da Secretaria de Órgãos Colegiados, Luciana Narimatsu Ribeiro.

O representante da União convidou o Sr. Marcelo Andrade Moreira Pinto, Diretor-Presidente da Codevasf, a presidir os trabalhos da Assembleia e a Sra. Luciana Narimatsu Ribeiro a secretariá-los. Composta a mesa, o Presidente da Assembleia deu início aos trabalhos, esclarecendo que a publicação de anúncios havia sido dispensada, nos termos dos Arts. 124, § 4º, e 133, § 4º, da Lei nº 6.404/1976. Em seguida, informou aos presentes os assuntos componentes da ordem do dia, conforme o instrumento convocatório, quais sejam, eleger Conselheiros de Administração e Conselheiro Fiscal.

Prosseguindo, o Presidente esclareceu que os documentos e informações relativos aos assuntos constantes da ordem do dia encontravam-se sobre a mesa e que haviam sido disponibilizados ao representante da acionista na sede da CODEVASF desde a expedição do instrumento de convocação.

A acionista única, por meio de seu representante, dispensou a leitura dos documentos, por já serem esses do conhecimento de todos e deliberou por:

a) eleição de FRANCISCO SOARES DE LIMA JUNIOR (Ofício Nº 113399/2020/ME, 13 de maio de 2020), brasileiro, divorciado, natural de Mossoró/RN, graduado em Arquitetura e Urbanismo, CPF nº 268.684.237-72, carteira de identidade nº 3244302 IFP-RJ, endereço SQS 212 Bloco F ap. 104 - Asa Sul - Brasília/DF como membro do Conselho de Administração representante do Ministério da Economia, em substituição de Simião Estelita Sá de Oliveira, com prazo de gestão até 18 de abril de 2021;

b) eleição de ALTAMIRO LOPES DE MENEZES FILHO (Despacho de 07 de abril de 2020 - Processo nº 17944.100923/2020-65, da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia), brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, natural de Salvador/BA, Bacharel em Ciências Econômicas, CPF nº 370.581.855-49, carteira de identidade nº



1.768.582-61 SSP-BA, endereço Quadra 201 Lote 3 ap. 902 E. Bella Fiore, Águas Claras, Brasília/DF, como membro titular do Conselho Fiscal representante do Tesouro Nacional, em substituição a Lilian Maria Cordeiro, com prazo de gestão até 18 de abril de 2021.

c) eleição de EDILSON RODRIGUES TAVARES (Despacho de 07 de abril de 2020 - Processo nº 17944.100923/2020-65, da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia), brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, natural de Campos dos Goytacazes/RJ, graduado em Engenharia Mecânica, CPF nº 454.028.687-00, carteira de identidade nº 92005660-3 IFP-RJ, endereço Condomínio Ecológico Village III, casa 16 Jardim Botânico, Brasília/DF, como membro suplente do Conselho Fiscal representante do Tesouro Nacional, em substituição a Cristiano Beneduzi, com prazo de gestão até 18 de abril de 2021.

d) eleição de CONRADO LUIZ ALVES DIAS (Ofício n. 373/2020/SE-MDR, de 04 de maio de 2020), brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, graduado em Direito, CPF nº 695.610.799-68, carteira de identidade nº 7187966-6 SESP-PR, endereço SHTN Trecho 1 Lote 2 ap. 415d, Asa Norte, Brasília/DF, como membro suplente do Conselho Fiscal representante do Ministério do Desenvolvimento Regional, em substituição a Irani Braga Ramos, com prazo de gestão até 18 de abril de 2021.

Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, a ata foi lavrada, lida, aprovada e os presentes foram considerados assinantes conforme a Instrução CVM Nº 481, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009 e a Instrução IN 79 do DREI.

HUMBERTO MANOEL ALVES AFONSO
Procurador da Fazenda Nacional

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente da Codevasf

VANESSA FERREIRA DE LIMA
Membro do Conselho Fiscal

LUCIANA NARIMATSU RIBEIRO
Secretária

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 223, DE 27 DE MAIO DE 2020(*)

Altera a Portaria nº 54, de 18 de fevereiro de 2020, que delega competências ao Secretário Especial da Fazenda e ao Secretário Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados para temas relacionados às empresas estatais.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, incisos III e XIX, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e o art. 4º do Decreto nº 89.309, de 18 de janeiro de 1984, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 54, de 18 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I - orientar o voto da União a ser proferido por Procurador da Fazenda Nacional em assembleias de acionistas e ou cotistas, com relação às empresas públicas e sociedades de economia mista controladas diretamente pela União, bem como às empresas nas quais a União possui participação minoritária, inclusive nas empresas em que a União detém ação de classe especial (Golden Share) e fundos financeiros nos quais a União seja cotista, com exceção dos fundos financeiros mencionados no art. 1º-A;

....." (NR)

"Art. 1º-A Delegar a competência para orientar o voto da União a ser proferido por Procurador da Fazenda Nacional em assembleias de cotistas:

I - ao Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade, com relação aos seguintes fundos financeiros:

a) o Fundo de Garantia de Operações - FGO; e

b) o Fundo Garantidor de Investimentos - FGI; e

II - ao Secretário Especial do Programa de Parcerias de Investimentos, com relação ao Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parceria Público-Privadas - FEP." (NR)

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO GUEDES

(*) Republicada por ter saído com incorreção do original publicado no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2020, Ed. Extra A, Seção 1, página 1.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PORTARIA Nº 13.135, DE 28 DE MAIO DE 2020

Altera a Portaria CARF nº 10.786, de 28 de abril de 2020, que regulamenta a realização de reunião de julgamento não presencial, por videoconferência, ou tecnologia similar, prevista no art. 53, §§ 1º e 2º do Anexo II do Regimento Interno do CARF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, incisos IV, XII, e § 2º, do Anexo I, e tendo em vista o disposto no art. 53, §§1º e 2º, do Anexo II, todos do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - RICARF, aprovado pela Portaria MF nº 343, de 09 de junho de 2015, resolve:

Art.1º O art. 7º da Portaria CARF nº 10.786, de 28 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.7º.....
.....

§ 3º Fica facultado aos Presidentes de Turma, mediante deliberação do colegiado, antecipar o horário de início das sessões de julgamento, desde que a sessão eventualmente antecipada seja realizada na data agendada na pauta, respeitado o número de 6 (seis) sessões virtuais." (NR)

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CARF.

ADRIANA GOMES RÊGO

SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO
EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS
SECRETARIA DE ASSUNTOS ECONÔMICOS INTERNACIONAIS
SUBSECRETARIA DE FINANCIAMENTO
AO DESENVOLVIMENTO E MERCADOS INTERNACIONAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 25 DE MAIO DE 2020

O Presidente da COFIEIX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, resolve,
Autorizar, com a ressalva estipulada, a preparação do Programa, nos seguintes termos:

1. Nome: Programa Emergencial de Apoio a Renda de Populações Vulneráveis Afetadas pelo COVID-19 no Brasil

2. Mutuário: República Federativa do Brasil

3. Executor: Ministério da Economia

4. Entidades Financiadoras: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD, Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, Corporação Andina de Fomento - CAF, KfW Entwicklungsbank e New Development Bank - NDB

5. Valor do Empréstimo:

até USD 1.000.000.000,00 - Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

até EUR 200.000.000,00 - Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD

até USD 1.000.000.000,00 - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD

até USD 350.000.000,00 - Corporação Andina de Fomento - CAF

até EUR 350.000.000,00 - KfW Entwicklungsbank

até USD 1.000.000.000,00 - New Development Bank - NDB

Ressalva:

a) A aprovação do pleito não implica compromisso de elevação dos referenciais monetários para a elaboração das Propostas Orçamentárias do Órgão Executor, nos respectivos exercícios estabelecidos no cronograma de desembolso da operação de crédito, nem durante a sua execução orçamentária.

ERIVALDO ALFREDO GOMES
Secretário-Executivo da COFIEIX

MARCOS PRADO TROYJO
Presidente da COFIEIX

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO,
GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 13 DE MAIO DE 2020

Prorroga, em caráter excepcional, prazos previstos na Portaria Conjunta SGP-Enap nº 102, de 09 de outubro de 2019, relativamente à Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNPD, em razão do estado de emergência internacional decorrente da pandemia da covid-19.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 138 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, e o art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.680, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, resolvem:

Art. 1º No exercício de 2020, em caráter excepcional, ficam prorrogados os seguintes prazos previstos na Portaria Conjunta SGP-Enap nº 102, de 09 de outubro de 2019

I - de 05 de outubro de 2020 para 13 de novembro de 2020, referente à devolução, pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, do Plano Consolidado de Ações de Desenvolvimento, de que trata o inciso I do art. 2º da Portaria Conjunta SGP-Enap nº 102, de 2019; e

II - de até o dia 30 de novembro de 2020 para até o dia 30 de dezembro de 2020, referente à divulgação, pela Enap aos órgãos e entidades integrantes do SIPEC, do cronograma de atendimento das ações de desenvolvimento transversais, contendo as datas previstas para realização de cada ação, de que trata o inciso II do art. 2º da Portaria Conjunta SGP-Enap nº 102, de 2019.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER LENHART
Secretário de Gestão e Desempenho de Pessoal

DIOGO COSTA
Presidente da Fundação Escola Nacional de Administração Pública

SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO
E MERCADOS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA
DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA Nº 13165, DE 28 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM nº 64, de 18 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2000, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal, resolve:

Divulgar a execução do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais Federais relativa ao bimestre março/abril de 2020, bem como a execução da política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, na forma do relatório anexo.

AMARO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 2020

Relatório de Execução Orçamentária referente ao 2º bimestre

1. O Orçamento de Investimento das Empresas Estatais Federais para o exercício de 2020 foi aprovado pela Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, Lei Orçamentária Anual - LOA, publicada no Diário Oficial da União de 20.01.2020, no valor global de R\$121.421.955.849,00 (cento e vinte e um bilhões, quatrocentos e vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais). Esse montante agregava dotações para a execução de obras ou serviços em 222 projetos e 189 atividades, distribuídos em 71 empresas estatais federais. Os valores atribuídos a cada um dos subtítulos (projeto/atividade/localizador de gasto) constantes da LOA consolidam a denominada Dotação Inicial.



2. Foram aprovados créditos adicionais e Transposição de Dotações Orçamentárias, ao Orçamento de Investimento, promovendo suplementações ou cancelamentos em dotações de subtítulos pré-existentes. A consolidação dos valores da Dotação Inicial com o movimento decorrente dos créditos aprovados resultou na chamada Dotação Atual, que define o limite anual de gasto autorizado para cada subtítulo.

3. Neste bimestre ocorreu a incorporação da empresa Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - Eletrosul pela a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE. Por isso, foi necessário a transposição do Orçamento de Investimento da Eletrosul para a CGTEE no montante de R\$255.175.919,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, cento e setenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais). Com isso, o número de empresas estatais federais abrangidas no Orçamento de Investimento passou de 71 para 70, sendo 63 do setor produtivo e 7 do setor financeiro. Não foram computadas as entidades cujas programações constam integralmente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social nem aquelas que não programaram investimentos.

4. As 70 empresas computadas atuam em diversos setores e ramos de atividades, sendo:

- 7, no setor financeiro;
- 2, no setor de armazenamento e abastecimento de produtos agrícolas;
- 32, no setor de energia elétrica, em atividades de geração, transmissão, distribuição urbana e rural e comercialização;
- 7, no setor de petróleo, gás natural e derivados, em atividades de extração, refino, transporte e distribuição de derivados para o consumidor final;
- 7, no setor de administração portuária;
- 1, no setor de comunicações;
- 1, no setor de desenvolvimento e administração da infraestrutura de aeroportos, bem como na proteção ao voo e segurança do tráfego aéreo;
- 3, no setor industrial de transformação, em segmentos diversificados, como produção de moeda, fertilizantes e hemoderivados;
- 8, no setor de serviços, como processamento de dados, agenciamento de turismo e gestão de ativos;
- 1, no setor de pesquisa, desenvolvimento e planejamento; e
- 1, no setor de seguros.

5. Na Tabela 01 a seguir, está demonstrado o movimento que resultou na Dotação Autorizada de R\$121.421.955.849,00 (cento e vinte e um bilhões, quatrocentos e vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais) para o Orçamento de Investimento de 2020, agregando dotações para a execução de obras e serviços em 222 projetos e 186 atividades.

TABELA 01 - Demonstrativo da evolução da dotação - até 2º bimestre			
Especificação	Créditos	Créditos	Valores em R\$ 1,00
		Movimento	
	Suplementação	Cancelamento	Líquido
Dotação Inicial (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020)			121.421.955.849,00
Portaria/Ato/Resolução P215 de 18.05.2020 (Transposição de dotações orçamentárias de uma Unidade Orçamentária para outra, no caso de reestruturação organizacional do Poder Executivo)	255.175.919	255.175.919	0
Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE	255.175.919	0	255.175.919
ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.	0	255.175.919	-255.175.919
Resumo dos Créditos	255.175.919	255.175.919	0
Dotação Total Autorizada			121.421.955.849,00

6. A Tabela 02 demonstra, em valores consolidados por setor/grupo, a evolução da dotação, comparativamente com a posição executada no bimestre e, ainda, coeficientes que permitem observar, em termos percentuais, a participação tanto do Setor Produtivo como do Setor Financeiro no somatório dos gastos das estatais com a constituição e manutenção de seus ativos operacionais, bem como o respectivo desempenho na execução de suas programações.

TABELA 02 - Demonstrativo da despesa por Setor / Grupo						
Setor / Grupo	Dotação Inicial (a)	Crédito Líquido (b)	Dotação Final (c=a+b)	Realizado até 2º Bimestre (d)	% Realizado (d/c)	Composição (%) (d/dT)
Setor Produtivo Estatal	116.048.595.137	0	116.048.595.137	21.195.707.415	18,3	98,3
Grupo Petrobras	107.783.747.406	0	107.783.747.406	20.609.068.767	19,1	95,6
Grupo Eletrobras	4.614.437.373	0	4.614.437.373	446.761.412	9,7	2,1
Demais Empresas do Setor Produtivo	3.650.410.358	0	3.650.410.358	139.877.236	3,8	0,6
Setor Financeiro	5.373.360.712	0	5.373.360.712	372.674.264	6,9	1,7
TOTAL	121.421.955.849	0	121.421.955.849	21.568.381.679	17,8	100,0

7. O Orçamento de Investimento aprovado para 2020 teve uma redução de aproximadamente 4,7% sobre o valor da dotação final aprovada para os investimentos das empresas estatais em 2019. No entanto, comparando o volume executado no segundo bimestre com o do ano anterior, houve um acréscimo de 93,1%.

TABELA 03 - Demonstrativo da despesa por Setor / Grupo 2019/2020						
Setor / Grupo	Valores em R\$ 1,00					
	Dotação Final-2019 (a)	Realizado até o 2º Bimestre 2019 (b)	Dotação Final-2020 (c)	Realizado até 2º Bimestre 2020 (d)	Var. % Dotação Final	Var. % Realizado
Setor Produtivo Estatal	121.742.194.513	10.440.188.698	116.048.595.137	21.195.707.415	-4,7	103,0
Grupo Petrobras	109.770.059.032	9.477.086.285	107.783.747.406	20.609.068.767	-1,8	117,5
Grupo Eletrobras	5.977.526.802	616.792.367	4.614.437.373	446.761.412	-22,8	-27,6
Demais Empresas do Setor Produtivo	4.976.875.179	304.775.253	3.650.410.358	139.877.236	-26,7	-54,1
Setor Financeiro	5.714.570.117	729.419.569	5.373.360.712	372.674.264	-6,0	-48,9
TOTAL	127.456.764.630	11.169.608.267	121.421.955.849	21.568.381.679	-4,7	93,1

8. O Orçamento de Investimento, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2020 (Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019), contempla os dispêndios de capital destinados à aquisição ou manutenção de bens do ativo imobilizado, excetuados os que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou de terceiros e os valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado, benfeitorias realizadas em bens da União por empresas estatais e benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União.

9. Até o segundo bimestre de 2020, as empresas estatais realizaram investimentos no valor de R\$21.568.381.679,00 (vinte e um bilhões, quinhentos e sessenta e oito milhões, trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais), equivalentes aproximadamente a 17,8% do valor global da dotação autorizada.

Despesa por Órgão

10. A Tabela 04 apresenta o demonstrativo dos investimentos consolidados por Órgão, informando a dotação autorizada de cada ministério setorial para o exercício de 2020 e os valores já realizados no período de janeiro a abril deste ano.

TABELA 04 - Execução OI - por Órgão				
Valores em R\$ 1,00				
Descritores	Dotação Atual	Realizado no	Realizado até	% Realizado
	(a)	2º Bimestre (b)	2º Bimestre (c)	(c/a)
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	14.260.802	60.052	67.207	0,5
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	868.081.922	11.052.235	24.803.997	2,9
Ministério da Economia	5.879.107.185	215.419.257	382.027.967	6,5
Ministério de Minas e Energia	112.400.931.579	6.114.456.421	21.056.990.285	18,7
Ministério da Saúde	190.594.202	3.215.110	6.268.049	3,3
Ministério da Infraestrutura	667.639.234	61.265.862	87.192.903	13,1
Ministério da Defesa	1.401.340.925	11.002.220	11.031.271	0,8
TOTAL	121.421.955.849	6.416.471.157	21.568.381.679	17,8

Fontes de financiamento dos investimentos

11. A Tabela 05 apresenta o demonstrativo das fontes de financiamento dos investimentos agregadas por natureza.

TABELA 05 - Fontes de Financiamento dos Investimentos - OI					
Valores em R\$ 1,00					
Descritores	Dotação Atual	Realizado no	%	Realizado até	%
	(a)	2º Bimestre (b)	(b/tb)	2º Bimestre (c)	(c/tc)
Recursos Próprios	119.283.521.766	6.320.822.785	98,5	21.418.325.424	99,3
Geração Própria	119.283.521.766	6.320.822.785	98,5	21.418.325.424	99,3
Recursos Para Aumento Do Patrimônio Líquido	1.938.042.973	74.745.407	1,2	105.310.087	0,5
Controladora	94.800	60.902	0,0	1.939.875	0,0
Tesouro	1.937.948.173	74.684.505	1,2	103.370.212	0,5



Direto	139.595.423	0	0,0	1.000.000	0,0
Saldos de Exercícios Anteriores	1.798.352.750	74.684.505	1,2	102.370.212	0,5
Operações De Crédito De Longo Prazo	50.391.110	20.902.965	0,3	44.746.168	0,2
Internas	50.391.110	20.902.965	0,3	44.746.168	0,2
Outros Recursos De Longo Prazo	150.000.000	0	0,0	0	0,0
Debêntures	150.000.000	0	0,0	0	0,0
TOTAL	121.421.955.849	6.416.471.157	100,0	21.568.381.679	100,0

12. Dos gastos realizados com investimentos no segundo bimestre de 2020, a significativa parcela, equivalente a 99,3% do total, foi financiada com recursos de geração própria. A parcela restante foi paga, em parte, com recursos de Saldos de Exercícios Anteriores (0,5%), e também através de operações de crédito de longo prazo, Internas, com 0,2%. Em relação à dotação atual total, os recursos de geração própria previstos equivalem a 98,5%, em seguida vêm os grupamentos: Tesouro (1,2%), Operações de Crédito de Longo Prazo (0,3%). Destaca-se a capacidade das empresas estatais em financiarem as despesas de investimentos com recursos próprios.

Despesa por Funções e Subfunções

13. Para efeito de programação orçamentária, bem como para o controle da execução, as ações diretas ou indiretas do Governo são agrupadas por Função e Subfunção. As funções representam o maior nível de agregação das despesas que competem ao setor público e guardam relação com a estrutura organizacional do Governo Federal. A subfunção constitui parte da função em que se agrega determinado subconjunto de despesas do setor público, de forma a identificar a natureza básica das ações que se aglutinam nas funções. As subfunções podem ser combinadas com diferentes funções.

14. As tabelas 06 e 07 demonstram os valores realizados do Orçamento de Investimento no segundo bimestre de 2020 e no acumulado do exercício, agrupados, respectivamente, por funções e subfunções.

TABELA 06 - Execução OI - por Função				
Valores em R\$ 1,00				
	Dotação Atual	Realizado no	Realizado até	% Realizado
Descritores		2º Bimestre	2º Bimestre	
	(a)	(b)	(c)	(c/a)
Agricultura	14.260.802	60.052	67.207	0,5
Indústria	121.515.211	588.406	745.370	0,6
Defesa Nacional	1.401.340.925	11.002.220	11.031.271	0,8
Comunicações	833.217.388	9.255.078	19.254.093	2,3
Previdência Social	150.000.000	1.553.431	4.230.146	2,8
Saúde	190.594.202	3.215.110	6.268.049	3,3
Comércio e Serviços	5.642.456.508	215.074.577	382.602.355	6,8
Transporte	667.639.234	61.265.862	87.192.903	13,1
Energia	112.400.931.579	6.114.456.421	21.056.990.285	18,7
Total	121.421.955.849	6.416.471.157	21.568.381.679	17,8

TABELA 07 - Execução OI - por SubFunção				
Valores em R\$ 1,00				
	Dotação Atual	Realizado no	Realizado até	% Realizado
Descritores		2º Bimestre	2º Bimestre	
	(a)	(b)	(c)	(c/a)
Administração Geral	3.257.024.738	97.743.799	170.113.817	5,2
Tecnologia da Informação	3.963.762.326	97.679.952	166.373.820	4,2
Suporte Profilático e Terapêutico	187.329.870	3.159.874	6.211.384	3,3
Produção Industrial	82.290.309	541.984	651.532	0,8
Serviços Financeiros	2.366.529.853	106.150.607	196.783.032	8,3
Comunicações Postais	360.857.777	5.928.487	9.916.361	2,7
Energia Elétrica	4.694.103.177	306.605.479	469.416.953	10,0
Combustíveis Minerais	104.026.778.406	5.629.413.444	20.226.863.539	19,4
Transporte Aéreo	186.818.307	60.176.189	81.490.667	43,6
Transporte Rodoviário	100.000	0	0	0,0
Transporte Hidroviário	585.099.086	1.390.084	19.580.159	3,3
Transportes Especiais	1.711.262.000	107.681.258	220.980.415	12,9
Total	121.421.955.849	6.416.471.157	21.568.381.679	17,8

Despesa por Programa

15. Os programas se constituem em instrumentos de organização da ação governamental, voltados para a concretização dos objetivos pretendidos. O objetivo de cada programa é atingido por meio da execução, pelas unidades orçamentárias, dos projetos e atividades constantes das ações que o compõem.

TABELA 08 - Execução OI - por Programa				
Valores em R\$ 1,00				
	Dotação Atual	Realizado no	Realizado até	% Realizado
Descritores		2º Bimestre	2º Bimestre	
	(a)	(b)	(c)	(c/a)
Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais	8.847.387.317	316.421.868	558.952.966	6,3
Conecta Brasil	47.386.781	0	2.571	0,0
Energia Elétrica	4.537.362.488	287.234.020	443.305.558	9,8
Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis	105.796.863.000	5.737.873.503	20.463.055.177	19,3
Aviação Civil	186.818.307	60.176.189	81.490.667	43,6
Transporte Aquaviário	418.708.086	611.283	4.368.936	1,0
Transporte Terrestre e Trânsito	100.000	0	0	0,0
Gestão e Organização do SUS	187.329.870	3.159.874	6.211.384	3,3
Defesa Nacional	1.400.000.000	10.994.420	10.994.420	0,8
Total	121.421.955.849	6.416.471.157	21.568.381.679	17,8

16. Alguns programas, principalmente no âmbito do setor de Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis, destacam-se em comparação aos demais, não apenas pelo vulto dos recursos que lhes são destinados como, também, pelo empenho das empresas. São apresentados em seguida os programas com os 5 maiores valores realizados e a participação de cada um no total realizado pelas empresas estatais nos 9 programas:



- Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis, 94,9%;
 - Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais, 2,6%;
 - Energia Elétrica, 2,1%;
 - Aviação Civil, 0,4%; e
 - Defesa Nacional, 0,1%.
- Despesa por Órgão/Unidade

17. A Tabela 09 apresenta o demonstrativo dos investimentos consolidados para cada Órgão e Unidade, discriminando os valores da respectiva dotação autorizada para 2020, do realizado no 2º bimestre, e o acumulado no exercício, bem como o coeficiente de desempenho observado no período.

TABELA 09 - Execução OI - por Órgão/Unidade				
Valores em R\$ 1,00				
Descritores	Dotação Atual	Realizado no 2º Bimestre	Realizado até 2º Bimestre	% Realizado
	(a)	(b)	(c)	(c/a)
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	14.260.802	60.052	67.207	0,5
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS	1.750.000	20.160	20.160	1,2
Ceagesp - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo	12.510.802	39.892	47.047	0,4
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	868.081.922	11.052.235	24.803.997	2,9
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP	34.864.534	1.797.157	5.549.904	15,9
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	833.217.388	9.255.078	19.254.093	2,3
MINISTÉRIO DA ECONOMIA	5.879.107.185	215.419.257	382.027.967	6,5
Banco da Amazônia S.A.	46.886.492	10.315	10.315	0,0
Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO	210.000.000	2.893.784	8.954.446	4,3
Banco do Nordeste do Brasil S.A.	112.316.400	7.207.305	8.738.452	7,8
Casa da Moeda do Brasil - CMB	121.515.211	588.406	745.370	0,6
Caixa Econômica Federal - CAIXA	2.374.476.724	104.082.527	170.479.115	7,2
Bb Tecnologia e Serviços S.A.	51.935.535	739.057	952.016	1,8
Banco do Brasil S.A.	2.759.038.754	97.529.702	186.501.385	6,8
Bbtur Viagens e Turismo Ltda em Liquidação	1.009.000	0	3.482	0,3
Empresa Gestora de Ativos - EMGEA	2.528.983	0	6.990	0,3
Ativos S.A. - SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS	2.000.000	0	0	0,0
Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.	1.622.278	11.157	11.157	0,7
Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV	150.000.000	1.553.431	4.230.146	2,8
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES	45.777.808	803.573	1.395.093	3,0
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	112.400.931.579	6.114.456.421	21.056.990.285	18,7
Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR	671.365.423	38.884.025	72.674.524	10,8
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS	41.455.000	0	0	0,0
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	377.390.482	22.023.622	25.453.658	6,7
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	1.867.972.360	79.136.141	132.096.846	7,1
Furnas - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	1.194.334.506	83.773.872	114.100.193	9,6
Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	98.544.810.000	5.607.980.306	20.042.991.607	20,3
Eletrobras Participações S.A. - ELETROPAR	115.000	0	0	0,0
Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-brasil S.A. - TBG	116.102.000	8.522.190	16.186.934	13,9
Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO	760.247.000	40.233.587	80.678.080	10,6
Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil	329.525.919	25.272.433	45.064.829	13,7
Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. - PB-LOG	200.000	0	0	0,0
Petrobras Netherlands B.v. - PNBV	7.272.335.000	137.685.621	384.208.929	5,3
Petrobras International Braspetro B.v. - PIB BV	789.549.000	16.813.083	25.656.924	3,2
Liquigás Distribuidora S.A.	143.656.000	28.772.142	56.277.024	39,2
Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO	16.749.000	1.190.958	1.916.501	11,4
Eólica Mangue Seco 2 - GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.	68.000	0	0	0,0
Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A. - TSBE	500.000	0	0	0,0
Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE	16.701.000	1.125.423	4.959.550	29,7
Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. - AMGT	19.377.000	694.399	1.149.725	5,9
Araucária Nitrogenados S.A.	107.364.406	0	0	0,0
Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A.	2.746.800	142.555	1.160.106	42,2
Transpetro International B.v.	32.667.000	332.666	1.152.768	3,5
Brasil Ventos Energia S/a	196.000	5.944	11.888	6,1
Transenergia Goiás S.A.	7.171.337	192.127	607.134	8,5
Geradora Eólica Ventos de Angelim S.A.	1.233.010	6.400	619.310	50,2
Geradora Eólica Ventos de Santa Rosa S.A.	1.047.052	9.150	511.287	48,8
Geradora Eólica Ventos de Uirapuru S.A.	1.388.430	0	719.638	51,8
Geradora Eólica Arara Azul S.A.	72.900	11.472	22.944	31,5
Geradora Eólica Bentevi S.A.	26.040	4.000	8.000	30,7
Geradora Eólica Ouro Verde I S.A.	62.100	10.357	20.071	32,3
Geradora Eólica Ouro Verde II S.A.	52.770	8.624	16.872	32,0
Geradora Eólica Ouro Verde III S.A.	70.300	4.955	9.865	14,0
Energia dos Ventos V S.A.	13.012.317	1.170.558	6.289.731	48,3
Energia dos Ventos VI S.A.	18.589.024	6.149.061	10.282.486	55,3
Energia dos Ventos VII S.A.	16.730.121	1.790.803	5.931.328	35,5
Energia dos Ventos VIII S.A.	13.012.317	6.449.296	12.459.651	95,8
Energia dos Ventos IX S.A.	14.871.219	5.343.247	9.782.972	65,8
Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A.	3.965.742	717.404	3.965.742	100,0
Eólica Hermenegildo I S.A.	1.299.012	0	3.168	0,2
Eólica Hermenegildo II S.A.	1.299.012	0	0	0,0
Eólica Hermenegildo III S.A.	1.096.040	0	0	0,0
Eólica Chuí IX S.A.	405.940	0	0	0,0
Itaguaçu da Bahia Energias Renováveis S/a	100.000	0	0	0,0
MINISTÉRIO DA SAÚDE	190.594.202	3.215.110	6.268.049	3,3
Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS	190.594.202	3.215.110	6.268.049	3,3
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA	667.639.234	61.265.862	87.192.903	13,1
Companhia Docas do Ceará - CDC	10.701.013	0	73.961	0,7
Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	10.540.000	66.540	66.540	0,6
Companhia das Docas do Estado da Bahia - Codeba	23.656.018	0	39.375	0,2
Autoridade Portuária de Santos S.A.	277.719.070	221.212	525.181	0,2
Companhia Docas do Pará - CDP	80.102.034	103.570	3.419.809	4,3
Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	70.249.892	693.118	1.361.033	1,9
Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	2.352.900	5.233	111.985	4,8
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO	192.318.307	60.176.189	81.595.019	42,4
MINISTÉRIO DA DEFESA	1.401.340.925	11.002.220	11.031.271	0,8
Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON	1.401.340.925	11.002.220	11.031.271	0,8
Total	121.421.955.849	6.416.471.157	21.568.381.679	17,8

18. Das 70 empresas que tiveram programação de dispêndios aprovada no âmbito do Orçamento de Investimento de 2020, 18 apresentaram, até o segundo bimestre, desempenho, em termos percentuais de realização das respectivas dotações autorizadas, superior à média geral de 17,8%. São elas: FOTE, 100,0%; EDV VIII, 95,8%; EDV IX, 65,8%; EDV VI, 55,3%; VENTOS DE UIRAPURU, 51,8%; VENTOS DE ANGELIM, 50,2%; VENTOS DE SANTA ROSA, 48,8%; EDV V, 48,3%; Infraero, 42,4%; PPSA, 42,2%; Liquigás, 39,2%; EDV VII, 35,5%; OURO VERDE I, 32,3%; OURO VERDE II, 32,0%; ARARA AZUL, 31,5%; BENTEVI, 30,7%; TSLE, 29,7%; Petrobras, 20,3%. As empresas Araucária, Ativos S.A., EOLICA CHU IX, EOLICA HERMENEGILDO II, EOLICA HERMENEGILDO III, Eletrobras, Eletropar, Itaguaçu da Bahia, Mangue Seco 2, PB-LOG, TSBE, não apresentaram execução no período.



Distribuição geográfica da despesa

19. A Tabela 10 apresenta quadro consolidado da despesa por macrorregião geográfica, informando as respectivas dotações, os valores realizados no bimestre e até o bimestre, bem como a participação percentual de cada uma nos grandes agregados. Os subtítulos cuja localização transcende os limites de uma ou mais regiões e que, devido às suas características físicas e técnicas, não podem ser desmembrados, foram classificados no tópico Nacional e representaram 52,7% do montante realizado até o bimestre. Os investimentos implementados no exterior participaram com 1,7% até o bimestre.

TABELA 10 - Execução OI - por Macrorregião					
Valores em R\$ 1,00					
Descritores	Dotação Atual	Realizado no	Realizado até	Composição %	
		2º Bimestre	2º Bimestre	de(a)	de(c)
	(a)	(b)	(c)	a/Ta	c/Tc
Exterior	7.256.177.452	126.448.132	375.776.185	6,0	1,7
Nacional	43.447.262.469	2.338.952.765	11.356.785.046	35,8	52,7
Região Centro-Oeste	62.825.376	22.872	138.551	0,1	0,0
Região Nordeste	5.129.368.389	494.139.168	807.660.217	4,2	3,7
Região Norte	537.493.124	23.628.703	33.134.957	0,4	0,2
Região Sudeste	64.682.291.332	3.426.937.164	8.972.243.034	53,3	41,6
Região Sul	306.537.707	6.342.353	22.643.689	0,3	0,1
Total	121.421.955.849	6.416.471.157	21.568.381.679	100,0	100,0

20. Da relação percentual entre gasto efetivo e Dotação Autorizada de cada região, resultam os seguintes coeficientes de desempenho: Nacional, 26,1%; Exterior, 5,2%; Região Norte, 6,2%; Região Nordeste, 15,7%; Região Sudeste, 13,9%; Região Sul, 7,4%; e Região Centro-Oeste, 0,2%.

Política de aplicação de recursos das agências financeiras oficiais de fomento

21. As aplicações previstas pelas agências financeiras oficiais de fomento foram definidas em consonância com as prioridades e metas da administração federal e com as disposições constantes da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (LDO de 2020).

22. As tabelas de 11 a 15, a seguir, apresentam demonstrativos consolidados referentes à posição atual do Plano de Aplicação dos Recursos das Agências de Fomento, o acompanhamento do movimento das operações de crédito das agências, até o 2º bimestre de 2020, bem como a origem dos recursos que as sustentaram, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 21 da LDO de 2020, tendo presente que: 1) os valores representativos de fluxo das aplicações foram apurados pelas agências financeiras segundo o critério de variação de saldo dos empréstimos e financiamentos, consideradas as apropriações de juros e outros encargos não liquidados, deduzidas as amortizações; e 2) a definição do porte do tomador levou em conta a classificação adotada pelo BNDES.

TABELAS 11 a 15

TABELA 11 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2020																
(Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 - LDO 2020 - Art. 112 - §3º)																
Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador																
EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS																
Consolidado das Agências																
em R\$ milhão																
Região/UF	Saldo em 31.12.2019	Saldo em 31.12.2019								Origem de Recursos			Porte do Tomador			
		Total	Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Financ.	Outros Serviços	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fontes	Micro	Pequeno	Médio	Médio-Grande
Norte	123.596	123.596	28.161	10.081	7.098	11.292	29.790	15.001	22.172	69.002	33.093	21.502	64.671	7.437	7.489	43.025
AC	5.888	5.888	1.346	360	543	172	1.212	631	1.625	3.654	1.502	732	4.195	504	378	783
AP	4.958	4.958	129	193	309	128	1.976	444	1.778	3.643	768	547	3.253	237	257	1.194
AM	15.562	15.562	261	2.207	1.420	1.005	2.884	3.321	4.464	9.141	3.318	3.103	7.279	750	1.366	5.817
PA	49.719	49.719	8.658	4.164	2.401	6.044	16.771	5.586	6.096	26.075	13.217	10.427	20.878	3.294	2.371	22.856
RO	24.384	24.384	8.545	1.824	1.403	2.627	4.515	2.296	3.175	13.333	7.798	3.253	13.460	1.055	1.647	8.169
RR	4.089	4.089	691	58	235	113	911	623	1.456	3.039	446	604	3.177	242	303	360
TO	18.995	18.995	8.531	1.275	787	1.203	1.522	2.099	3.578	10.116	6.044	2.835	12.430	1.354	1.167	3.846
Nordeste	340.814	340.814	41.746	48.443	16.376	10.437	80.861	77.595	65.355	168.557	76.471	95.785	184.720	19.797	25.619	107.125
AL	15.045	15.045	1.596	1.654	649	282	1.178	5.546	4.140	7.196	2.377	5.472	11.646	710	858	1.799
BA	93.862	93.862	16.545	11.862	4.127	3.396	25.234	17.333	15.365	50.576	21.924	21.362	45.770	6.588	8.047	31.582
CE	47.902	47.902	3.669	8.558	3.479	1.603	9.514	10.345	10.734	22.343	11.783	13.776	24.579	2.649	3.708	16.703
MA	41.539	41.539	7.612	3.788	1.879	925	13.559	6.022	7.754	23.339	9.488	8.712	19.913	2.905	2.650	15.926
PB	21.753	21.753	1.375	2.164	1.106	467	2.395	9.123	5.124	8.307	3.802	9.644	16.288	1.072	1.871	2.446
PE	54.195	54.195	3.267	15.107	2.377	1.642	11.873	12.293	7.635	25.909	11.839	16.447	27.608	2.376	3.354	19.996
PI	24.438	24.438	4.237	1.903	1.294	1.124	6.142	3.840	5.898	11.772	6.454	6.212	13.123	1.512	2.110	7.473
RN	28.738	28.738	1.358	2.084	963	580	9.641	7.650	6.461	13.590	5.906	9.242	15.858	1.158	1.957	9.743
SE	13.341	13.341	2.087	1.322	502	419	1.324	5.443	2.245	5.524	2.897	4.920	9.934	827	1.065	1.457
Sudeste	799.842	799.842	58.280	140.932	38.510	54.718	141.329	231.752	134.321	518.236	38.746	242.861	459.006	25.935	48.907	22.085
ES	24.724	24.724	5.070	1.810	1.275	2.176	3.812	6.638	3.942	16.329	1.186	7.209	17.744	1.089	1.166	4.229
MG	179.350	179.350	27.621	16.007	7.883	12.161	19.188	54.754	41.736	117.456	5.854	56.040	121.419	7.684	11.239	3.545
RJ	157.104	157.104	891	31.066	6.986	2.378	52.894	35.817	27.072	116.685	9.329	31.090	74.500	2.374	8.081	67.725
SP	438.664	438.664	24.698	92.049	22.366	38.002	65.435	134.543	61.572	267.766	22.377	148.521	245.343	14.788	28.421	13.621
Sul	354.471	354.471	75.355	44.312	21.418	34.739	32.878	100.702	45.067	221.645	15.251	117.576	225.730	21.850	25.557	70.415
PR	139.097	139.097	32.450	16.915	9.894	12.828	10.528	40.340	16.143	84.276	6.207	48.614	90.585	8.732	8.642	27.035
RS	126.304	126.304	28.937	15.815	6.435	11.703	13.567	34.955	14.891	81.475	4.817	40.012	80.859	7.894	9.200	24.845
SC	89.070	89.070	13.968	11.581	5.088	10.208	8.784	25.408	14.033	55.894	4.227	28.949	54.286	5.224	7.715	18.535
Centro-Oeste	239.157	239.157	62.972	13.853	8.855	10.855	43.441	55.341	43.840	138.544	36.877	63.735	167.870	13.106	15.250	2.793
DF	61.413	61.413	1.296	2.418	1.263	1.506	20.566	16.864	17.500	43.334	4.293	13.786	45.224	1.516	1.634	12.475
GO	80.056	80.056	24.257	3.918	3.055	3.264	10.399	22.791	12.373	39.138	13.256	27.662	63.028	4.082	4.426	7.552
MT	58.130	58.130	24.680	1.749	2.652	4.036	8.707	8.011	8.295	34.016	11.469	12.645	34.340	5.066	6.721	11.148
MS	39.557	39.557	12.739	5.768	1.885	2.048	3.769	7.675	5.673	22.056	7.858	9.643	25.277	2.443	2.470	8.962
TOTAL	1.857.880	1.857.880	266.514	257.620	92.257	122.041	328.300	480.391	310.756	1.115.984	200.438	541.459	1.101.998	88.125	122.822	40.324
TABELA 12 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2020																
(Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 - LDO 2020 - Art. 112 - §3º)																
Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador																
EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS - EFETIVAMENTE CONCEDIDOS																
Consolidado das Agências																
em R\$ milhão																
Região/UF	Programação 2020	Realizado até o 2º Bimestre / 2020								Origem de Recursos			Porte do Tomador			
		Total	Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Financ.	Outros Serviços	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fontes	Micro	Pequeno	Médio	Médio-Grande
Norte	59.976	13.119	2.287	1.752	1.322	119	1.398	220	6.022	10.078	2.167	875	8.027	1.270	1.196	2.482



AC	3.509	744	91	27	63	5	25	14	520	699	16	29	628	70	45	0	2
AP	3.181	717	9	20	49	2	21	6	611	701	10	6	633	50	32	0	2
AM	7.014	2.326	17	1.142	292	27	133	41	673	1.139	1.039	148	723	136	201	54	1.213
PA	23.299	3.841	607	334	496	35	477	79	1.814	3.021	457	363	2.440	464	442	67	427
RO	11.450	2.369	692	143	209	18	286	48	972	2.130	134	105	1.632	260	189	17	270
RR	2.378	533	51	8	52	1	16	4	400	504	18	11	449	34	46	4	1
TO	9.146	2.588	820	76	160	31	441	28	1.032	1.883	493	212	1.522	254	241	2	568
Nordeste	148.996	48.830	8.524	10.822	4.227	456	5.853	1.353	17.595	26.232	17.841	4.757	24.606	6.245	7.523	186	10.270
AL	8.063	2.068	315	599	146	13	74	63	859	1.229	779	60	1.275	225	296	0	272
BA	41.142	14.144	3.206	2.768	1.122	174	2.030	249	4.595	6.953	5.611	1.580	6.703	1.878	2.241	45	3.277
CE	18.343	6.197	473	2.103	642	13	405	159	2.402	3.183	2.331	683	3.216	880	1.042	31	1.028
MA	17.513	6.277	2.022	904	499	11	496	63	2.281	3.654	2.280	343	3.328	794	797	37	1.322
PB	9.620	3.322	291	717	300	5	689	130	1.189	1.758	1.311	253	1.655	386	518	4	758
PE	23.558	6.394	614	1.853	651	202	575	190	2.308	3.623	2.135	636	3.059	781	960	52	1.541
PI	11.808	4.146	947	634	340	5	241	292	1.687	2.269	1.415	462	2.218	529	779	0	620
RN	13.145	4.131	205	756	331	7	1.003	114	1.715	2.303	1.298	530	2.075	503	527	2	1.024
SE	5.804	2.151	451	486	197	25	340	92	559	1.261	680	210	1.077	269	363	14	426
Sudeste	393.664	130.940	9.086	20.736	11.772	19.585	13.831	3.749	52.181	116.846	5.123	8.971	59.070	7.688	12.237	3.054	48.891
ES	14.594	2.803	509	171	252	314	426	109	1.022	2.103	198	502	1.818	254	434	18	279
MG	79.433	22.544	4.219	2.181	2.069	1.328	2.400	631	9.717	20.915	458	1.171	11.826	2.269	2.737	365	5.348
RJ	63.145	25.326	278	1.143	3.109	8.142	3.398	708	8.547	20.496	3.162	1.668	7.644	954	2.316	918	13.493
SP	236.492	80.266	4.081	17.240	6.342	9.801	7.607	2.301	32.895	73.332	1.304	5.630	37.783	4.210	6.750	1.752	29.771
Sul	179.254	40.600	10.241	7.081	4.362	2.516	3.030	1.338	12.033	35.841	1.341	3.418	21.826	4.639	6.154	1.296	6.684
PR	68.955	16.126	4.910	2.970	1.677	811	694	526	4.538	13.966	940	1.220	9.049	1.974	1.837	460	2.806
RS	68.263	14.909	3.749	2.537	1.431	1.078	1.708	447	3.960	13.325	246	1.338	7.658	1.520	2.763	480	2.488
SC	42.035	9.564	1.582	1.573	1.254	627	627	366	3.535	8.549	155	860	5.119	1.145	1.554	357	1.390
Centro-Oeste	149.799	35.116	10.610	1.475	2.673	481	2.649	885	16.343	28.252	3.427	3.437	25.585	3.115	3.471	353	2.592
DF	42.394	10.997	354	452	520	23	472	355	8.821	8.563	224	2.210	9.447	482	483	61	523
GO	48.617	9.686	4.212	573	897	120	425	318	3.141	8.275	1.070	341	6.759	1.014	1.031	151	731
MT	34.732	8.430	3.656	292	774	197	953	107	2.451	6.360	1.499	571	5.191	1.029	1.349	106	755
MS	24.056	6.004	2.388	159	482	141	799	104	1.931	5.054	634	316	4.188	590	609	34	583
TOTAL	931.689	268.605	40.748	41.866	24.355	23.157	26.761	7.545	104.173	217.248	29.899	21.458	139.115	22.957	30.582	5.033	70.918

Os dados do BASA do mês de abril foram copiados do mês anterior.

TABELA 13 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2020

(Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 - LDO 2020 - Art. 112 - §3º)

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador

EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS - RECEBIMENTOS

Consolidado das Agências

em R\$ milhão

		Realizado até o 2º Bimestre / 2020															
Região/UF	Programação 2020		Setor de Atividade							Origem de Recursos			Porte do Tomador				
		Total	Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Financ.	Outros Serviços	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fontes	Micro	Pequeno	Médio	Médio-Grande	Grande
Norte	49.544	11.860	1.700	1.329	1.367	678	1.434	214	5.137	9.226	1.441	1.193	6.908	1.240	1.217	203	2.291
Amortização	38.287	9.540	1.367	991	1.134	509	1.055	159	4.324	7.699	963	878	5.758	985	964	172	1.661
Encargos	11.257	2.320	333	338	233	169	380	55	813	1.527	478	315	1.151	255	253	32	630
AC	3.044	732	78	40	87	11	59	22	437	624	55	53	526	92	72	1	41
Amortização	2.351	598	61	29	69	8	44	18	369	523	36	39	440	74	55	0	29
Encargos	693	132	17	10	17	3	14	4	68	101	18	13	85	18	17	0	12
AP	2.858	688	3	21	59	9	76	6	514	640	24	24	543	48	38	2	57
Amortização	2.172	570	3	15	49	7	56	5	437	537	15	18	459	39	31	2	40
Encargos	685	118	1	6	10	2	21	1	77	103	9	6	84	9	7	0	17
AM	6.118	1.689	24	553	284	77	126	31	593	1.058	460	171	651	111	287	75	566
Amortização	4.690	1.335	17	401	240	62	97	23	495	893	318	124	539	92	225	63	417
Encargos	1.428	354	6	152	45	15	30	8	98	165	142	47	112	19	62	12	149
PA	17.481	4.359	495	427	506	339	837	94	1.662	3.299	451	609	2.257	475	429	72	1.126
Amortização	13.332	3.449	386	326	420	248	606	69	1.393	2.714	293	442	1.858	383	340	61	805
Encargos	4.149	910	109	101	86	91	231	25	269	585	158	167	398	92	88	11	321
RO	10.259	2.012	451	123	211	144	218	31	834	1.702	168	142	1.290	237	148	16	320
Amortização	7.996	1.634	372	99	174	104	160	23	703	1.415	113	106	1.082	183	124	14	231
Encargos	2.263	376	79	24	37	39	58	8	131	286	54	36	208	54	24	2	88
RR	1.962	464	40	7	44	7	21	4	340	440	8	16	382	26	33	6	17
Amortização	1.532	390	34	5	36	6	17	3	289	373	5	12	322	21	27	5	14
Encargos	430	74	7	2	8	2	4	1	51	67	3	4	59	5	6	1	3
TO	7.822	1.917	609	159	177	91	97	26	757	1.463	276	178	1.260	251	210	31	164
Amortização	6.214	1.561	494	115	146	74	75	19	637	1.244	181	136	1.057	193	161	26	124
Encargos	1.608	356	115	43	31	18	22	7	119	219	95	42	203	58	49	5	40
Nordeste	122.401	45.291	7.497	10.699	4.064	923	5.271	1.303	15.533	24.983	15.142	5.167	22.605	5.771	6.686	309	9.920
Amortização	95.162	37.166	6.599	8.834	3.339	744	3.718	945	12.987	20.734	12.790	3.642	19.118	4.881	5.610	245	7.312
Encargos	27.239	8.125	898	1.865	725	180	1.553	358	2.547	4.249	2.352	1.524	3.487	890	1.076	64	2.608
AL	6.680	1.909	278	535	147	20	82	59	788	1.176	655	78	1.141	199	271	2	296
Amortização	4.986	1.594	245	458	118	16	63	42	652	966	575	53	960	167	226	2	239
Encargos	1.694	314	33	77	29	4	19	17	136	210	80	24	180	32	45	0	58
BA	35.810	12.721	2.626	2.827	1.042	255	1.783	251	3.936	6.302	4.608	1.811	6.116	1.697	1.965	136	2.806
Amortização	27.976	10.533	2.336	2.362	839	205	1.328	179	3.283	5.229	4.009	1.295	5.215	1.433	1.647	105	2.133
Encargos	7.834	2.187	290	465	203	50	454	72	653	1.072	599	516	901	265	318	31	673
CE	14.363	6.158	455	1.958	666	108	629	156	2.186	3.242	2.170	746	3.003	873	933	26	1.323
Amortização	11.144	4.972	405	1.594	563	84	410	115	1.801	2.709	1.783	480	2.549	742	779	21	881
Encargos	3.218	1.187	50	364	104	24	219	41	386	534	387	266	453	131	154	5	442
MA	14.583	5.924	1.796	850	426	66	772	48	1.966	3.519	2.016	389	2.890	681	701	41	1.611
Amortização	11.516	4.856	1.536	678	353	52	530	37	1.669	2.869	1.703	284	2.452	571	589	35	1.208
Encargos	3.067	1.069	260	171	73	14	242	12	297	650	313	106	438	110	112	6	402
PB	7.186	2.717	289	654	294	32	193	117	1.138	1.706	801	210	1.574	379	429	10	325
Amortização	5.541	2.261	260	548	247	25	141	85	955	1.421	685	155	1.335	325	344	8	248
Encargos	1.645	456	28	106	48	7	52	32	183	285	116	55	239	53	85	2	77
PE	20.197	6.714	556	2.173	672	310	736	184	2.084	3.908	2.066	740	2.857	753	883	67	2.155
Amortização	15.618	5.510	492	1.768	555	261	541	138	1.753	3.274	1.707	529	2.405	644	740	52	1.667
Encargos	4.579	1.205	63	405	117	49	195	46	331	634	359	212	451	109	144	14	487
PI	9.515	3.922	848	586	350	64	407	289	1.378	1.978	1.381	563	2.097	487	704	13	621
Amortização	7.505	3.207	760	490	289	47	255	205	1.159	1.638	1.171	398	1.750	398	630	10	419
Encargos	2.010	716	88	95	61	17	151	84	219	340	210	166	347	88	74	3	202
RN	9.477	3.494	196	704	306	38	575	122	1.554	2.176	826	492	1.890	474	527	7	597
Amortização	7.342	2.820	180	592	257	29	375	88	1.297	1.825	643	352	1.590	410	434	6	380
Encargos	2.135	675	16	112	49	9	200	33	257	352	183	140	300	64	93	1	217
SE	4.589	1.731	454	412	161	30	95	77	503	976	619	136	1.038	229	273	7	186
Amortização	3.533	1.417	383	343	119	24	74	55	417	803	516	98	861	191	222	6	137
Encargos	1.056	315	71	69	42	6	20	22	85	173	103	39	177	38	51	1	49
Sudeste	410.224	110.130	7.379	16.362	11.079	15.632	11.511	4.310	43.857	96.015	3.008	11.107	57.963	6.970	9.583	2.692	32.922
Amortização	328.149	91.434	6.296	13.620	9.485	12.545	9.212	3.257	37.019	80.516	2.481	8.437	48.515	5.891	8.100	2.257	26.672
Encargos	82.075	18.695	1.083	2.742	1.594	3.086	2.299	1.053	6.838	15.499	527	2.670	9.449	1.079	1.483	436	6.250
ES	13.053	2.461	490	235	262	172	255	122	926	1.868	65	528	1.690	249	234	50	238
Amortização	10.324	2.011	417	191	213	140	193	88	769	1.573	48	390	1.388	207	197	41	177
Encargos	2.730	450	73	44	48	32	62	35	157	295	17	138	302	42	37	8	61
MG	17.301	17.811	3.230	1.989	2.054	1.215	1.757	648	6.919	16.076	287	1.448	11.227	1.678	2.134	509	2.264
Amortização	56.609	14.666	2.754	1.617	1.698	994	1.375	465	5.762	13.329	202	1.135	9.291	1.406	1.793	425	1.751

Encargos	14.692	3.146	476	372	356	221	381	182	1.157	2.748	85	313	1.936	272	341	84	513	
RJ	92.670	19.248	103	2.484	3.312	4.563	2.977	958	4.851	15.979	1.505	1.764	6.691	819	990	212	10.536	
Amortização	72.651	15.372	88	2.030	2.975	3.239	2.327	693	4.019	12.667	1.376	1.329	5.441	692	819	171	8.249	
Encargos	20.018	3.877	15	453	337	1.324	650	265	832	3.312	130	435	1.250	128	171	41	2.288	
SP	233.200	70.608	3.555	11.655	5.451	9.682	6.523	2.582	31.161	62.091	1.150	7.367	38.355	4.224	6.225	1.921	19.884	
Amortização	188.565	59.386	3.037	9.781	4.599	8.173	5.317	2.010	26.469	52.947	855	5.584	32.394	3.587	5.291	1.619	16.496	
Encargos	44.635	11.223	518	1.873	852	1.509	1.206	571	4.692	9.144	295	1.784	5.961	637	934	302	3.388	
Sul	160.279	35.170	8.545	5.454	4.040	2.502	2.619	1.323	10.686	29.900	753	4.516	21.064	3.616	4.207	1.371	4.911	
Amortização	127.442	28.942	7.176	4.490	3.330	1.987	2.053	964	8.942	24.906	536	3.501	17.419	2.992	3.531	1.137	3.863	
Encargos	32.838	6.227	1.369	964	710	515	566	359	1.744	4.995	217	1.015	3.645	624	676	234	1.048	
PR	62.156	14.475	4.299	1.897	1.818	934	879	493	4.155	12.552	295	1.628	9.172	1.404	1.398	537	1.963	
Amortização	49.387	11.935	3.622	1.549	1.497	743	697	356	3.471	10.449	210	1.276	7.610	1.161	1.170	444	1.550	
Encargos	12.769	2.539	677	348	321	191	182	137	684	2.103	84	352	1.563	243	227	93	414	
RS	59.558	11.979	2.842	2.007	1.140	835	1.026	452	3.678	10.086	246	1.647	6.983	1.128	1.597	450	1.819	
Amortização	47.361	9.840	2.379	1.663	940	660	792	328	3.076	8.393	175	1.272	5.759	927	1.346	377	1.430	
Encargos	12.197	2.140	462	344	200	174	234	123	601	1.693	71	376	1.224	201	251	74	390	
SC	38.565	8.717	1.404	1.550	1.082	734	715	379	2.854	7.263	213	1.241	4.909	1.084	1.212	384	1.128	
Amortização	30.693	7.168	1.175	1.278	893	584	564	280	2.394	6.064	150	954	4.050	904	1.015	316	883	
Encargos	7.872	1.548	229	272	189	150	150	99	459	1.199	62	287	859	180	197	68	245	
Centro-Oeste	141.879	31.120	8.466	1.573	2.449	781	2.338	1.052	14.461	25.590	1.772	3.758	23.476	2.543	2.488	398	2.215	
Amortização	115.766	25.628	7.244	1.281	2.059	624	1.823	779	11.819	21.391	1.474	2.764	19.395	2.139	2.100	329	1.665	
Encargos	26.112	5.492	1.223	292	390	157	515	272	2.643	4.199	298	995	4.081	404	388	69	550	
DF	51.898	10.697	176	324	489	100	927	623	8.059	8.071	244	2.382	8.950	424	440	64	820	
Amortização	42.805	8.527	151	274	411	81	714	467	6.430	6.645	197	1.685	7.116	359	374	53	627	
Encargos	9.093	2.170	24	50	78	18	213	156	1.630	1.426	47	697	1.834	65	66	12	193	
GO	43.487	8.442	3.727	571	837	241	510	279	2.278	7.315	672	455	6.299	875	796	159	313	
Amortização	35.023	7.063	3.199	472	701	192	408	202	1.888	6.132	565	366	5.289	736	673	129	237	
Encargos	8.463	1.379	527	98	136	48	102	78	390	1.184	107	88	1.009	140	123	30	77	
MT	26.493	6.793	2.615	278	673	298	583	72	2.276	5.732	480	581	4.424	780	857	138	596	
Amortização	21.756	5.695	2.223	232	568	238	447	54	1.934	4.841	401	453	3.754	653	720	117	452	
Encargos	4.737	1.099	392	46	105	60	136	18	342	891	80	128	670	127	137	21	144	
MS	20.001	5.187	1.949	401	450	143	319	77	1.848	4.471	375	341	3.804	464	396	37	486	
Amortização	16.182	4.342	1.671	303	379	113	254	56	1.567	3.773	310	259	3.236	392	334	31	349	
Encargos	3.819	845	279	98	71	30	64	20	281	698	65	82	568	72	62	6	137	
TOTAL	884.326	233.571	33.588	35.418	23.000	20.516	23.174	8.201	89.674	185.714	22.116	25.741	132.018	20.140	24.181	4.974	52.259	
Amortização	704.805	192.711	28.682	29.216	19.348	16.409	17.861	6.104	75.090	155.246	18.243	19.222	110.205	16.888	20.306	4.139	41.173	
Encargos	179.521	40.859	4.906	6.201	3.652	4.107	5.313	2.097	14.584	30.469	3.872	6.519	21.813	3.251	3.875	835	11.086	

Os dados do BASA do mês de abril foram copiados do mês anterior.

TABELA 14 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2020

(Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 - LDO 2020 - Art. 112 - §3º)

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador

EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS

Consolidado das Agências

em R\$ milhão

		Saldos em 30.04.2020															
Região/UF	Programação 2020 Saldos		Setor de Atividade							Origem de Recursos			Porte do Tomador				
		Total	Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Financ.	Outros Serviços	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fontes	Micro	Pequeno	Médio	Médio-Grande	Grande
Norte	134.028	124.855	28.748	10.503	7.052	10.733	29.754	15.007	23.057	69.853	33.818	21.184	65.790	7.467	7.468	915	43.215
AC	6.352	5.901	1.359	348	520	166	1.179	622	1.708	3.729	1.463	709	4.296	482	351	28	744
AP	5.281	4.986	134	192	299	121	1.920	445	1.875	3.705	753	528	3.344	239	251	15	1.138
AM	16.458	16.199	255	2.796	1.428	955	2.890	3.331	4.544	9.222	3.897	3.080	7.350	776	1.280	329	6.464
PA	55.537	49.202	8.770	4.071	2.391	5.741	16.410	5.572	6.248	25.798	13.222	10.182	21.061	3.284	2.385	316	22.157
RO	25.575	24.742	8.786	1.844	1.402	2.501	4.583	2.312	3.313	13.762	7.764	3.216	13.802	1.078	1.688	55	8.119
RR	4.505	4.159	702	60	243	107	906	624	1.517	3.103	457	599	3.245	250	316	4	343
TO	20.319	19.667	8.742	1.192	769	1.143	1.866	2.102	3.853	10.536	6.262	2.869	12.691	1.358	1.198	169	4.250
Nordeste	367.409	344.352	42.773	48.566	16.538	9.970	81.444	77.645	67.416	169.806	79.170	95.375	186.721	20.271	26.456	3.430	107.475
AL	16.429	15.205	1.634	1.719	647	274	1.170	5.550	4.212	7.249	2.502	5.454	11.780	736	883	30	1.776
BA	99.194	95.286	17.125	11.803	4.207	3.315	25.482	17.331	16.023	51.228	22.928	21.130	46.357	6.769	8.323	1.783	32.053
CE	51.883	47.941	3.687	8.703	3.455	1.508	9.290	10.349	10.949	22.284	11.944	13.713	24.793	2.655	3.817	268	16.408
MA	44.469	41.892	7.838	3.843	1.951	871	13.283	6.037	8.070	23.475	9.752	8.665	20.351	3.018	2.746	141	15.637
PB	24.187	22.358	1.378	2.227	1.111	440	2.891	9.136	5.175	8.359	4.313	9.686	16.369	1.079	1.960	70	2.879
PE	57.555	53.873	3.325	14.788	2.357	1.534	11.712	12.299	7.858	25.623	11.908	16.342	27.810	2.403	3.430	846	19.382
PI	26.731	24.663	4.336	1.952	1.284	1.065	5.976	3.843	6.207	12.064	6.488	6.111	13.244	1.554	2.185	207	7.472
RN	32.406	29.375	1.366	2.136	988	549	10.070	7.643	6.622	13.717	6.378	9.280	16.043	1.187	1.956	18	10.170
SE	14.556	13.760	2.084	1.396	538	413	1.569	5.458	2.301	5.808	2.958	4.994	9.974	868	1.155	65	1.698
Sudeste	783.282	820.652	59.987	145.306	39.203	58.671	143.649	231.192	142.645	539.066	40.862	240.724	460.113	26.653	51.561	22.446	259.878
ES	26.265	25.066	5.089	1.747	1.266	2.318	3.983	6.625	4.038	16.563	1.320	7.183	17.872	1.094	1.365	464	4.270
MG	187.482	184.083	28.609	16.199	7.898	12.274	19.832	54.737	44.534	122.294	6.026	55.763	122.017	8.275	11.842	3.401	38.547
RJ	127.579	163.181	1.066	29.726	6.783	5.957	53.314	35.567	30.768	121.202	10.985	30.994	75.453	2.509	9.407	5.130	70.682

SP	441.957	448.322	25.223	97.634	23.257	38.121	66.519	134.262	63.306	279.007	22.531	146.784	244.771	14.775	28.947	13.451	146.378
Sul	373.446	359.902	77.051	45.939	21.739	34.752	33.289	100.718	46.415	227.586	15.838	116.478	226.493	22.873	27.504	10.844	72.187
PR	145.897	140.749	33.061	17.989	9.752	12.705	10.343	40.373	16.526	85.691	6.852	48.206	90.462	9.301	9.081	4.027	27.878
RS	135.009	129.234	29.844	16.345	6.726	11.946	14.249	34.950	15.173	84.714	4.817	39.703	81.534	8.286	10.365	3.535	25.513
SC	92.541	89.919	14.146	11.605	5.261	10.101	8.696	25.395	14.715	57.181	4.170	28.568	54.497	5.286	8.057	3.282	18.796
Centro-Oeste	247.077	243.153	65.116	13.755	9.080	10.555	43.751	55.174	45.722	141.206	38.533	63.414	169.978	13.678	16.234	2.748	40.514
DF	51.910	61.713	1.475	2.546	1.294	1.430	20.111	16.596	18.261	43.826	4.273	13.614	45.722	1.574	1.677	562	12.178
GO	85.187	81.300	24.743	3.920	3.115	3.144	10.314	22.829	13.236	40.097	13.655	27.548	63.489	4.221	4.661	960	7.969
MT	66.369	59.765	25.720	1.764	2.753	3.935	9.077	8.046	8.470	34.643	12.488	12.634	35.106	5.315	7.213	824	11.307
MS	43.611	40.374	13.178	5.525	1.917	2.046	4.250	7.703	5.755	22.639	8.117	9.618	25.661	2.569	2.683	401	9.059
TOTAL	1.905.242	1.892.914	273.675	264.068	93.612	124.681	331.886	479.735	325.256	1.147.517	208.222	537.175	1.109.095	90.942	129.224	40.384	523.270

TABELA 15 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2020																	
(Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 - LDO 2020 - Art. 112 - §3º)																	
Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador																	
EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS - A FUNDO PERDIDO																	
Consolidado das Agências																	
em R\$ milhão																	
Região/UF	Programação 2020	Realizado até o 2º Bimestre / 2020								Origem de Recursos			Porte do Tomador				
		Setor de Atividade								Próprio	Tesouro	Outras Fontes	Micro	Pequeno	Médio	Médio-Grande	Grande
		Total	Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Financ.	Outros Serviços	Habitação	Outros								
Norte	65	10	0	0	0	0	10	0	0	10	0	0	0	5	0	0	5
AM	49	7	0	0	0	0	7	0	0	7	0	0	0	3	0	0	4
PA	2	1	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
RO	15	1	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
TO	0	2	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Nordeste	75	5	0	0	0	0	5	0	0	5	0	0	0	2	0	0	4
BA	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MA	0	4	0	0	0	0	4	0	0	4	0	0	0	0	0	0	4
PE	4	1	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Sudeste	65	30	0	1	0	0	30	0	0	30	0	0	9	13	1	0	7
ES	0	4	0	0	0	0	4	0	0	4	0	0	0	1	0	0	2
MG	36	2	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0
RJ	10	18	0	0	0	0	18	0	0	18	0	0	9	6	0	0	2
SP	18	7	0	1	0	0	7	0	0	7	0	0	0	5	0	0	2
Sul	26	3	1	0	0	0	2	0	0	3	0	0	0	1	0	0	2
PR	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RS	10	2	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2
SC	10	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Centro-Oeste	14	6	0	1	0	0	6	0	0	6	0	0	0	0	0	0	6
GO	4	6	0	1	0	0	6	0	0	6	0	0	0	0	0	0	6
MS	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	244	56	1	1	0	0	53	0	0	56	0	0	9	21	1	0	24

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 11.230, DE 18 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I, § 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e no art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os elementos que integram o processo nº 10154122469/2020-51, e considerando a deliberação do Comitê Central de Alienação de Imóveis da União - CCA, criado pela Portaria ME nº 55, de 2 de julho de 2019, constante de Ata de Reunião realizada em 12 de maio de 2020, que faz parte do Processo Administrativo SEI nº 10154.143034/2019-14, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Município de Fervedouro/MG, dos imóveis urbanos, de propriedade da União, oriundos do extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, situados na Rua Projetada, Loteamento da União, Município de Fervedouro/MG, conforme: lote 02 da quadra 01, com área de 125,45 m², matrícula nº 13.307; lote 03 da quadra 01, com área de 222,61 m², matrícula nº 13.308; lote 04 da quadra 01, com área de 155,65 m², matrícula nº 13.922; lote 01 da quadra 02, com área de 294,6224 m², matrícula nº 13.309; lote 02 da quadra 02, com área de 200,6420 m², matrícula nº 13.310; lote 03 da quadra 02, com área de 260,5803 m², matrícula nº 13.311; lote 04 da quadra 02, com área de 286,3485 m², matrícula nº 13.312; lote 05 da quadra 02, com área de 284,6985 m², matrícula nº 13.313; lote 06 da quadra 02, com área de 284,5105 m², matrícula nº 13.314; lote 07 da quadra 02, com área de 282,8174 m², matrícula nº 13.315; lote 08 da quadra 02, com área de 277,0671 m², matrícula nº 13.316; lote 09 da quadra 02, com área de 314,2528 m², matrícula nº 13.317; lote 10 da quadra 02, com área de 299,8275 m², matrícula nº 13.318; lote 11 da quadra 02, com área de 275,8325 m², matrícula nº 13.319; lote 12 da quadra 02, com área de 303,8432 m², matrícula nº 13.320; lote 13 da quadra 02, com área de 278,2382 m², matrícula nº 13.321; lote 14 da quadra 02, com área de 278,6019 m², matrícula nº 13.322; lote 15 da quadra 02, com área de 301,8480 m², matrícula nº 13.323; lote 16 da quadra 02, com área de 294,5336 m², matrícula nº 13.324; lote 17 da quadra 02, com área de 284,5976 m², matrícula nº 13.325; lote 18 da quadra 02, com área de 282,8851 m², matrícula nº 13.326, devidamente registrados no Livro 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carangola/MG, inscritos sob o RIP nº 2683 0100001-02.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º destina-se à implantação de projeto de regularização fundiária em benefício de aproximadamente 22 (vinte e duas) famílias de baixa renda.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão da regularização de todos os imóveis em nome dos beneficiários finais, com o respectivo registro dos títulos a serem concedidos pelo Município é de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, contado da data de assinatura do contrato de doação.

Art. 3º A titulação dos ocupantes dos imóveis descritos e caracterizados no art. 1º deverá ser realizada após o término do impedimento previsto no § 10, do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 4º Fica o donatário obrigado a:

I - administrar, guardar, zelar, fiscalizar e controlar os imóveis doados, devendo conservá-los, tomando as providências administrativas e judiciais para tal fim;

II - proceder ao registro da presente doação com encargo, nas devidas matrículas dos imóveis, no Cartório competente, nos termos da Lei nº 6.015/73;

III - transferir gratuitamente o domínio pleno e as obrigações relativas aos imóveis cujos ocupantes sejam caracterizados como baixa renda e não possuam outro imóvel urbano ou rural, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998;

IV - emitir os títulos, prioritariamente, em nome da mulher ou dos dois cônjuges, se houver certidão de casamento ou declaração de união estável;

V - proceder à averbação das transferências do direito pleno, no cartório competente, e encaminhar tais averbações à SPU/MG no prazo de sessenta dias, a partir de sua efetivação;

VI - promover a alienação onerosa quando se tratar de famílias que não atendam aos requisitos do art. 31, § 5º, da Lei nº 9.636/1998, observada a legislação sobre os procedimentos licitatórios. Nestes casos, o produto da venda deve ser destinado à instalação de infraestrutura, equipamentos básicos ou de melhorias necessárias ao desenvolvimento do projeto de regularização fundiária.

VII - inserir nos instrumentos de destinação aos beneficiários finais cláusula de inalienabilidade do respectivo imóvel por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura de seu título, o que deverá constar no registro elaborado na matrícula do imóvel;

VIII - proceder o parcelamento do solo, nos termos da lei, registrando-os junto ao Cartório do Registro de Imóveis competente;

IX - pagar todos os encargos financeiros, tais como taxas, contribuições e emolumentos que recaiam ou venham a recair sobre os imóveis;

X - obedecer às diretrizes dos órgãos públicos, especialmente a legislação municipal de uso e ocupação do solo no que concerne a utilização dos imóveis objeto deste contrato;

XI - confeccionar e afixar em local visível, placa que divulgue a doação dos imóveis pela União, num prazo máximo de 6 (seis) meses, após a assinatura do Contrato, por sua conta e em conformidade com as orientações emanadas da Portaria SPU n.º 122 de 13 de junho de 2000, observado o inciso VI, alínea b, art. 73 da Lei no 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XII - obter todos os licenciamentos, autorizações e alvarás necessários à regularização dos imóveis, bem como observar rigorosamente a legislação e respectivos regulamentos das autoridades competentes e dos órgãos ambientais.

Art. 5º A doação tornar-se-á nula, revertendo automaticamente o imóvel à propriedade da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de doação e da legislação pertinente.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTON BASUS BISPO

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 12.757, DE 22 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SANTA CATARINA, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 14, cap. VI, da Portaria nº 83, de 28 de agosto de 2019, c/c o art. 68 Anexo X, da Portaria nº 11, de 31 de janeiro de 2018 - MPDG, e tendo em vista o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a nova redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.139, de 26 de junho de 2015, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 10154.131014/2019-92, resolve:

Art. 1º - Autorizar o Município de Balneário Piçarras a realizar a execução de obras, referente à recuperação da Ponte sobre o Rio Piçarras, em área de uso comum do povo, na forma dos elementos constantes do processo nº 10154.131014/2019-92;

Art. 2º - A obra a que se refere o art. 1º destina-se a uma ponte em área pública de 2.761,32 m²;

Art. 3º - As obras ficam condicionadas à garantia de livre e franco acesso e ao cumprimento rigoroso das recomendações técnicas, ambientais e urbanísticas, emitidas pelos órgãos competentes, aprovações de projetos, pagamentos de taxas e alvarás, assim como qualquer exigência complementar necessária à legalidade da obra;

Art. 4º - Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros decorrentes da autorização, de acordo com a legislação pertinente em especial deverá ser dada atenção aos artigos 7º, 8º e 9º da Lei 12.651, de 2012, que trata do Regime de Proteção das Áreas de Preservação Permanente nas áreas protegidas por esta legislação;

Art. 5º - A autorização de obras a que se refere esta Portaria não implica na constituição de nenhum direito sobre a área ou constituição de domínio, não gerando direitos a quaisquer indenizações sobre benfeitorias;

Art. 6º - Durante o período de execução de obras a que se referem os arts. 1º e 2º, é obrigatória a fixação de uma (01) placa junto ao canteiro de obras, em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de dezembro de 2009, e em conformidade com as orientações emanadas pelo Manual de Uso da Marca do Governo Federal, editado pela Secretaria de Comunicação de Governo da Presidência da República (SECOM) e do Manual de Placas da SPU, disponíveis na Internet, no endereço: <http://www.secom.gov.br/atuacao/publicidade/orientacoes-para-o-uso-da-marca-do-governo-federal-arquivos/manual-de-uso-da-marca-do-governo-federal-obras-2019.pdf>;

Art. 7º - Responderá o Município de Balenário Piçarras judicial ou extrajudicialmente por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, em decorrência da instalação dos equipamentos e realização das obras de que trata esta Portaria;

Art. 8º - O Município de Balneário Piçarras será responsável pela manutenção das estruturas construídas com base na presente Autorização de Obras;

Art. 9º - A responsabilidade pela demolição da obra também é do Município de Balneário Piçarras quando:

I - representar risco à segurança das pessoas e do meio ambiente;

II - quando não cumprir mais a sua finalidade social, nos termos da Portaria autorizativa; ou

III - na hipótese de retomada do imóvel em decorrência de obrigação legal imposta à União.

Art. 10 - A Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina fiscalizará o local, a fim de verificar o efetivo cumprimento das condições desta Portaria, bem como de outras que estejam condicionadas nos autos do processo em epígrafe;

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NABIH HENRIQUE CHRAIM



SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

PORTARIA Nº 13.133, DE 28 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a localização das Gerências Regionais do Trabalho e das Agências Regionais das Superintendências Regionais do Trabalho, com as respectivas vinculações administrativas e extinção de Agências Regionais. (Processo 19964.101084/2020-90)

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 71 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 171, de 17 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º A localização das Gerências Regionais do Trabalho e das Agências Regionais das Superintendências Regionais do Trabalho, com as respectivas vinculações administrativas, passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Caberá aos Superintendentes estabelecer a jurisdição da atuação das Gerências Regionais do Trabalho, no prazo de trinta dias, contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º Ficam extintas as Agências Regionais listadas no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 11.513, de 7 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 87, de 8 de maio de 2020.

BRUNO BIANCO LEAL

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO E VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E DAS AGÊNCIAS REGIONAIS DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO				
NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO ACRE	SRTb/AC	SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO	RIO BRANCO	AC
AGÊNCIA REGIONAL EM CRUZEIRO DO SUL	AR/CRUZEIRO DO SUL	SRTb/AC	CRUZEIRO DO SUL	AC
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE ALAGOAS	SRTb/AL	SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO	MACEIÓ	AL
AGÊNCIA REGIONAL EM ARAPIRACA	AR/ARAPIRACA	SRTb/AL	ARAPIRACA	AL
AGÊNCIA REGIONAL EM DELMIRO GOUVEIA	AR/DELMIRO GOUVEIA	SRTb/AL	DELMIRO GOUVEIA	AL
AGÊNCIA REGIONAL EM SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	AR/SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	SRTb/AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	AL
AGÊNCIA REGIONAL EM UNIÃO DOS PALMARES	AR/UNIÃO DOS PALMARES	SRTb/AL	UNIÃO DOS PALMARES	AL
AGÊNCIA REGIONAL EM PALMEIRA DOS ÍNDIOS	AR/PALMEIRA DOS ÍNDIOS	SRTb/AL	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	AL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO AMAZONAS	SRTb/AM	SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO	MANAUS	AM
AGÊNCIA REGIONAL EM COARI	AR/COARI	SRTb/AM	COARI	AM
AGÊNCIA REGIONAL EM EIRUNEPÉ	AR/EIRUNEPÉ	SRTb/AM	EIRUNEPÉ	AM
AGÊNCIA REGIONAL EM HUMAITÁ	AR/HUMAITÁ	SRTb/AM	HUMAITÁ	AM
AGÊNCIA REGIONAL EM ITACOATIARA	AR/ITACOATIARA	SRTb/AM	TACOATIARA	AM
AGÊNCIA REGIONAL EM MANACAPURU	AR/MANACAPURU	SRTb/AM	MANACAPURU	AM
AGÊNCIA REGIONAL EM PARINTINS	AR/PARINTINS	SRTb/AM	PARINTINS	AM
AGÊNCIA REGIONAL EM PRESIDENTE FIGUEIREDO	AR/PRESIDENTE FIGUEIREDO	SRTb/AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	AM
AGÊNCIA REGIONAL EM TABATINGA	AR/TABATINGA	SRTb/AM	TABATINGA	AM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO AMAPÁ	SRTb/AP	SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO	MACAPÁ	AP
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DA BAHIA	SRTb/BA	SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO	SALVADOR	BA
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM BARREIRAS	GRTb/BARREIRAS	SRTb/BA	BARREIRAS	BA
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM CAMAÇARI	GRTb/CAMAÇARI	SRTb/BA	CAMAÇARI	BA
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM FEIRA DE SANTANA	GRTb/FEIRA DE SANTANA	SRTb/BA	FEIRA DE SANTANA	BA
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM ILHÉUS	GRTb/ILHÉUS	SRTb/BA	ILHÉUS	BA
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM JUAZEIRO	GRTb/JUAZEIRO	SRTb/BA	JUAZEIRO	BA
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM EUNÁPOLIS	GRTb/EUNÁPOLIS	SRTb/BA	EUNÁPOLIS	BA
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM VITÓRIA DA CONQUISTA	GRTb/VITÓRIA DA CONQUISTA	SRTb/BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA
AGÊNCIA REGIONAL EM SALVADOR - AFLITOS	AR/AFLITOS	SRTb/BA	SALVADOR	BA
AGÊNCIA REGIONAL EM SALVADOR - CALÇADA	AR/CALÇADA	SRTb/BA	SALVADOR	BA
AGÊNCIA REGIONAL EM SANTO ANTONIO DE JESUS	AR/SANTO ANTONIO DE JESUS	SRTb/BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	BA
AGÊNCIA REGIONAL EM SANTO AMARO	AR/SANTO AMARO	GRTb/ FEIRA DE SANTANA	SANTO AMARO	BA
AGÊNCIA REGIONAL EM BOM JESUS DA LAPA	AR/BOM JESUS DA LAPA	GRTb/BARREIRAS	BOM JESUS DA LAPA	BA
AGÊNCIA REGIONAL EM ALAGOINHAS	AR/ALAGOINHAS	GRTb/CAMAÇARI	ALAGOINHAS	BA
AGÊNCIA REGIONAL EM TEIXEIRA DE FREITAS	AR/TEIXEIRA DE FREITAS	GRTb/EUNÁPOLIS	TEIXEIRA DE FREITAS	BA
AGÊNCIA REGIONAL EM IRECÊ	AR/IRECÊ	GRTb/FEIRA DE SANTANA	IRECÊ	BA
AGÊNCIA REGIONAL EM ITABUNA	AR/ITABUNA	GRTb/ILHÉUS	ITABUNA	BA
AGÊNCIA REGIONAL EM JACOBINA	AR/JACOBINA	GRTb/JUAZEIRO	JACOBINA	BA
AGÊNCIA REGIONAL EM PAULO AFONSO	AR/PAULO AFONSO	GRTb/JUAZEIRO	PAULO AFONSO	BA
AGÊNCIA REGIONAL EM SENHOR DO BONFIM	AR/SENHOR DO BONFIM	GRTb/JUAZEIRO	SENHOR DO BONFIM	BA
AGÊNCIA REGIONAL EM GUANAMBI	AR/GUANAMBI	GRTb/VITORIA DA CONQUISTA	GUANAMBI	BA
AGÊNCIA REGIONAL EM BRUMADO	AR/BRUMADO	GRTb/VITÓRIA DA CONQUISTA	BRUMADO	BA
AGÊNCIA REGIONAL EM JEQUIÉ	AR/JEQUIÉ	GRTb/VITÓRIA DA CONQUISTA	JEQUIÉ	BA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO CEARÁ	SRTb/CE	SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO	FORTALEZA	CE
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SOBRAL	GRTb/SOBRAL	SRTb/CE	SOBRAL	CE
AGÊNCIA REGIONAL EM CAMOCIM	AR/CAMOCIM	GRTb/SOBRAL	CAMOCIM	CE
AGÊNCIA REGIONAL EM ITAPIPOCA	AR/ITAPIPOCA	GRTb/SOBRAL	ITAPIPOCA	CE
AGÊNCIA REGIONAL EM CRATO	AR/CRATO	SRTb/CE	CRATO	CE
AGÊNCIA REGIONAL EM MARACANAÚ	AR/MARACANAÚ	SRTb/CE	MARACANAÚ	CE
AGÊNCIA REGIONAL EM CAUCAIA	AR/CAUCAIA	SRTb/CE	CAUCAIA	CE
AGÊNCIA REGIONAL EM FORTALEZA I	AR/FORTALEZA I	SRTb/CE	FORTALEZA	CE
AGÊNCIA REGIONAL EM FORTALEZA II	AR/FORTALEZA II	SRTb/CE	FORTALEZA	CE
AGÊNCIA REGIONAL EM VÁRZEA ALEGRE	AR/VÁRZEA ALEGRE	SRTb/CE	VÁRZEA ALEGRE	CE
AGÊNCIA REGIONAL EM MOMBAÇA	AR/MOMBAÇA	SRTb/CE	MOMBAÇA	CE
AGÊNCIA REGIONAL EM IGUATU	AR/IGUATU	SRTb/CE	IGUATU	CE
AGÊNCIA REGIONAL EM JUAZEIRO DO NORTE	AR/JUAZEIRO DO NORTE	SRTb/CE	JUAZEIRO DO NORTE	CE
AGÊNCIA REGIONAL EM ARACATI	AR/ARACATI	SRTb/CE	ARACATI	CE
AGÊNCIA REGIONAL EM CANINDÉ	AR/CANINDÉ	SRTb/CE	CANINDÉ	CE
AGÊNCIA REGIONAL EM MARANGUAPE	AR/MARANGUAPE	SRTb/CE	MARANGUAPE	CE
AGÊNCIA REGIONAL EM QUIXERAMOBIM	AR/QUIXERAMOBIM	SRTb/CE	QUIXERAMOBIM	CE
AGÊNCIA REGIONAL EM LIMOEIRO DO NORTE	AR/LIMOEIRO DO NORTE	SRTb/CE	LIMOEIRO DO NORTE	CE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL	SRTb/DF	SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO	BRASÍLIA	DF
AGÊNCIA REGIONAL EM TAGUATINGA	AR/TAGUATINGA	SRTb/DF	BRASÍLIA	DF
AGÊNCIA REGIONAL NO GAMA	AR/GAMA	SRTb/DF	BRASÍLIA	DF
AGÊNCIA REGIONAL EM SOBRADINHO	AR/SOBRADINHO	SRTb/DF	BRASÍLIA	DF
AGÊNCIA REGIONAL NO RIACHO FUNDO	AR/RIACHO FUNDO	SRTb/DF	BRASÍLIA	DF
AGÊNCIA REGIONAL EM LUZIÂNIA	AR/LUZIÂNIA	SRTb/DF	LUZIÂNIA	GO
AGÊNCIA REGIONAL EM BRAZLÂNDIA	AR/BRAZLÂNDIA	SRTb/DF	BRASÍLIA	DF
AGÊNCIA REGIONAL EM CEILÂNDIA	AR/CEILÂNDIA	SRTb/DF	BRASÍLIA	DF
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	SRTb/ES	SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO	VITÓRIA	ES
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM COLATINA	GRTb/COLATINA	SRTb/ES	COLATINA	ES
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	GRTb/CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	SRTb/ES	CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	ES
AGÊNCIA REGIONAL EM GUARAPARI	AR/GUARAPARI	SRTb/ES	GUARAPARI	ES
AGÊNCIA REGIONAL EM SERRA	AR/SERRA	SRTb/ES	SERRA	ES
AGÊNCIA REGIONAL EM VILA VELHA	AR/VILA VELHA	SRTb/ES	VILA VELHA	ES
AGÊNCIA REGIONAL EM VITÓRIA	AR/VITÓRIA	SRTb/ES	VITÓRIA	ES
AGÊNCIA REGIONAL EM ALEGRE	AR/ALEGRE	GRTb/CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	ALEGRE	ES
AGÊNCIA REGIONAL EM MARATAÍZES	AR/MARATAÍZES	GRTb/CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	MARATAÍZES	ES
AGÊNCIA REGIONAL EM ARACRUZ	AR/ARACRUZ	GRTb/COLATINA	ARACRUZ	ES
AGÊNCIA REGIONAL EM LINHARES	AR/LINHARES	GRTb/COLATINA	LINHARES	ES
AGÊNCIA REGIONAL EM NOVA VENÉCIA	AR/NOVA VENÉCIA	GRTb/COLATINA	NOVA VENÉCIA	ES
AGÊNCIA REGIONAL EM SÃO MATEUS	AR/SÃO MATEUS	GRTb/COLATINA	SÃO MATEUS	ES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS	SRTb/GO	SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO	GOIÂNIA	GO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM ANÁPOLIS	GRTb/ANAPÓLIS	SRTb/GO	ANAPÓLIS	GO
AGÊNCIA REGIONAL EM APARECIDA DE GOIÂNIA	AR/APARECIDA DE GOIÂNIA	SRTb/GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	GO

AGÊNCIA REGIONAL EM CALDAS NOVAS	AR/CALDAS NOVAS	SRTb/GO	CALDAS NOVAS	GO
AGÊNCIA REGIONAL EM INHUMAS	AR/INHUMAS	SRTb/GO	INHUMAS	GO
AGÊNCIA REGIONAL EM ITUMBIARA	AR/ITUMBIARA	SRTb/GO	ITUMBIARA	GO
AGÊNCIA REGIONAL EM JATAÍ	AR/JATAÍ	SRTb/GO	JATAÍ	GO
AGÊNCIA REGIONAL EM MINEIROS	AR/MINEIROS	SRTb/GO	MINEIROS	GO
AGÊNCIA REGIONAL EM MORRINHOS	AR/MORRINHOS	SRTb/GO	MORRINHOS	GO
AGÊNCIA REGIONAL EM RIO VERDE	AR/RIO VERDE	SRTb/GO	RIO VERDE	GO
AGÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS	AR/GOIÁS	GRTb/ANÁPOLIS	GOIÁS	GO
AGÊNCIA REGIONAL EM PIRES DO RIO	AR/PIRES DO RIO	GRTb/ANÁPOLIS	PIRES DO RIO	GO
AGÊNCIA REGIONAL EM CATALÃO	AR/CATALÃO	GRTb/ANÁPOLIS	CATALÃO	GO
AGÊNCIA REGIONAL EM RIALMA	AR/RIALMA	GRTb/ANÁPOLIS	RIALMA	GO
AGÊNCIA REGIONAL EM SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	AR/SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	GRTb/ANÁPOLIS	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	GO
AGÊNCIA REGIONAL EM URUAÇU	AR/URUAÇU	GRTb/ANÁPOLIS	URUAÇU	GO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO MARANHÃO	SRTb/MA	SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO	SÃO LUÍS	MA
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM IMPERATRIZ	GRTb/IMPERATRIZ	SRTb/MA	IMPERATRIZ	MA
AGÊNCIA REGIONAL EM BACABAL	AR/BACABAL	SRTb/MA	BACABAL	MA
AGÊNCIA REGIONAL EM CAROLINA	AR/CAROLINA	SRTb/MA	CAROLINA	MA
AGÊNCIA REGIONAL EM CAXIAS	AR/CAXIAS	SRTb/MA	CAXIAS	MA
AGÊNCIA REGIONAL EM CHAPADINHA	AR/CHAPADINHA	SRTb/MA	CHAPADINHA	MA
AGÊNCIA REGIONAL EM CODÓ	AR/CODÓ	SRTb/MA	CODÓ	MA
AGÊNCIA REGIONAL EM PEDREIRAS	AR/PEDREIRAS	SRTb/MA	PEDREIRAS	MA
AGÊNCIA REGIONAL EM PRESIDENTE DUTRA	AR/PRESIDENTE DUTRA	SRTb/MA	PRESIDENTE DUTRA	MA
AGÊNCIA REGIONAL EM SANTA INÊS	AR/SANTA INÊS	SRTb/MA	SANTA INÊS	MA
AGÊNCIA REGIONAL EM AÇAILÂNDIA	AR/AÇAILÂNDIA	GRTb/IMPERATRIZ	AÇAILÂNDIA	MA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MINAS GERAIS	SRTb/MG	SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO	BELO HORIZONTE	MG
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM BETIM	GRTb/BETIM	SRTb/MG	BETIM	MG
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM CONSELHEIRO LAFAIETE	GRTb/CONSELHEIRO LAFAIETE	SRTb/MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM CONTAGEM	GRTb/CONTAGEM	SRTb/MG	CONTAGEM	MG
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM DIVINÓPOLIS	GRTb/DIVINÓPOLIS	SRTb/MG	DIVINÓPOLIS	MG
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOVERNADOR VALADARES	GRTb/GOVERNADOR VALADARES	SRTb/MG	GOVERNADOR VALADARES	MG
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM IPATINGA	GRTb/IPATINGA	SRTb/MG	IPATINGA	MG
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM JUIZ DE FORA	GRTb/JUIZ DE FORA	SRTb/MG	JUIZ DE FORA	MG
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MONTES CLAROS	GRTb/MONTES CLAROS	SRTb/MG	MONTES CLAROS	MG
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM PARACATU	GRTb/PARACATU	SRTb/MG	PARACATU	MG
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM POÇOS DE CALDAS	GRTb/POÇOS DE CALDAS	SRTb/MG	POÇOS DE CALDAS	MG
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM PONTE NOVA	GRTb/PONTE NOVA	SRTb/MG	PONTE NOVA	MG
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM POUSO ALEGRE	GRTb/POUSO ALEGRE	SRTb/MG	POUSO ALEGRE	MG
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM UBERABA	GRTb/UBERABA	SRTb/MG	UBERABA	MG
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM UBERLÂNDIA	GRTb/UBERLÂNDIA	SRTb/MG	UBERLÂNDIA	MG
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM VARGINHA	GRTb/VARGINHA	SRTb/MG	VARGINHA	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM SANTA LUZIA	AR/SANTA LUZIA	SRTb/MG	SANTA LUZIA	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM SÃO JOÃO DEL REI	AR/SÃO JOÃO DEL REI	GRTb/CONSELHEIRO LAFAIETE	SÃO JOÃO DEL REI	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM OURO PRETO	AR/OURO PRETO	GRTb/CONSELHEIRO LAFAIETE	OURO PRETO	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM NOVA LIMA	AR/NOVA LIMA	GRTb/CONTAGEM	NOVA LIMA	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM SETE LAGOAS	AR/SETE LAGOAS	GRTb/CONTAGEM	SETE LAGOAS	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM FORMIGA	AR/FORMIGA	GRTb/DIVINÓPOLIS	FORMIGA	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM ITAÚNA	AR/ITAÚNA	GRTb/DIVINÓPOLIS	ITAÚNA	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM OLIVEIRA	AR/OLIVEIRA	GRTb/DIVINÓPOLIS	OLIVEIRA	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM BOM DESPACHO	AR/BOM DESPACHO	GRTb/DIVINÓPOLIS	BOM DESPACHO	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM CARATINGA	AR/CARATINGA	GRTb/GOVERNADOR VALADARES	CARATINGA	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM ITABIRA	AR/ITABIRA	GRTb/IPATINGA	ITABIRA	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM JOÃO MONLEVADE	AR/JOÃO MONLEVADE	GRTb/IPATINGA	JOÃO MONLEVADE	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM UBÁ	AR/UBÁ	GRTb/JUIZ DE FORA	UBÁ	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM ANDRELÂNDIA	AR/ANDRELÂNDIA	GRTb/JUIZ DE FORA	ANDRELÂNDIA	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM BARBACENA	AR/BARBACENA	GRTb/JUIZ DE FORA	BARBACENA	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM RIO POMBA	AR/RIO POMBA	GRTb/JUIZ DE FORA	RIO POMBA	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM SANTOS DUMONT	AR/SANTOS DUMONT	GRTb/JUIZ DE FORA	SANTOS DUMONT	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM BOCAIÚVA	AR/BOCAIÚVA	GRTb/MONTES CLAROS	BOCAIÚVA	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM PIRAPORA	AR/PIRAPORA	GRTb/MONTES CLAROS	PIRAPORA	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM UNAI	AR/UNAI	GRTb/PARACATU	UNAI	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM PATOS DE MINAS	AR/PATOS DE MINAS	GRTb/PARACATU	PATOS DE MINAS	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM PASSOS	AR/PASSOS	GRTb/POÇOS DE CALDAS	PASSOS	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	AR/SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	GRTb/POÇOS DE CALDAS	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM MANHUAÇU	AR/MANHUAÇU	GRTb/PONTE NOVA	MANHUAÇU	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM VIÇOSA	AR/VIÇOSA	GRTb/PONTE NOVA	VIÇOSA	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM PASSA QUATRO	AR/PASSO QUATRO	GRTb/POUSO ALEGRE	PASSO QUATRO	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM SANTA RITA DO SAPUCAÍ	AR/SANTA RITA DO SAPUCAÍ	GRTb/POUSO ALEGRE	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM ITAJUBÁ	AR/ITAJUBÁ	GRTb/POUSO ALEGRE	ITAJUBÁ	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM SÃO LOURENÇO	AR/SÃO LOURENÇO	GRTb/POUSO ALEGRE	SÃO LOURENÇO	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM CURVELO	AR/CURVELO	GRTb/CONTAGEM	CURVELO	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM PEDRO LEOPOLDO	AR/PEDRO LEOPOLDO	SRTb/MG	PEDRO LEOPOLDO	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM DIAMANTINA	AR/DIAMANTINA	GRTb/MONTES CLAROS	DIAMANTINA	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM ARAÇUAÍ	AR/ARAÇUAÍ	GRTb/GOVERNADOR VALADARES	ARAÇUAÍ	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM MINAS NOVAS	AR/MINAS NOVAS	GRTb/GOVERNADOR VALADARES	MINAS NOVAS	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM TEÓFILO OTONI	AR/TEÓFILO OTONI	GRTb/GOVERNADOR VALADARES	TEÓFILO OTONI	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM ARAXÁ	AR/ARAXÁ	GRTb/UBERABA	ARAXÁ	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM ARAGUARI	AR/ARAGUARI	GRTb/UBERLANDIA	ARAGUARI	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM ITUIUTABA	AR/ITUIUTABA	GRTb/UBERLANDIA	ITUIUTABA	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM ALFENAS	AR/ALFENAS	GRTb/VARGINHA	ALFENAS	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM BOA ESPERANÇA	AR/BOA ESPERANÇA	GRTb/VARGINHA	BOA ESPERANÇA	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM LAVRAS	AR/LAVRAS	GRTb/VARGINHA	LAVRAS	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM CAMPO BELO	AR/CAMPO BELO	GRTb/VARGINHA	CAMPO BELO	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM CAXAMBÚ	AR/CAXAMBÚ	GRTb/VARGINHA	CAXAMBÚ	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM PERDÕES	AR/PERDÕES	GRTb/VARGINHA	PERDÕES	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM TRÊS CORAÇÕES	AR/TRÊS CORAÇÕES	GRTb/VARGINHA	TRÊS CORAÇÕES	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM TRÊS PONTAS	AR/TRÊS PONTAS	GRTb/VARGINHA	TRÊS PONTAS	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	AR/SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	GRTb/VARGINHA	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	MG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	SRTb/MS	SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO	CAMPO GRANDE	MS
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM DOURADOS	GRTb/DOURADOS	SRTb/MS	DOURADOS	MS
AGÊNCIA REGIONAL EM CORUMBÁ	AR/CORUMBÁ	SRTb/MS	CORUMBÁ	MS
AGÊNCIA REGIONAL EM PONTA PORÃ	AR/PONTA PORÃ	GRTb/DOURADOS	PONTA PORÃ	MS
AGÊNCIA REGIONAL EM NAVIRAÍ	AR/NAVIRAÍ	GRTb/DOURADOS	NAVIRAÍ	MS
AGÊNCIA REGIONAL EM NOVA ANDRADINA	AR/NOVA ANDRADINA	GRTb/DOURADOS	NOVA ANDRADINA	MS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MATO GROSSO	SRTb/MT	SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO	CUIABÁ	MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM RONDONÓPOLIS	GRTb/RONDONÓPOLIS	SRTb/MT	RONDONÓPOLIS	MT
AGÊNCIA REGIONAL EM CÁCERES	AR/CÁCERES	SRTb/MT	CÁCERES	MT
AGÊNCIA REGIONAL EM CAMPO VERDE	AR/CAMPO VERDE	SRTb/MT	CAMPO VERDE	MT
AGÊNCIA REGIONAL EM LUCAS DO RIO VERDE	AR/LUCAS DO RIO VERDE	SRTb/MT	LUCAS DO RIO VERDE	MT
AGÊNCIA REGIONAL EM SINOP	AR/SINOP	SRTb/MT	SINOP	MT
AGÊNCIA REGIONAL EM SORRISO	AR/SORRISO	SRTb/MT	SORRISO	MT

AGÊNCIA REGIONAL EM TANGARÁ DA SERRA	AR/TANGARÁ DA SERRA	SRTb/MT	TANGARÁ DA SERRA	MT
AGÊNCIA REGIONAL EM BARRA DO GARÇAS	AR/BARRA DO GARÇAS	GRTb/RONDONOPÓLIS	BARRA DO GARÇAS	MT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARÁ	SRTb/PA	SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO	BELÉM	PA
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MARABÁ	GRTb/MARABÁ	SRTb/PA	MARABÁ	PA
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SANTARÉM	GRTb/SANTARÉM	SRTb/PA	SANTARÉM	PA
AGÊNCIA REGIONAL EM ANANINDEUA	AR/ANANINDEUA	SRTb/PA	ANANINDEUA	PA
AGÊNCIA REGIONAL EM CAPANEMA	AR/CAPANEMA	SRTb/PA	CAPANEMA	PA
AGÊNCIA REGIONAL EM CASTANHAL	AR/CASTANHAL	SRTb/PA	CASTANHAL	PA
AGÊNCIA REGIONAL EM PARAGOMINAS	AR/PARAGOMINAS	SRTb/PA	PARAGOMINAS	PA
AGÊNCIA REGIONAL EM PARAUAPEBAS	AR/PARAUAPEBAS	GRTb/MARABÁ	PARAUAPEBAS	PA
AGÊNCIA REGIONAL EM TUCURUÍ	AR/TUCURUÍ	GRTb/MARABÁ	TUCURUÍ	PA
AGÊNCIA REGIONAL EM ALTAMIRA	AR/ALTAMIRA	GRTb/SANTARÉM	ALTAMIRA	PA
AGÊNCIA REGIONAL EM ITAITUBA	AR/ITAITUBA	GRTb/SANTARÉM	ITAITUBA	PA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DA PARAÍBA	SRTb/PB	SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO	JOÃO PESSOA	PB
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM CAMPINA GRANDE	GRTb/CAMPINA GRANDE	SRTb/PB	CAMPINA GRANDE	PB
AGÊNCIA REGIONAL EM PATOS	AR/PATOS	GRTb/CAMPINA GRANDE	PATOS	PB
AGÊNCIA REGIONAL EM SOUSA	AR/SOUSA	GRTb/CAMPINA GRANDE	SOUSA	PB
AGÊNCIA REGIONAL EM CAJAZEIRAS	AR/CAJAZEIRAS	GRTb/CAMPINA GRANDE	CAJAZEIRAS	PB

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE PERNAMBUCO	SRTb/PE	SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO	RECIFE	PE
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM CARUARU	GRTb/CARUARU	SRTb/PE	CARUARU	PE
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GARANHUNS	GRTb/GARANHUNS	SRTb/PE	GARANHUNS	PE
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM PETROLINA	GRTb/PETROLINA	SRTb/PE	PETROLINA	PE
AGÊNCIA REGIONAL EM JABOATÃO DOS GUARARAPES	AR/JABOATÃO DOS GUARARAPES	SRTb/PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	PE
AGÊNCIA REGIONAL EM IPOJUCA	AR/IPOJUCA	SRTb/PE	IPOJUCA	PE
AGÊNCIA REGIONAL EM BARREIROS	AR/BARREIROS	SRTb/PE	BARREIROS	PE
AGÊNCIA REGIONAL EM GOIANA	AR/GOIANA	SRTb/PE	GOIANA	PE
AGÊNCIA REGIONAL EM NAZARÉ DA MATA	AR/NAZARÉ DA MATA	SRTb/PE	NAZARÉ DA MATA	PE
AGÊNCIA REGIONAL EM PALMARES	AR/PALMARES	SRTb/PE	PALMARES	PE
AGÊNCIA REGIONAL EM TIMBAÚBA	AR/TIMBAÚBA	SRTb/PE	TIMBAÚBA	PE
AGÊNCIA REGIONAL EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	AR/VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	SRTb/PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE
AGÊNCIA REGIONAL EM AFOGADOS DA INGAZEIRA	AR/AFOGADOS DA INGAZEIRA	GRTb/CARUARU	AFOGADOS DA INGAZEIRA	PE
AGÊNCIA REGIONAL EM ARCOVERDE	AR/ARCOVERDE	GRTb/CARUARU	ARCOVERDE	PE
AGÊNCIA REGIONAL EM GRAVATÁ	AR/GRAVATÁ	GRTb/CARUARU	GRAVATÁ	PE
AGÊNCIA REGIONAL EM SÃO JOSÉ DO EGITO	AR/SÃO JOSÉ DO EGITO	GRTb/CARUARU	SÃO JOSÉ DO EGITO	PE
AGÊNCIA REGIONAL EM SERRA TALHADA	AR/SERRA TALHADA	GRTb/CARUARU	SERRA TALHADA	PE
AGÊNCIA REGIONAL EM SURUBIM	AR/SURUBIM	GRTb/CARUARU	SURUBIM	PE
AGÊNCIA REGIONAL EM BOM CONSELHO	AR/BOM CONSELHO	GRTb/GARANHUNS	BOM CONSELHO	PE
AGÊNCIA REGIONAL EM FLORESTA	AR/FLORESTA	GRTb/GARANHUNS	FLORESTA	PE
AGÊNCIA REGIONAL EM PETROLÂNDIA	AR/PETROLÂNDIA	GRTb/GARANHUNS	PETROLÂNDIA	PE
AGÊNCIA REGIONAL EM ARARIPINA	AR/ARARIPINA	GRTb/PETROLINA	ARARIPINA	PE
AGÊNCIA REGIONAL EM OURICURI	AR/OURICURI	GRTb/PETROLINA	OURICURI	PE
AGÊNCIA REGIONAL EM SALGUEIRO	AR/SALGUEIRO	GRTb/PETROLINA	SALGUEIRO	PE
AGÊNCIA REGIONAL EM SANTA MARIA DA BOA VISTA	AR/SANTA MARIA DA BOA VISTA	GRTb/PETROLINA	SANTA MARIA DA BOA VISTA	PE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PIAUÍ	SRTb/PI	SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO	TERESINA	PI
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM PARNAÍBA	GRTb/PARNAÍBA	SRTb/PI	PARNAÍBA	PI
AGÊNCIA REGIONAL EM CAMPO MAIOR	AR/CAMPO MAIOR	SRTb/PI	CAMPO MAIOR	PI
AGÊNCIA REGIONAL EM CORRENTE	AR/CORRENTE	SRTb/PI	CORRENTE	PI
AGÊNCIA REGIONAL EM FLORIANO	AR/FLORIANO	SRTb/PI	FLORIANO	PI
AGÊNCIA REGIONAL EM PICOS	AR/PICOS	SRTb/PI	PICOS	PI
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARANÁ	SRTb/PR	SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO	CURITIBA	PR
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM CASCAVEL	GRTb/CASCAVEL	SRTb/PR	CASCAVEL	PR
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM FOZ DO IGUAÇU	GRTb/FOZ DO IGUAÇU	SRTb/PR	FOZ DO IGUAÇU	PR
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM LONDRINA	GRTb/LONDRINA	SRTb/PR	LONDRINA	PR
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MARINGÁ	GRTb/MARINGÁ	SRTb/PR	MARINGÁ	PR
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM PONTA GROSSA	GRTb/PONTA GROSSA	SRTb/PR	PONTA GROSSA	PR
AGÊNCIA REGIONAL EM ARAUCÁRIA	AR/ARAUCÁRIA	SRTb/PR	ARAUCÁRIA	PR
AGÊNCIA REGIONAL EM PARANAGUÁ	AR/PARANAGUÁ	SRTb/PR	PARANAGUÁ	PR
AGÊNCIA REGIONAL EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	AR/SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	SRTb/PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	PR
AGÊNCIA REGIONAL EM FRANCISCO BELTRÃO	AR/FRANCISCO BELTRÃO	GRTb/CASCAVEL	FRANCISCO BELTRÃO	PR
AGÊNCIA REGIONAL EM TOLEDO	AR/TOLEDO	GRTb/CASCAVEL	TOLEDO	PR
AGÊNCIA REGIONAL EM APUCARANA	AR/APUCARANA	GRTb/LONDRINA	APUCARANA	PR
AGÊNCIA REGIONAL EM CORNÉLIO PROCÓPIO	AR/CORNÉLIO PROCÓPIO	GRTb/LONDRINA	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
AGÊNCIA REGIONAL EM SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	AR/SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	GRTb/LONDRINA	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	PR
AGÊNCIA REGIONAL EM PARANAVAÍ	AR/PARANAVAÍ	GRTb/MARINGÁ	PARANAVAÍ	PR
AGÊNCIA REGIONAL EM UMUARAMA	AR/UMUARAMA	GRTb/MARINGÁ	UMUARAMA	PR
AGÊNCIA REGIONAL EM CAMPO MOURÃO	AR/CAMPO MOURÃO	GRTb/MARINGÁ	CAMPO MOURÃO	PR
AGÊNCIA REGIONAL EM CIANORTE	AR/CIANORTE	GRTb/MARINGÁ	CIANORTE	PR
AGÊNCIA REGIONAL EM UNIÃO DA VITÓRIA	AR/UNIÃO DA VITÓRIA	GRTb/PONTA GROSSA	UNIÃO DA VITÓRIA	PR
AGÊNCIA REGIONAL EM GUARAPUAVA	AR/GUARAPUAVA	GRTb/PONTA GROSSA	GUARAPUAVA	PR
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	SRTb/RJ	SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO	RIO DE JANEIRO	RJ
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM CABO FRIO	GRTb/CABO FRIO	SRTb/RJ	CABO FRIO	RJ
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM CAMPOS DOS GOYTACAZES	GRTb/CAMPOS DOS GOYTACAZES	SRTb/RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM DUQUE DE CAXIAS	GRTb/DUQUE DE CAXIAS	SRTb/RJ	DUQUE DE CAXIAS	RJ
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM ITAGUAÍ	GRTb/ITAGUAÍ	SRTb/RJ	ITAGUAÍ	RJ
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM ITAPERUNA	GRTb/ITAPERUNA	SRTb/RJ	ITAPERUNA	RJ
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM NITERÓI	GRTb/NITERÓI	SRTb/RJ	NITERÓI	RJ
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM NOVA FRIBURGO	GRTb/NOVA FRIBURGO	SRTb/RJ	NOVA FRIBURGO	RJ
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM NOVA IGUAÇU	GRTb/NOVA IGUAÇU	SRTb/RJ	NOVA IGUAÇU	RJ
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM PETRÓPOLIS	GRTb/PETRÓPOLIS	SRTb/RJ	PETRÓPOLIS	RJ
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM VOLTA REDONDA	GRTb/VOLTA REDONDA	SRTb/RJ	VOLTA REDONDA	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM BANGU	AR/BANGU	SRTb/RJ	RIO DE JANEIRO	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM CAMPO GRANDE	AR/CAMPO GRANDE	SRTb/RJ	RIO DE JANEIRO	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM COPACABANA	AR/COPACABANA	SRTb/RJ	RIO DE JANEIRO	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM ILHA DO GOVERNADOR	AR/ILHA DO GOVERNADOR	SRTb/RJ	RIO DE JANEIRO	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM JACAREPAGUÁ	AR/JACAREPAGUÁ	SRTb/RJ	RIO DE JANEIRO	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM MADUREIRA	AR/MADUREIRA	SRTb/RJ	RIO DE JANEIRO	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM MARECHAL HERMES	AR/MARECHAL HERMES	SRTb/RJ	RIO DE JANEIRO	RJ
AGÊNCIA REGIONAL NO MÉIER	AR/MÉIER	SRTb/RJ	RIO DE JANEIRO	RJ
AGÊNCIA REGIONAL NA TIJUCA	AR/TIJUCA	SRTb/RJ	RIO DE JANEIRO	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	AR/ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	GRTb/CABO FRIO	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM MACAÉ	AR/MACAÉ	GRTb/CABO FRIO	MACAÉ	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM SÃO PEDRO DA ALDEIA	AR/SÃO PEDRO DA ALDEIA	GRTb/CABO FRIO	SÃO PEDRO DA ALDEIA	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM SAQUAREMA	AR/SAQUAREMA	GRTb/CABO FRIO	SAQUAREMA	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM SÃO FIDELIS	AR/SÃO FIDELIS	GRTb/CAMPOS DOS GOYTACAZES	SÃO FIDELIS	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM BELFORD ROXO	AR/BELFORD ROXO	GRTb/DUQUE DE CAXIAS	BELFORD ROXO	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM MAGÉ	AR/MAGÉ	GRTb/DUQUE DE CAXIAS	MAGÉ	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM SÃO JOÃO DO MERITI	AR/SÃO JOÃO DO MERITI	GRTb/DUQUE DE CAXIAS	SÃO JOÃO DO MERITI	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM ANGRA DOS REIS	AR/ANGRA DOS REIS	GRTb/ITAGUAÍ	ANGRA DOS REIS	RJ



AGÊNCIA REGIONAL EM PARATY	AR/PARATY	GRTb/ITAGUAÍ	PARATY	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM BOM JESUS DE ITABAPOANA	AR/BOM JESUS DE ITABAPOANA	GRTb/ITAPERUNA	BOM JESUS DE ITABAPOANA	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM SANTO ANTONIO DE PADUA	AR/SANTO ANTONIO DE PADUA	GRTb/ITAPERUNA	SANTO ANTONIO DE PADUA	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM ALCÂNTARA	AR/ALCÂNTARA	GRTb/NITERÓI	ALCÂNTARA	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM ITABORAÍ	AR/ITABORAÍ	GRTb/NITERÓI	ITABORAÍ	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM RIO BONITO	AR/RIO BONITO	GRTb/NITERÓI	RIO BONITO	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM SÃO GONÇALO	AR/SÃO GONÇALO	GRTb/NITERÓI	SÃO GONÇALO	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM CACHOEIRA DE MACACU	AR/CACHOEIRA DE MACACU	GRTb/NOVA FRIBURGO	CACHOEIRA DE MACACU	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM CANTAGALO	AR/CANTAGALO	GRTb/NOVA FRIBURGO	CANTAGALO	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM MESQUITA	AR/MESQUITA	GRTb/NOVA IGUAÇU	MESQUITA	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM QUEIMADOS	AR/QUEIMADOS	GRTb/NOVA IGUAÇU	QUEIMADOS	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM MIGUEL PEREIRA	AR/MIGUEL PEREIRA	GRTb/PETROPÓLIS	MIGUEL PEREIRA	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM SAPUCAIA	AR/SAPUCAIA	GRTb/PETRÓPOLIS	SAPUCAIA	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM TERESÓPOLIS	AR/TERESÓPOLIS	GRTb/PETRÓPOLIS	TERESÓPOLIS	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM TRÊS RIOS	AR/TRÊS RIOS	GRTb/PETRÓPOLIS	TRÊS RIOS	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM BARRA DO PIRAÍ	AR/BARRA DO PIRAÍ	GRTb/VOLTA REDONDA	BARRA DO PIRAÍ	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM RESENDE	AR/RESENDE	GRTb/VOLTA REDONDA	RESENDE	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM BARRA MANSA	AR/BARRA MANSA	GRTb/VOLTA REDONDA	BARRA MANSA	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM VASSOURAS	AR/VASSOURAS	GRTb/VOLTA REDONDA	VASSOURAS	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM VALENÇA	AR/VALENÇA	GRTb/VOLTA REDONDA	VALENÇA	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM RIO DAS OSTRAS	AR/RIO DAS OSTRAS	SRTb/CABO FRIO	RIO DAS OSTRAS	RJ
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	SRTb/RN	SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO	NATAL	RN
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MOSSORÓ	GRTb/MOSSORÓ	SRTb/RN	MOSSORÓ	RN
AGÊNCIA REGIONAL EM CAICÓ	AR/CAICÓ	SRTb/RN	CAICÓ	RN
AGÊNCIA REGIONAL EM CURRAIS NOVOS	AR/CURRAIS NOVOS	SRTb/RN	CURRAIS NOVOS	RN
AGÊNCIA REGIONAL EM NOVA CRUZ	AR/NOVA CRUZ	SRTb/RN	NOVA CRUZ	RN

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE RONDÔNIA	SRTb/RO	SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO	PORTO VELHO	RO
AGÊNCIA REGIONAL EM ARIQUEMES	AR/ARIQUEMES	SRTb/RO	ARIQUEMES	RO
AGÊNCIA REGIONAL EM GUAJARÁ-MIRIM	AR/GUAJARÁ-MIRIM	SRTb/RO	GUAJARÁ-MIRIM	RO
AGÊNCIA REGIONAL EM JI-PARANÁ	AR/JI-PARANÁ	SRTb/RO	JI-PARANÁ	RO
AGÊNCIA REGIONAL EM VILHENA	AR/VILHENA	SRTb/RO	VILHENA	RO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE RORAIMA	SRTb/RR	SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO	RORAIMA	RR
AGÊNCIA REGIONAL EM CARACARAÍ	AR/CARACARAÍ	SRTb/RR	CARACARAÍ	RR
AGÊNCIA REGIONAL EM SÃO LUIZ DO ANAUÁ	AR/SÃO LUIZ DO ANAUÁ	SRTb/RR	SÃO LUIZ DO ANAUÁ	RR
AGÊNCIA REGIONAL EM RORAINÓPOLIS	AR/RORAINÓPOLIS	SRTb/RR	RORAINÓPOLIS	RR
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	SRTb/RS	SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO	PORTO ALEGRE	RS
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM BAGÉ	GRTb/BAGÉ	SRTb/RS	BAGÉ	RS
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM CAXIAS DO SUL	GRTb/CAXIAS DO SUL	SRTb/RS	CAXIAS DO SUL	RS
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM LAJEADO	GRTb/LAJEADO	SRTb/RS	LAJEADO	RS
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM NOVO HAMBURGO	GRTb/NOVO HAMBURGO	SRTb/RS	NOVO HAMBURGO	RS
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM PASSO FUNDO	GRTb/PASSO FUNDO	SRTb/RS	PASSO FUNDO	RS
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM PELOTAS	GRTb/PELOTAS	SRTb/RS	PELOTAS	RS
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM RIO GRANDE	GRTb/RIO GRANDE	SRTb/RS	RIO GRANDE	RS
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SANTA MARIA	GRTb/SANTA MARIA	SRTb/RS	SANTA MARIA	RS
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SANTO ÂNGELO	GRTb/SANTO ÂNGELO	SRTb/RS	SANTO ANGELO	RS
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO LEOPOLDO	GRTb/SÃO LEOPOLDO	SRTb/RS	SÃO LEOPOLDO	RS
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM URUGUAIANA	GRTb/URUGUAIANA	SRTb/RS	URUGUAIANA	RS
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SANTA CRUZ DO SUL	GRTb/SANTA CRUZ DO SUL	SRTb/RS	SANTA CRUZ DO SUL	RS
AGÊNCIA REGIONAL EM GRAVATAÍ	AR/GRAVATAÍ	SRTb/RS	GRAVATAÍ	RS
AGÊNCIA REGIONAL EM OSÓRIO	AR/OSÓRIO	SRTb/RS	OSÓRIO	RS
AGÊNCIA REGIONAL EM CANOAS	AR/CANOAS	SRTb/RS	CANOAS	RS
AGÊNCIA REGIONAL EM SANTANA DO LIVRAMENTO	AR/SANTANA DO LIVRAMENTO	GRTb/BAGÉ	SANTANA DO LIVRAMENTO	RS
AGÊNCIA REGIONAL EM CARAZINHO	AR/CARAZINHO	GRTb/PASSO FUNDO	CARAZINHO	RS
AGÊNCIA REGIONAL EM PALMEIRA DAS MISSÕES	AR/PALMEIRA DAS MISSÕES	GRTb/PASSO FUNDO	PALMEIRA DAS MISSÕES	RS
AGÊNCIA REGIONAL EM IJUÍ	AR/IJUÍ	GRTb/SANTO ÂNGELO	IJUÍ	RS
AGÊNCIA REGIONAL EM SANTA ROSA	AR/SANTA ROSA	GRTb/SANTO ÂNGELO	SANTA ROSA	RS
AGÊNCIA REGIONAL EM SÃO BORJA	AR/SÃO BORJA	GRTb/URUGUAIANA	SÃO BORJA	RS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SANTA CATARINA	SRTb/SC	SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO	FLORIANÓPOLIS	SC
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM ITAJAÍ	GRTb/ITAJAÍ	SRTb/SC	ITAJAÍ	SC
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM CHAPECÓ	GRTb/CHAPECÓ	SRTb/SC	CHAPECÓ	SC
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM CRICIÚMA	GRTb/CRICIÚMA	SRTb/SC	CRICIÚMA	SC
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM JOINVILLE	GRTb/JOINVILLE	SRTb/SC	JOINVILLE	SC
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM LAGES	GRTb/LAGES	SRTb/SC	LAGES	SC
AGÊNCIA REGIONAL EM SÃO JOSÉ	AR/SÃO JOSÉ	SRTb/SC	SÃO JOSÉ	SC
AGÊNCIA REGIONAL EM JOAÇABA	AR/JOAÇABA	GRTb/CHAPECÓ	JOAÇABA	SC
AGÊNCIA REGIONAL EM SÃO MIGUEL DO OESTE	AR/SÃO MIGUEL DO OESTE	GRTb/CHAPECÓ	SÃO MIGUEL DO OESTE	SC
AGÊNCIA REGIONAL EM CONCÓRDIA	AR/CONCÓRDIA	GRTb/CHAPECÓ	CONCÓRDIA	SC
AGÊNCIA REGIONAL EM LAGUNA	AR/LAGUNA	GRTb/CRICIÚMA	LAGUNA	SC
AGÊNCIA REGIONAL EM URUSSANGA	AR/URUSSANGA	GRTb/CRICIÚMA	URUSSANGA	SC
AGÊNCIA REGIONAL EM ARARANGUÁ	AR/ARARANGUÁ	GRTb/CRICIÚMA	ARARANGUÁ	SC
AGÊNCIA REGIONAL EM TUBARÃO	AR/TUBARÃO	GRTb/CRICIÚMA	TUBARÃO	SC
AGÊNCIA REGIONAL EM BRUSQUE	AR/BRUSQUE	GRTb/ITAJAÍ	BRUSQUE	SC
AGÊNCIA REGIONAL EM BLUMENAU	AR/BLUMENAU	GRTb/ITAJAÍ	BLUMENAU	SC
AGÊNCIA REGIONAL EM RIO DO SUL	AR/RIO DO SUL	GRTb/ITAJAÍ	RIO DO SUL	SC
AGÊNCIA REGIONAL EM JARAGUÁ DO SUL	AR/JARAGUÁ DO SUL	GRTb/JOINVILLE	JARAGUÁ DO SUL	SC
AGÊNCIA REGIONAL EM MAFRA	AR/MAFRA	GRTb/JOINVILLE	MAFRA	SC
AGÊNCIA REGIONAL EM RIO NEGRINHO	AR/RIO NEGRINHO	GRTb/JOINVILLE	RIO NEGRINHO	SC
AGÊNCIA REGIONAL EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ	AR/BALNEÁRIO CAMBORIÚ	GRTb/ITAJAÍ	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	SC
AGÊNCIA REGIONAL EM CAÇADOR	AR/CAÇADOR	GRTb/LAGES	CAÇADOR	SC
AGÊNCIA REGIONAL EM VIDEIRA	AR/VIDEIRA	GRTb/LAGES	VIDEIRA	SC
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SERGIPE	SRTb/SE	SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO	ARACAJÚ	SE
AGÊNCIA REGIONAL EM ITABAIANA	AR/ITABAIANA	SRTb/SE	ITABAIANA	SE
AGÊNCIA REGIONAL EM ESTÂNCIA	AR/ESTÂNCIA	SRTb/SE	ESTÂNCIA	SE
AGÊNCIA REGIONAL EM LAGARTO	AR/LAGARTO	SRTb/SE	LAGARTO	SE
AGÊNCIA REGIONAL EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO	AR/NOSSA SENHORA DO SOCORRO	SRTb/SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	SE
AGÊNCIA REGIONAL EM PROPRIÁ	AR/PROPRIÁ	SRTb/SE	PROPRIÁ	SE
AGÊNCIA REGIONAL EM NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	AR/NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	SRTb/SE	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	SE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO	SRTb/SP	SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO	SÃO PAULO	SP
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM ARACATUBA	GRTb/ARACATUBA	SRTb/SP	ARACATUBA	SP
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM ARARAQUARA	GRTb/ARARAQUARA	SRTb/SP	ARARAQUARA	SP
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM BARRETOS	GRTb/BARRETOS	SRTb/SP	BARRETOS	SP
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM BAURU	GRTb/BAURU	SRTb/SP	BAURU	SP
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM CAMPINAS	GRTb/CAMPINAS	SRTb/SP	CAMPINAS	SP
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM FRANCA	GRTb/FRANCA	SRTb/SP	FRANCA	SP
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GUARULHOS	GRTb/GUARULHOS	SRTb/SP	GUARULHOS	SP
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM JUNDIAÍ	GRTb/JUNDIAÍ	SRTb/SP	JUNDIAÍ	SP
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MARÍLIA	GRTb/MARÍLIA	SRTb/SP	MARÍLIA	SP
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM OSASCO	GRTb/OSASCO	SRTb/SP	OSASCO	SP



GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM PIRACICABA	GRtb/PIRACICABA	SRTb/SP	PIRACICABA	SP
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM PRESIDENTE PRUDENTE	GRtb/PRESIDENTE PRUDENTE	SRTb/SP	PRESIDENTE PRUDENTE	SP
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM RIBEIRÃO PRETO	GRtb/RIBEIRÃO PRETO	SRTb/SP	RIBEIRÃO PRETO	SP
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SANTO ANDRÉ	GRtb/SANTO ANDRÉ	SRTb/SP	SANTO ANDRÉ	SP
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SANTOS	GRtb/SANTOS	SRTb/SP	SANTOS	SP
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO BERNARDO DO CAMPO	GRtb/SÃO BERNARDO DO CAMPO	SRTb/SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO CARLOS	GRtb/SÃO CARLOS	SRTb/SP	SÃO CARLOS	SP
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	GRtb/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SRTb/SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	GRtb/SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SRTb/SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SP
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SOROCABA	GRtb/SOROCABA	SRTb/SP	SOROCABA	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM PENÁPOLIS	AR/PENÁPOLIS	GRtb/ARAÇATUBA	PENÁPOLIS	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM ANDRADINA	AR/ANDRADINA	GRtb/ARAÇATUBA	ANDRADINA	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM MIRANDÓPOLIS	AR/MIRANDÓPOLIS	GRtb/ARAÇATUBA	MIRANDÓPOLIS	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM IBITINGA	AR/IBITINGA	GRtb/ARARAQUARA	IBITINGA	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM TAQUARITINGA	AR/TAQUARITINGA	GRtb/ARARAQUARA	TAQUARITINGA	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM MATÃO	AR/MATÃO	GRtb/ARARAQUARA	MATÃO	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM AMÉRICO BRASILIENSE	AR/AMÉRICO BRASILIENSE	GRtb/ARARAQUARA	AMÉRICO BRASILIENSE	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM OLÍMPIA	AR/OLÍMPIA	GRtb/BARRETOS	OLÍMPIA	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM BEBEDOURO	AR/BEBEDOURO	GRtb/BARRETOS	BEBEDOURO	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM AGUDOS	AR/BOTUCATÚ	GRtb/BAURU	AGUDOS	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM BOTUCATÚ	AR/AGUDOS	GRtb/BAURU	BOTUCATÚ	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM JAÚ	AR/JAÚ	GRtb/BAURU	JAÚ	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM LINS	AR/LINS	GRtb/BAURU	LINS	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM PEDERNEIRAS	AR/PEDERNEIRAS	GRtb/BAURU	PEDERNEIRAS	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM SÃO CAETANO DO SUL	AR/SÃO CAETANO DO SUL	GRtb/SANTO ANDRÉ	SÃO CAETANO DO SUL	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM AMERICANA	AR/AMERICANA	GRtb/CAMPINAS	AMERICANA	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM AMPARO	AR/AMPARO	GRtb/CAMPINAS	AMPARO	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM ARARAS	AR/ARARAS	GRtb/CAMPINAS	ARARAS	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM MOGI-GUAÇU	AR/MOGI-GUAÇU	GRtb/CAMPINAS	MOGI-GUAÇU	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM MOGI-MIRIM	AR/MOGI-MIRIM	GRtb/CAMPINAS	MOGI-MIRIM	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM JAGUARIÚNA	AR/JAGUARIÚNA	GRtb/CAMPINAS	JAGUARIÚNA	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM SUMARÉ	AR/SUMARÉ	GRtb/CAMPINAS	SUMARÉ	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM PEDREGULHO	AR/PEDREGULHO	GRtb/FRANCA	PEDREGULHO	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM SÃO JOAQUIM DA BARRA	AR/SÃO JOAQUIM DA BARRA	GRtb/FRANCA	SÃO JOAQUIM DA BARRA	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM ARUJÁ	AR/ARUJÁ	GRtb/GUARULHOS	ARUJÁ	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM SUZANO	AR/SUZANO	GRtb/GUARULHOS	SUZANO	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM MOGI DAS CRUZES	AR/MOGI DAS CRUZES	GRtb/GUARULHOS	MOGI DAS CRUZES	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM BRAGANÇA PAULISTA	AR/BRAGANÇA PAULISTA	GRtb/JUNDIAÍ	BRAGANÇA PAULISTA	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM ATIBAIA	AR/ATIBAIA	GRtb/JUNDIAÍ	ATIBAIA	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM ITATIBA	AR/ITATIBA	GRtb/JUNDIAÍ	ITATIBA	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM ASSIS	AR/ASSIS	GRtb/MARÍLIA	ASSIS	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM PARAGUAÇU PAULISTA	AR/PARAGUAÇU PAULISTA	GRtb/MARÍLIA	PARAGUAÇU PAULISTA	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM TUPÃ	AR/TUPÃ	GRtb/MARÍLIA	TUPÃ	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM TABOÃO DA SERRA	AR/TABOÃO DA SERRA	GRtb/OSASCO	TABOÃO DA SERRA	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM COTIA	AR/COTIA	GRtb/OSASCO	COTIA	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM ITAPECERICA DA SERRA	AR/ITAPECERICA DA SERRA	GRtb/OSASCO	ITAPECERICA DA SERRA	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM OSVALDO CRUZ	AR/OSVALDO CRUZ	GRtb/PRESIDENTE PRUDENTE	OSVALDO CRUZ	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM JABOTICABAL	AR/JABOTICABAL	GRtb/RIBEIRÃO PRETO	JABOTICABAL	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM ORLÂNDIA	AR/ORLÂNDIA	GRtb/RIBEIRÃO PRETO	ORLÂNDIA	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM MONTE ALTO	AR/MONTE ALTO	GRtb/RIBEIRÃO PRETO	MONTE ALTO	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM SERTÃOZINHO	AR/SERTÃOZINHO	GRtb/RIBEIRÃO PRETO	SERTÃOZINHO	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM MOCOCA	AR/MOCOCA	GRtb/RIBEIRÃO PRETO	MOCOCA	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM CARAGUATATUBA	AR/CARAGUATATUBA	GRtb/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CARAGUATATUBA	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM CRUZEIRO	AR/CRUZEIRO	GRtb/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CRUZEIRO	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM PINDAMONHANGABA	AR/PINDAMONHANGABA	GRtb/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	PINDAMONHANGABA	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM GUARATINGUETÁ	AR/GUARATINGUETÁ	GRtb/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	GUARATINGUETÁ	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM APARECIDA	AR/APARECIDA	GRtb/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	APARECIDA	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM LORENA	AR/LORENA	GRtb/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	LORENA	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM ITANHAÉM	AR/ITANHAÉM	GRtb/SANTOS	ITANHAÉM	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM PRAIA GRANDE	AR/PRAIA GRANDE	GRtb/SANTOS	PRAIA GRANDE	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM REGISTRO	AR/REGISTRO	GRtb/SANTOS	REGISTRO	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM SÃO VICENTE	AR/SÃO VICENTE	GRtb/SANTOS	SÃO VICENTE	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM SÃO SEBASTIÃO	AR/SÃO SEBASTIÃO	GRtb/SANTOS	SÃO SEBASTIÃO	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM DIADEMA	AR/DIADEMA	GRtb/SÃO BERNARDO DO CAMPO	DIADEMA	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM PIRASSUNUNGA	AR/PIRASSUNUNGA	GRtb/SÃO CARLOS	PIRASSUNUNGA	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM RIO CLARO	AR/RIO CLARO	GRtb/SÃO CARLOS	RIO CLARO	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM DESCALVADO	AR/DESCALVADO	GRtb/SÃO CARLOS	DESCALVADO	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	AR/SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	GRtb/SÃO CARLOS	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM TAMBAÚ	AR/TAMBAÚ	GRtb/SÃO CARLOS	TAMBAÚ	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	AR/SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	GRtb/SÃO CARLOS	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM MIRASSOL	AR/MIRASSOL	GRtb/SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	MIRASSOL	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM NOVO HORIZONTE	AR/NOVO HORIZONTE	GRtb/SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	NOVO HORIZONTE	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM VOTUPORANGA	AR/VOTUPORANGA	GRtb/SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	VOTUPORANGA	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM ITAPETININGA	AR/ITAPETININGA	GRtb/SOROCABA	ITAPETININGA	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM ITU	AR/ITU	GRtb/SOROCABA	ITU	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM ITAPEVA	AR/ITAPEVA	GRtb/SOROCABA	ITAPEVA	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM MAIRINQUE	AR/MAIRINQUE	GRtb/SOROCABA	MAIRINQUE	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM PORTO FELIZ	AR/PORTO FELIZ	GRtb/SOROCABA	PORTO FELIZ	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM SÃO ROQUE	AR/SÃO ROQUE	GRtb/SOROCABA	SÃO ROQUE	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM TATUI	AR/TATUI	GRtb/SOROCABA	TATUI	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM TIETÊ	AR/TIETÊ	GRtb/SOROCABA	TIETÊ	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM APIAÍ	AR/APIAÍ	GRtb/SOROCABA	APIAÍ	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM CAPÃO BONITO	AR/CAPÃO BONITO	GRtb/SOROCABA	CAPÃO BONITO	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM ITARARÉ	AR/ITARARÉ	GRtb/SOROCABA	ITARARÉ	SP
AGÊNCIA REGIONAL EM VOTORANTIM	AR/VOTORANTIM	GRtb/SOROCABA	VOTORANTIM	SP
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE TOCANTINS	SRTb/TO	SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO	PALMAS	TO
AGÊNCIA REGIONAL EM ARAGUAÍNA	AR/ARAGUAÍNA	SRTb/TO	ARAGUAÍNA	TO
AGÊNCIA REGIONAL EM GURUPI	AR/GURUPI	SRTb/TO	GURUPI	TO



ANEXO II

AGÊNCIAS REGIONAIS EXTINTAS				
NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
AGÊNCIA REGIONAL EM OURO FINO	AR/OURO FINO	GRTb/POUSO ALEGRE	OURO FINO	MG
AGÊNCIA REGIONAL EM AQUIDAUANA	AR/AQUIDAUANA	SRTb/MS	AQUIDAUANA	MS
AGÊNCIA REGIONAL EM TRÊS LAGOAS	AR/TRÊS LAGOAS	SRTb/MS	TRÊS LAGOAS	MS
AGÊNCIA REGIONAL EM PARANAÍBA	AR/PARANAÍBA	SRTb/MS	PARANAÍBA	MS
AGÊNCIA REGIONAL EM BARCARENA	AR/BARCARENA	SRTb/PA	BARCARENA	PA
AGÊNCIA REGIONAL EM NAZARÉ	AR/NAZARÉ	SRTb/PA	NAZARÉ	PA
AGÊNCIA REGIONAL EM CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	AR/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	GRTb/MARABÁ	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	PA
AGÊNCIA REGIONAL EM PATO BRANCO	AR/PATO BRANCO	GRTb/CASCADEL	PATO BRANCO	PR
AGÊNCIA REGIONAL EM GOIANINHA	AR/GOIANINHA	SRTb/RN	GOIANINHA	RN
AGÊNCIA REGIONAL EM AÇU	AR/AÇU	GRTb/MOSSORÓ	AÇU	RN
AGÊNCIA REGIONAL EM PORCIÚNCULA	AR/PORCIÚNCULA	GRTb/NOVA FRIBURGO	PORCIÚNCULA	RJ
AGÊNCIA REGIONAL EM VIAMÃO	AR/VIAMÃO	SRTb/RS	VIAMÃO	RS
AGÊNCIA REGIONAL EM DOM PEDRITO	AR/DOM PEDRITO	GRTb/BAGÉ	DOM PEDRITO	RS
AGÊNCIA REGIONAL EM ERECHIM	AR/ERECHIM	GRTb/PASSO FUNDO	ERECHIM	RS
AGÊNCIA REGIONAL EM ALEGRETE	AR/ALEGRETE	GRTb/URUGUAIANA	ALEGRETE	RS

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 264, DE 27 DE MAIO DE 2020

Prorroga o prazo de restrição ao atendimento presencial nas unidades de atendimento da 1ª Região Fiscal a que se refere a Portaria SRRF01 nº 162, de 26 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 27 de março de 2020.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 340 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, tendo em vista a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, alterada pela Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 17 de março de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, e as Portarias RFB nº 543 e 547, de 20 de março de 2020, publicadas no Diário Oficial da União de 23 de março de 2020, e considerando o estado de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), resolve:

Art. 1º A Portaria SRRF01 nº 162, de 26 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 27 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º O atendimento presencial nas unidades de atendimento da 1ª Região Fiscal ficará restrito, até 26 de junho de 2020 e será realizado mediante agendamento prévio obrigatório dos serviços considerados essenciais pelo art. 1º da Portaria RFB nº 543, de 20 de março de 2020:" (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTÔNIO HENRIQUE LINDEMBERG BALTAZAR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ANÁPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 27 DE MAIO DE 2020

Declara a inidoneidade de recibos de prestação de serviços emitidos por MARIANNE TERCENIO COSTA - CPF nº 022.208.601-75.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ANÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 340, inciso VIII, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11/10/2017, bem como a previsão contida nos arts. 1º e 2º da Portaria MF nº 187, de 26 de abril de 1993, publicada no DOU de 28/04/1983, considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 13116.727046/2019-32, declara:

Art. 1º - INIDÔNEOS para todos os efeitos tributários os recibos de prestação de serviços emitidos ou supostamente emitidos por MARIANNE TERCENIO COSTA, CPF nº 022.208.601-75, nos anos-calendário 2014, 2015, 2016, 2017, e 2018, por serem ideologicamente falsos e, portanto, imprestáveis e ineficazes para dedução da base de cálculo do imposto de renda pessoa física e para comprovar custo ou despesa na apuração do lucro de pessoa jurídica.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

MÁRCIO AVITO RIBEIRO FARIA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 22 DE MAIO DE 2020

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação de empreendimento na área de atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, considerando o disposto no art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, com a redação dada pela Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, no art. 3º do Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002, no art. 60 da Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, e tendo em vista a Portaria SRRF01 nº 495, de 30 de dezembro de 2019, e o que consta do processo administrativo nº 13153.720291/2019-72, declara:

Art. 1º Fica reconhecido o direito da pessoa jurídica AGUAS DE GUARANTA LTDA, CNPJ: 04.462.153/0001-01, à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto de renda da pessoa jurídica e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação/ampliação do empreendimento da empresa na área de atuação da SUDAM, de que trata o Laudo Constitutivo nº 154 de 2018, com prazo de fruição de 10 (dez) anos, contado do ano-calendário 2018 ao ano-calendário 2027:

- I - CNPJ do Estabelecimento Incentivado:04.462.153/0001-01;
 - II - Localização: Rua Pequizeiros - Centro - Guarantã do Norte - MT;
 - III - Enquadramento do empreendimento: art. 2º, inciso I, Decreto nº 4.212/2002;
 - IV - Atividade Incentivada: Abastecimento de Água (Captação, tratamento e distribuição de água) e Esgotamento sanitário (coleta e tratamento de esgoto);
- Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá a reserva de incentivos fiscais de que trata o art. 195-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que poderá ser utilizada somente para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:

- I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e
 - II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de incentivos fiscais.
- Art. 3º. Sem prejuízo das obrigações previstas no laudo constitutivo e das demais disposições legais aplicáveis, a inobservância do disposto no artigo anterior, bem como o descumprimento, ainda que parcial, dos requisitos legais exigidos para concessão do benefício, importará na perda do incentivo e na obrigação de recolher, com relação à importância distribuída ou valor da reserva não constituída, não recomposta ou absorvida indevidamente, o imposto que deixou de ser pago.
- Art. 4º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

OLDESIO SILVA ANHESINI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 59, DE 26 DE MAIO DE 2020

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL de que tratam os arts 12 a 41 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 340, VIII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de Outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no inciso III do art. 85 da Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº 140, de 22 de Maio de 2018, e o que consta no processo administrativo 14098.720028/2020-91, declara:

Art. 1º Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, JAP TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 13.984.749/0001-62, em razão dos seguintes motivos:

I - falta de comunicação de causa de exclusão obrigatória (inciso I do art. 29 da Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), qual seja, a prevista no inciso IV do parágrafo 4º do art. 3º da mesma lei complementar, porquanto seu titular participou com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não optante pelo Simples Nacional, sendo que a receita bruta global das duas pessoas jurídicas ultrapassou o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º do aludido diploma legal.

II- no ano-calendário 2017, o valor de suas despesas pagas superou em 20% (vinte por cento) o de ingressos de recursos no mesmo período (inciso IX do art. 29 da Lei Complementar nº. 123/2006).

Art. 2º Os efeitos da exclusão de ofício dar-se-ão:

I - a partir de 01/04/2015, no que concerne à causa de exclusão prevista no inciso I do art. 29 da Lei Complementar nº. 123/2006;

II - a partir de 01/01/2017, relativamente à que consta no inciso IX do art. 29 do referido Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, ficando a excluída impedida de fazer nova opção pelo Simples Nacional pelos 3 (três) anos-calendário subsequentes, consoante o disposto no § 6 do art. 3º e no § 1º do art. 29 da lei complementar em questão, bem como na alínea "h" do inciso IV do art. 84 da Resolução do CGSN nº 140/2018.

Art. 3º A pessoa jurídica excluída poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ADE, impugnação dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Campo Grande-MS, protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, nos termos do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972 - Processo Administrativo Fiscal (PAF).

Parágrafo único. Na hipótese de apresentação de impugnação tempestiva, o termo de exclusão somente se tornará efetivo quando a decisão definitiva for desfavorável ao contribuinte, conforme disposto no § 3º do art. 75 da Resolução CGSN nº 94, de 2011.

OLDESIO SILVA ANHESINI



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VITÓRIA DA CONQUISTA

PORTARIA Nº 18, DE 27 DE MAIO DE 2020

Altera dispositivos da Portaria DRF/VCA nº 17 de 22 de maio de 2020.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA DA CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 336 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário oficial da União de 11 de outubro de 2017, e em função dos obstáculos à divulgação prévia da Portaria DRF/VCA nº 17, de 22 de maio de 2020 à população de Jequié, bem como aos órgãos públicos e demais entidades interessadas, ocasionados pela antecipação de feriados no estado da Bahia promovida pelo Decreto nº 19.722 de 22 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria DRF/VCA nº 17, de 22 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2020."

ANDREY SOARES DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE COMÉRCIO EXTERIOR NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 55, DE 28 DE MAIO DE 2020

Declara a inaptidão de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e inidoneidade de documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR - DECEX, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo 340, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 81, parágrafo 5º, da Lei 9.430/96, com a redação dada pela Lei nº 11.941/09, e no artigo 43, inciso I, § 3º, da IN RFB nº 1.863/2018, resolve:

Art. 1º - TORNAR INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da sociedade abaixo, conforme e no artigo 43, inciso I, § 3º, da IN RFB nº 1.863/2018, em virtude de não ter sido localizada em seu domicílio tributário:

EMPRESA: BHASE COMERCIAL - EIRELI

CNPJ: 22.192.321/0001-78

PROCESSO: 15444.720091/2020-11

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir de sua publicação no DOU.

RUY AFONSO LOPES SALDANHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 56, DE 28 DE MAIO DE 2020

Declara a inaptidão de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e inidoneidade de documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR - DECEX, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo 340, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 81, parágrafo 5º, da Lei 9.430/96, com a redação dada pela Lei nº 11.941/09, bem como no art. 43, inciso I e § 3º c/c art. 41, inciso II, ambos da IN RFB nº 1.863/2018, resolve:

Art. 1º - TORNAR INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da sociedade abaixo, com base no art. 43, inciso I e § 3º c/c art. 41, inciso II, ambos da IN RFB nº 1.863/2018, em virtude de não ter sido localizada em seu domicílio tributário, não produzindo efeitos tributários, em favor de terceiros interessados, os documentos por ela emitidos a partir da data da confirmação do não recebimento da segunda correspondência enviada pela RFB, ou seja, 03/03/2020.

EMPRESA: JOSÉ RUBENS DA SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRESENTES

CNPJ: 19.046.695/0001-70

PROCESSO: 15444.720090/2020-69

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir de sua publicação no DOU.

RUY AFONSO LOPES SALDANHA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28, DE 19 DE MAIO DE 2020

Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, bem como o disposto no art. 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e levando em considerando o que consta do processo administrativo nº 10730.720326/2020-18, declara:

Art. 1º Habilitar ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, de 3 de julho de 2007, e pela Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11/10/2019, com suas alterações posteriores, a pessoa jurídica ENEL GREEN POWER VENTOS DE SANTA ESPERANCA 16 S.A, inscrita no CNPJ nº 29.552.662/0001-56.

Art. 2º A habilitação acima concedida fica vinculada ao projeto aprovado pela Portaria nº 14/SPE, de 07/01/2020, do Ministério de Minas e Energia, publicada no DOU de 08/01/2020.

Pessoa Jurídica Titular: ENEL GREEN POWER VENTOS DE SANTA ESPERANCA 16 S.A
CNPJ: 29.552.662/0001-56
Matrícula nº 90.000.99462/79 no Cadastro Específico do INSS (CEI)
Ato Autorizativo: Portaria nº 14/SPE, de 07/01/2020, do Ministério de Minas e Energia, publicada no DOU de 08/01/2020

Nome do Projeto: Projeto EOL Ventos de Santa Esperança 16
Setor de Infraestrutura: geração de energia elétrica
Localização do projeto: no Município de Morro do Chapéu no estado da Bahia
Prazo Estimado de Execução do projeto: 29/06/2020 a 08/10/2021

Art. 3º Os benefícios do REIDI poderão ser usufruídos nas aquisições e importações realizadas no período de 5 (cinco) anos, contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (art. 5º da Lei nº 11.488/2007 c/c art. 3º do Decreto nº 6.144/2007 e art. 590 da IN RFB 1.911/2019).

Art. 4º Concluída a participação da pessoa jurídica no projeto, deverá ser solicitado, no prazo de trinta dias, contado da data em que adimplido o objeto do contrato, o cancelamento da presente habilitação, nos termos do arts. 9º e 10 do Decreto nº 6.144/2007 c/c arts. 585 e 588 da IN RFB 1.911/2019.

Art. 5º A presente habilitação poderá ser cancelada de ofício pela autoridade fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão ao regime instituído pela Lei nº 11.488/2007, nos termos do inciso II, art. 10 do Decreto nº 6.144/2007 c/c art. 588, II da IN RFB 1.911/2019.

Art. 6º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ROMANINI ALCHAAR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29, DE 19 DE MAIO DE 2020

Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, bem como o disposto no art. 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e levando em considerando o que consta do processo administrativo nº 10730.720325/2020-73, declara:

Art. 1º Habilitar ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, de 3 de julho de 2007, e pela Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11/10/2019, com suas alterações posteriores, a pessoa jurídica ENEL GREEN POWER VENTOS DE SANTA ESPERANCA 8 S.A., inscrita no CNPJ nº 29.641.225/0001-09.

Art. 2º A habilitação acima concedida fica vinculada ao projeto aprovado pela Portaria nº 16/SPE, de 07/01/2020, do Ministério de Minas e Energia, publicada no DOU de 08/01/2020.

Pessoa Jurídica Titular: ENEL GREEN POWER VENTOS DE SANTA ESPERANCA 8 S.A.
CNPJ: 29.641.225/0001-09

Matrícula nº 90.000.99542/79 no Cadastro Específico do INSS (CEI)

Ato Autorizativo: Portaria nº 16/SPE, de 07/01/2020, do Ministério de Minas e Energia, publicada no DOU de 08/01/2020

Nome do Projeto: Projeto EOL Ventos de Santa Esperança 08

Setor de Infraestrutura: geração de energia elétrica

Localização do projeto: no Município de Morro do Chapéu no estado da Bahia
Prazo Estimado de Execução do projeto: 29/06/2020 a 08/10/2021

Art. 3º Os benefícios do REIDI poderão ser usufruídos nas aquisições e importações realizadas no período de 5 (cinco) anos, contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (art. 5º da Lei nº 11.488/2007 c/c art. 3º do Decreto nº 6.144/2007 e art. 590 da IN RFB 1.911/2019).

Art. 4º Concluída a participação da pessoa jurídica no projeto, deverá ser solicitado, no prazo de trinta dias, contado da data em que adimplido o objeto do contrato, o cancelamento da presente habilitação, nos termos do arts. 9º e 10 do Decreto nº 6.144/2007 c/c arts. 585 e 588 da IN RFB 1.911/2019.

Art. 5º A presente habilitação poderá ser cancelada de ofício pela autoridade fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão ao regime instituído pela Lei nº 11.488/2007, nos termos do inciso II, art. 10 do Decreto nº 6.144/2007 c/c art. 588, II da IN RFB 1.911/2019.

Art. 6º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ROMANINI ALCHAAR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30, DE 19 DE MAIO DE 2020

Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, bem como o disposto no art. 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e levando em considerando o que consta do processo administrativo nº 10730.720330/2020-86, declara:

Art. 1º Habilitar ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, de 3 de julho de 2007, e pela Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11/10/2019, com suas alterações posteriores, a pessoa jurídica ENEL GREEN POWER VENTOS DE SANTA ESPERANCA 21 S.A., inscrita no CNPJ nº 29.579.544/0001-31.

Art. 2º A habilitação acima concedida fica vinculada ao projeto aprovado pela Portaria nº 13/SPE, de 07/01/2020, do Ministério de Minas e Energia, publicada no DOU de 08/01/2020.

Pessoa Jurídica Titular: ENEL GREEN POWER VENTOS DE SANTA ESPERANCA 21 S.A.
CNPJ: 29.579.544/0001-31

Matrícula nº 90.000.99485/79 no Cadastro Específico do INSS (CEI)

Ato Autorizativo: Portaria nº 13/SPE, de 07/01/2020, do Ministério de Minas e Energia, publicada no DOU de 08/01/2020

Nome do Projeto: Projeto EOL Ventos de Santa Esperança 21

Setor de Infraestrutura: geração de energia elétrica

Localização do projeto: no Município de Morro do Chapéu no estado da Bahia
Prazo Estimado de Execução do projeto: 29/06/2020 a 08/10/2021

Art. 3º Os benefícios do REIDI poderão ser usufruídos nas aquisições e importações realizadas no período de 5 (cinco) anos, contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (art. 5º da Lei nº 11.488/2007 c/c art. 3º do Decreto nº 6.144/2007 e art. 590 da IN RFB 1.911/2019).

Art. 4º Concluída a participação da pessoa jurídica no projeto, deverá ser solicitado, no prazo de trinta dias, contado da data em que adimplido o objeto do contrato, o cancelamento da presente habilitação, nos termos do arts. 9º e 10 do Decreto nº 6.144/2007 c/c arts. 585 e 588 da IN RFB 1.911/2019.

Art. 5º A presente habilitação poderá ser cancelada de ofício pela autoridade fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão ao regime instituído pela Lei nº 11.488/2007, nos termos do inciso II, art. 10 do Decreto nº 6.144/2007 c/c art. 588, II da IN RFB 1.911/2019.

Art. 6º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ROMANINI ALCHAAR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 31, DE 19 DE MAIO DE 2020

Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, bem como o disposto no art. 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e levando em considerando o que consta do processo administrativo 10730.720397/2020-11, declara:

Art. 1º Habilitar ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, de 3 de julho de 2007, e pela Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11/10/2019, com suas alterações posteriores, a pessoa jurídica ENEL GREEN POWER VENTOS DE SANTA ESPERANCA 22 S.A., inscrita no CNPJ nº 29.618.696/0001-04.

Art. 2º A habilitação acima concedida fica vinculada ao projeto aprovado pela Portaria nº 12/SPE, de 07/01/2020, do Ministério de Minas e Energia, publicada no DOU de 08/01/2020.

Pessoa Jurídica Titular: ENEL GREEN POWER VENTOS DE SANTA ESPERANCA 22 S.A.
CNPJ: 29.618.696/0001-04

Matrícula nº 90.000.99507/74 no Cadastro Específico do INSS (CEI)

Ato Autorizativo: Portaria nº 12/SPE, de 07/01/2020, do Ministério de Minas e Energia, publicada no DOU de 08/01/2020

Nome do Projeto: Projeto EOL Ventos de Santa Esperança 22

Setor de Infraestrutura: geração de energia elétrica

Localização do projeto: no Município de Morro do Chapéu no estado da Bahia
Prazo Estimado de Execução do projeto: 29/06/2020 a 08/10/2021



Art. 3º Os benefícios do REIDI poderão ser usufruídos nas aquisições e importações realizadas no período de 5 (cinco) anos, contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (art. 5º da Lei nº 11.488/2007 c/c art. 3º do Decreto nº 6.144/2007 e art. 590 da IN RFB 1.911/2019).

Art 4º Concluída a participação da pessoa jurídica no projeto, deverá ser solicitado, no prazo de trinta dias, contado da data em que adimplido o objeto do contrato, o cancelamento da presente habilitação, nos termos dos arts. 9º e 10 do Decreto nº 6.144/2007 c/c arts. 585 e 588 da IN RFB 1.911/2019.

Art 5º A presente habilitação poderá ser cancelada de ofício pela autoridade fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão ao regime instituído pela Lei nº 11.488/2007, nos termos do inciso II, art. 10 do Decreto nº 6.144/2007 c/c art. 588, II da IN RFB 1.911/2019.

Art. 6º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ROMANINI ALCHAAR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 32, DE 19 DE MAIO DE 2020

Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, bem como o disposto no art. 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e levando em considerando o que consta do processo administrativo nº 10730.720398/2020-65, declara:

Art. 1º Habilitar ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, de 3 de julho de 2007, e pela Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11/10/2019, com suas alterações posteriores, a pessoa jurídica ENEL GREEN POWER VENTOS DE SANTA ESPERANCA 25 S.A., inscrita no CNPJ nº 29.616.244/0001-85.

Art. 2º A habilitação acima concedida fica vinculada ao projeto aprovado pela Portaria nº 11/SPE, de 07/01/2020, do Ministério de Minas e Energia, publicada no DOU de 08/01/2020.

Pessoa Jurídica Titular: ENEL GREEN POWER VENTOS DE SANTA ESPERANCA 25 S.A. CNPJ: 29.616.244/0001-85

Matrícula nº 90.000.99516/78 no Cadastro Específico do INSS (CEI)

Ato Autorizativo: Portaria nº 11/SPE, de 07/01/2020, do Ministério de Minas e Energia, publicada no DOU de 08/01/2020

Nome do Projeto: Projeto EOL Ventos de Santa Esperança 25

Sector de Infraestrutura: geração de energia elétrica

Localização do projeto: no Município de Morro do Chapéu no estado da Bahia

Prazo Estimado de Execução do projeto: 29/06/2020 a 08/10/2021

Art. 3º Os benefícios do REIDI poderão ser usufruídos nas aquisições e importações realizadas no período de 5 (cinco) anos, contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (art. 5º da Lei nº 11.488/2007 c/c art. 3º do Decreto nº 6.144/2007 e art. 590 da IN RFB 1.911/2019).

Art 4º Concluída a participação da pessoa jurídica no projeto, deverá ser solicitado, no prazo de trinta dias, contado da data em que adimplido o objeto do contrato, o cancelamento da presente habilitação, nos termos dos arts. 9º e 10 do Decreto nº 6.144/2007 c/c arts. 585 e 588 da IN RFB 1.911/2019.

Art 5º A presente habilitação poderá ser cancelada de ofício pela autoridade fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão ao regime instituído pela Lei nº 11.488/2007, nos termos do inciso II, art. 10 do Decreto nº 6.144/2007 c/c art. 588, II da IN RFB 1.911/2019.

Art. 6º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ROMANINI ALCHAAR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 33, DE 21 DE MAIO DE 2020

Declara inapta a inscrição de DELTALAB COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe conferem o § 2º do artigo 44 da Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27/12/2018, o caput do artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no D.O.U. de 11 de outubro de 2017, declara:

Art. 1º. Inapta a inscrição nº 93.834.307/0001-79 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa DELTALAB COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, em razão da caracterização de situação de pessoa jurídica com irregularidade em operação de comércio exterior prevista no inciso III do art. 41 da Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018, e ainda o que consta do processo administrativo n.º 10730.721616/2016-01.

Art. 2º. Inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos emitidos pela empresa a partir da data de 29/03/2015, em virtude do contido no inciso II do § 3º do art. 48 da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

RICARDO ROMANINI ALCHAAR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34, DE 21 DE MAIO DE 2020

Declara inapta a inscrição de STRATEGOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe conferem o § 3º do artigo 43 da Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27/12/2018, o caput do artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no D.O.U. de 11 de outubro de 2017, declara:

Art. 1º. Inapta a inscrição nº 08.418.382/0001-80 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa STRATEGOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, em razão da sua não localização no endereço constante do CNPJ, prevista no inciso I do art. 43 da Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018, e ainda o que consta do processo administrativo n.º 10730.722169/2020-85.

Art. 2º. Inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos emitidos pela empresa a partir da data de publicação deste ato, em virtude do contido no inciso I, "b", do § 3º do art. 48 da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

RICARDO ROMANINI ALCHAAR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37, DE 25 DE MAIO DE 2020

Declara inapta a inscrição de ENLATE RECICLADOS LTDA. perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe conferem o § 3º do artigo 43 da Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27/12/2018, o caput do artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no D.O.U. de 11 de outubro de 2017, declara:

Art. 1º. Inapta a inscrição nº 03.933.118/0001-60 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa. ENLATE RECICLADOS LTDA., em razão da sua não localização no endereço constante do CNPJ, prevista no inciso I do art. 43 da Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018, e ainda o que consta do processo administrativo n.º 10730.722238/2020-51.

Art. 2º. Inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos emitidos pela empresa a partir da data de publicação deste ato, em virtude do contido no inciso I, "b", do § 3º do art. 48 da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

RICARDO ROMANINI ALCHAAR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 54, DE 28 DE MAIO DE 2020

Concede o Registro Especial de Controle de Papel Imune (Regpi).

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da competência delegada pelo artigo 3º da Portaria DRF/SOR nº 11, de 13 de abril de 2020, publicada no DOU de 15 de abril de 2020, considerando o disposto na Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009, na Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2008, na Portaria SRRF08 nº 362, de 02 de abril de 2020, e no processo administrativo nº 13854.720108/2018-51, declara:

Art. 1º CONCEDIDO o Registro Especial de Controle de Papel Imune (Regpi) sob o nº UP-08109/00094 ao estabelecimento LEMO & ARROYO LTDA, CNPJ nº 71.957.773/0001-09, situado na Rua Sete de Setembro, nº 204, Bairro Centro, Monte Azul Paulista / SP, para a atividade específica de usuário, assim considerada a empresa jornalística ou a editora que explora a indústria de livros, jornais ou periódicos.

Art 2º O REGPI é concedido ao estabelecimento indicado e não à pessoa jurídica e limitada à atividade especificada no art. 1º.

Art 3º No período de 3 (três) anos contados da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, o estabelecimento identificado no art. 1º poderá realizar operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos com a imunidade prevista na alínea d do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

EMÍLIO CLÁUDIO DE OLIVEIRA TIEPPO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 27 DE MAIO DE 2020

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE/SC, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria DRF/JOI nº 26, de 31 de agosto de 2018, publicada no DOU nº 170, de 3 de setembro de 2018, de acordo com o art. 340, incisos III e VIII, da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicado no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013 e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010 e, ainda, considerando o pedido da empresa AC COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA, CNPJ nº 07.415.554/0001-07, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09202/036, formulado nos autos do processo nº 10920.723431/2018-57, situada na Rua Prudente de Moraes, nº 673, Sala 10, Bairro Santo Antônio, em Joinville/SC, CEP 89.218.000, declara:

Art. 1º Autorizado o fornecimento de 97.140 (noventa e sete mil, cento e quarenta) selos de controle, Código 9829-14, Tipo UISQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, nas especificações e quantidades abaixo identificadas, a saber:

Unidade	Caixa	Marca Comercial	Característica do Produto
300	50	Whisky Royal Salute Polo Edition	Uisque escocês, em caixas de 6 garrafas de 700 ml, 40 GL, idade 21 anos
23.040	1.920	Whisky Ballantine's Finest	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml, 40 GL, idade acima de 3 anos.
57.600	4.800	Whisky Ballantine's Finest	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade acima de 3 anos.
1.800	300	Whisky Chivas Regal	Uisque escocês, em caixas de 6 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade 18 anos.
14.400	1.200	Whisky Ballantine's Finest	Uisque escocês, em caixas de 12 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade acima de 3 anos.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

HOMERO COELHO FILHO

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

PORTARIA Nº 16, DE 27 DE MAIO DE 2020

Altera a Portaria ALF/CTA Nº 48, de 21 de fevereiro de 2018, que dispõem sobre a Estrutura e Atribuições da Unidade.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro 1979, e o disposto nos artigos 11 a 15 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria ALF/CTA nº 48, de 21 de fevereiro de 2018, acrescentando o inciso XII ao Art. 3º e excluindo o inciso V do Art. 13, com a seguinte redação:

"Art. 3º À Seção de Despacho Aduaneiro (SADAD) compete:



XII - administrar e distribuir selos de controle específicos da área aduaneira." "Art. 13. À Equipe de Logística (ELG) compete:
I - desenvolver as atividades relacionadas à gestão de documentos, apoio administrativo, serviços gerais, gestão de recursos materiais, patrimoniais e imóveis;
II - providenciar e registro de deslocamentos no SCDP;
III - gerir e executar os procedimentos relativos à fiscalização de contratos da unidade;
IV - controlar o suprimento de fundos e o uso do cartão corporativo;" Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL RODRIGUES DOLZAN

SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25, DE 25 DE MAIO DE 2020

Autoriza exportação de cigarros do estabelecimento da empresa JTI Processadora de Tabaco do Brasil Ltda., inscrito no CNPJ 03.334.170/0003-62.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.155, de 13 de maio de 2011, e tendo em vista o despacho exarado no Processo nº 13005.721062/2020-11, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa JTI Processadora de Tabaco do Brasil Ltda., inscrito no CNPJ nº 03.334.170/0003-62, autorizado a exportar cigarros, dispensadas as exigências de que tratam os arts. 3º e 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.155, de 2011, de acordo com as especificações descritas abaixo.

1) Importador no Exterior	JT International S.A., CNPJ 11.057.366/0001-13, sediada em Rue Kazem Radjavi, 8, 1202, Genebra/Suíça
2) País de destino dos produtos	Estado Plurinacional da Bolívia
2.1) Empresa de destino dos produtos	BIS Overseas Bolívia S.R.L., situada em 4º Anel, Edifício Torre, Duo Centro Empresarial, 4200, 15º andar, Escritório 15B, Zona Equipetrol Norte, Santa Cruz de La Sierra, Bolívia
3) Características dos produtos	Cigarros em embalagem box (Rígida)
4) Marca Comercial	Código de Barras
LD RED	77769145
LD BLUE	77769138
LD OPTIONS	77769121
5) Unidade da RFB para iniciar o processo do Despacho de Exportação	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Cruz do Sul/RS

Art. 2º A autorização de que trata o Art. 1º fica condicionada à comprovação referida no art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.155, de 2011.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALTEMIR LINHARES DE MELO

BANCO CENTRAL DO BRASIL
ÁREA DE FISCALIZAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO

CARTA CIRCULAR Nº 4.057, DE 28 DE MAIO DE 2020

Altera a Carta Circular nº 4.024, de 9 de abril de 2020, que estabelece procedimentos para verificação dos critérios de elegibilidade das garantias vinculadas para a Linha Temporária Especial de Liquidez via emissão de Letra Financeira com garantia em ativos financeiros ou valores mobiliários (LTEL-LFG) de que tratam a Resolução nº 4.795, de 2 de abril de 2020, e a Circular nº 3.996, de 6 de abril de 2020.

O Chefe do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro (Desig) no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com base no art. 77, inciso III, e tendo em vista o disposto nas Resoluções ns. 4.571, de 26 de maio de 2017, e 4.795, de 2 de abril de 2020, nas Circulares ns. 3.870, de 19 de dezembro de 2017, 3.996, de 6 de abril de 2020, e 4.021, de 26 de maio de 2020, e na Carta Circular nº 3.869, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º A Carta Circular nº 4.024, de 9 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º
.....

III - para os fins do disposto no inciso III do artigo 10 referido no caput, a IF deverá considerar o domínio 1804 do "Anexo 3: Modalidade Operação" e os domínios de 150 a 190 do "Anexo 1: Código de Vencimento";

IV - para os fins do disposto no parágrafo único do artigo 10 referido no caput, na apuração do limite de 25% para os ativos financeiros e valores mobiliários de um mesmo emissor ou devedor, a IF deverá considerar o total da carteira ativa, apurado a partir dos domínios de 110 a 290 do "Anexo 1: Código de Vencimento", e previamente à aplicação dos fatores de ponderação previstos no art. 6º da Resolução nº 4.795, de 2020;

V - para os fins do disposto no parágrafo único do artigo 15 referido no caput, na apuração do parâmetro de 5% para os ativos financeiros ou valores mobiliários de um mesmo emissor ou devedor, a IF deverá considerar o total da carteira ativa, apurado a partir dos domínios de 110 a 290 do "Anexo 1: Código de Vencimento", e previamente à aplicação dos fatores de ponderação previstos no art. 6º da Resolução nº 4.795, de 2020.

....." (NR)

Art. 2º Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 189, DE 28 DE MAIO DE 2020

Instituir níveis de alçada, delegações e subdelegações para efeito de delimitar competências gerenciais nos processos decisórios das questões administrativas, orçamentárias, financeiras, contábil e de autorização para concessão de diárias e passagens da Autarquia, e dá outras providências

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 4º, § 2º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso XI, do Anexo I ao Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso XI, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, bem como o previsto nos artigos 11 e 12 de Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e 11 a 14, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o que constam dos processos nºs 52600.001022/2020-83 e 52600.004989/2020-17, resolve:

Art. 1º Instituir níveis de alçada, delegações e subdelegações para efeito de delimitar competências gerenciais nos processos decisórios das questões administrativas, orçamentárias, financeiras, contábil e de autorização para concessão de diárias e passagens da Autarquia, e dá outras providências.

Art. 2º Fica subdelegada competência ao Diretor de Administração e Finanças, aos dirigentes das Superintendências do INMETRO nos Estados de Goiás e do Rio Grande do Sul, assim como aos seus substitutos legais nos impedimentos e afastamentos, para, nos limites e condições estabelecidas nesta Portaria, atuarem como Ordenadores de Despesas da Autarquia, com os poderes, os deveres e as responsabilidades inerentes.

Art. 3º Ficam delegados ao Diretor de Administração e Finanças os seguintes atos:

I - assinar, juntamente com o responsável por sua elaboração, os editais de licitações, de qualquer modalidade, desde que o valor estimado da contratação seja de até R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais), em conformidade com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e alterações posteriores;

II - homologar as licitações, de qualquer modalidade, até o limite de R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais), em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e alterações posteriores e, quando for o caso, adjudicar o objeto dos certames aos licitantes vencedores;

III - assinar os contratos, acordos, protocolos e quaisquer outros tipos de negócios jurídicos que a Autarquia venha a celebrar, inclusive Termos Aditivos e Apostilamentos, até o limite de R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais).

IV - ratificar os procedimentos de contratação direta, por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, observado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, até o limite de R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais);

V - autorizar a contratação direta de compras, obras e serviços, por dispensa de licitação em função do valor, obedecidos os limites estabelecidos na legislação pertinente e no contrato de gestão celebrado pela Autarquia;

VI - aprovar, após assinatura do chefe da Unidade Principal interessada, os Planos de Trabalho, os Projetos Básicos e os Termos de Referência que tiverem como objetivo a contratação de compras, obras ou serviços, bem como a celebração de convênios e instrumentos congêneres;

VII - ordenar o empenho de despesas de qualquer valor, assinando as respectivas notas de empenho;

VIII - aprovar demonstrativos de impacto orçamentário de qualquer valor;

IX - autorizar a emissão de ordens bancárias de qualquer valor;

X - autorizar, como Autoridade Superior e/ou Ordenador de Despesas, a concessão de diárias e/ou passagens nacionais, com exceção das hipóteses dos incisos I a V, do art. 2º, da Portaria nº 40, de 30 de janeiro de 2020, do Ministério da Economia;

Parágrafo único. As homologações, adjudicações e ratificações, previstas nos incisos II e IV, dependerão de prévio pronunciamento da Procuradoria Federal.

Art. 4º Ficam delegados aos Superintendentes do INMETRO, nos Estados de Goiás e do Rio Grande do Sul, os atos dispostos no artigo anterior, observadas as seguintes limitações:

I - Até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) os atos previstos nos incisos I, II e III;

II - Independentemente do valor, os atos previstos nos incisos V, VI, VII, VIII e IX.

§ 1º Os atos dispostos nos incisos IV e X são da competência do Presidente do INMETRO e, nos limites fixados, do Diretor de Administração e Finanças.

§ 2º Os atos previstos nos incisos I, II e III do art. 3º que não estiverem na competência dos Superintendentes, deverão ser praticados por estes, após obterem autorização expressa do Presidente do Inmetro.

§ 3º Independentemente do valor, a celebração de contratos, termos aditivos, apostilamentos e demais negócios jurídicos onerosos das Superintendências do INMETRO nos Estados de Goiás e Rio Grande do Sul, somente poderão ocorrer após submissão do processo à Diretoria de Administração e Finanças para os registros que julgar necessários e restituição dos autos à respectiva Superintendência ou, quando for o caso, encaminhamento do processo à Presidência do INMETRO, pelo Diretor de Administração e Finanças.

Art. 5º Para efeito do inciso III, do art. 3º, deve-se considerar o valor global correspondente ao prazo de vigência contratual dos contratos, acordos, protocolos e demais negócios jurídicos. Em se tratando de Termos Aditivos e Apostilamentos, deve-se considerar o acréscimo produzido por estes nos contratos, acordos, protocolos e demais negócios jurídicos.

Art. 6º Os procedimentos administrativos não contemplados nos demais dispositivos desta Portaria, concernentes à contratação de compras, obras e serviços, deverão ser submetidos à aprovação do Presidente do INMETRO ou do Diretor de Administração e Finanças ou dos Superintendentes, conforme o caso e no âmbito de suas respectivas competências regimentais.

Art. 7º Fica subdelegada competência ao Chefe de Gabinete, aos Diretores, aos Coordenadores-Gerais, ao Auditor-Chefe, ao Corregedor, ao Ouvidor, ao Procurador-Chefe e aos Superintendentes, no âmbito de suas respectivas competências, a interrupção de férias de servidores lotados em suas áreas de atuação, vedada subdelegação.

Art. 8º Os atos não delegados ou subdelegados nesta Portaria permanecem na alçada do Presidente do INMETRO, conforme estabelecido no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, na Portaria nº 40, de 30 de janeiro de 2020, do Ministério da Economia, e no contrato de gestão celebrado pela Autarquia, e suas atualizações posteriores.

Art. 9º. Os eventuais casos omissos serão dirimidos pelo Presidente.

Art. 10. Fica revogada a Portaria INMETRO nº 161, de 8 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2020.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 379, DE 25 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001115/2018-03, resolve:

Art.1º Aprovar o encerramento do Plano de Benefícios I, CNPB nº 1996.0047-19, cessando-se os efeitos da Portaria SPC nº 177, de 15 de fevereiro de 2005, exclusivamente com relação ao plano citado.

Art.2º Extinguir o código do CNPB - Cadastro Nacional de Planos de Benefícios do Plano de Benefícios I, CNPB nº 1996.0047-19, administrado pela BRF Previdência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 605, DE 28 DE MAIO DE 2020

Estipula prazo para guarda de documentos e dispõe sobre armazenamento de documentos das operações de seguro, cosseguro, resseguro, capitalização, retrocessão, previdência complementar aberta e intermediação.

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do disposto na alínea "b" do art. 36, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, c/c o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, c/c art. 2º, incisos I e II do art. 5º e inciso V do parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, c/c § 2º do art. 3º do Decreto Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no Processo SUSEP nº 15414.601592/2017-43, de 27 de janeiro de 2017, resolve:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º As sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, entidades abertas de previdência complementar, resseguradores locais, escritórios de representação no País de resseguradores admitidos, estipulantes e intermediários deverão manter os documentos referentes às suas operações, pelos prazos e meios de armazenamento estabelecidos nesta Circular.

§ 1º Para efeitos do caput, consideram-se intermediários os responsáveis pela angariação, promoção, intermediação ou distribuição de produtos de seguros, de resseguro, de capitalização ou de previdência complementar aberta, tais como o corretor de resseguro, o corretor de seguros, o representante de seguros, o correspondente de microsseguros, o distribuidor de título de capitalização, dentre outros executores das atividades enumeradas neste parágrafo.

§ 2º Os prazos e os meios de armazenamento dos documentos estabelecidos nesta Circular aplicam-se para a finalidade de supervisão no âmbito da SUSEP.

§ 3º Considerem-se como supervisionadas, para efeitos desta Circular, as pessoas jurídicas e naturais listadas no caput deste artigo.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Circular, devem ser mantidos os documentos referentes às seguintes operações:

- I - contratação e suas respectivas oferta e subscrição;
- II - alteração, averbação e cancelamento de contrato;
- III - suspensão e reabilitação de cobertura;
- IV - disponibilização de certificados, extratos e outras informações obrigatórias;

- V - regulação e liquidação de sinistro ou benefício;
- VI - resgate e portabilidade de recursos;
- VII - concessão e pagamento de assistência financeira;
- VIII - apuração e distribuição de resultados técnicos ou financeiros;
- IX - apuração e pagamento de comissões, participações e pró-labore;
- X - distribuição de títulos de capitalização e pagamento de sorteios e resgates;

- XI - cadastros dos clientes; e
- XII - outras operações que envolvam direitos e obrigações do contrato comercializado.

§ 1º Para os intermediários e estipulantes, devem ser mantidos os documentos referentes às operações mencionadas no caput quando expressamente exigidos por determinação legal ou regulamentação específica.

§ 2º Os intermediários e estipulantes ficam dispensados da guarda de documentos que, por determinação legal ou regulamentação específica, sejam mantidos por sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, entidades abertas de previdência complementar, resseguradores locais ou escritórios de representação no País de resseguradores admitidos.

§ 3º Incluem-se no rol de documentos a serem mantidos, quando aplicável:

- I - a nota técnica atuarial e as condições contratuais do produto, e o número de seu respectivo processo administrativo na SUSEP;
- II - os contratos de estipulação, de representação e aqueles realizados com fornecedores e prestadores de serviços; e
- III - políticas, normativos internos, relatórios, atas de reuniões e documentos adotados em todas as fases dos processos de gestão de risco, controles internos e governança corporativa.

CAPÍTULO II

DO PRAZO DE GUARDA DE DOCUMENTOS

Art. 3º O prazo para guarda de documentos originais, físicos ou eletrônicos, é de, no mínimo, cinco anos, contados a partir da data da prática do ato, do término de vigência do contrato ou da extinção de obrigações dele decorrentes, a que for mais recente.

§ 1º O prazo de guarda para os documentos microfilmados ou digitalizados será o mesmo prazo de guarda exigido no caput deste artigo para os documentos originais físicos.

§ 2º A decretação da liquidação extrajudicial ou ordinária da sociedade seguradora, sociedade de capitalização, entidade aberta de previdência complementar ou ressegurador local suspende os prazos tratados neste artigo.

§ 3º Os prazos tratados neste artigo serão suspensos pelo período em que houver tramitação de processo administrativo sancionador no âmbito da SUSEP ou processo judicial, bem como quaisquer outras causas legais interruptivas de prescrição.

Art. 4º Os registros auxiliares de contabilidade devem ser arquivados pelo prazo mínimo de cinco anos, contados a partir do primeiro dia do exercício social seguinte ao que ele se refere.

CAPÍTULO III

DA ELIMINAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS FÍSICOS E DOS MEIOS DE ARMAZENAMENTO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS ELETRÔNICOS

Art. 5º Os documentos originais físicos que forem microfilmados ou digitalizados poderão ser eliminados, de forma definitiva, desde que cumpridos os procedimentos e requisitos previstos em legislação específica sobre o assunto.

Art. 6º Os documentos originais eletrônicos deverão ser armazenados em qualquer meio de gravação que possibilite a confirmação da autenticidade, integridade e disponibilidade de tais documentos, sendo dispensada a guarda de documentos impressos.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E GOVERNANÇA

Art. 7º As supervisionadas devem produzir cópias de segurança dos documentos digitalizados.

§ 1º Os documentos digitalizados e as cópias de segurança devem ser armazenados em local seguro que permita o rápido acesso para fins de consulta e restauração.

§ 2º A cópia de segurança deve ser armazenada em localização distinta de onde está armazenado o documento digitalizado, de modo a assegurar que eventual indisponibilidade do documento digitalizado não comprometa o pleno acesso à cópia de segurança.

Art. 8º As seguintes regras para acesso aos sistemas de documentos digitalizados devem ser respeitadas:

- I - os acessos devem ser rastreáveis e conter trilha de auditoria;
- II - a autorização de acesso deve seguir fluxo e alçada de controle da instituição com trilha de auditoria e serem revistos periodicamente; e
- III - os ambientes onde são armazenados os documentos devem registrar o controles de acessos.

Art. 9º Os procedimentos utilizados no processo digitalização dos documentos devem ser registrados em manual específico da supervisionada e mantidos à disposição da SUSEP.

Art. 10. A auditoria interna da supervisionada, se houver, deve, periodicamente, verificar se os procedimentos utilizados na digitalização de documentos, na guarda de documentos digitalizados e de cópias de segurança e no descarte de documentos estão em conformidade com o manual específico que trata o art. 9º e consistentes com os controles internos da supervisionada.

Art. 11. Os contratos de serviços de digitalização prestados por terceiros devem conter a permissão de acesso para a SUSEP a todas as documentações contratuais, à documentação e às informações referentes aos serviços prestados, bem como às dependências do contratado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Aos casos não previstos nesta Circular aplicam-se as disposições legais e regulamentares em vigor.

Art. 13. Aplica-se o prazo de guarda previsto nos arts. 3º e 4º, inclusive para os documentos gerados antes da entrada em vigor desta Circular.

Art. 14. Fica revogada a Circular SUSEP nº 74, de 25 de janeiro de 1999.

Art. 15. Esta Circular entra em vigor em 1º de julho de 2020.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 381, DE 26 DE MAIO DE 2020

Aprova o projeto industrial de AMPLIAÇÃO /ATUALIZAÇÃO da empresa A ALVES DE SOUSA.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 204, de 6 de agosto de 2019, do Conselho de Administração da SUFRAMA, no inciso III do Art. 9º; os termos do Parecer Técnico do Projeto nº 141/2020 - COAPA/CGPRI/SPR, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, e o que consta no processo SEI-SUFRAMA nº 52710.012679/2019-95, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto industrial de AMPLIAÇÃO/ATUALIZAÇÃO da empresa A ALVES DE SOUSA., CNPJ: 04.497.756/0004-91, Inscrição SUFRAMA: 20.0135.82-1, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 141/2020 - COAPA/CGPRI/SPR, para produção de BICICLETA ELÉTRICA (CICLO-ELÉTRICO), código SUFRAMA 2000, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior.

Art. 2º Definir que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91.

Art. 3º ESTABELECEER para o produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, os seguintes limites anuais de importação de insumos:

Produtos	ANO 1	ANO 2	ANO 3
BICICLETA ELÉTRICA (CICLO-ELÉTRICO)	4,326,741	5,103,336	6,101,815

Art. 4º Determinar sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido pela Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 139, de 15 de junho de 2011;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a legislação nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 204, de 6 de agosto de 2019, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO ALEXANDRE DE MENEZES JÚNIOR

PORTARIA Nº 383, DE 27 DE MAIO DE 2020

Aprova o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 204, de 6 de agosto de 2019, do Conselho de Administração da SUFRAMA, no inciso II do Art. 9º; os termos do Parecer Técnico do Projeto nº 136/2020 - COAPA/CGPRI/SPR, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, e o que consta no processo SEI-SUFRAMA nº 52710.004095/2020-80, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ nº 07.200.194/0003-80 e Inscrição SUFRAMA nº 20.0117.94-7) na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 136/2020 - COAPA/CGPRI/SPR, para produção de ARTIGOS DIVERSOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL), código SUFRAMA 0397, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior.

Art. 2º Definir que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-Lei nº 288/1967, com redação dada pela Lei nº 8.387/1991.



Art. 3º Estabelecer para o produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, os seguintes limites anuais de importação de insumos:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
ARTIGOS DIVERSOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL)	1,035,328	1,380,437	2,070,656

Art. 4º Determinar sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido pelo Anexo VII do Decreto nº 783, de 25 de março de 1983;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a legislação nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 204, de 6 de agosto de 2019, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO ALEXANDRE DE MENEZES JÚNIOR

BANCO DO BRASIL S/A
BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2020

1.DATA, HORA E LOCAL: Em vinte e dois de abril de dois mil e vinte, às quinze horas, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da BB Seguridade Participações S.A. (CNPJ: 17.344.597/0001-94; NIRE: 5330001458-2) - companhia aberta - ("BB Seguridade" ou "Companhia") em primeira convocação, na sede social da empresa no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, 14º andar, Torre Sul, Asa Norte - Brasília (DF). 2. MESA: Presidente: Pedro Bramont, Secretário: Rodrigo Thomaz de Magalhães, Representante do Banco do Brasil: Pablo Sanches Braga, Representante do Conselho Fiscal: Lucinéia Possar, Advogado da Companhia: Daniel Manfredi Mora. 3. VOTAÇÃO E PRESENÇA: com a participação de 632 (seiscentos e trinta e dois) acionistas, por si ou por delegação, possuidores de 1.789.450.474 (um bilhão, setecentos e oitenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e quatro) ações ordinárias, representando 89,62% do total de 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações ordinárias, excluídas as ações em tesouraria (3.376.583), os quais votaram à distância ou presencialmente, observadas as prescrições legais. Ante as ausências, por motivos justificados, do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, conforme dispõe o § 2º do artigo 8º do Estatuto Social da BB Seguridade, assumiu a presidência da Assembleia o Sr. Pedro Bramont, Diretor de Estratégia, Tecnologia e Clientes da Companhia. Este, ao instalar a Assembleia, convidou para compor a mesa o Sr. Pablo Sanches Braga, representante do Banco do Brasil S.A., acionista majoritário, e a Sra. Lucinéia Possar, Presidente do Conselho Fiscal. Convidou, também, o Sr. Rodrigo Thomaz de Magalhães, acionista, para atuar como secretário e o Advogado da Companhia, o Sr. Daniel Manfredi Mora. Após a instalação da presente Assembleia Geral de Acionistas e antes da leitura da Ordem do Dia, foi informado pelo Presidente da Assembleia que, em atenção ao Art. 21-W, § 4º da Instrução CVM nº 481/2009, 620 (seiscentos e vinte) acionistas representando 22,36% dos 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações ordinárias emitidas pela Companhia, enviaram as suas instruções por meio de boletim de voto à distância, estando o respectivo mapa de votação consolidado disponível para consulta dos acionistas presentes que assim o solicitarem. 4. CONVOCAÇÃO: As matérias apresentadas à Assembleia foram as consignadas no Edital de Convocação publicado nos dias 20, 23 e 24 de março de 2020 no Diário Oficial da União (Seção 3 - página 55, Seção 3 - página 56, Seção 3 - página 57, respectivamente) e 20, 23 e 24 de março de 2020 no jornal Valor Econômico publicado no Distrito Federal (Caderno Legislação & Tributos/ Centro Oeste / E2). 5. ORDEM DO DIA: Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar, a respeito da seguinte ordem do dia: I - deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social da BB Seguridade. 6. DELIBERAÇÕES: A Assembleia Geral Extraordinária decidiu: I. aprovar, por maioria dos votos (conforme mapa de votação final detalhado), a reforma do Estatuto Social da BB Seguridade Participações S.A., considerando as propostas de alteração realizadas pela Administração nos Capítulos a seguir descritos: I - Denominação, Sede, Objeto e Duração; IV - Administração; V - Conselho de Administração; VI - Diretoria; VII - Órgãos Auxiliares da Administração; VIII - Auditoria Interna; IX - Gestão de Riscos e Controles Internos; X - Conselho Fiscal; e XI - Exercício Social, Lucros e Dividendos e Reservas. 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Srs. Acionistas e deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da BB Seguridade Participações S.A., da qual eu, Rodrigo Thomaz de Magalhães, Secretário, fiz lavrar esta Ata de forma sumária, como determina o artigo 130 da Lei 6.404/76, que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass.) Pedro Bramont, Presidente da Assembleia, Rodrigo Thomaz de Magalhães, Secretário, Pablo Sanches Braga, Representante do Banco do Brasil S.A. Visto: Daniel Manfredi Mora, OAB-SP nº 222.837, CPF nº 215.942.548-69. ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO DE Nº 4, FOLHAS 02 A 33. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 15.05.2020 sob o nº 1382784 - Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário Geral.

FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO,
DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

PORTARIA Nº 148, DE 28 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 12 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.096, de 6 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 65/2020 de 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO a persistência da pandemia causada pela COVID-19, e a necessidade de garantir a segurança dos servidores e usuários dos serviços da Fundacentro, restringindo o contato social, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo previsto na Portaria nº 65, de 17 de março de 2020, que foi estendido pelas Portarias nº 96 de 15 de abril de 2020 e nº 137 de 16 de maio de 2020, até 15/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MEMOLO PORTELA

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 503, DE 28 DE MAIO DE 2020

Institui a Política de Governança do Ministério da Educação - MEC e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir a presente Política de Governança no âmbito do Ministério da Educação - MEC, apresentando princípios e diretrizes que devem ser observados por todas as unidades que compõem sua estrutura.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - alta administração: Ministros de Estado, ocupantes de cargos de natureza especial, ocupantes de cargo de nível 6 do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS e presidentes e diretores de autarquias, inclusive as especiais, e de fundações públicas ou autoridades de hierarquia equivalente;

II - capacidade de resposta: necessidade de uma instituição pública atender de forma eficiente e eficaz às necessidades dos cidadãos, inclusive antevendo interesses e antecipando aspirações;

III - confiabilidade: capacidade de uma instituição pública transmitir informações fidedignas à sociedade, bem como repassar confiança aos cidadãos quanto à persecução dos objetivos e diretrizes previamente acordados, reduzindo as incertezas quanto à implementação das políticas públicas de sua responsabilidade;

IV - controles internos da gestão: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados:

a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;

b) cumprimento das obrigações de prestar contas;

c) cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; e

d) salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos. O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa, essencialmente, aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica;

V - fraude: quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança. Estes atos não implicam o uso de ameaça de violência ou de força física;

VI - gestão de riscos: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificação, avaliação e gerenciamento das consequências de potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer grau de segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

VII - governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, decisão, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

VIII - incerteza: incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros;

IX - integridade: preponderância do interesse público sobre os interesses privados no âmbito das ações e decisões adotadas em uma instituição pública, garantida por mecanismos de promoção à ética, correição e transparência;

X - melhoria regulatória: implementação de políticas públicas e de atos normativos pautados por processo transparente, baseado em evidências e orientado pela visão de cidadãos e demais partes diretamente interessadas, utilizando-se de mecanismos que garantam avaliação constante de custos e benefícios, participação da sociedade, desburocratização, simplificação administrativa, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico;

XI - política de gestão de riscos: declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização expressa em princípios e valores, procedimentos e normas internas e dispositivos regulatórios relacionados à gestão de riscos;

XII - prestação de contas: conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas, e pelos indivíduos que as integram, que evidenciam sua responsabilidade por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações;

XIII - risco: quantificação da incerteza, refere-se à possibilidade de ocorrência de um evento que venha a interferir no cumprimento dos objetivos, sendo medido em termos de impacto e de probabilidade;

XIV - transparência: conjunto de ações que representa o compromisso da administração pública com a divulgação de suas atividades, prestando informações confiáveis, relevantes e tempestivas à sociedade, sendo um dos pilares para a construção de um "governo aberto", estimulando a participação social na proposição e no monitoramento da execução das políticas públicas; e

XV - valor público: produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelas atividades de uma organização que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de alguns grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º São princípios da governança pública:

I - capacidade de resposta;

II - integridade;

III - confiabilidade;

IV - melhoria regulatória;

V - prestação de contas; e

VI - transparência.

Art. 4º São diretrizes da governança pública:

I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

II - promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico;

III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

IV - articular instituições e coordenar processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

V - fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e atribuições de seus órgãos e de suas entidades;

VI - implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;

VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e de concessão de incentivos fiscais e aferir, sempre que possível, seus custos e benefícios;



VIII - manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

IX - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico, realizando consultas públicas sempre que conveniente;

X - definir formalmente as funções, competências e responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e

XI - promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Art. 5º A estrutura de governança do MEC será composta por:

I - Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles - CGIRC, instância máxima de governança, responsável pelo estabelecimento, condução e avaliação das políticas de governança, gestão de riscos, controles internos e do programa de integridade;

II - Subcomitê Assessor ao CGIRC, de natureza técnica e caráter propositivo, visando a estimular e agilizar a troca de informações e experiências entre as áreas de gestão, assessoramento e operações deste Ministério bem como consolidar propostas para o aprimoramento da governança, integridade, gestão de riscos e controles internos;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Assessoria Especial de Controle Interno;

V - Corregedoria; e

VI - Comissão de Ética.

Art. 6º O CGIRC será presidido pelo Ministro de Estado da Educação, sendo composto pelos titulares das seguintes unidades organizacionais:

I - Secretaria-Executiva;

II - Secretaria de Educação Superior;

III - Secretaria de Educação Básica;

IV - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;

V - Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação;

VI - Secretaria de Alfabetização; e

VII - Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

Parágrafo único. Em seus impedimentos e afastamentos legais, os titulares das Secretarias serão representados por substitutos eventuais formalmente indicados.

Art. 7º Compete ao CGIRC:

I - orientar o desenvolvimento de estratégias que visem à efetiva implementação da política nacional de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, instituída pelo Governo Federal no MEC;

II - oferecer diretrizes para o desenvolvimento e a implantação do planejamento estratégico do MEC;

III - assegurar a institucionalização de estruturas adequadas de governança, integridade, gestão de risco e controles internos;

IV - estimular a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

V - aprovar propostas para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e do controle;

VI - estimular a adoção de políticas e medidas de prevenção à corrupção e à fraude;

VII - aprovar as propostas relativas ao Plano Plurianual e à Lei Orçamentária Anual, bem como monitorar periodicamente sua execução no âmbito do MEC; e

VIII - implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, incluindo, no mínimo:

a) formas de acompanhamento de resultados;

b) soluções para melhoria do desempenho das organizações; e

c) instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.

§ 1º O CGIRC desempenhará, no âmbito do MEC, as funções do comitê interno de governança, devendo providenciar a publicação de suas atas de reunião e de suas deliberações em sítio eletrônico, ressalvado o conteúdo sujeito a sigilo, na forma dos arts. 15-A e 16 do Decreto nº 9.203, de 2017.

§ 2º O CGIRC constitui-se na Unidade de Gestão Estratégica do MEC, sendo responsável por garantir a publicação do conjunto de informações que constituirão o processo anual de contas do MEC, nos termos da Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020, do Tribunal de Contas da União - TCU.

Art. 8º O Subcomitê Assessor ao CGIRC será composto pelos Chefes de Gabinete das unidades organizacionais, além do Chefe da Assessoria de Controle Interno, e por representantes técnicos, com respectivos suplentes, indicados pelos titulares das seguintes unidades:

a) Gabinete do Ministro;

b) Secretaria-Executiva;

c) Subsecretaria de Assuntos Administrativos;

d) Subsecretaria de Planejamento e Orçamento;

e) Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

f) Secretaria de Educação Superior;

g) Secretaria de Educação Básica;

h) Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação;

i) Secretaria de Alfabetização;

j) Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;

k) Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior; e

l) Assessoria Especial de Controle Interno.

§ 1º A Presidência do Subcomitê Assessor será exercida pelo Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno, que será responsável pela elaboração da pauta e pela coordenação das reuniões técnicas.

§ 2º O Subcomitê Assessor ao CGIRC responde pelo apoio tático e assessoramento dos atos e deliberações do referido Comitê.

Art. 9º A Secretaria-Executiva será responsável pela pauta das reuniões técnicas do CGIRC, pelo secretariado e pelo apoio logístico, bem como por monitorar a implementação das deliberações do CGIRC.

Art. 10. Compete à Assessoria Especial de Controle Interno, além do disposto no §1º do art. 8º:

I - prestar assessoramento técnico à alta administração do MEC nas áreas de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos;

II - promover ações de fomento à transparência ativa e passiva;

III - tratar de manifestações de cidadãos, por meio da Ouvidoria, agregando a visão dos usuários sobre a prestação dos serviços públicos, para subsidiar ações de gestão; e

IV - promover atividades de monitoramento e divulgação das deliberações e orientações provenientes do Comitê Interministerial de Governança, de que trata o art. 7º do Decreto nº 9.203, de 2017, e da Controladoria-Geral da União - CGU.

Art. 11. Compete à Corregedoria prestar assessoramento técnico à alta administração do MEC na área de instauração de procedimentos de correição, tanto no caso de apuração da conduta de servidores como de empresas com as quais o MEC se relacione.

Art. 12. Compete à Comissão de Ética prestar assessoramento técnico à alta administração do MEC na área de promoção da ética e de regras de conduta dos servidores, bem como no tratamento de casos de conflito de interesse e nepotismo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As autoridades responsáveis pelos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Educação e pelos órgãos específicos singulares de que trata o art. 2º do Anexo I ao Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, serão responsáveis por dar cumprimento às ações e deliberações aprovadas pelo CGIRC

no âmbito de suas respectivas estruturas administrativas, utilizando-se do assessoramento técnico das unidades elencadas nos incisos de II a VII do art. 5º desta Portaria.

Art. 14. Os órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Educação e os órgãos específicos elaborarão, semestralmente, Relatório de Acompanhamento que será submetido à análise e aprovação por parte do CGIRC, contendo, no mínimo, e no que couber:

I - monitoramento dos indicadores dos programas/ações orçamentárias de sua responsabilidade;

II - situação quanto às metas constantes do Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024;

III - situação quanto ao gerenciamento de riscos no âmbito de suas unidades, explicitando eventuais ameaças e oportunidades identificadas nos contextos interno e externo que possam impactar o atingimento dos objetivos de suas unidades, bem como as medidas adotadas para mitigar os respectivos efeitos negativos e amplificar os efeitos positivos; e

IV - situação quanto à implementação das deliberações e ações oriundas do CGIRC no âmbito de suas unidades.

Parágrafo único. Os relatórios serão submetidos à deliberação do CGIRC, e condensados pela Secretaria-Executiva em documento único, a ser publicado no mesmo sítio eletrônico de que trata o § 1º do art. 7º desta Portaria.

Art. 15. A Secretaria-Executiva e a Assessoria Especial de Controle Interno deverão apresentar propositura de Regimento Interno disciplinando o funcionamento do CGIRC e do Subcomitê Assessor ao CGIRC, respectivamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para análise e aprovação de seus membros.

Art. 16. Ficam revogadas a Portaria MEC nº 313, de 7 de fevereiro de 2019, e a Portaria MEC nº 314, de 7 de fevereiro de 2019.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de julho de 2020.

ABRAHAM WEINTRAUB

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 341, DE 28 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 15, do Anexo I, do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º-D da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a redação dada pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CG-Fies nº 17, de 30 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Habilitação nº 02, de 2018, que disciplina os procedimentos para habilitação de seguradoras, com o objetivo de ofertar seguro prestamista para a cobertura do crédito, nas hipóteses de sinistro (falecimento ou invalidez permanente) do estudante financiado pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de dezembro de 2020, os prazos previstos no item 11.4, Cronograma de Habilitação, do Edital de Habilitação nº 02/2018, para fins de habilitação de empresas seguradoras para ofertarem apólice de seguro prestamista no âmbito das ações e operações do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), observadas as demais disposições previstas no referido instrumento convocatório.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo não prejudica as empresas seguradoras já habilitadas, nos termos do item 14.1, do Edital de Habilitação nº 02/2018, ou aquelas que se habilitaram anteriormente à publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL MEDEIROS VILAR

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

PORTARIA Nº 175, DE 28 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLATINA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05 de junho de 2014, da Reitoria do Ifes, e considerando solicitação da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, resolve:

Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professores Substitutos de que trata o Edital nº 05/2020, conforme relacionado em anexo.

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Arquitetura e Urbanismo - 40 horas (01 vaga)

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Classificação
06	Kamila Drago Bona	76,00	1º
01	Maisa Favero Costa	72,80	2º
03	Janaina Schmidel Baptista	70,80	3º
02	Raquel Corrêa Mesquita	66,60	4º
08	Rhaina Fornaciari	63,80	5º

Área de Estudo/Disciplina: Sociologia - 40 horas (01 vaga)

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Classificação
08	Felipe Sellin	76,56	1º
01	Pedro Rozales Rodero Dominczak	67,30	2º
02	Marcelo de Souza Marques	63,80	3º

OCTAVIO CAVALARI JUNIOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 19 DE MAIO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Inciso XI, do artigo 17 do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 208/2017, de 06 de novembro de 2017; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 023/2018-PROGESP, publicado no DOU nº 235, de 07 de dezembro de 2018, posteriormente retificado no DOU nº 245, de 21 de dezembro de 2018, nº 246 de 24 de dezembro de 2018, nº 25 de 05 de fevereiro de 2019, nº 49 de 13 de março de 2019 e nº 89 de 10 de maio de 2019; CONSIDERANDO a Resolução nº 132/2019-CONSEPE, de 10 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 174/2019,



de 12 de setembro de 2019; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.027737/2019-08, resolve:

Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Edital nº 023/2018-PROGESP, Classe Adjunto A, Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva - DE, área de Dramaturgia (Teatro), do Departamento de Artes - DEART, do Centro Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

MÉDIA	
1º lugar: ELISA MARTINS BELÉM VIEIRA	8,64
2º lugar: Nayara Macedo Barbosa de Brito	8,32
3º lugar: Maria Emília Tortorella Nogueira Pinto	7,73
4º lugar: Camila Maria Grazielle Freitas	7,29

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 279, DE 28 DE MAIO DE 2020

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 23080.032265/2019-48 resolve:

Prorrogar por 12 meses, a partir de 16 de julho de 2020, o prazo de validade do Processo Seletivo do Departamento de Educação Física - DEF/CDS, no Campo de conhecimento: Educação Física/ Esportes, objeto do Edital nº 26/2019/DDP, de 12 de junho de 2019, e homologado pela Portaria nº 317/2019/DDP, publicada no Diário Oficial da União de 16 de julho de 2019.

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

PROVISÃO Nº 9, DE 27 DE MAIO DE 2020

A Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, Considerando o processo UFOP n. 23109.004641/2016-04;Considerando o processo UFOP n 23109.002209/2017-51;Considerando o disposto na resolução Cepe n. 7.981, que suspendeu por tempo indeterminado a resolução Cepe n. 7.906, que aprovou o Calendário Acadêmico para os cursos de graduação presenciais, referente a 2020, dando providências, resolve:

Aprova, ad referendum deste Conselho, a prorrogação por um ano, a partir de 29 de maio de 2020, do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos realizado para o cargo de Professor Classe A, denominação Assistente A, nível 1, para a área de Transportes, do Departamento de Engenharia Civil, de que trata o Edital PROAD no 46/2018 (12), de 13 de julho de 2018, cujo resultado foi homologado pela resolução CEPE n. 7.758.

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 1.111, DE 20 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, I e VI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como o disposto na Resolução CONTRAN nº 730, de 06 de março de 2018 e na Portaria DENATRAN nº 4.934, de 21 de novembro de 2019 e com base no que consta no processo administrativo nº 80000.036755/2018-19, resolve:

Art. 1º Esta Portaria homologa, por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação, a plataforma tecnológica e os cursos abaixo listados, realizados na modalidade de ensino à distância (EaD) por CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARATY LTDA (CFC PARATY), inscrito no CNPJ sob nº 02.942.815/0001-15, sediado na Rua Moizete Leite Mendonça 170, Ponto Novo, CEP nº 49.097-650, Aracaju/SE:

- I - curso de Reciclagem para Condutores Infratores;
- II - curso para Condutores de Veículos de Transporte coletivo de passageiros;
- III - curso para Condutores de Veículos de Transporte de Escolar;
- IV - curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos perigosos;
- V - curso para Condutores de Veículos de Emergência;
- VI - curso para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisível e outras Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN;
- VII - curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte coletivo de passageiros;
- VIII - curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Escolares;
- IX - curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos perigosos;
- X - curso de Atualização para Condutores de Veículos de Emergência; e,
- XI - curso de Atualização para Condutores de Veículos de Cargas com Blocos de Rocha Ornamentais e Outras cujo Transporte seja Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN.

Art. 2º Os órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal lançarão no Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH) a informação sobre a conclusão do curso na modalidade EaD, conforme disposto no art. 8º da Portaria DENATRAN nº 4.934, de 2019, com validade em todo território nacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 561, DE 26 DE MAIO DE 2020

Aprova a Emenda nº 06 ao RBAC nº 145.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X, XVII e XLVI, da mencionada Lei e considerando o que consta do processo nº 00058.004052/2020-41, deliberado e aprovado na 10ª Reunião Deliberativa, realizada em 26 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar a Emenda nº 06 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 145, intitulado "Organizações de manutenção de produto aeronáutico", consistente na seguinte alteração:

"145.51
(a)
.....
(5)-I [Reservado]
....." (NR)

Parágrafo único. A Emenda de que trata este artigo encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao1/boletim-de-pessoal>) e na página "Legislação" (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao>), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2020.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente
Substituto

DECISÃO Nº 98, DE 27 DE MAIO DE 2020

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.013166/2020-82, deliberado e aprovado na 16ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 25 e 26 de maio de 2020, decide:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a associação AERO CLUBE DE BAURU, CNPJ nº 45.025.517/0001-73, com sede social em Bauru (SP), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas, expedidas pela Superintendência de Padrões Operacionais, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço <https://www.anac.gov.br/eo>.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente
Substituto

DECISÃO Nº 99, DE 27 DE MAIO DE 2020

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.011663/2020-46, deliberado e aprovado na 16ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 25 e 26 de maio de 2020, decide:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária ECO PHOCUS SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO LTDA., CNPJ nº 21.097.138/0001-20, com sede social em Canoas (RS), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, expedidas pela Superintendência de Padrões Operacionais, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço <https://www.anac.gov.br/eo>.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 84, de 23 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2015, Seção 1, página 2.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente
Substituto

DECISÃO Nº 100, DE 27 DE MAIO DE 2020

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00066.007816/2020-51, deliberado e aprovado na 16ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 25 e 26 de maio de 2020, decide:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária G10 - AVIAÇÃO AGRÍCOLA E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA., CNPJ nº 10.693.922/0001-85, com sede social em São Félix do Araguaia (MT), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, expedidas pela Superintendência de Padrões Operacionais, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço <https://www.anac.gov.br/eo>.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente
Substituto

PORTARIA Nº 1.437, DE 25 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 10, inciso II, da Resolução 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 27, §5º, da Instrução Normativa nº 106, de 6 de setembro de 2016, considerando o Decreto Presidencial de nomeação do servidor para a função e o que consta do processo nº 00058.021490/2019-31, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário do Assessor de Transporte Aéreo da Delegação Permanente do Brasil junto ao Conselho da OACI, nos seguintes termos:

I - Período de preparação para a missão: 6 de janeiro de 2020 à 31 de maio de 2020;

- II - Autorização para afastamento do país: 1º de junho de 2020;
- III - Período de trânsito: 1º de junho de 2020 a 30 de junho de 2020;
- IV - Data de assunção do cargo: 1º de julho de 2020;
- V - Data de término da função: 1º de julho de 2023;
- VI - Período de trânsito previsto de retorno ao Brasil: 2 de julho de 2023 à 31 de julho de 2023;
- VII - Período máximo de retribuição no exterior: 1.155 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN



SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 1.447, DE 26 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 110, 110.25(a), e nos autos do processo nº 00058.035167/2019-44, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 708, de 2 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2017, Seção 1, página 89, que autorizou o Centro de Instrução Oceanair Linhas Aéreas S.A (AVIANCA), CNPJ nº 02.575.829/0001-48, a ministrar cursos em Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita (AVSEC), na modalidade de ensino presencial, nos termos do RBAC nº 110.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS

PORTARIA Nº 14.424, DE 22 DE MAIO DE 2020

Reajusta os tetos das tarifas aeroportuárias (TA) e de uso das comunicações e dos auxílios de rádio e visuais em área terminal de tráfego (TAT) aplicáveis ao Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante, localizado no Estado do Rio Grande do Norte.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016,

Considerando os critérios de reajuste tarifário e publicação dos tetos das tarifas aeroportuárias descritos, respectivamente, nas cláusulas 6.5 e 3.1.21 do Contrato de Concessão de Aeroporto - CCA nº 001/ANAC/2011 - ASGA, referentes à concessão dos serviços públicos para construção parcial, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante, localizado no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a Memória de Cálculo do Reajuste Tarifário de 2020 Anexa a esta Portaria, que indica um reajuste de 3,1674% sobre os tetos das tarifários da Portaria nº 1.627, de 28 de maio de 2019, e da Portaria nº 153, de 16 de janeiro de 2020; e

Considerando o que consta do processo nº 00058.017178/2020-86, resolve :

Art. 1º Reajustar os tetos das tarifas previstas no Anexo 4 - Tarifas do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante.

Parágrafo único. As tabelas a seguir dispostas substituam as constantes nas Portarias nº 1.627, de 28 de maio de 2019, e nº 153, de 16 de janeiro de 2020, passando a vigorar com os seguintes valores:

Tabela 1 - Tarifa de Embarque do Grupo I

Tarifa de embarque	Doméstico (R\$) 23,87	Internacional (R\$) 42,26
--------------------	--------------------------	------------------------------

Tabela 2 - Tarifa de Pouso do Grupo I

Tarifa de Pouso (Tonelada)	Doméstico (R\$) 7,4744	Internacional (R\$) 19,9273
-------------------------------	---------------------------	--------------------------------

Tabela 3 - Tarifa Unificada de Embarque e Pouso das Aeronaves do Grupo II

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
ATÉ 1	122,31	176,04
DE 1 ATÉ 2	122,31	176,04
DE 2 ATÉ 4	148,51	309,83
DE 4 ATÉ 6	300,39	623,16
DE 6 ATÉ 12	391,25	820,33
DE 12 ATÉ 24	888,68	1.851,90
DE 24 ATÉ 48	2.280,45	4.157,94
DE 48 ATÉ 100	2.699,47	5.647,21
DE 100 ATÉ 200	4.405,92	9.386,19
DE 200 ATÉ 300	6.955,32	14.938,34
MAIS DE 300	11.624,94	24.729,44

Tabela 4 - Tarifas de Permanência das aeronaves do Grupo I

Tarifa de Permanência	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
Pátio de Manobras (PPM)	1,4769	3,9783
Pátio de Estadia (PPE)	0,3133	0,8099

Tabela 5 - Tarifas de Permanência em Pátio de Manobras Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
ATÉ 1	20,23	19,01
DE 1 ATÉ 2	20,23	19,01
DE 2 ATÉ 4	20,23	19,01
DE 4 ATÉ 6	20,23	22,87
DE 6 ATÉ 12	20,23	38,03
DE 12 ATÉ 24	29,36	76,40
DE 24 ATÉ 48	58,86	148,97
DE 48 ATÉ 100	97,43	247,87
DE 100 ATÉ 200	220,74	560,84
DE 200 ATÉ 300	384,86	980,88
MAIS DE 300	559,64	1.427,29

Tabela 6 - Tarifas de Permanência na Área de Estadia Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
ATÉ 1	1,33	1,24
DE 1 ATÉ 2	1,33	1,24
DE 2 ATÉ 4	1,33	2,46
DE 4 ATÉ 6	1,75	4,41
DE 6 ATÉ 12	3,00	7,58
DE 12 ATÉ 24	5,86	14,96
DE 24 ATÉ 48	11,73	29,74
DE 48 ATÉ 100	19,46	49,64
DE 100 ATÉ 200	44,10	112,65
DE 200 ATÉ 300	76,99	196,45
MAIS DE 300	111,90	286,23

Tabela 7 - Cálculo da Tarifa de Armazenagem da Carga Importada

Períodos de Armazenagem	Percentual sobre o valor CIF
1º - Até 02 dias úteis	0,68%
2º - De 3 a 5 dias úteis	1,36%
3º - De 6 a 10 dias úteis	2,04%
4º - De 11 a 20 dias úteis	4,08%
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria.	+ 2,04%

Observações:
1. A partir do 4º (quarto) período os percentuais são cumulativos;
2. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 8.



Tabela 8 - Cálculo do Preço relativo à Tarifa de Capatazia da Carga Importada

Observações: 1. Esta tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 7; 2. O valor da tarifa aeroportuária de capatazia será cobrado uma única vez; 3. Cobrança mínima: R\$16,71 (dezesseis reais e setenta e um centavos).	Valor Sobre o Peso Bruto Verificado R\$ 0,0501 por quilograma
---	--

Tabela 9 - Tarifas de Armazenagem e de Capatazia da Carga Importada Aplicada em Casos Especiais

1º - Até 4 dias úteis 2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria Observações: 1. A tarifa mínima a ser cobrada será correspondente a R\$16,75 (dezesseis reais e setenta e cinco centavos).	Períodos de Armazenagem	Sobre o Peso Bruto R\$ 0,1340 + R\$ 0,1340
---	-------------------------	--

Tabela 10 - Tarifas de Capatazia da Carga Importada em Trânsito

Observações: 1. Cobrança mínima: R\$83,66 (oitenta e três reais e sessenta e seis centavos); 2. Esta tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA; 3. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 7 e 8 ou a Tabela 11 deste Anexo.	Valor Sobre o Peso Bruto Verificado R\$ 0,8366
---	---

Tabela 11 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada de Alto Valor Específico

Períodos de Armazenagem 3 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA	Faixa (R\$) de 5.000,00 a 19.999,99/kg de 20.000,00 a 79.999,99/kg acima de 80.000,00/kg	Percentual sobre o Valor CIF 0,54% 0,27% 0,14%
Observações: 1. O valor CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga.		

Tabela 12 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga destinada à Exportação

Períodos de Armazenagem 1º - Até 4 dias úteis 2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria Observações: 1. Tarifa mínima de R\$6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos) no TECA de origem e R\$3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) no TECA de trânsito; 2. Os valores são cumulativos a partir do 2º período; 3. Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno de carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.	Valor Sobre o Peso Bruto R\$ 0,0669 R\$ 0,0669
---	--

Tabela 13 - Tarifa de Armazenagem e de Capatazia da Carga sob Pena de Perdimento

Períodos de Armazenagem 1º Até 45 dias 2º De mais de 45 dias a 90 dias 3º De mais de 90 dias a 120 dias 4º De mais de 120 dias	Percentual sobre o valor FOB 1,36% 2,72% 4,08% 6,80%
--	--

Tabela 14 - Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios Rádio e Visuais em Área Terminal de Tráfego Aéreo do Grupo I

Tarifa	Doméstico (R\$) 102,39	Internacional (R\$) 221,96
--------	---------------------------	-------------------------------

Tabela 15 - Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios Rádio e Visuais em Área Terminal de Tráfego Aéreo do Grupo II

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Toneladas)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
ATÉ 1	26,58	53,27
DE 1 ATÉ 2	26,58	53,27
DE 2 ATÉ 4	39,91	80,00
DE 4 ATÉ 6	52,98	106,09
DE 6 ATÉ 12	79,61	159,45
DE 12 ATÉ 24	106,27	212,61
DE 24 ATÉ 48	132,82	265,83
DE 48 ATÉ 100	159,37	319,01
DE 100 ATÉ 200	212,48	425,24
DE 200 ATÉ 300	269,41	561,40
MAIS DE 300	400,00	741,08

Art. 2º Os novos tetos tarifários passam a vigorar na data de publicação desta Portaria.
Parágrafo único. Após a entrada em vigor dos novos tetos, a Concessionária poderá dar publicidade a novos valores de tarifas, que poderão ser praticados após 30 (trinta) dias, conforme determina a cláusula 3.1.21 do Contrato de Concessão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PINTO DE MIRANDA

ANEXO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - REAJUSTE TARIFÁRIO

O cálculo do Reajuste Tarifário de 2020 baseou-se na fórmula prevista na cláusula 6.5 do Contrato de Concessão, a seguir transcrita:

6.5. Após o primeiro reajuste (período t=1), as Tarifas serão reajustadas pelo IPCA, tendo como referência a data do último reajuste, observando-se a seguinte fórmula:

Tt = At+ Bt

Para t=2, tem-se que At = T1x(IPCA_t/IPCA_{t-1})x(1-X_t)x(1-M_t) e Bt = Atx(-Q_t)

Para t>2, tem-se que At = At-1x(IPCA_t/IPCA_{t-1})x(1-X_t)x(1-M_t) e Bt = Atx(-Q_t)

Onde:

t é um índice anual;

Tt é o valor da Tarifa reajustada;

T1 é o valor da Tarifa reajustada na data de início da FASE II;

At é o componente da tarifa reajustada que incorpora o índice de inflação e os efeitos do fator X e da reversão de receitas não tarifárias;

At-1 é o componente da tarifa reajustada no período anterior (t-1) que incorpora o índice de inflação e os efeitos do fator X e da reversão de receitas não tarifárias;

Bt é o componente da tarifa reajustada no período que incorpora os efeitos do fator Q;

IPCA_t é o índice referente ao IPCA do mês anterior ao reajuste;

IPCA_{t-1} é o índice referente ao IPCA do mês do último reajuste (em t-1);

X_t é o fator de produtividade a ser definido a cada ciclo de Revisão dos Parâmetros da Concessão;

M_t é o termo de reversão de receitas não tarifárias a ser definido anualmente, conforme o Anexo 11 - Reversão de Receitas Não Tarifárias para Modicidade Tarifária;

Q_t é o fator de qualidade a ser definido anualmente, conforme Anexo 2 - Plano de Exploração Aeroportuária.

De acordo com a cláusula acima transcrita, as fórmulas que se aplicam ao Reajuste de 2020 são:

Tt = At + Bt

At = At-1 x (IPCA_t/IPCA_{t-1}) x (1 - X_t) x (1 - M_t)

Bt = At x (-Q_t)

Estas podem ser resumidas, para o atual reajuste, em apenas uma, qual seja:

P2020 = A2019 x (IPCA2020/IPCA2019) x (1 - X2020) x (1 - M2020) x (1 - Q2020) / (1 - Q2019)

Para o caso concreto, tem-se o IPCA2020 - relativo ao nível de preços de abril de 2020 e publicado pelo IBGE em maio de 2020 - correspondente a 5.331,91 e o IPCA2019 - relativo ao nível de preços de abril de 2019 e publicado pelo IBGE em maio de 2019 - correspondente a 5.206,98, resultando em uma variação percentual de +2,3993% do IPCA2020 sobre o IPCA2019.

O fator X relevante ao Reajuste Tarifário de 2020, conforme definido pela Resolução nº 539, de 18 de dezembro de 2019, será X2020= -0,80% e os fatores Q relevantes serão Q2019 = -1,05% e Q2020 = -1,00%. O fator M será zero.

Resulta-se, com isso, em um reajuste de 3,1674% sobre os tetos tarifários constantes das Portarias nº 1.627, de 28 de maio de 2019, e nº 153, de 16 de janeiro de 2020.



A Seção I desta memória de cálculo apresenta a série histórica do IPCA publicada pelo IBGE para os períodos de abril de 2019 a abril de 2020.
A Seção II desta memória de cálculo apresenta como foi feito o arredondamento dos valores e percentuais utilizados no reajuste.
SEÇÃO I - SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA (FONTE: IBGE)

Ano	Mês	Número índice
		(Dez 93 = 100)
2019	ABR	5.206,98
	MAI	5.213,75
	JUN	5.214,27
	JUL	5.224,18
	AGO	5.229,93
	SET	5.227,84
	OUT	5.233,07
	NOV	5.259,76
	DEZ	5.320,25
2020	JAN	5.331,42
	FEV	5.344,75
	MAR	5.348,49
	ABR	5.331,91
IPCA abr-2020 /IPCA abr-2019 -1		2,3993%

SEÇÃO II - ARREDONDAMENTO E REAJUSTES TARIFÁRIOS

Em que pese a quantidade de casas decimais dos diversos tetos tarifários em suas publicações, esta área técnica procede a um tratamento dos dados de modo que sejam diminuídas as distorções por arredondamento no decorrer do tempo, em especial das tarifas cujos valores são pouco expressivos, para as quais estas distorções são proporcionalmente mais significativas.

Neste sentido, todos os dados de tetos tarifários são armazenados com 4 casas decimais (até o centésimo de um centavo) e todos os percentuais que compõem os reajustes (IPCA, fator X, e eventuais outros) são considerados na sexta casa decimal (até 0,000001 ou 0,0001%).

A tabela adiante indica a quantidade de casas decimais da publicação e os percentuais de reajustes aplicados aos tetos tarifários de acordo com o a cláusula 6.5 do contrato nas tarifas dispostas na Portaria nº 1.627, de 28 de maio de 2019.

Quantidade de casas decimais publicadas e reajuste aplicado ao teto tarifário		
Tarifas	Decimais	Reajuste
Tabela 1 - Tarifa de Embarque do Grupo I	2	3,1674%
Tabela 2 - Tarifa de Pouso do Grupo I	4	3,1674%
Tabela 3 - Tarifa Unificada de Embarque e Pouso das Aeronaves do Grupo II	2	3,1674%
Tabela 4 - Tarifas de Permanência das aeronaves do Grupo I	4	3,1674%
Tabela 5 - Tarifas de Permanência em Pátio de Manobras Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)	2	3,1674%
Tabela 6 - Tarifas de Permanência na Área de Estadia Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)	2	3,1674%
Tabela 7 - Cálculo da Tarifa de Armazenagem da Carga Importada	4	0,0000%
Tabela 8 - Cálculo do Preço relativo à Tarifa de Capatazia da Carga Importada	4	3,1674%
Tabela 9 - Tarifas de Armazenagem e de Capatazia da Carga Importada Aplicada em Casos Especiais	4	3,1674%
Tabela 10 - Tarifas de Capatazia da Carga Importada em Trânsito	4	3,1674%
Tabela 11 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada de Alto Valor Específico	4	0,0000%
Tabela 12 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga destinada à Exportação	4	3,1674%
Tabela 13 - Tarifa de Armazenagem e de Capatazia da Carga sob Pena de Perdimento	4	0,0000%
Tabela 14 - Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios Rádio e Visuais em Área Terminal de Tráfego Aéreo do Grupo I	2	3,1674%
Tabela 15 - Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios Rádio e Visuais em Área Terminal de Tráfego Aéreo do Grupo II	2	3,1674%

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

PORTARIA Nº 239, DE 28 DE MAIO DE 2020

O Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no Processo nº 50500.051548/2020-15, resolve:

Art.1º Delegar competência ao Superintendente de Gestão Administrativa - SUDEG, e em seus impedimentos, a seu substituto legal, para:

- a) Conceder Abono de Permanência;
b) Conceder Aposentadoria;
c) Conceder Horário Especial de Estudante;
d) Conceder Jornada de Trabalho Reduzida com Remuneração Proporcional;
e) Conceder Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro;
f) Conceder Licença para Atividade Política;
g) Conceder Licença para Capacitação;
h) Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares;
i) Conceder Licença para o Desempenho de Mandato Classista;
j) Conceder Licença Incentivada sem Remuneração;
k) Conceder Licença Prêmio;
l) Conceder Pensão Civil;
m) Conceder Promoção e Progressão Funcional;
n) Conceder Remoção;
o) Autorizar o Afastamento para Participação em Curso de Formação decorrente de aprovação em concurso público para provimento em outro cargo da Administração Pública Federal;
p) Autorizar cadastramento de servidor para acesso ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI;
q) Constituir comissão de recebimento de bens patrimoniais, móveis ou imóveis;
r) Designar gestores e fiscais de contratos administrativos; e
s) Autorizar interrupção de férias nos termos do art. 80, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 477, de 18 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 202, de 20 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO VINAUD PRADO

DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

No anexo da Deliberação nº 274, de 26 de maio de 2020, publicada no DOU nº 101, Seção 1, de 28.5.2020, pag. 43 e 44. Onde se lê:

TABELAS DE TARIFAS
Praças P1 e P2

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Nº de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	1	2,60

2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão com rodagem dupla	2	2	5,20
3	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	3	7,80
4	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	4	10,40
5	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	5	13,00
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	6	15,60
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	7	7	18,20
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	8	8	20,80
9	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	9	9	23,40
10	Automóvel com semi-reboque, caminhonete com semi-reboque	3	1,5	3,90
11	Automóvel com reboque, caminhonete com reboque	4	2	5,20
12	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto	2	0,5	1,30



Praças P3, P4, P5, P6 e P7				
Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Nº de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	1	4,50
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão com rodagem dupla	2	2	9,00
3	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	3	13,50
4	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	4	18,00
5	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	5	22,50
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	6	27,00
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	7	7	31,50
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	8	8	36,00
9	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	9	9	40,50
10	Automóvel com semi-reboque, caminhonete com semi-reboque	3	1,5	6,75
11	Automóvel com reboque, caminhonete com reboque	4	2	9,00
12	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto	2	0,5	2,25

Leia-se :
TABELAS DE TARIFAS
Praças P1 e P2

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Nº de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados (R\$)
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	1	2,90
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão com rodagem dupla	2	2	5,80
3	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	3	8,70
4	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	4	11,60
5	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	5	14,50
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	6	17,40
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	7	7	20,30
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	8	8	23,20
9	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	9	9	26,10
10	Automóvel com semi-reboque, caminhonete com semi-reboque	3	1,5	4,35
11	Automóvel com reboque, caminhonete com reboque	4	2	5,80
12	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto	2	0,5	1,45

Praças P3, P4, P5, P6 e P7

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Nº de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados (R\$)
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	1	5,10
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão com rodagem dupla	2	2	10,20

3	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	3	15,30
4	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	4	20,40
5	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	5	25,50
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	6	30,60
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	7	7	35,70
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	8	8	40,80
9	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	9	9	45,90
10	Automóvel com semi-reboque, caminhonete com semi-reboque	3	1,5	7,65
11	Automóvel com reboque, caminhonete com reboque	4	2	10,20
12	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto	2	0,5	2,55

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 56, de 13.2.2020, publicada no DOU nº 34, Seção 1, de 18.2.2020, pág.40 e disponibilizada no site www.antt.gov.br. Onde se lê: "Tim Celular S.A. (...)" leia-se "Tim S.A. (...)"

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 154, de 24.4.2020, publicada no DOU nº 82, Seção 1, de 30.4.2020, pág.71. Onde se lê: "realocação de placas na faixa de domínio (...)" regularização de acesso em faixa de domínio (...)"

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO

PORTARIA Nº 107, DE 21 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que consta dos autos do Processo ANTT nº 50500.339770/2019-03, resolve:

Art. 1º Atestar o cumprimento pela Concessionária Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA das condicionantes previstas no art. 6º, incisos I e II, da Portaria nº 517, de 05 de outubro de 2018, do Ministério da Infraestrutura, antigo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

Parágrafo único. O ateste que trata o caput deste artigo é válido apenas ao projeto descrito nos autos do processo em epígrafe, que visa a renovação da via permanente para melhorar o serviço público prestado pela Concessionária nos trechos Malha Leste e Malha Sudeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MAFRA DOS REIS

PORTARIA Nº 108, DE 21 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e alterações e fundamentado no que consta no Processo nº 50510.011767/2016-58, resolve:

Art. 1º Desvincular o bem móvel inscrito sob o Número de Bem Patrimonial - NBP: 9703622, denominado "LOC DIESEL-ELET-GM-BIT-100 652K", da prestação de serviço público de transporte ferroviário de cargas concedido à Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA.

Art. 2º Autorizar a desincorporação do bem arrendado mencionado no Art. 1º desta Portaria, do Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 048/96 (Malha Centro-Leste).

Parágrafo Único. A desincorporação se efetivará mediante celebração do respectivo Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 048/96, entre o Departamento Nacional de Infraestrutura dos Transportes - DNIT e a FCA, sob interveniência da ANTT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MAFRA DOS REIS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

PORTARIA Nº 3.193, DE 27 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem, subdelegadas pelo Diretor-Geral do DNIT conforme o Regimento Interno art. 140, inciso XXV, em estrito atendimento à Instrução de Serviço/DG nº 17, de 31 de outubro de 2016, e ao art. I, inciso VI da Portaria nº 1.515, de 16 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União, resolve:

DECLARAR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na Rodovia Federal BR-222/MA, nos segmentos do km 468,80 e 506,60, com vistas a promover a restauração e manutenção da integridade da infraestrutura rodoviária. Processo Administrativo: 50615.000508/2020-18.

GLAUCO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2020

Em 30 de abril de 2020 foi realizada na VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública federal prestadora de serviço de construção e exploração de infraestrutura ferroviária, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ nº 42.150.664/0001-87, localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco G, Lotes 3-5, Asa Sul, 70070-010, Brasília, DF, a 9ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 2020, iniciada às 9h, por videoconferência, considerando a Portaria nº 100, de 24 de março de 2020. Estiveram presentes os Conselheiros Alex Augusto Sanches Trevizan, André Kuhn, Andrey Goldner Baptista Silva, Marcos Montes Cordeiro e Paulo César Rabelo, e o Secretário, Rafael



Oliveira Silva. Deu-se início aos trabalhos com a seguinte Ordem do Dia: 1. Eleição de membro e presidente do Conselho de Administração: Em atenção ao art. 42, §§ 1º e 2º do Estatuto Social da Valec, considerando a vacância de um cargo de conselheiro representante do Ministério da Infraestrutura, tendo em vista a indicação apresentada por meio do Ofício nº 653/2020/ASSAD/GM, de 23 de abril de 2020, devidamente aprovada pela Casa Civil da Presidência da República, bem como pelo Comitê de Elegibilidade da Valec, nos termos do Decreto nº 8.495, de 2016, o Conselho de Administração decidiu nomear o Senhor MARCELLO DA COSTA VIEIRA, brasileiro, separado judicialmente, convivente em união estável, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 019.475.543-5, expedida pelo Ministério da Defesa, inscrito no CPF nº 021.332.167-07, residente e domiciliado no Setor Habitacional Jardim Botânico, quadra 8, conjunto D, casa 3, 71681-420, Brasília, DF, como membro e presidente do Conselho de Administração, representante do Ministério da Infraestrutura, em substituição a André Kuhn, para complementação do prazo de gestão unificado que findará em 29 de abril de 2021. O Senhor Marcello Vieira assinou o Termo de Posse e a Declaração de Desimpedimento, assumindo o compromisso de bem desempenhar a função para a qual foi eleito. 2 - Eleição do Diretor de Engenharia: No uso de atribuição dada pelo art. 41, inciso XXIII do Estatuto Social, tendo em vista a indicação formalizada por meio do Ofício nº 672/2020/ASSAD/GM, de 27 de abril de 2020, devidamente aprovada pela Casa Civil da Presidência da República, bem como pelo Comitê de Elegibilidade da Valec, nos termos do Decreto nº 8.495, de 2016, o Conselho de Administração decidiu eleger o Senhor WASHINGTON GULTENBERG DE MOURA LUKE, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 036688583-8, expedida pelo Ministério da Defesa, inscrito no CPF nº 002.750.077-23, residente e domiciliado na SQN 105, Bloco E, apartamento 408, Asa Norte, 70734-050, Brasília, DF, como Diretor de Engenharia desta empresa, para iniciar o prazo de gestão unificado, pelo período de 2 (dois) anos, cujo término se dará em 30 de abril de 2022. 3 - Recondução dos demais membros da Diretoria Executiva: No uso da já citada competência para eleger membros da Diretoria Executiva, considerando, ainda, o art. 48 do Estatuto Social da Valec, bem como as confirmações formalizadas por meio do Ofício nº 673/2020/ASSAD/GM, de 27 de abril de 2020, o Conselho de Administração decidiu reconduzir: a) ANDRÉ KUHN, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de fortificação e construção, Tenente Coronel da Reserva - R1, portador da carteira de identidade nº 025452303-8, expedida pelo MD-EB, inscrito no CPF nº 102.602.118-93, residente e domiciliado no Condomínio Mansões Entre Lagos, Etapa 4, conjunto M, lote 5, 73255-903, Sobradinho, DF, como Diretor-Presidente e membro do Conselho de Administração da Valec; b) MARCIO LIMA MEDEIROS, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, físico e economista, portador da carteira de identidade nº 486.098, expedida pelo COMAER-MG, inscrito no CPF nº 044.641.307-04, residente e domiciliado no Condomínio Quintas do Sol,

quadra 03/2, conjunto A, casa 36, Jardim Botânico, 71680-370, Brasília, DF, como Diretor de Administração e Finanças da Valec; e c) JEFERSON DE LIMA CHERIEGATE, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro metalúrgico, portador da carteira de identidade nº 55.474.004-7, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF nº 025.431.247-05, residente e domiciliado na Rua Antônio Felício, 109, apartamento 142, Itaim Bibi, CEP: 04530-060, São Paulo, SP, como Diretor de Negócios da Valec. Os diretores ora reconduzidos deverão cumprir prazo de gestão unificado, pelo período de 2 (dois) anos, cujo término se dará em 30 de abril de 2022. Observando o art. 47 do Estatuto Social, o Senhor André Kuhn assinou o Termo de Posse e a Declaração de Desimpedimento, assumindo perante o Conselho de Administração o compromisso de bem desempenhar a função para a qual foi eleito. Em seguida, no uso das mesmas atribuições, o CONSAD decidiu designar o Senhor Marcio Lima Medeiros para substituir o Diretor-Presidente, em casos de ausência, impedimentos eventuais ou vacância do cargo. Estiveram presentes: Sílvia Schmitt, Chefe da Assessoria Administrativa e Fernanda de Azevedo Oliveira. A presente ata será assinada e lavrada oportunamente em livro próprio, por mim, Rafael Oliveira Silva, Secretário, e pelos Conselheiros presentes à reunião.

Brasília, 30 de abril de 2020.
MARCELLO DA COSTA VIEIRA
Presidente

ALEX AUGUSTO SANCHES TREVIZAN
Conselheiro

ANDRÉ KUHN
Conselheiro

ANDREY GOLDNER BAPTISTA SILVA
Conselheiro

MARCOS MONTES CORDEIRO
Conselheiro

PAULO CÉZAR RABELO
Conselheiro

RAFAEL OLIVEIRA SILVA
Secretário

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 285, DE 28 DE MAIO DE 2020

Altera a Portaria MJSP nº 821, de 31 de outubro de 2019, que regulamenta a Estrutura Regimental e detalha o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de acordo com o Anexo III do Decreto nº 10.365, de 22 de maio de 2020, que altera o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87, da CFRB, os arts. 6º e 7º do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e os arts. 16 e 17, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.365, de 22 de maio de 2020, resolve:

- Art. 1º Fica alterada a Portaria MJSP nº 821, de 31 de outubro de 2019, na forma do Anexo a esta Portaria.
- Art. 2º Ficam convalidados, quanto ao requisito da competência, os atos praticados com fundamento no Decreto nº 10.365, de 22 de maio de 2020, desde a sua entrada em vigor até a publicação desta Portaria.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA

ANEXO
(Altera o Anexo XV da Portaria nº 821, de 31 de outubro de 2019)

UNIDADE	SIGLAS	CARGO/ FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO	NE/DAS/FCPE/FG
POLÍCIA FEDERAL	PF	1	Diretor-Geral	FCPE 101.6
		1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Divisão de Análise Administrativa	DAAD/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão de Assuntos Parlamentares	DASPAR/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação de Gestão Estratégica	CGE/PF	1	Coordenador	FCPE 101.3
Núcleo de Análise de Risco	NUAR/CGE/PF	1	Chefe	FG-3
Coordenação-Geral de Governança e Controle	CGGC/PF	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Núcleo de Governança	NUGOV/CGGC/PF	1	Chefe	FG-3
Gabinete	GAB/PF	1	Chefe de Gabinete	FCPE 101.4
		1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Seção de Segurança Institucional	SESINST/GAB/PF	1	Chefe	FG-1
Serviço de Acompanhamento de Processos	SEAPRO/GAB/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Divisão de Comunicação Social	DCS/GAB/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Seção de Cerimonial	SECR/DCS/GAB/PF	1	Chefe	FG-1
Divisão de Ouvidoria	DOV/GAB/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Seção de Informação ao Cidadão	SIC/DOV/GAB/PF	1	Chefe	FG-1
DIRETORIA-EXECUTIVA	DIREX/PF	1	Diretor-Executivo	FCPE 101.5
		1	Assistente	FCPE 102.2
		1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
		1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Núcleo de Gestão Estratégica	NGE/DIREX/PF	1	Chefe	FG-3
Setor de Capturas	SECAP/DIREX/PF	1	Chefe	FG-2
Serviço de Apoio Administrativo	SAD/DIREX/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação do Comando de Operações Táticas	COT/DIREX/PF	1	Coordenador	FCPE 101.3
Setor de Apoio Administrativo	SAD/COT/DIREX/PF	1	Chefe	FG-2
Serviço de Instrução Especializada	SIESP/COT/DIREX/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Operações Táticas	SOT/COT/DIREX/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Polícia Marítima Ostensiva e Operações Aquáticas	SEPOM/COT/DIREX/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação de Aviação Operacional	CAOP/DIREX/PF	1	Coordenador	FCPE 101.3
Setor de Apoio Administrativo	SAD/CAOP/DIREX/PF	1	Chefe	FG-2
Serviço de Manutenção	SMAN/CAOP/DIREX/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Operações Aéreas	SOAR/CAOP/DIREX/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Operações Aéreas Remotas e Imageamento	SOARI/CAOP/DIREX/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação de Proteção à Pessoa	CPP/DIREX/PF	1	Coordenador	FCPE 101.3
Serviço de Proteção ao Depoente Especial	SPDE/PPP/DIREX/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Divisão de Segurança de Dignitários	DSD/PPP/DIREX/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Polícia de Imigração	CGPI/DIREX/PF	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Setor de Apoio Administrativo	SAD/CGPI/DIREX/PF	1	Chefe	FG-2
Setor de Apoio Técnico	SATEC/CGPI/DIREX/PF	1	Chefe	FG-2
Setor de Análise de Dados de Inteligência Policial	SADIP/CGPI/DIREX/PF	1	Chefe	FG-2
Divisão de Registro Migratório	DRM/CGPI/DIREX/PF	1	Chefe	FCPE 101.2

Núcleo de Suporte	NS/DRM/CGPI/DIREX/PF	1	Chefe	FG-3
Divisão de Controle de Imigração e Segurança de Fronteiras	DCIM/CGPI/DIREX/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Núcleo de Controle Terrestre	NCT/DCIM/CGPI/DIREX/PF	1	Chefe	FG-3
Serviço de Segurança Aeroportuária	SAER/DCIM/CGPI/DIREX/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Segurança Portuária	SSPO/DCIM/CGPI/DIREX/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Divisão de Alertas e Restrições	DIAR/CGPI/DIREX/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão de Passaportes	DPAS/CGPI/DIREX/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Núcleo de Suporte	NS/DPAS/CGPI/DIREX/PF	1	Chefe	FG-3
Coordenação-Geral de Controle de Serviços e Produtos	CGCSP/DIREX/PF	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Setor de Apoio Administrativo	SAD/CGCSP/DIREX/PF	1	Chefe	FG-2
Setor de Apoio Técnico	SATEC/CGCSP/DIREX/PF	1	Chefe	FG-2
Divisão de Controle de Produtos Químicos	DCPQ/CGCSP/DIREX/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Núcleo de Controle Operacional	NUCOP/DCPQ/CGCSP/DIREX/PF	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cadastro e Licença	NUCAL/DCPQ/CGCSP/DIREX/PF	1	Chefe	FG-3
Divisão de Estudos, Legislação e Pareceres	DELP/CGCSP/DIREX/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão de Controle e Fiscalização de Segurança Privada	DICOF/CGCSP/DIREX/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão de Processos Autorizativos de Segurança Privada	DPSP/CGCSP/DIREX/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão Nacional de Controle de Armas de Fogo	DARM/CGCSP/DIREX/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Núcleo de Controle de Instrutores de Tiro, Armeiros e Psicólogos	NARM/DARM/CGCSP/DIREX/PF	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Gerenciamento de Sistemas e Emissão de Documentos	NUDOC/DARM/CGCSP/DIREX/PF	1	Chefe	FG-3
Coordenação-Geral de Cooperação Internacional	CGCI/DIREX/PF	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Setor de Apoio Administrativo	SAD/CGCI/DIREX/PF	1	Chefe	FG-2
Setor de Apoio Técnico	SATEC/CGCI/DIREX/PF	1	Chefe	FG-2
Divisão de Cooperação Policial Internacional	INTERPOL/CGCI/DIREX/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Núcleo de Capturas Internacionais	NUCINT/INTERPOL/CGCI/DIREX/PF	1	Chefe	FG-3
Divisão de Cooperação Jurídica Internacional	DCJ/CGCI/DIREX/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão de Relações Internacionais	DRI/CGCI/DIREX/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Setor de Apoio às Missões no Exterior	SEMEX/DRI/CGCI/DIREX/PF	1	Chefe	FG-2
Instituto Nacional de Identificação	INI/DIREX/PF	1	Diretor	FCPE 101.4
Setor de Apoio Administrativo	SAD/INI/DIREX/PF	1	Chefe	FG-2
Divisão de Identificação Criminal	DCRIM/INI/DIREX/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Serviço de Identificação e Informações Criminais	SINIC/DCRIM/INI/DIREX/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Identificação Papiloscópica e Representação Facial Humana	SEPAP/DCRIM/INI/DIREX/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Divisão de Documentos de Segurança	DSEG/INI/DIREX/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Serviço de Preparação e Expedição de Documentos Funcionais	SEPEX/DSEG/INI/DIREX/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Identificação de Impressões Digitais	SID/DSEG/INI/DIREX/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO	DICOR/PF	1	Diretor	FCPE 101.5
		1	Assistente	FCPE 102.2
Núcleo de Gestão Estratégica	NGE/DICOR/PF	1	Chefe	FG-3
Setor de Apoio Administrativo	SAD/DICOR/PF	1	Chefe	FG-2
Setor de Apoio Técnico	SATEC/DICOR/PF	1	Chefe	FG-2
Serviço de Projetos Especiais	SPE/DICOR/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Operações Especiais de Fronteira	SOESF/DICOR/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Polícia de Repressão a Drogas, Armas e Facções Criminosas	CGPRE/DICOR/PF	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Setor de Apoio Administrativo	SAD/CGPRE/DICOR/PF	1	Chefe	FG-2
Divisão de Operações de Repressão a Drogas	DIREN/CGPRE/DICOR/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Setor de Repressão aos Desvios de Produtos Químicos	SEDQ/DIREN/CGPRE/DICOR/PF	1	Chefe	FG-2
Serviço de Análise de Dados de Inteligência Policial	SADIP/DIREN/CGPRE/DICOR/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Canil Central	SECAN/DIREN/CGPRE/DICOR/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação de Repressão a Crimes Violentos	CRCV/CGPRE/DICOR/PF	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão de Repressão a Crimes contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas	DPAT/CRCV/CGPRE/DICOR/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Núcleo de Análise de Dados de Inteligência Policial	NADIP/DPAT/CRCV/CGPRE/DICOR/PF	1	Chefe	FG-3
Coordenação-Geral de Polícia Fazendária	CGPFAZ/DICOR/PF	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Setor de Apoio Administrativo	SAD/CGPFAZ/DICOR/PF	1	Chefe	FG-2
Serviço de Análise de Dados de Inteligência Policial	SADIP/CGPFAZ/DICOR/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Divisão de Repressão a Crimes Cibernéticos	DRCC/CGPFAZ/DICOR/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Núcleo de Repressão aos Crimes de Ódio e à Pornografia Infantil	NURCOP/DRCC/CGPFAZ/DICOR/PF	1	Chefe	FG-3
Divisão de Repressão a Crimes Fazendários	DFAZ/CGPFAZ/DICOR/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão de Repressão a Crimes Previdenciários	DPREV/CGPFAZ/DICOR/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão de Repressão a Crimes Contra o Meio-Ambiente e Patrimônio Histórico	DMAPH/CGPFAZ/DICOR/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Repressão a Crimes contra Direitos Humanos e Cidadania	CGDIHC/DICOR/PF	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Setor de Apoio Administrativo	SAD/CGDIHC/DICOR/PF	1	Chefe	FG-2
Divisão de Repressão a Crimes contra Direitos Humanos	DDH/CGDIHC/DICOR/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Núcleo de Repressão ao Trabalho Forçado	NRTF/DDH/CGDIHC/DICOR/PF	1	Chefe	FG-3
Serviço de Repressão ao Tráfico de Pessoas e Contrabando de Migrantes	SRTP/DDH/CGDIHC/DICOR/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Divisão de Repressão a Crimes contra Direitos Sociais e Cidadania	DDSC/CGDIHC/DICOR/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Serviço de Repressão a Crimes contra Comunidades Indígenas e Conflitos Agrários	SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Repressão a Crimes Eleitorais	SRCE/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Repressão à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro	CGRC/DICOR/PF	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Setor de Apoio Administrativo	SAD/CGRC/DICOR/PF	1	Chefe	FG-2
Serviço de Inquéritos	SINQ/CGRC/DICOR/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Análise de Base de Dados	SABD/CGRC/DICOR/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Divisão de Repressão à Corrupção	DRC/CGRC/DICOR/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Núcleo de Análise de Dados de Inteligência Policial	NADIP/DRC/CGRC/DICOR/PF	1	Chefe	FG-3
Coordenação de Repressão à Lavagem de Dinheiro	CRLD/CGRC/DICOR/PF	1	Coordenador	FCPE 101.3
Serviço de Repressão a Crimes Financeiros	SFIN/CRLD/CGRC/DICOR/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA FEDERAL	COGER/PF	1	Corregedor-Geral	FCPE 101.5
		1	Assistente	FCPE 102.2
		1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Núcleo de Gestão Estratégica	NGE/COGER/PF	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Doutrina e Capacitação em Corregedoria	NUDOC/COGER/PF	1	Chefe	FG-3
Seção de Apoio Administrativo	SAD/COGER/PF	1	Chefe	FG-1
Coordenação de Assuntos Internos	COAIN/COGER/PF	1	Coordenador	FCPE 101.3
Serviço de Investigação	SINV/COAIN/COGER/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação de Disciplina	CODIS/COGER/PF	1	Coordenador	FCPE 101.3
Serviço de Acompanhamento de Procedimentos Disciplinares	SEPD/CODIS/COGER/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Divisão de Análise e Publicação	DAP/CODIS/COGER/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Polícia Judiciária	CGPJ/COGER/PF	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão de Estudos, Legislação e Pareceres	DELP/CGPJ/COGER/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão de Correições Judiciárias e Inspeções	DICOJI/CGPJ/COGER/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL	DIP/PF	1	Diretor	FCPE 101.5
		1	Assistente	FCPE 102.2



Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/DIP/PF	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Gestão Estratégica	NGE/DIP/PF	1	Chefe	FG-3
Serviço de Análise Estratégica	SAE/DIP/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Divisão de Doutrina e Capacitação em Inteligência	DDCI/DIP/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação de Enfrentamento ao Terrorismo	CET/DIP/PF	1	Coordenador	FCPE 101.3
Setor de Ciberterrorismo	SCT/CET/DIP/PF	1	Chefe	FG-2
Setor de Operações	SEOP/CET/DIP/PF	1	Chefe	FG-2
Setor de Análise	SAN/CET/DIP/PF	1	Chefe	FG-2
Coordenação-Geral de Inteligência	CGI/DIP/PF	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Núcleo de Apoio de Inteligência	NAI/CGI/DIP/PF	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Integração de Dados	NINT/CGI/DIP/PF	1	Chefe	FG-3
Serviço de Geointeligência	SGI/CGI/DIP/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Divisão de Inteligência Policial	DINPO/CGI/DIP/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão de Contrainteligência Policial	DICINT/CGI/DIP/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Serviço de Operações de Inteligência	SOI/DICINT/CGI/DIP/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA	DITEC/PF	1	Diretor	FCPE 101.5
		1	Assistente	FCPE 102.2
Núcleo de Gestão Estratégica	NGE/DITEC/PF	1	Chefe	FG-3
Setor de Inovação	SEIN/DITEC/PF	1	Chefe	FG-2
Setor de Desenvolvimento Institucional	SEDIN/DITEC/PF	1	Chefe	FG-2
Setor de Banco de Perfis Genéticos	SEBAN/DITEC/PF	1	Chefe	FG-2
Serviço de Logística	SELOG/DITEC/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Divisão de Pesquisa, Padrões e Dados Criminalísticos	DPCRIM/DITEC/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Instituto Nacional de Criminalística	INC/DITEC/PF	1	Diretor	FCPE 101.4
Setor de Informação Geográfica	SEGEO/INC/DITEC/PF	1	Chefe	FG-2
Divisão de Perícias	DPER/INC/DITEC/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Setor de Genética Forense	SEGEF/DPER/INC/DITEC/PF	1	Chefe	FG-2
Setor de Medicina Legal e Odontologia	SEMOD/DPER/INC/DITEC/PF	1	Chefe	FG-2
Setor de Perícias Balísticas	SEPBAL/DPER/INC/DITEC/PF	1	Chefe	FG-2
Setor de Perícias Externas	SEPEX/DPER/INC/DITEC/PF	1	Chefe	FG-2
Setor de Perícias em Meio Ambiente	SEPEMA/DPER/INC/DITEC/PF	1	Chefe	FG-2
Serviço de Perícias em Informática	SEPINF/DPER/INC/DITEC/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Perícias Contábeis e Econômicas	SEPCONT/DPER/INC/DITEC/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Perícias Documentoscópicas	SEPDOC/DPER/INC/DITEC/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Perícias em Audiovisual e Eletrônicos	SEPAEL/DPER/INC/DITEC/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Perícias de Engenharia	SEPeng/DPER/INC/DITEC/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Perícias de Laboratório	SEPLAB/DPER/INC/DITEC/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL	DGP/PF	1	Diretor	FCPE 101.5
		1	Assistente	FCPE 102.2
Núcleo de Gestão Estratégica	NGE/DGP/PF	1	Chefe	FG-3
Coordenação de Recrutamento e Seleção	COREC/DGP/PF	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão de Planejamento e Execução de Concursos	DPLAC/COREC/DGP/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Recursos Humanos	CGRH/DGP/PF	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço de Mobilização de Pessoal	SEMOB/CGRH/DGP/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Divisão de Saúde	DIS/CGRH/DGP/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Serviço Biopsicossocial	SBS/DIS/CGRH/DGP/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Divisão de Estudos, Legislação e Pareceres	DELP/CGRH/DGP/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão de Administração de Recursos Humanos	DRH/CGRH/DGP/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Serviço de Avaliação e Promoção	SAP/DRH/CGRH/DGP/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Aposentadorias e Pensões	SEAP/DRH/CGRH/DGP/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Cadastro	SECAD/DRH/CGRH/DGP/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Movimentação e Designação	SMD/DRH/CGRH/DGP/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Divisão de Pagamento	DPAG/CGRH/DGP/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Serviço de Assistência e Benefícios	SAB/DPAG/CGRH/DGP/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Academia Nacional de Polícia	ANP/DGP/PF	1	Diretor	FCPE 101.4
Setor de Comunicação Social	SCS/ANP/DGP/PF	1	Chefe	FG-2
Seção de Apoio Jurídico e Disciplinar	SJD/ANP/DGP/PF	1	Chefe	FG-1
Divisão de Administração	DAD/ANP/DGP/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Núcleo de Compras e Suporte ao Demandante	NUCOM/DAD/ANP/DGP/PF	1	Chefe	FG-3
Setor de Manutenção de Instalações	SEMAI/DAD/ANP/DGP/PF	1	Chefe	FG-2
Setor de Recursos Humanos	SRH/DAD/ANP/DGP/PF	1	Chefe	FG-2
Setor de Material	SEMAT/DAD/ANP/DGP/PF	1	Chefe	FG-2
Setor de Transporte	SETRAN/DAD/ANP/DGP/PF	1	Chefe	FG-2
Setor de Tecnologia da Informação	STI/DAD/ANP/DGP/PF	1	Chefe	FG-2
Setor Permanente de Licitações	SPL/DAD/ANP/DGP/PF	1	Chefe	FG-2
Setor de Gestão de Contratos	GESCON/DAD/ANP/DGP/PF	1	Chefe	FG-2
Serviço de Execução Orçamentária e Financeira	SEOF/DAD/ANP/DGP/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação da Escola Superior de Polícia	CESP/ANP/DGP/PF	1	Coordenador	FCPE 101.3
Setor de Cooperação Institucional	SCI/CESP/ANP/DGP/PF	1	Chefe	FG-2
Serviço de Pesquisa e Publicações	SPP/CESP/ANP/DGP/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Setor de Biblioteca e Museu	SEBIM/SPP/CESP/ANP/DGP/PF	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Artes Gráficas	NUGRAF/SPP/CESP/ANP/DGP/PF	1	Chefe	FG-3
Serviço de Pós-Graduação	SPG/CESP/ANP/DGP/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação de Ensino	COEN/ANP/DGP/PF	1	Coordenador	FCPE 101.3
Serviço de Planejamento e Avaliação	SAVAL/COEN/ANP/DGP/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Setor de Formação Policial	SEFORM/SAVAL/COEN/ANP/DGP/PF	1	Chefe	FG-2
Serviço de Capacitação e Ensino a Distância	SECAED/COEN/ANP/DGP/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Divisão de Desenvolvimento Humano	DIDH/COEN/ANP/DGP/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Serviço de Psicologia	PSICO/DIDH/COEN/ANP/DGP/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Ensino Operacional	SEOP/DIDH/COEN/ANP/DGP/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Execução de Cursos	SEEC/DIDH/COEN/ANP/DGP/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Educação Física	SEF/DIDH/COEN/ANP/DGP/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Armamento e Tiro	SAT/DIDH/COEN/ANP/DGP/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL	DLOG/PF	1	Diretor	FCPE 101.5
		1	Assistente	FCPE 102.2
Núcleo de Gestão Estratégica	NGE/DLOG/PF	1	Chefe	FG-3
Setor de Apoio Administrativo	SAD/DLOG/PF	1	Chefe	FG-2
Coordenação de Orçamento, Finanças e Contabilidade	COF/DLOG/PF	1	Coordenador	FCPE 101.3
Serviço de Controle de Receitas	SECONTRE/COF/DLOG/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo de Controle de Receitas	NUCRE/SECONTRE/COF/DLOG/PF	1	Chefe	FG-3
Serviço de Programação Financeira	SEPROFIN/COF/DLOG/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Setor de Apoio à Programação Financeira	SEAPF/SEPROFIN/COF/DLOG/PF	1	Chefe	FG-2



Serviço de Despesa de Pessoal	SEDESP/COF/DLOG/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo de Apoio à Despesa de Pessoal	NUADP/SEDESP/COF/DLOG/PF	1	Chefe	FG-3
Serviço de Contabilidade	SECONT/COF/DLOG/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo de Informação de Custos	NIC/SECONT/COF/DLOG/PF	1	Chefe	FG-3
Divisão de Programação Orçamentária	DPROG/COF/DLOG/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Setor de Apoio à Programação Orçamentária	SEAPO/DPROG/COF/DLOG/PF	1	Chefe	FG-2
Coordenação-Geral de Administração	CGAD/DLOG/PF	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Setor de Apoio Administrativo	SAD/CGAD/DLOG/PF	1	Chefe	FG-2
Setor de Arquivo Central	SARQ/CGAD/DLOG/PF	1	Chefe	FG-2
Setor de Relações Administrativas	SERA/CGAD/DLOG/PF	1	Chefe	FG-2
Divisão de Material	DMAT/CGAD/DLOG/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Setor de Almoxarifado	SEAL/DMAT/CGAD/DLOG/PF	1	Chefe	FG-2
Setor de Patrimônio	SEPAT/DMAT/CGAD/DLOG/PF	1	Chefe	FG-2
Divisão de Serviços Gerais	DSG/CGAD/DLOG/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Setor de Transporte	SETRAN/DSG/CGAD/DLOG/PF	1	Chefe	FG-2
Setor de Administração de Instalações	SAIN/DSG/CGAD/DLOG/PF	1	Chefe	FG-2
Divisão de Licitações e Contratos	DICON/CGAD/DLOG/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Serviço de Contratos e Convênios	SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Compras	SECOM/DICON/CGAD/DLOG/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Divisão de Execução Orçamentária e Financeira	DEOF/CGAD/DLOG/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Setor de Controle de Diárias e Passagens	SEDIP/DEOF/CGAD/DLOG/PF	1	Chefe	FG-2
Setor de Análise Documental	SADOC/DEOF/CGAD/DLOG/PF	1	Chefe	FG-2
Serviço de Execução Orçamentária	SEOR/DEOF/CGAD/DLOG/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo de Execução de Despesa de Pessoal	NUDESP/SEOR/DEOF/CGAD/DLOG/PF	1	Chefe	FG-3
Serviço de Execução Financeira	SEFIN/DEOF/CGAD/DLOG/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Planejamento e Modernização	CGPLAM/DLOG/PF	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Setor de Apoio Administrativo	SAD/CGPLAM/DLOG/PF	1	Chefe	FG-2
Divisão de Organização e Métodos	DOM/CGPLAM/DLOG/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Serviço de Padronização e Normatização	SEPAN/DOM/CGPLAM/DLOG/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo de Gestão de Documentos Digitais	NUGED/SEPAN/DOM/CGPLAM/DLOG/PF	1	Chefe	FG-3
Serviço de Avaliação e Aperfeiçoamento Organizacional	SAORG/DOM/CGPLAM/DLOG/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Divisão de Planejamento e Controle da Logística Policial	DPC/CGPLAM/DLOG/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/DPC/CGPLAM/DLOG/PF	1	Chefe	FG-3
Setor de Inovação e Prospeção	SEIP/DPC/CGPLAM/DLOG/PF	1	Chefe	FG-2
Serviço de Planejamento	SEPLAJ/DPC/CGPLAM/DLOG/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Controle da Logística Policial	SECOL/DPC/CGPLAM/DLOG/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Divisão de Engenharia e Arquitetura	DEA/CGPLAM/DLOG/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Seção de Manutenção Predial	SEMAP/DEA/CGPLAM/DLOG/PF	1	Chefe	FG-1
Serviço de Projetos de Engenharia e Arquitetura	SEPEA/DEA/CGPLAM/DLOG/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Fiscalização de Obras	SEFIS/DEA/CGPLAM/DLOG/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO	DTI/PF	1	Diretor	FCPE 101.5
		1	Assistente	FCPE 102.2
Núcleo de Gestão Estratégica	NGE/DTI/PF	1	Chefe	FG-3
Serviço de Telecomunicações	SETEL/DTI/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Setor Técnico Operacional	STO/SETEL/DTI/PF	1	Chefe	FG-2
Divisão de Administração	DAD/DTI/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Setor de Apoio Administrativo	SAD/DAD/DTI/PF	1	Chefe	FG-2
Serviço de Licitações e Contratos	SELIC/DAD/DTI/PF	1	Chefe	FCPE 101.1
Divisão de Inovação	DINOV/DTI/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação	CGTI/DTI/PF	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão de Governança	DIGOV/CGTI/DTI/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão de Desenvolvimento de Sistemas	DDS/CGTI/DTI/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão de Infraestrutura e Serviços	DISE/CGTI/DTI/PF	1	Chefe	FCPE 101.2
Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio de Janeiro	SR/PF/RJ	1	Superintendente Regional	FCPE 101.4
Setor de Apoio Administrativo	SAD/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-2
Setor de Tecnologia da Informação	STI/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-2
Setor de Comunicação Social	SCS/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-2
Setor Técnico-Científico	SETEC/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Criminalística	NUCRIM/SETEC/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Setor de Recursos Humanos	SRH/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SRH/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Pagamento	NUPAG/SRH/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cadastro, Lotação e Movimentação	NUCAL/SRH/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Setor de Administração e Logística Policial	SELOG/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-2
Núcleo Administrativo	NAD/SELOG/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	NEOF/SELOG/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Material	NUMAT/SELOG/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Serviços Gerais	NSG/SELOG/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Setor de Inteligência Policial	SIP/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-2
Delegacia Especial de Polícia Federal do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão	DEAIN/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Operações	NO/DEAIN/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Delegacia Especial de Polícia Federal do Aeroporto do Rio de Janeiro/Santos Dumont	DEAER/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional Executiva da Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio de Janeiro	DREX/SR/PF/RJ	1	Delegado Regional Executivo	FCPE 101.2
Núcleo de Cooperação Policial Internacional	NCPI/DREX/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Identificação	NID/DREX/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Marítima	NEPOM/DREX/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Segurança de Dignitários	NSD/DREX/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Setor de Planejamento Operacional	SPO/DREX/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Polícia de Imigração	DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Cartório	NUCART/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Registro de Estrangeiro	NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Passaportes	NUPAS/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cadastro	NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Controle de Segurança Privada	DELESP/DREX/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Fiscalização	NUFIS/DELESP/DREX/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Vistoria	NUVIS/DELESP/DREX/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos	DELEAQ/DREX/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Controle de Armas	NUARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Controle de Produtos Químicos	NUCPQ/DELEAQ/DREX/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3



Delegacia Regional de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio de Janeiro	DRCOR/SR/PF/RJ	1	Delegado Regional	FCPE 101.2
Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários	DELEPREV/DRCOR/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Operações	NO/DELEPREV/DRCOR/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DELEPREV/DRCOR/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários	DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Operações	NO/DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Defesa Social e Institucional	DELINST/DRCOR/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Operações	NO/DELINST/DRCOR/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DELINST/DRCOR/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Repressão a Drogas	DRE/DRCOR/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Operações	NO/DRE/DRCOR/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DRE/DRCOR/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Repressão a Crimes contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico	DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Operações	NO/DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Repressão a Crimes contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas	DELEPAT/DRCOR/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Operações	NO/DELEPAT/DRCOR/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DELEPAT/DRCOR/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros	DELECOR/DRCOR/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Operações	NO/DELECOR/DRCOR/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DELECOR/DRCOR/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Corregedoria Regional da Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio de Janeiro	COR/SR/PF/RJ	1	Corregedor Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Disciplina	NUDIS/COR/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Correições	NUCOR/COR/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Assuntos Internos	NAI/COR/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Angra dos Reis - RJ	DPF/ARS/RJ	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/ARS/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/ARS/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/ARS/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/ARS/RJ	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Campos dos Goytacazes - RJ	DPF/GOY/RJ	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/GOY/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/GOY/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/GOY/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/GOY/RJ	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Macaé - RJ	DPF/MCE/RJ	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/MCE/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/MCE/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/MCE/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/MCE/RJ	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Niterói - RJ	DPF/NRI/RJ	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/NRI/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/NRI/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/NRI/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/NRI/RJ	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Nova Iguaçu - RJ	DPF/NIG/RJ	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/NIG/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/NIG/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/NIG/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/NIG/RJ	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Volta Redonda - RJ	DPF/VRA/RJ	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/VRA/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/VRA/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/VRA/RJ	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/VRA/RJ	1	Chefe	FG-3
Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo	SR/PF/SP	1	Superintendente Regional	FCPE 101.4
Setor de Apoio Administrativo	SAD/SR/PF/RJ	1	Chefe	FG-2
Setor de Tecnologia da Informação	STI/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-2
Setor de Comunicação Social	SCS/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-2
Setor Técnico-Científico	SETEC/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Criminalística	NUCRIM/SETEC/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Setor de Recursos Humanos	SRH/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SRH/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cadastro, Lotação e Movimentação	NUCAL/SRH/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Pagamento	NUPAG/SRH/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Setor de Administração e Logística Policial	SELOG/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-2
Núcleo Administrativo	NAD/SELOG/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	NEOF/SELOG/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Material	NUMAT/SELOG/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Serviços Gerais	NSG/SELOG/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Setor de Inteligência Policial	SIP/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-2
Delegacia Especial de Polícia Federal no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos	DEAIN/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Operações	NO/DEAIN/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Delegacia Especial de Polícia Federal do Aeroporto de São Paulo/Congonhas	DEAER/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional Executiva da Superintendência Regional em São Paulo	DREX/SR/PF/SP	1	Delegado Regional Executivo	FCPE 101.2
Núcleo de Cooperação Policial Internacional	NCPI/DREX/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Identificação	NID/DREX/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3

Núcleo de Segurança de Dignitários	NSD/DREX/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Setor de Planejamento Operacional	SPO/DREX/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Polícia de Imigração	DELEMIG/DREX/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Cartório	NUCART/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Registro de Estrangeiro	NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Passaportes	NUPAS/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cadastro	NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Controle de Segurança Privada	DELESP/DREX/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Fiscalização	NUFIS/DELESP/DREX/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Vistoria	NUVIS/DELESP/DREX/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos	DELEAQ/DREX/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Controle de Armas	NUARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Controle de Produtos Químicos	NUCPQ/DELEAQ/DREX/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Delegacia Regional de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo	DRCOR/SR/PF/SP	1	Delegado Regional	FCPE 101.2
Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários	DELEPREV/DRCOR/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Operações	NO/DELEPREV/DRCOR/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DELEPREV/DRCOR/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários	DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Operações	NO/DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Defesa Social e Institucional	DELINST/DRCOR/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Operações	NO/DELINST/DRCOR/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DELINST/DRCOR/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Repressão a Drogas	DRE/DRCOR/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Operações	NO/DRE/DRCOR/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DRE/DRCOR/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Repressão a Crimes contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico	DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Operações	NO/DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Repressão a crimes contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas	DELEPAT/DRCOR/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Operações	NO/DELEPAT/DRCOR/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DELEPAT/DRCOR/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros	DELECOR/DRCOR/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Operações	NO/DELECOR/DRCOR/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DELECOR/DRCOR/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3

Corregedoria Regional da Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo	COR/SR/PF/SP	1	Corregedor Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Disciplina	NUDIS/COR/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Correições	NUCOR/COR/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Assuntos Internos	NAI/COR/SR/PF/SP	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Araçatuba - SP	DPF/ARU/SP	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/ARU/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/ARU/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/ARU/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/ARU/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo Técnico-Científico	NUTEC/DPF/ARU/SP	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Araraquara - SP	DPF/AQA/SP	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/AQA/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/AQA/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/AQA/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/AQA/SP	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Bauru - SP	DPF/BRU/SP	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/BRU/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/BRU/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/BRU/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/BRU/SP	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Campinas - SP	DPF/CAS/SP	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/CAS/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Inteligência Policial	NIP/DPF/CAS/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo Técnico-Científico	NUTEC/DPF/CAS/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Recursos Humanos	NRH/DPF/CAS/SP	1	Chefe	FG-3
Delegacia Executiva	DELEX/DPF/CAS/SP	1	Chefe	FG-1
Núcleo de Cartório	NUCART/DELEX/DPF/CAS/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DELEX/DPF/CAS/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia de Imigração	NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Cruzeiro - SP	DPF/CZO/SP	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/CZO/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/CZO/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/CZO/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/CZO/SP	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Jales - SP	DPF/JLS/SP	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/JLS/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/JLS/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/JLS/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/JLS/SP	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Marília - SP	DPF/MII/SP	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/MII/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/MII/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/MII/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/MII/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo Técnico-Científico	NUTEC/DPF/MII/SP	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Presidente Prudente - SP	DPF/PDE/SP	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/PDE/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/PDE/SP	1	Chefe	FG-3

Núcleo de Operações	NO/DPF/PDE/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/PDE/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo Técnico-Científico	NUTEC/DPF/PDE/SP	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Piracicaba - SP	DPF/PCA/SP	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/PCA/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/PCA/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/PCA/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/PCA/SP	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Ribeirão Preto - SP	DPF/RPO/SP	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/RPO/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/RPO/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/RPO/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/RPO/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo Técnico-Científico	NUTEC/DPF/RPO/SP	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Santos - SP	DPF/STS/SP	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/STS/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Inteligência Policial	NIP/DPF/STS/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo Técnico-Científico	NUTEC/DPF/STS/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Recursos Humanos	NRH/DPF/STS/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Marítima	NEPOM/DPF/STS/SP	1	Chefe	FG-3
Delegacia Executiva	DELEX/DPF/STS/SP	1	Chefe	FG-1
Núcleo de Polícia de Imigração	NUMIG/DELEX/DPF/STS/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DELEX/DPF/STS/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DELEX/DPF/STS/SP	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em São José do Rio Preto - SP	DPF/SJE/SP	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/SJE/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/SJE/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/SJE/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/SJE/SP	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em São José dos Campos - SP	DPF/SJK/SP	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/SJK/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/SJK/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/SJK/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/SJK/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo Técnico-Científico	NUTEC/DPF/SJK/SP	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em São Sebastião - SP	DPF/SSB/SP	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/SSB/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/SSB/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/SSB/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/SSB/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Marítima	NEPOM/DPF/SSB/SP	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Sorocaba - SP	DPF/SOD/SP	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/SOD/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/SOD/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/SOD/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/SOD/SP	1	Chefe	FG-3
Núcleo Técnico-Científico	NUTEC/DPF/SOD/SP	1	Chefe	FG-3
Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre	SR/PF/AC	1	Superintendente Regional	FCPE 101.4
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SR/PF/AC	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Tecnologia da Informação	NTI/SR/PF/AC	1	Chefe	FG-3
Setor de Recursos Humanos	SRH/SR/PF/AC	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SRH/SR/PF/AC	1	Chefe	FG-3
Setor Técnico-Científico	SETEC/SR/PF/AC	1	Chefe	FG-2
Setor de Administração e Logística Policial	SELOG/SR/PF/AC	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	NEOF/SELOG/SR/PF/AC	1	Chefe	FG-3
Núcleo Administrativo	NAD/SELOG/SR/PF/AC	1	Chefe	FG-3
Setor de Inteligência Policial	SIP/SR/PF/AC	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional Executiva da Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre	DREX/SR/PF/AC	1	Delegado Regional Executivo	FCPE 101.2
Núcleo de Operações	NO/DREX/SR/PF/AC	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Identificação	NID/DREX/SR/PF/AC	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia de Imigração	DELEMIG/DREX/SR/PF/AC	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos	DELEAQ/DREX/SR/PF/AC	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Segurança Privada	DELESP/DREX/SR/PF/AC	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre	DRCOR/SR/PF/AC	1	Delegado Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Cartório	NUCART/DRCOR/SR/PF/AC	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas	DELEPAT/DRCOR/SR/PF/AC	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários	DELEPREV/DRCOR/SR/PF/AC	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Drogas	DRE/DRCOR/SR/PF/AC	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários	DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/AC	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Defesa Social e Institucional	DELINST/DRCOR/SR/PF/AC	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico	DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/AC	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros	DELECOR/DRCOR/SR/PF/AC	1	Chefe	FG-2
Corregedoria Regional da Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre	COR/SR/PF/AC	1	Corregedor Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Disciplina	NUDIS/COR/SR/PF/AC	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Correições	NUCOR/COR/SR/PF/AC	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Assuntos Internos	NAI/COR/SR/PF/AC	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Cruzeiro do Sul - AC	DPF/CZS/AC	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/CZS/AC	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/CZS/AC	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/CZS/AC	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/CZS/AC	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Epitaciolândia - AC	DPF/EPA/AC	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/EPA/AC	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/EPA/AC	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/EPA/AC	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/EPA/AC	1	Chefe	FG-3
Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas	SR/PF/AL	1	Superintendente Regional	FCPE 101.4
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SR/PF/AL	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Tecnologia da Informação	NTI/SR/PF/AL	1	Chefe	FG-3
Setor de Recursos Humanos	SRH/SR/PF/AL	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SRH/SR/PF/AL	1	Chefe	FG-3
Setor Técnico-Científico	SETEC/SR/PF/AL	1	Chefe	FG-2
Setor de Administração e Logística Policial	SELOG/SR/PF/AL	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	NEOF/SELOG/SR/PF/AL	1	Chefe	FG-3
Núcleo Administrativo	NAD/SELOG/SR/PF/AL	1	Chefe	FG-3
Setor de Inteligência Policial	SIP/SR/PF/AL	1	Chefe	FG-2

Delegacia Regional Executiva da Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas	DREX/SR/PF/AL	1	Delegado Regional Executivo	FCPE 101.2
Núcleo de Operações	NO/DREX/SR/PF/AL	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Identificação	NID/DREX/SR/PF/AL	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia de Imigração	DELEMIG/DREX/SR/PF/AL	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos	DELEAQ/DREX/SR/PF/AL	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Segurança Privada	DELESP/DREX/SR/PF/AL	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas	DRCOR/SR/PF/AL	1	Delegado Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Cartório	NUCART/DRCOR/SR/PF/AL	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas	DELEPAT/DRCOR/SR/PF/AL	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários	DELEPREV/DRCOR/SR/PF/AL	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Drogas	DRE/DRCOR/SR/PF/AL	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários	DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/AL	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Defesa Social e Institucional	DELINST/DRCOR/SR/PF/AL	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico	DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/AL	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros	DELECOR/DRCOR/SR/PF/AL	1	Chefe	FG-2
Corregedoria Regional da Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas	COR/SR/PF/AL	1	Corregedor Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Disciplina	NUDIS/COR/SR/PF/AL	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Correições	NUCOR/COR/SR/PF/AL	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Assuntos Internos	NAI/COR/SR/PF/AL	1	Chefe	FG-3
Superintendência Regional de Polícia Federal no Amapá	SR/PF/AP	1	Superintendente Regional	FCPE 101.4
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SR/PF/AP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Tecnologia da Informação	NTI/SR/PF/AP	1	Chefe	FG-3
Setor de Recursos Humanos	SRH/SR/PF/AP	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SRH/SR/PF/AP	1	Chefe	FG-3
Setor Técnico-Científico	SETEC/SR/PF/AP	1	Chefe	FG-2
Setor de Administração e Logística Policial	SELOG/SR/PF/AP	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	NEOF/SELOG/SR/PF/AP	1	Chefe	FG-3
Núcleo Administrativo	NAD/SELOG/SR/PF/AP	1	Chefe	FG-3
Setor de Inteligência Policial	SIP/SR/PF/AP	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional Executiva da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amapá	DREX/SR/PF/AP	1	Delegado Regional Executivo	FCPE 101.2
Núcleo de Operações	NO/DREX/SR/PF/AP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Identificação	NID/DREX/SR/PF/AP	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia de Imigração	DELEMIG/DREX/SR/PF/AP	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos	DELEAQ/DREX/SR/PF/AP	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Segurança Privada	DELESP/DREX/SR/PF/AP	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amapá	DRCOR/SR/PF/AP	1	Delegado Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Cartório	NUCART/DRCOR/SR/PF/AP	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas	DELEPAT/DRCOR/SR/PF/AP	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários	DELEPREV/DRCOR/SR/PF/AP	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Drogas	DRE/DRCOR/SR/PF/AP	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários	DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/AP	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Defesa Social e Institucional	DELINST/DRCOR/SR/PF/AP	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico	DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/AP	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros	DELECOR/DRCOR/SR/PF/AP	1	Chefe	FG-2
Corregedoria Regional da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amapá	COR/SR/PF/AP	1	Corregedor Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Disciplina	NUDIS/COR/SR/PF/AP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Correições	NUCOR/COR/SR/PF/AP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Assuntos Internos	NAI/COR/SR/PF/AP	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Oiapoque - AP	DPF/OPE/AP	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/OPE/AP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/OPE/AP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/OPE/AP	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/OPE/AP	1	Chefe	FG-3
Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas	SR/PF/AM	1	Superintendente Regional	FCPE 101.4
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SR/PF/AM	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Tecnologia da Informação	NTI/SR/PF/AM	1	Chefe	FG-3
Setor de Recursos Humanos	SRH/SR/PF/AM	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SRH/SR/PF/AM	1	Chefe	FG-3
Setor Técnico-Científico	SETEC/SR/PF/AM	1	Chefe	FG-2
Setor de Administração e Logística Policial	SELOG/SR/PF/AM	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	NEOF/SELOG/SR/PF/AM	1	Chefe	FG-3
Núcleo Administrativo	NAD/SELOG/SR/PF/AM	1	Chefe	FG-3
Setor de Inteligência Policial	SIP/SR/PF/AM	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional Executiva da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas	DREX/SR/PF/AM	1	Delegado Regional Executivo	FCPE 101.2
Núcleo de Operações	NO/DREX/SR/PF/AM	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Identificação	NID/DREX/SR/PF/AM	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Marítima	NEPOM/DREX/SR/PF/AM	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia de Imigração	DELEMIG/DREX/SR/PF/AM	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos	DELEAQ/DREX/SR/PF/AM	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Segurança Privada	DELESP/DREX/SR/PF/AM	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas	DRCOR/SR/PF/AM	1	Delegado Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Cartório	NUCART/DRCOR/SR/PF/AM	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas	DELEPAT/DRCOR/SR/PF/AM	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários	DELEPREV/DRCOR/SR/PF/AM	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Drogas	DRE/DRCOR/SR/PF/AM	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários	DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/AM	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Defesa Social e Institucional	DELINST/DRCOR/SR/PF/AM	1	Chefe	FG-2



Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico	DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/AM	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros	DELECOR/DRCOR/SR/PF/AM	1	Chefe	FG-2
Corregedoria Regional da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas	COR/SR/PF/AM	1	Corregedor Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Disciplina	NUDIS/COR/SR/PF/AM	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Correições	NUCOR/COR/SR/PF/AM	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Assuntos Internos	NAI/COR/SR/PF/AM	1	Chefe	FG-3
Centro de Integração e Aperfeiçoamento em Polícia Ambiental	CIAPA/SR/PF/AM	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Polícia Federal em Tabatinga - AM	DPF/TBA/AM	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/TBA/AM	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/TBA/AM	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/TBA/AM	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/TBA/AM	1	Chefe	FG-3
Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia	SR/PF/BA	1	Superintendente Regional	FCPE 101.4
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SR/PF/BA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Tecnologia da Informação	NTI/SR/PF/BA	1	Chefe	FG-3
Setor de Recursos Humanos	SRH/SR/PF/BA	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SRH/SR/PF/BA	1	Chefe	FG-3
Setor Técnico-Científico	SETEC/SR/PF/BA	1	Chefe	FG-2
Setor de Administração e Logística Policial	SELOG/SR/PF/BA	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	NEOF/SELOG/SR/PF/BA	1	Chefe	FG-3
Núcleo Administrativo	NAD/SELOG/SR/PF/BA	1	Chefe	FG-3
Setor de Inteligência Policial	SIP/SR/PF/BA	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional Executiva da Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia	DREX/SR/PF/BA	1	Delegado Regional Executivo	FCPE 101.2
Núcleo de Operações	NO/DREX/SR/PF/BA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Identificação	NID/DREX/SR/PF/BA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Marítima	NEPOM/DREX/SR/PF/BA	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia de Imigração	DELEMIG/DREX/SR/PF/BA	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos	DELEAQ/DREX/SR/PF/BA	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Segurança Privada	DELESP/DREX/SR/PF/BA	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia	DRCOR/SR/PF/BA	1	Delegado Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Cartório	NUCART/DRCOR/SR/PF/BA	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas	DELEPAT/DRCOR/SR/PF/BA	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários	DELEPREV/DRCOR/SR/PF/BA	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Drogas	DRE/DRCOR/SR/PF/BA	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários	DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/BA	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Defesa Social e Institucional	DELINST/DRCOR/SR/PF/BA	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico	DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/BA	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros	DELECOR/DRCOR/SR/PF/BA	1	Chefe	FG-2
Corregedoria Regional da Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia	COR/SR/PF/BA	1	Corregedor Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Disciplina	NUDIS/COR/SR/PF/BA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Correições	NUCOR/COR/SR/PF/BA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Assuntos Internos	NAI/COR/SR/PF/BA	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Ilhéus - BA	DPF/ILS/BA	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/ILS/BA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/ILS/BA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/ILS/BA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/ILS/BA	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Juazeiro - BA	DPF/JZO/BA	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/JZO/BA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/JZO/BA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/JZO/BA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/JZO/BA	1	Chefe	FG-3
Núcleo Técnico-Científico	NUTEC/DPF/JZO/BA	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Porto Seguro - BA	DPF/PSO/BA	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/PSO/BA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/PSO/BA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/PSO/BA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/PSO/BA	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Vitória da Conquista - BA	DPF/VDC/BA	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/VDC/BA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/VDC/BA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/VDC/BA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/VDC/BA	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Barreiras - BA	DPF/BRA/BA	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/BRA/BA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/BRA/BA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/BRA/BA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/BRA/BA	1	Chefe	FG-3



Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará	SR/PF/CE	1	Superintendente Regional	FCPE 101.4
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SR/PF/CE	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Tecnologia da Informação	NTI/SR/PF/CE	1	Chefe	FG-3
Setor de Recursos Humanos	SRH/SR/PF/CE	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SRH/SR/PF/CE	1	Chefe	FG-3
Setor Técnico-Científico	SETEC/SR/PF/CE	1	Chefe	FG-2
Setor de Administração e Logística Policial	SELOG/SR/PF/CE	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	NEOF/SELOG/SR/PF/CE	1	Chefe	FG-3
Núcleo Administrativo	NAD/SELOG/SR/PF/CE	1	Chefe	FG-3
Setor de Inteligência Policial	SIP/SR/PF/CE	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional Executiva da Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará	DREX/SR/PF/CE	1	Delegado Regional Executivo	FCPE 101.2
Núcleo de Operações	NO/DREX/SR/PF/CE	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Identificação	NID/DREX/SR/PF/CE	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Marítima	NEPOM/DREX/SR/PF/CE	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia de Imigração	DELEMIG/DREX/SR/PF/CE	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos	DELEAQ/DREX/SR/PF/CE	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Segurança Privada	DELESP/DREX/SR/PF/CE	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará	DRCOR/SR/PF/CE	1	Delegado Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Cartório	NUCART/DRCOR/SR/PF/CE	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas	DELEPAT/DRCOR/SR/PF/CE	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários	DELEPREV/DRCOR/SR/PF/CE	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Drogas	DRE/DRCOR/SR/PF/CE	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários	DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/CE	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Defesa Social e Institucional	DELINST/DRCOR/SR/PF/CE	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico	DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/CE	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros	DELECOR/DRCOR/SR/PF/CE	1	Chefe	FG-2
Corregedoria Regional da Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará	COR/SR/PF/CE	1	Corregedor Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Disciplina	NUDIS/COR/SR/PF/CE	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Correições	NUCOR/COR/SR/PF/CE	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Assuntos Internos	NAI/COR/SR/PF/CE	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Juazeiro do Norte -CE	DPF/JNE/CE	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/JNE/CE	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/JNE/CE	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/JNE/CE	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/JNE/CE	1	Chefe	FG-3
Núcleo Técnico-Científico	NUTEC/DPF/JNE/CE	1	Chefe	FG-3
Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal	SR/PF/DF	1	Superintendente Regional	FCPE 101.4
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SR/PF/DF	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Tecnologia da Informação	NTI/SR/PF/DF	1	Chefe	FG-3
Setor de Inteligência Policial	SIP/SR/PF/DF	1	Chefe	FG-2
Setor de Recursos Humanos	SRH/SR/PF/DF	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SRH/SR/PF/DF	1	Chefe	FG-3
Setor Técnico-Científico	SETEC/SR/PF/DF	1	Chefe	FG-2
Setor de Administração e Logística Policial	SELOG/SR/PF/DF	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	NEOF/SELOG/SR/PF/DF	1	Chefe	FG-3
Núcleo Administrativo	NAD/SELOG/SR/PF/DF	1	Chefe	FG-3
Setor de Comunicação Social	SCS/SR/PF/DF	1	Chefe	FG-2
Delegacia Especial de Polícia Federal no Aeroporto Internacional de Brasília - DF	DEAIN/DREX/SR/PF/DF	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional Executiva da Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal	DREX/SR/PF/DF	1	Delegado Regional Executivo	FCPE 101.2
Núcleo de Operações	NO/DREX/SR/PF/DF	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Segurança de Dignitários	NSD/DREX/SR/PF/DF	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Identificação	NID/DREX/SR/PF/DF	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia de Imigração	DELEMIG/DREX/SR/PF/DF	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos	DELEAQ/DREX/SR/PF/DF	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Segurança Privada	DELESP/DREX/SR/PF/DF	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal	DRCOR/SR/PF/DF	1	Delegado Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Cartório	NUCART/DRCOR/SR/PF/DF	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Inquéritos Especiais	DELEINQUE/DRCOR/SR/PF/DF	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas	DELEPAT/DRCOR/SR/PF/DF	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários	DELEPREV/DRCOR/SR/PF/DF	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Drogas	DRE/DRCOR/SR/PF/DF	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários	DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/DF	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Defesa Social e Institucional	DELINST/DRCOR/SR/PF/DF	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico	DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/DF	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros	DELECOR/DRCOR/SR/PF/DF	1	Chefe	FG-2
Corregedoria Regional da Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal	COR/SR/PF/DF	1	Corregedor Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Disciplina	NUDIS/COR/SR/PF/DF	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Correições	NUCOR/COR/SR/PF/DF	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Assuntos Internos	NAI/COR/SR/PF/DF	1	Chefe	FG-3
Superintendência Regional de Polícia Federal no Espírito Santo	SR/PF/ES	1	Superintendente Regional	FCPE 101.4
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SR/PF/ES	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Tecnologia da Informação	NTI/SR/PF/ES	1	Chefe	FG-3
Setor de Recursos Humanos	SRH/SR/PF/ES	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SRH/SR/PF/ES	1	Chefe	FG-3
Setor Técnico-Científico	SETEC/SR/PF/ES	1	Chefe	FG-2
Setor de Administração e Logística Policial	SELOG/SR/PF/ES	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	NEOF/SELOG/SR/PF/ES	1	Chefe	FG-3
Núcleo Administrativo	NAD/SELOG/SR/PF/ES	1	Chefe	FG-3
Setor de Inteligência Policial	SIP/SR/PF/ES	1	Chefe	FG-2



Delegacia Regional Executiva da Superintendência Regional de Polícia Federal no Espírito Santo	DREX/SR/PF/ES	1	Delegado Regional Executivo	FCPE 101.2
Núcleo de Operações	NO/DREX/SR/PF/ES	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Marítima	NEPOM/DREX/SR/PF/ES	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Identificação	NID/DREX/SR/PF/ES	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia de Imigração	DELEMIG/DREX/SR/PF/ES	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos	DELEAQ/DREX/SR/PF/ES	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Segurança Privada	DELESP/DREX/SR/PF/ES	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Superintendência Regional de Polícia Federal no Espírito Santo	DRCOR/SR/PF/ES	1	Delegado Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Cartório	NUCART/DRCOR/SR/PF/ES	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas	DELEPAT/DRCOR/SR/PF/ES	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários	DELEPREV/DRCOR/SR/PF/ES	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Drogas	DRE/DRCOR/SR/PF/ES	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários	DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/ES	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Defesa Social e Institucional	DELINST/DRCOR/SR/PF/ES	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico	DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/ES	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros	DELECOR/DRCOR/SR/PF/ES	1	Chefe	FG-2
Corregedoria Regional da Superintendência Regional de Polícia Federal no Espírito Santo	COR/SR/PF/ES	1	Corregedor Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Disciplina	NUDIS/COR/SR/PF/ES	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Correições	NUCOR/COR/SR/PF/ES	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Assuntos Internos	NAI/COR/SR/PF/ES	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Cachoeira de Itapemirim - ES	DPF/CIT/ES	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/CIT/ES	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/CIT/ES	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/CIT/ES	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/CIT/ES	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em São Mateus - ES	DPF/SMT/ES	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/SMT/ES	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/SMT/ES	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/SMT/ES	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/SMT/ES	1	Chefe	FG-3
Superintendência Regional de Polícia Federal em Goiás	SR/PF/GO	1	Superintendente Regional	FCPE 101.4
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SR/PF/GO	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Tecnologia da Informação	NTI/SR/PF/GO	1	Chefe	FG-3
Setor de Recursos Humanos	SRH/SR/PF/GO	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SRH/SR/PF/GO	1	Chefe	FG-3
Setor Técnico-Científico	SETEC/SR/PF/GO	1	Chefe	FG-2
Setor de Administração e Logística Policial	SELOG/SR/PF/GO	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	NEOF/SELOG/SR/PF/GO	1	Chefe	FG-3
Núcleo Administrativo	NAD/SELOG/SR/PF/GO	1	Chefe	FG-3
Setor de Inteligência Policial	SIP/SR/PF/GO	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional Executiva da Superintendência Regional de Polícia Federal em Goiás	DREX/SR/PF/GO	1	Delegado Regional Executivo	FCPE 101.2
Núcleo de Operações	NO/DREX/SR/PF/GO	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Identificação	NID/DREX/SR/PF/GO	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia de Imigração	DELEMIG/DREX/SR/PF/GO	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos	DELEAQ/DREX/SR/PF/GO	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Segurança Privada	DELESP/DREX/SR/PF/GO	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Superintendência Regional de Polícia Federal em Goiás	DRCOR/SR/PF/GO	1	Delegado Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Cartório	NUCART/DRCOR/SR/PF/GO	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas	DELEPAT/DRCOR/SR/PF/GO	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários	DELEPREV/DRCOR/SR/PF/GO	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Drogas	DRE/DRCOR/SR/PF/GO	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários	DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/GO	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Defesa Social e Institucional	DELINST/DRCOR/SR/PF/GO	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico	DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/GO	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros	DELECOR/DRCOR/SR/PF/GO	1	Chefe	FG-2
Corregedoria Regional da Superintendência Regional de Polícia Federal em Goiás	COR/SR/PF/GO	1	Corregedor Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Disciplina	NUDIS/COR/SR/PF/GO	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Correições	NUCOR/COR/SR/PF/GO	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Assuntos Internos	NAI/COR/SR/PF/GO	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Anápolis - GO	DPF/ANS/GO	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/ANS/GO	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/ANS/GO	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/ANS/GO	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/ANS/GO	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Jataí - GO	DPF/JTI/GO	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/JTI/GO	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/JTI/GO	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/JTI/GO	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/JTI/GO	1	Chefe	FG-3



Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão	SR/PF/MA	1	Superintendente Regional	FCPE 101.4
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SR/PF/MA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Tecnologia da Informação	NTI/SR/PF/MA	1	Chefe	FG-3
Setor de Recursos Humanos	SRH/SR/PF/MA	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SRH/SR/PF/MA	1	Chefe	FG-3
Setor Técnico-Científico	SETEC/SR/PF/MA	1	Chefe	FG-2
Setor de Administração e Logística Policial	SELOG/SR/PF/MA	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	NEOF/SELOG/SR/PF/MA	1	Chefe	FG-3
Núcleo Administrativo	NAD/SELOG/SR/PF/MA	1	Chefe	FG-3
Setor de Inteligência Policial	SIP/SR/PF/MA	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional Executiva da Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão	DREX/SR/PF/MA	1	Delegado Regional Executivo	FCPE 101.2
Núcleo de Operações	NO/DREX/SR/PF/MA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Identificação	NID/DREX/SR/PF/MA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Marítima	NEPOM/DREX/SR/PF/MA	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia de Imigração	DELEMIG/DREX/SR/PF/MA	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos	DELEAQ/DREX/SR/PF/MA	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Segurança Privada	DELESP/DREX/SR/PF/MA	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão	DRCOR/SR/PF/MA	1	Delegado Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Cartório	NUCART/DRCOR/SR/PF/MA	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas	DELEPAT/DRCOR/SR/PF/MA	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários	DELEPREV/DRCOR/SR/PF/MA	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Drogas	DRE/DRCOR/SR/PF/MA	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários	DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/MA	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Defesa Social e Institucional	DELINST/DRCOR/SR/PF/MA	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico	DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/MA	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros	DELECOR/DRCOR/SR/PF/MA	1	Chefe	FG-2
Corregedoria Regional da Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão	COR/SR/PF/MA	1	Corregedor Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Disciplina	NUDIS/COR/SR/PF/MA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Correições	NUCOR/COR/SR/PF/MA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Assuntos Internos	NAI/COR/SR/PF/MA	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Caxias - MA	DPF/CXA/MA	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/CXA/MA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/CXA/MA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/CXA/MA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/CXA/MA	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Imperatriz - MA	DPF/ITZ/MA	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/ITZ/MA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/ITZ/MA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/ITZ/MA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/ITZ/MA	1	Chefe	FG-3
Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso	SR/PF/MT	1	Superintendente Regional	FCPE 101.4
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SR/PF/MT	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Tecnologia da Informação	NTI/SR/PF/MT	1	Chefe	FG-3
Setor de Recursos Humanos	SRH/SR/PF/MT	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SRH/SR/PF/MT	1	Chefe	FG-3
Setor Técnico-Científico	SETEC/SR/PF/MT	1	Chefe	FG-2
Setor de Administração e Logística Policial	SELOG/SR/PF/MT	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	NEOF/SELOG/SR/PF/MT	1	Chefe	FG-3
Núcleo Administrativo	NAD/SELOG/SR/PF/MT	1	Chefe	FG-3
Setor de Inteligência Policial	SIP/SR/PF/MT	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional Executiva da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso	DREX/SR/PF/MT	1	Delegado Regional Executivo	FCPE 101.2
Núcleo de Operações	NO/DREX/SR/PF/MT	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Identificação	NID/DREX/SR/PF/MT	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia de Imigração	DELEMIG/DREX/SR/PF/MT	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos	DELEAQ/DREX/SR/PF/MT	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Segurança Privada	DELESP/DREX/SR/PF/MT	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso	DRCOR/SR/PF/MT	1	Delegado Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Cartório	NUCART/DRCOR/SR/PF/MT	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas	DELEPAT/DRCOR/SR/PF/MT	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários	DELEPREV/DRCOR/SR/PF/MT	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Drogas	DRE/DRCOR/SR/PF/MT	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários	DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/MT	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Defesa Social e Institucional	DELINST/DRCOR/SR/PF/MT	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico	DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/MT	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros	DELECOR/DRCOR/SR/PF/MT	1	Chefe	FG-2
Corregedoria Regional da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso	COR/SR/PF/MT	1	Corregedor Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Disciplina	NUDIS/COR/SR/PF/MT	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Correições	NUCOR/COR/SR/PF/MT	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Assuntos Internos	NAI/COR/SR/PF/MT	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Barra do Garças - MT	DPF/BRG/MT	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/BRG/MT	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/BRG/MT	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/BRG/MT	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/BRG/MT	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Cáceres - MT	DPF/CAE/MT	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/CAE/MT	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/CAE/MT	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/CAE/MT	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/CAE/MT	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Rondonópolis - MT	DPF/ROO/MT	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/ROO/MT	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/ROO/MT	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/ROO/MT	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/ROO/MT	1	Chefe	FG-3



Núcleo Técnico-Científico	NUTEC/DPF/ROO/MT	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Sinop - MT	DPF/SIC/MT	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/SIC/MT	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/SIC/MT	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/SIC/MT	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/SIC/MT	1	Chefe	FG-3
Núcleo Técnico-Científico	NUTEC/DPF/SIC/MT	1	Chefe	FG-3
Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul	SR/PF/MS	1	Superintendente Regional	FCPE 101.4
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SR/PF/MS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Tecnologia da Informação	NTI/SR/PF/MS	1	Chefe	FG-3
Setor de Recursos Humanos	SRH/SR/PF/MS	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SRH/SR/PF/MS	1	Chefe	FG-3
Setor Técnico-Científico	SETEC/SR/PF/MS	1	Chefe	FG-2
Setor de Administração e Logística Policial	SELOG/SR/PF/MS	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	NEOF/SELOG/SR/PF/MS	1	Chefe	FG-3
Núcleo Administrativo	NAD/SELOG/SR/PF/MS	1	Chefe	FG-3
Setor de Inteligência Policial	SIP/SR/PF/MS	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional Executiva da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul	DREX/SR/PF/MS	1	Delegado Regional Executivo	FCPE 101.2
Núcleo de Operações	NO/DREX/SR/PF/MS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Identificação	NID/DREX/SR/PF/MS	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia de Imigração	DELEMIG/DREX/SR/PF/MS	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos	DELEAQ/DREX/SR/PF/MS	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Segurança Privada	DELESP/DREX/SR/PF/MS	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul	DRCOR/SR/PF/MS	1	Delegado Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Cartório	NUCART/DRCOR/SR/PF/MS	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas	DELEPAT/DRCOR/SR/PF/MS	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários	DELEPREV/DRCOR/SR/PF/MS	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Drogas	DRE/DRCOR/SR/PF/MS	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários	DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/MS	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Defesa Social e Institucional	DELINST/DRCOR/SR/PF/MS	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico	DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/MS	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros	DELECOR/DRCOR/SR/PF/MS	1	Chefe	FG-2
Corregedoria Regional da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul	COR/SR/PF/MS	1	Corregedor Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Disciplina	NUDIS/COR/SR/PF/MS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Correições	NUCOR/COR/SR/PF/MS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Assuntos Internos	NAI/COR/SR/PF/MS	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Corumbá - MS	DPF/CRA/MS	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/CRA/MS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/CRA/MS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/CRA/MS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/CRA/MS	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Dourados - MS	DPF/DRS/MS	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/DRS/MS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/DRS/MS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/DRS/MS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/DRS/MS	1	Chefe	FG-3
Núcleo Técnico-Científico	NUTEC/DPF/DRS/MS	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Naviraí - MS	DPF/NVI/MS	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/NVI/MS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/NVI/MS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/NVI/MS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPE/NVI/MS	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Ponta Porã - MS	DPF/PPA/MS	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPE/PPA/MS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/PPA/MS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/PPA/MS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPE/PPA/MS	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Três Lagoas - MS	DPF/TLS/MS	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/TLS/MS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/TLS/MS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/TLS/MS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPE/TLS/MS	1	Chefe	FG-3
Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais	SR/PF/MG	1	Superintendente Regional	FCPE 101.4
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SR/PF/MG	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Tecnologia da Informação	NTI/SR/PF/MG	1	Chefe	FG-3
Setor de Recursos Humanos	SRH/SR/PF/MG	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SRH/SR/PF/MG	1	Chefe	FG-3
Setor Técnico-Científico	SETEC/SR/PF/MG	1	Chefe	FG-2



Setor de Administração e Logística Policial	SELOG/SR/PF/MG	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	NEOF/SELOG/SR/PF/MG	1	Chefe	FG-3
Núcleo Administrativo	NAD/SELOG/SR/PF/MG	1	Chefe	FG-3
Setor de Inteligência Policial	SIP/SR/PF/MG	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional Executiva da Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais	DREX/SR/PF/MG	1	Delegado Regional Executivo	FCPE 101.2
Núcleo de Operações	NO/DREX/SR/PF/MG	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Identificação	NID/DREX/SR/PF/MG	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia de Imigração	DELEMIG/DREX/SR/PF/MG	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos	DELEAQ/DREX/SR/PF/MG	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Segurança Privada	DELESP/DREX/SR/PF/MG	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais	DRCOR/SR/PF/MG	1	Delegado Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Cartório	NUCART/DRCOR/SR/PF/MG	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas	DELEPAT/DRCOR/SR/PF/MG	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários	DELEPREV/DRCOR/SR/PF/MG	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Drogas	DRE/DRCOR/SR/PF/MG	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários	DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/MG	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Defesa Social e Institucional	DELINST/DRCOR/SR/PF/MG	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico	DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/MG	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros	DELECOR/DRCOR/SR/PF/MG	1	Chefe	FG-2
Corregedoria Regional da Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais	COR/SR/PF/MG	1	Corregedor Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Disciplina	NUDIS/COR/SR/PF/MG	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Correições	NUCOR/COR/SR/PF/MG	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Assuntos Internos	NAI/COR/SR/PF/MG	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Divinópolis - MG	DPF/DVS/MG	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/DVS/MG	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/DVS/MG	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/DVS/MG	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/DVS/MG	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Governador Valadares - MG	DPF/GVS/MG	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/GVS/MG	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/GVS/MG	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/GVS/MG	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/GVS/MG	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Juiz de Fora - MG	DPF/JFA/MG	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/JFA/MG	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/JFA/MG	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/JFA/MG	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/JFA/MG	1	Chefe	FG-3
Núcleo Técnico-Científico	NUTEC/DPF/JFA/MG	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Montes Claros - MG	DPF/MOC/MG	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/MOC/MG	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/MOC/MG	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/MOC/MG	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/MOC/MG	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Uberaba - MG	DPF/URA/MG	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/URA/MG	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/URA/MG	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/URA/MG	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/URA/MG	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Uberlândia - MG	DPF/UDI/MG	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/UDI/MG	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/UDI/MG	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/UDI/MG	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/UDI/MG	1	Chefe	FG-3
Núcleo Técnico-Científico	NUTEC/DPF/UDI/MG	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Varginha - MG	DPF/VAG/MG	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/VAG/MG	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/VAG/MG	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/VAG/MG	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/VAG/MG	1	Chefe	FG-3
Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará	SR/PF/PA	1	Superintendente Regional	FCPE 101.4
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SR/PF/PA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Tecnologia da Informação	NTI/SR/PF/PA	1	Chefe	FG-3
Setor de Recursos Humanos	SRH/SR/PF/PA	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SRH/SR/PF/PA	1	Chefe	FG-3
Setor Técnico-Científico	SETEC/SR/PF/PA	1	Chefe	FG-2
Setor de Administração e Logística Policial	SELOG/SR/PF/PA	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	NEOF/SELOG/SR/PF/PA	1	Chefe	FG-3
Núcleo Administrativo	NAD/SELOG/SR/PF/PA	1	Chefe	FG-3
Setor de Inteligência Policial	SIP/SR/PF/PA	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional Executiva da Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará	DREX/SR/PF/PA	1	Delegado Regional Executivo	FCPE 101.2
Núcleo de Operações	NO/DREX/SR/PF/PA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Identificação	NID/DREX/SR/PF/PA	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia de Imigração	DELEMIG/DREX/SR/PF/PA	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos	DELEAQ/DREX/SR/PF/PA	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Segurança Privada	DELESP/DREX/SR/PF/PA	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará	DRCOR/SR/PF/PA	1	Delegado Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Cartório	NUCART/DRCOR/SR/PF/PA	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas	DELEPAT/DRCOR/SR/PF/PA	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários	DELEPREV/DRCOR/SR/PF/PA	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Drogas	DRE/DRCOR/SR/PF/PA	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários	DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/PA	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Defesa Social e Institucional	DELINST/DRCOR/SR/PF/PA	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico	DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/PA	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros	DELECOR/DRCOR/SR/PF/PA	1	Chefe	FG-2



Corregedoria Regional da Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará	COR/SR/PF/PA	1	Corregedor Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Disciplina	NUDIS/COR/SR/PF/PA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Correições	NUCOR/COR/SR/PF/PA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Assuntos Internos	NAI/COR/SR/PF/PA	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Altamira - PA	DPF/ATM/PA	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/ATM/PA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/ATM/PA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/ATM/PA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/ATM/PA	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Marabá - PA	DPF/MBA/PA	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/MBA/PA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/MBA/PA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/MBA/PA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/MBA/PA	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Redenção - PA	DPF/RDO/PA	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/RDO/PA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/RDO/PA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/RDO/PA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/RDO/PA	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Santarém - PA	DPF/SNM/PA	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/SNM/PA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/SNM/PA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/SNM/PA	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/SNM/PA	1	Chefe	FG-3
Núcleo Técnico-Científico	NUTEC/DPF/SNM/PA	1	Chefe	FG-3
Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba	SR/PF/PB	1	Superintendente Regional	FCPE 101.4
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SR/PF/PB	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Tecnologia da Informação	NTI/SR/PF/PB	1	Chefe	FG-3
Setor de Recursos Humanos	SRH/SR/PF/PB	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SRH/SR/PF/PB	1	Chefe	FG-3
Setor Técnico-Científico	SETEC/SR/PF/PB	1	Chefe	FG-2
Setor de Administração e Logística Policial	SELOG/SR/PF/PB	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	NEOF/SELOG/SR/PF/PB	1	Chefe	FG-3
Núcleo Administrativo	NAD/SELOG/SR/PF/PB	1	Chefe	FG-3
Setor de Inteligência Policial	SIP/SR/PF/PB	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional Executiva da Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba	DREX/SR/PF/PB	1	Delegado Regional Executivo	FCPE 101.2
Núcleo de Operações	NO/DREX/SR/PF/PB	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Marítima	NEPOM/DREX/SR/PF/PB	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Identificação	NID/DREX/SR/PF/PB	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia de Imigração	DELEMIG/DREX/SR/PF/PB	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos	DELEAQ/DREX/SR/PF/PB	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Segurança Privada	DELESP/DREX/SR/PF/PB	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba	DRCOR/SR/PF/PB	1	Delegado Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Cartório	NUCART/DRCOR/SR/PF/PB	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas	DELEPAT/DRCOR/SR/PF/PB	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários	DELEPREV/DRCOR/SR/PF/PB	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Drogas	DRE/DRCOR/SR/PF/PB	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários	DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/PB	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Defesa Social e Institucional	DELINST/DRCOR/SR/PF/PB	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico	DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/PB	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros	DELECOR/DRCOR/SR/PF/PB	1	Chefe	FG-2
Corregedoria Regional da Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba	COR/SR/PF/PB	1	Corregedor Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Disciplina	NUDIS/COR/SR/PF/PB	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Correições	NUCOR/COR/SR/PF/PB	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Assuntos Internos	NAI/COR/SR/PF/PB	1	Chefe	FG-3

Delegacia de Polícia Federal em Patos - PB	DPF/PAT/PB	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/PAT/PB	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/PAT/PB	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/PAT/PB	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/PAT/PB	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Campina Grande - PB	DPF/CGE/PB	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/CGE/PB	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/CGE/PB	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/CGE/PB	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/CGE/PB	1	Chefe	FG-3
Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná	SR/PF/PR	1	Superintendente Regional	FCPE 101.4
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SR/PF/PR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Tecnologia da Informação	NTI/SR/PF/PR	1	Chefe	FG-3
Setor de Recursos Humanos	SRH/SR/PF/PR	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SRH/SR/PF/PR	1	Chefe	FG-3
Setor Técnico-Científico	SETEC/SR/PF/PR	1	Chefe	FG-2

Setor de Administração e Logística Policial	SELOG/SR/PF/PR	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	NEOF/SELOG/SR/PF/PR	1	Chefe	FG-3
Núcleo Administrativo	NAD/SELOG/SR/PF/PR	1	Chefe	FG-3
Setor de Inteligência Policial	SIP/SR/PF/PR	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional Executiva da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná	DREX/SR/PF/PR	1	Delegado Regional Executivo	FCPE 101.2
Núcleo de Operações	NO/DREX/SR/PF/PR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Identificação	NID/DREX/SR/PF/PR	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia de Imigração	DELEMIG/DREX/SR/PF/PR	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos	DELEAQ/DREX/SR/PF/PR	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Segurança Privada	DELESP/DREX/SR/PF/PR	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná	DRCOR/SR/PF/PR	1	Delegado Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Cartório	NUCART/DRCOR/SR/PF/PR	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas	DELEPAT/DRCOR/SR/PF/PR	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários	DELEPREV/DRCOR/SR/PF/PR	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Drogas	DRE/DRCOR/SR/PF/PR	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários	DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/PR	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Defesa Social e Institucional	DELINST/DRCOR/SR/PF/PR	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico	DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/PR	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros	DELECOR/DRCOR/SR/PF/PR	1	Chefe	FG-2
Corregedoria Regional da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná	COR/SR/PF/PR	1	Corregedor Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Disciplina	NUDIS/COR/SR/PF/PR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Correições	NUCOR/COR/SR/PF/PR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Assuntos Internos	NAI/COR/SR/PF/PR	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Cascavel - PR	DPF/CAC/PR	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/CAC/PR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/CAC/PR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/CAC/PR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/CAC/PR	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu - PR	DPF/FIG/PR	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/FIG/PR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Inteligência Policial	NIP/DPF/FIG/PR	1	Chefe	FG-3
Núcleo Técnico-Científico	NUTEC/DPF/FIG/PR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Marítima	NEPOM/DPF/FIG/PR	1	Chefe	FG-3
Setor de Recursos Humanos	SRH/DPF/FIG/PR	1	Chefe	FG-2
Setor de Administração e Logística Policial	SELOG/DPF/FIG/PR	1	Chefe	FG-2
Delegacia Executiva	DELEX/DPF/FIG/PR	1	Chefe	FG-1
Núcleo de Polícia de Imigração	NUMIG/DELEX/DPF/FIG/PR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DELEX/DPF/FIG/PR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DELEX/DPF/FIG/PR	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Guaíra - PR	DPF/GRA/PR	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/GRA/PR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/GRA/PR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/GRA/PR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/GRA/PR	1	Chefe	FG-3
Núcleo Técnico-Científico	NUTEC/DPF/GRA/PR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Marítima	NEPOM/DPF/GRA/PR	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Guarapuava - PR	DPF/GPB/PR	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/GPB/PR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/GPB/PR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/GPB/PR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/GPB/PR	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Londrina - PR	DPF/LDA/PR	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/LDA/PR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/LDA/PR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/LDA/PR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/LDA/PR	1	Chefe	FG-3
Núcleo Técnico-Científico	NUTEC/DPF/LDA/PR	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Maringá - PR	DPF/MGA/PR	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/MGA/PR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/MGA/PR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/MGA/PR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/MGA/PR	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá - PR	DPF/PNG/PR	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/PNG/PR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/PNG/PR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/PNG/PR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/PNG/PR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Marítima	NEPOM/DPF/PNG/PR	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Ponta Grossa - PR	DPF/PGZ/PR	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/PGZ/PR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/PGZ/PR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/PGZ/PR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/PGZ/PR	1	Chefe	FG-3
Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco	SR/PF/PE	1	Superintendente Regional	FCPE 101.4
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SR/PF/PE	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Tecnologia da Informação	NTI/SR/PF/PE	1	Chefe	FG-3
Setor de Recursos Humanos	SRH/SR/PF/PE	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SRH/SR/PF/PE	1	Chefe	FG-3
Setor Técnico-Científico	SETEC/SR/PF/PE	1	Chefe	FG-2
Setor de Administração e Logística Policial	SELOG/SR/PF/PE	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	NEOF/SELOG/SR/PF/PE	1	Chefe	FG-3
Núcleo Administrativo	NAD/SELOG/SR/PF/PE	1	Chefe	FG-3
Setor de Inteligência Policial	SIP/SR/PF/PE	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional Executiva da Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco	DREX/SR/PF/PE	1	Delegado Regional Executivo	FCPE 101.2
Núcleo de Operações	NO/DREX/SR/PF/PE	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Marítima	NEPOM/DREX/SR/PF/PE	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Identificação	NID/DREX/SR/PF/PE	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia de Imigração	DELEMIG/DREX/SR/PF/PE	1	Chefe	FG-2



Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos	DELEAQ/DREX/SR/PF/PE	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Segurança Privada	DELESP/DREX/SR/PF/PE	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco	DRCOR/SR/PF/PE	1	Delegado Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Cartório	NUCART/DRCOR/SR/PF/PE	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas	DELEPAT/DRCOR/SR/PF/PE	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários	DELEPREV/DRCOR/SR/PF/PE	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Drogas	DRE/DRCOR/SR/PF/PE	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários	DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/PE	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Defesa Social e Institucional	DELINST/DRCOR/SR/PF/PE	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico	DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/PE	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros	DELECOR/DRCOR/SR/PF/PE	1	Chefe	FG-2
Corregedoria Regional da Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco	COR/SR/PF/PE	1	Corregedor Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Disciplina	NUDIS/COR/SR/PF/PE	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Correições	NUCOR/COR/SR/PF/PE	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Assuntos Internos	NAI/COR/SR/PF/PE	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Caruaru - PE	DPF/CRU/PE	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/CRU/PE	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/CRU/PE	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/CRU/PE	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/CRU/PE	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Salgueiro - PE	DPF/SGO/PE	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/SGO/PE	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/SGO/PE	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/SGO/PE	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/SGO/PE	1	Chefe	FG-3
Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí	SR/PF/PI	1	Superintendente Regional	FCPE 101.4
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SR/PF/PI	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Tecnologia da Informação	NTI/SR/PF/PI	1	Chefe	FG-3
Setor de Recursos Humanos	SRH/SR/PF/PI	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SRH/SR/PF/PI	1	Chefe	FG-3
Setor Técnico-Científico	SETEC/SR/PF/PI	1	Chefe	FG-2
Setor de Administração e Logística Policial	SELOG/SR/PF/PI	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	NEOF/SELOG/SR/PF/PI	1	Chefe	FG-3
Núcleo Administrativo	NAD/SELOG/SR/PF/PI	1	Chefe	FG-3
Setor de Inteligência Policial	SIP/SR/PF/PI	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional Executiva da Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí	DREX/SR/PF/PI	1	Delegado Regional Executivo	FCPE 101.2
Núcleo de Operações	NO/DREX/SR/PF/PI	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Identificação	NID/DREX/SR/PF/PI	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia de Imigração	DELEMIG/DREX/SR/PF/PI	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos	DELEAQ/DREX/SR/PF/PI	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Segurança Privada	DELESP/DREX/SR/PF/PI	1	Chefe	FG-2

Delegacia Regional de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí	DRCOR/SR/PF/PI	1	Delegado Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Cartório	NUCART/DRCOR/SR/PF/PI	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas	DELEPAT/DRCOR/SR/PF/PI	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários	DELEPREV/DRCOR/SR/PF/PI	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Drogas	DRE/DRCOR/SR/PF/PI	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários	DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/PI	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Defesa Social e Institucional	DELINST/DRCOR/SR/PF/PI	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico	DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/PI	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros	DELECOR/DRCOR/SR/PF/PI	1	Chefe	FG-2
Corregedoria Regional da Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí	COR/SR/PF/PI	1	Corregedor Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Disciplina	NUDIS/COR/SR/PF/PI	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Correições	NUCOR/COR/SR/PF/PI	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Assuntos Internos	NAI/COR/SR/PF/PI	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Parnaíba - PI	DPF/PHB/PI	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/PHB/PI	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/PHB/PI	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/PHB/PI	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/PHB/PI	1	Chefe	FG-3
Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte	SR/PF/RN	1	Superintendente Regional	FCPE 101.4
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SR/PF/RN	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Tecnologia da Informação	NTI/SR/PF/RN	1	Chefe	FG-3
Setor de Recursos Humanos	SRH/SR/PF/RN	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SRH/SR/PF/RN	1	Chefe	FG-3
Setor Técnico-Científico	SETEC/SR/PF/RN	1	Chefe	FG-2
Setor de Administração e Logística Policial	SELOG/SR/PF/RN	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	NEOF/SELOG/SR/PF/RN	1	Chefe	FG-3
Núcleo Administrativo	NAD/SELOG/SR/PF/RN	1	Chefe	FG-3
Setor de Inteligência Policial	SIP/SR/PF/RN	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional Executiva da Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte	DREX/SR/PF/RN	1	Delegado Regional Executivo	FCPE 101.2
Núcleo de Operações	NO/DREX/SR/PF/RN	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Identificação	NID/DREX/SR/PF/RN	1	Chefe	FG-3



Delegacia de Polícia de Imigração	DELEMIG/DREX/SR/PF/RN	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos	DELEAQ/DREX/SR/PF/RN	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Segurança Privada	DELESP/DREX/SR/PF/RN	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte	DRCOR/SR/PF/RN	1	Delegado Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Cartório	NUCART/DRCOR/SR/PF/RN	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas	DELEPAT/DRCOR/SR/PF/RN	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários	DELEPREV/DRCOR/SR/PF/RN	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Drogas	DRE/DRCOR/SR/PF/RN	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários	DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/RN	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Defesa Social e Institucional	DELINST/DRCOR/SR/PF/RN	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico	DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/RN	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros	DELECOR/DRCOR/SR/PF/RN	1	Chefe	FG-2
Corregedoria Regional da Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte	COR/SR/PF/RN	1	Corregedor Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Disciplina	NUDIS/COR/SR/PF/RN	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Correições	NUCOR/COR/SR/PF/RN	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Assuntos Internos	NAI/COR/SR/PF/RN	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Mossoró - RN	DPF/MOS/RN	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/MOS/RN	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/MOS/RN	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/MOS/RN	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/MOS/RN	1	Chefe	FG-3
Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul	SR/PF/RS	1	Superintendente Regional	FCPE 101.4
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SR/PF/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Tecnologia da Informação	NTI/SR/PF/RS	1	Chefe	FG-3
Setor de Recursos Humanos	SRH/SR/PF/RS	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SRH/SR/PF/RS	1	Chefe	FG-3
Setor Técnico-Científico	SETEC/SR/PF/RS	1	Chefe	FG-2
Setor de Administração e Logística Policial	SELOG/SR/PF/RS	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	NEOF/SELOG/SR/PF/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo Administrativo	NAD/SELOG/SR/PF/RS	1	Chefe	FG-3
Setor de Inteligência Policial	SIP/SR/PF/RS	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional Executiva da Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul	DREX/SR/PF/RS	1	Delegado Regional Executivo	FCPE 101.2
Núcleo de Operações	NO/DREX/SR/PF/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Identificação	NID/DREX/SR/PF/RS	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia de Imigração	DELEMIG/DREX/SR/PF/RS	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos	DELEAQ/DREX/SR/PF/RS	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Segurança Privada	DELESP/DREX/SR/PF/RS	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul	DRCOR/SR/PF/RS	1	Delegado Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Cartório	NUCART/DRCOR/SR/PF/RS	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas	DELEPAT/DRCOR/SR/PF/RS	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários	DELEPREV/DRCOR/SR/PF/RS	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Drogas	DRE/DRCOR/SR/PF/RS	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários	DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/RS	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Defesa Social e Institucional	DELINST/DRCOR/SR/PF/RS	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico	DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/RS	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros	DELECOR/DRCOR/SR/PF/RS	1	Chefe	FG-2
Corregedoria Regional da Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul	COR/SR/PF/RS	1	Corregedor Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Disciplina	NUDIS/COR/SR/PF/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Correições	NUCOR/COR/SR/PF/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Assuntos Internos	NAI/COR/SR/PF/RS	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Bagé - RS	DPF/BGE/RS	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/BGE/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/BGE/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/BGE/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/BGE/RS	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Caxias do Sul - RS	DPF/CXS/RS	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/CXS/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/CXS/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/CXS/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/CXS/RS	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Chuí - RS	DPF/CHI/RS	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/CHI/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/CHI/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/CHI/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/CHI/RS	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Jaguarão - RS	DPF/JGO/RS	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/JGO/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/JGO/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/JGO/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/JGO/RS	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Passo Fundo - RS	DPF/PFO/RS	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/PFO/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/PFO/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/PFO/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/PFO/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo Técnico-Científico	NUTEC/DPF/PFO/RS	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Pelotas - RS	DPF/PTS/RS	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/PTS/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/PTS/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/PTS/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/PTS/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo Técnico-Científico	NUTEC/DPF/PTS/RS	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Rio Grande - RS	DPF/RGE/RS	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/RGE/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/RGE/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/RGE/RS	1	Chefe	FG-3



Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/RGE/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Marítima	NEPOM/DPF/RGE/RS	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Santa Cruz do Sul - RS	DPF/SCS/RS	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/SCS/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/SCS/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/SCS/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/SCS/RS	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Santa Maria - RS	DPF/SMA/RS	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/SMA/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/SMA/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/SMA/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/SMA/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo Técnico-Científico	NUTEC/DPF/SMA/RS	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Santana do Livramento - RS	DPF/LIV/RS	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/LIV/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/LIV/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/LIV/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/LIV/RS	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Santo Ângelo - RS	DPF/SAG/RS	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/SAG/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/SAG/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/SAG/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/SAG/RS	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em São Borja - RS	DPF/SBA/RS	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/SBA/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/SBA/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/SBA/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/SBA/RS	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Uruguaiana - RS	DPF/UGA/RS	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/UGA/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/UGA/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/UGA/RS	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/UGA/RS	1	Chefe	FG-3
Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia	SR/PF/RO	1	Superintendente Regional	FCPE 101.4
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SR/PF/RO	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Tecnologia da Informação	NTI/SR/PF/RO	1	Chefe	FG-3
Sector de Recursos Humanos	SRH/SR/PF/RO	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SRH/SR/PF/RO	1	Chefe	FG-3
Sector Técnico-Científico	SETEC/SR/PF/RO	1	Chefe	FG-2
Sector de Administração e Logística Policial	SELOG/SR/PF/RO	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	NEOF/SELOG/SR/PF/RO	1	Chefe	FG-3
Núcleo Administrativo	NAD/SELOG/SR/PF/RO	1	Chefe	FG-3
Sector de Inteligência Policial	SIP/SR/PF/RO	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional Executiva da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia	DREX/SR/PF/RO	1	Delegado Regional Executivo	FCPE 101.2
Núcleo de Operações	NO/DREX/SR/PF/RO	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Identificação	NID/DREX/SR/PF/RO	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia de Imigração	DELEMIG/DREX/SR/PF/RO	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos	DELEAQ/DREX/SR/PF/RO	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Segurança Privada	DELESP/DREX/SR/PF/RO	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia	DRCOR/SR/PF/RO	1	Delegado Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Cartório	NUCART/DRCOR/SR/PF/RO	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas	DELEPAT/DRCOR/SR/PF/RO	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários	DELEPREV/DRCOR/SR/PF/RO	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Drogas	DRE/DRCOR/SR/PF/RO	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários	DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/RO	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Defesa Social e Institucional	DELINST/DRCOR/SR/PF/RO	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico	DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/RO	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros	DELECOR/DRCOR/SR/PF/RO	1	Chefe	FG-2
Corregedoria Regional da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia	COR/SR/PF/RO	1	Corregedor Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Disciplina	NUDIS/COR/SR/PF/RO	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Correições	NUCOR/COR/SR/PF/RO	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Assuntos Internos	NAI/COR/SR/PF/RO	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Guajará-Mirim - RO	DPF/GMI/RO	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/GMI/RO	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/GMI/RO	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/GMI/RO	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/GMI/RO	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Ji-Paraná - RO	DPF/JPN/RO	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/JPN/RO	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/JPN/RO	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/JPN/RO	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/JPN/RO	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Vilhena - RO	DPF/VLA/RO	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/VLA/RO	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/VLA/RO	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/VLA/RO	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/VLA/RO	1	Chefe	FG-3
Núcleo Técnico-Científico	NUTEC/DPF/VLA/RO	1	Chefe	FG-3

Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima	SR/PF/RR	1	Superintendente Regional	FCPE 101.4
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SR/PF/RR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Tecnologia da Informação	NTI/SR/PF/RR	1	Chefe	FG-3
Setor de Recursos Humanos	SRH/SR/PF/RR	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SRH/SR/PF/RR	1	Chefe	FG-3
Setor Técnico-Científico	SETEC/SR/PF/RR	1	Chefe	FG-2
Setor de Administração e Logística Policial	SELOG/SR/PF/RR	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	NEOF/SELOG/SR/PF/RR	1	Chefe	FG-3
Núcleo Administrativo	NAD/SELOG/SR/PF/RR	1	Chefe	FG-3
Setor de Inteligência Policial	SIP/SR/PF/RR	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional Executiva da Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima	DREX/SR/PF/RR	1	Delegado Regional Executivo	FCPE 101.2
Núcleo de Operações	NO/DREX/SR/PF/RR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Identificação	NID/DREX/SR/PF/RR	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia de Imigração	DELEMIG/DREX/SR/PF/RR	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos	DELEAQ/DREX/SR/PF/RR	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Segurança Privada	DELESP/DREX/SR/PF/RR	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima	DRCOR/SR/PF/RR	1	Delegado Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Cartório	NUCART/DRCOR/SR/PF/RR	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas	DELEPAT/DRCOR/SR/PF/RR	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários	DELEPREV/DRCOR/SR/PF/RR	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Drogas	DRE/DRCOR/SR/PF/RR	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários	DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/RR	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Defesa Social e Institucional	DELINST/DRCOR/SR/PF/RR	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico	DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/RR	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros	DELECOR/DRCOR/SR/PF/RR	1	Chefe	FG-2
Corregedoria Regional da Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima	COR/SR/PF/RR	1	Corregedor Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Disciplina	NUDIS/COR/SR/PF/RR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Correições	NUCOR/COR/SR/PF/RR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Assuntos Internos	NAI/COR/SR/PF/RR	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Pacaraima - RR	DPF/PAC/RR	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/PAC/RR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/PAC/RR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/PAC/RR	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/PAC/RR	1	Chefe	FG-3
Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina	SR/PF/SC	1	Superintendente Regional	FCPE 101.4
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SR/PF/SC	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Tecnologia da Informação	NTI/SR/PF/SC	1	Chefe	FG-3
Setor de Recursos Humanos	SRH/SR/PF/SC	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SRH/SR/PF/SC	1	Chefe	FG-3
Setor Técnico-Científico	SETEC/SR/PF/SC	1	Chefe	FG-2
Setor de Administração e Logística Policial	SELOG/SR/PF/SC	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	NEOF/SELOG/SR/PF/SC	1	Chefe	FG-3
Núcleo Administrativo	NAD/SELOG/SR/PF/SC	1	Chefe	FG-3
Setor de Inteligência Policial	SIP/SR/PF/SC	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional Executiva da Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina	DREX/SR/PF/SC	1	Delegado Regional Executivo	FCPE 101.2
Núcleo de Operações	NO/DREX/SR/PF/SC	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Marítima	NEPOM/DREX/SR/PF/SC	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Identificação	NID/DREX/SR/PF/SC	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia de Imigração	DELEMIG/DREX/SR/PF/SC	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos	DELEAQ/DREX/SR/PF/SC	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Segurança Privada	DELESP/DREX/SR/PF/SC	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina	DRCOR/SR/PF/SC	1	Delegado Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Cartório	NUCART/DRCOR/SR/PF/SC	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas	DELEPAT/DRCOR/SR/PF/SC	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários	DELEPREV/DRCOR/SR/PF/SC	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Drogas	DRE/DRCOR/SR/PF/SC	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários	DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/SC	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Defesa Social e Institucional	DELINST/DRCOR/SR/PF/SC	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico	DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/SC	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros	DELECOR/DRCOR/SR/PF/SC	1	Chefe	FG-2
Corregedoria Regional da Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina	COR/SR/PF/SC	1	Corregedor Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Disciplina	NUDIS/COR/SR/PF/SC	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Correições	NUCOR/COR/SR/PF/SC	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Assuntos Internos	NAI/COR/SR/PF/SC	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Chapecó - SC	DPF/XAP/SC	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/XAP/SC	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/XAP/SC	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/XAP/SC	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/XAP/SC	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Criciúma - SC	DPF/CCM/SC	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/CCM/SC	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/CCM/SC	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/CCM/SC	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/CCM/SC	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Dionísio Cerqueira - SC	DPF/DCQ/SC	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/DCQ/SC	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/DCQ/SC	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/DCQ/SC	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/DCQ/SC	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Itajaí - SC	DPF/IJI/SC	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/IJI/SC	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/IJI/SC	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/IJI/SC	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/IJI/SC	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Marítima	NEPOM/DPF/IJI/SC	1	Chefe	FG-3



Delegacia de Polícia Federal em Joinville - SC	DPF/JVE/SC	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/JVE/SC	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/JVE/SC	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/JVE/SC	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/JVE/SC	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Lajes - SC	DPF/LGE/SC	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/LGE/SC	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/LGE/SC	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/LGE/SC	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/LGE/SC	1	Chefe	FG-3
Superintendência Regional de Polícia Federal em Sergipe	SR/PF/SE	1	Superintendente Regional	FCPE 101.4
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SR/PF/SE	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Tecnologia da Informação	NTI/SR/PF/SE	1	Chefe	FG-3
Setor de Recursos Humanos	SRH/SR/PF/SE	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SRH/SR/PF/SE	1	Chefe	FG-3
Setor Técnico-Científico	SETEC/SR/PF/SE	1	Chefe	FG-2
Setor de Administração e Logística Policial	SELOG/SR/PF/SE	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	NEOF/SELOG/SR/PF/SE	1	Chefe	FG-3
Núcleo Administrativo	NAD/SELOG/SR/PF/SE	1	Chefe	FG-3
Setor de Inteligência Policial	SIP/SR/PF/SE	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional Executiva da Superintendência Regional de Polícia Federal em Sergipe	DREX/SR/PF/SE	1	Delegado Regional Executivo	FCPE 101.2
Núcleo de Operações	NO/DREX/SR/PF/SE	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Identificação	NID/DREX/SR/PF/SE	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia de Imigração	DELEMIG/DREX/SR/PF/SE	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos	DELEAQ/DREX/SR/PF/SE	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Segurança Privada	DELESP/DREX/SR/PF/SE	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Superintendência Regional de Polícia Federal em Sergipe	DRCOR/SR/PF/SE	1	Delegado Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Cartório	NUCART/DRCOR/SR/PF/SE	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas	DELEPAT/DRCOR/SR/PF/SE	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários	DELEPREV/DRCOR/SR/PF/SE	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Drogas	DRE/DRCOR/SR/PF/SE	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários	DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/SE	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Defesa Social e Institucional	DELINST/DRCOR/SR/PF/SE	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico	DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/SE	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros	DELECOR/DRCOR/SR/PF/SE	1	Chefe	FG-2
Corregedoria Regional da Superintendência Regional de Polícia Federal em Sergipe	COR/SR/PF/SE	1	Corregedor Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Disciplina	NUDIS/COR/SR/PF/SE	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Correições	NUCOR/COR/SR/PF/SE	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Assuntos Internos	NAI/COR/SR/PF/SE	1	Chefe	FG-3
Superintendência Regional de Polícia Federal no Tocantins	SR/PF/TO	1	Superintendente Regional	FCPE 101.4
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SR/PF/TO	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Tecnologia da Informação	NTI/SR/PF/TO	1	Chefe	FG-3
Setor de Recursos Humanos	SRH/SR/PF/TO	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Apoio Administrativo	NAD/SRH/SR/PF/TO	1	Chefe	FG-3
Setor Técnico-Científico	SETEC/SR/PF/TO	1	Chefe	FG-2
Setor de Administração e Logística Policial	SELOG/SR/PF/TO	1	Chefe	FG-2
Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	NEOF/SELOG/SR/PF/TO	1	Chefe	FG-3
Núcleo Administrativo	NAD/SELOG/SR/PF/TO	1	Chefe	FG-3
Setor de Inteligência Policial	SIP/SR/PF/TO	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional Executiva da Superintendência Regional de Polícia Federal no Tocantins	DREX/SR/PF/TO	1	Delegado Regional Executivo	FCPE 101.2
Núcleo de Operações	NO/DREX/SR/PF/TO	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Identificação	NID/DREX/SR/PF/TO	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia de Imigração	DELEMIG/DREX/SR/PF/TO	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos	DELEAQ/DREX/SR/PF/TO	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Controle de Segurança Privada	DELESP/DREX/SR/PF/TO	1	Chefe	FG-2
Delegacia Regional de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Superintendência Regional de Polícia Federal no Tocantins	DRCOR/SR/PF/TO	1	Delegado Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Cartório	NUCART/DRCOR/SR/PF/TO	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas	DELEPAT/DRCOR/SR/PF/TO	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários	DELEPREV/DRCOR/SR/PF/TO	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Drogas	DRE/DRCOR/SR/PF/TO	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários	DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/TO	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Defesa Social e Institucional	DELINST/DRCOR/SR/PF/TO	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico	DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/TO	1	Chefe	FG-2
Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros	DELECOR/DRCOR/SR/PF/TO	1	Chefe	FG-2



Corregedoria Regional da Superintendência Regional de Polícia Federal no Tocantins	COR/SR/PF/TO	1	Corregedor Regional	FCPE 101.2
Núcleo de Disciplina	NUDIS/COR/SR/PF/TO	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Correições	NUCOR/COR/SR/PF/TO	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Assuntos Internos	NAI/COR/SR/PF/TO	1	Chefe	FG-3
Delegacia de Polícia Federal em Araguaína - TO	DPF/AGA/TO	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo Administrativo	NAD/DPF/AGA/TO	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Cartório	NUCART/DPF/AGA/TO	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Operações	NO/DPF/AGA/TO	1	Chefe	FG-3
Núcleo de Polícia Administrativa	NPA/DPF/AGA/TO	1	Chefe	FG-3

....." (NR)

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 578, DE 27 DE MAIO DE 2020

Institui, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso XI, da Portaria nº 32, de 17 de janeiro de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e no art. 9º do Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD.

Art. 2º A CPAD tem as seguintes atribuições:

I - elaborar os códigos de classificação de documentos e as tabelas de temporalidade e destinação de documentos, que são instrumentos técnicos de gestão relativos às atividades-fim de seus órgãos e entidades e submetê-los à aprovação do Arquivo Nacional;

II - aplicar e orientar a aplicação do código de classificação de documentos e a tabela de temporalidade e destinação de documentos das atividades-meio de suporte da administração pública federal e de suas atividades-fim aprovada pelo Arquivo Nacional;

III - orientar as unidades administrativas do seu órgão ou entidade, analisar, avaliar e selecionar o conjunto de documentos produzidos e acumulados pela administração pública federal, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos documentos destituídos de valor;

IV - analisar os conjuntos de documentos para a definição de sua destinação final, após a desclassificação quanto ao grau de sigilo; e

V - observado o disposto nos incisos I e II, submeter as listagens de eliminação de documentos para aprovação do titular do órgão ou da entidade.

§ 1º A autorização para a eliminação de documentos de que trata o art. 9º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, ocorrerá por meio da aprovação das tabelas de temporalidade e destinação de documentos do órgão ou da entidade pelo Arquivo Nacional, condicionada ao cumprimento do disposto nos incisos I, II e V do caput.

§ 2º A eliminação de documentos públicos será efetuada de forma que a descaracterização dos documentos não possa ser revertida.

Art. 3º A CPAD será composta por servidor arquivista ou servidor responsável pelos serviços arquivísticos, que a presidirá, e servidores das unidades organizacionais às quais se referem os conjuntos de documentos a serem avaliados e destinados para guarda permanente ou eliminação.

Parágrafo único. Integram a CPAD as seguintes unidades:

- I - Secretaria - Executiva, que a presidirá;
- II - Gabinete do Ministro;
- III - Consultoria Jurídica;
- IV - Secretaria Nacional do Consumidor;
- V - Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas;
- VI - Secretaria Nacional de Segurança Pública;
- VII - Secretaria de Operações Integradas;
- VIII - Secretaria Nacional de Justiça, sendo um titular e um suplente dos seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Migrações;
- b) Departamento de Promoção de Políticas de Justiça; e
- c) Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional.

Parágrafo único. Os membros titular e suplente da Comissão serão indicados pelo titular do órgão ou unidade que representam e designados em ato do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º A CPAD se reunirá em caráter ordinário, semestralmente, e em caráter extraordinário, sempre que convocada por seu presidente ou por solicitação de um terço de seus membros.

§ 1º O quórum de reunião da CPAD é de maioria absoluta de seus membros, e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o presidente da CPAD terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º Os membros da CPAD que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente, e os membros que se encontrarem em outros entes federativos participarão da reunião por videoconferência.

§ 4º O Presidente da CPAD poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicos ou privados e especialistas na matéria em discussão para participar das reuniões, sem direito a voto.

Art. 5º A CPAD poderá instituir grupos de trabalho, para auxiliar no desempenho de suas atribuições.

Art. 6º Os grupos de trabalho de que trata o art. 5º:

I - serão compostos por meio de ato do Presidente da CPAD, e poderão contar com especialistas sobre o tema objeto de análise, servidores públicos ou não;

- II - não poderão ter mais de cinco membros;
- III - terão caráter temporário e duração não superior a um ano; e
- IV - estarão limitados a três, operando simultaneamente.

Art. 7º A Secretaria-Executiva da CPAD será exercida pela Coordenação de Documentação e Informação da Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais da Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 8º A divulgação de discussões em curso na CPAD ou seus membros deverá observar os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, procedendo-se, em casos omissos, consulta prévia à Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, ressalvada a competência da Ouvidoria-Geral do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 9º A participação na CPAD e nos seus grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 770, de 22 de julho de 2015, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERCIO ISSAMI TOKANO

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

PORTARIA Nº 22, DE 26 DE MAIO DE 2020

Suspende as visitas, os atendimentos de advogados, as atividades educacionais, de trabalho, as assistências religiosas e as escoltas realizadas nas Penitenciárias Federais do Sistema Penitenciário Federal do Departamento Penitenciário Nacional como forma de prevenção e controle de riscos do Novo Coronavírus

O DIRETOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 49, inciso V, do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Portaria n.º 199, de 09 de novembro de 2018, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Segurança Pública.

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o Sistema Penitenciário Federal elaborou o Procedimento Operacional Padrão de Medidas de Controle e Prevenção do Novo Coronavírus, que visa orientar e implementar nas Penitenciárias Federais do Sistema Penitenciário Federal medidas de controle e prevenção e cuidados necessários para controlar a proliferação da Covid-19;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção e controle de riscos, danos e agravos à saúde dos servidores, prestadores de serviço, colaboradores, autoridades e presos a fim de evitar a disseminação da doença no âmbito das Penitenciárias Federais;

Considerando a PORTARIA DISPF Nº 12, DE 22 DE ABRIL DE 2020, que suspendeu as visitas, os atendimentos de advogados, as atividades educacionais, de trabalho, as assistências religiosas e as escoltas realizadas nas Penitenciárias Federais do Sistema Penitenciário Federal do Departamento Penitenciário Nacional como forma de prevenção, controle e contenção de riscos do Novo Coronavírus;

Considerando os termos do artigo 2º da Portaria MJSP nº 135, DE 18 DE MARÇO DE 2020;

Considerando os termos do artigo 23 da PORTARIA GAB-DEPEN Nº 199, DE 06 DE ABRIL DE 2020, resolve:

Art. 1º As visitas, os atendimentos de advogados, as atividades educacionais e de trabalho, as assistências religiosas e as escoltas dos presos custodiados nas penitenciárias federais, como forma de prevenção à disseminação do COVID-19 (Coronavírus), ficam suspensas por 30 (trinta) dias, salvo:

- I - no caso de atendimentos de advogados, em decorrência de necessidades urgentes ou que envolvam prazos processuais não suspensos;
- II - escoltas de requisições judiciais, inclusões emergenciais e daquelas que por sua natureza precisem ser realizadas..

Art. 2º As Penitenciárias Federais deverão adotar as providências necessárias de modo a promover o máximo isolamento dos presos maiores de sessenta anos ou com doenças crônicas durante as movimentações internas nos estabelecimentos.

Art. 3º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo indicado no art. 1º.

Art. 4º Os casos omissos, a análise das exceções aos incisos I e II do art. 1º, bem como as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria, serão solucionados pelo Diretor da respectiva Penitenciária Federal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO STONA



SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 1.432, DE 28 DE MAIO DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 21 de junho de 2019, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

BRIANNA DE LA CARIDAD CASTANEDA GARCIA - F044802-M, natural da Cuba, nascida em 21 de julho de 2010, filha de Raydel Castaneda Cazola e de Lisandra Garcia Cazola, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08502.000028/2020-50);

JESICA ARTIN, que ao amparo no artigo 71, § 1º, da Lei 13.445 de 2017, foi deferida a solicitação de adaptação de nome, passando a chamar-se JÉSSICA ARTIN, G136245-9, natural da Síria, nascida em 01 de agosto de 2005, filha de Artin Artin e de Amal Karima, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08432.000223/2020-51) e

NICOUL ARTIN, que ao amparo no artigo 71, § 1º, da Lei 13.445 de 2017, foi deferida a solicitação de adaptação de nome, passando a chamar-se NICOLE ARTIN G136242-F, natural da Síria, nascida em 02 de julho de 2009, filha de Artin Artin e de Amal Karima, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08432.000224/2020-03).

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 1.433, DE 28 DE MAIO DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 21 de junho de 2019, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ARTUR BASILIO CRETULUE - G451491-N, natural da Guiné Bissau, nascido em 29 de outubro de 1973, filho de Basilio Cretulue e de Cadi Djato, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.023385/2019-22);

ASMAA AL HELWANY - G316238-4, natural da Síria, nascida em 30 de janeiro de 1997, filha de Farouk Alhelwany e de Ghada Rashid, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.023547/2019-22);

BONIFACIO DOMINGOS INJALE - G457091-9, natural de Guiné Bissau, nascido em 01 de abril de 1983, filho de Domingos Injale e de Victoria Bissamali, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.024807/2019-87);

CARLOS ENRIQUE RAMIREZ GARCIA - V995296-7, natural da Venezuela, nascido em 27 de setembro de 1986, filho de Gustavo Enrique Ramirez Bernal e de Doris Magaly Garcia Quevedo, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.024552/2019-52);

DJAM URI CULUBALI - G286036-I, natural de Guiné Bissau, nascido em 20 de maio de 1985, filho de Califu Culubali e de Djuma Culubali, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.024538/2019-59);

HAKEEM LARRY - G195784-M, natural da Gana, nascido em 09 de abril de 1988, filho de Larry Ahmed e de Wahariatu Ibrahim, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.002522/2020-19);

LAMIN CAMARA - V444617-9, natural de Gâmbia, nascido em 31 de julho de 1980, filho de Famara Camara e de Ndey Sarr, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.001317/2020-28);

LUBNA ERKSOUSI - G246190-W, natural da Síria, nascida em 14 de fevereiro de 1989, filha de Mhd Nezar Erksousi e de Lina Fustuk, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.023551/2019-91);

VALERIA PAPARELLA - V574871-7, natural da Itália, nascida em 31 de agosto de 1971, filha de Angelo Paparella e de Matilde Saporiti, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.024116/2019-83);

YITSANIA VASCONCELOS DIAZ - G012481-0, natural de Cuba, nascida em 10 de novembro de 1984, filha de Ramon Vasconcelos Guerrero e de Maria Del Carmen Diaz Jimenez, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08502.002953/2019-81);

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 1.434, DE 28 DE MAIO DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 21 de junho de 2019, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

MARIANO ALBERTO DE CRISTOFARO - V338834-V, natural da Argentina, nascido em 28 de dezembro de 1973, filho de Manuel Alberto de Cristofato e de Maria Elena Barcena, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.000277/2020-96).

A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 19 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 8.817. Processo nº 48500.001422/2013-11. Interessado: Tucano F2 Geração de Energias Ltda. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.35.806.317/0001-02, a implantar e explorar a EOL Tucano II, CEG nº EOL.CV.BA.032567-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 24.800 kW de potência instalada, localizada no município de Tucano, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.818. Processo nº 48500.001546/2013-04. Interessado: Tucano F3 Geração de Energias Ltda. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.836.427/0001-09, a implantar e explorar a EOL Tucano III, CEG nº EOL.CV.BA.032568-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 43.400 kW de potência instalada, localizada no município de Serra do Mel, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.819. Processo nº 48500.002438/2013-41. Interessado: Tucano F4 Geração de Energias Ltda. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.836.426/0001-64, a implantar e explorar a EOL Tucano IV, CEG nº EOL.CV.BA.032569-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 43.400 kW de potência instalada, localizada no município de Biritinga, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.820. Processo nº 48500.002436/2013-51. Interessado: Tucano F5 Geração de Energias Ltda. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.805.346/0001-41, a implantar e explorar a EOL Tucano V, CEG nº EOL.CV.BA.032570-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 24.800 kW de potência instalada, localizada no município de Tucano, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.821. Processo nº 48500.001542/2013-18. Interessado: Tucano F6 Geração de Energias Ltda. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.230.315/0001-72, a implantar e explorar a EOL Tucano VI, CEG nº EOL.CV.BA.032578-3.01, sob o regime de Autoprodução de Energia Elétrica, com 49.600 kW de potência instalada, localizada no município de Tucano, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.822. Processo nº 48500.002435/2013-15. Interessado: Tucano F7 Geração de Energias Ltda. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.230.329/0001-96, a implantar e explorar a EOL Tucano VII, CEG nº EOL.CV.BA.032579-1.01, sob o regime de Autoprodução de Energia Elétrica, com 55.800 kW de potência instalada, localizada no município de Tucano, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.823. Processo nº 48500.004002/2013-96. Interessado: Tucano F8 Geração de Energias Ltda. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.230.295/0001-30, a implantar e explorar a EOL Tucano VIII, CEG nº EOL.CV.BA.032580-5.01, sob o regime de Autoprodução de Energia Elétrica, com 49.600 kW de potência instalada, localizada no município de Tucano, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.824. Processo nº 48500.004005/2013-20. Interessado: Tucano F5 Geração de Energias Ltda. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.805.346/0001-41, a implantar e explorar a EOL Tucano IX, CEG nº EOL.CV.BA.032583-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 43.400 kW de potência instalada, localizada no município de Tucano, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.825. Processo nº 48500.004003/2013-31. Interessado: Tucano F1 Geração de Energias Ltda. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.636.816/0001-90, a implantar e explorar a EOL Tucano X, CEG nº EOL.CV.BA.032584-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 43.400 kW de potência instalada, localizada no município de Tucano, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.826. Processo nº 48500.004000/2013-05. Interessado: Tucano F5 Geração de Energias Ltda. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.805.346/0001-41, a implantar e explorar a EOL Tucano XI, CEG nº EOL.CV.BA.036988-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 37.200 kW de potência instalada, localizada no município de Tucano, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.827. Processo nº 48500.003938/2016-42. Interessado: Tucano F5 Geração de Energias Ltda. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.805.346/0001-41, a implantar e explorar a EOL Tucano XIII, CEG nº EOL.CV.BA.036994-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 37.200 kW de potência instalada, localizada no município de Tucano, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.828. Processo nº 48500.003994/2016-87. Interessado: Tucano F2 Geração de Energias Ltda. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.806.317/0001-02, a implantar e explorar a EOL Tucano XVI, CEG nº EOL.CV.BA.036989-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 12.400 kW de potência instalada, localizada no município de Araci, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.829. Processo nº 48500.002576/2018-34. Interessado: Tucano F5 Geração de Energias Ltda. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.805.346/0001-41, a implantar e explorar a EOL Tucano XVII, CEG nº EOL.CV.BA.040696-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 18.600 kW de potência instalada, localizada no município de Biritinga, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra destas Resoluções consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 26 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 8.849. Processo nº 48500.002059/2013-51. Interessados: EDF EN do Brasil Participações Ltda. e PEC Energia S.A., reunidas em consórcio, denominado Consórcio Serra das Almas - ACL. Objeto: Autorizar as interessadas, inscritas, respectivamente, no CNPJ/MF sob o nº. 21.812.954/0001-79 e nº 07.157.459/0001-42, a implantar e explorar a EOL Serra das Almas I, CEG nº EOL.CV.BA.034778-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 32.500 kW de potência instalada, localizada no município de Urandi, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.850. Processo nº 48500.002058/2013-14. Interessados: EDF EN do Brasil Participações Ltda. e PEC Energia S.A., reunidas em consórcio, denominado Consórcio Serra das Almas - ACL. Objeto: Autorizar as interessadas, inscritas, respectivamente, no CNPJ/MF sob o nº. 21.812.954/0001-79 e nº 07.157.459/0001-42, a implantar e explorar a EOL Serra das Almas II, CEG nº EOL.CV.BA.034779-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 32.500 kW de potência instalada, localizada no município de Urandi, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.851. Processo nº 48500.001848/2013-74. Interessados: EDF EN do Brasil Participações Ltda. e PEC Energia S.A., reunidas em consórcio, denominado Consórcio Serra das Almas - ACL. Objeto: Autorizar as interessadas, inscritas, respectivamente, no CNPJ/MF sob o nº. 21.812.954/0001-79 e nº 07.157.459/0001-42, a implantar e explorar a EOL Serra das Almas III, CEG nº EOL.CV.BA.034780-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 32.500 kW de potência instalada, localizada no município de Urandi, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.852. Processo nº 48500.001987/2013-06. Interessados: EDF EN do Brasil Participações Ltda. e PEC Energia S.A., reunidas em consórcio, denominado Consórcio Serra das Almas - ACL. Objeto: Autorizar as interessadas, inscritas, respectivamente, no CNPJ/MF sob o nº. 21.812.954/0001-79 e nº 07.157.459/0001-42, a implantar e explorar a EOL Serra das Almas IV, CEG nº EOL.CV.BA.037084-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 32.500 kW de potência instalada, localizada nos municípios de Urandi, Licínio de Almeida e Jacaraci, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;



Nº 8.853. Processo nº 48500.001845/2013-31. Interessados: EDF EN do Brasil Participações Ltda. e PEC Energia S.A., reunidas em consórcio, denominado Consórcio Serra das Almas - ACL. Objeto: Autorizar as interessadas, inscritas, respectivamente, no CNPJ/MF sob o nº. 21.812.954/0001-79 e nº 07.157.459/0001-42, a implantar e explorar a EOL Serra das Almas V, CEG nº EOL.CV.BA.037086-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 32.500 kW de potência instalada, localizada nos municípios de Urandi e Jacaraci, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos; e

Nº 8.854. Processo nº 48500.001846/2013-85. Interessados: EDF EN do Brasil Participações Ltda. e PEC Energia S.A., reunidas em consórcio, denominado Consórcio Serra das Almas - ACL. Objeto: Autorizar as interessadas, inscritas, respectivamente, no CNPJ/MF sob o nº. 21.812.954/0001-79 e nº 07.157.459/0001-42, a implantar e explorar a EOL Serra das Almas VI, CEG nº EOL.CV.BA.034781-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 32.500 kW de potência instalada, localizada no município de Urandi, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.
As íntegras dessas Resoluções, e seus anexos, constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 26 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 8.855. Processo nº 48500.002238/2016-21. Interessada: Lightsource Bom Lugar IV Geração de Energia Ltda. Objeto: Autoriza a Lightsource Bom Lugar IV Geração de Energia Ltda. a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica Bom Lugar IV, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, localizada no município de Icó, no estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.856. Processo nº 48500.002228/2016-03. Interessada: Lightsource Bom Lugar V Geração de Energia Ltda. Objeto: Autoriza a Lightsource Bom Lugar V Geração de Energia Ltda. a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica Bom Lugar V, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, localizada no município de Icó, no estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.857. Processo nº 48500.002235/2016-05. Interessada: Lightsource Bom Lugar VI Geração de Energia Ltda. Objeto: Autoriza a Lightsource Bom Lugar VI Geração de Energia Ltda. a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica Bom Lugar VI, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, localizada no município de Icó, no estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.858. Processo nº 48500.002214/2016-81. Interessada: Lightsource Bom Lugar VII Geração de Energia Ltda. Objeto: Autoriza a Lightsource Bom Lugar VII Geração de Energia Ltda. a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica Bom Lugar VII, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, localizada no município de Icó, no estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.859. Processo nº 48500.002334/2016-89. Interessada: Lightsource Bom Lugar VIII Geração de Energia Ltda. Objeto: Autoriza a Lightsource Bom Lugar VIII Geração de Energia Ltda. a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica Bom Lugar VIII, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, localizada no município de Icó, no estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.860. Processo nº 48500.002215/2016-89. Interessada: Lightsource Bom Lugar IX Geração de Energia Ltda. Objeto: Autoriza a Lightsource Bom Lugar IX Geração de Energia Ltda. a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica Bom Lugar IX, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, localizada no município de Icó, no estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;
As íntegras dessas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 26 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 8.861. Processo nº 48500.005884/2019-01. Interessada: Força Eólica do Brasil S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.227.426/0001-61, a implantar e explorar a UFV Luzia 2, CEG UFV.RS.PB.044469-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 59.868 kW de Potência Instalada, localizada no município de Santa Luzia, estado da Paraíba. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos; e

Nº 8.862. Processo nº 48500.005885/2019-47. Interessada: Força Eólica do Brasil S.A.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.227.426/0001-61, a implantar e explorar a UFV Luzia 3, CEG UFV.RS.PB.044470-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 59.868 kW de Potência Instalada, localizada no município de Santa Luzia, estado da Paraíba. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.
As íntegras dessas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 26 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 8.863. Processo nº 48500.006262/2019-91. Interessado: Bom Jesus Investimentos Fotovoltaicos S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.243.080/0001-28, a implantar e explorar a UFV Luzeiro 1, CEG UFV.RS.BA.046525-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 25.200 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.864. Processo nº 48500.006263/2019-36. Interessado: Bom Jesus Investimentos Fotovoltaicos S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.243.080/0001-28, a implantar e explorar a UFV Luzeiro 2, CEG UFV.RS.BA.046526-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 25.200 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.865. Processo nº 48500.006270/2019-38. Interessado: Bom Jesus Investimentos Fotovoltaicos S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.243.080/0001-28, a implantar e explorar a UFV Luzeiro 3, CEG UFV.RS.BA.046527-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 25.200 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.866. Processo nº 48500.006264/2019-81. Interessado: Bom Jesus Investimentos Fotovoltaicos S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.243.080/0001-28, a implantar e explorar a UFV Luzeiro 4, CEG UFV.RS.BA.046528-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 25.200 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.867. Processo nº 48500.006265/2019-25. Interessado: Bom Jesus Investimentos Fotovoltaicos S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.243.080/0001-28, a implantar e explorar a UFV Luzeiro 5, CEG UFV.RS.BA.046529-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 25.200 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos; e

Nº 8.868. Processo nº 48500.006266/2019-70. Interessado: Bom Jesus Investimentos Fotovoltaicos S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.243.080/0001-28, a implantar e explorar a UFV Luzeiro 6, CEG UFV.RS.BA.046530-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 22.050 kW kW de Potência Instalada, localizada no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.
As íntegras dessas Resoluções constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.869, DE 26 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002086/2020-52. Interessado: Enercom Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.167.636/0001-89, a implantar e explorar a UFV Luiz Gonzaga III, CEG UFV.RS.PE.045058-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Terra Nova, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.872, DE 26 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006088/2017-15. Interessada: Biopar Soluções Ambientas Ltda. Objeto: Transfere para a Interessada a autorização da UTE Tecipar, CEG UTE.RU.SP.035080-0.01, localizada em Santana de Parnaíba, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.873, DE 26 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002646/2020-79. Interessada: Parintins Amazonas Transmissora de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Interessada, as áreas de terra necessárias à implantação da Subestação 230/138/13,8 kV Parintins, localizada no município de Parintins, estado do Amazonas. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.874, DE 26 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002721/2020-00. Interessada: Interligação Elétrica de Minas Gerais S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Interessada, as áreas de terra necessárias à implantação da Subestação 500/345/138 kV Monte Alegre de Minas 2, localizada município de Monte Alegre de Minas, no estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução, e seu anexo, constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.876, DE 26 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002718/2020-88. Interessada: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, as áreas de terra necessárias à passagem dos trechos de linha de distribuição que perfazem os seccionamentos das Linhas de Distribuição 69 kV Asa Branca - Serrinha e Tomba - Santa Bárbara, na Subestação Feira de Santana III, localizada no município de Feira de Santana, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução, e seu anexo, constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.877, DE 26 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001851/2020-17. Interessada: Interligação Elétrica Biguaçu S.A. Objeto: Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem do trecho subterrâneo da Linha de Transmissão 230 kV Biguaçu - Ratones C1 e C2, localizada no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.878, DE 26 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002400/2020-05. Interessada: RGE Sul Distribuidora de Energia - RGE

Objeto: (i) Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à recapacitação de trecho da Linha de Distribuição 69 kV Polo - Esteio, localizada no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.879, DE 26 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002439/2020-14. Interessada: Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. Objeto: (i) Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Aripuanã - Colniza, localizada nos municípios de Aripuanã e Colniza, estado de Mato Grosso. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.880, DE 26 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002459/2020-95. Interessada: Copel Distribuição S.A. Objeto: (i) Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem do trecho de linha de distribuição que perfaz o seccionamento da Linha de Distribuição 138 kV Irati - Rio Azul, na Subestação Irati Norte, localizada no estado do Paraná. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.881, DE 26 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002460/2020-10. Interessada: Copel Distribuição S.A. Objeto: (i) Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem do trecho de linha de distribuição que perfaz o seccionamento da Linha de Distribuição 138 kV Irati - Sabará, na Subestação Irati Norte, localizada no estado do Paraná. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.882, DE 26 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002717/2020-33. Interessada: Copel Distribuição S.A. Objeto: (i) Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem do trecho de linha de distribuição que perfaz o seccionamento da Linha de Distribuição 138 kV Imbituva - Prudentópolis, na Subestação Irati Norte. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.883, DE 26 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002471/2020-08. Interessada: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, as áreas de terras necessárias à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Ramal Rifaina, localizada nos municípios de Pedregulho e Rifaina, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução, e seu anexo, constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.885, DE 26 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002649/2020-11. Interessada: Enel Distribuição Ceará Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, as áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Maracanaú II - Bom Jardim C2, localizada no município de Maracanaú e Maranguape, estado do Ceará. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.886, DE 26 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002720/2020-57. Interessada: Interligação Elétrica de Minas Gerais S.A. Objeto: (i) Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área necessária à implantação da Subestação 345/138 kV Araxá 3, localizada no município de Araxá, estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.887, DE 26 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002079/2020-51. Interessada: Furnas Centrais Elétricas S.A. Objeto: Estabelecer parcela adicional de Receita Anual Permitida - RAP referente à operação e manutenção de instalações de transmissão transferidas a Furnas Centrais Elétricas S.A. em função do seccionamento das Linhas de Transmissão 500 kV Marimondo - Araraquara C1 e C2 na Subestação Marimondo II. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.889, DE 26 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002183/2020-45. Interessada: ATE VII - Foz do Iguaçu Transmissora de Energia S.A. Objeto: Estabelecer parcela adicional de Receita Anual Permitida - RAP referente à operação e manutenção de instalações de transmissão transferidas a ATE VII - Foz do Iguaçu Transmissora de Energia S.A., em função do seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Cascavel Oeste - Foz do Iguaçu Norte na Subestação Medianeira. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

PORTARIA Nº 6.404, DE 27 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso IX, e no art. 9º do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 349, de 28 de novembro de 1997, do Ministério de Minas e Energia, na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, e o que consta do Processo nº 48500.001903/2020-55, resolve:

Art. 1º O caput do art. 3º da Portaria nº 6.310, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Determinar preventivamente que o recebimento de documentos na ANEEL será feito exclusivamente por meio eletrônico até 16 de junho de 2020."

Art. 2º O caput do art. 4º da Portaria nº 6.310, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Determinar preventivamente que as reuniões deliberativas da Diretoria serão exclusivamente virtuais até o dia 16 de junho de 2020."

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.482, DE 26 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002329/2020-52, decide conhecer e, no mérito, indeferir o requerimento administrativo interposto pela Comerc Comercializadora de Energia Elétrica Ltda., para flexibilização de requisitos relacionados à migração de consumidores para o Ambiente de Contratação Livre.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.460, DE 22 DE MAIO DE 2020

Processo nº: 48500.000531/2012-30. Interessado: Ibicaré Hidrelétrica Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Linha Rica, com 10.100 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.SC.032879-0.01, localizada no rio DO PEIXE, integrante da sub-bacia 72, na bacia hidrográfica do Rio Uruguai, cuja casa de força localiza-se no município de IBICARÉ, estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.461, DE 22 DE MAIO DE 2020

Processo nº: 48500.003924/2008-19. Interessado: PCH Mantovilis SPE S.A. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Mantovilis, com 5.200 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MT.033916-4.01, localizada no rio Córrego Mutum, integrante da sub-bacia 66, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, cuja casa de força localiza-se no município de Santo Antônio do Leverger, estado de Mato Grosso. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.490, DE 27 DE MAIO DE 2020

Processo nº: 48100.000293/1994-03. Interessado: Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) do AHE Bugres, com 17.620 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UHE.PH.RS.000324-7.01, localizada no rio Santa Cruz, integrante da sub-bacia 87, na bacia hidrográfica do Atlântico Sudoeste, no município de Canela, estado de Rio Grande do Sul. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHOS DE 27 DE MAIO DE 2020

Nº 1.499. Processo nº: 48500.000238/2003-10. Interessado: Coronel Araújo Energética S.A.. Decisão: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da PCH Coronel Araújo, cadastrada sob o CEG nº PCH.PH.SC.029163-3.01, localizada no município de Água Doce, estado de Santa Catarina.

Nº 1.500. Processo nº: 48500.000450/2003-12. Interessado: Contestado Energética S.A.. Decisão: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da PCH Contestado, cadastrada sob o CEG nº PCH.PH.SC.029165-0.01, localizada no município de Água Doce, estado de Santa Catarina.

Nº 1.501. Processo nº: 48500.004592/2006-93. Interessado: Euclides Maciel Energética S.A.. Decisão: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da PCH Das Pedras, cadastrada sob o CEG nº PCH.PH.SC.030575-8.01, localizada no município de Água Doce, estado de Santa Catarina.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 1.486, DE 27 DE MAIO DE 2020

Processo nº: 48500.001183/2020-28. Interessada: Empresa Transmissora Capixaba S.A. Decisão: conhecer o requerimento interposto para, no mérito, negar-lhe provimento. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO
DESPACHOS DE 28 DE MAIO DE 2020

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início da operação comercial a partir de 29 de maio de 2020.

Nº 1.512. Processo nº: 48500.003404/2017-05. Interessados: PCH Águas do Rio Irani Energética SPE Ltda. Usina: PCH Barra das Águas. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 4.250 kW cada, totalizando 8.500 de capacidade instalada. Localização: Municípios de Xavantina e Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina.

Nº 1.513. Processo nº: 48500.002791/2018-35. Interessados: Ventos de Vila Paraíba I SPE S.A. Usina: EOL Ventos de Vila Paraiba I. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 3.465 kW cada, totalizando 6.930 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR
Superintendente

DESPACHO Nº 1.514, DE 28 DE MAIO DE 2020

Processo nº 48500.002049/2019-19. Interessados: VILA PIAUÍ 1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação em teste a partir de 29 de maio de 2020. Usina: EOL Vila Piauí I. Unidades Geradoras: UG7 à UG9, de 4.200 kW cada, totalizando 12.600 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 664, DE 26 DE MAIO DE 2020

Processo nº 48500.002090/2020-11. Interessada: São Pedro Transmissora de Energia S.A. Decisão: anuir previamente ao Contrato de Prestação de Serviço de BackOffice a ser firmado entre a Interessada (contratante) e a Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (contratada). A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

DESPACHO Nº 1.473, DE 26 DE MAIO DE 2020

Processo nº 48500.002241/2020-31. Interessada: Pequena Central Hidrelétrica Braço S.A. Decisão: anuir previamente à transferência de controle societário direto da interessada, que passará a ser detido pelo Vulcan Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - FIP Vulcan. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

DESPACHO Nº 1.474, DE 26 DE MAIO DE 2020

Processo nº 48500.005903/2019-91. Interessada: Rialma Transmissora de Energia III S.A. Decisão: prorrogar, em até 120 (cento e vinte) dias, o prazo estabelecido no Despacho nº 3.681, de 27 de dezembro de 2019, para implementação de transferência de controle societário da Interessada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

DESPACHO Nº 1.475, DE 26 DE MAIO DE 2020

Processo nº 48500.003949/2019-75. Interessada: Concessionária Mosquitão S.A. Decisão: considerar atendida, pela Interessada, a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pelo Despacho nº 2.417, de 30 de agosto de 2019. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

DESPACHO Nº 1.476, DE 26 DE MAIO DE 2020

Processo nº 48500.002705/2020-17. Interessadas: ENERGEST S.A. Decisão: anuir previamente ao pleito da interessada para alteração de seu estatuto, visando redução do capital social. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

DESPACHO Nº 1.477, DE 26 DE MAIO DE 2020

Processo nº 48500.001139/2020-18. Interessada: Transmissora Porto Alegreense de Energia S.A. Decisão: (i) considerar atendida, pela Interessada, a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pelo Despacho nº 859, de 25 de março de 2020; (ii) estabelecer que o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica deverá ser assinado pela concessionária, em até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste despacho. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição

DESPACHO Nº 1.478, DE 26 DE MAIO DE 2020

Processo nº 48500.005698/2019-63. Interessada: Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. Decisão: considerar atendida, pela Interessada, a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pelo Despacho nº 3.189, de 14 de novembro de 2019. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA
SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

DESPACHO Nº 1.497, DE 27 DE MAIO DE 2020

Processo nº 48500.003159/2019-90. Interessados: Sebastião Manoel Valério Júnior, CELPE - Companhia Energética de Pernambuco Decisão: dar parcial provimento à reclamação do consumidor. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ RUELLI
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 1.429, DE 21 DE MAIO DE 2020

Processo nº: 48500. 000948/2018-98. Interessado: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A - AES ELETROPAULO, atual ENEL Distribuição SP - ENEL SP Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 1.487.446,68 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-0390-1063/2012; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.502, DE 27 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição delegada por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.000374/2018-58, decide determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que, nos termos da Resolução Autorizativa nº 7.385, de 9 de outubro de 2018, efetue os seguintes pagamentos referentes à décima quarta medição das obras para a implantação da Subestação Itacoatiara 138/13,8 kV: (i) R\$ 195.976,40 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) à empresa SELT Engenharia; (ii) R\$ 1.435.485,82 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) à empresa VIA MINEIRA Materiais Elétricos Ltda. - ME; (iii) R\$ 3.313.186,18 (três milhões, trezentos e treze mil, cento e oitenta e seis reais e dezoito centavos) à empresa Gi Energy Engenharia LTDA e R\$ 553.377,94 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) à empresa Amazonas Distribuidora de Energia S.A., referente aos tributos incidentes nos itens (i) e (iii).

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS
DE TRANSMISSÃO

DESPACHO Nº 1.503, DE 28 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.002951/2020-61, decide indeferir o pleito da Companhia de Interconexão Energética - Enel CIEN de dilação do Período Preferencial de Manutenção de 2020 das Funções Transmissão Conversora - FT Conversoras I e II de Garabi.

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHO
Relação nº 251/2020

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)
850.002/2020-PAULO HENRIQUE MARTINS CARNEIRO - PLG N°93/2020 - Prazo 5 anos
850.916/2019-DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA - PLG N°92/2020 - Prazo 5 anos
850.004/2020-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS MINERADORES DO AGUA B - PLG N°94/2020 - Prazo 5 anos
850.876/2019-PEDRO LIMA DOS SANTOS - PLG N°91/2020 - Prazo 5 anos

JOSE JAIME SZNELWAR
Superintendente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO II NO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO
Relação nº 38/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)
872.754/2016-EVERALDO NILO FRANCA PINHEIRO ME
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)
870.224/2016-LG CONSTRUTORA LTDA ME
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
870.224/2016-LG CONSTRUTORA LTDA ME
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
870.096/1988-MAIORCA INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA-OF. N°77/2020/DIFAM - BA/GER - BA
Auto de Infração Advertência lavrada/ prazo para defesa 30 dias(1077)
870.096/1988-MAIORCA INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA- AI N° 3268/2020/GER - BA/DIFAM - BA
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)
870.448/1998-OTTOMAR MINERAÇÃO LTDA-OF. N°102/2020/DIFAM - BA/GER - BA
870.449/1998-OTTOMAR MINERAÇÃO LTDA-OF. N°103/2020/DIFAM - BA/GER - BA
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
872.192/2013-CERÂMICA MARQUEZÃO LTDA.-OF. N°91/2020/DIFAM - BA/GER - BA
873.597/2005-CERÂMICA REAL LTDA EPP-OF. N°92/2020/DIFAM - BA/GER - BA



870.392/2018-FRANCISCO DE PAULA MAGNAVITA ME-OF. Nº95/2020/DIFAM - BA/GER - BA

870.634/2017-ASA BRANCA COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF. Nº97/2020/DIFAM - BA/GER - BA

871.442/2015-TOP ENGENHARIA LTDA-OF. Nº99/2020/DIFAM - BA/GER - BA

Não conhece requerimento protocolizado(1202)

872.726/2016-MARCIO ALVES CAIRES MINERAÇÃO ME

871.795/2009-ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO

Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)

871.004/2015-CERÂMICA IMPÉRIO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CARÂMICOS LTDA ME

871.003/2015-CERÂMICA IMPÉRIO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CARÂMICOS LTDA ME

872.245/2016-JS SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EPP

Autoriza o englobamento de áreas contíguas(788)

870.836/2017-VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.- Processo englobado:870.837/2017

870.837/2017-VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.- Processo englobado:870.836/2017

Determina o arquivamento definitivo do processo(781)

870.837/2017-VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

871.629/2010-R DANTAS COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME-OF. Nº58/2020/DIFAM - BA/GER - BA

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)

871.132/2018-MÁRIO DE SOUZA GONZAGA-OF. Nº90/2020/DIFAM - BA/GER - BA

Fase de Requerimento de Licenciamento

Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)

870.327/2019-EVERALDO NILO FRANCA PINHEIRO ME

Determina arquivamento definitivo do processo(1147)

870.327/2019-EVERALDO NILO FRANCA PINHEIRO ME

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

870.183/2020-SVC - CONSTRUÇÕES LTDA-OF. Nº93/2020/DIFAM - BA/GER - BA

871.431/2019-CERÂMICA E PRE MOLDADOS MODENESI LTDA-OF. Nº94/2020/DIFAM - BA/GER - BA

871.627/2017-MM EMPREENDIMENTOS EIRELI-OF. Nº2629/2019

872.035/2017-GENIVALDO BOMFIM DA SILVA-OF. Nº96/2020/DIFAM - BA/GER - BA

871.681/2019-L. W. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-OF. Nº98/2020/DIFAM - BA/GER - BA

Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)

871.613/2018-MIGUEL DOMINGOS DA SILVA

871.545/2019-CERAMICA SANTA CRUZ LTDA

871.304/2019-JOABSON CUNHA DE SOUZA & CIA LTDA ME

871.339/2019-D D J I SERVICOS E LOCACOES LTDA

871.513/2019-SAIAN SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA

Reconsidera o despacho de indeferimento(1162)

871.627/2017-MM EMPREENDIMENTOS EIRELI

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(1801)

870.282/2020-SVC - CONSTRUÇÕES LTDA-OF. Nº20/2020/CAREAS - BA

Fase de Requerimento de Pesquisa

Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1863)

871.140/2018-VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

871.140/2018-VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

Determina arquivamento definitivo do processo(155)

871.140/2018-VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

MÁRIO PEREIRA DE CARVALHO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO II NO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO
Relação nº 112/2020

Fase de Lavra Garimpeira

Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1695)

850.535/2018-EDSON BRITO DE MELO- AI Nº3709/2020/GER - PA/DIFAM - PA

850.536/2018-EDSON BRITO DE MELO- AI Nº3708/2020/GER - PA/DIFAM - PA

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA
Gerente

DESPACHO
Relação nº 114/2020

Fase de Concessão de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

850.175/2003-SERABI MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº241/2020/DIFAM - PA/GER - PA

852.145/1976-VALE S A-OF. Nº133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140 e 141/2020/DIFAM - PA/GER - PA

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO III NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO
Relação nº 16/2020

Fase de Autorização de Pesquisa

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

896.081/2018-CERÂMICA LUZ LTDA ME- Cessionário:FILIPPE BATISTA DE SOUZA ou CNPJ 059.901.756-20- Alvará nº5.703/2018

896.011/2017-EZX MINERAÇÃO EIRELI- Cessionário:LEIDE MONTEIRO BASTOS- ME- CPF ou CNPJ 03.421.060/0001-76- Alvará nº4.622/2017

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

896.131/2015-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA EPP.-AI Nº4010/2020/GER - ES/SEREM - ES

896.103/2015-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA EPP.-AI Nº4016/2020/GER - ES/SEREM - ES

896.095/2015-MINERADORA E EXPORTADORA SANTA INÊS LTDA ME-AI Nº4007/2020/GER - ES/SEREM - ES

896.388/2015-TELE AREIA LTDA-AI Nº4050/2020/GER - ES/SEREM - ES

896.147/2015-ODILON COSTA DA SILVA JUNIOR-AI Nº4068/2020/GER - ES/SEREM - ES

896.117/2015-3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME-AI Nº4009/2020/GER - ES/SEREM - ES

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

896.231/2014-LIBERTY ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA-OF. Nº180/2020/SEREM - ES/GER - ES

896.709/2008-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA EPP.-OF. Nº159/2020/SEREM - ES/GER - ES

896.358/2007-MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA-OF. Nº186/2020/SEREM - ES/GER - ES

896.967/2007-MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA-OF. Nº195/2020/SEREM - ES/GER - ES

896.382/2007-MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA-OF. Nº194/2020/SEREM - ES/GER - ES

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)

896.005/2006-GALAVA STONES LTDA- Área de 965,89 para 471,18-granito-do Castelo/ES

896.483/2008-MINERAÇÃO MARIANELLI LTDA.- Área de 703,49 ha para 464,51 ha-granito-Linhares e Marilândia/ES

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)

896.005/2006;GALAVA STONES LTDA;BREJETUBA/ES, CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES ; Guia nº 17/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/ES;16000t/ano;granito; Validade da Guia:14/05/2023 ; Licença Ambiental: LO - GCA/CLM/Nº 126/2016/CLASSE III ; Data de Expiração da Licença Ambiental: -

896.483/2008;MINERAÇÃO MARIANELLI LTDA.;LINHARES/ES, MARILÂNDIA/ES ; Guia nº 18/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/ES;16000t/ano;granito; Validade da Guia:15/05/2023 ; Licença Ambiental: - ; Data de Expiração da Licença Ambiental: -

Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de direitos(193)

890.302/1990-EDWARD THOMAS MERLO E YVONETE SILVA MERLO

Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)

896.035/2019-JK SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA- Alvará nº4.637/2019 - Cessionario:896.022/2020-BIANCOGRÊS CERÂMICA S/A- CPF ou CNPJ 02.077.546/0001-76

Fase de Concessão de Lavra

Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)

896.237/2011-MINERAÇÃO ITAMIGOS EIRELI- AI Nº 0271/2018-DNPM/ES

896.511/2005-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA.- AI Nº 206/2014, 208/2014, 209/2014, 210/2014, 211/2014 e 214/2018 DNPM/ES

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

896.237/2011-MINERAÇÃO ITAMIGOS EIRELI-OF. Nº133/2020/SEFAM - ES/GER - ES

007.461/1957-MOCAL MOAGEIRA DE MINÉRIOS CACHOEIRO LTDA.-OF. Nº122/2020/SEFAM - ES/GER - ES

890.041/1986-ÁGUA PEDRA AZUL S A-OF. Nº131/2020/SEFAM - ES/GER - ES

896.569/2002-ÁGUA PEDRA AZUL S A-OF. Nº132/2020/SEFAM - ES/GER - ES

890.341/1988-GRANBRASIL GRANITOS DO BRASIL S A.-OF. Nº128/2020/SEFAM - ES/GER - ES

896.511/2005-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA.-OF. Nº143/2020/SEFAM - ES/GER - ES

896.151/2017-MINERAÇÃO ITAMIGOS EIRELI-OF. Nº139/2020/SEFAM - ES/GER - ES

896.005/2003-MINERAÇÃO ITAMIGOS EIRELI-OF. Nº137/2020/SEFAM - ES/GER - ES

896.511/2005-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA.-OF. Nº147/2020/SEFAM - ES/GER - ES

896.592/2005-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA.-OF. Nº151/2020/SEFAM - ES/GER - ES

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)

890.461/1985-VEGRANI GRANITOS COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA-OF. Nº2088/2017-DNPM/ES

Determina o arquivamento do Auto de Infração(462)

896.511/2005-Mineração Vale Du Granito Ltda- AI Nº 205/2014-DNPM/ES

896.592/2005-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO- AI Nº 596/2012-DNPM/ES

Nega provimento a defesa apresentada(476)

896.511/2005-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA.

Fase de Direito de Requerer a Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2224)

896.248/2007-CANTO GRANDE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº182/2020/SEREM - ES/GER - ES

Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

896.146/2017-LEOMAR GONÇALVES DE ALMEIDA ME-OF. Nº164/2020/SEREM - ES/GER - ES

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

896.431/1999-MAGBAN - MÁRMORES E GRANITOS AQUIDABAN LTDA-OF. Nº126/2020/SEFAM - ES/GER - ES

890.017/1987-MARCEL MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº125/2020/SEFAM - ES/GER - ES

896.132/2000-ANDRADE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº144/2020/SEFAM - ES/GER - ES

896.572/2002-LUCK STONE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº181/2020/SEREM - ES/GER - ES

896.351/2007-MINERAÇÃO SULU LTDA. ME-OF. Nº150/2020/SEFAM - ES/GER - ES

896.442/1999-BRITACOL BRITAS COLATINA LTDA EPP-OF. Nº154/2020/SEFAM - ES/GER - ES

890.082/1989-TOLEDO MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº155/2020/SEFAM - ES/GER - ES e OF 158/2020/SEFAM - ES/GER - ES

Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(806)

896.028/2013-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA- AI Nº3921/2020/GER - ES/SEFAM - ES

890.082/1989-Toledo Mineração Ltda- AI Nº457/2020/GER - ES/SEFAM - ES e AI Nº 4459/2020/GER - ES/SEFAM - ES

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2106)

896.327/2004-AREAL SÃO DOMINGOS LTDA.-OF. Nº127/2020/SEFAM - ES/GER - ES

896.371/1998-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA.-OF. Nº148/2020/SEFAM - ES/GER - ES

890.614/1992-ANDRADE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº153/2020/SEFAM - ES/GER - ES

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)

896.225/2007-BRASPEDRA LTDA ME- Requerimento de Lavra e Alvará de Pesquisa nº 5.362/2007 - Cessionário: GRANITOS CALABREZ LTDA. EPP- CNPJ 03.885.129/0001-12

890.023/1982-GRAMIL GRANITOS E MÁRMORES ITAPEMIRIM LTDA- Alvará de Pesquisa nº 3.856/1983 - Cessionário: DELTA MINERAÇÃO LTDA- CNPJ 04.253.716/0001-51

Nega a anuência prévia aos atos de cessão total do requerimento de lavra(1045)

890.528/1989-AMADEUANA PEDRAS LTDA ME

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)

896.113/2017-GRANITOS PRETO SÃO GABRIEL EIREI EPP-COLATINA/ES - Guia nº 20/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/ES-16000t/ano-granito- Validade:18/05/2023

Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)

896.237/2014-OMICRON ENGENHARIA LTDA.-OF. Nº30/2019/SEFAM - ES/GER - ES-60 dias

896.373/2013-MINERAÇÃO ARACUÍ LTDA.-OF. Nº1.944/2018-DNPM/ES-60 dias

Indefere requerimento de Guia de Utilização(626)

890.812/1989-STONE MARCO GRANITOS E MÁRMORES LTDA. EPP



Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
896.097/2019-SIMONI GABRIELA BUSS DE JESUS-OF. Nº161/2020/SEFAM - ES/GER - ES

Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
896.037/2019-TRASCOL TRATORES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº145/2020/SEFAM - ES/GER - ES

Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina arquivamento definitivo do processo(842)
896.380/2012-PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SAO LOURENÇO

Outorga o Registro de Extração, prazo 4 anos, vigência a partir dessa publicação(923)
896.033/2020-PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SAO LOURENÇO-Registro de Extração Nº01/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/ES/ de 25/05/2020

VIRGILIO CEZAR DE MACEDO MOTA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO IV NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO
Relação nº 41/2020

Fase de Licenciamento
Despacho de retificação do Registro de Licença(741)
848.165/2018-IBEROBRAS CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITADAS- Registro de Licença Nº 6/2019-Onde se lê: "848.165/2018-IBEROBRAS CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITADAS-Registro de Licença Nº 06/2019 - Vencimento em 31 de julho de 2020".....Leia-se: "848.165/2018-IBEROBRAS CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITADAS-Registro de Licença Nº 06/2019 - Vencimento em 31 de julho de 2024".

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Gerente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

AUTORIZAÇÃO Nº 350, DE 28 DE MAIO DE 2020

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto na Resolução ANP nº 804, de 20 de Dezembro de 2019, concede os registros aos produtos discriminados a seguir:

Nº DESPACHO	RAZÃO SOCIAL DO DETENTOR	CNPJ DO DETENTOR	MARCA COMERCIAL	PROCESSO	REGISTRO
763039	LUCHETI LUBRIFICANTES LTDA	59.160.689/0001-64	DEITON EXTRA GEAR	48600.200510/2019-61	6808
760460	IDEMITSU LUBE SOUTH AMERICA LTDA	11.323.786/0001-02	TOYOTA SUPER ÓLEO DE MOTOR	48600.201583/2020-11	16350
760344	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	05.524.572/0001-93	HAVOLINE FULL SYNTHETIC MULTI VEHICLE ATF	48600.201153/2020-91	17285
757738	PAX LUBRIFICANTES LTDA	51.866.804/0001-09	EVORA SUPER	48600.201420/2020-21	18343
761369	P. PRADO SOUSA LUBRIFICANTES	30.154.676/0001-09	MAXIME MINERAL	48600.201554/2020-41	18912
759846	IDEMITSU LUBE SOUTH AMERICA LTDA	11.323.786/0001-02	IDEMITSU DIESEL	48600.201578/2020-09	19172
764482	ALMEXX DO BRASIL COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	10.683.267/0001-84	XXXTREME EXTRA GEAR	48600.201602/2020-00	20150
759043	HIGEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA	09.468.552/0001-01	JAX BDF CLING-LUBE	48600.201388/2020-83	20157
757781	DISTRIBUIDORA CONDOR FORTA LTDA	52.656.463/0001-70	MY OIL - 5W30	48600.200516/2020-71	20158
762736	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	01.104.642/0001-01	NATTO SYNT DX1	48600.201572/2020-23	20159
758345	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	01.104.642/0001-01	NATTO SYNT DX1	48600.201574/2020-12	20159
757632	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	01.104.642/0001-01	NATTO SYNT SS 10	48600.201569/2020-18	20160
759755	COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S A	33.000.092/0038-50	MOBILGARD M420	48600.204699/2019-61	20161
761324	TAMCO LUBRIFICANTES E DERIVADOS LTDA	61.465.597/0001-34	FALKE EP HIPÓIDE	48600.201538/2020-59	20162
762140	LUBRI-MOTOR'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.324.374/0001-50	LION PLUS HD	48600.201565/2020-21	20163
762770	CR DEALER DO BRASIL LTDA	02.101.902/0001-40	GABRO ATF MERCON V	48600.201403/2020-93	20164
763332	FUCHS LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA	43.995.646/0001-69	CASSIDA FM HYDRAULIC OIL 15 BR	48600.201606/2020-80	20165
763337	FUCHS LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA	43.995.646/0001-69	CASSIDA FM HYDRAULIC OIL 32 BR	48600.201607/2020-24	20166
763418	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	03.470.727/0009-88	MOTORCRAFT SL 20W-50	48600.200138/2020-26	20167
763409	TECNO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	41.879.800/0001-01	TECNOIL GEAR	48600.201510/2020-11	20168
764950	ALMEXX DO BRASIL COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	10.683.267/0001-84	XXXTREME SYNTH PLUS	48600.201604/2020-91	20169
765317	MAX LUBRIFICANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	33.248.418/0001-71	MAXXLUBRI ENERGY 502	48600.204631/2019-81	20170

DANIELLE MACHADO E SILVA CONDE

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

NIRE 53300002819
CNPJ 00.357.038/0001-16

ATA DA 562ª REUNIÃO
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2020

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano dois mil e vinte, às quatorze horas, por videoconferência através da ferramenta Microsoft Teams, nos moldes do item 8.4.2 do Regimento Interno do Conselho de Administração instalou-se, extraordinariamente, o Conselho de Administração da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, secretariado por mim, ALLAN ARRUDA DE CASTRO, Secretário-Geral. Participaram o Presidente, WILSON FERREIRA JÚNIOR, e os Conselheiros LEONARDO DE PAIVA ROCHA, GLEIDE ALMEIDA BRITO, RAFAELO ABRITTA e GISÉLIA DA SILVA. Nos moldes do item 8.6.1.1 do Regimento Interno do Conselho de Administração, o Conselheiro MARCIO SZECHTMAN apresentou voto por escrito. Dando início aos trabalhos, o Conselho passou aos assuntos da pauta, a saber: 1. PROC. PSG-0099/2020 (APROVADO) - RELATOR: Presidente WILSON FERREIRA JÚNIOR - DELIBERAÇÃO Nº 0017/2020 - ASSUNTO: Licença do Conselheiro ROBERTO PARUCKER, Diretor-Presidente da Empresa, no período de 19.03.2020 a 04.04.2020, por motivo de saúde. O Conselho de Administração da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, considerando a solicitação do Conselheiro ROBERTO PARUCKER, Diretor-Presidente da Empresa, por meio da CE-PR-0030, de 16.03.2020, bem como as disposições estatutárias contidas no Art. 21, Inciso XXXV, DELIBERA: 1. Homologar a licença do Diretor-Presidente e Conselheiro ROBERTO PARUCKER, no período de 19.03.2020 a 04.04.2020, por motivo de saúde. 2. Homologar a designação do Diretor ASTROGILDO FRAGUGLIA QUENTAL para responder pela Presidência, no mesmo período, cumulativamente com a função de Diretor Econômico-Financeiro. 2. PROC. PSG-0061/2020 (APROVADO) - RELATOR: Presidente WILSON FERREIRA JÚNIOR - DELIBERAÇÃO Nº 0018/2020 - ASSUNTO: Primeira emissão de Debêntures pela Norte Energia S.A. O Conselho de Administração da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, no uso de sua atribuição estatutária e considerando a RD-0054/2020, de 03.03.2020, e a exposição feita pelo relator, DELIBERA: 1.1. Aprovar a realização da 1ª (primeira) emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, por meio de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação, pela Norte Energia S.A., nos termos e condições listados a seguir: 1.1. Valor: R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais); 1.2. Número de séries: série única; 1.3. Quantidade de debentures: 700.000 (setecentas mil); 1.4. Prazo: 10 anos; 1.5. Carência de principal: 4 anos; 1.6. Sistema de amortização: Price; 1.7. Taxa de juros: a ser definida no bookbuilding, com taxa teto limitada ao maior entre (i) IPCA + 8% a.a. ou (ii) NTN-B + 3,75% a.a. 1.8. Garantias: 1.8.1. Compartilhamento das garantias reais já concedidas ao BNDES e Bancos Repassadores (Caixa Econômica Federal e BTG Pactual)

no âmbito do financiamento de longo prazo da UHE Belo Monte; 1.8.2. cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da emissora e emergentes do Contrato de Concessão, bem como dos contratos de compra e venda de energia e de outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do projeto e das contas vinculadas; 1.8.3. Conta reserva no montante da próxima parcela vincenda de juros e principal (este último, apenas após carência), observada carência de 1 ano após a data de emissão das debêntures; 1.8.4. Carta de fiança bancária emitida em favor dos debenturistas por instituição financeira com rating AA pela Fitch, S&P ou Moody's, em montante equivalente ao total das debêntures em circulação, com validade da data de emissão das debêntures até 31.12.2021. 2. Aprovar a celebração dos seguintes instrumentos jurídicos que formalizarão o compartilhamento de garantias da operação: 2.1. Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Norte Energia S.A.; 2.2. 2ª Aditivo e Consolidação ao Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças entre Eletrobras, Chesf, Eletronorte, Petros, Funcef, BMPSA, J. Malucelli, Vale, Neoenergia, Neoenergia Investimentos, Aliança, BNDES, CEF, BTG Pactual e Agente Fiduciário, com Interveniência da Norte Energia S.A.; 2.3. 4ª Aditivo ao Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito nº 11.2.0134.1, entre o BNDES e Norte Energia S.A., com a interveniência de terceiros; 2.4. Aditivo nº 4 ao Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito nº 12.2.1238.1, entre o BNDES e a Norte Energia S.A., com a interveniência de terceiros; 2.5. Aditivo nº 2 ao Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento mediante repasse de recursos do BNDES nº 391.115-37/2, entre a Caixa Econômica Federal, o Banco BTG Pactual S.A. e a Norte Energia S.A., com a interveniência de terceiros. 3. PROC. PSG-0116/2020 (APROVADO) - RELATOR: Presidente WILSON FERREIRA JÚNIOR - DELIBERAÇÃO Nº 0019/2020 - ASSUNTO: Sétimo Aditamento ao Acordo de Acionistas da Norte Energia S.A. O Conselho de Administração da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, no uso de sua atribuição estatutária e considerando a RD-0103/2020, de 23.03.2020, e a exposição feita pelo relator, DELIBERA: 1. Aprovar o Sétimo Aditamento ao Acordo de Acionistas da Norte Energia S.A. 2. Determinar à Presidência da Eletronorte que encaminhe o Sétimo Aditamento ao Acordo de Acionistas da Norte Energia S.A. para conhecimento e providências da Eletrobras. 4. PROC. PSG-0048/2020 (APROVADO) - RELATOR: Presidente WILSON FERREIRA JÚNIOR - DELIBERAÇÃO Nº 0020/2020 - ASSUNTO: Internalização da Política de Gestão de Riscos das Empresas Eletrobras - Versão 4.0. O Conselho de Administração da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, no uso de sua atribuição estatutária e considerando a RD-0048/2020, de 28.02.2020, e a exposição feita pelo relator, DELIBERA: Ratificar a internalização da Política de Gestão de Riscos das Empresas Eletrobras - Versão 4.0. 5. PROC. PSG-0079/2020 (APROVADO) - RELATOR: Presidente WILSON FERREIRA JÚNIOR - DELIBERAÇÃO Nº 0021/2020 - ASSUNTO: Internalização da Política de Proteção de Dados Pessoais das Empresas Eletrobras - Versão 1.0. O Conselho de Administração da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, no uso de sua atribuição estatutária e considerando a RD-0081/2020, de 17.03.2020, e a exposição feita pelo relator, DELIBERA: Ratificar a internalização da Política de Proteção de Dados Pessoais das Empresas Eletrobras - Versão 1.0. 6. PROC. PSG-0078/2020 (APROVADO) - RELATOR: Presidente WILSON FERREIRA JÚNIOR - DELIBERAÇÃO Nº 0022/2020 - ASSUNTO: Internalização da Política de Sustentabilidade das Empresas Eletrobras - Versão 2.0. O



Conselho de Administração da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, no uso de sua atribuição estatutária e considerando a RD-0080/2020, de 17.03.2020, e a exposição feita pelo relator, DELIBERA: Ratificar a internalização da Política de Sustentabilidade das Empresas Eletrobras - Versão 2.0. Em seguida, o Conselho solicitou pautar em junho/2020 uma apresentação sobre a aderência das Políticas Empresariais junto ao corpo de empregados da Eletronorte. Antes do encerramento da reunião, a Conselheira Gisélia da Silva solicitou ao Presidente Wilson Ferreira que fizesse uma explanação sobre as ações adotadas com relação a pandemia do Coronavírus. Com a palavra, o Presidente Wilson Ferreira relatou a situação atual das medidas adotadas, abordando a situação atual dos empregados e do Grupo perante a situação. Em seguida, com a palavra, a Conselheira Gleide Brito destacou a postura de responsabilidade pública da direção da Eletrobras e de todas as empresas pelas medidas preventivas imediatas, criando os Gabinetes de Crise do coronavírus sob suas coordenações e que isto vem reforçar o reconhecimento da valorização da força de

trabalho e dos esforços que todos estão fazendo para que não haja descontinuidade das atividades, principalmente aquelas essenciais de grande importância para manter o sistema elétrico funcionando com qualidade e segurança, tão significativo neste momento para que não comprometa o funcionamento das unidades hospitalares no país. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo suficiente à lavratura da Ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes. Brasília, 25 de março de 2020. (Ass.) WILSON FERREIRA JÚNIOR, MÁRCIO SZECHTMAN, GLEIDE ALMEIDA BRITO, LEONARDO DE PAIVA ROCHA, RAFAELO ABRITTA e GISÉLIA SILVA. Declaro, na qualidade de Secretário-Geral da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. Eletronorte, que o presente livro é cópia integral e fiel da Ata transcrita às fls. 016 a 018 do "Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração" nº 16. REGISTRO E ARQUIVAMENTO NA JCDF SOB O Nº 1385382, em 26.05.2020.

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.699, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019
(Publicada no DOU de 15-10-2019)

ANEXO (*)

MUNICÍPIOS HABILITADOS - EQUIPE DE SAÚDE QUE ATUA NO SISTEMA PRISIONAL

UF	IBGE PAGAMENTO	IBGE LOCALIZAÇÃO EABP	Município	CNES	INE	Equipe	Gestão	VALOR
GO	520860	520860	GOIANÉSIA	9374558	1666169	52	MUNICIPAL	R\$ 25.141,06

(*) Republicado por ter saído no Diário Oficial da União nº 200, de 15 de outubro de 2019, Seção 1, página 140, por ter saído com incorreção no original.

CONSULTA PÚBLICA Nº 34, DE 27 DE MAIO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 203 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito do recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo nº 25000.107325/2018-81, interposto pelo INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL DA BIODIVERSIDADE, CNPJ nº 09.345.122/0001-94, contra a decisão de indeferimento do pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da ora recorrente, por não ter atendido aos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAES/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

EDUARDO PAZUELLO

CONSULTA PÚBLICA Nº 36, DE 27 DE MAIO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 203 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito do recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo nº 25000.028919/2018-26, interposto pela ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE COQUEIRAL, CNPJ nº 18.246.371/0001-13, contra a decisão de cancelamento do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da ora recorrente, ante o descumprimento dos requisitos, aferidos em Processo de Supervisão, por não ter atendido aos requisitos obrigatórios para a manutenção da certificação, conforme estabelecidos na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAES/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

EDUARDO PAZUELLO

PORTARIA Nº 1.061, DE 18 DE MAIO DE 2020

Revoga a Portaria nº 264, de 17 de fevereiro de 2020, e altera a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para incluir a doença de Chagas crônica, na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações previsto no inciso XXXIII, do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216 da Constituição Federal, altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências; e

Considerando a necessidade de atualizar a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), resolve:

Art. 1º Esta Portaria inclui na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública a doença de Chagas crônica.

Art. 2º O Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 3º A Secretaria de Vigilância em Saúde, no prazo de até noventa dias a contar da data de publicação desta Portaria, disporá sobre as normas e os procedimentos necessários à notificação das doenças previstas no art. 1º, incluídas na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública.

Art. 4º Esta Portaria revoga, integralmente, a Portaria nº 264/GM/MS, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 19 de fevereiro de 2020, seção 1, página 97.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

(Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017)
LISTA NACIONAL DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE DOENÇAS, AGRAVOS E EVENTOS DE SAÚDE PÚBLICA

Nº	DOENÇA OU AGRAVO (Ordem alfabética)	Periodicidade de notificação			
		Imediata (até 24 horas) para*			Semanal
		MS	SES	SMS	
1	a. Acidente de trabalho com exposição a material biológico				X
	b. Acidente de trabalho: grave, fatal e em crianças e adolescentes			X	
2	Acidente por animal peçonhento			X	
3	Acidente por animal potencialmente transmissor da raiva			X	
4	Botulismo	X	X	X	



5	Cólera	X	X	X	
6	Coqueluche		X	X	
7	a. Dengue - Casos				X
	b. Dengue - Óbitos	X	X	X	
8	Difteria		X	X	
9	a. Doença de Chagas Aguda		X	X	
	b. Doença de Chagas Crônica				X
10	Doença de Creutzfeldt-Jakob (DCJ)				X
11	a. Doença Invasiva por "Haemophilus Influenza"		X	X	
	b. Doença Meningocócica e outras meningites		X	X	
12	Doenças com suspeita de disseminação intencional: a. Antraz pneumônico b. Tularemia c. Varíola	X	X	X	
13	Doenças febris hemorrágicas emergentes/reemergentes: a. Arenavírus b. Ebola c. Marburg d. Lassa e. Febre purpúrica brasileira	X	X	X	
14	a. Doença aguda pelo vírus Zika				X
	b. Doença aguda pelo vírus Zika em gestante		X	X	
	c. Óbito com suspeita de doença pelo vírus Zika	X	X	X	
15	Esquistossomose				X
16	Evento de Saúde Pública (ESP) que se constitua ameaça à saúde pública (ver definição no art. 2º desta portaria)	X	X	X	
17	Eventos adversos graves ou óbitos pós vacinação	X	X	X	
18	Febre Amarela	X	X	X	
19	a. Febre de Chikungunya				X
	b. Febre de Chikungunya em áreas sem transmissão	X	X	X	
	c. Óbito com suspeita de Febre de Chikungunya	X	X	X	
20	Febre do Nilo Ocidental e outras arboviroses de importância em saúde pública	X	X	X	
21	Febre Maculosa e outras Rickettsioses	X	X	X	
22	Febre Tifoide		X	X	
23	Hanseníase				X
24	Hantavirose	X	X	X	
25	Hepatites virais				X
26	HIV/AIDS - Infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana ou Síndrome da Imunodeficiência Adquirida				X
27	Infecção pelo HIV em gestante, parturiente ou puérpera e Criança exposta ao risco de transmissão vertical do HIV				X
28	Infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV)				X
29	Influenza humana produzida por novo subtipo viral	X	X	X	
30	Intoxicação Exógena (por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados)				X
31	Leishmaniose Tegumentar Americana				X
32	Leishmaniose Visceral				X
33	Leptospirose			X	
34	a. Malária na região amazônica				X
	b. Malária na região extra-Amazônica	X	X	X	
35	Óbito: a. Infantil b. Materno				X
36	Poliomielite por poliovírus selvagem	X	X	X	
37	Peste	X	X	X	
38	Raiva humana	X	X	X	
39	Síndrome da Rubéola Congênita	X	X	X	
40	Doenças Exantemáticas: a. Sarampo b. Rubéola	X	X	X	
41	Sífilis: a. Adquirida b. Congênita c. Em gestante				X
42	Síndrome da Paralisia Flácida Aguda	X	X	X	
43	Síndrome Respiratória Aguda Grave associada a Coronavírus a. SARS-CoV b. MERS- CoV	X	X	X	
44	Tétano: a. Acidental b. Neonatal			X	
45	Toxoplasmose gestacional e congênita				X
46	Tuberculose				X
47	Varicela - caso grave internado ou óbito		X	X	
48	a. Violência doméstica e/ou outras violências				X
	b. Violência sexual e tentativa de suicídio			X	

Legenda: MS (Ministério da Saúde), SES (Secretaria Estadual de Saúde) ou SMS (Secretaria Municipal de Saúde)
* Informação adicional: Notificação imediata ou semanal seguirá o fluxo de compartilhamento entre as esferas de gestão do SUS estabelecido pela SVS/MS;
A notificação imediata no Distrito Federal é equivalente à SMS.



PORTARIA Nº 1.434, DE 28 DE MAIO DE 2020

Institui o Programa Conecte SUS e altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Rede Nacional de Dados em Saúde e dispor sobre a adoção de padrões de interoperabilidade em saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a instituição do Programa Conecte SUS e altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Rede Nacional de Dados em Saúde - RNDS e dispor sobre a adoção de padrões de interoperabilidade em saúde.

Art. 2º Fica instituído o Programa Conecte SUS, no âmbito do Ministério da Saúde, voltado à informatização da atenção à saúde e à integração dos estabelecimentos de saúde públicos e privados e dos órgãos de gestão em saúde dos entes federativos, para garantir o acesso à informação em saúde necessário à continuidade do cuidado do cidadão.

Parágrafo único. O Programa Conecte SUS possui os seguintes objetivos:

I - implantar a Rede Nacional de Dados em Saúde - RNDS, de que tratam os arts. XXXX da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

II - apoiar a informatização dos estabelecimentos de saúde que compõem os pontos de atenção à saúde, iniciando pela Atenção Primária à Saúde, por meio de ações como o Programa Informatiza APS, de que trata o art. 504-A da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e o Projeto Piloto de Apoio à Implementação da Informatização na Atenção Primária à Saúde, previsto na Portaria nº 2.984, de 11 de novembro de 2019; e

III - promover o acesso do cidadão, dos estabelecimentos de saúde, dos profissionais de saúde e dos gestores de saúde às informações em saúde por meio de plataforma móvel e de serviços digitais do Ministério da Saúde; e

IV - implementar outras iniciativas para a consecução das finalidades do Programa Conecte SUS.

Art. 3º O Título VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 231.

VII[MPAdBL1] [GN2] - estruturar as informações referentes aos atendimentos prestados aos usuários do SUS visando à implementação da interoperabilidade por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde - RNDS que permita o recebimento, armazenamento, disponibilização, acesso e análise de dados e informações em saúde; e

....." (NR)

"Art. 232. Para efeitos de interoperabilidade no Sistema Único de Saúde, entende-se:

I - modelo de informação ou modelo informacional: representação humana conceitual e contextual de uma estrutura de informações que se quer representar, com a definição semântica de todos os seus elementos;

II - modelo computacional: representação em linguagem computacional de uma estrutura de informações;

III - interoperabilidade semântica: a adoção, conforme contexto de uso, de técnicas de modelagem de informação, modelos de informação e uso de vocabulário padronizado, como terminologias, classificações, taxonomias e ontologias, que garantam o entendimento humano de uma estrutura de informações; e

IV - interoperabilidade sintática: a adoção de modelos e técnicas computacionais que garantam a capacidade de troca de informações padronizadas entre diferentes sistemas, redes e plataformas de informação e comunicação, assegurando o entendimento computacional por todos os envolvidos e a correta conversão para linguagem humana, sem perda ou mudança no significado e contexto da informação." (NR)

"Art. 233. Os padrões nacionais de interoperabilidade em saúde serão divulgados:

I - no sítio eletrônico <https://servicos-datasus.saude.gov.br/home>, no que se refere a todos os padrões de interoperabilidade sintática e modelos de informação;

II - no sítio eletrônico [https://rts.saude.gov.br\[MPAdBL3\]](https://rts.saude.gov.br[MPAdBL3]) [GN4] , no que se refere às terminologias, ontologias, classificações e outros recursos semânticos; e

III - no sítio eletrônico <https://saudedigital.saude.gov.br>, no que se refere aos aspectos relacionados à governança, gestão e políticas específicas de interoperabilidade em saúde.

.....

"Art. 234. A adoção de novos padrões nacionais de interoperabilidade em saúde deve ser precedida de avaliação técnica em que sejam demonstrados, no mínimo:

I - os custos de adoção do padrão;

II - os esforços necessários para a adoção do padrão;

III - a adoção por outros órgãos ou instituições do setor de saúde brasileiro em caráter não experimental ou acadêmico;

IV - a adoção pelo setor de saúde dos governos de outros países, especialmente por aqueles que sejam parceiros do Brasil ou com os quais o Brasil coopere; e

V - a vantajosidade de sua adoção em relação a outros padrões que atendam à mesma finalidade, observado o disposto no art. 235.

Parágrafo único. Na avaliação técnica prevista neste artigo, também deverão ser demonstradas as estimativas dos custos e dos esforços de que tratam os incisos I e II do caput para os demais entes federados." (NR)

"Art. 235. Para fins do disposto no inciso V do caput do art. 234, serão considerados vantajosos para adoção nacional os padrões de interoperabilidade em saúde que atendam aos seguintes requisitos:

I - sejam abertos/livres ou sem custos de utilização;

II - tenham menor custo e complexidade de adoção, inclusive para os demais entes federados;

III - tenham maior adoção pelo setor de saúde brasileiro em caráter não experimental ou acadêmico;

IV - tenham maior adoção pelos governos de outros países, especialmente por aqueles que sejam parceiros do Brasil ou com os quais o Brasil coopere; e

V - estejam em versões estáveis.

Parágrafo único. Quando não houver viabilidade técnica de uso ou disponibilidade de padrão aberto/livre ou sem custos, de que trata o inciso I do caput, a vantajosidade dos padrões proprietários observará a seguinte ordem de preferência:

I - desenvolvidos ou a serem desenvolvidos pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa;

II - desenvolvidos ou a serem desenvolvidos pelos órgãos públicos de saúde dos Municípios, Estados ou Distrito Federal; ou

III - privados ou pagos." (NR)

"Art. 236. Os Municípios, os Estados e o Distrito Federal podem optar pela utilização de padrões de interoperabilidade distintos ou complementares àqueles definidos pelo Ministério da Saúde, desde que seja garantida a interoperabilidade com os padrões nacionais." (NR)

"Art. 238. No âmbito do Ministério da Saúde, observadas as competências previstas no art. 237, compete ao Departamento de Informática do SUS - DATASUS:

I - avaliar a adoção de novos padrões nacionais de interoperabilidade, conforme previsto nos arts. 234 e 235; e

II - gerir e normatizar o uso dos padrões de interoperabilidade nacional em saúde, emitindo atos normativos para esta finalidade." (NR)

"CAPÍTULO II-A

DA REDE NACIONAL DE DADOS EM SAÚDE - RNDS

Art. 254-A. Fica instituída a Rede Nacional de Dados em Saúde - RNDS, componente do Sistema Nacional de Informações em Saúde - SNIS, de que trata o art. 47 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que consiste em uma plataforma nacional

voltada à integração e à interoperabilidade de informações em saúde entre estabelecimentos de saúde públicos e privados e órgãos de gestão em saúde dos entes federativos, para garantir o acesso à informação em saúde necessário à continuidade do cuidado do cidadão.

§ 1º A RNDS integrará, entre outras, informações relativas:

I - à atenção à saúde, em sua integralidade;

II - à vigilância em saúde; e

III - à gestão em saúde.

§ 2º As informações constantes da RNDS poderão ser utilizadas para os seguintes fins:

I - clínicos e assistenciais;

II - epidemiológicos e de vigilância em saúde;

III - estatísticos e de pesquisas;

IV - de gestão;

V - regulatórios; e

VI - de subsídio à formulação, à execução, ao monitoramento e à avaliação das políticas de saúde.

§ 3º A integração na RNDS das informação previstas no § 1º será feita de forma gradativa até a concretização dessa rede como a via única de interoperabilidade nacional em saúde, devendo as demais iniciativas nacionais de interoperabilidade em saúde convergirem para sua arquitetura." (NR)

"Art. 254-B. Compete ao Departamento de Informática do SUS do Ministério da Saúde - DATASUS implementar a RNDS e promover a integração e a interoperabilidade das informações em saúde nessa rede." (NR)

"Art. 254-C. O acesso às informações na RNDS observará o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI)." (NR)

Art. 4º Ficam revogados:

I - os seguintes dispositivos da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017:

a) §§ 1º a 4º do art. 233;

b) parágrafo único do art. 236;

c) o art. 237; e

d) inciso III do caput do art. 238; e

II - o Anexo II da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de

2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 369, DE 26 DE MAIO DE 2020

Dá publicidade aos resultados das análises de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 50 do Anexo I do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.816, de 31 de maio de 2019; considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamenta o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); e o art. 100 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a necessidade de publicação do resultado da análise da prestação de contas relativa aos projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), resolve:

Art. 1º Publicar os seguintes resultados das análises das prestações de contas anuais de 2015 e 2016 de projeto executado no âmbito Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Pontas

CNPJ: 17.961.194/0001-94

Município/UF: Três Pontas/MG

Título do projeto: Continuidade e ampliação do atendimento de verificação e avaliação precoce de risco no desenvolvimento de bebês ao Transtorno do Espectro Autista pela APAE TP.

Órgão responsável pela análise: Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS)

Tipo de análise: Execução Física

Processo NUP: 25000.157778/2014-24

Período analisado: Exercício 2015

Embasamento: Parecer Técnico nº 205/2016-CGSPD/DAPES/SAS/MS (acostado às folhas 163/166 -Vol. IX) (SEI 4746425).

Resultado: APROVADO

Período analisado: Exercício 2016

Embasamento: Parecer de Mérito nº 163-SEI/2017-CGSPD/DAPES/SAS/MS (SEI 1142641) - Favorável com ressalvas.

Resultado: APROVADO COM RESSALVAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

PORTARIA Nº 370, DE 26 DE MAIO DE 2020

Dá publicidade ao resultado de análise de pedido de readequação de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) e a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Fica publicado o seguinte resultado de pedido de readequação de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD):

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Instituição: LUTA PELA PAZ

CNPJ: 09.300.383/0001-98

Município/UF: Rio de Janeiro/RJ

DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: "Luta Pela Inclusão no Trabalho".

Resumo do projeto: Trabalhar a inclusão de jovens com deficiência no mercado de trabalho, prioritariamente, residentes do Complexo da Maré - um conjunto de 16 favelas na Zona Norte do Rio de Janeiro, proporcionando-lhes habilidades e capacidade de resiliência para superar as barreiras físicas, culturais e sociais.

Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.

Valor do projeto inicialmente aprovado: R\$ 623.664,08 (seiscentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).



DADOS DO PEDIDO
Valor de readequação solicitado: R\$ 690.664,08 (seiscentos e noventa mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).
Fundamento legal: Art. 70 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.
DADOS DA ANÁLISE DO PEDIDO
Órgão responsável pela análise: Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS).
Tipo de análise: Mérito.
Processo NUP: 25000.010275/2019-09
Parecer conclusivo: Parecer Técnico nº 138/2020-CGSPD/DAET/SAES/MS (0014791833), favorável.
Resultado: APROVADO COM READEQUAÇÃO DE VALOR.
Valor aprovado da readequação: R\$ 690.664,08 (seiscentos e noventa mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).
Art. 2º Fica revogado o inciso XXXI do art. 1º da Portaria nº 1.212, de 27 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 231, na data de 29 de novembro de 2019, Seção 1.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

PORTARIA Nº 371, DE 26 DE MAIO DE 2020

Dá publicidade ao resultado de análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 50 do Anexo I do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.816, de 31 de maio de 2019; considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamenta o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); e o art. 100 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a necessidade de publicação do resultado da análise da prestação de contas relativa aos projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), resolve:
Art. 1º Publicar o seguinte resultado da análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).
Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabo Frio
CNPJ: 27.759.166/0001-42
Município/UF: Cabo Frio/RJ
Título do projeto: Serviços de Integração Sensorial.
Órgão responsável pela análise: Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS)
Tipo de análise: Execução Física
Período analisado: Exercício 2018
Processo NUP: 25000.199611/2016-01
Embasamento: Parecer de Mérito nº 76/2020-CGSPD/DAET/SAES/MS (0014295799) - Favorável com ressalvas.
Resultado: Aprovado com ressalvas
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

PORTARIA Nº 372, DE 26 DE MAIO DE 2020

Dá publicidade a resultado de análise de pedido de readequação de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) e a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, resolve:
Art. 1º Fica publicado o seguinte resultado de pedido de readequação de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD):
DADOS DA INSTITUIÇÃO
Instituição: FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER
CNPJ: 19.878.404/0001-00
Município/UF: Ipatinga/MG
DADOS DO PROJETO
Nome do projeto: "Habilitação/reabilitação das crianças com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)".
Resumo do projeto: Promover a inclusão social de crianças diagnosticadas com o Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) por meio de atendimentos multiprofissionais focados em sua habilitação/reabilitação e desenvolvimento.
Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.
Valor do projeto inicialmente aprovado: R\$ 2.702.835,48 (dois milhões, setecentos e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
DADOS DO PEDIDO
Valor de readequação solicitado: R\$ 2.902.823,01 (dois milhões, novecentos e dois mil oitocentos e vinte e três reais e um centavo).
Fundamento legal: Art. 70 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.
DADOS DA ANÁLISE DO PEDIDO
Órgão responsável pela análise: Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS).
Tipo de análise: Mérito.
Processo NUP: 25000.020127/2019-94
Parecer conclusivo: Parecer Técnico nº 142/2020-CGSPD/DAET/SAES/MS (0014877279), favorável.
Resultado: APROVADO COM READEQUAÇÃO DE VALOR.
Valor aprovado da readequação: R\$ 2.902.823,01 (dois milhões, novecentos e dois mil oitocentos e vinte e três reais e um centavo)
Art. 2º Fica revogado o inciso XXIX do art. 1º da Portaria nº 1.212, de 27 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 231, na data de 29 de novembro de 2019, Seção 1.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

PORTARIA Nº 374, DE 27 DE MAIO DE 2020

Dá publicidade a resultado de análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 50 do Anexo I do Decreto n.º 9.795, de 17 de maio de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.816, de 31 de maio de 2019; considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamenta o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); e o art. 100 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a necessidade de publicação do resultado da análise da prestação de contas relativas aos projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); resolve :
Art. 1º Publicar o seguinte resultado da análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).
Razão Social: Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas do Paraná
CNPJ: 79.698.643/0001-00
Município/UF: Curitiba/PR
Título do projeto: Estudo da doença residual mínima por citometria de fluxo de alta sensibilidade em pacientes com leucemia aguda e seu impacto no transplante de células-tronco hematopoéticas.
Órgão responsável pela análise: Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde (SCTIE/MS)
Tipo de análise: execução física
Período analisado: exercício de 2018
Processo NUP: 25000.055356/2015-04
Embasamento: PARECER TÉCNICO Nº 46/2020-COPP/CGFPS/DECIT/SCTIE/MS (SEI 0014552545)
Resultado: APROVADO
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO

DESPACHO Nº 37, DE 27 MAIO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 21 de agosto de 2019, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, resolve:
1. Fica aprovada, a partir da publicação deste Despacho, a seguinte solicitação de readequação da rede física do SUS:
PROCESSO NUP: 25000.206009/2019-71
MUNICÍPIO: VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE
ESTABELECIMENTO ORIGINALMENTE PACTUADO: Unidade de Pronto Atendimento - UPA Porte II (Proposta SISMOB nº 11049.8550001/12-003)
READEQUAÇÃO SOLICITADA: Ambulatório
DECISÃO: READEQUAÇÃO APROVADA.
EMBASAMENTO: NOTA TÉCNICA Nº 141/2020-CQIS/CGES/DESID/SE/MS

PEDRO GERALDO PINHEIRO DOS SANTOS

DESPACHO Nº 38, DE 27 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 21 de agosto de 2019, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, resolve:
1. Fica aprovada, a partir da publicação deste Despacho, a seguinte solicitação de readequação da rede física do SUS:
PROCESSO NUP: 25000.195888/2019-07
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP
ESTABELECIMENTO ORIGINALMENTE PACTUADO: Unidade Básica de Saúde - UBS Jardim dos Lagos (Proposta SISMOB nº 113474770001/14-013)
READEQUAÇÃO SOLICITADA: Unidade de Vigilância em Saúde
DECISÃO: READEQUAÇÃO APROVADA.
EMBASAMENTO: NOTA TÉCNICA Nº 73/2020-CQIS/CGES/DESID/SE/MS

PEDRO GERALDO PINHEIRO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

PORTARIA Nº 35, DE 28 DE MAIO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, e considerando a Portaria nº 354/2020/SE/MS, de 08 de Maio de 2020, que altera a Portaria nº 1027/2019/SE/MS, de 15 de Outubro de 2019, que institui, no âmbito do Ministério da Saúde, Força Tarefa de Ressarcimento - FTR , com a finalidade de cumprir as determinações deliberadas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, nos Acórdãos nºs 3.007/2018 e 1.297/2019, ambos proferidos pelo Plenário, nos autos do TC 040.876/2018-7, resolve:
Art. 1º Fica delegada ao Diretor do Departamento de Saúde da Família ou substituto legal, com vistas a assegurar maior celeridade as ações, para que subscreva os atos e procedimentos previstos nos incisos III, IV, V, VI, VII e IX do Art. 2º da Portaria nº 1027/2019/SE/MS, nos termos da redação dada ao § 1º do Art. 3º da Portaria nº 1027/2019/SE/MS, por meio da Portaria nº 354/2020/SE/MS, de 08 de Maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELA DE CARVALHO RIBEIRO



PORTARIA Nº 36, DE 28 DE MAIO DE 2020

Altera o Anexo da Portaria nº 49/SGTES/MS, de 3 de abril de 2019, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

A SECRETÁRIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 9795, de 17 de maio de 2019, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:
Art. 1º O Anexo da Portaria nº 49/SGTES/MS, de 3 de abril de 2019, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELA DE CARVALHO RIBEIRO

ANEXO				
PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.009123/2019-55	RENATO MATSUI GARRIDO OHASHI	1301005	AM	Parintins

PORTARIA Nº 37, DE 28 DE MAIO DE 2020

Altera o Anexo da Portaria nº 49/SGTES/MS, de 3 de abril de 2019, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

A SECRETÁRIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 9795, de 17 de maio de 2019, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:
Art. 1º O Anexo da Portaria nº 49/SGTES/MS, de 3 de abril de 2019, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELA DE CARVALHO RIBEIRO

ANEXO				
PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.011407/2019-10	ROSICLEIDE PAULA DE MELO RENERO	1301061	AM	Nova Olinda do Norte/AM

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 457, DE 28 DE MAIO DE 2020

Altera a Resolução Normativa - RN nº 428, de 07 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde no âmbito da Saúde Suplementar, para regulamentar a cobertura obrigatória e a utilização de testes diagnósticos para a infecção pelo Coronavírus (COVID-19).

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em vista do que dispõe o § 4º do art. 10 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998; o inciso III do art. 4º e inciso II do art. 10, ambos da Lei nº 9.661, de 28 de janeiro de 2000; e a alínea "a" do inciso II do art. 30 da Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017; em reunião realizada em 27 de maio de 2020, adotou a seguinte Resolução Normativa - RN e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação
Art. 1º A presente Resolução altera a Resolução Normativa - RN nº 428, de 07 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde no âmbito da Saúde Suplementar, para regulamentar a utilização de testes diagnósticos para infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º O Anexo I da RN nº 428, de 2017, passa a vigorar acrescido dos seguintes itens:
I - Procalcitonina, dosagem, conforme Anexo desta Resolução;
II - Pesquisa rápida para Influenza A e B, conforme Anexo desta Resolução;
III - PCR em tempo real para Influenza A e B, conforme Anexo desta Resolução;

IV - Pesquisa rápida para Vírus Sincicial Respiratório, conforme Anexo desta Resolução; e
V - PCR em tempo real para Vírus Sincicial Respiratório, conforme Anexo desta Resolução.
Art. 3º O Anexo II da RN nº 428, de 2017, passa a vigorar acrescido dos itens:
I - Item c na DUT do procedimento Dímero-D, conforme Anexo desta Resolução;
II - Procalcitonina, dosagem, conforme Anexo desta Resolução;
III - Pesquisa rápida para Influenza A e B, conforme Anexo desta Resolução;
IV - PCR em tempo real para Influenza A e B, conforme Anexo desta Resolução;
V - Pesquisa rápida para Vírus Sincicial Respiratório, conforme Anexo desta Resolução; e
VI - PCR em tempo real para Vírus Sincicial Respiratório, conforme Anexo desta Resolução.
Art. 4º O Anexo I, que lista os procedimentos e eventos de cobertura mínima obrigatória, respeitando-se a segmentação contratada, e o Anexo II, que apresenta as Diretrizes de Utilização - DUT para cobertura de procedimentos na saúde suplementar, passam a vigorar com as alterações do Anexo desta RN.
Parágrafo único. O Anexo desta RN estará disponível para consulta e cópia no site institucional da ANS na internet - www.ans.gov.br.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCARABEL

PORTARIA Nº 192, DE 25 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a delegação de competência a servidores para desempenho da função de Autoridade Superior no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) no âmbito da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR-ANS, designado pela Portaria nº 1202/GM, de 3 junho de 2019, publicada no DOU de 12 de junho de 2019 e Portaria nº 10.651/ANS de 19 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 20 de dezembro de 2019, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do art. 11 da Lei n.º 9.961, de 28 de janeiro de 2000 e o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.327, de 5 de janeiro de 2000.
Considerando o disposto na letra c do inciso II e, parágrafo 2º, art. 3º, da Lei n.º 13.848, de 25 de junho de 2019, publicada no DOU de 26 de junho de 2019 e a Instrução Normativa n.º 03/2015, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:
Art. 1º. Delegar competência aos servidores ocupantes dos cargos listados abaixo, para atuarem como Autoridade Superior, no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, na concessão de passagens e diárias nacionais, em deslocamentos a serviço de servidores e colaboradores eventuais na ANS:

CARGO	UNIDADE
DIRETOR DE GESTÃO DIRETOR-ADJUNTO DE GESTÃO GERENTE-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DIGES
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL DIRETOR-ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL GERENTE DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E CONTRATUALIZAÇÃO COM PRESTADORES	DIDES
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DIRETOR-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO GERENTE-GERAL DE OPERAÇÕES FISCALIZATÓRIAS	DIFIS
DIRETOR DE NORMAS E HABILITAÇÃO DAS OPERADORAS DIRETOR-ADJUNTO DE NORMAS E HABILITAÇÃO DAS OPERADORAS GERENTE-GERAL DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL E DE REGIMES DE RESOLUÇÃO	DIOPE
DIRETOR DE NORMAS E HABILITAÇÃO DOS PRODUTOS DIRETOR-ADJUNTO DE NORMAS E HABILITAÇÃO DOS PRODUTOS GERENTE-GERAL DE REGULAÇÃO DA ESTRUTURA DOS PRODUTOS	DIPRO
SECRETÁRIO GERAL CHEFE DE GABINETE	PRESI

Art. 2º A delegação de que trata o art. 1º abrange as seguintes hipóteses:
I - quando a reserva dos trechos e emissão de bilhetes não observarem o prazo de antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista de partida;
II - deslocamento efetuado por servidor(a) que não prestou contas de viagem anteriormente realizada;
III - deslocamento de servidor (a) por prazo superior a 10 (dez) dias contínuos.
Art. 3º Cabe, exclusivamente, ao Diretor Presidente da ANS ou a seu substituto legalmente investido, autorizar, como Autoridade Superior no SCDP, as despesas com diárias e passagens em deslocamentos de servidores e demais colaboradores, nas seguintes hipóteses:
I - mais de 40 (quarenta) diárias intercaladas por servidor no ano;
II - deslocamento de mais de 10 (dez) pessoas para o mesmo evento;
III- deslocamento para viagens internacionais.
Art. 4º. A delegação prevista nesta norma terá vigência até o termo final do mandato do Diretor-Presidente Substituto, sendo vedada a subdelegação.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCARABEL

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

DESPACHO Nº 88, DE 28 DE MAIO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Circuito Deliberativo CD-DN nº 429/2020, de 20 de maio de 2020, com fundamento no art. 15, VI, da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao art. 53, IX, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e visando ao adequado cumprimento da Lei nº 13.411, de 28 de dezembro de 2016, bem como diante do grande acervo de recursos protocolados antes da vigência da Lei retrocitada, resolve prorrogar por até noventa dias, nos termos do art. 15, §§ 4º e 5º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o prazo para publicação de decisão referente aos recursos administrativos listados abaixo.

Recorrente: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 08.157.293/0001-27
Processo: 25351.163454/2017-01
Expediente: 0527461/20-3
Data do Protocolo: 19/02/2020
Prazo máximo para decisão: 17/08/2020
Recorrente: SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 61.286.647/0001-16
Processo: 25351.842513/2018-79
Expediente: 0529733/20-8
Data do Protocolo: 19/02/2020
Prazo máximo para decisão: 17/08/2020
Recorrente: RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 73.663.650/0001-90
Processo: 25351.326771/2014-16
Expediente: 0830757/20-1
Data do Protocolo: 18/03/2020
Prazo máximo para decisão: 14/09/2020
Recorrente: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 10.588.595/0010-92
Processo: 25351.708407/2014-63
Expediente: 1142774/20-4
Data do Protocolo: 14/04/2020
Prazo máximo para decisão: 11/10/2020
Recorrente: SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A.
CNPJ: 04.099.395/0001-82
Processo: 25991.009440/79
Expediente: 1129203/20-2
Data do Protocolo: 13/04/2020
Prazo máximo para decisão: 10/10/2020
Recorrente: IMEC - INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS CUSTÓDIA LTDA
CNPJ: 08.055.634/0001-53
Processo: 25351.846644/2018-25
Expediente: 1066169/20-7
Data de Protocolo: 06/04/2020
Prazo máximo para decisão: 03/10/2020
Recorrente: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.
CNPJ: 60.665.981/0001-18
Processo: 25351.131270/2020-64
Expediente: 1234361/20-7
Data de Protocolo: 20/04/2020
Prazo máximo para decisão: 17/10/2020
Recorrente: DROGARIA SÃO JORGE DE BARRETOS LTDA
CNPJ: 01.369.356/0001-60
Processo: 25351.456548/2014-65
Expediente: 0895100/20-4
Data do Protocolo: 25/03/2020
Prazo máximo para decisão: 21/09/2020
Recorrente: FARMÁCIA GUARANI LTDA
CNPJ: 33.540.718/0001-20
Processo: 25351.671986/2019-66
Expediente: 0711485/20-8
Data do Protocolo: 09/03/2020
Prazo máximo para decisão: 05/09/2020
Recorrente: AGNALDO F. BASSO
CNPJ: 35.239.450/0001-16
Processo: 25351.073997/2020-10
Expediente: 0842451/20-9
Data do Protocolo: 20/03/2020
Prazo máximo para decisão: 16/09/2020
Recorrente: AGNALDO F. BASSO
CNPJ: 35.239.450/0001-16
Processo: 25351.073997/2020-10
Expediente: 0842479/20-9
Data do Protocolo: 20/03/2020
Prazo máximo para decisão: 16/09/2020
Recorrente: DNG TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.598.197/0004-22
Processo: 25351.185131/2020-51
Expediente: 1048467/20-1
Data do Protocolo: 03/04/2020
Prazo máximo para decisão: 30/09/2020
Recorrente: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 01.449.930/0006-02
Processo: 25351.362716/2020-09
Expediente: 1426807/20-8
Data do Protocolo: 07/05/2020
Prazo máximo para decisão: 03/11/2020
Recorrente: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO
CNPJ: 62.779.145/0001-90
Processo: 25759.201488/2020-19
Expediente: 1143256/20-0
Data do Protocolo: 15/04/2020
Prazo máximo para decisão: 12/10/2020
Recorrente: PIRES FARMA EIRELI
CNPJ: 32.005.868/0001-70
Processo: 25351.181412/2020-34
Expediente: 0980848/20-5
Data do Protocolo: 01/04/2020
Prazo máximo para decisão: 28/09/2020
Recorrente: PIRES FARMA EIRELI
CNPJ: 32.005.868/0001-70
Processo: 25351.181412/2020-34
Expediente: 0988519/20-6
Data do Protocolo: 02/04/2020
Prazo máximo para decisão: 29/09/2020
Recorrente: CPMH - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 13.532.259/0001-25
Processo: 25351.265926/2020-41

Expediente: 1225318/20-3
Data do Protocolo: 21/04/2020
Prazo máximo para decisão: 18/10/2020
Recorrente: IMPLAMED-IMPLANTES ESPECIALIZADOS COM IMPOR E EXPOR LTDA
CNPJ: 57.146.607/0001-00
Processo: 25351.356175/2019-38
Expediente: 1062829/20-4
Data do Protocolo: 08/04/2020
Prazo máximo para decisão: 05/10/2020
Recorrente: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 21.681.325/0001-57
Processo: 25351.401334/2017-02
Expediente: 1079482/20-4
Data do Protocolo: 07/04/2020
Prazo máximo para decisão: 04/10/2020
Recorrente: DROGARIA ULTRA ARUA EIRELI
CNPJ: 36.009.863/0001-77
Processo: 25351.100604/2020-58
Expediente: 0883989/20-1
Data do Protocolo: 24/03/2020
Prazo máximo para decisão: 20/09/2020
Recorrente: NAMUDRI COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITARES EIRELI
CNPJ: 07.381.075/0001-09
Processo: 25351.023647/2020-11
Expediente: 0751279/20-1
Data do Protocolo: 11/03/2020
Prazo máximo para decisão: 07/09/2020
Recorrente: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. E IND. DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 63.067.904/0005-88
Processo: 25351.657486/2019-11
Expediente: 3610163/19-0
Data do Protocolo: 30/12/2019
Prazo máximo para decisão: 27/06/2020
Recorrente: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 19.570.720/0001-10
Processo: 25351.616338/2019-47
Expediente: 3511834/19-2
Data do Protocolo: 18/12/2019
Prazo máximo para decisão: 15/06/2020
Recorrente: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
CNPJ: 17.159.229/0001-76
Processo: 25351.653476/2019-15
Expediente: 3474719/19-2
Data do Protocolo: 13/12/2019
Prazo máximo para decisão: 10/06/2020
Recorrente: LABORATÓRIOS BAGÓ DO BRASIL S.A.
CNPJ: 04.748.181/0009-47
Processo: 25351.780888/2018-38
Expediente: 0519397/20-7
Data do Protocolo: 19/02/2020
Prazo máximo para decisão: 17/08/2020
Recorrente: SET MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 13.710.069/0001-50
Processo: 25351.711260/2019-73
Expediente: 0157909/20-4
Data do Protocolo: 16/01/2020
Prazo máximo para decisão: 14/07/2020
Recorrente: UPSIDE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.705.501/0001-27
Processo: 25351.719400/2019-51
Expediente: 0631727/20-8
Data do Protocolo: 28/02/2020
Prazo máximo para decisão: 26/08/2020
Recorrente: DER HECK MED SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.877.585/0001-37
Processo: 25351.106571/2020-50
Expediente: 0528415/20-5
Data do Protocolo: 20/02/2020
Prazo máximo para decisão: 18/08/2020
Recorrente: JEANE MORAIS DA CUNHA ME
CNPJ: 34.510.548/0001-01
Processo: 25351.611415/2019-72
Expediente: 0633077/20-1
Data do Protocolo: 02/03/2020
Prazo máximo para decisão: 29/08/2020
Recorrente: DNG TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.598.197/0004-22
Processo: 25351.185245/2020-09
Expediente: 1038873/20-7
Data do Protocolo: 03/04/2020
Prazo máximo para decisão: 30/09/2020
Recorrente: ALIANZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 03.982.695/0001-42
Processo: 25351.012304/2020-12
Expediente: 713355/20-3
Data do Protocolo: 06/03/2020
Prazo máximo para decisão: 02/09/2020
Recorrente: DROGAMIGA LTDA
CNPJ: 01.591.101/0001-47
Processo: 25351.681762/2019-62
Expediente: 0834888/20-0
Data do Protocolo: 19/03/2020
Prazo máximo para decisão: 15/09/2020
Recorrente: ANOVA TRADE IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 11.686.115/0001-06
Processo: 25351.072897/2020-76
Expediente: 0922873/20-0
Data do Protocolo: 27/03/2020
Prazo máximo para decisão: 23/09/2020
Recorrente: CONNECTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.581.264/0001-37
Processo: 25351.200012/2020-35
Expediente: 1006161/20-4
Data do Protocolo: 03/04/2020
Prazo máximo para decisão: 30/09/2020
Recorrente: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A
CNPJ: 61.190.096/0001-92
Processo: 25351.200913/2020-27
Expediente: 1076731/20-2
Data do Protocolo: 06/04/2020
Prazo máximo para decisão: 03/10/2020
Recorrente: INP INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 17.979.609/0001-57
Processo: 25351.419006/2018-35
Expediente: 0950999/20-2
Data do Protocolo: 12/02/2020



Prazo máximo para decisão: 10/08/2020
Recorrente: DROGARIA ULTRA MAUA EIRELI
CNPJ: 35.814.192/0001-54
Processo: 25351.156613/2020-01
Expediente: 0884318/20-0
Data do Protocolo: 24/03/2020
Prazo máximo para decisão: 20/09/2020
Recorrente: PROTEÍNAS MS LTDA
CNPJ: 06.315.254/0001-85
Processo: 25351.026627/2020-93
Expediente: 603545/20-1
Data do Protocolo: 27/02/2020
Prazo máximo para decisão: 25/08/2020
Recorrente: FILADÉLFIA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 02.626.777/0001-91
Processo: 25351.042302/2014-18
Expediente: 0845660/20-7
Data do Protocolo: 20/03/2020
Prazo máximo para decisão: 16/09/2020
Recorrente: BAYER S.A.
CNPJ: 18.459.628/0001-15
Processo: 25351.143065/2020-41
Expediente: 0670226/20-1
Data do Protocolo: 05/03/2020
Prazo máximo para decisão: 01/09/2020
Recorrente: R. GONÇALVES SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 05.389.365/0001-73
Processo: 25351.270290/2020-50
Expediente: 1129372/20-1
Data do Protocolo: 14/04/2020
Prazo máximo para decisão: 11/10/2020
Recorrente: R. GONÇALVES SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 05.389.365/0001-73
Processo: 25351.270259/2020-19
Expediente: 1129374/20-8
Data do Protocolo: 14/04/2020
Prazo máximo para decisão: 11/10/2020
Recorrente: R. GONÇALVES SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 05.389.365/0001-73
Processo: 25351.270257/2020-20
Expediente: 1129370/20-5
Data do Protocolo: 14/04/2020
Prazo máximo para decisão: 11/10/2020
Recorrente: UPPER TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 11.599.956/0001-78
Processo: 25351.265119/2020-29
Expediente: 1167841/20-1
Data do Protocolo: 16/04/2020
Prazo máximo para decisão: 13/10/2020
Recorrente: ARTMÉDICA - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.950.712/0001-60
Processo: 25351.058222/2020-14
Expediente: 0740933/20-8
Data do Protocolo: 11/03/2020
Prazo máximo para decisão: 07/09/2020
Recorrente: UPPER TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 11.599.956/0001-78
Processo: 25351.265097/2020-05
Expediente: 1167843/20-7
Data do Protocolo: 16/04/2020
Prazo máximo para decisão: 13/10/2020
Recorrente: UPPER TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 11.599.956/0001-78
Processo: 25351.265118/2020-84
Expediente: 1165813/20-4
Data do Protocolo: 16/04/2020
Prazo máximo para decisão: 13/10/2020
Recorrente: UPPER TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 11.599.956/0001-78
Processo: 25351.265096/2020-52
Expediente: 1167839/20-9
Data do Protocolo: 16/04/2020
Prazo máximo para decisão: 13/10/2020
Recorrente: UPPER TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 11.599.956/0001-78
Processo: 25351.265105/2020-13
Expediente: 1167837/20-2
Data do Protocolo: 16/04/2020
Prazo máximo para decisão: 13/10/2020
Recorrente: AVON INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 00.680.516/0001-24
Processo: 25351.143199/2020-62
Expediente: 0796648/20-2
Data do Protocolo: 16/03/2020
Prazo máximo para decisão: 09/09/2020
Recorrente: SANTA FÉ TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 39.790.845/0001-63
Processo: 25351.044804/2020-13
Expediente: 0740937/20-1
Data do Protocolo: 11/03/2020
Prazo máximo para decisão: 07/09/2020
Recorrente: TCP COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 04.291.824/0001-19
Processo: 25759.070831/2020-69
Expediente: 0670206/20-6
Data do Protocolo: 05/03/2020
Prazo máximo para decisão: 01/09/2020
Recorrente: BHIO SUPPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 73.297.509/0001-11
Processo: 25351.670138/2017-78
Expediente: 3507957/19-1
Data do Protocolo: 19/12/2019
Prazo máximo para decisão: 16/06/2020
Recorrente: ELOHIM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.092.116/0001-57
Processo: 25351.197588/2020-16
Expediente: 1065023/20-7
Data do Protocolo: 06/04/2020
Prazo máximo para decisão: 03/10/2020
Recorrente: ARGOSLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 09.377.976/0001-52
Processo: 25351.246730/2020-58
Expediente: 1200300/20-3
Data do Protocolo: 19/04/2020
Prazo máximo para decisão: 16/10/2020
Recorrente: FIRST S.A.

CNPJ: 00.802.235/0007-92
Processo: 25351.102729/2020-12
Expediente: 1249274/20-4
Data do Protocolo: 23/04/2020
Prazo máximo para decisão: 20/10/202
Recorrente: ERBA DIAGNOSTICS BRAZIL, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 32.190.515/0001-98
Processo: 25351.232537/2020-30
Expediente: 1237323/20-1
Data do Protocolo: 22/04/2020
Prazo máximo para decisão: 19/10/2020
Recorrente: ERBA DIAGNOSTICS BRAZIL, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 32.190.515/0001-98
Processo: 25761.231758/2020-69
Expediente: 1237325/20-7
Data do Protocolo: 22/04/2020
Prazo máximo para decisão: 19/10/2020
Recorrente: STRYKER DO BRASIL LTDA
CNPJ: 02.966.317/0002-93
Processo: 25351.164972/2020-24
Expediente: 1322261/20-9
Data do Protocolo: 29/04/2020
Prazo máximo para decisão: 26/10/2020
Recorrente: LBS LABORASA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
CNPJ: 55.227.789/0003-71
Processo: 25351.807834/2018-27
Expediente: 0898202/20-5
Data do Protocolo: 25/03/2020
Prazo máximo para decisão: 21/09/2020
Recorrente: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
CNPJ: 17.159.229/0001-76
Processo: 25351.614477/2019-36
Expediente: 1129206/20-7
Data do Protocolo: 13/04/2020
Prazo máximo para decisão: 10/10/2020
Recorrente: EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 01.784.792/0001-03
Processo: 25351.087870/2020-88
Expediente: 1064559/20-4
Data do Protocolo: 06/04/2020
Prazo máximo para decisão: 03/10/2020
Recorrente: ERBA DIAGNOSTICS BRAZIL, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 32.190.515/0001-98
Processo: 25761.231760/2020-38
Expediente: 1237332/20-0
Data do Protocolo: 22/04/2020
Prazo máximo para decisão: 19/10/2020
Recorrente: GRAZIE TE SOUZA DE MELO NUNES ME
CNPJ: 19.646.781/0001-14
Processo: 25351.614173/2018-98
Expediente: 3372519/19-5
Data do Protocolo: 05/12/2019
Prazo máximo para decisão: 03/06/2020
Recorrente: LUCIPHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 05.076.414/0001-18
Processo: 25351.702641/2019-61
Expediente: 0512790/20-4
Data do Protocolo: 19/02/2020
Prazo máximo para decisão: 17/08/2020
Recorrente: DIAGMASTER CIENTÍFICA LTDA
CNPJ: 09.322.796/0001-73
Processo: 25351.242178/2020-29
Expediente: 1379252/20-1
Data do Protocolo: 04/05/2020
Prazo máximo para decisão: 31/10/2020
Recorrente: HELIANTO FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 04.506.487/0001-30
Processo: 25351.211282/2017-23
Expediente: 3522070/19-8
Data do Protocolo: 19/12/2019
Prazo máximo para decisão: 16/06/2020
Recorrente: GRAZIE TE SOUZA DE MELO NUNES ME
CNPJ: 19.646.781/0001-14
Processo: 25351.786778/2018-80
Expediente: 3371963/19-2
Data do Protocolo: 05/12/2019
Prazo máximo para decisão: 02/06/2020
Recorrente: GRAZIE TE SOUZA DE MELO NUNES ME
CNPJ: 19.646.781/0001-14
Processo: 25351.605832/2018-03
Expediente: 3372010/19-0
Data do Protocolo: 05/12/2019
Prazo máximo para decisão: 02/06/2020
Recorrente: GRAZIE TE SOUZA DE MELO NUNES ME
CNPJ: 19.646.781/0001-14
Processo: 25351.503394/2019-12
Expediente: 3372588/19-8
Data do Protocolo: 05/12/2019
Prazo máximo para decisão: 02/06/2020
Recorrente: GRAZIE TE SOUZA DE MELO NUNES ME
CNPJ: 19.646.781/0001-14
Processo: 25351.350622/2019-45
Expediente: 3372596/19-9
Data do Protocolo: 05/12/2019
Prazo máximo para decisão: 02/06/2020
Recorrente: GABBIA BIOTECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO EIRELI - ME
CNPJ: 26.734.448/0001-22
Processo: 25351.161007/2019-66
Expediente: 1260722/20-3
Data do Protocolo: 23/04/2020
Prazo máximo para decisão: 20/10/2020
Recorrente: BIOBLASTI INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIOMATERIAIS E PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 23.146.163/0001-82



Processo: 25351.836683/2018-14
Expediente: 3353073/19-4
Data do Protocolo: 04/12/2019
Prazo máximo para decisão: 01/06/2020
Recorrente: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 56.998.701/0001-16
Processo: 25351.609355/2015-72
Expediente: 0544194/20-9
Data do Protocolo: 21/02/2020
Prazo máximo para decisão: 19/08/2020
Recorrente: ECOMAX DO ABC FABRICAÇÃO DE DETERGENTES LTDA
CNPJ: 05.379.927/0001-06
Processo: 25351.496306/2019-19
Expediente: 3397879/19-4
Data do Protocolo: 06/12/2019
Prazo máximo para decisão: 03/06/2020
Recorrente: CARDIO MEDICAL INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 22.616.357/0001-31
Processo: 25351.602890/2018-77
Expediente: 1052290/20-5
Data do Protocolo: 07/04/2020
Prazo máximo para decisão: 04/10/2020
Recorrente: FORT QUÍMICA LTDA
CNPJ: 05.109.805/0001-91
Processo: 25351.058839/2013-28
Expediente: 3361468/19-7
Data do Protocolo: 04/12/2019
Prazo máximo para decisão: 01/06/2020
Recorrente: NESTLÉ BRASIL LTDA
CNPJ: 60.409.075/0001-52
Processo: 25351.063660/2019-61
Expediente: 3550207/19-1
Data do Protocolo: 23/12/2019
Prazo máximo para decisão: 20/06/2020
Recorrente: GRAZIE TE SOUZA DE MELO NUNES ME
CNPJ: 19.646.781/0001-14
Processo: 25351.356735/2019-54
Expediente: 3372594/19-2
Data do Protocolo: 05/12/2019
Prazo máximo para decisão: 02/06/2020
Recorrente: UNA MEDIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 32.247.380/0001-50
Processo: 25351.211999/2020-13
Expediente: 1294415/20-7
Data do Protocolo: 27/04/2020
Prazo máximo para decisão: 24/10/2020
Recorrente: FARMOQUÍMICA S.A.
CNPJ: 33.349.473/0001-58
Processo: 25351.467893/2015-14
Expediente: 1052897/20-7
Data do Protocolo: 07/04/2020
Prazo máximo para decisão: 04/10/2020
Recorrente: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ: 49.324.221/0001-04
Processo: 25351.422919/2019-10
Expediente: 1264736/20-5
Data do Protocolo: 24/04/2020
Prazo máximo para decisão: 21/10/2020
Recorrente: LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 05.044.984/0001-26
Processo: 25351.381892/2019-06
Expediente: 1133375/20-8
Data do Protocolo: 14/04/2020
Prazo máximo para decisão: 11/10/2020
Recorrente: KASMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 19.006.720/0001-92
Processo: 25351.702730/2019-16
Expediente: 0873938/20-2
Data do Protocolo: 23/03/2020
Prazo máximo para decisão: 19/09/2020
Recorrente: DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 01.057.428/0001-33
Processo: 25351.708893/2012-25
Expediente: 0996348/20-1
Data do Protocolo: 02/04/2020
Prazo máximo para decisão: 29/09/2020
Recorrente: COLLECT IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 53.452.157/0001-14
Processo: 25351.003751/02-73
Expediente: 0830812/20-8
Data do Protocolo: 19/03/2020
Prazo máximo para decisão: 15/09/2020
Recorrente: ADAMA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.290.510/0001-76
Processo: 25351.098204/2011-13
Expediente: 0925517/20-8
Data do Protocolo: 27/03/2020
Prazo máximo para decisão: 23/09/2020
Recorrente: PRATIXIA DERMATO SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 82.466.434/0001-46
Processo: 25351.077292/2020-71
Expediente: 0871243/20-3
Data do Protocolo: 23/03/2020
Prazo máximo para decisão: 19/09/2020
Recorrente: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
CNPJ: 01.645.409/0001-28
Processo: 25351.564874/2019-06
Expediente: 1398258/20-3
Data do Protocolo: 05/05/2020
Prazo máximo para decisão: 01/11/2020
Recorrente: BASTON INDÚSTRIA DE AEROSSOIS LTDA
CNPJ: 05.855.974/0001-70
Processo: 25351.627666/2019-79
Expediente: 0076275/20-0
Data do Protocolo: 08/01/2020
Prazo máximo para decisão: 06/07/2020
Recorrente: CPMH - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 13.532.259/0001-25
Processo: 25351.215898/2020-11
Expediente: 1237518/20-7
Data do Protocolo: 22/04/2020
Prazo máximo para decisão: 19/10/2020
Recorrente: MJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 24.752.361/0001-52
Processo: 25351.709429/2019-25
Expediente: 0675114/20-8

Data do Protocolo: 05/03/2020
Prazo máximo para decisão: 01/09/2020
Recorrente: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
CNPJ: 08.183.359/0001-53
Processo: 25351.662908/2019-71
Expediente: 1217051/20-1
Data do Protocolo: 20/04/2020
Prazo máximo para decisão: 17/10/2020
Recorrente: DOMINUS QUÍMICA LTDA
CNPJ: 07.694.393/0001-20
Processo: 25351.581252/2019-96
Expediente: 0088237/20-2
Data do Protocolo: 09/01/2020
Prazo máximo para decisão: 07/07/2020
Recorrente: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
CNPJ: 01.645.409/0001-28
Processo: 25351.564809/2019-07
Expediente: 1398383/20-1
Data do Protocolo: 05/05/2020
Prazo máximo para decisão: 01/11/2020
Recorrente: SEAT MOBILE DO BRASIL IND. COM. DE CADEIRA DE RODAS LTDA/ME
CNPJ: 09.539.266/0001-81
Processo: 25351.435279/2016-08
Expediente: 1050756/20-6
Data do Protocolo: 07/04/2020
Prazo máximo para decisão: 04/10/2020
Recorrente: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
CNPJ: 08.183.359/0001-53
Processo: 25351.403559/2013-19
Expediente: 1231468/20-3
Data do Protocolo: 22/04/2020
Prazo máximo para decisão: 19/10/2020
Recorrente: DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 09.370.244/0001-30
Processo: 25351.918005/2018-79
Expediente do Recurso: 0960509
Data do Protocolo: 31/03/2020
Prazo máximo para decisão: 27/09/2020
Recorrente: P.A SONORIZAÇÃO EIRELI
CNPJ: 09.040.367/0001-03
Processo: 25351.908453/2019-45
Expediente do Recurso: 0969203
Data do Protocolo: 02/04/2020
Prazo máximo para decisão: 29/09/2020
Recorrente: INOVE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 12.778.433/0001-51
Processo: 25351.515088/2016-58
Expediente do Recurso: 0856603
Data do Protocolo: 18/12/2019
Prazo máximo para decisão: 15/06/2020
Recorrente: CHIESI FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 61.363.032/0001-46
Processo: 25351.199964/2002-17
Expediente do Recurso: 1079453/20-1
Data do Protocolo: 07/04/2020
Prazo máximo para decisão: 04/10/2020
Recorrente: DIFFUCAP - CHEMOBRÁS QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 42.457.796/0001-56
Processo: 25000.028093/97-19
Expediente do Recurso: 1397714/20-8
Data do Protocolo: 04/05/2020
Prazo máximo para decisão: 31/10/2020
Recorrente: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 49.475.833/0001-06
Processo: 25000.007904/90-35
Expediente do Recurso: 1114156/20-5
Data do Protocolo: 09/04/2020
Prazo máximo para decisão: 06/10/2020
Recorrente: VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 30.222.814/0001-31
Processo: 25351.031206/00-32
Expediente do Recurso: 1493974/20-6
Data do Protocolo: 12/05/2020
Prazo máximo para decisão: 08/11/2020
Recorrente: BELFAR LTDA
CNPJ: 18.324.343/0001-77
Processo: 25000.014167/99-47
Expediente do Recurso: 1493985/20-1
Data do Protocolo: 12/05/2020
Prazo máximo para decisão: 08/11/2020
Recorrente: SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
CNPJ: 61.068.755/0001-12
Processo: 25000.000919/97-21
Expediente do Recurso: 1174103/20-1
Data do Protocolo: 15/04/2020
Prazo máximo para decisão: 12/10/2020
Recorrente: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 49.475.833/0001-06
Processo: 25000.028898/96-18
Expediente do Recurso: 1470813/20-2
Data do Protocolo: 08/05/2020
Prazo máximo para decisão: 04/11/2020
Recorrente: EMS S/A
CNPJ: 57.507.378/0003-65
Processo: 25351.785431/2015-41
Expediente do Recurso: 1296072/20-1
Data do Protocolo: 24/04/2020
Prazo máximo para decisão: 21/10/2020
Recorrente: LONZA DO BRASIL ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA
CNPJ: 03.988.220/0001-63
Processo: 25351.124270/2007-31
Expediente do Recurso: 3548268/19-1
Data do Protocolo: 20/12/2019
Prazo máximo para decisão: 17/06/2020

ANTONIO BARRA TORRES
Direetor-Presidente
Substituto



4ª DIRETORIA	
GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	
RESOLUÇÃO-RE Nº 1.705, DE 28 DE MAIO DE 2020	
O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018; considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017, resolve: Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde. Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES	
ANEXO	
Fabricante: Beijing Lepu Medical Technology Co., Ltd Endereço: Building 7-1, No.37 Chaoqian Road, Pequim, 102200, China Solicitante: Unik Comercial Importadora e Exportadora Ltda CNPJ: 13.994.860/0002-10 Autorização de Funcionamento: 8.19.922-6 Expediente: 1592649/20-3 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III. ----- Fabricante: Genrui Biotech Inc. Endereço: 4-10F, Building 3, Geya Technology Park, Guangming District, 518106, Shenzhen, China Solicitante: Ostheon Comércio Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 10.591.513/0001-78 Autorização de Funcionamento: 8.05.747-0 Expediente: 1407410/20-2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos para Diagnóstico de uso In Vitro da Classe III. ----- Fabricante: Genrui Biotech Inc. Endereço: 4-10F, Building 3, Geya Technology Park, Guangming District, 518106, Shenzhen, China Solicitante: VR Medical Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda CNPJ: 04.718.143/0001-94 Autorização de Funcionamento: 8.01.025-1 Expediente: 1378570/20-1 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos para Diagnóstico de uso In Vitro da Classe III. ----- Fabricante: NewScen Coast Bio-Pharmaceutical Co.,Ltd. Endereço: Nº 65, 6th Street Tianjin TEDA, Tianjin, 300457, China Solicitante: Carisma Comercial Ltda. CNPJ: 00.411.210/0001-72 Autorização de Funcionamento: 8.15.562-7 Expediente:1407232/20-7 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III. ----- Fabricante: Zybio Inc. Endereço: Floor 1 to Floor 4, Building 30, No.6 of Taikang Road, Block C of Jianqiao Industrial Park, Dadukou District, 400082- Chongqing, China Solicitante: Silimed - Indústria de Implantes Ltda. CNPJ: 29.503.802/0001-04 Autorização de Funcionamento: 1.01.021-8 Expediente: 1421423/20-1 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.	
RESOLUÇÃO-RE Nº 1.706, DE 28 DE MAIO DE 2020	
O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018; Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º da Resolução de Diretoria Colegiada -RDC nº 346/2020, de 13 de março de 2020, resolve: Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde. Art. 2º A presente certificação terá validade durante a vigência da RDC 346/2020. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES	
ANEXO	
Fabricante: Innovita (Tangshan) Biological Technology Co., Ltd. Endereço: No. 699, Juxin Street, High-tech Industrial Development Zone, Qian'an, 064400, Hebei, China Solicitante: Bonelink Comércio, Serviços, Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. CNPJ: 34.576.368/0001-14 Autorização de Funcionamento: 8.19.895-3 Expediente: 1294582/20-8 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III - Emergência COVID-19	
RESOLUÇÃO-RE Nº 1.707, DE 28 DE MAIO DE 2020	
O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018; considerando a Declaração de Cooperação firmada em 27 de novembro de 2012 entre as Autoridades Regulatórias participantes do Programa de Auditoria Única em Produtos para a Saúde (MDSAP - Medical Device Single Audit Program); considerando o art. 7º da Lei nº9.782, de 26 de janeiro de 1999 alterado pelo art. 128 da Lei nº13.097, de 19 de janeiro de 2015; considerando o parágrafo único do art. 4º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, alterado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 217, de 20 de fevereiro de 2018; considerando o § 1º do art. 15 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017; considerando o parecer da área técnica emitido com base em relatório válido de auditoria realizada por organismo auditor terceiro reconhecido pela Anvisa para realizar auditorias regulatórias em estabelecimentos fabris de Produtos para Saúde; considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve: Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde. Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES	

ANEXO
Fabricante: Fast Track Diagnostics Luxembourg SARL Endereço: 29, Rue Henri Koch, Esch-sur-Alzette, 4354, Luxemburgo Solicitante: Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda CNPJ: 01.449.930/0001-90 Autorização de Funcionamento: 1.03.451-6 Expediente: 1581527/20-9 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.
COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS
RESOLUÇÃO-RE Nº 1.717, DE 28 DE MAIO DE 2020
O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO
ANEXO
CIRUROMA COMERCIAL LTDA ME / 005.515.873/0001-50 25351.053355/2003-01 / 8018331 867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1079295203 25351.053355/2003-01 / 8018331 867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1513386209 ----- UNIAO MED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 037.086.795/0001-02 25351.425678/2020-02 / 8200409 867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1523439208 ----- HEDERA INDUSTRIA DE COSMETICOS EIRELI EPP / 012.578.172/0001-26 25351.141384/2012-37 / 2063231 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1595395205 ----- R. V. ÍMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA / 005.366.444/0001-69 25351.321378/2006-99 / 8032648 867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1581100200 ----- Quantidade total: 5
RESOLUÇÃO-RE Nº 1.718, DE 28 DE MAIO DE 2020
O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO
ANEXO
Gonçalves Express Eireli / 003.963.323/0002-50 25351.415757/2020-05 / 1238603 7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1495173208 ----- TRANSPLEX TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA LTDA / 015.022.154/0001-51 25351.412745/2020-11 / 1238591 7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1485078208 ----- BRASIPORT LOG ARMAZÉNS E TRANSPORTE LTDA / 036.082.037/0001-53 25351.411059/2020-22 / 1238530 761 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1480078201 ----- NBS BRASIL DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA EIRELI / 034.604.409/0001-39 25351.409994/2020-29 / 1238512 704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1478818207 ----- MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 030.754.325/0001-20 25351.381638/2020-33 / 1238298 704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1393373206 ----- TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A / 095.591.723/0081-01 25351.412540/2020-35 / 1238561 7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1484459201 ----- Apk logística e transporte ltda / 001.502.510/0001-20 25351.417455/2020-63 / 1238617 7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1500379205 ----- MULTIPLA HOSPITLAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 019.181.209/0001-27 25351.397386/2020-64 / 1238483 704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1438347201 ----- Ephar-Flow Serviços Analíticos Ltda / 036.130.126/0001-28 25351.416081/2020-69 / 1238466 706 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1496310208 ----- UNIDOCKS ASSESSORIA E LOGÍSTICA DE MATERIAIS LTDA / 000.233.065/0025-54 25351.421878/2020-88 / 1238634 7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1513179203



onmed distribuidora de medicamentos eireli / 034.707.920/0001-66
25351.212677/2020-91 / 1238557
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1129178208

PATRUS TRANSPORTES LTDA / 017.463.456/0013-24
25351.422076/2020-95 / 1238621
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1513780205

Quantidade total: 12

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.719, DE 28 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

LABORATORIO DE LABIOS INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA / 035.298.904/0001-20
25351.421962/2020-00 / 4020418
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1513292207

LAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA / 035.474.953/0001-76
25351.412636/2020-01 / 3094066
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1484781207

UNIAO MED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 037.086.795/0001-02
25351.425678/2020-02 / 8200409
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1523360200

BRASIORT LOG ARMAZÉNS E TRANSPORTE LTDA / 036.082.037/0001-53
25351.411086/2020-03 / 8200321
855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 1480104203

WEG DRIVES & CONTROLS - AUTOMAÇÃO LTDA / 014.309.992/0001-48
25351.474031/2020-04 / 8200521
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 1674415202

ROTA SUL HOSPITALAR LTDA / 004.353.505/0001-90
25351.416197/2020-06 / 4020331
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1496606209

HEALTH TECH SAUDE E TECNOLOGIA EIRELI / 009.002.747/0001-53
25351.409950/2020-07 / 8200275
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1478552208

RAWELL QUÍMICA EIRELI / 008.400.893/0001-74
25351.247580/2020-08 / 4020253
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1326291202

PRAIANA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 082.858.903/0008-49
25351.417391/2020-09 / 8200461
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1500390206

TRANSPLEX TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA LTDA / 015.022.154/0001-51
25351.412680/2020-11 / 3094070
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1484984204

ADATA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI / 017.260.799/0001-58
25351.397339/2020-11 / 3093975
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1438185201

Gladis Rosana Nunes Nachtigall-ME / 097.218.275/0001-38
25351.435540/2020-11 / 3094049
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1556247206

VIA IMPORTER COMÉRCIO EXTERIOR S.A. / 003.273.227/0002-80
25351.422049/2020-12 / 8200200
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1642142206
25351.422049/2020-12 / 8200200
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1513717201

DINALMA RIBEIRO PORTO MORATELLI / 022.164.272/0001-60
25351.197563/2020-12 / 3094052
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1142793201

MERCAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS EIRELI / 031.367.938/0001-78
25351.410096/2020-13 / 3094021
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1479126209

UNIVERSAL QUIMICA LTDA EPP / 003.794.560/0001-53
25351.412625/2020-13 / 3093884
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1484567209

PATRUS TRANSPORTES LTDA / 017.463.456/0013-24
25351.421912/2020-14 / 8200488
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1513155206

Lifegen Comercio de Cosmetico Ltda / 009.616.409/0001-01
25351.435115/2020-14 / 4020392
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1554422202

S.S.C- COMERCIO E DISTRIBUICAO DE COSMETICOS LTDA / 008.836.409/0001-54
25351.381656/2020-15 / 4020023
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1393444209

LPL INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES EIRELI / 014.622.908/0001-41
25351.439778/2020-16 / 4020389
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1568210202

Gonçalves Express Eireli / 003.963.323/0002-50
25351.415746/2020-17 / 8200412
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1495128202

DISDROG COMERCIAL LTDA / 021.024.365/0001-26
25351.407646/2020-17 / 8200258
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1471259208

MULTIPLA HOSPITLAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 019.181.209/0001-27
25351.397387/2020-17 / 1238497
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1438352207

BATON COMERCIAL E INDUSTRIAL DE COSMÉTICOS LTDA - ME. / 003.491.703/0001-58
25351.397378/2020-18 / 4020101
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1438238205

Ephar-Flow Serviços Analíticos Ltda / 036.130.126/0001-28
25351.416059/2020-19 / 1238452
703 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1496305201

APTIVE EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 031.353.913/0001-15
25351.381633/2020-19 / 8199959
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 1393363209

ALMEIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI / 012.075.402/0001-34
25351.439502/2020-20 / 4020298
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1567769209

TRANSPLEX TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA LTDA / 015.022.154/0001-51
25351.412743/2020-21 / 4020271
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1485068201

Inpasa Agroindustrial S/A / 029.316.596/0001-15
25351.407669/2020-21 / 3093989
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1471361206

UNIMARKA DISTRIBUIDORA LTDA / 005.997.742/0004-08
25351.415663/2020-28 / 8200426
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1494927200

BRASIORT LOG ARMAZÉNS E TRANSPORTE LTDA / 036.082.037/0001-53
25351.411080/2020-28 / 4020236
746 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1480089206

Engetec Medical LTDA / 026.813.651/0001-94
25351.381613/2020-30 / 8199931
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1393331201

MERCAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS EIRELI / 031.367.938/0001-78
25351.410286/2020-31 / 8200349
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1479061201

Test Lab Comércio e Serviços EIRELI / 035.067.751/0001-00
25351.417387/2020-32 / 8200430
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1500237203

TRANSPLEX TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA LTDA / 015.022.154/0001-51
25351.412741/2020-32 / 1238588
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1485061203

MULTIWAYS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA-ME / 007.311.412/0001-91
25351.421877/2020-33 / 8200503
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1513175201
25351.421877/2020-33 / 8200503
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1513177207

BRASIORT LOG ARMAZÉNS E TRANSPORTE LTDA / 036.082.037/0001-53
25351.411057/2020-33 / 3094035
734 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1480074208

Precision Comercial Distribuidora de Produtos Medico Hospitalares Ltda / 030.461.442/0001-04
25351.411089/2020-39 / 4020240
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1480111206

SOLUCIONA LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI / 019.700.976/0001-03
25351.417459/2020-41 / 8200474
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1500405208

M B FAGUNDES COSMÉTICA / 023.936.269/0001-80
25351.417385/2020-43 / 4020344
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1500232202

MF COMERCIO GERENCIAMENTO E SERVICOS EIRELI / 020.853.918/0002-71
25351.421875/2020-44 / 8200491
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1513170200

MEDBEST EIRELI / 036.991.316/0001-30
25351.409888/2020-45 / 8199928
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 1478484200

MULTIPLA HOSPITLAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 019.181.209/0001-27
25351.397421/2020-45 / 8200244
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1438340203

MEDBEST EIRELI / 036.991.316/0001-30
25351.409888/2020-45 / 8199928
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1478477207

STILO NATURAL INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA / 035.226.392/0001-96
25351.235790/2020-45 / 4020267
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 0962309204



LUIZ ANTONIO AGUIAR DO PRADO / 013.806.269/0001-01
25351.421963/2020-46 / 4020421
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1513294203

MERCAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS EIRELI / 031.367.938/0001-78
25351.410090/2020-46 / 1238526
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1478849207

TOP LINE COMERCIAL LTDA / 005.114.022/0001-04
25351.409983/2020-49 / 8199901
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1478701206

DIAMOND ACESSORIOS LTDA / 011.059.063/0001-30
25351.412699/2020-50 / 8200370
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1484890202
25351.412699/2020-50 / 8200370
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1484886204

REDE NACIONAL DE ENCOMENDAS LTDA / 002.180.337/0001-53
25351.258210/2019-54 / 8180049
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0393814190

SOUL SANEANTES PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA / 036.229.830/0001-32
25351.412586/2020-54 / 4020037
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1484439207

mediunica comercio de material medico hospitalar ltda / 097.503.254/0001-64
25351.417383/2020-54 / 3094109
735 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1500226208

LESOTTO BRASIL TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI / 020.324.586/0001-57
25351.421873/2020-55 / 4020404
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1513164205

LIG CARGAS - LOGISTICA EM TRANSPORTES EIRELI / 031.160.012/0001-07
25351.411007/2020-56 / 4020222
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1479936207

PRAIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 082.858.903/0009-20
25351.417390/2020-56 / 8200457
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1500388204

UNIDOCKS ASSESSORIA E LOGÍSTICA DE MATERIAIS LTDA / 000.233.065/0025-54
25351.421880/2020-57 / 8200517
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1513284206

FERNANDES AMADEU - TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 007.774.450/0001-80
25351.410099/2020-57 / 3094018
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1479134200

LAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA / 035.474.953/0001-76
25351.412635/2020-59 / 1238574
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1484679209

ELEGANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA / 033.088.530/0001-92
25351.417432/2020-59 / 4020145
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1500300201

GERALL REVENDAS E IMPORTACOES EIRELI / 035.659.741/0001-63
25351.411078/2020-59 / 8200335
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1480083207

Ephar-Flow Serviços Analíticos Ltda / 036.130.126/0001-28
25351.416116/2020-60 / 8200198
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1496373206

BRASIPORT LOG ARMAZÉNS E TRANSPORTE LTDA / 036.082.037/0001-53
25351.411090/2020-63 / 1238543
7216 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1480113202

dnapet distribuidora ltda / 028.527.416/0001-81
25351.416067/2020-65 / 3094097
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1496286201

LIG CARGAS - LOGISTICA EM TRANSPORTES EIRELI / 031.160.012/0001-07
25351.411051/2020-66 / 8200318
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1479993206

FERNANDES AMADEU - TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 007.774.450/0001-80
25351.410097/2020-68 / 8200304
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1479129203

Ephar-Flow Serviços Analíticos Ltda / 036.130.126/0001-28
25351.416121/2020-72 / 4020327
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1496437206

F.S. J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI / 011.855.044/0001-10
25351.381292/2020-73 / 4020010
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1392788204

World Brands Distribuidora S/A / 006.249.926/0001-00
25351.412790/2020-75 / 8200140
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1485175200
25351.412790/2020-75 / 8200140
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1485281201

MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / 003.323.841/0001-28
25351.409963/2020-78 / 8200289
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1478590201

FERNANDES AMADEU - TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 007.774.450/0001-80
25351.410095/2020-79 / 4020219
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1479122206

REYLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP / 006.333.018/0001-91
25351.409979/2020-81 / 4020193
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1478681208

Distribuidora de Produtos e Equipamentos Odontológicos Ltda / 005.199.015/0003-06
25351.409922/2020-81 / 8200261
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1478475201

DISLAB GO COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA / 017.715.064/0003-33
25351.381660/2020-83 / 8199962
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1393452200

CROMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP / 030.584.194/0001-80
25351.235436/2019-87 / 8180650
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0868940207

CENTER FLEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E AFINS LTDA / 013.110.344/0001-03
25351.417388/2020-87 / 8200443
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1500381207

MARICEL INDUSTRIA DE COSMÉTICOS DA AMAZÔNIA LTDA / 025.039.805/0001-70
25351.421959/2020-88 / 4020205
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1513355209

Saude Express Nutrição Especializada LTDA / 035.685.438/0001-35
25351.409977/2020-91 / 8200292
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1478652204

MARCIA APARECIDA SISTI VERRI-ME / 033.950.151/0001-60
25351.117763/2020-91 / 8200184
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1142785200

REYLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP / 006.333.018/0001-91
25351.409938/2020-94 / 3093992
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1478668201

INNOVAR FABRICACAO E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA / 036.339.296/0001-17
25351.412645/2020-94 / 4020176
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1484653205

CLARA MARIA PEREIRA MARQUES / 024.603.766/0001-29
25351.208405/2020-97 / 8200352
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1310756209

CLEAN VALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA / 002.825.096/0001-52
25351.417386/2020-98 / 4020375
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1500235207

TRANSPLEX TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA LTDA / 015.022.154/0001-51
25351.412740/2020-98 / 8200383
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1485058203

Quantidade total: 81

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO MARANHÃO

PORTARIA Nº 2.563, DE 27 DE MAIO DE 2020

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas respectivas atribuições que lhe confere o artigo 13 combinado com o artigo 16, do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 8.867, de 03 de outubro de 2016, publicado no DOU de 04 subsequente, resolve:

Art.1º PRORROGAR por quinze (15) dias o prazo estabelecido na Portaria Nº 2448, de seis (06) de março de 2020, publicada no DOU nº 877 de oito (08) de março de 2020, para os municípios interessados do Estado do Maranhão na assessoria, apoio, suporte, orientações, capacitação e supervisão técnica da FUNASA na elaboração de seus Planos Municipais de Saneamento Básico - PMSB, em atendimento às disposições contidas na Lei no 11.445, de 05 de janeiro de 2007, Decreto no 7.217, de 21 de junho de 2010 que define as diretrizes nacionais e estabelece a Política Federal de Saneamento Básico e da Lei Nº12.305 de 02 de agosto de 2010 que estabelece as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CHAVES



Ministério do Turismo

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DIRETORIA COLEGIADA

DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 261-E, DE 28 DE MAIO DE 2020

Fixar o Índice de Desempenho Institucional para o ciclo 2020 - 2021

O DIRETOR - PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 13 do Anexo I ao Decreto n.º 8.283, de 3 de julho de 2014, bem como pelo inciso III do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE, e conforme deliberado por meio da Deliberação Ad Referendum n.º 31-E, de 2020, resolve:

Art. 1º Fixar, de acordo com o Anexo I desta Portaria, os indicadores e as metas de desempenho institucional da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, para o período de 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021, em consonância com o Decreto n.º 7.133, de 19 de março de 2010, e com a Resolução de Diretoria Colegiada n.º 35, de 29 de junho de 2010.

Art. 2º Estabelecer, conforme o Anexo I desta Portaria, a fórmula de cálculo e a sistemática de aferição para cada indicador e meta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX BRAGA

ANEXO I

REGULAÇÃO

Indicador 1: Agenda Regulatória		
Meta: Cumprir 70% da Agenda Regulatória ANCINE 2019-2020.		
Fórmula de Cálculo: ((somatório do percentual de cumprimento das matérias) / (85% do número de matérias)) x 100		
Sistemática de Aferição 1: Monitoramento sistemático da Coordenação de Análise Técnica de Regulação (CTR), da Secretaria Executiva (SEC), junto às áreas responsáveis pelas matérias previstas na Agenda Regulatória 2019-2020. Para avaliação do alcance da meta, será considerada metodologia de avaliação de cumprimento por etapa. Regra geral, as matérias contidas na Agenda Regulatória devem transitar pelas etapas estipuladas. Excepcionalmente, em decorrência de peculiaridades, algumas matérias não transitarão por todas as etapas.		

Metodologia de mensuração do cumprimento da AGENDA REGULATÓRIA 2019-2020		
Passos	Etapas	% (Cumprimento)
0	Não iniciada	0
Análise prévia		
1	Existe notícia regulatória publicada	10
2	Existe Exposição de Assunto	15
3	Existe Relatório de Análise de Impacto	40
4	Existe Relatório do Comitê de Assuntos Regulatórios (CAR)	45
5	Existe Parecer da Secretaria Executiva	50
Instrução e Elaboração		
6	Existe Minuta	70
7	Existe Relatório do Comitê de Assuntos Regulatórios (CAR)	75
8	Existe Parecer da Secretaria Executiva	80
9	Relatório do Diretor Relator encaminhado para Deliberação Preliminar	85
10	Consulta/Audiência Pública Realizada	90
11	Deliberação Final da Diretoria Colegiada	100

REGISTRO

Indicador 2: Requerimento de Certificado de Produto Brasileiro		
Meta: Analisar 100% das requisições de Certificado de Produto Brasileiro (CPB) e manifestar resposta aos agentes regulados no prazo de 30 (trinta) dias.		
Fórmula de Cálculo: ((Números de solicitações respondidas aos regulados no prazo de 30 (trinta) dias) / (Números de solicitações realizadas entre junho de 2020 e maio de 2021)) x 100		
Sistemática de Aferição: Esse indicador diz respeito à Instrução Normativa ANCINE n.º 104/2012. O cálculo do indicador é realizado considerando-se o tempo entre a data registrada de entrada da documentação na coordenação e a data do registro da ação final no tratamento do requerimento (formulação de exigência, indeferimento ou liberação do certificado).		

Indicador 3: Requerimento de Registro de Agentes Econômicos		
Meta: Analisar 100% das requisições de Registro de Agentes Econômicos e manifestar resposta aos agentes regulados no prazo de 30 (trinta) dias.		
Fórmula de Cálculo: ((Números de solicitações respondidas aos regulados no prazo de 30 (trinta) dias) / (Números de solicitações realizadas entre junho de 2020 e maio de 2021)) x 100		
Sistemática de Aferição: Esse indicador diz respeito à Instrução Normativa ANCINE n.º 91/2010. O cálculo do indicador é realizado considerando-se o tempo entre a data registrada de entrada da documentação na coordenação e a data do registro da ação final no tratamento do requerimento (formulação de exigência, indeferimento ou liberação do registro).		

Indicador 4: Requerimentos de Registro de Títulos para obras não publicitárias		
Meta: Analisar 100% das requisições de Registro de Título para Obras não publicitárias e manifestar resposta aos agentes regulados no prazo de 30 (trinta) dias.		
Fórmula de Cálculo: ((Números de solicitações respondidas aos regulados no prazo de 30 (trinta) dias) / (Números de solicitações realizadas entre junho de 2020 e maio de 2021)) x 100.		
Sistemática de Aferição: Esse indicador diz respeito ao art. 15 da Instrução Normativa ANCINE n.º 105/2012. O cálculo do indicador é realizado considerando-se o tempo entre a data registrada de entrada da documentação na coordenação e da confirmação do recolhimento da CONDECINE e a data do registro da ação final no tratamento do requerimento (formulação de exigência, indeferimento ou liberação do registro).		

Indicador 5: Análise de Certificado de Registro de Título de obra publicitária brasileira filmada ou gravada no exterior		
Meta: Verificar 100% dos registros que estão enquadrados como obra publicitária brasileira filmada ou gravada no exterior.		

Fórmula de Cálculo: ((Números de registros enquadrados como obra publicitária brasileira filmada ou gravada no exterior verificados) / (Números registros enquadrados como obra publicitária brasileira filmada ou gravada no exterior realizados entre junho de 2020 e maio de 2021)) x 100

Sistemática de Aferição: Esse indicador diz respeito à Instrução Normativa ANCINE n.º 95/2011. O cálculo do indicador é realizado trimestralmente, entre junho de 2020 e maio de 2021.

Indicador 6: Análise de Certificado de Registro de Título de obra publicitária brasileira de caráter beneficente/filantrópico

Meta: Verificar 100% dos registros enquadrados como obra audiovisual publicitária de caráter beneficente/filantrópico.

Fórmula de Cálculo: ((Números de registros enquadrados como obra audiovisual publicitária de caráter beneficente/filantrópico verificados) / (Números de registros enquadrados como obra audiovisual publicitária de caráter beneficente/filantrópico realizados entre junho de 2020 e maio de 2021)) x 100

Sistemática de Aferição: Esse indicador diz respeito à Instrução Normativa ANCINE (IN) n.º 95/2011. O cálculo do indicador é realizado trimestralmente, considerando os registros que estão enquadrados como obra audiovisual publicitária de caráter beneficente/filantrópico, conforme definição do art. 1º, inciso XIII, da referida IN.

FISCALIZAÇÃO - SERVIÇO DE ACESSO CONDICIONADO (SeAc)

Indicador 7: Cumprimento da cota de conteúdo brasileiro de espaço qualificado

Meta: Verificar, no período de doze meses, a regularidade do cumprimento das cotas de conteúdo brasileiro em 100% dos Canais de Espaço Qualificado que possuam arquivos recebidos e aceitos por meio do Sistema de Recepção de Programação de TV (SRPTV), adotando um recorte temporal de 20 (vinte) semanas por canal, e considerando o número total de canais apurado no primeiro mês de validade do IDIN (julho/2020).

Fórmula de Cálculo: ((Número de Canais de Espaço Qualificado verificados no período de doze meses) / (número de Canais de Espaço Qualificado credenciados em julho/2020, considerados aqueles para os quais existem arquivos .csv recebidos e aceitos por meio do Sistema de Recepção de Programação de TV)) x 100

Sistemática de Aferição: Esse indicador diz respeito ao art. 23 da Instrução Normativa ANCINE n.º 100/2012. Ao final de um período de doze meses, a Superintendência de Fiscalização (SFI) terá verificado a regularidade do cumprimento das cotas de conteúdo brasileiro em 100% dos canais de programação de espaço qualificado das empresas programadoras a partir das informações fornecidas pelos agentes econômicos para o Sistema de Recepção de Programação de TV (SRPTV), adotando o recorte de verificar 20 (vinte) semanas em cada um dos canais.

Indicador 8: Cumprimento dos limites de publicidade comercial em canais programados no segmento de TV Paga

Meta: Verificar, no período de doze meses, a regularidade do cumprimento dos limites de publicidade comercial em 10 (dez) canais de programação com arquivos recebidos e aceitos por meio do Sistema de Recepção de Programação de TV (SRPTV), adotando o recorte temporal de 20 (vinte) semanas por canal.

Fórmula de Cálculo: ((Número de canais verificados no período de doze meses) / (Número de canais previstos para serem verificados no período de doze meses)) x 100.

Sistemática de Aferição: Esse indicador diz respeito ao art. 49 da Instrução Normativa ANCINE n.º 100/2012. Ao final de um período de doze meses, a Superintendência de Fiscalização (SFI) terá verificado 10 (dez) canais, com base nas informações recebidas por meio do Sistema de Recepção de Programação de TV (SRPTV) e dos dados de registro no Sistema ANCINE Digital (SAD) referentes aos canais selecionados, adotando o recorte temporal de 20 (vinte) semanas por canal.

FISCALIZAÇÃO - EMPACOTADORAS

Indicador 9: Cumprimento da cota de empacotamento

Meta: Verificar, no período de doze meses, a regularidade do cumprimento de cota de empacotamento em 20 (vinte) pacotes de ao menos 12 (doze) empacotadoras, incluindo todas as de grande porte, considerando os arquivos encaminhados pelas empacotadoras.

Fórmula de Cálculo: ((Número de pacotes verificados no período de doze meses) / (Número de pacotes previstos para verificação no período de doze meses)) x 100

Sistemática de Aferição: Esse indicador diz respeito ao art. 28 da Instrução Normativa ANCINE n.º 100/2012. Ao final de um período de doze meses, a Superintendência de Fiscalização (SFI) terá verificado 20 (vinte) pacotes de ao menos 12 (doze) empacotadoras distintas, de pequeno, médio e grande portes, priorizando os pacotes das empacotadoras de grande porte.

FISCALIZAÇÃO - REDES EXIBIDORAS

Indicador 10: Regularidade de envio de relatórios ao Sistema de Controle de Bilheteria (SCB)

Meta: Verificar, trimestralmente, a regularidade de envio dos relatórios ao SCB das redes exibidoras com mais de 20 (vinte) salas comerciais no período de um mês.

Fórmula de Cálculo: ((Número de redes exibidoras aferidas no período avaliativo) / (Número de redes exibidoras previstas para aferição no período avaliativo)) x 100

Sistemática de Aferição: Esse indicador diz respeito aos arts 9º ao 15 da Instrução Normativa ANCINE n.º 123/2015. Trimestralmente, a Superintendência de Fiscalização (CPD/SFI) verifica o cumprimento das obrigações de envio de relatórios ao SCB de todas as redes exibidoras com mais de 20 (vinte) salas comerciais no período de um mês.

FISCALIZAÇÃO - VEICULAÇÃO DAS OBRAS

Indicador 11: Regularidade de obras publicitárias veiculadas no serviço de acesso condicionado

Meta: Verificar, trimestralmente, a regularidade das obras publicitárias e não publicitárias veiculadas em 30 (trinta) canais selecionados no segmento de comunicação de massa por assinatura.

Fórmula de Cálculo: ((Número de obras publicitárias e não publicitárias verificadas em 30 (trinta) canais selecionados no segmento de comunicação de massa por assinatura) / (Número de obras publicitárias e não publicitárias veiculadas nos canais selecionados no segmento de comunicação de massa por assinatura entre maio de 2020 e abril de 2021)) x 100.

Sistemática de Aferição: Esse indicador diz respeito aos arts 29, 31 e 32 da Instrução Normativa ANCINE n.º 109/2012. Trimestralmente, a Superintendência de Fiscalização (SFI) verifica a regularidade das obras publicitárias e não publicitárias veiculadas em 30 (trinta) canais selecionados, em amostra aleatória, no segmento de comunicação de massa por assinatura, veiculadas no mês anterior ao da aferição.

FISCALIZAÇÃO - OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TRIBUTÁRIAS

Indicador 12: Apuração de denúncias e representações relativas a obrigações administrativas

Meta: Analisar e processar, em até 60 (sessenta) dias, 100% das denúncias e representações relativas a obrigações administrativas recebidas.

Fórmula de Cálculo: ((Número de denúncias e representações relativas a obrigações administrativas analisadas e processadas pela Superintendência de Fiscalização (SFI) no prazo de 60 (sessenta) dias) / (Número de denúncias e representações relativas a obrigações administrativas recebidas pela SFI entre maio de 2020 e abril de 2021)) x 100

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020052900240

240

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Sistemática de Aferição: Esse indicador diz respeito à Instrução Normativa ANCINE n.º 109/2012. O processo administrativo para apuração das infrações administrativas cometidas no mercado audiovisual é iniciado a partir de representações, denúncias ou de ofício, em procedimento de fiscalização. O cálculo do indicador é realizado considerando-se o tempo entre a data de recebimento pela SFI das representações feitas pelas demais áreas da ANCINE e/ou denúncias e a data do processamento/devido encaminhamento destas, após respectiva análise.

Indicador 13: Emissão de Notificação Fiscal de Lançamento para cobrança de CONDECINE
Meta: Emitir notificações fiscais de lançamento para 100% dos fatos geradores correspondentes ao art. 32, inciso I, da Medida Provisória n.º 2228-1/2001, ocorridos em 2020, com valores acima do mínimo legal.
Fórmula de Cálculo: ((Número de lançamentos de crédito tributário com emissão das notificações fiscais de lançamento para os fatos geradores correspondentes ao art. 32, inciso I, da Medida Provisória n.º 2228-1/2001, ocorridos em 2019, com valores acima do mínimo legal) / (Número de fatos geradores correspondentes ao art. 32, inciso I, da Medida Provisória n.º 2228-1/2001, ocorridos em 2019, com valores acima do mínimo legal)) x 100
Sistemática de Aferição: Esse indicador diz respeito à cobrança da CONDECINE. A Superintendência de Fiscalização (SFI) realiza o procedimento administrativo de lançamento dos créditos tributários, formalizando os valores correspondentes à CONDECINE quando ocorrido o fato gerador e o pagamento não houver sido feito com correção, adotando as providências cabíveis para o seu cumprimento. A SFI deverá expedir, de ofício, Notificação Fiscal de Lançamento (NFL) para que o sujeito passivo pague o tributo devido, acrescido dos encargos e penalidades legais, ou apresente impugnação, conforme regulamentação da Instrução Normativa ANCINE n.º 60/2007 e alterações posteriores.

PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO

Indicador 14: Elaboração e publicação de informes sobre o segmento de TV Paga
Meta: Publicar, no sítio do Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual (OCA), 80% dos informes trimestrais de TV Paga num período de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do trimestre de referência do informe.
Fórmula de Cálculo ((Número de informes publicados no OCA entre julho de 2020 e junho de 2021) / (0,8 x número de informes previstos para serem publicados no OCA entre julho de 2020 e junho de 2021)) x 100
Sistemática de Aferição: A Superintendência de Análise de Mercado (SAM) e sua Coordenação de Edição e Publicação de Conteúdo (CEC/SAM), com suporte da Coordenação de Análise Econômica e de Negócios (CAN/SAM), elabora os informes trimestrais a partir de dados primários oriundos Sistema de Recepção de Programação de TV (SRPTV) e extraídos pela Coordenação de Aquisição e Análise e Dados (CAD), conforme disciplinado na Instrução Normativa ANCINE n.º 100/2012. Os informes são publicados no sítio Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual (OCA).

Indicador 15: Publicação de dados de Distribuição Cinematográfica
Meta: Publicar, no sítio do Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual (OCA), 80% dos dados semanais de bilheteria de salas de exibição num período de até 8 (oito) dias após o encerramento da semana cinematográfica de referência.
Fórmula de Cálculo: ((Número de publicações no OCA dentro do prazo previsto, entre julho de 2020 e junho de 2021) / (0,8 x Número de publicações previstas entre julho de 2020 e junho de 2021)) x 100
Sistemática de Aferição: A Superintendência de Análise de Mercado (SAM), através da Coordenação de Edição e Publicação de Conteúdo (CEC/SAM), com suporte da Coordenação de Análise de Negócio (CAN/SAM) elabora os informes semanais a partir de dados extraídos do Sistema de Controle de Bilheteria (SCB) pela Coordenação de Análise e Aquisição de Dados (CAD/SAM). Os dados são revisados, diagramados e publicados, pela Coordenação de Edição e Publicação de Conteúdo (CEC/SAM), no sítio do Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual (OCA).

Indicador 16: Elaboração e publicação anual dos estudos "Informe Anual de Distribuição Consolidado", "Informe Anual de salas de exibição", "Informe Anual de TV Paga", e "Anuário Estatístico do Cinema Brasileiro".
Meta: Publicar, no sítio do Observatório Brasileiro do Cinema (OCA): 1 (um) informe anual com dados relativos ao mercado de distribuição cinematográfica, acompanhado de análise sobre o tema; 1 (um) informe anual com dados relativos ao mercado de salas de exibição, acompanhado de análise sobre o tema; 1 (um) informe anual com dados relativos ao mercado de TV fechada, acompanhado de análise sobre o tema; e 1 (um) anuário contendo informações consolidadas sobre os segmentos do mercado audiovisual, dados estatísticos e análises relativas ao crescimento e às tendências do setor.
Fórmula de Cálculo: ((Número de informes anuais publicados no período) / (Número de informes anuais previstos para serem publicados no período)) x 100
Sistemática de Aferição: A Superintendência de Análise de Mercado (SAM) e sua Coordenação de Análise Econômica e de Negócios (CAN/SAM) elabora os informes anuais e relatórios a partir de dados primários consolidados pela Coordenação de Aquisição e Análise e Dados (CAD). Os trabalhos são revisados, diagramados e publicados pela Coordenação de Edição e Publicação de Conteúdo (CEC/SAM) no sítio Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual (OCA) até 30 de junho de 2021.

Indicador 17: Elaboração de Análises de Impacto Regulatório
Meta: Elaborar as análises de impacto regulatório demandadas pela Diretoria Colegiada.
Fórmula de Cálculo: ((Número de análises de impacto regulatório finalizadas) / (Número de análises de impacto regulatório demandadas pela Diretoria Colegiada com prazo para conclusão até 30 de junho de 2021)) x 100
Sistemática de Aferição proposta: A Superintendência de Análise de Mercado (SAM) e sua Coordenação de Análise Econômica e de Negócios (CAN/SAM) elaboram as análises de impacto regulatório demandadas pela Diretoria Colegiada e que tenham prazo para conclusão até 30 de junho de 2021.

DESENVOLVIMENTO DO SETOR - FOMENTO DIRETO

Indicador 18: Análise de pedido de prorrogação do prazo para 1ª exibição comercial de projetos contratados com o Fundo Setorial do Audiovisual (FSA)
Meta: Analisar e encaminhar ao agente financeiro credenciado, em até 30 (trinta) dias, 95% dos pedidos de prorrogação do prazo para 1ª exibição comercial de obras realizadas a partir de projetos contratados com o FSA.
Fórmula de Cálculo ((Número de análises e encaminhamentos realizados ao agente financeiro credenciado no prazo de 30 (trinta) dias, descontados os prazos para resposta de diligência e análises de outras áreas) / (Número de solicitações realizadas entre junho de 2020 e maio de 2021)) x 100.

Sistemática de Aferição: Esse indicador diz respeito à possibilidade de prorrogação estabelecida na Portaria ANCINE n.º 108-E/2019. Considera-se como marco inicial da contagem do prazo de análise o recebimento pela ANCINE, via Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), da documentação exigida, sendo o marco final o envio do despacho decisório ao Agente Financeiro. A realização de diligências suspende a contagem do prazo desde seu encaminhamento à proponente até o envio, por esta, da documentação ou esclarecimentos integrais solicitados. A eventual análise do projeto por outras Coordenações ou Superintendências também suspende a contagem do prazo, do dia de seu encaminhamento à referida área até o dia do retorno à Coordenação de Gestão Física e Financeira (CFF) da Superintendência de Desenvolvimento Econômico (SDE).

Indicador 19: Análise de projetos do Regime Especial de Tributação - RECINE
Meta: Analisar e encaminhar à aprovação da Superintendência de Desenvolvimento Econômico (SDE), em até 30 (trinta) dias, 95% dos pedidos referentes aos projetos do Regime Especial de Tributação - RECINE.
Fórmula de Cálculo: ((Número de análises ou encaminhamentos para aprovação da SDE no prazo de 30 (trinta) dias, descontados os prazos para resposta de diligência) / (Número de solicitações realizadas entre junho de 2020 e maio de 2021)) x 100.
Sistemática de Aferição: Consideram-se os prazos de entrega dos documentos encaminhados por proponente, de análise documental, de diligências e de encaminhamento para deliberação da SDE. Não entram no cálculo os projetos que estão sob diligência, uma vez que, ao se efetuar a diligência, o prazo deve ser suspenso, pois dependerá da resposta do proponente. A diligência suspende os prazos de apuração.

Indicador 20: Análise de destinação na proposição de investimento no Suporte Automático (SUAT)
Meta: Realizar a análise de 95% dos pedidos de destinação para proposição de investimento no Suporte Automático (SUAT) em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da triagem documental pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE).
Fórmula de Cálculo: ((Número de análises realizadas no prazo de 30 (trinta) dias) / (Número de análises solicitadas entre junho de 2020 e maio de 2021)) x 100.
Sistemática de Aferição: Esse indicador diz respeito à averiguação da regularidade documental e formal do projeto, preliminarmente às análises de contratação, de direitos e orçamentária, para proposição de investimento no Suporte Automático, de acordo com o Regulamento da Proposição de Investimento no Suporte Automático (SUAT), disponível no sítio da ANCINE. O prazo será suspenso em caso de ocorrência de diligências.

DESENVOLVIMENTO DO SETOR - FOMENTO INDIRETO

Indicador 21: Análise de projetos de produção de obras audiovisuais para captação de recursos incentivados
Meta: Analisar 100% das solicitações de aprovação de projetos de obras audiovisuais no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da comprovação de apresentação, pela proponente, da integralidade dos documentos necessários, enviadas à ANCINE pelo Sistema ANCINE Digital (SAD).
Fórmula de Cálculo ((Número de projetos deliberados pela área no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da comprovação de apresentação, pela proponente, da integralidade dos documentos necessários, entre junho de 2020 e maio de 2021) / (Número de solicitações de aprovação de projetos analisadas pelo SAD entre junho de 2020 e maio de 2021)) x 100.
Sistemática de Aferição: Esse indicador diz respeito ao caput do art. 20 da Instrução Normativa ANCINE (IN) n.º 125/2015, que estipula o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para aprovação do projeto. O prazo será suspenso em caso de diligência técnica para esclarecimento de informações, a partir da data da diligência, prosseguindo pelo período remanescente após resposta da proponente, em consonância com o art. 20, § 4º, da referida IN. Serão considerados os projetos enviados pelo SAD, não sendo computados nesse indicador os pedidos concomitantes de aprovação e análise complementar, mencionados nos arts. 10, 11 e 17 da citada IN. Haverá controle sistemático das datas de registro do projeto no SAD, de envio de mensagem eletrônica da conclusão da triagem documental, de diligência técnica, de resposta do proponente à diligência técnica e de despacho sobre a análise técnica pela coordenação responsável. Também não serão considerados os projetos enviados que por ventura sofrerem algum tipo de paralisação advinda de determinações dos órgãos de controle ou de comandos internos de paralisação/suspensão de atividades.

Indicador 22: 1ª liberação de recursos
Meta: Analisar 100% das solicitações de 1ª liberação de recursos enviadas à ANCINE no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar da comprovação de apresentação, pela proponente, da integralidade dos documentos necessários.
Fórmula de Cálculo: ((Número de análises realizadas pela área no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar da comprovação de apresentação, pela proponente, da integralidade dos documentos necessários, entre junho de 2020 e maio de 2021) / (Número de solicitações de 1ª liberação de recursos analisadas entre junho de 2020 e maio de 2021)) x 100.
Sistemática de Aferição: Esse indicador diz respeito ao art. 54 da Instrução Normativa ANCINE (IN) n.º 125/2015, que estipula o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da análise pela ANCINE da solicitação de 1ª liberação de recursos, a contar da comprovação de apresentação, pela proponente, da integralidade dos documentos necessários à análise, conforme mencionado no art. 141 da mesma IN. O prazo será suspenso em caso de diligência técnica para esclarecimento de informações, a partir da data da diligência, prosseguindo pelo período remanescente após resposta da proponente, em conformidade com o parágrafo único do art. 54 da citada IN. Haverá controle sistemático das datas de registro/protocolo da solicitação, de envio de mensagem eletrônica de diligência documental, de resposta do proponente à diligência documental, da conclusão da triagem documental, de envio de mensagem eletrônica de diligência técnica, de resposta do proponente à diligência técnica e de despacho sobre a análise técnica pela coordenação responsável. Também não serão considerados os projetos enviados que por ventura sofrerem algum tipo de paralisação advinda de determinações dos órgãos de controle ou de comandos internos de paralisação/suspensão de atividades.

Indicador 23: Análise complementar de projetos
Meta: Analisar 100% das solicitações de Análise Complementar de projetos de obras audiovisuais no prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da comprovação do requisito mínimo de 80% captado sobre valor total do projeto, enviadas à ANCINE pelo Sistema ANCINE Digital (SAD).
Fórmula de Cálculo: ((Número de análises realizadas pela área no prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da comprovação de apresentação, pela proponente, da integralidade dos documentos necessários à análise, entre junho de 2020 e maio de 2021) / (Número de solicitações de Análise complementar de projetos analisados pela Coordenação de Acompanhamento de Projetos (CAC) entre junho de 2020 e maio de 2021)) x 100.



Sistemática de Aferição: Esse indicador diz respeito ao caput do art. 41 da Instrução Normativa ANCINE (IN) n.º 125/2015, que estipula o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão da análise pela ANCINE da solicitação de Análise Complementar de projetos, a contar da comprovação de apresentação, pela proponente, da integralidade dos documentos necessários, conforme mencionado no art. 141 da mesma IN.

O prazo será suspenso em caso de diligência técnica para esclarecimento de informações, a partir da data da diligência, prosseguindo pelo período remanescente após resposta da proponente, em consonância com o art. 41, § 3º, da referida IN.

Serão considerados os projetos enviados pelo SAD, não sendo computados nesse indicador os pedidos concomitantes de aprovação e análise complementar, mencionados nos arts. 10, 11 e 17 da citada IN.

Haverá controle sistemático das datas de registro do projeto no SAD, de envio de mensagem eletrônica de diligência documental, de resposta do proponente à diligência documental, da conclusão da triagem documental, de envio de mensagem eletrônica de diligência técnica, de resposta do proponente à diligência técnica e de despacho sobre a análise técnica pela coordenação responsável.

Também não serão considerados os projetos enviados que por ventura sofrerem algum tipo de paralisação advinda de determinações dos órgãos de controle ou de comandos internos de paralisação/suspensão de atividades

Indicador 24: Reconhecimento prévio de coprodução internacional
Meta: Analisar 100% das solicitações de reconhecimento prévio de coprodução internacional enviadas à ANCINE no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da entrega da integralidade dos documentos necessários.
Fórmula de Cálculo: ((Número análise realizada pela área no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da entrega da integralidade dos documentos necessários, entre junho de 2020 e maio de 2021) / (Número de solicitações de reconhecimento prévio de coprodução internacional analisadas pela Coordenação de Análise de Direitos (CDI) entre junho de 2020 e maio de 2021)) x 100.
Sistemática de Aferição: Esse indicador diz respeito ao art. 7º da Instrução Normativa ANCINE (IN) n.º 106/2012, que estipula o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão da análise pela ANCINE da solicitação de reconhecimento prévio de coprodução internacional, a contar da data da entrega da integralidade dos documentos elencados no art. 4º da mesma IN. O prazo será suspenso nos casos de diligência, de falta de documentação ou necessidade de esclarecimentos.
Haverá controle sistemático das datas de registro/protocolo da solicitação, de envio de mensagem eletrônica de diligência documental, de resposta do proponente à diligência documental, da conclusão da triagem documental, de envio de mensagem eletrônica de diligência técnica, de resposta do proponente à diligência técnica e de deliberação sobre a aprovação da solicitação pela área.
Não serão considerados os projetos enviados que por ventura sofrerem algum tipo de paralisação advinda de determinações dos órgãos de controle ou de comandos internos de paralisação/suspensão de atividades.

GESTÃO DE PESSOAS

Indicador 25: Capacitação do corpo de talentos da Agência
Meta: Realizar, durante o ciclo, a média de 40 (quarenta) horas de capacitação por servidor, em eventos de capacitação que tenham relação com as competências necessárias ao alcance dos objetivos organizacionais.
Fórmula de Cálculo (((Somatório da carga horária dos cursos realizados pelos servidores no mês de referência) / (Número total de servidores no mês de referência)) / 40) x 100.

Sistemática de Aferição: Informe mensal, cumulativo ao longo do ciclo, sob responsabilidade da Gerência de Recursos Humanos, explicitando a forma de cálculo e indicando a média acumulada.

Para melhor entendimento da fórmula de cálculo, utilizamos as seguintes definições: número de horas de capacitação = horas de capacitação dos servidores ativos permanentes registradas na Coordenação de Desenvolvimento de Competências (CDC), da Gerência de Recursos Humanos (GRH), coletadas ao final do ciclo de cálculo de progressão/promoção; e servidores = servidores ativos permanentes da ANCINE e em exercício no órgão, conforme registrado no SIAPE e informado pela Coordenação de Administração de Pessoal (CPE/GRH).

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA Nº 242, DE 28 DE MAIO DE 2020

Altera o prazo do trabalho remoto dos servidores, empregados públicos, estagiários, colaboradores e prestadores de serviços do Iphan para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (covid-19) e estabelece suspensão de prazos processuais em tramitação.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26, Inciso V, do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, pela Portaria nº 225, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, nas Instruções Normativas nºs 19, 20 e 21 da Secretaria de Gestão de Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, bem como o disposto no art. 17 da Portaria nº 174, de 17 de março de 2020, e no art. 6º da Portaria nº 175, de 18 de março de 2020, o que consta dos autos do processo nº 01450.001049/2020-04, e

CONSIDERANDO a continuidade da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, e

CONSIDERANDO a orientação para que as pessoas permaneçam em seus domicílios sempre que possível; resolve:

Art. 1º A Portaria nº 175, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Adotar, até o dia 12 de junho de 2020, o trabalho remoto dos servidores, empregados públicos, estagiários, colaboradores e prestadores de serviços do Iphan.

(...)

§4º Visando a retomada segura do trabalho presencial dos servidores, empregados públicos, estagiários, colaboradores e prestadores de serviços, todas as unidades do Iphan devem implementar, até o dia 12 de junho de 2020, as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), conforme Anexo I desta Portaria.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA PEIXOTO

ANEXO I

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO

1. Disponibilização obrigatória de álcool em gel na portaria principal de cada unidade do IPHAN e, caso seja possível, instalação, na entrada da portaria principal, de pias para lavagem de mãos, respeitados os aspectos histórico-normativos relativos ao Patrimônio Cultural;
2. Instalação de estrutura (removível) de vidro, acrílico ou qualquer material que garanta a proteção nas recepções;
3. Disponibilização de medidor de temperatura para que todas as pessoas que adentrarem nas instalações do IPHAN tenham sua temperatura aferida;
4. Disponibilização de recipientes com álcool em gel em vários pontos de todas as unidades do IPHAN;
5. Uso obrigatório de máscaras de proteção facial, sendo a disponibilização do equipamento de proteção individual de responsabilidade dos servidores, empregados públicos, estagiários, colaboradores e prestadores de serviço;
6. Providenciar disposição das áreas de trabalho (leiaute) com distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas;
7. Evitar o uso de elevadores;
8. Higienização, no mínimo a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, das superfícies de toque (corrimões de escadas, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trincos das portas de acesso de pessoas, etc.), os pisos e bancadas, preferencialmente com álcool 70% INPM (setenta por cento), água sanitária ou hipoclorito em solução a 1% (um por cento);
9. Manter os banheiros limpos e higienizados, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 2 (duas) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades;
10. Manter os ambientes bem ventilados, com janelas abertas, sempre que possível, principalmente as salas de trabalho e de reunião;
11. Evitar reuniões presenciais e, em caso de sua necessidade inadiável, manter o distanciamento de pelo menos 1,5 metro e o uso de máscaras; e
12. Divulgar, na entrada e no interior das Unidades, por meio de cartazes ou outros meios, as medidas que devem ser observadas naquele local.

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 96, DE 27 DE MAIO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 54 e no § 2º do art. 55, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar públicos os Relatórios de Gestão Fiscal do Ministério Público da União e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, referentes ao 1º quadrimestre de 2020, conforme Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

ANEXO I

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	TOTAL (Últimos Meses) (a)	12 (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	385.194.098,15	391.961.838,22	384.224.702,31	383.421.748,22	381.709.734,40	382.171.476,78	382.701.056,56	694.040.845,00	593.657.998,71	388.261.193,21	395.626.235,86	392.921.288,57	5.155.892.215,99	5.053.834,13
Pessoal Ativo	329.906.536,00	336.710.545,88	328.303.942,52	327.517.545,80	325.220.671,85	325.099.814,97	325.873.540,08	593.794.042,88	508.606.411,48	330.928.046,61	338.282.529,52	335.474.788,18	4.405.718.415,77	3.995.659,74
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	283.965.131,15	290.839.904,06	282.371.187,54	281.727.185,33	279.488.235,09	279.590.188,73	279.807.797,66	501.792.892,53	462.628.816,94	284.752.984,12	281.062.961,00	278.025.553,95	3.786.052.838,10	3.454.563,66
Obrigações Patronais	45.918.528,88	45.851.782,54	45.913.895,70	45.771.501,19	45.713.577,48	45.489.205,94	46.046.883,14	91.980.227,43	45.977.594,54	46.175.062,49	57.219.568,52	57.449.234,23	619.507.062,08	541.096,08
Benefícios Previdenciários	22.875,97	18.859,28	18.859,28	18.859,28	18.859,28	20.420,30	18.859,28	20.922,92					158.515,59	

Pessoal Inativo e Pensionistas	55.287.562,15	55.251.292,34	55.920.759,79	55.904.202,42	56.489.062,55	57.071.661,81	56.827.516,48	100.246.802,12	85.051.587,23	57.333.146,60	57.343.706,34	57.446.500,39	750.173.800,22	1.058.174,39
Aposentadorias, Reserva e Reformas	43.323.468,33	43.245.410,41	43.839.249,67	43.901.166,80	44.585.053,66	45.001.284,68	44.790.986,68	79.443.223,01	66.787.396,90	45.190.345,98	45.172.543,87	45.204.533,37	590.484.663,36	857.094,81
Pensões	11.964.093,82	12.005.881,93	12.081.510,12	12.003.035,62	11.904.008,89	12.033.048,48	11.999.201,15	20.803.579,11	18.264.190,33	12.142.800,62	12.171.162,47	12.241.967,02	159.614.479,56	201.079,58
Outros Benefícios Previdenciários						37.328,65	37.328,65						74.657,30	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	55.288.200,27	55.251.292,34	55.920.759,79	55.947.682,35	56.489.062,55	57.073.222,83	56.827.516,48	33.154.121,96	85.051.587,23	57.333.240,88	57.345.572,24	57.446.500,39	683.128.759,31	13.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	638,12			43.479,93		1.561,02		11.632.340,21		94,28	1.865,90		11.679.979,46	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	55.287.562,15	55.251.292,34	55.920.759,79	55.904.202,42	56.489.062,55	57.071.661,81	56.827.516,48	21.521.781,75	85.051.587,23	57.333.146,60	57.343.706,34	57.446.500,39	671.448.779,85	13.000,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	329.905.897,88	336.710.545,88	328.303.942,52	327.474.065,87	325.220.671,85	325.098.253,95	325.873.540,08	660.886.723,04	508.606.411,48	330.927.952,33	338.280.663,62	335.474.788,18	4.472.763.456,68	5.040.834,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) ²	879.152.902.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	4.477.804.290,81	0,51
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.274.917.412,00	0,60
LIMITE PRUDENCIAL (VII) (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.011.171.541,40	0,57
LIMITE DE ALERTA (VIII) (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.747.425.670,80	0,54

Fonte: Sistemas SIAFI e Tesouro Gerencial, Unidade Responsável AUDIN-MPU, Data de emissão 22/maio/2020 e hora de emissão 15h e 30m.

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - Portaria STN nº 284, de 22/5/2020.

Nota: Foi incluída a despesa total de pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público, em observância à Portaria PGR nº 192, de 29/4/2010. Além disso, foi excluído do demonstrativo o valor de R\$ 69.135,70, apropriado indevidamente no 1º quadrimestre de 2020 na natureza de despesa 3190.05.01 (Auxílio-Reclusão), para atender ao disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Nota Técnica SEI nº 193/2020/ME.

EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
Secretário-Geral

RONALDO DA SILVA PEREIRA
Auditor-Chefe

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da República

ANEXO II

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00															
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS														
	(Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹	
	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	TOTAL (Últimos 12 Meses) (a)	12 (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	58.384.784,65	59.550.151,12	58.194.545,65	58.406.662,83	58.526.441,79	58.696.739,80	58.213.187,63	117.329.264,52	91.806.646,87	59.211.799,50	60.602.792,09	60.689.576,31	799.612.592,76	256.030,36	
Pessoal Ativo	51.246.498,45	52.384.819,53	50.947.553,99	51.140.777,87	51.237.049,92	51.344.989,79	50.942.487,80	100.194.963,23	80.811.946,65	51.874.115,15	53.229.371,82	53.301.723,93	698.656.298,13	256.030,36	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	44.333.620,03	45.519.023,23	44.078.781,56	44.271.976,27	44.362.441,35	44.439.890,39	44.023.816,50	86.279.682,76	73.833.333,16	44.881.865,77	44.456.067,56	44.492.086,44	604.972.585,02	209.996,27	
Obrigações Patronais	6.912.878,42	6.865.796,30	6.868.772,43	6.868.801,60	6.874.608,57	6.905.099,40	6.918.671,30	13.915.280,47	6.978.613,49	6.992.249,38	8.773.304,26	8.809.637,49	93.683.713,11	46.034,09	
Benefícios Previdenciários															
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.138.286,20	7.165.331,59	7.246.991,66	7.265.884,96	7.289.391,87	7.351.750,01	7.270.699,83	17.134.301,29	10.994.700,22	7.337.684,35	7.373.420,27	7.387.852,38	100.956.294,63		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.483.932,85	5.552.016,14	5.638.622,85	5.657.516,15	5.679.246,43	5.742.617,73	5.693.572,20	14.674.222,61	8.512.242,47	5.680.089,67	5.715.427,78	5.729.859,89	79.759.366,77		
Pensões	1.654.353,35	1.613.315,45	1.608.368,81	1.608.368,81	1.610.145,44	1.609.132,28	1.577.127,63	2.460.078,68	2.482.457,75	1.657.594,68	1.657.992,49	1.657.992,49	21.196.927,86		
Outros Benefícios Previdenciários															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	7.138.286,20	7.165.331,59	7.246.991,66	7.265.884,96	7.289.391,87	7.351.750,01	6.780.565,68	797.497,49	10.994.700,22	7.400.906,76	7.337.429,98	7.440.404,29	84.209.140,71		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração								797.497,49		63.222,41	-35.990,29	52.551,91	877.281,52		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.138.286,20	7.165.331,59	7.246.991,66	7.265.884,96	7.289.391,87	7.351.750,01	6.780.565,68		10.994.700,22	7.337.684,35	7.373.420,27	7.387.852,38	83.331.859,19		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	51.246.498,45	52.384.819,53	50.947.553,99	51.140.777,87	51.237.049,92	51.344.989,79	51.432.621,95	116.531.767,03	80.811.946,65	51.810.892,74	53.265.362,11	53.249.172,02	715.403.452,05	256.030,36	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						VALOR						% SOBRE A RCL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) ²						879.152.902.000,00						-			



DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	715.659.482,41	0,0814
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF e Decreto nº 3.917/2001, com redação dada pelo Decreto nº 10.120/2019)	1.169.273.359,66	0,1330
LIMITE PRUDENCIAL (VII) (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.110.809.691,68	0,1264
LIMITE DE ALERTA (VIII) (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.052.346.023,69	0,1197

Fonte: Sistemas SIAFI e Tesouro Gerencial, Unidade Responsável AUDIN-MPU, Data de emissão 22/maio/2020 e hora de emissão 15h e 30m.

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - Portaria STN nº 284, de 22/5/2020.

Nota: Em razão do novo limite de 0,133% da RCL para as despesas com pessoal do MPDFT, estabelecido pelo Decreto nº 10.120, de 21/11/2019, os valores dos limites no demonstrativo do terceiro quadrimestre de 2019 são: Limite Máximo R\$ 1.204.525.924,70 Limite Prudencial R\$ 1.144.299.628,47 e Limite de Alerta R\$ 1.084.073.332,23.

EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
Secretário-Geral

RONALDO DA SILVA PEREIRA
Auditor-Chefe

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da República

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 733, DE 14 DE MAIO DE 2020 (*)

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso da atribuição o prevista no inciso XXI do art. 91 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto na Resolução CSMPT nº 132/2016, bem como os dados e informações constantes do PGEA 20.02.0300.0000958/2020-19, resolve:

Art. 1º Determinar, a contar de 15/05/2020, a alteração do status do 14º Ofício Geralda Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região para "ofício provido com designação vigente".

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

(*) Republicada por ter saído com incorreção no original no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2020, Seção 1.

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
2ª SUBCÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2020

Aos vinte dias de maio de dois mil e vinte às quatorze horas, iniciou-se com transmissão via intranet do MPT e via Youtube, a Trigésima (30a) Sessão Ordinária da 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, por meio de videoconferência, tendo em vista a atual situação de pandemia (coronavírus - COVID-19). Presentes a Coordenadora, Subprocuradora-Geral do Trabalho Eliane Araque dos Santos e as Procuradoras Regionais do Trabalho Virgínia Maria Veiga de Senna, Adriana Silveira Machado. Após os cumprimentos iniciais, deu-se início à deliberação dos feitos, conforme abaixo.

1) ASSUNTOS GERAIS. A) Parabeniza a nova diretoria que assume o comando da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT e felicita a diretoria que encerra seu mandato. Foi deliberado, por unanimidade, encaminhar ofício ao Presidente da Associação Nacional de Procuradores do Trabalho - ANPT, Dr. José Antonio Vieira de Freitas Filho, parabenizando-o pela sua eleição e de toda sua diretoria, desejando-lhe um profícuo trabalho à frente da entidade. Ao mesmo tempo, felicitar o Dr. Ângelo Fabiano Farias da Costa pelo excelente trabalho apresentado durante o tempo que a presidiu, assim como toda sua diretoria.

2) PROCEDIMENTOS NÃO HOMOLOGADOS
Processo IC-000500.2017.03.001/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: BRF S/A, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Virgínia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Adriana Silveira Machado.

Processo PP-000540.2018.21.000/1 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: INVESTIGADO: BIOSEV S.A., INVESTIGADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ARÊS, NOTICIANTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO RN (SRTE-RN) - Relatora: Dra. Virgínia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Adriana Silveira Machado.

Processo NF-001517.2020.02.000/6 - Assunto: - Interessados: NOTICIADO: MATEC ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA (OBRA NA RUA ANTÔNIO DE OLIVEIRA 921), NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO) - Relatora: Dra. Virgínia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000038.2020.16.002/0 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, NOTICIADO: SOEDUCA - SOCIEDADE EDUCACIONAL CAXIENSE S/C LTDA - FACULDADE DO VALE DO ITAPECURU - FAI - Relatora: Dra. Virgínia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000498.2020.18.000/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: ANA PAULA NUNES FERREIRA - Relatora: Dra. Virgínia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

3) RECURSOS ADMINISTRATIVOS DELIBERADOS
Processo IC-001323.2016.17.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: BRASIGRAN BRASILEIRA DE GRANITOS LTDA, NOTICIANTE: ELIEZER RIBEIRO DE OLIVEIRA - Relatora: Dra. Adriana Silveira Machado. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001799.2017.19.000/5 - Assunto: 4.CONAP, 7.COORDINFÂNCIA - Interessados: INQUIRIDO: CEMITÉRIO NOSSA SENHORA MÃE DO POVO, NOTICIANTE: MINISTÉRIO DA ECONOMIA - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM ALAGOAS - SRTE/AL - Relatora: Dra. Virgínia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, devendo o procedimento ser devolvido à origem para que se proceda à desanexação da NF nº 1969.2019.19 dos presentes autos, a fim de que seja dado prosseguimento à investigação em face do Cemitério São José, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000944.2018.19.000/5 - Assunto: 3.CONAFRET, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: CENTRAL AÇUCAREIRA USINA SANTA MARIA S.A., NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, NOTICIANTE: PRT 6ª REGIAO - Relatora: Dra. Adriana Silveira Machado. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-008062.2019.02.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: ESPETOS BAR & RESTAURANTE LTDA (NOZ MOSCADA ESPETOS), NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Virgínia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003466.2019.04.000/7 - Assunto: 7.COORDINFÂNCIA - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, NOTICIADO: NÃO IDENTIFICADO (NF 3466.2019) - Relatora: Dra. Virgínia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000235.2019.05.006/4 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: BANCO SANTANDER BRASIL S/A, NOTICIANTE: SIGILOSO. - Relatora: Dra. Virgínia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

4) PROCEDIMENTOS HOMOLOGADOS COM DESTAQUE
Processo NF-000341.2020.01.004/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: IGREJA EVANGÉLICA, NOTICIANTE: MOV RIO & SSP/RJ (DISQUE DENÚNCIA) - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000627.2020.18.000/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: TOCANTINS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - Relatora: Dra. Virgínia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

5) CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA
Processo NF-006767.2019.01.000/6 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIADO: GERMANS DISTRIBUIDORA DE COMESTÍVEIS LTDA , NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a).

6) DECLÍNIOS DE ATRIBUIÇÕES
Foi deliberado, por unanimidade, referendar o declínio de atribuição dos procedimentos a seguir listados:

PRT 1ª Região-RJ - NF-000070.2020.01.002/6 - PRT 3ª Região-MG - NF-000093.2020.03.006/7 - PRT 4ª Região-RS - NF-000525.2020.04.000/3 - PRT 5ª Região-BA - NF-000003.2020.05.003/7 - PRT 9ª Região-PR - NF-000062.2020.09.004/8, NF-000095.2020.09.004/4 - PRT 15ª Região-Campinas - NF-000080.2020.15.004/3.

7) HOMOLOGAÇÕES DE ARQUIVAMENTO: Foi deliberado, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento dos procedimentos a seguir listados:

PRT 1ª Região-RJ - IC-001135.2012.01.000/9, IC-006019.2016.01.000/9, IC-000061.2016.01.004/6, IC-000493.2017.01.004/7, IC-004541.2018.01.000/8, IC-004572.2018.01.000/2, IC-006214.2018.01.000/0, IC-000003.2018.01.005/9, IC-004619.2019.01.000/1, PP-005387.2019.01.000/1, IC-000460.2019.01.001/9, IC-000002.2020.01.000/6, IC-001156.2020.01.000/6, IC-001651.2020.01.000/5, NF-001677.2020.01.000/0, NF-000189.2020.01.001/5, NF-000190.2020.01.001/5, NF-000196.2020.01.001/3 - PRT 2ª Região-SP - IC-000282.2015.02.004/3, IC-000486.2016.02.001/5, IC-001349.2018.02.000/3, NF-001603.2018.02.000/7, IC-004725.2018.02.000/2, IC-005944.2018.02.000/2, IC-000685.2018.02.001/0, IC-004565.2019.02.000/5, IC-005582.2019.02.000/0, PP-006984.2019.02.000/8, PP-007047.2019.02.000/1, IC-008047.2019.02.000/0, NF-001230.2019.02.002/9, IC-001243.2019.02.002/1, PP-000068.2020.02.000/5, NF-000822.2020.02.000/5, NF-000879.2020.02.000/6, NF-001056.2020.02.000/0, NF-001072.2020.02.000/0, IC-001148.2020.02.000/1, NF-001373.2020.02.000/8, NF-001573.2020.02.000/7, NF-001739.2020.02.000/4, NF-001754.2020.02.000/0, NF-001758.2020.02.000/1, NF-001805.2020.02.000/0, NF-001850.2020.02.000/5, NF-001888.2020.02.000/8, IC-001906.2020.02.000/3, NF-001960.2020.02.000/9, NF-002041.2020.02.000/4, NF-002102.2020.02.000/1, NF-000076.2020.02.002/2, NF-000137.2020.02.002/9 - PRT 3ª Região-MG - IC-000810.2016.03.001/0, IC-005348.2017.03.000/0, IC-000484.2017.03.009/4, IC-004557.2018.03.000/9, IC-000884.2018.03.001/2, IC-000922.2018.03.001/4, IC-001445.2019.03.000/1, IC-001607.2019.03.000/1, IC-002507.2019.03.000/2, PP-002916.2019.03.000/2, IC-004204.2019.03.000/0, NF-004915.2019.03.000/3, IC-000010.2019.03.001/9, IC-000431.2019.03.001/7, IC-000688.2019.03.001/4, PP-000824.2019.03.001/1, PP-000720.2019.03.002/9, NF-000052.2020.03.000/6, NF-000097.2020.03.000/5, IC-000162.2020.03.000/9, IC-000877.2020.03.000/5, NF-000188.2020.03.001/2, NF-000068.2020.03.009/4, NF-000012.2020.03.010/5 - PRT 4ª Região-RS - IC-001984.2016.04.000/2, IC-001086.2017.04.000/0, IC-001739.2017.04.000/6, IC-003498.2017.04.000/2, IC-004160.2017.04.000/6, IC-000152.2017.04.004/8, IC-001313.2018.04.000/3, IC-001810.2018.04.000/2, PP-004325.2018.04.000/5, PP-004327.2018.04.000/6, PP-004332.2018.04.000/5, IC-000317.2018.04.004/4, IC-000567.2018.04.006/9, IC-000215.2019.04.001/3, PP-000280.2019.04.002/4, IC-000035.2019.04.008/6, PP-000096.2020.04.000/7, NF-000914.2020.04.000/9, NF-000999.2020.04.000/9, IC-000058.2020.04.002/0, NF-000080.2020.04.002/7, NF-000096.2020.04.002/9 - PRT 5ª Região-BA - IC-000002.2018.05.004/2, NF-002633.2019.05.000/9, NF-002763.2019.05.000/5, IC-000112.2019.05.001/8, IC-000369.2019.05.004/8, NF-000014.2020.05.000/3, NF-000036.2020.05.000/4, NF-000383.2020.05.000/0, NF-000397.2020.05.000/2, NF-000423.2020.05.000/4, NF-000800.2020.05.000/3 - PRT 6ª Região-PE - IC-000545.2019.06.000/2, NF-000658.2020.06.000/6, NF-000941.2020.06.000/9 - PRT 7ª Região-CE - IC-000002.2013.07.002/1, IC-000072.2017.07.001/9, IC-000098.2018.07.000/1, IC-000951.2018.07.000/0, IC-001336.2018.07.000/6, IC-000117.2018.07.001/1, IC-000265.2018.07.001/3, IC-



000292.2018.07.001/6, PP-001830.2019.07.000/1, NF-002195.2019.07.000/4, IC-000101.2019.07.002/7, NF-000744.2020.07.000/7 - PRT 8ª Região-PA - IC-001362.2019.18.000/4, IC-001678.2019.18.000/5, IC-000240.2019.18.002/0, NF-000217.2018.08.003/2, PP-000978.2019.08.000/0, IC-001283.2019.08.000/6, IC-000324.2020.08.000/8, IC-000452.2020.18.000/0, NF-000691.2020.18.000/9 - PRT 19ª Região-AL - IC-000711.2020.19.000/0 - PRT 20ª Região-SE - IC-000937.2018.20.000/0, IC-000285.2019.20.000/0, IC-001284.2019.20.000/6, PP-001530.2019.20.000/4, IC-001597.2019.20.000/0, NF-000294.2020.20.000/0, NF-000299.2020.20.000/1, NF-000494.2020.20.000/6 - PRT 21ª Região-RN - IC-000010.2019.21.001/7, IC-000069.2019.21.001/3, IC-000005.2019.21.002/6 - PRT 22ª Região-PI - IC-000895.2018.22.000/5, IC-000577.2019.22.000/1, IC-000771.2019.22.000/0 - PRT 23ª Região-MT - IC-000017.2019.23.003/3, IC-000036.2019.23.003/2, IC-000135.2019.23.003/2 - PRT 24ª Região-MS - NF-000243.2020.24.000/0, NF-000095.2020.24.001/6.

Eu, Luiz Cláudio Barbosa Lucas, Secretário da sessão, nos termos do artigo 18, inciso XII, da Resolução nº 142/CSMPT, lavrei a presente ata e a encaminhei a todos os Membros da 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão (MPT) para leitura e aprovação, com determinação de publicá-la no Diário Oficial da União.

Encerrou-se a sessão às 15:15 horas.

ELIANE ARAQUE DOS SANTOS
Coordenadora

VIRGINIA MARIA VEIGA DE SENNA
Membro

ADRIANA SILVEIRA MACHADO
Membro

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA LUCAS
Secretário

Tribunal de Contas da União

PORTARIA Nº 87, DE 27 DE MAIO DE 2020

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XLIII do art. 28 do Regimento Interno do TCU, e na forma prevista pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2020, na forma do anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O referido relatório será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado, para acesso ao público, na forma prevista no § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

ANEXO

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

DESPESA COM PESSOAL	R\$ 1,00														
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LÍQUIDADAS														
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	144.860.254,40	191.317.526,02	144.166.324,49	143.907.436,73	148.387.978,81	144.142.107,10	204.839.310,27	160.856.752,12	169.067.119,11	144.421.927,39	147.844.878,05	148.715.064,98	1.892.526.679,47	6.402.509,51	
Pessoal Ativo	82.036.101,02	98.065.054,96	81.407.833,78	81.164.256,62	80.999.727,20	79.232.985,25	125.360.083,91	78.569.271,84	105.485.756,15	80.695.457,04	83.997.154,73	85.115.194,97	1.062.128.877,47	2.815.080,24	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	70.500.893,53	86.574.248,17	69.937.469,84	69.785.684,25	69.641.408,51	68.725.471,17	102.956.162,25	67.422.915,05	94.443.754,48	69.488.549,57	69.018.074,76	70.256.772,36	908.751.403,94	1.724.920,63	
Obrigações Patronais	11.535.207,49	11.490.806,79	11.470.363,94	11.378.572,37	11.358.318,69	10.507.514,08	22.403.921,66	11.146.356,79	11.042.001,67	11.206.907,47	14.979.079,97	14.858.422,61	153.377.473,53	1.090.159,61	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	62.824.153,38	93.252.471,06	62.758.490,71	62.743.180,11	67.388.251,61	64.909.121,85	79.479.226,36	82.287.480,28	63.581.362,96	63.726.470,35	63.847.723,32	63.599.870,01	830.397.802,00	3.587.429,27	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	52.306.127,72	77.571.931,43	51.910.639,66	51.935.538,09	56.546.188,24	54.004.730,92	66.269.892,97	68.647.636,05	52.652.176,76	52.819.109,50	52.815.578,50	52.766.046,72	690.245.596,56	1.256.555,75	
Pensões	10.518.025,66	15.680.539,63	10.847.851,05	10.807.642,02	10.842.063,37	10.904.390,93	13.209.333,39	13.639.844,23	10.929.186,20	10.907.360,85	11.032.144,82	10.833.823,29	140.152.205,44	2.330.873,52	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da LRF)	26.270.967,70	26.105.551,00	26.099.121,69	26.115.660,07	26.217.306,91	26.234.908,25	26.232.512,10	22.653.608,23	27.800.903,25	27.634.209,97	27.868.403,08	27.681.168,97	316.914.321,22	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	198.206,70	32.790,00	26.360,69	120.267,77	67.177,21	162.147,25	159.751,10	347.616,49	170.316,25	3.622,97	237.816,08	50.581,97	1.576.654,48	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	26.072.761,00	26.072.761,00	26.072.761,00	25.995.392,30	26.150.129,70	26.072.761,00	26.072.761,00	22.305.991,74	27.630.587,00	27.630.587,00	27.630.587,00	27.630.587,00	315.337.666,74	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	118.589.286,70	165.211.975,02	118.067.202,80	117.791.776,66	122.170.671,90	117.907.198,85	178.606.798,17	138.203.143,89	141.266.215,86	116.787.717,42	119.976.474,97	121.033.896,01	1.575.612.358,25	6.402.509,51	



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	879.152.902.004,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	879.152.902.004,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.582.014.867,76	0,179948%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.780.357.478,62	0,430000%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.591.339.604,69	0,408500%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.402.321.730,76	0,387000%

FONTE: Tesouro Gerencial; E-mail STN sobre não-publicação da RCL, de 22 de Maio de 2020. Data de emissão: 22/05/2020

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

LUIZ HENRIQUE POCHLY DA COSTA
Secretário-Geral de Administração

MAURO MOREIRA BARBOSA
Secretário de Auditoria Interna

LUIZ JOSÉ ADÃO
Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade

PORTARIA Nº 89, DE 28 DE MAIO DE 2020

Delega competência ao Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa para assinar Termo de Execução Descentralizada com a Fundação Escola Nacional de Administração Pública, o qual tem por objeto o apoio a chamamento público para seleção de propostas inovadoras que contribuam para resolução de desafios públicos relacionados ao combate à pandemia de Covid-19.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Resolução-TCU nº 211, de 18 de junho de 2008, e considerando as informações constantes do TC-017.009/2020-0, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa para assinar, em nome do Tribunal de Contas da União, Termo de Execução Descentralizada com a Fundação Escola Nacional de Administração Pública, o qual tem por objeto o apoio ao chamamento público para seleção de propostas de soluções inovadoras que contribuam para a resolução de desafios públicos relacionados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, com foco na mobilização da sociedade com vistas à busca de soluções para o referido problema.

Art. 2º Fica designado o Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa para zelar pelo acompanhamento da execução do Termo a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL

ATO Nº 9, DE 28 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e tendo em vista o Ato da Comissão Diretora nº 29, de 20 de dezembro de 2006, considerando a aprovação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e o disposto no inciso II do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Fica restabelecido, para empenho e movimentação financeira, na forma do Anexo deste Ato, o valor de R\$ 1.770.382,00 (um milhão, setecentos e setenta mil, trezentos e oitenta e dois reais), constante do orçamento do Senado Federal, aprovado pela Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (LOA/2020).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ILANA TROMBKA

ANEXO

ANEXO - RESTABELECIMENTO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA									
UNIDADE: 02101 - Senado Federal									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0034		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Legislativo							1.770.382,00
		atividades							
01 031	0034 4061	Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política							
01 031	0034 4061 5664	Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Em Brasília - DF							
			F	3	2	90	0	100	1.770.382,00
TOTAL - FISCAL									1.770.382,00
TOTAL - GERAL									1.770.382,00

Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 83, DE 27 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e com base no inciso III e parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público, nos termos dos anexos a esta Portaria:

I - O Relatório de Gestão Fiscal referente ao primeiro quadrimestre de 2020; e

II - O Demonstrativo dos Limites de Despesa com Pessoal, conforme determinação do Acórdão nº 553/2017-TCU-Plenário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. DIAS TOFFOLI



ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/19 A ABRIL/20
ANEXO I DA PORTARIA Nº 83, DE 27 DE MAIO DE 2020
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Mai /1 9	Jun /1 9	Jul /1 9	Ago /1 9	Set /19	Out /19	Nov /19	Dez /19	Jan / 20	Fev / 20	Mar/20	Abr/20	TOTAL 12 MESES	
													(a)	(b) ¹
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.102.460,88	6.087.022,64	6.055.621,81	6.444.348,53	5.918.574,07	6.072.759,15	6.070.655,40	10.108.288,35	8.551.371,44	6.138.976,32	6.555.166,73	6.323.669,70	80.428.915,02	392.538,48
Pessoal Ativo	6.102.460,88	6.087.022,64	6.055.621,81	6.444.348,53	5.918.574,07	6.072.759,15	6.070.655,40	10.108.288,35	8.551.371,44	6.138.976,32	6.555.166,73	6.323.669,70	80.428.915,02	392.538,48
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.350.160,42	5.329.519,79	5.299.196,38	5.692.805,30	5.167.033,01	5.325.835,38	5.299.436,11	8.593.439,63	7.775.808,22	5.361.780,93	5.654.112,25	5.429.226,32	70.278.353,74	392.538,48
Obrigações Patronais	752.300,46	757.502,85	756.425,43	751.543,23	751.541,06	746.923,77	771.219,29	1.514.848,72	775.563,22	777.195,39	901.054,48	894.443,38	10.150.561,28	0,00
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.102.460,88	6.087.022,64	6.055.621,81	6.444.348,53	5.918.574,07	6.072.759,15	6.070.655,40	10.108.288,35	8.551.371,44	6.138.976,32	6.555.166,73	6.323.669,70	80.428.915,02	392.538,48

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	879.152.902.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	80.821.453,50	0,009193 %
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	149.455.993,34	0,017000%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	141.983.193,67	0,016150%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	134.510.394,01	0,015300%

FONTE: Sistema Tesouro Gerencial e Resolução CNJ 177/2013, Unidade Responsável Seção de Contabilidade - Secretaria de Orçamento e Finanças, Data da emissão 26/05/2020 e hora de emissão 13h00.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. Não houve cancelamento de restos a pagar não processado inscrito em 31 de dezembro de 2019.

NOTA 1: O limite máximo da despesa com pessoal é estabelecido pelo art. 20, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 101/2000 para o Poder Judiciário Federal. A Resolução CNJ nº 177/2013 distribui o valor máximo de 6% entre os órgãos integrantes do Poder Judiciário Federal. Ao CNJ coube o limite máximo de 0,017000%, o limite prudencial de 0,016150% e o limite de alerta de 0,015300%.

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4.
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/19 A ABRIL/20
ANEXO II DA PORTARIA Nº 83, DE 27 DE MAIO DE 2020

						R\$ 1,00
						DESPESAS EXECUTADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)						80.821.453,50
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)						
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)						80.821.453,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				879.152.902.000,00	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,009193%	
LIMITE MÁXIMO¹	LRF, art. 20, incisos I, II e III			% DA LRF	VALOR
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente:	O CNJ não possui ato decorrente da Res CNJ 5/2005	0,006000%	52.749.174,12
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente:	O CNJ não possui ato decorrente da Res 26/2006	0,006000%	52.749.174,12
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente:	O CNJ não possui ato decorrente da Res 177/2013.	0,017000%	149.455.993,34
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015				

¹ O CNJ não possui ato decorrente das Resoluções CNJ 5/2005, 26/2006 e 177/2013.

WERNNE PEREIRA E SILVA
Secretário de Orçamento e Finanças

ANDERSON RUBENS DE OLIVEIRA COUTO
Secretário de Controle Interno

JOHANESS ECK
Diretor-Geral



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 331, DE 26 DE MAIO DE 2020

Torna público o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior Eleitoral relativo ao primeiro quadrimestre de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 54, inciso III e parágrafo único, e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no Acórdão nº 553/2017 TCU-Plenário, e ainda no Procedimento Administrativo SEI nº 2020.00.000003957-2, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior Eleitoral relativo ao primeiro quadrimestre de 2020 e o Demonstrativo de Limites de Despesa de Pessoal em cumprimento ao Acórdão 553/2017 - TCU-Plenário - Item 9, nos termos dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. LUÍS ROBERTO BARROSO

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2019 A ABRIL 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹
	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.767.345,52	23.602.699,35	22.941.615,30	22.918.145,16	23.141.323,37	23.107.011,33	35.787.482,19	25.739.483,78	33.141.399,06	23.284.429,93	23.891.935,11	23.735.047,03	304.057.917,13	1.174.708,49
Pessoal Ativo	17.797.833,20	18.627.561,24	17.880.867,95	17.968.017,43	18.162.057,16	17.991.639,20	28.201.923,18	20.374.861,86	25.508.095,16	18.189.382,87	18.780.389,62	18.601.617,65	238.084.246,52	990.261,01
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.250.197,31	16.052.010,00	15.313.404,41	15.418.337,07	15.611.597,05	15.430.600,83	23.123.170,85	17.786.476,99	22.945.537,96	15.634.176,18	15.629.450,53	15.493.425,68	203.688.384,86	872.210,36
Obrigações Patronais	2.547.635,89	2.575.551,24	2.567.463,54	2.549.680,36	2.550.460,11	2.561.038,37	5.078.752,33	2.588.384,87	2.562.557,20	2.555.206,69	3.150.939,09	3.108.191,97	34.395.861,66	118.050,65
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.969.512,32	4.975.138,11	5.060.747,35	4.950.127,73	4.979.266,21	5.115.372,13	7.585.559,01	5.364.621,92	7.633.303,90	5.095.047,06	5.111.545,49	5.133.429,38	65.973.670,61	184.447,48
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.749.798,32	3.700.932,42	3.799.028,30	3.695.150,70	3.724.289,18	3.860.395,10	5.698.059,30	4.101.248,55	5.721.738,23	3.817.013,59	3.817.013,59	3.852.498,74	49.537.166,02	184.447,48
Pensões	1.219.714,00	1.274.205,69	1.261.719,05	1.254.977,03	1.254.977,03	1.254.977,03	1.887.499,71	1.263.373,37	1.911.565,67	1.278.033,47	1.294.531,90	1.280.930,64	16.436.504,59	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.989.146,06	4.976.746,25	5.066.638,87	4.950.127,73	4.979.266,21	3.675.253,75	5.876.104,71	2.721.228,40	7.633.303,90	5.095.047,06	5.111.545,49	5.133.429,38	60.207.837,81	118.376,03
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	19.633,74	1.608,14	5.891,52	-	-	-	6.066,35	58.234,00	-	-	-	-	91.433,75	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.969.512,32	4.975.138,11	5.060.747,35	4.950.127,73	4.979.266,21	3.675.253,75	5.870.038,36	2.662.994,40	7.633.303,90	5.095.047,06	5.111.545,49	5.133.429,38	60.116.404,06	118.376,03
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17 . 778 .	18.625.953,10			18.162.057,16								243.850.079,32	1.056.332,46
	199,46		17.874.976,43	17.968.017,43		19.431.757,58	29.911.377,48	23.018.255,38	25.508.095,16	18.189.382,87	18.780.389,62	18.601.617,65		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	879.152.902.004,53	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a+III b)	244.906.411,78	0,027857
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	385.833.834,10	0,043887
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	366.542.142,40	0,041693
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	347.250.450,69	0,039498

FONTE: Sistema SIAFI, Unidade Responsável COFIC/SOF/TSE, Data da emissão 13/Mai/2020 e hora de emissão 17h.

¹Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Notas:

1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.

2. Conforme orientação do Manual de Demonstrativos Fiscais, 10ª Edição - versão 3 (p. 547) e para melhor transparência e padronização dos dados, a dedução das Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração serão realizadas apenas no último quadrimestre de 2020.

3. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 284, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 26 de maio de 2020.

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017 - TCU - PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2019 A ABRIL 2020

DESPESA COM PESSOAL				DESPESAS EXECUTADAS		R\$ 1.00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				305.232.625,62		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				60.326.213,84		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)				244 . 906 . 411 , 78		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				879 . 152 . 902 . 004 , 53		
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III/IV)*100				0,027857%		
LIMITE MÁXIMO	LRF, art. 20, incisos I, II E III			% DA RCL	VALOR	
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente:	Portaria TSE nº 478, de 26 de setembro de 2005	0,044013%	386 . 941 . 566 , 76	
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente:	-	0,043969%	386 . 554 . 739 , 48	
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente:	-	-	-	
			Portaria TSE nº 385, de 22 de agosto de 2013	0,043887%	385 . 833 . 834 . 10	

Fonte: Sistema SIAFI, Unidade Responsável COFIC/SOF/TSE, Data da emissão 13/mai/2020 e hora de emissão 17h.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

ADAÍRES AGUIAR LIMA
Secretária de Administração

ÉRIKA DE OLIVEIRA DOS SANTOS SCOZZIERO
Secretária de Auditoria

EDUARDO DEMETRIO BECHARA
Secretário de Planejamento, Orçamento,
Finanças e Contabilidade

Min. LUÍS ROBERTO BARROSO
Presidente do Tribunal



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº 232, DE 28 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Conselho da Justiça Federal referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2020, nos termos previstos no § 2º, art. 55 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III e no parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, bem como no Processo Administrativo n. 0001602-30.2019.4.90.8000, , resolve:

Art. 1º Tornar público, nos termos dos anexos a esta portaria:

I - O Relatório de Gestão Fiscal, constituído do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, do Conselho da Justiça Federal, referente ao 1º quadrimestre de 2020, de que trata a alínea "a", inciso I, art. 55 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000;

II - O Demonstrativo dos Limites da Despesa com Pessoal referente ao 1º quadrimestre de 2020, em cumprimento à determinação contida no Item 9.4 do Acórdão n. 553/2017-TCU-Plenário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS															
	(Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM R PNP (B)	TOTAL EXECU- TADO (C) = (A) + (B)
	LIQUIDADAS															
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	TOTAL ÚLT- MOS 12 MESES (A)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.319.876,97	5.385.641,72	5.262.007,59	5.341.789,75	5.379.261,37	5.344.018,85	8.277.578,41	6.604.283,75	7.386.766,61	5.748.959,44	5.645.836,16	5.770.373,89	71.466.394,51	583.953,63	72.050.348,14	
Pessoal Ativo	4.138.918,58	4.234.025,46	4.090.646,81	4.131.960,49	4.177.710,24	4.142.467,72	6.348.799,17	5.347.099,59	5.530.642,98	4.468.612,75	4.356.027,86	4.459.643,41	55.426.555,06	583.953,63	56.010.508,69	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.584.613,53	3.666.324,14	3.529.460,45	3.559.615,55	3.606.087,64	3.572.683,68	5.227.950,89	4.748.539,83	4.925.898,96	3.866.545,28	3.757.611,51	3.868.355,25	47.913.686,71	350.126,71	48.263.813,42	
Obrigações Patronais	554.305,05	567.701,32	561.186,36	572.344,94	571.622,60	569.784,04	1.120.848,28	598.559,76	604.744,02	602.067,47	598.416,35	591.288,16	7.512.868,35	233.826,92	7.746.695,27	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.180.958,39	1.151.616,26	1.171.360,78	1.209.829,26	1.201.551,13	1.201.551,13	1.928.779,24	1.257.184,16	1.856.123,63	1.280.346,69	1.289.808,30	1.310.730,48	16.039.839,45	0,00	16.039.839,45	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.087.438,65	1.088.395,85	1.105.770,27	1.145.423,80	1.137.145,67	1.137.145,67	1.826.245,99	1.192.778,70	1.759.515,43	1.214.429,41	1.223.891,02	1.244.813,20	15.162.993,66	0,00	15.162.993,66	
Pensões	93.519,74	63.220,41	65.590,51	64.405,46	64.405,46	64.405,46	102.533,25	64.405,46	96.608,20	65.917,28	65.917,28	65.917,28	876.845,79	0,00	876.845,79	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.180.958,39	1.160.641,16	1.177.744,21	1.211.516,96	1.201.551,13	0,00	-365.257,08	551.914,57	1.874.934,31	1.294.028,13	1.321.875,21	1.424.444,95	12.034.351,94	0,00	12.034.351,94	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	9.024,90	6.383,43	1.687,70	0,00	0,00	0,00	0,00	18.810,68	13.681,44	32.066,91	113.714,47	195.369,53	0,00	195.369,53	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.180.958,39	1.151.616,26	1.171.360,78	1.209.829,26	1.201.551,13	0,00	-365.257,08	551.914,57	1.856.123,63	1.280.346,69	1.289.808,30	1.310.730,48	11.838.982,41	0,00	11.838.982,41	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.138.918,58	4.225.000,56	4.084.263,38	4.130.272,79	4.177.710,24	5.344.018,85	8.642.835,49	6.052.369,18	5.511.832,30	4.454.931,31	4.323.960,95	4.345.928,94	59.432.042,57	583.953,63	60.015.996,20	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	879.152.902.000,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)	60.015.996,20	0,006827%
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	216.614.483,52	0,024639%
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	205.783.759,35	0,023407%
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	194.953.035,17	0,022175%

FONTE: Tesouro Gerencial, SAD/SUOFI/SEPROG, 21/05/2020 16:45

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA(S):

Nota referente ao Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e Inscrição de RP - 3º Quadrimestre de 2019: retificamos o valor do total da Disponibilidade de Caixa Líquida (após a inscrição em RPNP do exercício) { TOTAL (III) = (I + II) } para R\$ 1.265.032.874,24.

Nota 1: O valor negativo de R\$ 365.257,08 constante no mês de nov/2019, refere-se ao acerto no pagamento de 13º salário dos Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados. O adiantamento dos inativos, realizado em jan/2019, foi liquidado na fonte 169, e, ao efetuar o pagamento da 2ª parcela, em nov/2019, o adiantamento foi anulado na fonte 169 e liquidado integralmente na fonte 100.

Nota 2: Anexo elaborado de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, 10ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Nota 3: Limite máximo fixado pela Resolução CJF nº 250/2013.

Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
Secretária-Geral

ELOÍSA CRUZ MOREIRA DE CARVALHO
Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas

ANGELITA DA MOTA AYRES RODRIGUES
Secretária de Auditoria Interna
Em exercício

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

	R\$ 1,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	72.050.348,14
_DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	12.034.351,94
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	60.015.996,20
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	879.152.902.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100	0,006827%



				% DA RCL	VALOR
LIMITE MÁXIMO \1	LRF, art. 20, incisos I, II e III			0,018089%	159.029.968,44
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente \2:	Proc. Adm. SIGED nº 2001160727 \4	0,018071%	158.871.720,92
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente \2:	Resolução CJF-RES-2012/00184 \4	0,024685%	217.018.893,86
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente \2:	Resolução CJF-RES-2013/00250 \4	0,024639%	216.614.483,52
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJ7/2015 \3				

\1 Limite máximo da despesa com pessoal do Órgão fixado segundo o critério da LRF (art. 20, § 1º), pelo respectivo Ato do Conselho Nacional de Justiça ou por Ato próprio do Órgão, se for o caso
\2 Indicar o Ato (portaria, resolução, deliberação etc.) que alterou os limites máximos individuais da despesa com pessoal do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça
\3 Campo a ser preenchido pelos Órgãos da Justiça do Trabalho

Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
Secretária-Geral

ELOÍSA CRUZ MOREIRA DE CARVALHO
Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas

ANGELITA DA MOTA AYRES RODRIGUES
Secretária de Auditoria Interna
Em exercício

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO PRESI Nº 10288062, DE 28 DE MAIO DE 2020

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 54 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, resolve:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho de Administração, o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, exigido pela Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, referente ao 1º quadrimestre de 2020, na forma dos Anexos, bem como autorizar sua publicação no Diário Oficial da União e na internet, consoante previsto no art. 55, § 2º, da referida Lei.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ÍTALO FIORAVANTI SABO MENDES

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$1,00	
DESPESA COM PESSOAL															
DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
LIQUIDADAS															
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)														TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)	
TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)															
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	223.292.650,82	227.774.246,68	222.891.853,19	225.361.017,66	225.991.765,45	224.958.693,31	350.008.051,52	238.140.228,68	320.951.769,56	224.390.495,03	231.238.599,06	229.820.339,07	2.944.819.710,03	143.650,55	2.944.963.360,58
Pessoal Ativo	184.286.749,95	188.365.375,94	183.559.082,02	184.932.428,68	184.921.983,73	183.497.076,01	288.122.601,60	195.054.632,23	261.389.213,56	182.631.677,28	189.536.706,05	187.994.943,56	2.414.292.470,61	140.918,30	2.414.433.388,91
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	157.560.241,75	161.860.987,51	157.131.290,24	158.433.991,16	157.561.805,24	157.004.612,85	235.187.247,17	168.288.642,35	234.921.555,71	156.087.735,42	155.837.376,70	154.449.467,30	2.054.324.953,40	140.428,52	2.054.465.381,92
Obrigações Patronais	26.726.508,20	26.504.388,43	26.427.791,78	26.498.437,52	27.360.178,49	26.492.463,16	52.935.354,43	26.765.989,88	26.467.657,85	26.543.941,86	33.699.329,35	33.545.476,26	359.967.517,21	489,78	359.968.006,99
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	39.005.900,87	39.408.870,74	39.332.771,17	40.428.588,98	41.069.781,72	41.461.617,30	61.885.449,92	43.085.596,45	59.562.556,00	41.758.817,75	41.701.893,01	41.825.395,51	530.527.239,42	2.732,25	530.529.971,67
Aposentadorias, Reserva e Reformas	33.584.764,79	33.961.783,79	33.899.002,82	34.724.874,82	35.586.387,58	35.762.539,76	53.428.582,20	37.149.931,16	51.594.425,46	35.980.199,94	36.075.766,05	36.168.857,47	457.917.115,84	979,55	457.918.095,39
Pensões	5.421.136,08	5.447.086,95	5.433.768,35	5.703.714,16	5.483.394,14	5.699.077,54	8.456.867,72	5.935.665,29	7.968.130,54	5.778.617,81	5.626.126,96	5.656.538,04	72.610.123,58	1.752,70	72.611.876,28
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	39.229.409,53	39.751.383,06	39.617.840,60	40.832.904,92	28.195.680,54	23.723.090,83	37.963.080,91	8.059.663,39	59.572.806,27	42.027.617,89	41.875.707,79	41.998.987,29	442.848.173,02	6.718,79	442.854.891,81
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	223.508,66	342.512,32	285.069,43	404.315,94	613.129,89	784.380,26	141.479,18	530.461,85	10.250,27	268.800,14	171.831,89	175.574,67	3.951.314,50	0,00	3.951.314,50
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.986,54	3.986,54
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	39.005.900,87	39.408.870,74	39.332.771,17	40.428.588,98	27.582.550,65	22.938.710,57	37.821.601,73	7.529.201,54	59.562.556,00	41.758.817,75	41.703.875,90	41.823.412,62	438.896.858,52	2.732,25	438.899.590,77
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	184.063.241,29	188.022.863,62	183.274.012,59	184.528.112,74	197.796.084,91	201.235.602,48	312.044.970,61	230.080.565,29	261.378.963,29	182.362.877,14	189.362.891,27	187.821.351,78	2.501.971.537,01	136.931,76	2.502.108.468,77
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR		% SOBRE A RCL												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	879.152.902.004,53														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)	2.502.108.468,77		0,284604%												
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.021.192.624,59		0,457394%												
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.820.132.993,36		0,434524%												
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.619.073.362,14		0,411655%												

FONTE: Sistema Tesouro Gerencial. Unidade Responsável: Divisão de Análise Contábil e Custos - Dicoc/Secor, 22/05/2020, 14h13

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA(S):

1 - No período de referência, as UGs 090004/JFMA, 090005/JFPI, 090012/JFBA, 090022 / JFGO, 090023/JFDF, 090025/JFRO e 090027 / TRF 1ª Região efetuaram recolhimentos de contribuição previdenciária patronal, na ação orçamentária 09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Plano de Seguridade Social do Servidor, classificação orçamentária 3191.91.15 - Obrigações patronais sentenças judiciais - pessoal civil, no total de R\$ 51.414,74, sendo: maio/2019 (R\$ 4.067,86), junho/2019 (R\$ 3.376,11), julho/2019 (R\$ 2.701,01), agosto/2019 (R\$ 3.194,66), setembro/2019 (R\$ 4.067,86), outubro/2019 (R\$ 4.067,86), novembro/2019 (R\$ 7.292,88), dezembro/2019 (R\$ 4.609,48), janeiro/2020 (R\$ 3.463,40), fevereiro/2020 (R\$ 4.270,68), março/2020 (R\$ 4.627,72) e abril/2020 (R\$ 5.675,22).

2 - Nas deduções, não foram incluídas as despesas liquidadas de exercícios anteriores de fontes não vinculadas (no período de maio/2019 a abril/2020), em razão de dificuldades operacionais na apuração das competências, o que impossibilitou a identificação das parcelas de períodos anteriores ao de referência porventura existentes. Somente considerado o valor inscrito em restos a pagar, dada a certeza de se referir à competência de períodos anteriores ao do RGF.



3 - Nas deduções, não foram incluídas as despesas liquidadas e de restos a pagar de sentenças judiciais de fontes não vinculadas, em razão de dificuldades operacionais na apuração das competências, o que impossibilitou a identificação das parcelas de períodos anteriores ao de referência porventura existentes.

4 - Nos restos a pagar não processados inscritos no encerramento do exercício de 2019, foram deduzidas parcelas referentes a cancelamentos ocorridos no período de janeiro a abril de 2020, no total de R\$ 52.105,88.

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

				R\$ 1,00	
				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				2.944.963.360,58	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				442.854.891,81	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				2.502.108.468,77	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				879.152.902.004,53	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,284604%	
				% DA RCL	VALOR
LIMITE MÁXIMO \1	LRF, art. 20, incisos I, II e III			0,335792%	2.952.125.112,70
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente \2:	Proc. Adm. SIGED n. 2001160727	0,335465%	2.949.250.282,71
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente \2:	Resolução CJF 2012/00184	0,458245%	4.028.674.215,79
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente \2:	Resolução CJF 2013/00250	0,457394%	4.021.192.624,59
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015 \3				

\1 Limite máximo da despesa com pessoal do Órgão fixado segundo o critério da LRF (art. 20, § 1º), pelo respectivo Ato do Conselho Nacional de Justiça ou por Ato próprio do Órgão, se for o caso

\2 Indicar o Ato (portaria, resolução, deliberação etc.) que alterou os limites máximos individuais da despesa com pessoal do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça

\3 Campo a ser preenchido pelos Órgãos da Justiça do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PORTARIA Nº 151, DE 26 DE MAIO DE 2020

A DESEMBARGADORA DENISE CASTELO BONFIM, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 19, incisos LV e LVII do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no artigo 18, § 2º; artigo 54, caput e inciso III; artigo 55, inciso I, alínea "a" e § 2º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, referente ao primeiro quadrimestre de 2020 e o Demonstrativo dos Limites de Despesa com Pessoal em Cumprimento ao Acórdão 553/2017-TCU-Plenário, item 9.4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. DENISE CASTELO BONFIM

ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL 2020

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (b)	
	(Últimos 12 Meses)															
	LIQUIDADAS															
	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	12		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.318.277,04	3.186.545,79	3.136.886,64	3.352.745,94	3.242.118,19	3.187.833,05	4.888.033,76	3.730.193,29	4.310.685,86	3.264.502,33	3.322.448,85		3.361.769,10	42.302.039,84		250.947,24
Pessoal Ativo	2.911.535,06	2.779.803,81	2.730.144,66	2.946.003,96	2.835.376,21	2.781.091,07	4.276.457,54		3.323.451,31	3.699.913,73	2.836.352,76	2.899.840,97	2.939.161,22	36.959.132,30		250.947,24
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.529.779,93	2.396.763,31	2.350.589,77	2.557.238,79	2.450.772,25	2.394.171,58	3.504.917,06	2.922.824,35	3.319.091,24	2.446.367,91	2.414.068,95	2.448.707,27		31.735.292,41		250.947,24
Obrigações Patronais	381.755,13	383.040,50	379.554,89	388.765,17	384.603,96	386.919,49	771.540,48	400.626,96	380.822,49	389.984,85	485.772,02	490.453,95	5.223.839,89			-
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Pessoal Inativo e Pensionistas	406.741,98	406.741,98	406.741,98	406.741,98	406.741,98	406.741,98	611.576,22	406.741,98	610.772,13	428.149,57	422.607,88	422.607,88	5.342.907,54			-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	297.710,45	297.710,45	297.710,45	297.710,45	297.710,45	297.710,45	446.565,64	297.710,45	447.107,09	319.039,55	313.497,86	313.497,86	3.923.681,15			-
Pensões	109.031,53	109.031,53	109.031,53	109.031,53	109.031,53	109.031,53	165.010,58	109.031,53	163.665,04	109.110,02	109.110,02	109.110,02	1.419.226,39			-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	406.741,98	410.598,07	409.036,02	433.873,77	412.374,64	268.945,48	563.324,02	262.758,33	610.772,13	428.149,57	422.607,88	422.607,88	5.051.789,77			-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	24.270,75	5.632,66	-	-	-	-	-	-	-	29.903,41			-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	3.856,09	2.294,04	2.861,04	-	-	7.215,29	-	-	-	-	-	16.226,46			-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	406.741,98	406.741,98	406.741,98	406.741,98	406.741,98	268.945,48	556.108,73	262.758,33	610.772,13	428.149,57	422.607,88	422.607,88	5.005.659,90			-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.911.535,06	2.775.947,72	2.727.850,62	2.918.872,17	2.829.743,55	2.918.887,57	4.324.709,74	3.467.434,96	3.699.913,73	2.836.352,76	2.899.840,97	2.939.161,22	37.250.250,07			250.947,24



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	879.152.902.004,53	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	37.501.197,31	0,004266
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	74.182.921,87	0,008438
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	70.473.775,78	0,008016
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	66.764.629,68	0,007594

FONTE: SIAFI/TESOURO GERENCIAL, COFIC/SOF/TSE e SECON/COFIN/SAO/TRE-AC. Data da emissão: 26/05/2020 e hora de emissão: 08:00.
¹Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
NOTAS:

1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.
2. Conforme orientação do Manual de Demonstrativos Fiscais, 10ª Edição - versão 3 (p. 547) e para melhor transparência e padronização dos dados, a dedução das Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração serão realizadas apenas no último quadrimestre de 2020.
3. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 284, de 22 de maio de 2020. Fonte: Diário Oficial da União - Seção 1, nº 99, pág. 23, terça-feira, 26 de maio de 2020

ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2019 A ABRIL 2020

	R\$ 1,00
	DESPESAS EXECUTADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.552.987,08
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.051.789,77
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	37.501.197,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				879.152.902.004,53	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,004266%	
LIMITE MÁXIMO	LRF, art. 20, incisos I, II e III			% DA RCL	VALOR
				0,008462%	74.393.918,57
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente:	Portaria TSE nº478, de 26 de setembro de 2005	0,008454%	74.323.586,34
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente:	-	-	-
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente:	Portaria TSE nº 385, de 22 de agosto de 2013	0,008438%	74.182.921,87
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015			-	-

\1 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça
\2 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça
\3 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho

Documento assinado eletronicamente por JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO, Diretor Geral, em 26/05/2020, às 12:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por JEAN CARLOS FREIRE LIMA, Coordenador(a), em 26/05/2020, às 14:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por RONALDO BRAGA DE PAULA, Técnico Judiciário, em 26/05/2020, às 19:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0353493 e o código CRC 17AB6EAB.

Documento assinado eletronicamente por DENISE CASTELO BONFIM, Presidente, em 27/05/2020, às 16:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0353774 e o código CRC C4FE6F87.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 186, DE 27 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º. Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, relativo ao 1º quadrimestre do exercício 2020, na forma do Anexo I a presente Portaria (documento 0709839 do procedimento 0004144-15.2020.6.02.8000).

Art. 2º. Tornar público o correspondente Demonstrativo dos Limites de Despesa com Pessoal em Cumprimento ao Acórdão 553/2017-TCU-Plenário. Item 9.4, na forma do Anexo II a presente Portaria (documento 0709841 do mesmo procedimento).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

ANEXO I

GOVERNO FEDERAL - PODER JUDICIÁRIO															
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAIO /201 9 A A BRIL /20 20															
RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															
R\$ 1,00															
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA ¹														
	Últimos 12 Meses														
	LIQUIDADAS													Total (últimos 12 meses) (a)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (b)
MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7. 616 . 063 , 26	7 . 713 . 623,76	7 . 475 . 958,74	7 . 633 . 096,52	7 . 5 16 . 593,19	7. 555 . 127,82	11 . 506 . 138,33	9 . 492 . 908,94	9 . 643 . 347 , 46	7. 570 . 124,01	7. 868 . 101 ,7 6	7. 828 . 585 , 71	99 . 419 . 669 ,5 0	-	
Pessoal Ativo	6.813.144,66	6.910.705,16	6.660.921,86	6.766.952,12	6.697.868,14	6.736.402,77	10.261.069,56	8.654.755,41	8.395.395,40	6.738.156,03	7.036.133,78	6.981.001,25	88.652.506,14	-	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.870.610,89	5.963.170,08	5.734.947,96	5.829.410,76	5.760.658,54	5.800.156,47	8.399.513,82	7.527.921,59	7.622.631,32	5.833.497,18	5.848.858,86	5.822.829,05	76.014.206,52	-	
Obrigações Patronais	942.533,77	947.535,08	925.973,90	937.541,36	937.209,60	936.246,30	1.861.555,74	1.126.833,82	772.764,08	904.658,85	1.187.274,92	1.158.172,20	12.638.299,62	-	
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	802.918,60	802.918,60	815.036,88	866.144,40	818.725,05	818.725,05	1.245.068,77	838.153,53	1.247.952,06	831.967,98	831.967,98	847.584,46	10.767.163,36	-	

Aposentadorias, Reserva e Reformas	641.903,63	641.903,63	654.021,91	705.129,43	657.710,08	657.710,08	1.002.249,37	677.138,56	1.001.173,24	667.448,78	667.448,78	683.065,26	8.656.902,75	-
Pensões	161.014,97	161.014,97	161.014,97	161.014,97	161.014,97	161.014,97	242.819,40	161.014,97	246.778,82	164.519,20	164.519,20	164.519,20	2.110.260,61	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art.18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art.19 da LRF) (II)	824.961,27	802.918,60	826.398,74	866.144,40	818.725,05	794.605,34	875.752,56	334.648,93	1.247.952,06	831.967,98	831.967,98	847.584,46	9.903.627,37	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	22.042,67	-	11.361,86	-	-	-	-	63.561,31	-	-	-	-	96.965,84	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	802.918,60	802.918,60	815.036,88	866.144,40	818.725,05	794.605,34	875.752,56	271.087,62	1.247.952,06	831.967,98	831.967,98	847.584,46	9.806.661,53	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.791.101,99	6.910.705,16	6.649.560,00	6.766.952,12	6.697.868,14	6.760.522,48	10.630.385,77	9.158.260,01	8.395.395,40	6.738.156,03	7.036.133,78	6.981.001,25	89.516.042,13	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) ³	879.152.902.004,53	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a+III b)	89.516.042,13	0,010182%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) ⁴	146.238.293,72	0,016634%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	138.926.379,03	0,015802%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	131.614.464,35	0,014971%

FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE - SCON/COFIN/TRE-AL - Emitido em 25.05.2020 às 15:00 horas.

Notas:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do Art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do Art. 35 da Lei 4.320/64.

2 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

3 - Valor referente à Portaria STN nº 284 de 22.05.2020 (DOU de 26.05.2020).

4 - Limite Máximo estabelecido pela Portaria TSE nº 385/2013, conforme Resolução CNJ nº 177, de 6 de agosto de 2013.

ANEXO II

GOVERNO FEDERAL - PODER JUDICIÁRIO		
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4.		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO /2019 A ABRIL /2020		
		DESPESAS EXECUTADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		99.419.669,50
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art.19 da LRF) (II)		9.903.627,37
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)		89.516.042,13
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		879.152.902.004,53
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre RCL (V) = (III / IV) * 100		0,010182%
		% DA RCL VALOR
LIMITE MÁXIMO	LRF, art. 20, incisos I, II e III	0,016682%146.660.287,11
	Resol. CNJ 5/2005 - Ato decorrente \2: Portaria TSE nº 478 de 26.09.05	0,016665%146.510.831,12
	Resol. CNJ 26/2006 - Ato decorrente \2: NÃO TEM.	-
	Resol. CNJ 177/2013 - Ato Decorrente \2: Portaria TSE nº 385 de 22.08.13	0,016634%146.238.293,72
	Justiça do Trabalho - Ato Conjunto TST.CSJT/2015 \3	-

Notas:

\1 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça.

\2 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça.

\3 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho.

RUI CARLOS GALVÃO
Gestor Financeiro

GIANE DUARTE COELHO MOURA
Coordenadora de Controle Interno e Auditoria

De acordo.

FILIPE LÔBO GOMES
Diretor-Geral

Des. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 277, DE 26 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ELEITORAL DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Digital nº 7677/2020, resolve:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO, nos termos do Inciso III e parágrafo único do artigo 54, parágrafo 2º do artigo 55 e artigo 72, todos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. TITO CAMPOS DE PAULA



ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
	LIQUIDADAS														
	Mai /19	Jun /19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.475.931,30	22.584.043,46	22.238.172,62	22.371.948,48	22.334.657,94	22.426.763,48	33.793.902,07	27.157.807,84	30.802.390,57	23.066.828,73	23.182.438,36	23.068.971,83	295.503.856,68	527.689,62	
Pessoal Ativo	18.341.058,94	18.539.308,43	18.145.081,84	18.262.646,80	18.236.774,94	18.152.907,40	27.629.440,07	23.083.278,57	24.647.961,97	18.933.127,57	19.117.347,85	19.008.053,59	242.096.987,97	468.715,14	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.902.077,62	16.082.782,81	15.726.525,88	15.831.428,10	15.801.865,24	15.724.754,03	22.548.831,08	20.524.617,75	22.234.735,67	16.461.906,71	16.083.592,36	15.965.566,35	208.888.683,60	468.715,14	
Obrigações Patronais	2.438.981,32	2.456.525,62	2.418.555,96	2.431.218,70	2.434.909,70	2.428.153,37	5.080.608,99	2.558.660,82	2.413.226,30	2.471.220,86	3.033.755,49	3.042.487,24	33.208.304,37		
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-											
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.134.872,36	4.044.735,03	4.093.090,78	4.109.301,68	4.097.883,00	4.273.856,08	6.164.462,00	4.074.529,27	6.154.428,60	4.133.701,16	4.065.090,51	4.060.918,24	53.406.868,71	58.974,48	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.358.854,86	3.259.711,32	3.307.756,51	3.323.967,41	3.316.195,84	3.440.216,12	4.984.300,82	3.294.512,53	4.976.503,31	3.326.031,72	3.322.860,32	3.318.688,05	43.229.598,81	38.042,04	
Pensões	776.017,50	785.023,71	785.334,27	785.334,27	781.687,16	833.639,96	1.180.161,18	780.016,74	1.177.925,29	807.669,44	742.230,19	742.230,19	10.177.269,90	20.932,44	
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-											
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-											
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.149.310,30	4.044.735,03	4.093.090,78	4.146.015,91	4.097.883,00	4.275.580,67	4.116.082,33	4.520.597,59	6.154.428,60	4.133.701,16	4.065.090,51	4.060.918,24	51.857.434,12	358.974,48	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-											
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-											
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	14.437,94	-	-	36.714,23	-	77.965,75	5.722,73	3.369.049,10	-	-	-	-	3.503.889,75	338.042,04	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.134.872,36	4.044.735,03	4.093.090,78	4.109.301,68	4.097.883,00	4.197.614,92	4.110.359,60	1.151.548,49	6.154.428,60	4.133.701,16	4.065.090,51	4.060.918,24	48.353.544,37	20.932,44	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	18.326.621,00	18.539.308,43	18.145.081,84	18.225.932,57	18.236.774,94	18.151.182,81	29.677.819,74	22.637.210,25	24.647.961,97	18.933.127,57	19.117.347,85	19.008.053,59	243.646.422,56	168.715,14	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	879.152.902.004,53	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a+III b)	243.815.137,70	0,027733
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	368.593.645,69	0,041926
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	350.163.963,41	0,039830
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	331.734.281,12	0,037733

FONTE: Sistema SIAFI, Unidade Responsável XXX, Data da emissão XX/jan/2020 e hora de emissão Xx h.

¹Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Notas:

- Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.
- Conforme orientação do Manual de Demonstrativos Fiscais, 10ª Edição - versão 3 (p. 547) e para melhor transparência e padronização dos dados, a dedução das Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração serão realizadas apenas no último quadrimestre de 2020.
- Valor da RCL referente à Portaria STN nº XXXXXXXXXX.

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017 - TCU - PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				296.031.546,30	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				52.216.408,60	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)				243.815.137,70	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				879.152.902.004,53	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III/IV)*100				0,0277 33 %	
				% DA RCL	VALOR
LIMITE MÁXIMO	LRF, art. 20, incisos I, II E III			0,042046%	369.648.629,18
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente:	Portaria TSE nº 478, de 26 de setembro de 2005	0,042004%	369.279.384,96
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente:	-		
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente:	Portaria TSE nº 385, de 22 de agosto de 2013	0,041926%	368.593.645,69

Fonte: Sistema SIAFI, Unidade Responsável Cfic/Secofc/TRE-PR, Data da emissão 22/mai/2020 - 18:29.

VALCIR MOMBACH
Diretor-Geral

HELTON JOSE SANCHEZ
Gestor Financeiro

HILLENE DE CASSIA SBALQUEIRO SILVA MEIRA
Controle Interno

Des. GILBERTO FERREIRA
Presidente do Tribunal



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 62, DE 26 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do inciso III e do parágrafo único do artigo 54, combinado com o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº. 101/2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de maio de 2019 a abril de 2020 e o Demonstrativo dos Limites de Despesas com Pessoal em Cumprimento ao Acórdão 553/2017- TCU- Plenário- item 9.4, constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. GLAUBER ANTONIO NUNES RÊGO

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹
	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.108.006,60	10.137.806,58	9.887.879,62	9.954.313,17	9.980.493,11	9.955.817,17	15.138.961,62	12.299.651,37	13.411.036,60	10.039.993,86	10.381.868,09	10.344.848,70	131.640.676,49	33.600,00
Pessoal Ativo	8.151.131,52	8.177.841,44	7.919.087,43	7.987.889,21	8.040.390,22	8.016.410,89	12.223.194,11	10.367.643,96	10.511.488,00	8.099.316,11	8.443.903,26	8.406.883,87	106.345.180,02	33.600,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.045.606,19	7.069.113,24	6.820.897,26	6.885.132,39	6.934.542,59	6.910.358,63	10.013.263,83	9.204.581,78	9.405.498,64	6.978.762,84	7.042.409,62	7.012.814,22	91.322.981,23	32.600,00
Obrigações Patronais	1.105.525,33	1.108.728,20	1.098.190,17	1.102.756,82	1.105.847,63	1.106.052,26	2.209.930,28	1.163.062,18	1.105.989,36	1.120.553,27	1.401.493,64	1.394.069,65	15.022.198,79	1.000,00
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.956.875,08	1.959.965,14	1.968.792,19	1.966.423,96	1.940.102,89	1.939.406,28	2.915.767,51	1.932.007,41	2.899.548,60	1.940.677,75	1.937.964,83	1.937.964,83	25.295.496,47	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.356.498,61	1.359.588,67	1.359.588,67	1.359.588,67	1.333.267,60	1.332.570,99	2.003.455,57	1.325.172,12	1.994.596,28	1.337.376,27	1.334.663,35	1.334.663,35	17.431.030,15	-
Pensões	600.376,47	600.376,47	609.203,52	606.835,29	606.835,29	606.835,29	912.311,94	606.835,29	904.952,32	603.301,48	603.301,48	603.301,48	7.864.466,32	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.956.875,08	1.968.312,39	1.968.792,19	1.966.423,96	1.993.596,81	1.934.870,56	2.132.400,86	963.898,77	2.899.548,60	1.940.677,75	1.937.964,83	1.937.964,83	23.601.326,63	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	8.347,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.347,25	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	53.493,92	(4.535,72)	(11.589,49)	320.701,62	-	-	-	-	358.070,33	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.956.875,08	1.959.965,14	1.968.792,19	1.966.423,96	1.940.102,89	1.939.406,28	2.143.990,35	643.197,15	2.899.548,60	1.940.677,75	1.937.964,83	1.937.964,83	23.234.909,05	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.151.131,52	8.169.494,19	7.919.087,43	7.987.889,21	7.986.896,30	8.020.946,61	13.006.560,76	11.335.752,60	10.511.488,00	8.099.316,11	8.443.903,26	8.406.883,87	108.039.349,86	33.600,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						VALOR					% SOBRE A RCL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)						879.152.902.004,53					-			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)						108.072.949,86					0,012293			
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)						215.383.669,46					0,024499			
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)						204.614.485,99					0,023274			
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)						193.845.302,52					0,022049			

FONTE: Sistema <Tesouro Gerencial>, Unidade Responsável <COFIN>, Data da emissão <22.05.2020> e hora de emissão <17h00

¹Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTAS:

1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.

2. Conforme orientação do Manual de Demonstrativos Fiscais, 10ª Edição - versão 3 (p. 547) e para melhor transparência e padronização dos dados, a dedução das Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração serão realizadas apenas no último quadrimestre de 2020.

3. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 294, de 22 de maio de 2020.

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2019 A ABRIL 2020

R\$ 1,00

					DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)					131.674.276,49	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)					23.601.326,63	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)					108.072.949,86	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)					879.152.902.004,53	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100					0,012293%	
LIMITE MÁXIMO					% DA RCL	VALOR
	LRF, art. 20, incisos I, II e III				0,024570%	216.007.868,02
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente:	Portaria TSE nº478, de 26 de setembro de 2005		0,024545%	215.788.079,80
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente:	-	-	-	-

	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente:	Portaria TSE nº 385, de 22 de agosto de 2013	0,024499%	215.383.669,46
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJ/T/2015			-	-

\1 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça

\2 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça

\3 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho

Des. GLAUBER ANTONIO NUNES RÉGO

Presidente do TRE

SIMONE MARIA DE OLIVEIRA SOARES MELLO

Diretora-Geral

VALDEIR MARIO PEREIRA

Dirigente de Auditoria Interna, em substituição

ANDREA CARLA GUEDES TOSCANO CAMPOS

Secretária de Administração, Orçamento e Finanças

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PORTARIA Nº 65, DE 28 DE MAIO DE 2020

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais, diante do disposto no art. 8 do Regulamento Geral, resolve:

Determinar a publicação do anexo Relatório de Gestão Fiscal, referente ao período de maio/2019 a abril/2020, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Des. SÉRGIO MURILO RODRIGUES LEMOS

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)														INSCRITAS EM RPNP (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)
	LIQUIDADAS															
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	72.608.377,30	73.818.431,59	73.323.906,93	73.719.480,76	74.037.066,09	73.830.023,01	113.723.402,66	83.041.960,29	104.474.548,07	72.844.428,97	75.055.971,18	74.564.235,32	965.041.832,17	3.676.311,22	968.718.143,39	
Pessoal Ativo	55.265.793,54	56.365.580,28	55.933.878,60	56.038.722,03	55.970.485,70	55.731.975,46	86.550.784,89	61.291481,77	77.039.981,04	54.408.055,38	56.658.358,66	56.149.317,31	727.404.414,66	2.172.501,06	729.576.915,72	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	47.343.976,97	48.420.829,97	48.005.015,30	48.142.731,07	48.139.976,43	47.940.882,86	71.037.045,01	53.382.972,10	69.329.280,76	46.605.085,89	46.832.531,08	46.296.074,66	621.476.402,10	1.814.223,67	623.290.625,77	
Obrigações Patronais	7.921.816,57	7.944.750,31	7.928.863,30	7.895.990,96	7.830.509,27	7.791.092,60	15.513.739,88	7.908.509,67	7.710.700,28	7.802.969,49	9.825.827,58	9.853.242,65	105.928.012,56	358.277,39	106.286.289,95	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	17.342.583,76	17.452.851,31	17.390.028,33	17.680.758,73	18.066.580,39	18.098.047,55	27.172.617,77	21.750.478,52	27.434.567,03	18.436.373,59	18.397.612,52	18.414.918,01	237.637.417,51	1.503.810,16	239.141.227,67	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	15.283.903,22	15.256.256,98	15.326.831,83	15.599.024,87	16.012.787,80	15.970.647,40	24.010.319,40	19.573.793,11	24.301.668,62	16.233.830,11	16.232.253,51	16.242.465,03	210.043.781,88	1.503.810,16	211.547.592,04	
Pensões	2.058.680,54	2.196.594,33	2.063.196,50	2.081.733,86	2.053.792,59	2.127.400,15	3.162.298,37	2.176.685,41	3.132.898,41	2.202.543,48	2.165.359,01	2.172.452,98	27.593.635,63	0,00	27.593.635,63	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	17.416.946,25	17.604.433,45	17.586.766,99	18.276.581,10	18.763.329,76	15.441.953,26	1.114.866,23	7.251.575,29	27.484.159,65	18.460.956,60	18.410.684,21	18.507.314,87	196.319.567,66	2.397.891,09	198.717.458,75	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	74.362,49	150.138,45	190.953,93	563.445,92	683.500,22	657.085,08	1.109.226,04	732.169,83	49.592,62	24.583,01	13.071,69	92.396,86	4.340.526,14	0,00	4.340.526,14	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	1.443,69	5.784,73	32.376,45	13.249,15	0,00	24.812,11	6.492.392,72	0,00	0,00	0,00	0,00	6.570.058,85	2.397.891,09	8.967.949,94	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	17.342.583,76	17.452.851,31	17.390.028,33	17.680.758,73	18.066.580,39	14.784.868,18	-19.171,92	27.012,74	27.434.567,03	18.436.373,59	18.397.612,52	18.414.918,01	185.408.982,67	0,00	185.408.982,67	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	55.191.431,05	56.213.998,14	55.737.139,94	55.442.899,66	55.273.736,33	58.388.069,75	112.608.536,43	75.790.385,00	76.990.388,42	54.383.472,37	56.645.286,97	56.056.920,45	768.722.264,51	1.278.420,13	770.000.684,64	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	879.152.902.000,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)	770.000.684,64	0,087584%
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.321.982.218,74	0,150370%
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.255.883.107,80	0,142852%
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.189.783.996,86	0,135333%

FONTE: Tesouro Gerencial-Siafi-Secof/TRT 9ª REGIÃO-26/mai/2020-11h00m

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2) Os valores executados de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor não foram inseridos neste demonstrativo, conforme item 9.6 do Acórdão TCU 2097/2011, a saber:

a) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada: R\$ 3.204.621,41

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

				R\$ 1,00	
				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				968.718.143,39	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)				198.717.458,75	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				770.000.684,64	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				879.152.902.000,00	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,087584%	
LIMITE MÁXIMO	LRF, art. 20, incisos I, II E III			% DA RCL	VALOR
				0,131673%	1.157.607.000,65
	Resolução CNJ 5/2005	Ato decorrente:	ATO SEOF GDGCA GP Nº 239/2005	0,131635%	1.157.272.922,55
	Resolução CNJ 26/2006	Ato decorrente:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 1/2007	0,115872%	1.018.692.050,61
	Resolução CNJ 177/2013	Ato decorrente:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 30/2013	0,115657%	1.016.801.871,87
Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT Nº 12/2015				0,150370%	1.321.982.218,74

Des. SÉRGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Presidente do Tribunal

EDSON MITSUO ITO
Ordenador da Despesas

FABRÍCIO TEILO DE ARAÚJO
Diretor da Secretaria de Auditoria Interna

VILMAR JOSÉ SIQUEIRA
Diretor da Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

PORTARIA Nº 14, DE 28 DE MAIO DE 2020

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo SEI nº 0004216-61.2020.5.10.8000, resolve:

Tornar público, nos termos do art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º quadrimestre de 2020 e o Demonstrativo dos Limites de Despesa com Pessoal em Cumprimento ao Acórdão 553/2017-TCU-Plenário, item 9.4.

Des. BRASILINO SANTOS RAMOS

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO /2019 A ABRIL /20 20

RGF-ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS															INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO C) = (A) + (B)
	(Últimos 12 Meses)																
	LIQUIDADAS														TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)		
MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020						
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	41.425.395,10	42.264.315,99	41.399.447,22	41.294.404,33	41.572.970,93	41.454.556,76	64.457.527,47	50.923.226,32	61.048.882,89	40.222.177,28	42.219.070,93	42.184.593,27	550.466.568,49	-	550.466.568,49		
Pessoal Ativo	25.609.810,20	26.117.509,42	24.977.961,05	25.324.310,16	25.359.032,33	25.266.454,53	38.493.689,11	32.518.647,84	36.321.814,75	23.732.352,40	25.638.035,75	25.621.232,72	334.980.850,26	-	334.980.850,26		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21.808.054,71	22.362.195,41	21.233.697,65	21.592.141,12	21.674.950,09	21.553.861,71	31.187.241,84	28.606.320,30	32.696.093,86	20.098.050,94	21.034.384,97	21.077.304,75	284.924.297,35	-	284.924.297,35		
Obrigações Patronais	3.792.985,48	3.746.544,00	3.735.493,39	3.723.399,03	3.675.312,23	3.703.822,81	7.297.677,26	3.903.557,53	3.625.720,89	3.634.301,46	4.603.650,78	4.543.927,97	49.986.392,83	-	49.986.392,83		
Benefícios Previdenciários	8.770,01	8.770,01	8.770,01	8.770,01	8.770,01	8.770,01	8.770,01	8.770,01	-	-	-	-	70.160,08	-	70.160,08		
Pessoal Inativo e Pensionistas	15.815.584,90	16.146.806,57	16.421.486,17	15.970.094,17	16.213.938,60	16.188.102,23	25.963.838,36	18.404.578,48	24.727.068,14	16.489.824,88	16.581.035,18	16.563.360,55	215.485.718,23	-	215.485.718,23		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	14.280.493,71	14.645.371,32	14.848.021,97	14.428.139,63	14.681.970,15	14.656.024,18	23.624.042,03	16.870.690,56	22.382.783,45	14.923.307,93	15.016.348,57	14.998.673,95	195.355.867,45	-	195.355.867,45		
Pensões	1.535.091,19	1.501.435,25	1.573.464,20	1.541.954,54	1.531.968,45	1.532.078,05	2.339.796,33	1.533.887,92	2.344.284,69	1.566.516,95	1.564.686,61	1.564.686,60	20.129.850,78	-	20.129.850,78		
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	15.865.580,19	16.161.583,87	16.425.152,86	1.541.954,54	1.535.229,79	416.391,69	85.999,83	5.189.207,19	24.727.068,14	16.493.088,72	16.581.035,18	16.563.360,55	131.585.652,55	-	131.585.652,55		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	49.995,29	14.777,30	4.279,92	-	-	121.748,43	15.485,68	5.189.207,19	-	3.263,84	-	-	5.398.757,65	-	5.398.757,65		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	15.815.584,90	16.146.806,57	16.420.872,94	1.541.954,54	1.535.229,79	294.643,26	70.514,15	-	24.727.068,14	16.489.824,88	16.581.035,18	16.563.360,55	126.186.894,90	-	126.186.894,90		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	25.559.814,91	26.102.732,12	24.974.294,36	39.752.449,79	40.037.741,14	41.038.165,07	64.371.527,64	45.734.019,13	36.321.814,75	23.729.088,56	25.638.035,75	25.621.232,72	418.880.915,94	-	418.880.915,94		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	853.100.106.515,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)	418.880.915,94	0,049101%
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	804.285.718,42	0,094278%
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	764.071.432,50	0,089564%
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	723.857.146,58	0,084850%

FONTE: TESOURO GERENCIAL - NUGIC/SEORF/TRT 10ª Região - 25/Maio/2020 - 14h00min.

NOTAS:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

2) A despesa líquida de com pessoal foi de R\$ 418,8 milhões. Verifica-se que este Egrégio está dentro do limite máximo legal de R\$ 804,2 milhões, dispondo de margem de crescimento de cerca de 47,92%, o que equivale a, aproximadamente, R\$ 385,4 milhões.

3) Em atendimento ao disposto no item 9.6 do Acórdão nº 2097/2011 - TCU - Plenário, não foram incluídas:

a) Despesas com "Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)": despesas executadas por intermédio de descentralização externa de créditos (destaque), sendo despesa liquidada o valor de R\$ 82.327,82.

b) Despesas com Precatórios da Administração Direta "Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor (RPV)": despesas executadas por intermédio de descentralização externa de créditos (destaque), sendo despesa liquidada o valor de R\$ 9,8 mi

4) Despesas com Pessoal Ativo: despesa liquidada no valor de R\$ 334,9 milhões, cerca de 61% do total. Não houve despesa inscrita em Restos a Pagar.



- a) Contribuição patronal para o RPPS: montante de R\$ 46,8 milhões, equivalente a 14% da despesa com pessoal ativo;
- b) Contribuições previdenciárias ao INSS: montante de R\$ 304,1 mil, equivalente a 0,09% da despesa com pessoal ativo;
- c) Contribuições previdenciárias ao FUNPRESP: montante de R\$ 2.397.188,54, equivalente a 0,72% da despesa com pessoal ativo;
- d) Demais Despesas: R\$ 285,3 milhões liquidadas no período, equivalente a 85,19% da despesa com pessoal ativo;
- 5) Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas: despesa liquidada no valor de R\$ 215,4 milhões, cerca de 39% do total. Não houve despesa inscrita em Restos a Pagar.
- a) Pessoal Inativo: montante de R\$ 195,3 milhões, equivalente a 91% da despesa com pessoal inativo e pensionistas;
- b) Pensionistas: montante de R\$ 20,1 milhões, equivalente a 9% da despesa com pessoal inativo e pensionistas;
- 6) Cancelamento de Restos a Pagar não Processados: no período de maio de 2019 a abril de 2020, não houve cancelamento de restos a pagar de pessoal.
- 7) Receita Corrente Líquida, conforme publicação STN.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO ITEM 9.4

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2019 A ABRIL/2020

				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				550.466.568,49	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				131.585.652,55	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				418.880.915,94	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				853.100.106.515,00	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,049101%	
				% DA RCL	VALOR
LIMITE MÁXIMO \1	LRF, art. 20, incisos I, II e III			0,118556%	1.011.401.362,28
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente \2:	ATO.SEOF.GDGCA.GP Nº 239/2005	0,118521%	1.011.102.777,24
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente \2:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 1/2007	0,104329%	890.030.810,13
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente \2:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 30/2013	0,104135%	888.375.795,92
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJIT/2015 \3			0,094278%	804.285.718,42

- 1 Limite máximo da despesa com pessoal do Órgão fixado segundo o critério da LRF (art. 20, § 1º), pelo respectivo Ato.do Conselho Nacional da Justiça ou por Ato do próprio Órgão, se for o caso
- 2 Indicar o Ato (Portaria, Resolução, Deliberação etc.) que alterou os limites máximos individuais da despesa com pessoal do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional da Justiça
- 3 Campo a ser preenchido pelos Órgãos da Justiça do Trabalho

Des. BRASILINO SANTOS RAMOS
Presidente do Tribunal

RAFAEL ALVES BELLINELLO
Diretor Geral e Ordenador de Despesas

WAGNER AZEVEDO DA SILVA
Secretário de Auditoria e Controle Interno

BRUNO HENRIQUE NUNES PEDROZO
Contador Responsável

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA Nº 120, DE 27 DE MAIO DE 2020

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o Protocolo TRT n.º 000.4444/2020, resolve:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2020, no Diário Administrativo Eletrônico da Justiça do Trabalho da 13ª Região e no Diário Oficial da União, em cumprimento ao que dispõe o inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Des. WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")	R\$1,00														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)														
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)	RESCITAS NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	31.650.139,90	31.553.334,06	31.100.147,64	30.945.679,94	30.904.299,46	31.503.897,59	49.346.253,70	37.419.188,08	45.489.080,58	30.640.282,75	32.585.781,57	31.781.213,45	414.919.298,72	0,00	414.919.298,72
Pessoal Ativo	23.031.398,55	23.225.353,66	22.821.481,48	22.696.054,04	22.539.985,66	22.381.832,87	34.741.575,43	27.074.882,72	32.077.206,30	21.584.719,73	23.401.224,06	22.836.150,11	298.411.864,61	0,00	298.411.864,61
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.588.878,88	19.801.458,92	19.398.746,33	19.303.637,74	19.170.000,05	19.034.687,56	28.264.865,44	23.750.166,61	28.856.708,68	18.340.587,24	19.295.107,66	18.738.599,23	253.543.444,34	0,00	253.543.444,34
Obrigações Patronais	3.442.519,67	3.423.894,74	3.422.735,15	3.392.416,30	3.369.985,61	3.347.145,31	6.476.709,99	3.324.716,11	3.220.497,62	3.244.132,49	4.106.116,40	4.097.550,88	44.868.420,27	0,00	44.868.420,27
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.618.741,35	8.327.980,40	8.278.666,16	8.249.625,90	8.364.313,80	9.122.064,72	14.604.678,27	10.344.305,36	13.411.874,28	9.055.563,02	9.184.557,51	8.945.063,34	116.507.434,11	0,00	116.507.434,11
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.348.444,42	7.049.473,52	7.014.569,62	6.992.502,70	7.089.607,48	7.867.984,62	12.694.727,89	8.717.351,61	11.466.122,32	7.760.216,48	7.889.611,86	7.683.410,93	99.574.023,45	0,00	99.574.023,45
Pensões	1.270.296,93	1.278.506,88	1.264.096,54	1.257.123,20	1.274.706,32	1.254.080,10	1.909.950,38	1.626.953,75	1.945.751,96	1.295.346,54	1.294.945,65	1.261.652,41	16.933.410,66	0,00	16.933.410,66
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.106.661,70	8.819.273,96	8.756.936,76	8.724.007,19	8.851.700,33	611.561,00	3.823.559,78	3.593.541,44	13.862.794,65	9.506.483,39	9.184.557,51	8.945.063,34	93.786.141,05	0,00	93.786.141,05
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	486.580,09	491.293,56	478.270,60	474.381,29	474.023,50	619.021,94	928.055,41	692.287,22	450.920,37	450.920,37	0,00	0,00	5.545.754,35	0,00	5.545.754,35

Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	1.340,26	0,00	0,00	0,00	13.363,03	1.597,17	7.383,41	2.108.984,72	0,00	0,00	0,00	0,00	2.132.668,59	0,00	2.132.668,59
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.618.741,35	8.327.980,40	8.278.666,16	8.249.625,90	8.364.313,80	-9.058,11	2.888.120,96	792.269,50	13.411.874,28	9.055.563,02	9.184.557,51	8.945.063,34	86.107.718,11	0,00	86.107.718,11
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	22.543.478,20	22.734.060,10	22.343.210,88	22.221.672,75	22.052.599,13	30.892.336,59	45.522.693,92	33.825.646,64	31.626.285,93	21.133.799,36	23.401.224,06	22.836.150,11	321.133.157,67	0,00	321.133.157,67

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	879.152.902.000,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)	321.133.157,67	0,036228%
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	594.113.948,11	0,067578%
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	564.408.250,71	0,064199%
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	534.702.553,30	0,060820%

FONTE: Sistema TESOUREO GERENCIAL - SPF - NCONT - 21/01/2020 16h e

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA(S): Despesas com Sentenças Judiciais de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização de créditos (provisão) : R\$2.161.151,95

Despesas com Outros Precatórios Judiciais executados por meio de descentralização de créditos (destaque): R\$ 2.548.710,65

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2019 A ABRIL/2020

R\$1,00

				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				414.919.298,72	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				93.786.141,05	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				321.133.157,67	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				879.152.902.000,00	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,036228%	
				% DA RCL	VALOR
LIMITE MÁXIMO\1	LRF, art. 20, incisos I, II e III				
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente \2:		0,076936%	676.385.076,68
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente \2:		0,076914%	676.191.663,04
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente \2:		0,067578%	594.113.948,11
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJ7/2015 \3			0,067578%	594.113.948,11

\1 Limite máximo da despesa com pessoal do Órgão fixado segundo o critério da LRF (art. 20, § 1º), pelo respectivo Ato do Conselho Nacional de Justiça ou por Ato próprio do Órgão, se for o caso

\2 Indicar o Ato (portaria, resolução, deliberação etc.) que alterou os limites máximos individuais da despesa com pessoal do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça

\3 Campo a ser preenchido pelos Órgãos da Justiça do Trabalho

Des. WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO

Presidente do Tribunal

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA

Diretor-Geral

CAIO GERALDO BARROS PESSOA DE SOUZA

Diretor da Secretaria de Controle Interno

LEONARDO GUEDES PEREIRA

Diretor da Secretaria de Planejamento e Finanças

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

PORTARIA Nº 3, DE 27 DE MAIO DE 2020

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SÉTIMA REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais e considerando o disposto nos art. 54, III, parágrafo único e art. 55, I, a, c/c §§ 1º e 2º, da LRF, resolve:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal em anexo.

Des. ANA PAULA TAUCEDA BRANCO

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R\$1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)
	LIQUIDADAS															
	MAI/201 9	JUN/201 9	JUL/201 9	AGO/201 9	SET/201 9	OUT/201 9	NOV/201 9	DEZ/201 9	JAN/202 0	FEV/202 0	MAR/202 0	ABR/202 0	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.359.996,94	20.852.251,71	20.661.576,41	20.836.628,37	20.645.407,62	20.712.013,94	32.144.121,03	24.821.753,73	25.886.861,92	20.526.400,33	27.144.406,03	21.700.119,01	276.291.537,04	149.254,84	276.440.791,88	
Pessoal Ativo	17.159.821,33	17.655.415,30	17.459.438,81	17.615.101,34	17.389.783,24	17.431.747,78	27.186.713,36	21.231.321,54	22.554.492,80	17.170.059,37	22.075.987,13	18.301.254,81	233.231.136,81	149.254,84	233.380.391,65	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.592.763,30	15.087.225,20	14.897.131,75	14.911.075,44	14.831.620,73	14.862.365,92	22.081.606,91	18.641.221,33	19.988.922,78	14.588.897,75	18.761.027,94	14.996.264,31	198.240.123,36	149.254,84	198.389.378,20	
Obrigações Patronais	2.567.058,03	2.568.190,10	2.562.307,06	2.704.025,90	2.558.162,51	2.569.381,86	5.105.106,45	2.590.100,21	2.565.570,02	2.581.161,62	3.314.959,19	3.304.990,50	34.991.013,45		34.991.013,45	
Benefícios Previdenciários													0,00		0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.200.175,61	3.196.836,41	3.202.137,60	3.221.527,03	3.255.624,38	3.280.266,16	4.957.407,67	3.590.432,19	3.332.369,12	3.356.340,96	5.068.418,90	3.398.864,20	43.060.400,23	0,00	43.060.400,23	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.791.399,77	2.787.819,23	2.793.321,47	2.793.686,39	2.844.985,13	2.868.590,84	4.334.191,78	3.150.375,03	2.921.728,76	2.929.905,66	4.443.987,43	2.980.326,37	37.640.317,86		37.640.317,86	
Pensões	408.775,84	409.017,18	408.816,13	427.840,64	410.639,25	411.675,32	623.215,89	440.057,16	410.640,36	426.435,30	624.431,47	418.537,83	5.420.082,37		5.420.082,37	
Outros Benefícios Previdenciários													0,00		0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00		0,00	



DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.200.175,61	3.244.646,46	3.202.137,60	3.228.012,51	3.255.624,38	3.284.729,10	2.907.547,36	2.027.810,48	3.332.369,12	3.356.340,96	5.068.418,90	3.398.864,20	39.506.676,68	0,00	39.506.676,68
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													0,00		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		47.810,05		6.485,48		4.462,94		2.027.810,48					2.086.568,95		2.086.568,95
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.200.175,61	3.196.836,41	3.202.137,60	3.221.527,03	3.255.624,38	3.280.266,16	2.907.547,36		3.332.369,12	3.356.340,96	5.068.418,90	3.398.864,20	37.420.107,73		37.420.107,73
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.159.821,33	17.607.605,25	17.459.438,81											149.254,84	
				17.608.615,86	17.389.783,24	17.427.284,84	29.236.573,67	22.793.943,25	22.554.492,80	17.170.059,37	22.075.987,13	18.301.254,81	236.784.860,36		236.934.115,20

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	879.152.902.004,53	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)	236.934.115,20	0,026950%
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	433.571.836,68	0,049317%
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	411.893.244,85	0,046851%
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	390.214.653,01	0,044385%

FONTE: TESOIRO GERENCIAL, DOF/TRT17ª R., 25/05/2020, 13H 41MIN

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.

2) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada: R\$ 1.564.666,86.

3) Receita Corrente Líquida conforme portaria STN n.º 284, de 22/05/2020, publicada em 26/05/2020 no DOU N.º 99, Seção 1, página 23.

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

				R\$ 1,00	
				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				276.440.791,88	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				39.506.676,68	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				236.934.115,20	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				879.152.902.004,53	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,026950%	
LIMITE MÁXIMO \1				% DA RCL	VALOR
	LRF, art. 20, incisos I, II e III			0,042817%	376.426.898,05
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente \2:	Ato SEOF.GDGCA.GP Nº 239/2005	0,042805%	376.321.399,70
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente \2:	Ato Conjunto TST/CSJT Nº 1/2007	0,037679%	331.256.021,95
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente \2:	Ato Conjunto TST/CSJT Nº 30/2013	0,037609%	330.640.614,91
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJIT/2015 \3			0,049317%	433.571.836,68

FONTE: TESOIRO GERENCIAL, DOF/TRT17ª R., 25/05/2020, 13H 41MIN

Assinaturas (dispositivo relacionado: art. 54, III, e parágrafo único da LRF):

Des. ANA PAULA TAUCEDA BRANCO
Presidente do Tribunal

CARLOS TADEU GOULART
Diretor-Geral de Secretaria

MARCOS DECOTÉ RODRIGUES
Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças

ANTÔNIO ROGÉRIO CARDOSO DA COSTA
Chefe da Divisão de Controle Interno

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

PORTARIA Nº 135, DE 11 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o Crédito Adicional Suplementar de dotações orçamentárias ao orçamento analítico do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para o exercício de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a competência do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em aprovar o seu Plano de Trabalho, Orçamento e Respectivas Modificações e as operações de crédito e baixa de bens móveis previstas no inciso XX do Art.17 da Resolução CFC n.º 1.370/2011 e no inciso VI do Art. 12 da Resolução CFC n.º 1.458/2013;

Considerando o que preceitua a Resolução CFC n.º 1.161/2009, que aprovou o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, de 13 de fevereiro de 2009, e a Lei n.º 4.320/1964;

Considerando a Resolução CFC n.º 1.579/2019, que aprovou o orçamento do CFC para o exercício de 2020;

Considerando a necessidade de suplementar a despesa estimada anteriormente, para corrigir a falta de previsão no planejamento para o exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Aprova o Crédito Adicional Suplementar no orçamento do CFC para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) para a seguinte rubrica:

SUPLEMENTAÇÃO

CONTA DESCRIÇÃO VALOR

6.3 EXECUÇÃO DA DESPESA 410.000,00

6.3.1 DESPESAS CORRENTES 10.000,00

6.3.1.3 USO DE BENS E SERVIÇOS 10.000,00

6.3.1.3.02 SERVIÇOS 10.000,00

6.3.1.3.02.01 SERVIÇOS 10.000,00

6.3.2 DESPESAS DE CAPITAL 400.000,00

6.3.2.2 EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS 400.000,00

6.3.2.2.01 EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS 400.000,00

6.3.2.2.01.01 EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS 400.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 410.000,00

Art. 2º O valor a ser utilizado será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

ANULAÇÃO

CONTA DESCRIÇÃO VALOR

6.3 EXECUÇÃO DA DESPESA 410.000,00

6.3.1 DESPESAS CORRENTES 410.000,00

6.3.1.3 USO DE BENS E SERVIÇOS 410.000,00

6.3.1.3.02 SERVIÇOS 410.000,00

6.3.1.3.02.01 SERVIÇOS 410.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES 410.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ZULMIR IVÂNIO BRED A



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

DECISÃO Nº 40, DE 28 DE MAIO DE 2020

Autoriza Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais ao Orçamento do Conselho Federal de Enfermagem para o exercício de 2020, no valor de R\$ 432.000,00 (2ª Reformulação Orçamentária).

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em conjunto com o Primeiro-Secretário em Exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, de 15 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO o constante do capítulo V - Dos Créditos Adicionais - arts. 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o constante do capítulo IV - Dos Créditos Adicionais, artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

CONSIDERANDO o Memorando nº 117/2020/Divisão de Orçamento e Empenho, Parecer nº 030/2020/Divisão de Controle Interno e Memorando nº 088/2020/Controladoria-Geral, que constam nos autos do Processo Administrativo Cofen nº 0977/2019;

CONSIDERANDO, por último, o que consta no Orçamento para o presente exercício, nos Quadros Demonstrativos, bem como a deliberação do Plenário do Cofen em sua 5ª Reunião Extraordinária, realizada por meio do Sistema de Deliberação Remota - SDR,, decide:

Art. 1º Autorizar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais) e abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos são os provenientes de anulação parcial de despesas no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) nos termos preceituados no art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Ficam fazendo parte integrante da presente Decisão, o quadro demonstrativo da Despesa modificado em face da presente decisão.

Art. 4º O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações ora aprovadas, permanece o de R\$ 150.983.526,59 (cento e cinquenta milhões, novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 5º A despesa será realizada de acordo com as especificações integrantes da Decisão Cofen nº 204/2019, observada a seguinte classificação:

- I - Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 44.401.728,45;
- II - Outras Despesas Correntes: R\$ 85.597.524,56;
- III - Despesas Correntes: R\$ 129.999.253,01;
- IV - Investimentos: R\$ 20.984.273,58;
- V - Inversões Financeiras: R\$ 0,00;
- VI - Amortização da Dívida: R\$ 0,00;
- VII - Despesas de Capital: R\$ 20.984.273,58;
- VIII - TOTAL das Despesas: R\$ 150.983.526,59.

Art. 6º A presente Decisão produzirá efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
Presidente do Conselho

ANTÔNIO MARCOS F. GOMES
1º Secretário
Em exercício

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 27 DE MAIO DE 2020

Prorroga o prazo de suspensão dos prazos processuais e prescricionais no âmbito do Conselho Federal de Psicologia e dos Conselhos Regionais de Psicologia, nos termos da Instrução Normativa CFP nº 1, de 17 de março de 2020 e suas alterações posteriores.

A DIRETORIA DO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, art. 6º, alínea "j" e pelo Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977, art. 6º, inciso XII e os arts. 2º, inciso IX, art. 6º, inciso IX, 8º, inciso XI, todos da Resolução CFP nº 17, de 20 de dezembro de 2000;

Considerando a decretação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde - OMS, que recomenda a não circulação de pessoas para evitar o contágio;

Considerando a necessidade de suspender os prazos processuais e prescricionais dos processos administrativos e disciplinares que tramitam no Conselho Federal de Psicologia e nos Conselhos Regionais de Psicologia, resolve:

Art. 1º Os prazos processuais e prescricionais dos Processos Administrativos e Disciplinares no âmbito do Conselho Federal de Psicologia e dos Conselhos Regionais de Psicologia, suspensos pela Instrução Normativa CFP nº 1, de 17 de março de 2020 e suas alterações posteriores, têm sua suspensão prorrogada até o dia 02 de agosto de 2020.

Art. 2º Os prazos e determinações estabelecidos na presente Instrução Normativa poderão ser alterados de acordo com as informações e recomendações das autoridades sanitárias, após avaliação da Diretoria do CFP.

Art. 3º Os Conselhos Regionais de Psicologia deverão dar ampla divulgação à presente Instrução Normativa, divulgando-a nos respectivos sites institucionais.

Art. 4º Esta Instrução Normativa tem seus efeitos a partir de 18 de março de 2020.

ANA SANDRA FERNANDES ARCOVERDE NOBREGA
Conselheira-Presidente

PORTARIA Nº 24, DE 27 DE MAIO DE 2020

Prorroga o prazo das medidas administrativas e de prestação de trabalho no modo remoto estabelecidas na Portaria CFP nº 15, de 17 de março de 2020 e suas alterações posteriores, para prevenir contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

A DIRETORIA DO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, art. 6º, alínea "j" e pelo Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977, art. 6º, inciso XII e os arts. 2º, inciso IX, art. 6º, inciso IX, 8º, inciso XI, todos da Resolução CFP nº 17, de 20 de dezembro de 2000;

Considerando a decretação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde - OMS, que recomenda a não circulação de pessoas para evitar o contágio;

Considerando as disposições constantes nas Instruções Normativas do Ministério da Economia SGP/SEDGG nº 19 e 20, de 12 e 13 de março de 2020;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020; Considerando as diretrizes oficiais e as restrições impostas pelo Governo do Distrito Federal, por intermédio do Decreto nº 40.817, de 22 de maio de 2020, que restringe a circulação e suspende as aulas,, resolve:

Art. 1º O prazo das medidas administrativas e a dispensa do trabalho na forma presencial no âmbito do Conselho Federal de Psicologia, de que tratam a Portaria CFP nº 15, de 17 de março de 2020 e suas alterações posteriores, ficam prorrogados até o dia 02 de agosto de 2020, devendo os funcionários do CFP manter horário de trabalho regular de modo remoto, atendendo às demandas da chefia imediata no horário de expediente.

Art. 2º Os prazos e determinações estabelecidos na presente Portaria poderão ser alterados de acordo com as informações e recomendações das autoridades sanitárias, após avaliação da Diretoria do Conselho Federal de Psicologia - CFP.

Art. 3º Ficam integralmente mantidas as demais providências e determinações constantes da Portaria CFP nº 15, de 17 de março de 2020.

Art. 4º Esta portaria tem seus efeitos a partir de sua publicação.

ANA SANDRA FERNANDES ARCOVERDE NOBREGA
Conselheira-Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 630, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre alteração da Resolução CRCBA Nº 628/2020 referente a concessão de diárias, auxílio deslocamento, aquisição de passagens e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, na forma do Decreto-Lei nº 9295/46, de 27/05/46, considerando que os Conselheiros, Colaboradores (Delegados do CRCBA, palestrantes, assessores e consultores) e Funcionários do CRCBA, participam de eventos (reuniões, palestras, seminários, congressos, treinamentos e outros, nacionais e internacionais e similares), além das reuniões regimentais, representando o CRCBA ou participando de capacitação através do CRCBA; Considerando que os funcionários do CRCBA, realizam viagens para fiscalização e outras atividades relacionadas as suas funções, conforme demanda do CRCBA necessitando pois, deslocam-se, recebem, nestes caos, suprimento de fundo para despesas com viagem, o qual, ao retorno após conclusão das atividades, realizam prestação de contas. resolve:

Art.1º Alterar a redação do Art. 18 do Capítulo III - Do Auxílio Deslocamento, como segue: Antes: Art.18 O Colaborador e Conselheiro, residente na Capital e cidades circunvizinhas da sede do CRCBA até 100 km, efetivo ou suplente, quando convocado para participar de reunião do Plenário, do Conselho Diretor e das Câmaras, ocorridas na sede do CRCBA, receberá, auxílio deslocamento para cobertura de despesas com locomoção, conforme anexo II. Alterado para: Art.18 O Colaborador e Conselheiro, residente na Capital e cidades circunvizinhas da sede do CRCBA até 100 km, efetivo ou suplente, quando convocado para participar de reunião do Plenário, do Conselho Diretor e das Câmaras, e demais eventos ocorridos na sede do CRCBA, ou em outro local no município de Salvador, receberá, auxílio deslocamento para cobertura de despesas com locomoção, conforme anexo II.

Art.2º Alterar a redação do Art.22 do Capítulo IV - Das Passagens, como segue: Antes: Art.22 As passagens de que trata o Art. 20 desta Resolução serão adquiridas nas seguintes modalidades:..... Alterado para: Art.22 As passagens de que trata o Art. 21 desta Resolução serão adquiridas nas seguintes modalidades:

Art.3º Alterar a redação do parágrafo único do Art.22 do Capítulo IV - Das Passagens, como segue: Antes: Parágrafo único. Os bilhetes adquiridos pelo passageiro para viagens nas modalidades "rodoviárias", "ferroviárias" ou "hidroviárias" poderão ser ressarcidos mediante comprovação do passageiro, por meio de cópia do cartão de embarque nominal e/ou nota fiscal nominal ou cupom fiscal de pagamento. Alterado para: Parágrafo único. Os bilhetes adquiridos pelo passageiro para viagens nas modalidades "rodoviárias", "ferroviárias" ou "hidroviárias" poderão ser ressarcidos mediante comprovação do passageiro, por meio de cópia do cartão de embarque nominal e/ou nota fiscal nominal ou cupom fiscal de pagamento, exceto para os funcionários em atividade de fiscalização, e em atividades outras, peculiar à função que exerce, desde que necessite se deslocar para atender demandas do CRCBA, quando então receberão suprimento para cobertura de despesa com deslocamento e outras, prestando contas posteriormente ao retorno da viagem.

Art.4º Permanecem inalterados os demais artigos da Resolução CRCBA Nº628/2020.

Art.5º A presente Resolução entrará em vigor após a sua aprovação em reunião plenária do CRCBA.

CONTADOR ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 631, DE 12 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o plano de cargos e salários do CRCBA e dá outras providências.

O Plenário do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO que o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade, de que trata a Resolução CFC nº 1370/2011, em seu art. 18, inciso XVII, outorga competência ao CRCBA para "aprovar o seu quadro de pessoal, criar plano de cargos, salários e carreira"; CONSIDERANDO que a natureza autárquica do CRCBA impõe a instituição de um Plano de Cargos e Salários; CONSIDERANDO a necessidade de realizar adequações com vistas a aplicar a legislação vigente, a qual norteia a administração dos funcionários de Conselhos de Classe, bem como, observar os princípios inerentes à Administração Pública, com o intuito de aprimorar as atividades do Conselho Regional de Contabilidade, no estrito cumprimento de seus objetivos institucionais; resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o instrumento de organização e normatização das relações de trabalho entre o Conselho Regional de Contabilidade da Bahia e seus empregados, estabelecidas por intermédio do Plano de Cargos Carreira e Salários (PCCS), em conformidade com os anexos que integram esta Resolução.

Art 2º A Administração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários ficará a cargo da Gerência Operacional, com a ciência dos atos pela Diretoria Executiva, sendo a ambas, vedado promover modificações estruturais no PCCS, transferências, reenquadramentos ou promoções de qualquer natureza sem que haja expressa aprovação da Presidência do CRCBA.

Art 3º A critério da Administração do CRCBA, com expressa aprovação da Presidência, o Plano de Cargos, Carreira e Salários, poderá ser registrado e/ou chancelado em órgão da Administração Pública, habilitado para tal fim.

Art. 4º Esta Resolução deverá ser publicada na Imprensa Oficial, disponibilizando a íntegra de suas disposições no portal de transparência do sítio do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução CRCBA n.512/2009 em 12 de agosto; a Resolução n.519/2010 em 16 de abril, a Resolução n.532/2011 em 12 de abril, a Resolução n.550/2011 em 12 de novembro; a Resolução n.584/2015 em 17 de novembro, a Resolução CRCBA n.587/2016 em 10 de junho, e revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 27 MAIO DE 2020

Aprova o Protocolo de Regulação para casos de COVID-19 para Unidades de Terapia Intensiva de Alta Complexidade

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREMERS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 3.268/1957 e pelo Decreto nº 44045/1958;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia de COVID-19 realizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020 e a necessidade de realizar esforços no sentido de conter a disseminação da doença no Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454 do Ministério da Saúde publicada no DOU em 20 de março de 2020, que declara o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus em todo o território nacional;

CONSIDERANDO A Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um protocolo de regulação para os casos de COVID-19 para Unidades de Terapia Intensiva de Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º Aprovar o PROTOCOLO DE REGULAÇÃO PARA CASOS DE COVID-19 PARA UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA DE ALTA COMPLEXIDADE anexo.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor da presente data, vigorando enquanto durar o estado de calamidade pública em razão da pandemia de corona vírus (COVID-19) no país.

EDUARDO NEUBARTH TRINDADE
Presidente do Conselho

ANEXO

Considerando a atual pandemia de COVID-19 e a iminente ameaça à saúde da população e o potencial crescimento do número de casos de infectados, o fato de os recursos em saúde (e, de maneira especial, em terapia intensiva) serem finitos, faz-se necessária a otimização dos recursos disponíveis e a importância da organização de fluxos, é de alta relevância estabelecer critérios para a transferência de pacientes com suspeita de COVID-19 para unidades de terapia intensiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre e Secretaria Estadual de Saúde. Os critérios estabelecidos servirão de base aos médicos reguladores, mas não deverão substituir a avaliação médica das particularidades de cada caso.

Em virtude da rapidez com que novas evidências a respeito da pandemia de COVID-19 têm tornado-se disponíveis, poderão ocorrer mudanças nestas orientações a qualquer momento. Estas modificações serão comunicadas apropriadamente.

Introdução

A pandemia por COVID-19 está causando uma sobrecarga sem precedentes no sistema de saúde em diversos países afetados. As previsões para o nosso estado, projetadas pelo Departamento de Economia e Estatística do estado do Rio Grande do Sul^{1,2}, sugerem que podemos sofrer o mesmo padrão de progressão da doença.

Como os recursos em saúde são finitos no que se refere à capacidade de atendimento de pacientes criticamente doentes, torna-se necessário organizar critérios que permitam selecionar casos para internação em unidades de terapia intensiva. Essa necessidade é imposta:

- Pela limitação de leitos disponíveis
- Pela provável alta demanda por tais leitos
- Pela necessidade de priorizar o atendimento para pacientes com

probabilidade diagnóstica de infecção por COVID-19, de acordo com as orientações dos órgãos governamentais

- Pela existência de outros pacientes com necessidade de cuidados intensivos, não portadores de COVID-19, que continuarão existindo e demandando a atenção das equipes multidisciplinares de UTI

- Pela necessidade de destinar os recursos disponíveis para pacientes com uma probabilidade razoável de sobrevivência com qualidade de vida aceitável

O boletim de Informe Epidemiológico - Boletim diário de casos em países selecionados, Brasil e RS/Departamento de Economia e Estatística DEE/SEPLAG, atualização: 22/04/2020 às 19h - evidencia que o estado já ultrapassou 970 casos confirmados, com Porto Alegre concentrando 41% destes casos.

Os critérios sugeridos para a seleção de pacientes para admissão em leitos de UTI (nível III) para pacientes suspeitos e confirmados COVID-19 são os seguintes:

Critérios para solicitação de internação em Unidade de Terapia Intensiva por COVID-19:

1. Definir se o paciente preenche critérios de diagnóstico ou alta suspeita de COVID-19:

- a) Teste positivo para coronavírus SARS-CoV-2. OU
- b) Histórico de: febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca ou produtiva, dispneia ou dor de garganta). E
- c) Imagem de tórax com ≥1 das seguintes alterações: opacidades em vidro despolido, infiltrados localizados, infiltrados difusos bilaterais, envolvimento intersticial.

2. Definir se o paciente preenche critérios de admissão em unidade de terapia intensiva (UTI):

- a) Hipoxemia em adultos:
 - Relação PaO2/FiO2 ≤ 200mmHg OU
 - SpO2 ≤90% com O2 nasal a 5L/minuto + frequência respiratória ≥22 respirações/minuto.

- b) Hipoxemia em crianças:
 - Relação PaO2/FiO2 < 250mmHg OU
 - Taquipneia conforme a faixa etária (≥60 respirações/minutos se <2 meses, ≥50 respirações/minutos se 2-11 meses, ≥40 respirações/minutos se 1-5 anos, >30 respirações/minutos se 6-14 anos).

- c) Choque circulatório.
- d) Rebaixamento agudo de sensorio.
- e) Disfunção de múltiplos órgãos.

* Obs.: assume-se que pacientes já submetidos à intubação traqueal apresentassem critérios de hipoxemia com indicação de admissão em UTI.

Critérios para solicitação de transferência entre Unidades de Terapia Intensiva (transferência para Unidade de Terapia Intensiva de maior complexidade):

1. Definir qual o recurso indisponível na UTI de origem e disponível na UTI pretendida:

- a) Equipamento adequado para ventilação mecânica invasiva.
- b) Hemodiálise contínua (para pacientes com indicação de terapia renal substitutiva, que estejam em choque circulatório e que não tolerem hemodiálise intermitente).

c) Oxigenação por membrana extracorpórea - ECMO (para pacientes com síndrome da distrição respiratória aguda que apresentem hipoxemia e/ou hipercapnia refratárias a outras medidas de ventilação mecânica, incluindo ventilação em posição prona quando não houver contraindicação).

- d) Outro:
 - Indicar qual e justificar.

2. Em caso de dúvidas quanto às indicações técnicas de transferência, os médicos reguladores (município e estado) poderão solicitar o parecer técnico de grupo de médicos intensivistas (consultores) dos hospitais de referência para COVID-19.

Fluxo de regulação do acesso para Unidades de Terapia Intensiva por COVID-19:

3. Regular o paciente para leito de UTI na referência original do paciente:

a) Se a referência original para UTI é Porto Alegre e o paciente está em serviço sem UTI (UPA ou HPP):

Regular preferentemente (não exclusivamente) para HNSC ou HCPA.

b) A referência é Porto Alegre e paciente está em serviço com UTI:

Internar na UTI do próprio serviço. Em caso de ausência de leito de UTI disponível no próprio serviço (comprovada por GERINT ou declaração oficial da instituição), regular preferentemente (não exclusivamente) para HNSC ou HCPA.

c) A referência não é Porto Alegre:

Regular para UTI de sua referência através da Central Estadual de Regulação (ou da Central de Regulação local). Em caso de ausência de leito de UTI disponível na referência do paciente (comprovada por declaração oficial da respectiva Central de Regulação) e havendo disponibilidade de leito de UTI em Porto Alegre, regular preferentemente (não exclusivamente) para HNSC ou HCPA.

Alocação de leitos de unidade de terapia intensiva em caso de extrema desproporção entre oferta e demanda:

Todas as alternativas para atender completamente a demanda por recursos de saúde (e particularmente por leitos de UTI) devem ser esgotadas, incluindo a criação de novos leitos e as transferências entre instituições de saúde. No contexto de uma pandemia como a atual, entretanto, existe a possibilidade de extrema desproporção entre a oferta de recursos e a demanda por eles. Apenas nesta situação de esgotamento dos recursos para o atendimento de todas as pessoas que deles necessitem, poderá ser necessário utilizar critérios de alocação dos recursos, com priorização de casos.

Os critérios a serem utilizados incluem:

a) urgência médica: segundo este racional, o recurso é alocado ao caso mais grave, independentemente de sua chance estimada de recuperação;

b) utilidade: de acordo com este racional, o recurso é alocado ao caso com maior sobrevida estimada, independentemente de sua gravidade e de seu risco de óbito caso não recebesse aquele recurso;

c) benefício: conforme este racional, sopesam-se urgência e utilidade, considerando-se a sobrevida da população de pessoas com indicação de receber o recurso (incluindo os casos que o receberão e aqueles que não o receberão), com o objetivo de produzir o maior impacto na sobrevida daquela população como um todo e não na dos indivíduos isoladamente. Assim, de acordo com esta lógica, priorizam-se os casos com a maior diferença entre as expectativas de vida caso recebam ou caso não recebam o recurso.

Compreende-se que, no contexto considerado nesta sessão, critérios de alocação de recursos que levem em conta o princípio do benefício talvez sejam os mais adequados. Na ausência atual de escores que auxiliem esta avaliação na pandemia de COVID-19, entende-se que a análise deva ser feita levando em consideração as particularidades de cada caso listado para transferência em um dado momento. Esta análise poderá considerar, entre outros, os seguintes parâmetros:

d) gravidade dos casos e risco de óbito sem a transferência;

e) complexidade de estrutura de saúde disponível no local em que os casos estão naquele momento;

f) características biológicas e clínicas dos casos que possam influenciar na probabilidade estimada de reversão do quadro agudo (como comorbidades pré-existent, entre outras).

Esta análise deverá ser feita pelos médicos reguladores, que têm conhecimento de todos os casos listados para transferência. Ainda que a análise dependa das características particulares dos candidatos à transferência a cada momento, segue guia para auxiliar na regulação dos pacientes, sem, no entanto, substituir o julgamento clínico dos médicos reguladores e dos médicos intensivistas consultores:

PRIORIDADE	CRITÉRIOS
VERMELHO	1 Paciente com critérios de diagnóstico ou alta suspeita de COVID-19, com indicação de admissão em UTI (vide item 1, acima), atendido em serviço sem UTI e que NÃO possua doença com prognóstico reservado (antes da COVID-19).
LARANJA	2 Paciente com critérios de diagnóstico ou alta suspeita de COVID-19, com indicação de admissão em UTI (vide item 1, acima), atendido em serviço com UTI, mas cuja UTI esteja lotada (<u>lotação esgotada e sem possibilidade de leito extra comprovada pelo GERINT/ MAPA DE LEITOS ou declaração oficial da instituição</u>), e que NÃO possua doença com prognóstico reservado (antes da COVID-19).
AMARELO	3 Paciente com critérios de diagnóstico ou alta suspeita de COVID-19, internado em UTI (vide item 1, acima), com indicação de transferência para UTI de maior complexidade (vide item 2, acima), e que NÃO possua doença com prognóstico reservado (antes da COVID-19).
VERDE	4 Paciente com critérios de diagnóstico ou alta suspeita de COVID-19, com indicação de admissão em UTI (vide item 1, acima), atendido em serviço sem UTI e que possua doença com prognóstico reservado (antes da COVID-19). Neste caso, proceder a regulação para serviço de emergência, com suporte adequado, conforme referência de porta de urgência do serviço solicitante.
AZUL	5 Paciente com critérios de diagnóstico ou alta suspeita de COVID-19 (vide item 1, acima), internado em UTI, e que possua doença com prognóstico reservado (antes da COVID-19).

Existem outros critérios que podem auxiliar a classificação da prioridade de cada paciente. Alguns exemplos são:

- Proteína C reativa maior que 100 mg/l
- Linfopenia menor que 1500/μl
- Aumento dos níveis séricos de LDH
- Aumento dos níveis séricos de D-dímeros
- Doenças crônicas como fatores de má evolução: doença cardíaca prévia, doenças pulmonares crônicas, diabetes melito, hipertensão arterial, câncer sólido ou hematológico
- Idade do paciente (menor ou igual a 75 anos)

Estes critérios estarão disponíveis em um número pequeno dos casos. São de natureza técnica, e do ponto de vista pragmático tornam o processo de avaliação do paciente mais objetivo.

O critério idade gera uma discussão ética importante. A Resolução CFM 2156/2016 deixa explícito que não deve haver nenhum tipo de discriminação na seleção de pacientes que necessitem cuidados intensivos. Mas seu texto também contempla a necessidade de alocação dos recursos naqueles casos com maior chance de recuperação. A tomada decisória em circunstâncias de escassez de recursos - no exemplo de leitos de UTI, ou de ventiladores invasivos - apresenta um desafio ético e técnico ímpar. Todas as séries de pacientes publicadas até o momento identificam a faixa etária como um preditor fidedigno de maior mortalidade. Na verdade, 3/4 das mortes ocorrerão em paciente acima de 70-75 anos. Considerada a probabilidade de sobrevivência em uma situação de escassez de recursos, que já se apresentou como realidade em países europeus, discutir a questão da idade como critério de indicação para a admissão em leito de UTI parece relevante.

A alocação de recursos em situações de crise ou catástrofe não é algo novo na Medicina. Desde a grande epidemia de poliomielite que assolou diversos países na década de 1930, a alocação dos chamados "pulmões de aço" já era objeto de discussão, pois não havia disponibilidade suficiente dos equipamentos aos muitos pacientes sofrendo de paralisia respiratória bulbar.

A pandemia de H1N1 aguçou essa discussão sobre a alocação de recursos como ventiladores invasivos, e o estado de Nova York (EUA) publicou em 2015 o "Ventilator Allocation Guidelines - New York State Task Force on Life and the Law / New York State Department of Health". Este documento aborda de forma ampla as



questões envolvendo a tomada decisória sobre a alocação de recursos - especificamente ventiladores invasivos - usando critérios objetivos e escalonares, dentro de uma perspectiva de melhor alocação possível de tais recursos. A tomada de decisão sobre a alocação do recurso é retirada do médico envolvido diretamente na assistência ao paciente, de forma que o mesmo possa continuar os cuidados, sem desviar sua capacidade para as múltiplas questões envolvidas neste processo de alocação.

Na Itália os profissionais da saúde, particularmente médicos, já enfrentaram o drama de não haver como oferecer suporte ventilatório a todos os pacientes necessitados. Essa situação levou a "Società Italiana di Anestesia Analgesia Rianimazione e Terapia Intensiva", entidade que reúne anestesiológicos e intensivistas no país, a publicar documento em março de 2020 intitulado "Raccomandazioni di etica clinica per l'ammissione a trattamenti intensivi per la loro sospensione, in condizioni eccezionali di squilibrio tra necessità e risorse disponibili". A diretriz aborda questões éticas e práticas das tomadas decisórias, suas consequências e como o profissional deve agir perante situações que demandem a alocação priorizada de recursos e assistência em paciente com infecção pelo COVID-19.

A Associação Brasileira de Medicina Intensiva (AMIB) publicou recomendações de 'Princípios de triagem em situações de catástrofes e as particularidades da pandemia COVID-19'. O documento oferece destaque a questões éticas, como os princípios da dignidade humana, a autodeterminação, a integridade e a vulnerabilidade. Também aborda a maneira pela qual o processo de tomada de decisões deve ser organizado, e as peculiaridades de uma função de alto desgaste emocional e conflito moral intrínseco.

Por fim, consideramos fundamental a discussão franca e transparente, junto de representantes do poder público, de decisões de alocação de recursos em UTI, também contemplando o cenário de situações de escassez. Essa discussão não pode ser postergada e realizada somente no caso de enfrentarmos um quadro catastrófico, pois neste momento não haverá tempo para a discussão, e os profissionais de saúde, particularmente os médicos, terão que carregar sozinhos o ônus de uma situação extraordinária com repercussões ainda não vislumbradas em toda a sua extensão.

FABIANO MÁRCIO NAGEL
Coordenador Grupo de Trabalho COVID-19

EDUARDO NEUBARTH TRINDADE
Presidente do Conselho

LUCIANE BARBOSA DO AMARAL RANGEL
Conselheira Presidente

Conheça os detalhes das principais mudanças visuais no Diário Oficial da União

Sumário com hiperlinks, navegação mais rápida no pdf

Mudança de fonte e corpo para otimizar a visualização em tela e aumentar a legibilidade

Calibri
Calibri Italic
Calibri Bold
Calibri Bold Italic

Margens adequadas para perfurar e arquivar



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020052900263

CONSELHO REGIONAL DE SERVICOS SOCIAL - 7ª REGIÃO

PORTARIA Nº 14, DE 28 DE MAIO DE 2020

Estabelecer medidas complementares de prevenção e controle da COVID-19, bem como dispor medidas para garantir a função precípua do CRESS 7ª Região como órgão fiscalizador.

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 7ª REGIÃO, representado pela Presidenta Luciane Barbosa do Amaral Rangel, CRESS/RJ nº 14.548, no uso de suas atribuições legais, determina:

CONSIDERANDO a classificação de pandemia do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde (OMS), ocorrida em 11/03/2020 e que se prolonga até a presente data, bem como o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Pleno realizado no dia 23/05/2020 sobre a suspensão das atividades institucionais presenciais do CRESS 7ª. Região e a continuidade das atividades institucionais da Autarquia através de "Home Office";

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade de fiscalização, que é função precípua do Conselho Regional de Serviço Social 7ª. Região e a necessidade de assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com medidas para a preservação da saúde, conforme orientações da OMS, em meio à Pandemia, resolve:

Art. 1º- Prorrogar a suspensão do atendimento ao público, bem como as atividades institucionais presenciais desta Autarquia Federal até o dia 30/06/2020;

Art.2º- Ratificar a alteração da rotina institucional deste Conselho Profissional que estabelece que seus funcionários exerçam suas atividades em casa, através de "home Office" até a data supracitada no art.1º;

Art. 3º - Determinar que as (os) agentes fiscais exerçam suas atividades "home Office", exceto no que se refere às visitas de fiscalização imprescindíveis ao deslinde das denúncias quanto aos aspectos do trabalho, condições técnicas e éticas para o exercício profissional, principalmente aquelas/aqueles que seguem atuando nos serviços essenciais, garantindo-se o uso dos EPI's adequados, assim como, a segura locomoção para as/os agentes fiscais, de acordo com as indicações e orientações da ANVISA;

Art.4º- Avaliar e adotar, se for a hipótese, outras medidas de urgência, ou retomar as atividades deste Conselho Profissional na Sede e nas Seccionais, caso esta situação de emergência que hoje vivenciamos dentro do Estado do Rio de Janeiro descontinue.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/06/2020.



Formato com melhor aproveitamento de espaço para impressão

Recursos de cor

Duas colunas

Tabelas e imagens com padrão de 12 ou 25 centímetros de largura e, no caso das imagens, altura máxima de 37 centímetros

Podem ser enviadas imagens unicamente nos formatos JPG, TIFF e PDF

IMPRESNA NACIONAL
Conexão com a informação oficial

